

BRASIL. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
MINISTRO (OLYNTHO DE MAGALHÃES)
RELATORIO I DO ANO DE 1901 I APRESENTADO AO
PRESIDENTE DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS
DO BRAZIL ... 28 DE MAIO DE 1902.
INCLUI ANEXOS.

RELATORIO

DO

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

1902

RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

PELO

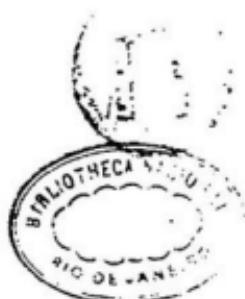
MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇOES EXTERIORES

M.R. { LYNTHO DE M^AGALHÃES

TM

~~20 DE MAIO DE 1902~~

14º DA REPUBLICA



RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL

1902

INDICE ALPHABETICO

Artigos	Exposição (Pags.)	Anexos (Ns.e pagu.)	Artigos	Exposição (Pags.)	Anexos (Ns.e pagu.)
ACRE : — Arrendamento do território chamado do	3	I, 3	CONGRESSO INTERNACIONAL AMERICANO : — Resoluções da Conferência em vias de execução	31	
— Contrato primitivo		I, 3			
— Contrato modificado		I, 11			
AJUSTES de reciprocidade commercial : — Com os Estados Unidos da America	31		CONGRESSOS. Conferências e Exposições	50	
— Com a Republica Oriental do Uruguay	33				
— Com Portugal	36		CONSULADOS:	56	
— > a Itália	38		— Criação de consulados		
— > o Chile	42		— Receita e despesa dos Consulados e Vice-Consulados remunerados pelo Tesouro Federal no anno de 1901, incluindo os vencimentos dos respectivos funcionários	59	
ARBITRAMENTO : — Tratado para a solução da questão de limites com a Guyana Inglesa		III, 19	— Receita e despesa dos Consulados e Vice-Consulados remunerados pelo Tesouro Federal no anno de 1901, excluindo os vencimentos dos respectivos funcionários		
ARGENTINA (Republica) — Demarcação da fronteira	18		— Receita e despesa dos Consulados não remunerados pelo Tesouro Federal em 1901	60	
— Relatorio do Commisario brasileiro		I, 108	— Receita e despesa dos Vice-Consulados com renda superior a 500\$, no anno de 1901	61	
— Detenção de uma Senhora Brasileira	56		— Observações sobre a receita e despesa dos consulados	62	
AUSENCIA de funcionários diplomáticos e consulares sem licença do Governo		III, 32	— Movimento de estampilhas consulares em 1901	63	
BOLIVIA : — Arrendamento do território chamado do Acre	3	I, 3			
— Principal nascente do Javary	11	I, 32			
— Divergência sobre a oportunidade da demarcação da fronteira	11	I, 160			
— Actas das Conferencias da Comissão Mixta		I, 108			
CEREMONIAL DIPLOMATICO.	51	III, 4	CONTABILIDADE	IV, 3	
CHILE : — Ajuste de reciprocidade commercial	42				
IRCULARES		III, 27	CORPO CONSULAR BRASILEIRO :		
COMISSÃO do Alto Javary : — Seu relatorio		I, 32	— Movimento do corpo consular brasileiro	57	
COMISSÃO demarcadora da fronteira com a Republica Argentina : — Seu relatorio		I, 108	— Quadro do seu pessoal		II, 51
CONFERNENCIA de Pekim	47	I, 199	— Quadro dos empregados consulares com as comissões de que tem sido incumbidos desde a sua nomeação		
CONGRESSO INTERNACIONAL AMERICANO : — Segunda Conferencia no Mexico	49		— Quadro dos agentes consulares em disponibilidade		II, 92
					II, 73
			CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO :		
			— Quadro do seu pessoal	59	II, 98

Artigos	Exposição (Pags.)	Anexos (Ns.e pag.)	Artigos	Exposição (Pags.)	Anexos (Ns.e pag.)
CORPO DIPLOMÁTICO BRAZILEIRO:			MATRÍCULA da equipagem de navios		III, 27
— Movimento do seu pessoal	54		MONTÉPIO		
— Quadro do mesmo pessoal		II, 5	— Quadro dos contribuintes do montepio obrigatorio do Ministério das Relações Exteriores que faleceram desde 1890 até 30 de abril de 1902.		V, 3
— Quadro dos empregados diplomáticos com as comissões de que tiverem sido incumbidos desde a sua nomeação		II, 70	ORÇAMENTO da despesa para o exercício de 1903.		IV, 3
— Quadro dos agentes diplomáticos em disponibilidade.		II, 22	PEKIM (Conferência de):		
CORPO DIPLOMÁTICO EXTRANJERO:			— Elevação de direitos chineses de importação. Consentimento dc Brazil.	47	I, 199
— Movimento do seu pessoal	51	II, 9	PORTRUGAL:		
— Quadro do seu pessoal.			— Ajuste de reciprocidade commercial	26	
CORRESPONDÊNCIA do Corpo Diplomático e do Consular Brasileiros.		III, 37	POSTAL (União Universal)	47	
— Com a Delegacia do Tesouro Federal em Londres		III, 37	PREÇOS de mercadorias:		
CREDITOS especiais	63		— Circulares ao Corpo Consular		III, 30, 32
DECRETOS		III, 4	PROPRIEDADE INDUSTRIAL	48	
DETENÇÃO de uma Senhora Brasileira na República Argentina	46		REGIMEN de torna-guias.	42	
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA:			RELATORIOS diplomáticos e consulares.	32	III, 34
— Ajuste de reciprocidade commercial	31		RESPONSABILIDADE do Estado	45	
ESTAMPILHAS CONSULARES:			SECRETARIA DE ESTADO:		
— Seu movimento em 1901.	53		— Directoria Geral	65	
GUYANA INGLEZA:			— Pessoal	66	
— Limites	19		— Quadro do seu pessoal.		II, 3
— Tratado de arbitramento sobre os seus limites com o Brazil		III, 19	— Quadro do pessoal com as comissões respectivas desde a sua primeira nomeação		II, 13
INFORMAÇÕES dos agentes diplomáticos e consulares brasileiros. Provvidências sobre a sua publicação		III, 25	TABELLAS explicativas do orçamento da despesa para 1903		IV, 3
ITALIA:			TELEGRAPHICA (União internacional).	50	
— Ajuste de reciprocidade commercial.	38		TORNA-GUIAS (Regimen de.	42	
JAVARY E MADEIRA:			UNIÃO internacional das Repúblicas Americanas .	19	
— Divergência sobre a oportunidade da demarcação da fronteira entre estes dois rios	41		— Postal Universal.	40	
— Comissão mixta no alto Javary; seu relatório		I, 32	— Para proteção da propriedade industrial		1.205
— Actas		I, 103	— Telegraphica	50	
LEIS		III, 3	URUGUAY (República Oriental d.).		
MAPPAS (impressões consulares circulares sobre		III, 30	— Ajuste de reciprocidade commercial	33	
			— Regimes de torna-guias	42	

INDICE GERAL

EXPOSIÇÃO

	Pags.
Preambulo	3
Bolivia :	
Arrendamento do territorio denominado do Acre	3
Nascente do Javary. Divergencia sobre a oportunidade da demarcação da fronteira.	11
Republica Argentina :	
Demarcação da fronteira.	18
Detenção de uma Senhora Brazileira na Republica Argentina.	45
Guyana Ingleza :	
Limites	19
União Internacional das Republicas Americanas:	
Conferencia do Mexico.	19
Resoluções da Conferencia em via de execução	31
Ajuste de reciprocidade commercial :	
Estados Unidos da America	31
Republica Oriental do Uruguay.	33
Portugal	36
Italia	38
Chile	42
Republica Oriental do Uruguay :	
Regimen de torna-guias	42
Responsabilidade do Estado	45

Conferencia de Pekim :

	Page.
Elevação dos direitos chinezes de importação. Consentimento do Brazil.	47
União para a protecção da propriedade industrial	48
União Postal Universal.	49
União Telegraphica Internacional	50
Congressos, Conferencias e Exposições.	50

Ceremonial diplomatico: 51

Corpo Diplomatico Estrangeiro: 51

Relatorios consulares e diplomaticos 52

Corpo Diplomatico Brazileiro:

Movimento do Corpo Diplomatico	54
--	----

Consulados Brasileiros:

Creacão	56
-------------------	----

Movimento do Corpo Consular	57
---------------------------------------	----

Movimento de estampilhas em 1901	58
--	----

Receita e despeza dos Consulados remunerados pelo Thesouro Federal no exercicio de 1901, incluindo os vencimentos dos respectivos funcionários.	59
---	----

Receita e despeza dos Consulados remunerados pelo Thesouro Federal no exercicio de 1901, excluindo os vencimentos dos respectivos funcionários.	60
---	----

Receita e despeza dos consulados não remunerados pelo Thesouro Federal no anno de 1901.	61
---	----

Receita e despeza dos Vice-Consulados com renda superior a 500\$ no anno de 1901	62
--	----

Observações sobre a receita e despeza dos Consulados	63
--	----

Despeza no exercício de 1901. 63

Creditos especiaes 63

Orçamento da despeza para o exercicio de 1903. 64

Montepio. 65

Secretaria de Estado:

Direccoria Geral	65
----------------------------	----

Pessoal:	65
--------------------	----

Conclusao 66

ANNEXO N. 1

DOCUMENTOS

BOLIVIA

Arrendamento do territorio do Acre

	Págs.
N. 1 — Contracto primitivo	3
N. 2 — Contracto modificado	11
N. 3 — Memorandum da Legação da Bolivia ao Governo Brazileiro	20
N. 4 — Resposta do Governo Brazileiro ao memorandum precedente	21
N. 5 — Nota do Governo Brazileiro à Legação da Bolivia	24
N. 6 — Nota da Legação da Bolivia ao Governo Brazileiro	25

Principal nascente do Javary

N. 7 — Relatorio do 1º Commissario Brazileiro	
---	--

Actas das conferencias da Comissão Mixta Demarcadora dos limites entre as Repúblicas do Brazil e da Bolivia

N. 8 — Acta da segunda Conferencia	103
N. 9 — Acta da 3ª Conferencia	123
N. 10 — Acta da 4ª Conferencia	129
N. 11 — Acta da 5ª Conferencia	135
N. 12 — Acta da 6ª Conferencia	141
N. 13 — Acta Especial	147
N. 14 — Acta da 7ª Conferencia	150
N. 15 — Acta da 8ª Conferencia	153

Divergência sobre a oportunidade da demarcação da fronteira

N. 16 — Nota da Legação da Bolivia ao Governo Brazileiro	160
N. 17 — Nota do Governo Brazileiro à Legação Boliviana	162
N. 18 — Nota da Legação da Bolivia ao Governo Brazileiro	163
N. 19 — Nota do Governo Brazileiro à Legação Boliviana	163
N. 20 — Nota da Legação da Bolivia ao Governo Brazileiro	164

	Pages.
N. 21 — Nota do Sub-Prefeito Peruano do Baixo Amazonas ao Commissario de limites brasileiro.	165
N. 22 — Resposta do Commissario de limites Brazileiro à nota antecedente	167

REPÚBLICA ARGENTINA

N. 23 — Breve notícia dos trabalhos da Comissão de limites.	168
N. 24 — Termo da inauguração do 1º marco principal na barra do rio Quaraibim.	195
N. 25 — Termo de inauguração do primeiro marco principal na margem direita do rio Uruguay	197

CONFERENCIA DE PEKIM

Elevação dos direitos chinezes de importação. Consentimento do Brazil

N. 26 — Nota da Legação Americana ao Governo Brazileiro	199
N. 27 — Nota do Governo Brazileiro à Legação Americana	201
N. 28 — Nota da Legação Americana ao Governo Brazileiro	201
N. 29 — Nota da Legação Britânnica ao Governo Brazileiro	203
N. 30 — Nota do Governo Brazileiro à Legação Britânnica	204

União para a protecção de propriedade industrial

N. 31 — Nota da Legação Belga ao Governo Brazileiro.	205
N. 32 — Nota do Governo Brazileiro à Legação Belga	206
N. 33 — Nota da Legação da Belgica ao Governo Brazileiro	207

ANNEXO N. 2

PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO, CORPO DIPLOMÁTICO E CORPO CONSULAR BRAZILEIROS E ESTRANGEIROS

N. 1 — Quadro do pessoal da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.	3
N. 2 — Quadro do Corpo Diplomático Brazileiro	5
N. 3 — Quadro do Corpo Diplomático Estrangeiro.	9

	Page.
N. 4 — Quadro dos empregados desta Secretaria de Estado, comprehendendo todas as comissões de que teem sido incumbidos desde a sua primeira nomeação até o presente	13
N. 5 — Quadro dos empregados diplomáticos e consulares brasileiros em effectividade de serviço e em disponibilidade	22
N. 6 — Quadro do Corpo Consular Brasileiro	81
N. 7 — Quadro do Corpo Consular Estrangeiro.	98

ANNEXO N. 3

LEIS, DECRETOS E CIRCULARES

N. 1 — LEIS

Decreto n. 790, de 12 de setembro de 1901.— Autoriza ao Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria até 150:000\$ ouro, para ocorrer ás despezas com a representação brasileira na segunda conferencia internacional, que se reunirá no Mexico	3
Decreto n. 824, de 27 de dezembro de 1901.— Approva o tratado que submette a arbitramento a questão de limites entre os Estados Unidos do Brazil e a Guyana Ingleza, firmado em Londres em 6 de novembro de 1901	3
Decreto n. 835, de 31 de dezembro de 1901.— Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito ordinario de 100:000\$ ouro, para ocorrer ás despezas com a Missão Especial que deve tratar da questão de limites com a Guyana Ingleza	4

N. 2 — DECRETOS

Decreto n. 4010, de 2 de maio de 1901.— Regula o ceremonial diplomático no Brazil	4
Decreto n. 4019, de 16 de maio de 1901.— Publica a adhesão do Governo de Malta ao accordo de Washington de 15 de junho de 1897, relativo á troca de cartas e encomendas com valor declarado	12
Decreto n. 4120, de 8 de agosto de 1901. Cria um Consulado em Braga (Portugal)	14

	Pags.
Decreto n. 4147, de 5 de setembro de 1901.— Cria um Consulado em Antofagasta (Chile).	14
Decreto n. 4159, de 12 de setembro de 1901.— Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia de 150:000\$ ouro, para occorrer ás despezas com a representação brasileira na segunda conferência internacional americana, que se reunirá no Mexico	14
Decreto n. 4191, de 3 de outubro de 1901.— Publica a adhesão da Republica Dominicana á Convenção de Washington de 15 de junho de 1897 relativa á troca de encommendas postaes e ao acordo da mesma data sobre o serviço de vales postaes.	15
Decreto n. 4192, de 3 de outubro de 1901.— Publica a adhesão dos Protectados Britânicos do Leste Africano e de Uganda á convenção telegraphica internacional.	16
Decreto n. 4219, de 31 de outubro de 1901.— Cria um Consulado em Cherburgo	18
Decreto n. 4300, de 31 de dezembro de 1901.— Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de 100:000\$ ouro para occorrer ás despezas com a Missão Especial que deve tratar da questão de limites com a Guyana Ingleza.	18
Decreto n. 4329, de 28 de janeiro de 1902.— Manda executar o tratado concluído entre o Brazil e a Grã-Bretanha em 6 de novembro de 1901 . .	19
Decreto n. 4402, de 8 de maio de 1902.— Dá providencias sobre a publicação das informações dos agentes diplomáticos e consulares Brasileiros .	26

N.º 3 — CIRCULARES

Circular ao Corpo Consular sobre o visto que deve pôr na matrícula da equipagem de navios	27
Circular ao Corpo Consular para que remetta á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em S. Paulo, os autographos das firmas com o sello official dos agentes consulares	28
Circular ao Corpo Diplomatico Brasileiro sobre a gratificação dos Encarregados de Negocios de Legações vagas	28
Circular ao Corpo Consular para que remetta ás Alfandegas do Natal, Macabé, Porto Alegre e Sant'Anna do Livramento os autographos dos Agentes Consulares	28
Circular ao Corpo Consular mandando observar a nomenclatura official annexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 3732, de 7 de agosto de 1900.	29

Circular ao Corpo Consular recommendando que remetta à Directoria de Estatística Commercial cópia dos quadros geraes de importação e exportação.	30
Circular ao Corpo Consular recommendando que apresente nos seus mappas trimensaes os preços das mercadorias em confronto com os que vigoraram no trimestre anterior	30
Circular ao Corpo Consular recommendando que faça acompanhar de um relatorio os mappas trimensaes que remetter	30
Circular ao Corpo Consular recommendando que remetta com o relatorio annual um quadro especial da importação de productos do Brazil comparada com a de similares de origem diversa	31
Circular ao Corpo Consular recommendando que envie, com as informações constantes da circular n. 20, um quadro demonstrativo das taxas vigentes e da lei que as creou	31
Circular ao Corpo Consular recommendando que envie ao serviço da Estatística Commercial os preços correntes das primeiras mercadorias de exportação	32
Circular ao Corpo Diplomatico sobre a ausencia dos respectivos funcionários do seu posto, sem licença do Governo.	32
Circular ao Corpo Consular sobre a ausencia dos respectivos funcionários do seu posto, sem licença do Governo.	33
Circular ao Corpo Consular sobre a organisação dos relatorios consulares.	34
Circular ao Corpo Diplomatico e ao Consular Brazileiros sobre a correspondencia com a Delegacia do Thesouro Federal em Londres . . .	37
Circular ao Corpo Diplomatico e ao Consular recommendando a observancia das disposições estabelecidas para a correspondencia	37

ANNEXO N. 4

CONTABILIDADE

N. 1 — Projecto do orçamento da despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1903	3
--	---

ANNEXO N. 5

MONTEPIO

Quadro dos contribuintes do montepio obrigatorio dos funcionários do
Ministério das Relações Exteriores que faleceram e a cujas
familias foram abonadas quantias para funeral ou luto e
pensões, de 1890 até 30 de abril de 1902.

EXPOSIÇÃO

Senhor Presidente



ELA quarta vez cabe-me a honra de apresentar-vos o Relatorio do Ministerio das Relações Exteriores. No periodo decorrido da data do ultimo Relatorio varios assumptos preoccuparam a attenção do Governo, como vereis desta succinta Exposição e dos documentos que a acompanham.

BOLIVIA

Arrendamento do territorio chamado do Acre. Contracto com Syndicato estrangeiro

O Governo Boliviano fez com um Syndicato estrangeiro um contracto pelo qual arrenda o territorio do Acre á Companhia que o mesmo Syndicato organiser. Disso tive a primeira noticia por telegramma da Legação em Washington de 7 de marzo de 1901 e no mesmo dia telegraphei ao Ministro em La Paz.

O contracto, assignado em Londres em 11 de julho do anno proximo passado, foi submettido ao Congresso, por elle approvado com poucas modificações de forma, das quaes só uma tem alguma importancia, e promulgado pelo Poder Executivo. Acham-se annexos a

este Relatorio os dous textos, primitivo e modificado. As suas clausulas são em resumo as seguintes:

1.^a Confia á Companhia a administração fiscal do territorio. Segundo o texto primitivo a Companhia era — Governo local. Agora é — administrador fiscal. Esta modificação é, como eu dice, a unica que tem alguma importancia, mas é de simples forma, porque as concessões e privilegios não foram alterados nem modificados. Nesta mesma clausula se fixa o capital da Companhia em 500.000 libras esterlinas e se dá ao Governo a faculdade de subscrever 100.000 por si ou por pessoas que designe.

2.^a Concede á Companhia durante cinco annos o direito exclusivo de comprar em propriedade todas as terras ou qualquer parte das terras comprehendidas no territorio com os siringaes que não estejam legalmente adjudicados a outros individuos ou Companhias.

3.^a Durante as sessões do Congresso actual não poderá o Governo, sem o consentimento do Syndicato, dispôr ou comprometter-se a dispôr de siringaes ou terras, etc. A este respeito resolveu o Congresso isto: « En quanto á la cláusula 3^a, que ha sido aprobada por el H. Congreso, el Ejecutivo queda facultado para cancelarla al tiempo de firmarse la escritura definitiva ».

4.^a Concede á Companhia o direito de navegar livremente os rios e outras aguas nos limites do territorio. A Companhia não impedirá o trafico por esses rios e aguas aos navios actualmente existentes, sejam nacionaes ou estrangeiros, mas terá o direito exclusivo de outorgar concessões para a navegação dos ditos rios e aguas. Respeitará os tratados internacionaes de commercio e navegação.

5.^a Prevê o caso de emprehender a Companhia a exploração de siringaes ou minas por si ou por meio de companhias subsidiarias e dispõe a respeito das rendas.

6.^a Isenta a Companhia de impostos e outros encargos e reserva para o Governo 60 % das rendas.

7.^a Confere o direito de fazer varias construções e de cobrar impostos, que menciona.

8.^a Confere á Companhia, por 30 annos, o direito, poder e autoridade, unicos, absolutos, exclusivos e independentes para cobrar e exigir o pagamento das rendas.... « e geralmente para fazer « administrar, exercer e executar, pôr em vigor, velar e possuir, « dentro dos limites do dito territorio e com sujeição ás leis do « Estado, todos os negocios, actos, funções, obrigações, direitos, po- « deres e privilegios de qualquer especie que ora competem ou « venham a competir ao Governo e que lhe pertençam ou sejam « por eiles possuidos..... e o Governo transferirá á Companhia, « pelo tempo da concessão, todas as terras publicas ou do Estado, « edificios, propriedades e direitos de todo genero, dentro dos limites « do dito territorio, que hoje pertencem ao Estado e se achem por « elle possuidos, excepto os direitos que lhe pertencem como poder « soberano.»

9.^a Dispõe a respeito da contabilidade:

10.^a « A condição da Companhia, em virtude da concessão ultimamente mencionada será a de um administrador fiscal encarregado da arrecadação de todas as rendas nacionaes, com poderes « amplos e sufficientes para isso, e com sujeição ás leis da Republica e ás prescripções deste contracto.»

11.^a A concessão a que se refere a clausula 8^a ficará, enquanto durar, sujeita ás regras e estipulações estabelecidas no Memorandum annexo.

12.^a A Companhia fica obrigada a prestar o seu apoio á collocação de apolices que sejam emitidas pelo Governo.

13.^a Arbitramento para as questões que sobrevierem.

14.^a Approvação pelo Congresso. Deposito de cinco mil libras esterlinas.

MEMORANDUM

A.— Delegados do Governo e da Companhia por meio dos quaes serão feitas todas as communicações entre o Governo e a Companhia.

B.— As concessões de siringaes, terras baldias, arrendamento e adjudicação de terras e concessões serão feitos em nome do Governo, quando se referirem a terras do Estado e de conformidade com as leis existentes.

C.— Construção de edificios. A Companhia manterá sufficiente força de polícia para a protecção dos habitantes e observância das leis da Republica.

D.— Por conta de quem correm as despezas.

E.— A Companhia respeitará todos os contractos existentes entre o Governo e os actuais legítimos possuidores de terras e exigirá que esses possuidores registrem os seus títulos de conformidade com as leis do Estado.

F.— Communicação dos districtos dos rios Abuná, Orton e Madre de Dios com o rio Acre.

G.— A Companhia pagará os salários do Delegado Nacional e dos Juizes e demais empregados nomeados pelo Governo, como também as despezas da Comissão de limites com o Brazil. Si em qualquer tempo e a juízo do Governo, tiver a Companhia de equipar e manter força armada ou barcos de guerra, além da força de polícia, serão as respectivas despezas pagas pelo modo que se indica, sendo a Companhia imediatamente embolsada pelo Governo.

H.— Contabilidade.

I.— Transito pelo territorio da importação e exportação de outros pontos da Republica.

J.— Expiração do contracto e suas consequências.

Duvido que o contracto tenha o resultado que o Governo Boliviano espera. A Companhia, que for organizada, ha de encontrar as mesmas dificuldades que produzem o arrendamento do territorio.

Deixo de lado essa eventualidade e examino o contracto que é o que actualmente occupa a nossa atenção.

O contracto tem por fim a arrecadação dos impostos, que o Governo Boliviano crê impraticável com os seus próprios recursos; confia essa

arrecadação a uma Companhia e para isso lhe entrega a administração do território, fazendo-lhe importantes concessões.

O Governo reserva os seus direitos soberanos e expressamente diz que a administração lhe fica subordinada. Ele, portanto, é não a Companhia, responde aos Governos estrangeiros pelos abusos que forem cometidos.

Entre as concessões feitas á Companhia, noto estas :

Força policial;

Força militar;

Força naval.

As duas ultimas concessões, embora dependentes de juízo do Governo da Republica, dão praticamente á Companhia poder que quasi a constitue em governo, perigoso para as relações internacionaes.

A força armada, militar ou naval, deveria ser organisada com elementos do proprio Governo da Republica, mas parece que assim não será.

E' provavel que o pessoal de ambas as forças seja estrangeiro.

A Bolivia não possue marinha de guerra nem mercante que lhe forneça as tripolações dos navios que se armarem e, si me não engano, uma das dificuldades que obrigam o Governo Boliviano a arrendar o territorio é a impossibilidade de nelle manter força militar.

Segundo o *memorandum* (letra G) em caso de necessidade, e si o Governo o entender, poderá a Companhia manter barcos de guerra para a defesa dos rios, conservação da ordem interna ou outro objecto.

Contra quem se fará a defesa dos rios? Parece que isso tem relação com a clausula 4º do contracto, que concede á Companhia a livre navegação e implicitamente a autorisa a não permittir essa navegação a navios que não sejam os actualmente existentes.

Qual será o outro objecto a que se refere o *memorandum*? Essas palavras teem significação tão vaga, que até podem abranger a ação dos navios ou barcos de guerra nas aguas brasileiras. Nós possuimos grande parte do curso inferior dos rios que atravessam o territorio do Acre.

Os navios que se armarem deverão ter todas as condições necessarias para serem reconhecidos como navios de guerra e é de crer que essas condições sejam rigorosamente preenchidas pelo Governo Boliviano; mas ha uma circunstancia que merece attenção e me parece grave: a Companhia terá o uso dos navios que mantiver. Si esse uso não fôr regulado de modo que a applicação da força naval seja sempre feita pelo Governo da Republica dentro do territorio arrendado, poderão as relações dos dois paizes sofrer grave perturbação por actos imprudentes da Companhia.

A clausula 4º, a que alludi, confere á Companhia o direito de navegar livre e tranquillamente os rios e outras águas navegaveis dentro do territorio; impõe-lhe a obrigação de não impedir o trafico pelos ditos rios e águas aos navios actualmente existentes; dá-lhe o direito exclusivo de outorgar concessões para a navegação e determina que respeite os tratados internacionaes de commercio e navegação.

Assim, em poucas palavras, resolve o contracto a importante questão de navegação fluvial.

Dos termos da clausula resulta que a navegação não é livre, depende de permissão que, em virtude de direito exclusivo, não será dada pelo Governo, mas pela Companhia, quando lhe aprouver e em casos especiaes. O transito fluvial tem sido concedido por decreto do Poder Executivo ou por tratados. O Governo Boliviano transfere á Companhia o seu direito de soberania sobre as águas comprehendidas no territorio arrendado.

Em consequencia dessa cessão o Brazil só por favor da Companhia poderá navegar nas águas Bolivianas. Nesse caso, o Governo Brazileiro concederá ou recusará transito pelas suas águas quando, como e a quem lhe convier.

O contracto firmado em Londres não é o unico feito sobre o territorio do Acre. Os Srs. Dr. Salinas Vega, Ministro da Bolivia, e Joaquim Arsenio Cintra da Silva, negociente da praça do Rio de Janeiro, assignaram em Petropolis um no dia 12 de março de 1900, isto é, quasi um anno antes do outro, que tem a data de 11 de

julho de 1901. Esse contracto de Petropolis já foi publicado em um diario desta cidade.

Há entre os dous contractos notaveis diferenças. O de Petropolis arrendava sómente a alfandega de Puerto Alonso por tres annos; o de Londres arrenda todo o territorio pelo prazo prorrogavel de sessenta annos. O de Petropolis tinha por fim a pacificação do territorio; o de Londres a sua administração fiscal.

Não sei si o contracto de Petropolis foi autorizado pelo Governo da Bolivia. Parece que não: 1º, porque o Sr. Salinas Vega não allegou autorisação, dice sómente — em virtude dos poderes que como tal (Ministro) exerce; 2º, por ser anterior ao de Londres; 3º, porque os cessionarios do Sr. Cintra, Rogerio & Comp., allegando que cumpriram o que ajustaram, e a Bolivia não, exigem a indemnisação de cento e cincuenta mil libras esterlinas. Cumpriram o contracto, porque, segundo dizem, pacificaram o territorio.

A obrigação de pacificar o territorio foi estipulada em duas clausulas.

1.^a « A pacificar (obriga-se) la región, manteniendo el orden en la misma, y haciendo respetar la soberania de Bolivia en el Acre y sus afluentes. »

2.^a « Es condición *sine qua non* del presente contrato que el arrendatario ó sus causa habientes pacifiquen y restablezcan el orden en toda la región del Acre, haciendo con que el dominio y las autoridades bolivianas sean allí respetadas, y obedecidas antes del primer de Mayo proximo. No se realizando esa pacificación por el arrendatario Señor Cintra da Silva, ó los que lo representen, este contrato quedará nulo y sin efecto, así como caducará sin responsabilidad para Bolivia siempre que el orden sea perturbada por individuos de otra nacionalidad que no boliviana. En caso de revolución interna el Gobierno hará respetar su autoridad protegiendo los derechos del arrendatario. »

O prazo de quarenta e nove dias, marcado para a pacificação, parece mui curto, sendo tão grande a distancia entre esta cidade e

Puerto Alonso; mas em 25 de abril foi a acta da pacificação assinada na cidade do Acre (Puerto Alonso) por Joaquim Victor da Silva, intitulado Vice-Presidente do Estado do Acre em exercicio; e por Egydio Jorge Simas, procurador de Alberto Moreira Junior, encarregado de pacificar o territorio. Quarenta e quatro dias depois da assinatura do contracto entre os Srs. Cintra da Silva e Salinas Vega estava satisfeito o seu objecto.

E' portanto evidente que eu não puz impedimento ao contracto. Elle ahi está assignado e executado por parte do Sr. Cintra da Silva, segundo a acta.

A clausula seguinte mostra que os contractantes, um dos quais era Ministro da Bolivia, julgaram possivel a alienação do territorio.

« En el caso en que por alguna razón ó acuerdo, la Bolivia renuncie espontanea y voluntariamente al territorio del Acre, obligase á consignar como cláusula forzosa la subsistencia del presente contrato ó a pagar una indemnización de ciento y cincuenta mil libras esterlinas (£ 150.000). »

O Governo Boliviano tem, segundo a clausula 1º do contracto de Londres, o direito de contribuir para o capital da companhia com a quantia de cem mil libras esterlinas ou com parte della. Usando desse direito, offereceu-nos, por meio de seu Ministro, participação no contracto por conta dos capitalistas que a quizessem, sendo contemplados os industriaes e capitalistas do Beni e o commercio do Pará e do Amazonas.

Declarei em resposta que não aceitava esse offerecimento e me abstinha de communical-o aos industriaes e capitalistas do Beni e ao commercio do Amazonas e do Pará. Esta resposta foi dada em nota de 14 de abril, que se acha annexa ao presente Relatorio.

Em nota da mesma data communiquei á Legação da Bolivia que considerava insubsistente o tratado de amizade, commercio e navegação assignado em 31 de julho de 1896, e pendente de resolução do

Congresso Nacional, e que iais pedir ao mesmo Congresso permissão para retiral-o. A nota a que me refiro está annexa a este relatorio e della constam as razões do vosso procedimento. A mensagem foi expedida.

Principal nascente do Javary. Divergência sobre a oportunidade da demarcação da fronteira

A Comissão Mixta, organisada em virtude do protocollo de 30 de outubro de 1899, para determinar a verdadeira posição geographica da principal nascente do Javary (Jaquirana) e demarcar a linha divisoria entre esse rio e o Madeira, concluiu a primeira parte do seu encargo. As observações feitas pelos dois Comissários deram para a nascente a latitude de $7^{\circ} 6' 55''$ Sul e a longitude de $73^{\circ} 47' 31''$ Oeste de Greenwich. A longitude concorda com a achada pelo falecido Capitão-tenente Cunha Gomes, mas não a latitude : a que elle determinou foi $7^{\circ} 11' 48'',10$ Sul.

Eu dice que a Comissão Mixta concluiu a primeira parte do seu encargo, porque a segunda, que era a demarcação, ficou adiada. Transcrevo o que a esse respeito expuz no Relatorio do anno proximo passado :

« No protocollo de 1 de agosto do anno passado (Relatorio respectivo) estipulou-se o seguinte :

« 5.º — A demarcação entre o Javary e o Madeira será
« feita de conformidade com as instruções que os dois
« Governos hão de formular oportunamente e que a Com-
« missão esperará em Tabatinga ou Manáos ».

« Essas instruções não foram organisadas. O Sr. Drº Salinas e eu
« estamos em divergência. Pensava elle, fundando-se nas disposições
« transcriptas, que se devia lavrar sem demora o respectivo protocollo
« para que a Comissão Mixta, verificada a posição da nascente do

« Javary, procedesse á demarcação. Entendia eu que a respectiva disposição do protocollo de 1 de agosto autorisava o adiamento, desde que as instruções seriam formuladas oportunamente.

« A linha divisoria, em qualquer hypothese quanto á nascente do rio, tinha de atravessar o territorio considerado brasileiro pelos revoltosos, em parte do qual se davam os acontecimentos que occupavam a attenção publica. Era possivel que os trabalhos da demarcação occasionassem conflictos em que até corresse risco a vida dos Commissarios e do pessoal que os acompanhasse. Esses conflictos seriam, infelizmente, objecto de manifestações da Imprensa em que dê novo se trataria da questão territorial. Eu assumiria grande responsabilidade si, apesar dessas considerações, annuisse ao desejo do Sr. Salinas. A minha recusa respondeu elle com a nota n. 61, annexa ao presente relatorio, e que foi recebida a 22 de dezembro.

« O Sr. Salinas encerrou essa nota, declarando que, si o protocollo de instruções não fosse assignado, a Comissão Boliviana faria a demarcação por si só, em cumprimento do art. 3º do protocollo de 30 de outubro de 1899 e de conformidade com as instruções que me remettia com a dita nota.

« Protestei contra essa resolução declarando que o Governo Federal a ella se opporia pelos meios ao seu alcance...»

O Sr. Dr. Pinilla insistiu na idéa da demarcação immediata, sustentada pelo seu antecessor. Allegou em nota de 12 de novembro que a Comissão Boliviana tinha chegado a Manáos de volta do Javary depois de determinar com a Brazileira a posição geographicá da nascente desse rio; que o Commissario Brasileiro, Sr. Dr. Cruls, já se achava nesta capital, como lhe constava pela Imprensa; e que o territorio do Acre estava em perfeita tranquillidade. Fundado nessas circumstâncias e argumentando com os protocollos, encerrou a sua nota nestes termos:

« En vista de estas consideraciones, me permito rogar á V. E. se digne expresarme el pensamiento de su Gobierno al respecto, y las

« resoluciones que hubiera adoptado en orden á la Comisión Brasileira, para que el de Bolivia adopte por su parte las que estimase convenientes ».

Respondi :

« Penso que a demarcação da fronteira ainda é inopportuna. Acredito que o territorio do Acre esteja em plena paz e que as autoridades Bolivianas ahi exerçam livremente as suas funcções ; mas em Manáos o resultado da exploração da nascente do Javary já foi objecto de censura, renovando-se a questão da perda de territorio. E' de esperar que essa manifestação não tenha incremento, mas pode acontecer o contrario e que sejam de novo perturbadas as relações dos dois Estados do Norte com o territorio Boliviano, sobre cuja soberania tanto se discutiu. O Governo Boliviano nada perde com o adiamento da demarcação, porque continuará a cobrar os seus direitos no Porto Acre.

« Eu não teria duvida em entender-me com o Sr. Dr. Pinilla sobre as instruções propostas pelo seu antecessor ; penso, porém, que, adiada a demarcação, adiado também deve ser qualquer acordo naquella materia. »

A demarcação immediata era praticamente impossivel. Para fazel-a seria preciso organizar nova Comissão Brazileira e renovar em parte o seu material. O primeiro Comissário Brazileiro, Sr. Dr. Cruls, que esteve gravemente enfermo, não pôde, em consequência disso, esperar ordens em Tabatinga ou Manáos e veiu para esta capital. O Boliviano, detido algum tempo no Javary na viagem de regresso, por circunstâncias imperiosas, já não encontrou o seu colega e partiu para a Europa. Ia de vir para concluir trabalhos de gabinete em que o seu concurso é necessário, mas não sei quando chegará.

No relatório de 1900 dei conta de um protesto do Governo do Perú contra o protocollo em que o Brazil e a Bolivia adoptavam como fronteira provisória uma linha tirada do Madeira á nascente do Javary na latitude achada pelo falecido Capitão-Tenente Cunha Gomes. Esse pro-

testo consta de uma nota que o Sr. Velarde, então Encarregado de Negocios, me passou em 25 de outubro de 1899. Ahi se lê o seguinte:

« En vista de estos hechos, que V. E. conoce en todos sus detalles; es de difícil explicación la existencia de las negociaciones á que dejó hecha referencia; las que en definitiva están encaminadas á poner de lado los derechos del Perú olvidando compromisos solemnes; á violar la frontera del país amigo para llevar á cabo exploraciones oficiales sin su consentimiento, y finalmente á trazar una linea divisoria dentro de un territorio de ajena pertenencia.

« Y como no es posible consentir en la realización de semejantes amenazas, vejatorias por si mismas á la majestad de la Nación, el Gobierno del Perú me ha ordenado expresar á V. E. que desconoce el derecho que pudesen alegar el Brasil y Bolivia para negociar sobre territorio Peruano; que, sin su expresa anuencia, no permitirá que se practique la exploración que se proyecta á las pretendidas nacientes del Yavari; y que está resuelto á oponerse firmemente á la violación de la soberanía y de la integridad nacional.

« V. E. comprenderá cuan desagradable es para mi Gobierno y para el infrascrito este incidente, que jamás debia surgir en las relaciones internacionales de pueblos llamados á leal confraternidad; mas se alienta con la esperanza, fundada en la hidalgua de los Gobiernos del Brasil y de Bolivia y en la fuerza incontrastable de su derecho, de que tendrá pronto y satisfactorio término.»

Respondi:

« Segundo o art. VII do tratado de 1851, invocado pelo Sr. Velarde, de Tabatinga para o Sul a fronteira entre o Brazil e o Perú corre pelo rio Javary, isto é, até á sua nascente.»

« Essa intelligencia do tratado é tão exacta, que a Comissão Mixta encarregada de concluir a demarcação dos limites procurou a nascente, e, não podendo chegar á ella, collocou o respectivo

« marco no ponto mais conveniente, estimou a distancia intermedia « em tres milhas e declarou na sua acta que a dita nascente estava « na latitude de 7° 1' 17",5 Sul.

« Está verificado que houve erro na operação de 1874 e que a « verdadeira latitude é de 7° 11' 48,10 Sul.

« Ficou, portanto, incompleta a demarcação e é necessário con- « clui-la exactamente de conformidade com o tratado.

« O territorio comprehendido entre as linhas tiradas das duas « latitudes ao rio Madeira é Brazileiro e não Peruano como o Sr. Ve- « larde pretende.

« O que o Perú pôde exigir é que se verifique si houve erro « na operação praticada em 1874 e si é exacta a do Capitão-Tenente « Cunha Gomes ou, por outras palavras, que se determine a verda- « deira latitude da nascente. Para isso foi elle convidado por meio « da nota de 28 de abril de 1898, citada pelo Sr. Velarde.

« O Governo do Brazil ignorava até agora si o seu convite era « aceito ou não, como ignora a resolução do Governo do Perú sobre « o projecto, que lhe foi comunicado, de instruções para a substi- « tuição dos marcos por elle proposta.

« O Brazil tambem confina com a Bolivia na nascente do Javary e « com ella tem de proceder à verificação da respectiva latitude. E' direito « que não se lhe pôde contestar e que elle mantém, apesar da declaração « feita pelo Sr. Velarde, com a mesma firmeza resolvida pelo seu Governo « e sem permissão de que não necessita.»

Não obstante a declaração do Sr. Velarde, subiu a Comissão Mixta o Javary para desempenhar o seu encargo. Em viagem recebeu cada um dos Comissários um officio, em que o Sub-Prefeito da província Peruana do Baixo-Amazonas, que também tinha subido, protestava contra o acto que elles iam praticar.

Começa o officio assim :

« Encontradome en este lugar, cumpliendo el deber que me impone la ley de visitar el territorio de la provincia sujeta á mi jurisdicción he

« sido sorprendido por la noticia que se me ha trasmítido de que las Comisiones demarcadoras de límites entre el Brasil y Bolivia van á determinar, sin la anuencia del Perú, la posición geográfica de las nacientes del río Yavary. »

Conclue nestes termos :

« En armonia, pues, con estas declaraciones, y en virtud de la autoridad de que estoy investido como sub-prefeito de la Provincia del Bajo Amazonas, protesto de la violación del territorio del Perú; y comunico á Ud. además, que no permitiré la colocación de ningun marco en un lugar distinto del señalado en 1874 por la Comisión mixta Peruano-Brasilera (Latitud : 6° 59' 29", S. Longitud 74° 6' 26" 67 Oeste de Greenwich). »

O Comissario Brazileiro respondeu :

« Não estando o abaixo assignado autorizado para interpretar ou discutir tratados de limites, declaro-vos que oportunamente transmittirei a vossa comunicação ao Governo do Brazil. »

Não comprehendo a surpresa do Sub-Prefeito. A intenção dos Governos, do Brazil e da Bolivia, não era segredo, como não era a do Governo Peruano, cuja Legação a disse mui francamente.

Já em nota de 21 de fevereiro do anno proximo, passado me comunicava o Sr. Dr. Salinas, então Ministro da Bolivia, que por informações extra-officiaes de pessoas chegadas de Tabatinga, Iquitos e Manáos, constava que o Governo do Perú se preparava para impedir que a Comissão Mixta, mandada á nascente do Javary para determinar a sua posição, entrasse em território Peruano, ultrapassando o marco posto na latitude de 7° 1' 17", 5.

O officio do Sub-Prefeito é de 11 de julho e portanto muito posterior à nota do Sr. Dr. Salinas.

Em officio de 22 de novembro disse-me o Comissario Brazileiro :

« Ao chegar a Tabatinga no dia 25 de maio soube por informações do pessoal da Comissão Brazileira, que dias antes fôra vista descendo o Solimões, uma lancha navegando com bandeira Peruana e que sou-

“ be-se estar armada em guerra, levando a seu bordo o Sub-Prefeito vindo de Iquitos; acompanhado de um official da marinha Peruana, de outro funcionario da mesma nação, e de algumas praças, e que pretendia oppor-se o mesmo Sub-Prefeito á execução dos trabalhos da Comissão Mixta Brazilio-Boliviana.”

Essas informações não justificam a surpresa do Sub-Prefeito e uma simples leitura do seu officio mostra que elle foi redigido em Iquitos.

No citado officio do Commissario Brazileiro, de 22 de novembro, lê-se ainda o seguinte:

“ A 29 de agosto a Comissão mixta deixou o acampamento da nascente principalmente e começou a viagem de descida, chegando no mesmo dia ao acampamento denominado Seis de Agosto, situado a menos de uma milha acima do acampamento ocupado pelo Sr. Sub-Prefeito. Soubemos no dia seguinte que esta autoridade, ao ter conhecimento de haver a Comissão mixta concluido os seus trabalhos na Nascente e ter deixado este logar, dirigiu-se imediatamente para a mesma nascente. Como não podiamos, por muitos motivos, demorarmo-nos mais tempo na região da nascente principal, não conseguimos saber qual fora o fim da viagem do Sr. Sub-Prefeito á mesma nascente, nem tão pouco o que ahi fizera. Constava que fôra unicamente para certificar-se si a Comissão mixta ahi collocára o marco; e tambem corria o boato de que neste caso o Sub-Prefeito pretendia destruir-o. Nada, porém, posso affirmar a este respeito. »

Não tenho duvida sobre isso. O Sub-Prefeito aguardou o regresso da Comissão Mixta para demolir o marco que era a prova material do trabalho feito.

“ O marco, diz o Commissario Brazileiro no seu relatorio, foi pois constituido por um solido tronco de Ipê convenientemente lavrado, pintado e alcatroado, levando em suas duas faces as seguintes inscrições: Brazil 1901, Bolivia 1901, e enterrado de metade da sua altura, que era de 4^m,80.

O Governo do Perú nada conseguiu com a demolição do marco, si demolido foi, porque a posição, geographica da nascente foi determinada e esta operação é, a que, como declarrei ao Sr. Velarde, seria feita sem o consentimento de seu Governo; e neste caso a collocação do marco é formalidade de pouca importancia: a propria nascente, que o Sub-Prefeito não pôde demolir, é visivel para quem a quizer ver.

A posição geographica da nascente principal, como foi determinada pela Comissão Mixta, é a seguinte :

Latitude $7^{\circ} 6' 55''$ 3 Sul.

Longitude $73^{\circ} 47' 30''$ 6 Oeste de Greenwich.

A latitude achada pelo fallecido Capitão-Tenente Cunha Gomes foi: $7^{\circ} 11' 48''$ 1 Sul. Ha entre as duas latitudes a diferença de $4' 53''$ 8.

O relatorio da Comissão está annexo a este e acompanhado de um «Mappa das cabeceiras do rio Jaquirana (alto Javary) desde o Observatorio Brazileiro até á nascente principal». Tambem em annexo encontrareis oito actas da referida Comissão Mixta.

REPÚBLICA ARGENTINA

Demarcação da fronteira

No Relatorio do anno proximo passado dei a primeira noticia da demarcação da fronteira entre o Brazil e a Republica Argentina. Ao presente annexo o que me foi apresentado em 9 de março ultimo pelo 1º Commissario, Sr. General Castro Cerqueira, sob o titulo de — *Breve noticia* dos trabalhos da Comissão de limites entre o Brazil e a Republica Argentina. — Acompanham-n'o cópias das actas da conferencia preliminar e da primeira.

Nella estão descriptas 11 das ilhas do Uruguay.

Foram inaugurados os dous marcos principaes.

O major Botafogo pediu e obteve demissão do cargo de 2º Commissario. Para substituir-o foi nomeado o Dr. Henrique Morize, lente da Escola Polytechnica e Astronomo do Observatorio do Rio de Janeiro.

GUYANA INGLEZA

Limites

Verificada a impossibilidade de um accordo directo sobre a fixação dos limites entre o Brazil e a Guyana Ingleza, ficou aceito o alvitre do arbitramento proposto pelo *Foreign Office*. Nessa conformidade concluiu-se em Londres em 6 de novembro do anno proximo passado o ajuste correspondente, sendo escolhido Arbitro Sua Magestade o Rei de Italia, que aceitou esse encargo.

Approvado pelo Congresso Nacional e trocadas as ratificações nesta capital, o tratado entrou em vigor em 28 de janeiro ultimo.

Para advogar a causa do Brazil junto ao Arbitro foi nomeado em Missão Especial o Bacharel Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, que já estava encarregado de preparar os elementos da defesa.

UNIÃO INTERNACIONAL DAS REPUBLICAS AMERICANAS

Conferencia no Mexico

A Comissão Executiva da União Internacional das Republicas Americanas, estabelecida em Washington, convidou para uma conferencia os representantes dos paizes da União ali residentes. Nessa conferencia, que se realizou a 14 de abril de 1900, votou-se a seguinte resolução:

« A Comissão Executiva da União Internacional das Republicas

« Americanas fica encarregada de resumir os pontos que a seu juizo
terão de ser tratados no Congresso Pan-American, á vista de
« todos os antecedentes que serviram para cônvocatoria da presente
« reunião.

« Com a maior brevidade possível servir-se-á a mesma Com-
« missão informar cada um dos representantes das Republicas Ame-
« ricanas do resultado desse encargo para que possam comunicar
« aos seus respectivos Governos e para que estes, si aceitarem o
« convite, deem suas instruções precisas. »

O Governo Federal resolveu aguardar aquella comunicação para se decidir sobre a aceitação do convite e assim declarou á Legação do Brazil em Washington e aqui á dos Estados Unidos da America.

Em 13 de junho houve nova reunião dos representantes, convocada pelo Secretario de Estado dos Estados Unidos da America, como Presidente *ex-officio* da Comissão Executiva. Teve por objecto considerar a questão do tempo e logar da nova Conferencia Internacional Americana.

Resolveu-se que a Conferencia fosse celebrada na cidade do Mexico e que a data da reunião fosse determinada pelos Governos dos Estados Unidos da America e do Mexico.

O Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos Mexicanos dirigiu-me em 15 de Agosto de 1900 uma nota convidando o Governo do Brazil a mandar Delegados á segunda Conferencia, que se reuniria em 22 de outubro de 1901 e remettendo o programma dos assuntos que deviam ser resolvidos. Ambos esses documentos estão annexos ao meu Relatorio de 30 de abril do anno proximo passado.

Respondi que o Governo aceitava o convite e que oportunamente comunicaria o nome do seu Delegado.

Em carta, datada de 22 de junho do anno findo, o Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos de Venezuela fez algumas

considerações a respeito da Conferencia Internacional Americana, concluindo nestes termos:

«Conforme á instrucciones especiales del Señor Presidente de la República, tengo la honra de exponer á V. E. las ideas que preceden, como demostración del interés con que Venezuela ha visto los propósitos vinculados en la Conferencia de Mexico, y como prueba de la importancia que la atribuye, por ver en ella un medio poderoso de estrechar, en beneficio de todos, el laço fraternal de los Pueblos Americanos. En esa virtud seria de desearse que V. E. levára al animo de los Representantes de esa noble República en la importante Conferencia, los conceptos que anteceden, en la persuasion de que los Delegados Venezolanos serán fieles intérpretes y decididos sostenedores de los principios que elles entranan. »

Na resposta, expedida a 26 de agosto, agradeci a communicação das idéas do Governo Venezuelano.

O Dr. José Hygino Duarte Pereira foi acreditado como Delegado e como Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em missão especial junto ao Presidente dos Estados Unidos Mexicanos durante a Delegação. Nas instruções que lhe dei, tendo presente o programma a que já me referi, dice o seguinte a respeito do tratado de arbitramento, que era o assumpto principal :

« Somos, portanto, forçados a não adherir á idéa de um Tribunal Arbitral. Seria todavia aceitável a idéa do Congresso de Haya da constituição de uma lista permanente de Juizes nomeados pelos Governos participantes, dentre os quacs, em cada caso occorrente, podiam ser escolhidos os arbitros ou membros de uma Comissão ou um tribunal *ad hoc*. Convém lembrar que o Brazil continua disposto a recorrer a julgamentos singulares, aceitando sempre como Arbitro um Chefe de Estado, cuja responsabilidade moral fica isenta de qualquer suspeita. Ainda não aceitou nem aceitará propriedade submeter litigio seu a um Tribunal qualquer que seja a

« sua origem, competencia e modo de constituição. Esta ficará sendo « a orientação permanente da politica Brazileira sobre o assumpto.

« Nestas condições é conveniente que o Delegado promova pelos « meios ao seu alcance (e até pela discussão, si julgar preciso) tor- « nar insubsistente a idéa de obrigatoriedade do recurso ao Tribunal « arbitral.

« E' possivel que se levante no Congresso a preliminar de se « referir o arbitramento a todo e qualquer litigio, ou simplesmente « aos litigios futuros. Melhor fará o Congresso resolvendo sub- « metter a arbitramento sómente as questões de natureza juridica, « exceptuando sempre de qualquer compromisso as que dizem re- « speito à independencia, soberania e integridade territorial de cada « nação, o que está conforme com as conclusões dos Congressos de « Washington de 1889 e de Haya de 1899. »

A essas instruções accrescentei o seguinte :

« Neste terreno muito pôde fazer o Congresso e elle será digno « de applauso si encerrar os seus trabalhos votando *um codigo de* « *direito internacional americano*. Delle pôde ter a iniciativa o De- « legado Brazileiro. »

O tratado de Washington (não ratificado) continha as seguintes disposições :

ARTIGO I

« As Republicas que celebram este tratado adoptam o arbitramento « como principio do Direito Internacional Americano para a solução « das differenças, disputas ou controversias entre duas ou mais « dellas.

ARTIGO II

« O arbitramento é obritorio em todas as questões ácerca de « privilegios diplomaticos e consulares, limites, territorios, inde- « minisações, direito de navegação, e validade, intelligencia e cum- « primento de tratados.

ARTIGO III

« O arbitramento é igualmente obrigatorio, com a limitação do artigo seguinte, em todas as demais questões não enumeradas no artigo anterior, e quaesquer que sejam a sua causa, a sua natureza ou o seu objecto.

ARTIGO IV

« Exceptuam-se unicamente da disposição do artigo precedente as questões que, a juizo exclusivo de alguma das Nações interessadas na contenda, compromettam a sua propria independencia. Neste caso o arbitramento será voluntario para tal nação, mas será obrigatorio para a outra parte contendora.

ARTIGO V

« Ficam comprehendidas no arbitramento as questões pendentes actualmente, e todas as que se suscitem de hoje em diante, ainda quando provenham de factos anteriores ao presente Tratado.

ARTIGO VI

« Não podem renovar-se, em virtude deste Tratado, as questões a respeito das quaes as partes já tenham celebrado accordos definitivos. Em taes casos o arbitramento se limitará exclusivamente ás questões que se suscitem ácerca da validade, intelligencia e cumprimento dos ditos accordos.»

A convenção para a solução pacifica dos conflictos internacionaes assignada na Haya em 29 de julho de 1899, contém as seguintes disposições :

ARTIGO 15

« O arbitramento internacional tem por objecto a solução de litigio entre os Estados por meio de juizes da sua escolha e sobre a base do respeito do direito.

ARTIGO 16

« Nas questões de ordem juridica, e em primeiro logar nas questões de interpretaçao ou applicaçao das convenções internacionaes, o arbitramento é reconhecido pelas Potencias assignatarias como o meio mais efficaz e ao mesmo tempo mais equitativo de solver os litigios que não puderam ser resolvidos diplomaticamente.

ARTIGO 17

« A convenção de arbitramento é concluida para as contestações existentes ou para as eventuaes.

« Pode ser feita para todo litigio ou sómente para os de categoria determinada.

.....

ARTIGO 20

« No intuito de facilitar o recurso immediato ao arbitramento nas questões internacionaes que se não tenha podido resolver por via diplomatica, as Potencias assignatarias compromettem-se a organizar uma Corte permanente de arbitramento, accessivel em todo o tempo e funcionando, salvo estipulação contraria das partes, de conformidade com as regras processuaes, insertas na presente convenção.

ARTIGO 21

« A Corte permanente será competente para todos os casos de arbitramento, excepto quando houver entre as Partes acordo para estabelecimento de jurisdiçao especial.»

Mandárao Delegados ao Congresso os seguintes paizes :

Republica Argentina, Bolivia, Brasil, Colombia, Costa Rica, Chile, Republica Dominicana, Equador, Estados Unidos da America, Guatemala, Haiti, Honduras, Mexico, Nicaragua, Paraguay, Perú, Salvador, Uruguay e Venezuela.

O Delegado Argentino, por si e pelos Delegados da Bolivia, Brasil, Paraguay, Perú e Uruguay, propoz a seguinte resolução, que foi approvada :

« La Conferencia Internacional Americana de México, considerando:

« Que la paz es la primera condición de bienestar y de progreso de los pueblos;

« Que la armonia entre los Estados representados en esta conferencia es indispensable para que sus trabajos tengan el resultado apetecido;

« Que la Conferencia, invocando el origen común, las tradiciones históricas y la solidariedad de intereses de las Repúblicas de Colombia y Venezuela, juzga oportuno dirigir una palabra amistosa y deferente á los Gobiernos de los mencionados países, á fin de prevenir cualquier doloroso conflicto que en las circunstancias actuales pudiera alterar las cordiales relaciones entre estas Repúblicas hermanas;

« Resuelve:

« 1.º Manifestar su deseo de que los Gobiernos de las referidas Repúblicas, inspirándose en los sentimientos anteriormente expresados, lleguen á un arreglo equitativo y fraternal de sus actuales dificultades.

« 2.º Autorizar al Presidente de la Conferencia para que transmita por cable á los repetidos Gobiernos esta resolución con la esperanza de que sea acogida con el mismo espíritu de cordialidad y deferencia que la ha inspirado. »

O Delegado Brazileiro fez em virtude das minhas instruções a seguinte proposta, que transcrevo da acta de 8 de novembro do anno proximo passado:

« Considerando que es un fin primordial de la Conferencia Pan-Americanica organizar la unión de las Repúblicas de America sobre bases jurídicas;

« Considerando que de esas bases son las principales:

« a) El arbitraje como medio regular para solución de los conflictos que surgieren entre las naciones de América;

« b) Un tribunal internacional permanente al cual sean sometidos esos conflictos;

« c) Una ley internacional segun la cual sean juzgados;

« Considerando que el ultimo *desideratum* no puede ser conseguido sin trabajos pausadamente preparados y de antemano sometidos á la aprobación de los Gobiernos interesados, de modo que puedan habilitar á sus Delegados á una futura Conferencia con las debidas instrucciones;

« El Delegado de la República del Brasil, tiene la honra de formular la siguiente proposición:

« Art. 1.^o La Comisión ejecutiva de la Oficina de las Repúblicas Americanas nombrará una comisión de tres jurisconsultos, encargada de organizar en el intervalo de la actual á la futura Conferencia, un *Código de Derecho Público Internacional*, y un *Código de Derecho Internacional Privado* que regirán las relaciones entre las naciones de América.

« Art. 2.^o Redactados dichos Códigos la Comisión ejecutiva los hará imprimir y los someterá á la consideración de los Gobiernos de las Naciones Americanas, para que se dignen hacerles las observaciones que juzgaren convenientes.

« Art. 3.^o Coordinadas sistemáticamente esas observaciones, y revisados los Códigos por la Comisión que los redacte, serán presentados á la futura Conferencia Pan Americana, que deberá reunirse cuatro años después de la actual.

« Art. 4.^o Para la vigencia del tratado que sancione los referidos códigos no será necesario el canje simultaneo de ratificaciones por todas las naciones signatarias, bastando la simple comunicación hecha por el Gobierno de cada una de las otras, de haber sido aprobada en la forma de sus leyes internas.

« Art. 5.^o La Comisión encargada de la redacción de los Códigos, podrá funcionar en cualquiera de las capitales de América ó de Europa, conforme fuere acordado y los gastos serán cubiertos por la Oficina de las Repúblicas Americanas. »

O Delegado Brasiliciro foi eleito Primeiro Vice-Presidente da Conferencia e agradeceu essa distincão nos termos seguintes:

« Os agradezco cordial y profundamente la honra insigne que acabáis de conferirme elegiendome Primer Vice-Presidente de esta Conferencia, honra que no es debida á ninguna otra circunstancia, sino á la de ser representante de la Nación que en la América del Sur es prenda de paz, manteniendo con todas las otras las relaciones más amistosas, y en cuya constitución está consagrado el principio que en lo futuro sera la *Carta Magna* de las Naciones de América: el arbitraje como medio pacifico para resolver los conflictos internacionales. Os agradezco, pues, en nombre de mi país, la alta honra con que acabáis de distinguirme. »

O Dr. José Hygino Duarte Pereira falleceu na cidade do Mexico a 10 de dezembro do anno proximo passado. Nelle perdeu o Brazil um cidadão distinto pela sua ilustração e serviços.

Segundo informação prestada pelo Presidente da Conferencia, ella encerraria os seus trabalhos, meiado o mez de janeiro. Seria inutil a nomeação de novo Delegado, porque não chegaria a tempo de exercer as suas funções. Não se deu portanto successor ao Sr. Duarte Pereira.

Vós tendes conhecimento das honras tributadas no Mexico á memoria do illustre finado e das manifestações feitas não só pela Conferencia, mas tambem e principalmente por Sua Excellencia o Sr. Presidente dos Estados Unidos Mexicanos. A natureza deste Relatorio não me permite recordar nelle todos os actos tão obsequiosamente praticados; peço, porém, licença para transcrever a seguinte resolução da Conferencia, que vos foi communicada directamente e que fica archivada neste Ministerio:

« Resolución presentada por la Delegación Norte-americana y
« aprobada por unanimidad de votos por la Segunda Conferencia
« Internacional Americana en su sesión de 16 de diciembre de 1901.

« Señor Presidente:

« El cargo de Primer Vice-presidente de esta conferencia ha quedado vacante debido á la lamentable y siempre sentida muerte de
« nuestro distinguido colega S. E. el Sr. Dr. D. José Hygino Duarte
« Pereira. Ninguno de nosotros podrá, estoy seguro, olvidar el tributo de honor tan comovedor y tan notable que fué rendido á su memoria en esta Sala el viernes pasado, por la presencia de S. E.
« el Presidente de la República, su Gabinete y los Representantes
« del Congreso Mexicano, así como la del Cuerpo Diplomático y de
« tantos hombres distinguidos, atestiguando todos con su asistencia
« el alto lugar que en su estimación ocupaba el difunto hombre de
« Estado. La primera sesión de la Conferencia, desde que tuvieron
« lugar sus funerales, trae con grande lucidez á nuestra mente los
« altos rasgos de su carácter, que lo colocaron como un digno
« ejemplo del hombre completo y como enseñanza de lo que ofrecen
« las Repúblicas aquí representadas, á los jóvenes con los que, como
« él, viven una vida de laboriosidad, de honradez y de integridad.
« Sus soberbios dotes intelectuales, la dulzura de su carácter, su
« amor por los verdaderos ideales y el respeto con que aceptó las
« opiniones de los demás, le proporcionaron la amistad de todos
« aquellos que tuvieron la fortuna de honrarse con su trato. Creyendo
« que cada uno de los Delegados aquí presentes aprueba todo lo que
« he dicho sobre la alta apreciación del carácter de nuestro distinguido colega, y que esta Conferencia, á que sirvió con tanta abnegación, no puede enaltecer lo bastante su memoria, la Delegación de los Estados Unidos se atreve á proponer el siguiente acuerdo, que respectuosamente somete, en la creencia de que será bien acogido por los Señores Delegados:

« La Segunda Conferencia Internacional Pan-Americana Acuerda :

« que como tributo á la memoria del distinguido finado, Exm. Sr.
« Dr. D. José Higino Duarte Pereira, Primer Vice-Presidente de la
« Conferencia, y en señal de respeto al Gobierno del Brazil, que tan
« habilmente representó, el cargo de primer de esta Conferencia que
« da vacante, y que una copia de este acuerdo se inserte en las actas
« de la Conferencia y sea comunicado á la veuda del Primer Vice-
« Presidente de la Asamblea, y á S. E. el Presidente del Brasil.»

Das actas recebidas consta que, além da proposta do Delegado Brazileiro sobre codigos foram submettidos á Conferencia os seguintes assumptos :

Tratado de arbitramento, Corte de reclamações, Policia sanitaria, Organisação da Secretaria Internacional, Alliança neutral, Banco internacional, Profissões liberaes, Caminho de ferro, Troca de publicações, Nomenclatura commercial, Projecto de declaração sobre os direitos concedidos a estrangeiros, Projecto de convenção sobre reclamações de prejuizos soffridos por cidadãos de um Estado em territorio do outro, Projecto de convenção para a protecção das obras litterarias e artisticas, Projecto de resoluções relativas ao Museu Commercial de Philadelphia, Proposta sobre a declaração relativa á doutrina Monroe, Proposta sobre a organisação de uma Comissão Archeologica Internacional Americana, Proposta de adopção dos princípios contidos no tratado de Montevideo sobre marcas de fabrica e de commercio, Participação das Republicas Americanas nos Jogos Olympicos Internacionaes de 1904, Projecto de resolução sobre a reunião em Nova York de um Congresso Aduaneiro, Projecto de tratado de extradição e Protecção contra a anarchia.

O Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos Mexicanos, considerando que o Brazil, em consequencia do falecimento do seu Delegado, ficou sem representação na Conferencia Internacional Americana, enviou-me em 15 de marzo ultimo, cópia das resoluções votadas na mesma Conferencia. Quiz assim habilitar o Governo Federal para adherir, si lhe convier, áquellas resoluções ou a algumas dellas.

Eis aqui a lista annexa á respectiva nota :

- « Tratados sobre patentes de invención dibujos y modelos industriales, y marcas de comercio y de fabrica ;
- « Tratados de extradición y protección contra el anarquismo ;
- « Tratado sobre reclamaciones por daños y perjuicios pecuniarios ;
- « Convención para la protección de las obras literarias y artísticas ;
- « Convención sobre canje de publicaciones oficiales, científicas, literarias é industriales ;
- « Convención para la formación de los Códigos de Derecho International Público y Privado de América ;
- « Convención sobre el ejercicio de profesiones liberales ;
- « Convención relativa á los derechos de extrangeria ;
- « Resolución sobre Ferro-carril Pan-American ;
- « Resolución sobre Congreso Aduanero ;
- « Resolución sobre fuentes de producción y Estadística ;
- « Resolución sobre medidas para facilitar el comercio internacional ;
- « Resolución sobre reorganización de la Oficina Internacional de las Repúblicas Americanas ;
- « Resolución sobre Policía Sanitaria ;
- « Resolución sobre futuras Conferencias Internacionales Americanas ;
- « Resolución relativa á la reunión de un Congreso encargado de estudiar la producción y el consumo del café ;
- « Recomendación sobre la creación de una Comisión Arqueológica International y
- « Recomendación en favor del Museo Comercial de Filadelfia. »

Todas essas materias serão estudadas cuidadosamente, para que o Governo tome as resoluções convenientes e assim responda á nota recebida.

Resoluções da Conferencia em via de execução

A Conferencia adoptou duas resoluções relativas á reunião de um Congresso e de uma Convenção, que tratarão respectivamente da produçao e consumo do café e de medidas de Policia Sanitaria International. Na occasião em que essas resoluções foram adoptadas, o Brazil não estava representado na Conferencia, por ter falecido o seu Delegado. Por isso o Governo dos Estados Unidos da America nos enviou, por meio da sua Legação, cópias daquelles actos, convidando ao mesmo tempo o Governo Federal a mandar Delegados, tanto ao Congresso como á Convenção.

Pela mesma causa de falta de representação, enviou-me o Ministro das Relações Exteriores do Mexico cópia authentica de uma convenção sobre a celebração de uma Conferencia Geographica Fluvial dos paizes ribeirinhos, que funcionará nesta cidade. Nella se tratará de comunicar entre si as tres zonas hydrographicas da America do Sul, estabelecendo a navegação desde o Orinoco até ao Prata pelo interior do continente.

Os tres assumptos vão ser estudados nos Ministerios competentes, para que se possa resolver sobre a adhesão do Brazil.

AJUSTES DE RECIPROCIDADE COMMERCIAL

Estados Unidos da America

No Relatorio de 2 de agosto de 1900 tive occasião de expôr o seguinte :

“ O Ministro Americano entregou-me em conferencia de 19 de abril do anno proximo passado cópia de um despacho do seu Governo

« sobre as relações commerciaes dos dous paizes, que contém as seguintes informações:

« O valor dos productos brazileiros exportados para os Estados Unidos no anno fiscal de 1898 montou a \$ 61.750.000. Productos na importancia de mais de \$ 58.700.000 foram admittidos livres de direitos, isto é, mais de noventa e cinco por cento foram admittidos sem pagamento de direito e sem impostos indirectos.

« O valor dos productos americanos exportados para o Brazil no mesmo anno foi de pouco mais ou menos \$ 13.300.000. Cerca de \$ 1.770.000 foram admittidos no Brazil sem pagar direito, mas em parte sujeitos ao de expediente.

« Além dos direitos regulares, em alguns casos tão pesados que diminuem o commercio e a renda, ha no Brazil outras taxas cobradas sobre os productos importados antes de entrarem nos mercados para consumo, o que embaraça os negociantes interessados no commercio de exportação.

« A recente ordem para o pagamento, em ouro, de dez por cento do direito tambem tem augmentado os gravames locaes sobre as mercadorias americanas que chegam aos portos brazileiros.

« O despacho terminou propondo que se dessem ao Ministro do Brazil em Washington instruções para proseguir na negociação de um ajuste de reciprocidade.

« Este importante negocio tem sido examinado de ambos os lados com sincero desejo de se concluir um acordo satisfactorio; ultimamente a Legação Americana fez uma proposta que está em estudo no Ministerio da Fazenda.»

Apezar do tempo decorrido, ainda se não chegou a acordo. O Ministerio da Fazenda estuda neste momento uma nova proposta do Governo Americano.

República Oriental do Uruguay

Em 31 de outubro de 1896 o Sr. General Castro Cerqueira, então Ministro de Estado das Relações Exteriores, assignou com o Plenipotenciário Oriental Sr. Dr. Carlos de Castro, uma Convenção, cuja negociação tinha sido começada pelo seu antecessor Sr. Dr. Carlos de Carvalho. Essa Convenção continha disposições sobre o commercio e a dívida da República do Uruguay para com o Brazil.

As disposições relativas ao commercio eram as seguintes :

“ Artigo 3.^o — O gado vaccum, que for exportado da República Oriental do Uruguay para o Estado do Rio Grande do Sul, quer pela fronteira, quer por via marítima ou fluvial, será livre de todo imposto de exportação por parte da dita República. E para que não entre em dúvida a extensão desta concessão, declara-se que o mesmo gado não será sujeito a direito algum pelo facto de sahir com aquelle destino do departamento ou distrito em que se achar.

“ § unico. Não poderá ser sujeita a direito algum a introdução do gado que para ser criado ou engordado passar do Estado do Rio Grande do Sul para o territorio da República Oriental do Uruguay. Esse gado, bem como o que os brasileiros possuirem no territorio dessa República, não poderão ser sujeitos a nenhum outro imposto nem a maior do que aquelle que pagarem os cidadãos da República, de maneira que em matéria de direitos sobre o gado em pé haja entre os ditos cidadãos e os brasileiros perfeita igualdade.

“ Artigo 4.^o — O sumo de procedencia brasileira, seus productos e preparados não ficarão sujeitos a maiores direitos do que os actualmente estabelecidos e gozarão de todas as vantagens que forem ou estiverem concedidas aos de qualquer outra procedencia.

“ Artigo 5.^o — A herva-matte de procedencia Brasileira gozará da redução de vinte por cento (20^o.) sobre os actuaes direitos e das vantagens que forem ou estiverem concedidas à de qualquer outra procedencia.

« Artigo 6.^o — Todo favor especial concedido pela Republica Oriental do Uruguay a qualquer outro Estado sobre qualquer outro producto, tornar-se-ha commum ao Brazil, e vice-versa, todo favor especial que pela Republica dos Estados Unidos do Brazil for concedido a outro Estado sobre qualquer outro producto tornar-se-ha commum á Republica Oriental do Uruguay, immediatamente, si for gratuito, e mediante a mesma compensação ou uma equivalente, si for condicional.

« Artigo 7.^o — O Brazil não elevará o actual imposto de importação do xarque oriental, devendo, porém, o gado destinado a esse producto ser submettido aos mesmos exames a que está sujeito todo animal destinado á exportação segundo as ordenanças em vigor na Republica Oriental do Uruguay. Fica entendido que aproveitará a essa Republica a reducção de imposto que for votada por effeito da alta do cambio.

« § unico. Os certificados serão legalizados pelo Agente Consular do Brazil e apresentados na estação fiscal do destino para ter despacho o xarque. »

Com o mesmo Plenipotenciario Oriental que assinou a referida Convenção encetou o Dr. Carlos de Carvalho a negociação de um regimen de torna-guias destinado a impedir o contrabando entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Republica do Uruguay. Nenhum resultado teve essa negociação. Não era justo que o Governo Oriental, apesar das grandes concessões que obtinha para a facil liquidação de sua dívida, se recusasse a concluir o ajuste sobre torna-guias. Por isso o Director Geral da Secretaria, em cumprimento de ordem do meu antecessor, declarou ao Sr. Dr. Carlos de Castro que sem aquelle ajuste não seria a Convenção submettida ao Congresso Nacional.

Não obstante essa declaração e a segurança, dada pelo Ministro Oriental, de voltar brevemente com instruções para fazer o ajuste, eram decorridos mais de quatro annos sem que o Governo do Uruguay se movesse. Resolvistes, portanto, que eu declarasse a Convenção prejudicada em todas e cada uma das suas estipulações. Assim o fiz por

nota de 11 de maio do anno proximo passado. Respondendo-me, perguntou o actual Ministro, Sr. Dr. Susviela Guarch, em 18 de dezembro, se o espirito da minha nota era deixar a Convención sem efeito e valor. Respondi nestes termos:

« Usei da expressão — prejudicada — porque a Convención não « estava revestida das formalidades necessarias para produzir os seus « efeitos; não tinha sido ratificada nem submettida ao Congresso « Nacional pela razão dada na mesma nota.

« A Convención ficou prejudicada, isto é, sem efeito e valor. »

A declaração, feita a respeito da Convención de 31 de outubro de 1896, deixou-me livre para proceder de conformidade com a lei n. 651 de 22 de novembro de 1899. Dirigi-me, pois, em 11 de novembro do anno proximo passado ao Sr. Dr. Susviela Guarch e, referindo-me ao regimen da tarifa dupla autorisado por essa lei, dice-lhe o seguinte:

« Conforme se verifica de dados conhecidos as relações commerciaes « entre o Brazil e o Uruguay não se fazem no terreno de vantagens « reciprocas. Assim é que durante o periodo fiscal correspondente ao « anno de 1900, enquanto os portos brasileiros importavam productos « uruguayos no valor de 32.312:478\$795, os portos da Republica do « Uruguay importaram productos brasileiros apenas na somma de « 5.139:678\$340. Convém ainda lembrar que durante o triennio de « 1898 a 1900 a exportação do Uruguay para o Brazil cresceu no valor « de 24.770:457\$045, no primeiro anno a 29.744:202\$740, no segundo « anno e a 32.312:478\$795 no terceiro (1900), enquanto que no mesmo « periodo a exportação do Brazil para o Uruguay diminuiu na proporção « de 7.804:307\$250 no primeiro anno (1898) a 5.824:589\$355 no « segundo (1899) e a 5.139:678\$340 no terceiro (1900). »

Conclui assim:

« A' vista do que fica exposto está no interesse do Governo Federal « estabelecer o necessário equilibrio na balança commercial entre os « nossos respectivos paizes. Antes, porém, de tomar as deliberações « que o caso reclama, o Sr. Presidente da Republica deseja saber quais

« são as vantagens que o Governo Oriental está disposto a conceder aos productos brasileiros. »

A importancia deste assumpto obrigou-me a telegraphiar ao nosso Ministro em Montevideo em 4 de janeiro e 21 de marzo, para que obtivesse resposta á nota de 11 de novembro. Elle o fez em nota de 22 de marzo, e o Governo Oriental, respondendo-lhe a 26, concluiu nestes termos :

« Si pudiera V. E. recabar y obtener de su Gobierno datos más ó menos aproximativos sobre las concesiones ó ventajas que desea obtener para los productos brasileros, sin duda alguna se facilitaría aquella tarea y tendriamos una base más de estudio. Puedo asegurar por ultimo a V. E. que este Gobierno está animado de los mejores propósitos en favor de nuestro intercambio comercial con el Brasil y hará en ese sentido todo quanto esté dentro de sus facultades y las conveniencias de los respectivos países. »

Satisfiz esse pedido dizendo em nota de 12 de maio ao Sr. Dr. Susviela Guarch o seguinte:

« que mui grato seria ao Sr. Presidente da Republica saber si pódem ser admittidos livres de direitos nas alfandegas orientaes o assucar bruto, a herva matte e o fumo de procedencia brasileira, e si além destes favores está o seu Governo disposto a crear uma tarifa preferencial de 35 % menos que qualquer outra para os assucares refinados, fumos preparados, algodão e seus productos, o cacáo, o café e a aguardente. »

Portugal

Abri a negociação com o Ministro de Sua Magestade Fidelissima em 30 de novembro do anno proximo passado por meio de nota que, depois de mostrar em poucas palavras o desequilibrio existente nas relações commerciaes dos dous paizes, encerrei nestes termos:

« Semelhante resultado, contrastando com as franquias que encontra aqui o commercio portuguez, não podia deixar de interessar

« à alta administração federal, e o Sr. Presidente da Republica, animado de espirito de sincera amizade e desejando que as relações de commercio entre o Brazil e Portugal sejam reciprocamente iguaes, « pede a attenção do Governo de Sua Magestade Fidelissima para os « factos acima mencionados, certo de que os Poderes publicos do « Reino não deixarão de promover com urgencia, as medidas indis- « pensaveis para que os productos brasileiros encontrem no seu « mercado prompta e facil collocação, como justa compensação da « situação favoravel que tem os generos de além-mar nos Estados « Unidos do Brazil. »

Os valores do intercambio commercial entre o Brazil e Portugal no anno de 1900, são os seguintes, conforme os dados colligidos pela *Estatistica Portugueza* e pelos consulados brasileiros em Lisboa e no Porto.

ESTATISTICA PORTUGUEZA

	Moeda Portugueza	Moeda Brasileira (400 %)
Importação	2.878:700\$000	11.514:800\$000
Exportação	5.537:900\$000	22.151:600\$000
Diferença contra o Brazil . .	2.659:200\$000	10.636:800\$000

RELATORIO DO CONSULADO EM LISBOA

	Moeda Portugueza	Moeda Brasileira (400 %)
Exportação	4.245:234\$000	16.980:356\$000
Importação	506:855\$000	2.027:420\$000
Diferença contra o Brazil . .	3.738:379\$000	14.952:936\$000

RELATORIO DO CONSULADO NO PORTO

	Moeda Portugueza	Moeda Brasileira (11.0 %)
Exportação	8.598:355\$385	17.196:710\$780
Importação	1.489:192\$160	2.978:384\$320
Diferença contra o Brazil . .	7.109:163\$225	14.218:326\$460

Dando-se á exportação o valor total de 5.686:300\$000, conforme se acha registrado no quadro do *Commercio geral da Estatistica Portuguesa* e acrescentando-se a esse total o valor do ouro e prata em barra e em moeda, chega-se a este resultado :

	Moeda Portugueza	Moeda Brasileira (400 %/o)
Exportação	5.850:536\$000	23.402:144\$000
Importação	2.878:700\$000	11.514:800\$000
Diferença contra o Brazil . . .	<hr/> 2.971:836\$000	<hr/> 11.887:344\$000

Aguardo proposta do Governo Portuguez.

Italia

A correspondencia relativa a este assumpto acha-se annexa ao Relatorio de 2 de agosto de 1900. Ahi se encontram as seguintes notas, que o fallecido Conde Antonelli me dirigiu em 5 e 27 de julho do dito anno :

1.^a

« Senhor Ministro ; — O meu Governo me encarrega de levar ao conhecimento do Governo Federal que apresentou ao Parlamento Italiano « um projecto de lei reduzindo de 150 a 130 liras por cem kilogrammas « o direito de entrada sobre o café. »

« Essa reduccão de 20 liras é consentida nas seguintes condições, a saber, que os productos Italianos conservarão o beneficio « da taxa minima da tarifa brasileira e que a manutenção do *statu quo* aduaneiro provisorio durará de ambas as partes seis mezes « ainda depois do dia em que um dos dous Governos tiver feito « saber ao outro a sua intenção de pôr-lhe fim. »

2^a

« Senhor Ministro — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que « a lei sobre a reduccão do direito sobre o café Brasileiro, de 150 a « 130 liras por cem kilos, foi approvada pelos dous ramos do Par-

« lamento Italiano e que, submettida á assinatura de Sua Magestade o Rei, foi logo promulgada.»

Tambem se encontram as minhas respostas datadas de 5 de julho e 3 de agosto. São estas:

1^a

« O Sr. Conde Antonelli, Enviado Extraordinario e Plenipotenciario de Sua Magestade o Rei de Italia, communicou-me por nota de hoje que o seu Governo apresentou ao Parlamento Italiano um projecto de lei reduzindo de 150 a 130 liras por cem kilogrammas o direito de entrada cobrado sobre o café.

« O Sr. Ministro declara ainda que esta reducção é feita com a condição de serem os productos Italianos beneficiados pela taxa minima da tarifa brasileira e de ter o *statu quo* provisorio, assim estabelecido, a duração de seis mezes após a declaracão, de cada um dos dous Governos, de consideral-o sem effeito.

« O Governo Federal, apreciando devidamente a resolução do Governo Italiano de reduzir de 20 liras o imposto actual cobrado sobre o café, aguarda que ella se torne efectiva afim de que pela sua parte possa entrar em vigor a compensação desejada.»

2^a

« Recbi com muita satisfação a nota de 27 do mez proximo passado, pela qual o Sr. Conde Antonelli, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Rei da Italia, serviu-se comunicar-me que a lei, relativa á reducção do direito sobre o café de 150 a 130 liras por cem kilos, foi approvada pelos dous ramos do Parlamento e promulgada.»

Em nota de 24 de setembro de 1900 ponderei ao Conde Antonelli que o nosso ajuste commercial era provisorio e que aos interesses dos dous paizes convinha celebrar-se o definitivo. Perguntei-lhe ao mesmo tempo si estava habilitado para continuar a negociação com esse objecto.

Respondeu-me o Ministro que se apressara a pedir instruções ao seu Governo.

Em 28 de agosto de 1901, quasi um anno depois, perguntei ao Sr. Principe de Cariati, sucessor do Conde Antonelli, si o Governo Italiano já tinha deliberado sobre o ajuste definitivo e si elle Principe tinha recebido instruções.

Respondeu que o seu Governo nada ainda resolvera, nem lhe havia dado instruções, pelo que lh'as pedia na mesma occasião.

Essa resposta obrigou-me a declarar em nota de 8 de novembro que nesta data denunciava o Governo Federal o ajuste provisório para que fosse concluido um definitivo dentro dos seis mezes de duração do acordo, prazo previsto pelo proprio ajuste provisório.

O Sr. Principe de Cariati, segundo me dice em nota de 19 de novembro, communicou ao seu Governo o desejo por mim expressado em conferencia, de obter maior redução do direito sobre o café, já reduzido no ajuste provisório de 150 a 130 liras por cem kilos. Dice-me ainda que o mesmo Governo, depois de considerar attentamente o meu pedido, mandará declarar-me que, antes de tomar resolução, precisava saber que concessões estava o Governo Federal disposto a offercer á Italia.

Não hesitei em satisfazer esse pedido e declarei em 12 de dezembro que, si o Governo Italiano estivesse disposto a admittir a livre entrada do café Brazileiro, o Governo Federal não duvidaria fazer algumas concessões, mas que no caso de simples redução de direitos só poderia assegurar a manutenção do *statu quo*. Observei que ao Governo Italiano cabia responder em principio a esses douis pontos.

O Sr. Prinetti tomou essa proposta em consideração, dirigindo em 3 de março do corrente anno ao nosso Ministro uma nota que resumo em seguida:

A entrada livre do café era impossivel por motivos fiscaes peremptórios.

O Governo Italiano talvez pudesse conceder redução de direitos,

mas em medida minima e no caso de se dar ao ajuste longa duração (dez annos pelo menos) para que houvesse compensação suficiente nas concessões que fossem convencionadas.

Essa concessão deveria ser bem apreciada pelo Governo Brazileiro, considerando que era feita sem compensação correspondente e que della, em comparação com os Estados vizinhos, resultava uma diferença de tratamento desvantajosa para a Italia.

Segundo me informou o nosso Ministro a idea da entrada livre do café não era aceita, porque na Italia todos os artigos são taxados, ainda os de primeira necessidade como o sal, o petroleo e o assucar, e tambem as materias primas destinadas á industria.

Abandonada a idea da entrada livre, recommendei ao Dr. Regis de Oliveira que comunicasse ao Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros o seguinte : — que o Sr. Presidente da Republica pensa que estando o periodo do seu Governo quasi a expirar, não podia assumir a responsabilidade de conceder prazo superior a dous annos; que só pediamos uma redução de trinta liras no imposto sobre o café, ao passo que concediamos a manutenção da tarifa minima a todos os productos Italianos; que nesses terrenos aceitaria acordo; e finalmente que, estando a correr o prazo improrrogavel, era urgente uma decisão que eu devia publicar neste Relatorio.

Essa ordem foi dada em telegramma de 4 de abril do corrente anno.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros respondeu pedindo um prazo de sete ou oito annos e offerecendo a redução de seis ou sete liras.

Isso não era aceitável e assim o declarei.

Surgiu então a idéa de negociação complexa com maiores favores ao café e garantias aos colonos. Era nova esta ultima ideia.

Não aceitei, declarando não se tratar de interesses de colonos que eram assumpto diverso ; e que, si o Governo Italiano me não fizesse proposta aceitável, eu não continuaria a negociação que apenas devia versar sobre questão de natureza commercial. Assim tinha sido iniciado e nesse caracter devia continuar.

A resposta definitiva do Governo Italiano ficou dependendo da resolução do Conselho de Ministros; mas o Sr. Prinetti dice logo que para evitar rompimento das relações commerciaes, guerra de tarifas e proibição de emigração desejava que o prazo da denúncia fosse prorrogado até dezembro, o que lhe permitiria negociar simultaneamente dois convenios, sobre redução do imposto e garantias para os colonos.

A resposta definitiva do Governo Italiano foi esta: como último limite e salvo a aprovação do Parlamento, redução de dez liras contra a garantia da aplicação da tarifa mínima durante cinco anos ou prorrogação do ajuste até 31 de dezembro para se continuar a negociação sobre novas bases.

Não aceitei a oferta de 10 liras; mas, tendo em conta o desejo do Governo Italiano, declarei que mantinha o *statu quo* até 31 de dezembro como acto de cortezia e demonstração de amizade para com o Governo do Rei, sendo isso um justo reconhecimento da boa vontade que manifestou em chegar a um acordo.

O Governo Italiano aceitou e agradeceu a minha declaração.

Chile

Está em estudo no Ministério da Fazenda um projecto de convenção sobre comércio e navegação oferecido pelo Sr. Ministro Chileno. É destinada a substituir a de 4 de maio de 1897 que foi submetida à deliberação do Congresso Nacional em 10 do dito mês e ano.

REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Regime de torna-guias

No artigo deste Relatório relativo aos ajustes de reciprocidade comercial referi que o Sr. Dr. Carvalho, sendo Ministro das Relações Exteriores, encetará com o Plenipotenciário Oriental Sr. Dr.

Carlos de Castro a negociação de um regimen de torna-gulas destinado a impedir o contrabando entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Republica do Uruguay. Havia um projecto de acordo formulado de ordem do meu predecessor pelo Sr. Azevedo, Consul Geral em Montevidéo. Em nota de 29 de janciro do corrente anno pedi ao actual Ministro Sr. Dr. Susviela Guarch que tivesse a bondade de transmittir ao seu Governo a cópia desse projecto, que inclusa lhe remettia. Não me era possivel deixar paralysada a negociação encetada sobre tão importante assumpto. Ainda não sei qual será a resolução do Governo Oriental.

O projecto, a que me refiro, consta das seguintes bases :

1^a

As mercadorias estrangeiras ou os productos nacionaes, reexportados, baldeados ou conduzidos em transito de qualquer ponto do Brazil para a Republica Oriental do Uruguay e da Republica Oriental do Uruguay para o Brazil, por via terrestre, fluvial ou maritima, qualquer que seja o vehiculo ou meio de transporte, ficam sujeitos ao regimen dos entrepostos publicos.

2^a

Os entrepostos publicos são armazens internos ou externos, maritimos e terrestres das Alfandegas e Mesas de Rendas, devidamente alfandegados na Republica do Brazil e das Aduanas e Receptorias na Republica Oriental, mantidos pela Fazenda Publica de cada um dos Paizes indicados, sujeitos á sua directa e immediata fiscalisacão.

3^a

Na sahida das mercadorias é obrigatoria a apresentação de manifestos, rôes de carga e factura consular, devidamente processados segundo a lei vigente em cada um dos dous paizes.

4^a

Serão reputadas mercadorias de transito as que, como tais forem indicadas nos manifestos das embarcações que as transportarem e as que forem assim declaradas pelos donos ou consignatários quer em carregamentos integraes, quer subdivididos.

5^a

Para se effectuar o despacho das mercadorias em transito e das destinadas à reexportação ou reembarque, deverá o dono ou consignatário apresentar uma nota ou manifesto em duplicata, no qual declare com exactidão o ponto de procedência, o navio que as transportou, as marcas, contramarcas, numero, peso bruto, capacidade e conteúdo de cada volume. Os volumes subdivididos terão as mesmas marcas, contra-marcas e numeros do principal, acrescentando-se uma letra do alfabeto, por sua ordem.

6^a

Em ambas as vias desse nota ou manifesto será lançada a competente numeração e na 1^a averbado o termo de responsabilidade, pelo qual o dono ou consignatário se obriga a apresentar os documentos justificativos da efectiva entrada das mercadorias no ponto do seu verdadeiro destino.

7^a

Será de 2 a 4 mezes o prazo concedido para a apresentação do documento justificativo do destino das mercadorias.

8.^a

Em circunstâncias extraordinárias, legitimamente justificadas, o Ministro da Fazenda de cada um dos países acima indicados poderá prorrogar o dito prazo, contanto que seja impetrado antes de vencido o anteriormente concedido: a prorrogação, em todo caso, não excederá os limites a que se refere a cláusula 7.^a

9^a

O termo de responsabilidade será firmado pelo dono ou consignatário da mercadoria exportada ou expadida em transito e quando, a juizo do Chefe da Repartição competente, não for bastante para garantir os direitos fiscaes, no caso de não chegar a mercadoria ao seu destino, será elle reforçado com a assignatura de fiador idonco e solidariamente responsável.

10^a

A baixa da responsabilidade assim definida se realizará em vista de certificado da estação fiscal a que for destinada a mercadoria, legalizado pela autoridade consular do paiz onde elle deve produzir effeitos. Na falta desse documento e esgotados os prazos obtidos para apresentação, serão intimados a parte e o seu fiador para, dentro do prazo de oito dias improrrogáveis, entrarem com os direitos calculados. Para este effeito se consignará no termo de responsabilidade o valor dos direitos fiscaes, a classificação dada á mercadoria e a taxa a que ella estiver sujeita, comunicando a estação fiscal do paiz de procedencia ao do destino o preenchimento de todas essas formalidades, e quaisquer prorrogações de prazo concedidas.

11^a

Verificando-se a divergência na qualidade e quantidade da mercadoria despachada em transito ou reexportada, a estação fiscal onde for assignado o termo de responsabilidade, avisada pelo do lugar do destino, cobrará da parte ou do seu fiador idoneo, a diferença dos direitos, além das multas em que tiver incorrido.

12^a

No caso de diferença absoluta da qualidade e quantidade da mercadoria, em que se presuma fraude, subtracção ou substituição do conteúdo do volume, cobrará a estação fiscal competente em dobro a totalidade dos direitos garantidos.

DETENÇÃO DE UMA SENHORA BRAZILEIRA NA REPÚBLICA ARGENTINA

A Legação em Buenos-Aires comunicou que a Sra. Evangelina V. Palhares, que se achava a bordo do paquete *Chili* com o intuito de regressar ao Rio de Janeiro, foi intimada a desembarcar, em virtude de queixa por perdas e danos apresentada pela proprietária da casa de pensão onde ella estivera hospedada em Buenos-Aires.

Das averiguações a que mandou proceder o Governo, verificou-se que o procedimento das autoridades estava perfeitamente caracterizado e que a lei processual argentina justificava a detenção e eximia de culpa e pena os funcionários que haviam efectuado essa diligencia; lamentava, entretanto, a desagradável occurrence.

Tendo-se queixado essa senhora de máos tratos e desattenções, por occasião da referida diligencia, este Ministério recommendou telegraphicamente à nossa Legação que solicitasse rigoroso inquerito a esse respeito. Delle resultou a confirmação de que o procedimento das autoridades fôra legal.

Segundo um ofício dirigido pelo Sub-Prefeito de La Plata ao respectivo Prefeito, c que constitue uma das peças do inquerito, verifica-se que a Sra. Palhares manifestou pessoalmente à primeira das mencionadas autoridades o seu reconhecimento pelas attenções que lhe haviam sido dispensadas.

RESPONSABILIDADE DO ESTADO

Ao Poder Executivo, na qualidade de representante da soberania nacional perante as nações estrangeiras, compete, como sabéis, velar pela exacta observância do art. 72 da Constituição Federal, na parte relativa à inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança e à propriedade dos estrangeiros.

Ainda que o Governo Federal tenha manifestado o maximo empenho em não se afastar da disposição citada do nosso Pacto

Fundamental, todavia é-lhe indispensavel o concurso de todos os Estados da União para que aquellas garantias se tornem efficazes em todo o territorio Brazileiro.

Corre aos Estados, como partes integrantes da Republica, o dever de coadjuvar a União no fortalecimento dos seus creditos; entretanto, já não são poucos os casos em que a ausencia de tão valioso auxilio tem causado ao Governo Federal graves embaraços em consequencia de reclamações fundadas em denegação de justiça; e para evitar complicações de caracter internacional a União tem-se visto na contingencia de compensar pecuniariamente os prejuizos resultantes da falta de garantias.

Seria injusto que continuasse a pesar sobre os cofres federaes a responsabilidade de actos não praticados por Agentes da União, com o consentimento ou autorisação das respectivas autoridades.

Não pretendo enumerar as indemnizações pagas pelo Governo Federal desde a proclamação da Republica até hoje; apenas direi que elles representam quantia avultada.

Perc a vossa esclarecida e illustrada attenção para o que fica exposto e para a necessidade imperiosa de adoptarem-se medidas que exonerem a União de tão pesados sacrificios. Seria de toda conveniencia que o Congresso Nacional votasse uma lei de reversão, pela qual pudesse a União rehaver qualquer compensação por ella paga com o fim de reparar danos decorrentes de actos abusivos de funcionários estadaoes.

CONFERENCIA DE PEKIM

Elevação dos direitos chinezes de importação. Consentimento do Brazil

A Legação dos Estados Unidos da America communicou-me em 13 de agosto do anno proximo passado que as Potencias representadas na conferencia de Pekim tinham estabelecido um acordo, segundo o qual

os direitos chinezes de importação eram elevados a cinco por cento efectivos, sendo abolida a lista livre e substituidos os direitos *ad valorem* por direitos específicos. A Legação pediu ao mesmo tempo o consentimento e a cooperação do Brazil para a execução desse acordo.

Temos com a China um tratado de amizade, commercio e navegação, assignado em 3 de outubro de 1881, no qual se estipulou o seguinte:

«Art. 6.º Os subditos dos dous Estados não serão obrigados a pagar direitos de importação e exportação mais elevados do que os que pagam os subditos da nação mais favorecida.

«Art. 8.º Os navios mercantes de cada um dos dous Estados poderão frequentar os portos do outro abertos ao commercio ou que possam abrir-se para o futuro e ahi transportar mercadorias e serão, a todos os respeitos, tratados como os navios mercantes de todas as outras nações.

Esses dous artigos explicam o procedimento do Governo Americano.

De acordo com vosco respondi dando o consentimento pedido.

A Legação Britannica communicou-me por nota de 11 de outubro que o seu Governo viu com satisfação que o do Brazil aceitava a estipulação do acordo mencionado.

UNIÃO PARA A PROTECÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Ao que vos expuz sobre este assumpto no meu relatorio do anno passado, devo acrescentar aqui que termina em junho proximo o prazo, fixado no acto addicional que modifica a Convención de 20 de março de 1883, para o deposito da sua ratificação, e que o fixado para esse fim no outro addicional ao ajuste de 14 de abril de 1891 terminou em 14 de dezembro do anno passado, sem que estivesseis autorizado a ratifical-o. O Governo Belga, que está encarregado daquelle deposito, propoz e obteve

dós outros paizes interessados a prorrogação por seis mezes desse ultimo prazo, conforme consta da correspondencia, annexa a este Relatorio, trocada com a respectiva Legação.

Aquellos actos, porém, pendem ainda de approvação do Congresso Nacional.

UNIÃO POSTAL UNIVERSAL

A Legação dos Estados Unidos da America communicou a lista dos paizes que alli depositaram, em seguida aos que estão enumerados no meu Relatorio do anno passado, os instrumentos das suas ratificações sobre os actos do Congresso Postal de Washington, e sobre os actos por elles ratificados.

Convenção Postal Universal :

Austria-Hungria, Bolivia, Bosnia e Herzegovina, Chile, Egypto, Haiti, Liberia e Servia.

Ajuste para a permutação de cartas e encommendas com valor declarado :

Austria-Hungria, Chile, Liberia e Servia.

Ajuste sobre o serviço dos vales postaes :

Austria-Hungria, Bosnia e Herzegovina, Chile, Liberia e Servia.

Ajuste sobre a permutação de encommendas postaes :

Austria-Hungria, Chile, Liberia e Servia.

Ajuste sobre o serviço de cobranças :

Austria-Hungria, Chile e Liberia.

Ajuste concernente á intervenção do correio nas assignaturas para os jornaes e publicações periodicas :

Austria-Hungria, Chile, Liberia e Servia.

Ajuste relativo á introdução de livretes de identidade no tráfico postal universal :

Chile e Liberia.

A Espanha notificou que a sua ratificação da Convenção Postal Universal abrangia as suas possessões do Golfo de Guiné.

O Conselho Federal Suisso tambem notificou que o Governo de Malta adheriu ao acordo de Washington de 15 de junho de 1897 relativo á permutação de cartas e encommendas com valor declarado e que tambem a Republica Dominicana deu a sua adhesão aos accordos da mesma data concernentes á troca das encommendas postaes e ao serviço de vales postaes.

UNIÃO TELEGRAPHICA INTERNACIONAL

A Legação de Sua Magestade Imperial e Real Apostolica comunicou-me, pela sua nota de 24 de agosto do anno proximo findo, que os Protectorados Britannicos do Leste Africano e de Uganda haviam aderido á Convenção Telegraphica Internacional. Essa adhesão foi publicada pelo decreto n.º 4192 de 3 de outubro do mesmo anno.

CONGRESSOS, CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES

O Governo Federal foi convidado para tomar parte nos seguintes congressos :

para o melhoramento da sorte dos cegos em Bruxellas;

internacional sanitario, na Havana, para a extincção da febre amarela e outras molestias infecciosas nos dous continentes americanos;

de navegação em Dusseldorf;

dos americanistas, em New-York;

de sciencias historicas, na Italia;

de commercio e industrias, em Bruxellas.

Conferencias :

internacional telegraphica, em Londres;

internacional medica para a prophylaxia da syphilis e molestias venereas, em Bruxellas;

contra o trafico das mulheres brancas, em Pariz.

Exposições :

internacional da Luiziana;

internacional de piscicultura, na Russia;

de artes decorativas, na Italia;

de cartographia, em Bruxellas;

de Osaka, no Japão;

do material do ensino, em Santiago do Chile.

CEREMONIAL DIPLOMATICO

O ceremonial diplomatico adoptado desde a proclamação da Republica carecia ser modificado desde que na representação estrangeira veio a funcionar uma Nunciatura ou Embaixada.

De acordo com essa circunstancia publicou-se o decreto n. 4010 de 2 de maio do anno proximo passado, estabelecendo um ceremonial para a recepção dos representantes diplomaticos acreditados nesta Republica e regulando os actos publicos a que elles são convidados a assistir.

Este decreto, que está annexo a este Relatorio, foi distribuido pelos ditos representantes e pelos altos funcionários dos Poderes da Republica.

CORPO DIPLOMATICO ESTRANGEIRO

Entregaram as suas credenciaes :

Em 16 de maio do anno proximo passado o Sr. Dr. D. Claudio Pinilla, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica da Bolivia;

Em 23 do mesmo mez o Sr. von Treutler, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador Allemão e Rei da Prussia ;

Em 15 de agosto o Sr. Marquez Lorenzo Frioza, Principe de Cariati, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Rei da Italia ;

Em 19 de setembro o Sr. Dr. D. Pedro Peña, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Paraguay ;

Em 7 de dezembro o Sr. D. Anselmo Hevia Riquelme, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Chile ;

Em 15 de abril do corrente anno o Sr. Julien Decrais, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Franceza.

Falleceu em 27 de agosto do anno findo o Sr. D. Joaquim Godoy, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Chile. Ao sentimento de profundo pezar que este triste successo causou em toda a Republica associou-se o Governo Federal prestando ao illustre finado as honras devidas á sua alta representação.

Por se terem ausentado os respectivos Ministros estão acreditados como Encarregados de Negocios:

Da Hespanha, o Sr. D. Thomaz Acquaroni ;

Da Gran-Bretanha, o Sr. Henry Crofton Lowther ;

De Portugal, o Sr. Visconde de Souza Prego.

Falleceu o entao Encarregado de Negocios da Belgica Sr. Luiz Faider.

RELATORIOS CONSULARES E DIPLOMATICOS

As informações prestadas periodicamente pelos agentes consulares constituem valiosos auxilios da actividade industrial em suas multipias manifestações e correspondem aos interesses mais intimamente ligados ao movimento diario do commercio internacional.

Não ha presentemente naião culta que, obedecendo ás crescentes exigencias do progresso mercantil, não tenha organizado no exterior um serviço completo de informações a respeito de tudo quanto possa, directa ou indirectamente, interessar os agricultores, os industriaes ou os commerçiantes nacionaes. Cada Governo, graças a tão salutar pratica, adquire no momento opportuno exacto conhecimento da situação commercial do seu paiz, da collocação mais ou menos vantajosa das respectivas mercadorias, da concurrence dos similares, das preferencias do consumidor, dos processos adequados para conseguir a accitação de determinados artigos, em summa das constantes alternativas a que estão sujeitos os productos do sólo ou da industria desde a entrada até o consumo nos mercados estrangeiros.

Desse serviço, executado com methodo e perseverança, teem auferido enormes beneficios todos os paizes, principalmente a Grã-Bretanha, os Estados Unidos, a Republica Argentina e o Mexico.

Era pois intuitiva a necessidade de divulgar o mais possivel todos os factos de natureza commercial relacionados com a vida economica da Republica, e foi com esse intuito que resolvi publicar e distribuir em fasciculos os relatorios apresentados annualmente pelos consules brasileiros, na forma da lei.

Até hoje teem sido impressos dezeseis relatorios consulares, que formam a série correspondente ao anno de 1900. Foram regularmente distribuidos pelo Congresso Nacional, Governos dos Estados, repartições publicas, legações e consulados brasileiros, bibliothecas, imprensa, associações interessadas e em geral por todas as pessoas que os solicitaram. Mui brevemente começará a impressão dos que se referem ao anno passado.

O decreto n. 4402 de 8 de maio ultimo, que estabelece provisões sobre este assumpto, reitera o disposto no de n. 4258 de 30 de setembro de 1868, quanto á publicação dos relatorios trimensais no *Diario Official*, e confirma a pratica, por mim adoptada em dezembro do anno findo, época em que teve começo a impressão da

série de 1900, com relação ao modo por que devem ser publicados e distribuídos os relatórios consulares anuais.

O serviço dos *Relatórios Diplomáticos*, a que allude o mesmo decreto, será iniciado dentro de breve prazo. Julgo escusado demonstrar-vos a importância e utilidade de semelhante publicação, cuja falta já se fazia sentir, e que é destinada a fornecer um repositório de informações verídicas sobre todos os melhoramentos de ordem moral ou material realizados nos países estrangeiros e cujo conhecimento necessariamente interessaria à prosperidade e ao engrandecimento da República.

Por portaria de 8 de novembro de 1901 encarreguei o 1º oficial desta Secretaria de Estado José Alexandrino de Oliveira de rever, publicar e distribuir os Relatórios, de que trata o citado decreto.

CORPO DIPLOMÁTICO BRAZILEIRO

Movimento

Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários:

Nomeados:

Dr. José Higino Duarte Pereira, em Missão Especial no México.

Bacharel Joaquim Aurelio Nabuco de Araújo, para a Missão Especial junto a Sua Magestade o Rei da Itália.

Bacharel Joaquim Francisco de Assis Brazil, para servir cumulativamente no México.

Retirados:

Francisco Xavier da Cunha, da Belgica para a República Oriental do Uruguai.

Bacharel Alberto Fialho, da Republiea Oriental do Uruguay para Portugal.

Bacharel Júlio Henrique de Mello Alvim, de Portugal para a Belgica.

Primeiros Secretarios :

Nomeados :

Antonio Fontoura Xavier, para a Missão Especial no Mexico.

Bacharel José Pereira da Graça Aranha, para a Missão Especial junto a Sua Magestade o Rei da Italia.

Removidos :

Augusto Cockrane de Alencar, de Portugal para a Republica Oriental do Uruguay.

Bacharel Alfredo Leite Rodrigues Torres, da Belgica para Portugal.

Alfredo Carlos Alcoforado, da Republica Oriental do Uruguay para o Perú.

Exonerado :

Antonio Fontoura Xavier, da Missão Especial no Mexico.

Segundos Secretarios :

Nomeados :

João Gualberto de Mattos, para Portugal.

Bacharel Raul Regis de Oliveira, para os Estados Unidos.

Luiz Guimarães Filho, para a Republica Oriental do Uruguay.

Bacharel José de Oliveira Murinelly, para a Suissa.

Bacharel Eduardo de Lima Ramos, para a Russia.

Bacharel Alfredo de Almeida Brandão, para a Republica Argentina.

Bacharel Gustavo de Vianna Kelsch, para Portugal.

Luiz Guimarães Filho, para a Missão Especial no Mexico.

Bacharel Raul Paranhos do Rio Branco, para a Missão Especial junto a Sua Magestade o Rei da Italia.

Oduvaldo Pacheco Silva, para a Missão Especial junto a Sua Magestade o Rei da Italia.

Designado :

Antonio do Nascimento Feitosa, para servir provisoriamente na Bolivia.

Removidos :

Domicio da Gama, da Santa Sé para a Belgica.

Arthur Stockler Pinto de Menezes, do Perú para a Santa Sé.

Bacharel Luiz Martins de Souza Dantas, da Russia para a Italia.

Bacharel Dario Barreto Galvão, da Suissa para a Santa Sé.

Arthur Stockler Pinto de Menezes, da Santa Sé para o Imperio Alemão.

Exonerado :

Luiz Guimarães Filho, da Missão Especial no Mexico.

Fallecido :

João Gualberto de Mattos.

Addidos :

Nomeado :

Bacharel Gustavo de Vianna Kelsch, para a Missão Especial junto a Sua Magestade o Rei da Italia.

Exonerado :

Bacharel Gustavo de Vianna Kelsch, da Missão Especial junto ao Rei da Italia.

Deixaram de pertencer ao Corpo Diplomatico de conformidade com o art. 14 da Consolidação das Leis, Decretos e Decisões a elle referentes os 2^{os} secretarios em disponibilidade inactiva, Bachareis Arthur Moreira de Castro Lima e Cypriano Fenelon Guedes Alcosorado Junior.

CONSULADOS BRASILEIROS

Criação

Em virtude do art. 3º da lei n. 322 de 8 de novembro de 1895, foram criados um consulado em Braga (Portugal), outro em Antofagasta (Chile) e bem assim outro em Cherburgo.

Movimento do Corpo Consular

Consules Geraes de 1^a classe :

Removidos :

Manoel da Silva Pontes, de Buenos Aires para Lisboa.

João Vieira da Silva, de Lisboa para Hamburgo.

Arthur Teixeira de Macedo, de Hamburgo para Buenos Aires.

Consules Geraes de 2^a classe :

Nomeado :

José Calmon Nogueira da Gama, para Genebra.

Designado :

Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, para Trieste.

Removido :

José Joaquim Gomes dos Santos, de Cardiff para Valparaizo.

Exonerado :

Pedro Pinheiro Guimarães, de Posadas.

Consules :

Nomeados :

Joaquim Carneiro de Mendonça, para Porto Alonso.

Manoel Jacintho Ferreira da Cunha, para Napoles.

Gervasio Pires Ferreira, para Cardiff.

Dispensado :

Joaquim Carneiro de Mendonça, de Porto Alonso.

Consules sem vencimentos :

Nomeados :

Landulpho Borges da Fonseca, para Braga.

Julio Pinkas, para Antofagasta.

Armand Postel, para Cherburgo.

Ramon Arias Feraud, para Panamá.

Exonerados :

Eduardo de Aguiar Vallim, de Genebra.

Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Botelho, de Valparaizo,

Movimento de estampilhas em 1901

VALORES	EXISTENTES EM 1 DE JANEIRO		RECEBIDAS DA CASA DA MOEDA		REMITTIDAS AOS CONSULADOS		EXISTENTES EM 31 DE DEZEMBRO	
	Numeros	Importancias	Numeros	Importancias	Numeros	Importancias	Numeros	Importancias
10 réis	11.483	114.880	—	—	970	93.700	10.456	104.850
20 " " " " "	12.872	237.840	—	—	770	153.400	12.102	212.040
30 " " " " "	12.650	370.8100	—	—	670	203.100	11.580	356.400
40 " " " " "	10.780	430.000	—	—	570	223.800	10.180	407.800
50 " " " " "	12.145	607.820	—	—	2.020	101.800	10.123	501.250
100 " " " " "	10.038	1.000.800	—	—	2.580	252.000	7.549	754.800
200 " " " " "	10.647	2.120.8400	—	—	3.822	761.800	6.827	1.365.400
300 " " " " "	9.238	2.777.8000	—	—	1.020	570.000	7.332	2.192.800
400 " " " " "	8.681	3.238.8000	—	—	3.570	1.423.000	4.514	1.805.600
1.000 " " " " "	13.976	13.070.000	70.000	70.000.000	80.130	80.130.000	3.846	3.846.000
2.000 " " " " "	45.085	91.370.800	58.000	104.700.000	82.035	105.170.800	14.700	29.000.000
3.000 " " " " "	—	—	190.000	570.000.00	153.205	439.019.000	36.093	119.085.000
5.000 " " " " "	23.553	127.775.000	—	—	4.485	22.175.000	21.120	105.000.000
10.000 " " " " "	6.637	65.370.000	10.000	100.000.000	8.810	52.100.000	8.187	61.270.000
20.000 " " " " "	8.019	178.180.000	—	—	4.970	99.400.000	3.849	78.930.000
50.000 " " " " "	8.533	488.650.000	—	—	4.183	217.050.000	4.180	209.000.000
	207.009	915.451.8350	382.000	844.000.000	365.218	1.130.520.000	173.881	628.988.000

RESUMO

	Numeros	Importancias
Existentes em 1 de Janeiro de 1901	207.000	915.451.8350
Recebidas da Casa da Moeda	322.003	841.000.000
Total no anno de 1901.	529.009	1.739.451.8350
Remettidas aos Consulados	355.218	1.130.520.000
Existentes em 31 de dezembro	173.881	628.988.000

Bélcita e despesa dos consulados remunerados pelo Tesouro Federal incluindo os vencimentos dos respectivos funcionários, no exercício de 1901

CONSULADOS	RECEITA	DESPESA	SALDO	DEFICIT
Antwerpia.	29:628\$990	10:176\$370	19:452\$620	\$
Barcelona.	10:082\$320	13:573\$091	• • • •	3:490\$701
Bordéus	34:170\$510	10:128\$054	24:042\$456	\$
Buenos-Aires.	31:706\$362	17:980\$294	13:726\$068	\$
Cardiff.	23:180\$200	8:291\$721	14:333\$476	\$
Genova.	39:549\$450	18:410\$258	21:139\$192	\$
Hamburgo.	154:994\$160	22:137\$372	132:853\$738	\$
Havre.	71:054\$580	20:806\$995	50:247\$585	\$
Iquitos.	5:885\$400	10:321\$546	• • • •	4:430\$246
Lisboa.	88:402\$718	30:039\$790	58:362\$928	\$
Liverpool.	117:976\$742	29:671\$128	88:305\$614	\$
Londres.	15:648\$310	11:275\$821	4:373\$482	\$
Marselha.	10:008\$220	9:539\$867	418\$353	\$
Montevidéu.	32:637\$099	20:499\$295	12:138\$704	\$
Nova York.	81:874\$170	24:600\$174	57:270\$996	\$
Paris.	11:313\$650	12:123\$423	• • • •	800\$778
Porto.	95:265\$461	17:062\$514	78:202\$547	\$
Salto.	2:187\$322	8:004\$672	• • • •	5:817\$250
Southampton.	33:265\$760	8:714\$901	29:550\$859	\$
Trieste (1).	2:257\$110	5:783\$503	• • • •	3:526\$393
VICE-CONSULADOS				
Assumpção.	6:705\$800	5:827\$655	878\$145	\$
Bremen.	10:665\$560	4:962\$306	5:702\$294	\$
Posadas.	702\$300	2:068\$381	• • • •	1:964\$581
Rosario.	8:482\$940	4:999\$984	3:482\$956	\$
	922:645\$034	227:655\$059	615:037\$024	20:047\$049

RESUMO

Receita	922:645\$034
Despesa.	327:655\$059
Saldo	594:989\$975

(1) Falta ainda a renda do 3º quartel.

Receita e despesa dos conselhos remunerados pelo Tesouro Federal, excluindo os vencimentos dos respectivos funcionários, no exercício de 1901

CONSELHOS	RECEITA	DESPESA	BALDO
Antwerpia	22:629\$990	3:170\$370	20:459\$620
Barcelona	10:082\$320	6:069\$031	3:113\$259
Bordéus	31:170\$540	3:128\$054	31:042\$576
Buenos-Ayres	31:700\$362	11:301\$932	20:408\$000
Cardiff	23:150\$200	1:291\$721	21:858\$176
Genova	30:549\$150	4:110\$218	35:139\$192
Hamburgo	154:901\$160	7:900\$890	147:001\$310
Havre	71:051\$680	10:800\$995	60:217\$685
Iquitos	5:885\$400	4:422\$120	1:463\$274
Lisboa	88:402\$718	15:881\$496	72:521\$222
Liverpool	117:970\$742	15:071\$123	102:300\$611
Londres	15:648\$310	4:102\$921	11:485\$381
Marselha	10:008\$820	2:539\$907	7:418\$352
Montevidó	32:037\$309	11:777\$293	20:300\$703
Nova-York	81:871\$170	10:600\$174	71:270\$906
Paris	11:318\$650	5:123\$123	6:190\$222
Porto	95:265\$161	10:519\$258	81:747\$193
Salto	2:187\$322	1:337\$082	820\$210
Southampton	38:261\$760	2:133\$333	36:131\$427
Trieste (?)	2:257\$110	1:516\$615	712\$105
VICE CONSELHOS			
Açúmpano	6:703\$900	1:327\$405	6:375\$113
Bremen	10:665\$500	962\$605	9:702\$904
Pozadas	702\$300	2:226	700\$274
Rosario	8:452\$910	992\$361	7:452\$936
	922:645\$031	133:582\$719	781:018\$315

(1) Faltam ainda a renda do 3º quartel.

Recita e despesa dos consulados não remunerados pelo Tesouro Federal no anno de 1901

CONSULADOS	RECITA	DESPESA	SALDO
Braga (1)	500\$000	2074500	292500
Berlim (2)	520\$000	254500	264500
Bruxellas	737\$000	4024215	334785
Copenhague	101\$000	524000	52000
Fiume	4031830	29338330	1133530
Genebra	886\$000	3515250	3345250
Gibraltar	711\$000	460525	250375
Glasgow	6880570	5152977	1712870
La Palice	3190\$640	2496400	694560
Las Palmas (3)	790\$000	399500	390500
La Plata	83018760	51773045	33275715
Manchester (4)	2568\$930	21548010	4138800
Milão	552\$000	2834860	2738140
Napoles	4148\$500	2833825	13105775
New-Castle on Tyne	2065330	20648460	6018400
Porto Alonso (5)	2287350	14788510	809210
Rotterdam	50\$000	503900	
Stockolmo	2505730	1833554	728876
Teneriffe	1341800	7529000	6028000
Tanger	20378100	19948000	63100
Vigo	71418320	4090458	30514062
Valparaiso	35883970	23118545	12773425
Vienna	3393000	169500	169500
	540338300	335528684	173105703

(1) Comprehende a renda de 21 de outubro, data em que foi installado, a 31 de dezembro.

(2) Falta ainda a renda do 4º quartel.

(3) > > > > >

(4) Comprehende a renda de 1 de abril, data em que foi installado, a 31 de dezembro.

(5) Falta ainda a renda do 2º quartel.

Os consulados em Quelimane, Porto Príncipe e Yokohama nada renderam. Não enviaram ainda contas os consulados em Athenas, Alexandria, Hongkong, Kingston, Jaffa, Malta, Managua e S. Salvador.

Recita e despesa dos vice-conselhos com renda superior a 500\$000 no anno de 1901 (¹)

NOMES	RECEITA	DESPEZA	SALDO
Baltimore.	2:503\$380	1:772\$387	730\$403
Braga (²).	2:518\$000	1:294\$000	1:254\$000
Barbados.	600\$230	394\$300	206\$030
Cadiz.	2:620\$500	1:430\$230	1:190\$250
Cherburgo.	1:494\$000	852\$000	611\$070
Carro Largo e 33.	901\$000	479\$460	421\$540
Corunha.	1:698\$000	567\$000	531\$000
Falmouth.	570\$210	314\$650	254\$560
Hall.	531\$550	275\$770	255\$780
Ilha da Madeira.	5:142\$750	3:271\$354	1:871\$396
Ilha de S. Vicente.	2:441\$500	1:070\$750	1:070\$750
Leith.	821\$480	410\$745	410\$735
Lota.	596\$000	298\$000	298\$000
Malaga.	1:777\$000	888\$500	888\$500
Manchester (³).	586\$358	288\$952	237\$406
Mossamedes.	2:982\$530	1:961\$666	1:017\$864
Monte Casero.	2:979\$150	1:818\$300	1:160\$850
Newport.	1:801\$710	908\$820	892\$890
Norfolk.	2:113\$370	1:056\$935	1:056\$035
Pascagonia.	534\$820	267\$440	267\$410
Philadelphia.	508\$150	254\$075	254\$075
Rangoon.	1:780\$960	897\$220	883\$740
Rivera.	1:719\$918	1:468\$673	551\$245
S. João da Terra Nova.	3:781\$000	2:155\$925	1:665\$075
Savannak.	799\$260	399\$630	399\$630
Swansea.	659\$000	329\$500	329\$500
S. Sebastião.	545\$000	272\$500	272\$500
Valencia.	792\$100	346\$200	446\$200
Viana do Castello.	1:070\$000	555\$000	515\$000
Villa Garcia.	782\$230	381\$465	401\$465
Villa Conceição.	1:596\$000	918\$450	678\$450
	45:928\$756	27:594\$017	21:334\$739

(¹) As importâncias deste quadro já estão compreendidas no da receita e despesa dos consulados.

(²) Compreende a renda de 1 de janeiro a 20 de outubro.

(³) Compreende a renda do 1º quartel.

OBSERVAÇÕES SOBRE A RECEITA E DESPEZA DOS CONSULADOS EM 1901

Como se vê dos quadros anteriores a receita dos consulados remunerados pelo Thesouro Federal elevou-se a 922:645\$034, ouro; a despeza foi de 327:655\$059 e o saldo de 594:989\$975, ouro. Se, porém, adicionarmos a receita e despeza dos consulados não remunerados, veremos que a receita geral fica elevada a 976:738\$424, ouro; a despeza a 364:207\$743, e o saldo a 612:530\$681, ouro. Se deduzirmos, porém, os vencimentos dos consules na importancia de 188:972\$347, votados no orçamento, vê-se que a despeza geral fica reduzida, apenas, a 175:235\$396, e o saldo elevado a 747:409\$638, ouro.

D'ahi se conclue que toda a despeza ouro d'este Ministerio é coberta pela sua propria renda.

DESPEZA NO EXERCICIO DE 1901

Verba 1.^a — Deixou um saldo total de 13:541\$187, sendo 11:131\$753 no pessoal, e 2:409\$434 no material.

Verba 2.^a — Deixou um saldo de 10:371\$844, papel-moeda.

Verba 3.^a — Deixou um saldo de 83\$745, papel-moeda.

Verba 4.^a — Deixou um saldo de 3:518\$237, papel-moeda.

Verba 5.^a — Deixou um saldo de 31:968\$031, ouro.

Verba 6.^a — Deixou um saldo de 783\$333, ouro.

Verba 7.^a — Deixou um saldo de 19:177\$688, ouro.

Verba 8.^a — Deixou um saldo de 25:777\$778, ouro.

Creditos especiaes

* Dos creditos de 100:000\$000 e 300:000\$000, moeda-papel, abertos pelos decretos ns. 3528, de 14 de novembro de 1899 e 3846, de 6 de dezembro de 1900, para a demarcação da fronteira com a Republica Argentina, conforme se mencionou no Relatorio anterior, resultou apenas um saldo de 9:331\$261.

Pelo decreto n. 3750, de 23 de agosto de 1900, foi aberto o credito de 200:000\$000, moeda papel, para a verificação da nascente do rio Javary. Este credito teve inteira applicação.

Pelo decreto n. 3888 de 31 de dezembro de 1900, foi aberto o credito de 300:000\$000, moeda papel, para serem pagos ao benemerito brasileiro José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, como recompensa nacional pelos relevantes serviços prestados nas missões especiais de arbitramento em Washington e Berna e que aceitou a dita recompensa.

Pelo decreto n. 4159, de 12 de setembro de 1901, foi aberto o credito de 150:000\$000, ouro, para ocorrer as despezas com a representação brasileira na 2^a Conferencia Internacional Americana que se reuniu no Mexico. Este credito deixou um saldo de 101:100\$000, ouro.

ORÇAMENTO DA DESPEZA PARA O EXERCICIO DE 1903

Como consta do projecto de orçamento para o anno proximo faturado, annexo a este Relatorio, pede-se menos 11:000\$000 em papel para a verba 1^a, e mais 28:000\$000, ouro, na 5^a, para as representações dos ministros no Perú, Bolivia, Paraguay, Suissa, Santa-Sé, Belgica e Hollanda. Em compensação, suprime-se a quantia de 65:000\$000, ouro, sendo: 30:000\$000 para um 2^º secretario em cada uma das legações nos Estados Unidos da America, na Republica Argentina, no Uruguay, na Italia, em Portugal e na Allemanha, a 5:000\$000 cada um; 7:000\$000 para um consul em Trieste; 7:000\$000 para um consul em Napoles; 4:000\$000 para um vice-consul em Posadas; 2:000\$000 para um consul geral em Nova York; 7:500\$000 para vencimentos de um consul no Chile, e 7:500\$000 para o restabelecimento do consulado geral de 2^a classe em Genebra, quantias essas votadas para este exercicio. Ha, portanto, definitivamente nesta verba uma redução de 37:000\$000, ouro.

Para as outras verbas pediram-se as mesmas quantias.

MONTEPIO

Continúa, em virtude do art. 37 da lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897, suspensa a admissão de novos contribuintes para o montepio obrigatorio dos funcionarios publicos.

Foram expedidos titulos de pensionarios á viuva do Consul Geral de 1^a classe, em Iquitos, Manoel de Azevedo Barroso Bastos, na importancia annual de 2:000\$000; aos filhos do ex-Consul Geral de 2^a classe em disponibilidade Antonio Joaquim Netto dos Reys, na importancia annual de 1:500\$000; á viuva e filhos do 1º official desta Secretaria de Estado, Miguel Francisco do Monte Junior, na importancia de 1:900\$000 annualmente.

Foram igualmente abonadas as quantias de 200\$000 para funeral ás familias dos referidos funcionarios.

Elevam-se a 51:530\$206 as pensões pagas annualmente ás familias dos funcionarios deste Ministerio, como se vê do annexo n. 5.

SECRETARIA DE ESTADO

Directoria Geral

Tenho a viva satisfação de poder consignar que a direcção geral deste Ministerio continua confiada ao Sr. Visconde de Cabo Frio. Não preciso pôr em evidencia os seus valiosos serviços no alto cargo que exerce. O que valem ás suas informações só podem julgar os numerosos Ministros que têm tido na administração a sua colaboração intelligente. Em zelo, dedicação, competencia e lealdade, nenhum funcionario o excede. A sua longa carreira publica, de mais de sessenta e dous annos de bons serviços ao Estado, constitue um exemplo digno de imitação. Felizes são os Governos que podem contar com os conselhos de um auxiliar tão precioso como tem sido o venerando Director Geral desta Secretaria de Estado. Na ultima

vez que me cabe a honra de apresentar um Relatorio ao Sr. Presidente da Republica, não posso deixar de significar do modo mais publico a minha gratidão ao Sr. Visconde de Cabo Frio pelos dedicados serviços que teve ensejo de prestar-me no desempenho de suas funcções. A grande veneração que me inspiram as suas altas qualidades moraes aconselha-me a recommendal-o á estima dos nossos concidadãos e ao apreço dos poderes publicos.

Pessoal

São tambem dignos de louvor os demais empregados deste Ministerio, que foram educados pelo Sr. Director Geral na escola da disciplina e do trabalho.

Não posso deixar de insistir no pedido de augmento do pessoal desta Secretaria de Estado para attender aos serviços que lhe estão affectos. Esse augmento, cuja necessidade já foi reconhecida pelos meus dous ultimos antecessores, torna-se cada vez mais urgente e a demora em effectual-o não pôde deixar de prejudicar o importante expediente a cargo desta Repartição, que, como foi dito no Relatorio de 1897, tem-se augmentado em desproporção com o seu pessoal.

Com effeito, ao passo que desde a proclamação da Republica as reformas da legislação diplomatica e consular trouxeram à Secretaria considerável excesso de trabalho motivado por serviços novos, o pessoal foi reduzido pelo decreto n. 291 de 29 de março de 1890.

Quanto aos vencimentos, é impossivel tambem manter os que actualmente percebem os funcionários desta Secretaria, estabelecidos em 1890, não só pela consideravel elevação de preços de todos os objectos necessarios á existencia daquella época até hoje, como tambem pela injustiça de estarem empregados de uma repartição de 1^a ordem com vencimentos inferiores aos de outras repartições. Quando pelas leis orçamentarias de 1900 e 1901 os funcionários da Direcção Geral da Contabilidade da Guerra (em substituição á Contadoria

Geral da Guerra) e os da Contadoria da Marinha passaram a perceber tanto como os do Thesouro Federal, não me parece razoável que os das Secretarias de Estado fiquem em circunstâncias menos vantajosas.

Forão promovidos:

A 1º, o 2º official Raymundo Nonato Pecegueiro do Amaral,

A 2º official, o Amanuense José Maria de Campos Paradeda.

Forão nomeados amanuenses:

Raul Adalberto de Campos e Henrique José de Saules.

Com pezar registro o falecimento do 1º official Miguel Francisco do Monte Junior, que exercia as funcções de secretario do meu Gabinete. Para substituir-o interinamente designei o 1º official Raymundo Nonato Pecegueiro do Amaral. Tambem mandei addir ao mesmo Gabinete, sem prejuizo dos seus serviços na secção em que serve, o 1º official José Alexandrino de Oliveira.

Encerrando a presente Exposição, é do meu dever assegurar-vos, Senhor Presidente, que estarei prompto a prestar quaesquer outras informações que carecerdes, em bem do serviço publico.

Sendo esta a ultima vez que tenho a honra de apresentar-vos o Relatorio dos negocios da pasta, cuja gestão me confiastes em 15 de Novembro de 1898, com prazer aproveito a occasião para manifestar-vos os meus agradecimentos pelas constantes provas de confiança com que me distinguiastes durante este largo periodo.

Capital Federal, 28 de maio de 1902, 14º da Republica.

Olyntho de Magalhães.

ANNEXO N. 1

(Documentos)

BOLIVIA

Arrendamento do territorio do Acre

N. 1

Contrato Primitivo

Convenio celebrado el dia 11 de junio de 1901, entre el gobierno de Bolivia (designado en adelante como «el gobierno») representado por el doctor don Félix Avelino Aramayo, Enviado Extraordinario y Ministro plenipotenciario ante la corte de San James, como su agente *debidamente acreditado para el efecto*, por una parte, y «The Bolivian Syndicate» de la ciudad de Nueva York en Norte América (llamado en adelante «el sindicato») representado por el señor Frederico Willingford Witridge, de Sq. Wall Street, ciudad de Nueva York, su *gerente y agente* debidamente acreditado para el acto, de la otra parte.

Por quanto existe en el territorio de dicha república de Bolivia un territorio conocido como el territorio del Acre [Aquiry], cuyos límites son por el noreste los Estados Unidos del Brasil, por el oeste la República del Perú, y por el sur el río Abuná y una linea tirada de las nacientes de este río à las juntas del río Inambary con el Madre de Diós, y

Por quanto dicho territorio se encuentra al presente bajo el poder civil y militar del gobierno, y se halla cruzado por varios ríos navegables y cubierto en gran parte por bosques que contienen árboles de goma y otros árboles y productos valiosos, y por quanto el gobierno *está deseoso* de transferir por un periodo de años, à una compañía que se organice debidamente en Inglaterra ó los Estados Unidos de Norte América, ó en uno de dichos Estados ó en cualquier otro país extranjero, el gobierno civil y la administración de dicho territorio, y el cobro de las cargas, impuestos, derechos de aduana, contribuciones, regalias, rentas de tierras del estado y todas descripciones de entradas públicas que por un tiempo

convenido, sean exigibles ó imputables dentro de los límites de dicho territorio, y está dispuesto á poner á tal compañía en posesión de tales poderes para el desarrollo y colonización de dichos territorios, y á conceder tales derechos, privilegios y tierras como se mencionan más adelante, y por cuanto el sindicato es un sindicato de capitalistas *que ha sido formado en los Estados Unidos de Norte América*, con el objeto de construir y organizar una compañía de las condiciones arriba expuestas. Por tanto el presente convenio atestigua que se ha convenido y contratado mutuamente entre el gobierno y el sindicato lo siguiente:

1.º El sindicato empleará todos sus esfuerzos en constituir y formar en Inglaterra ó en los Estados Unidos de norte América, ó en uno de sus Estados ó en cualquier otro país extranjero, una compañía que tenga por objeto [entre otras cosas] *asumir el gobierno civil* y la administración del territorio arriba descrito, en conformidad con las leyes del país y las prescripciones de este contrato, y recaudar todas las cargas, impuestos, derechos de aduana, contribuciones, regalías, ventas de tierras del estado y cualesquiera otras entradas públicas ó del estado que por el tiempo convenido sean exigibles ó imputables dentro de los límites de dicho territorio [todas las cuales quedarán en adelante incluidas en la expresión « las rentas antedichas »] y la facultad de ejercer y poner en fuerza todos aquellos derechos y privilegios que adelante se mencionan. Tal compañía [que en adelante se llamará « la compañía »] será organizada con un capital que no baje de £ 500.000 ó su equivalente en la fecha de su organización en la moneda del país en que ella sea organizada. Si tal compañía se organiza dentro de los 12 meses de la fecha en que la confirmación ó ratificación de este convenio por el gobierno boliviano sea notificada al sindicato ó dentro del período de una proroga que pueda ser en adelante convenido entre el gobierno y el sindicato, no se ha suscrito cuando menos la suma de £ 300.000 esterlinas (ó su equivalente según queda arriba indicado) para la formación del capital de la compañía, éste convenio, y todo lo convenido en él, quedará sin efecto. — El Gobierno tendrá el derecho de suscribir por si, ó por las personas que él designe, cualquier parte del capital de la compañía que no exceda de la suma de £ 100.000 esterlinas (ó su equivalente según queda arriba indicado) con tal de que ese derecho sea ejercido dentro los *tres meses* después de la organización de la compañía ó después de la fecha de la ratificación ó confirmación arriba indicada [es decir cualquiera de éstas dos fechas que sea última]; la cantidad (si la hubiese), así suscrita, se considerará como formando parte de la ante dicha suma de £ 300.000 ó de su equivalente según queda expresado.

2.º La compañía, de tiempo en tiempo, ó en cualquier tiempo, durante el periodo de 5 años desde la fecha de la ratificación ó confirmación de este contrato por el Congreso boliviano, tendrá el único y exclusivo derecho de comprar en propiedad todo ó cualquier parte de las tierras comprendidas en dicho territorio con los árboles de goma ú otros que contengan, en cuanto dichas tierras no estén ya debidamente adjudicadas á otros individuos ó compañía, y el Gobierno otorgará de tiempo en tiempo á la compañía, ó á quienes ella designe, á presentación ó petición suya, concesiones en debida forma de los terrenos que la compañía determine comprar en esta forma, con los árboles, gomales y otros contenidos en ellos. El precio de compra que se ha de pagar al gobierno, con respecto á cada adjudicación, será á razón de diez centavos bolivianos por cada hectárea de terreno contenida en cada adjudicación.

3.º Hasta que terminen las sesiones del Congreso boliviano, que rige á la fecha de este contrato, el Gobierno no adjudicará ni convendrá en adjudicar sin previo consentimiento del Sindicato, concesiones de gomales, ni hacer adjudicaciones de tierras baldías, ni vender, adjudicar ó convenir en vender y adjudicar tierras en las ciudades ó en los campos, ya sea para construcciones ó cultivos, ó cría de ganados ó cualquier otro objeto, ni permitirá ningunos denuncios de gomales, de minerales ó minas, así como de cualesquier otros privilegios de cualquier género que sean, dentro de los límites de dicho territorio, por ó en favor de ninguna persona, compañía ó corporación.

4.º La compañía tendrá en todo tiempo, desde que se constituya, el derecho de navegar libre y tranquilamente todos los ríos y otras aguas navegables dentro del expresado territorio, no impedirá el tráfico por dichos ríos ó aguas navegables, á los navíos actualmente existentes, ya sea que pertenezcan á nacionales ó extranjeros, y la compañía tendrá el derecho exclusivo de otorgar concesiones para las navegaciones de dichos ríos y aguas navegables; pero respetará los términos del tratado entre el gobierno y el gobierno del Brazil.

5.º En caso de que la compañía emprenda dentro de los límites del expresado territorio, sea directamente ó por medio de compañías subsidiarias, formadas por ella, la explotación de la industria gomera ó el desarrollo de minas ú otras industrias, pagará ó recaudará las mismas rentas, regalías, cargas, impuestos, derechos y contribuciones con respecto á ellas (exceptuando lo prescrito en la cláusula 6º de este contrato) que pagan los particulares según las leyes existentes, y dichos impuestos figurarán en las cuentas entre el Gobierno y la compañía y se considerarán parte de las supradichas y serán divisibles entre el Gobierno y

la compañía, como parte de ellas, en las proporciones mencionadas en la cláusula 9^a de este contrato.

El Gobierno, por la presente, concede á dicha compañía después de haber sido incorporada, todos los derechos mineros dentro de los territorios que forman este contrato; y declara que todas las leyes de minería que estan en fuerza en la república de Bolivia, quedan en suspenso durante el término de este contrato, dentro del territorio protegido por el mismo, exceptuando lo arriba previsto; á saber: que la compañía estará obligada en todo tiempo a pagar al Gobierno las rentas, regalías sobre cualesquiera propiedades, que positivamente emprenda desarrollar por las leyes de minería de la república existentes.

6.^o Las utilidades anuales de la compañía quedan en lo futuro liberadas de toda contribución, impuesto, carga, derecho sobre renta y derechos de cualquiera clase que sea, presente ó futuro, y también de todo empréstito forzoso, exacción ó requisición de guerra; y, en consideración á ésto, el Gobierno, después que hayan transcurrido tres años desde la constitución de la compañía, tendrá el derecho al 60% de las utilidades líquidas de la compañía; pero, para los fines de esta cláusula, no se considerará ó tratará como parte de las utilidades de la compañía ninguna parte del 40% de las expresadas rentas á que se refiere la cláusula 9^a con la inclusión mencionada en dicha cláusula.

7.^o La compañía tendrá poder dentro de y en toda la extensión del mencionado territorio, para erigir, construir, mantener, usar, explotar, y arrendar muelles, diques, embarcaderos y malecones, ferrocarriles, tranvías, telégrafos, fábricas eléctricas, teléfonos, trabajos hidráulicos, fábricas de gas y otras mejoras y construcciones de cualquiera naturaleza que la compañía crea útiles y convenientes, con referencia, ó para el desarrollo del expresado territorio, ó la ejecución y cumplimiento de cualesquiera de los poderes conferidos ó de las obligaciones impuestas á la compañía por este contrato, y para cobrar derechos, pasajes y arriendos ó otros pagos por el uso de los mismos, ya sea directamente ó por medio de otras compañías, asociaciones ó empresas en participación, en que la compañías esté por el momento interesada, ó que constituya, para estos objetos, ó cualesquiera de ellos.

8.^o El gobierno conferirá y concederá á la compañía por el periodo de 30 años computados desde la expiración de doce meses después de la confirmación ó ratificación de este convenio por el congreso boliviano, el derecho, poder y autoridad, únicos, absolutos y exclusivos e independientes, para recaudar y exigir el pago de las indicadas entradas, y las rentas, regalías, impuestos, cargas, derechos y contribuciones

que ha de cobrar en conformidad con la cláusula 5^a de este convenio, y generalmente para hacer administrar, ejercitar, ejecutar, poner en fuerza, vigilar y poseer, dentro de los límites del expresado territorio y con la *sujeción á las leyes del Estado*, todos aquellos negocios, actos, funciones, obligaciones, derechos, poderes y privilegios de cualquiera especie que sean, que por ahora corresponden ó que en adelante á su tiempo correspondieran al Gobierno (si no fuese por existir el presente convenio) y que pertenezcan ó sean poseídos ó ejercitables por el Gobierno; y el Gobierno dictará cuantos decretos y órdenes y conferirá á la compañía cuantos poderes sean, de tiempo en tiempo, necesarios ó conducentes a dichos fines; ó que tengan por objeto facilitar á la compañía el cobro de los impuestos; y de la misma manera transferirá á la compañía, por el término de la concesión, todas las tierras públicas ó del Estado, edificios, propiedades y derechos de todo genero, dentro de los límites del expresado territorio, que hoy pertenecen ó se hallan poseídos por el Estado, *salvo los derechos que le corresponden como un poder soberano.*

9.^º La compañía, durante el término de la concesión referida en la cláusula anterior, cobrará y dará cuenta al Gobierno de todas las rentas antedichas (incluyendo las rentas, regalias, impuestos, cargas, derechos y contribuciones referidas en la cláusula 5^a de este convenio) y el producto total que se cobre, ó que sea sujeto á cuenta, pertenecerá en la proporción de 60 por ciento al Gobierno y el 40 % á la compañía. Las cuentas de la compañía referentes al cobro de los impuestos en conformidad con las cláusulas 8^a y 9^a de este convenio y la cuenta de las rentas ordinarias de la compañía sobre las cuales ha de pagar el 10 por ciento al Gobierno, segun la cláusula 6^a, se levarán por separado.

10.^º La situación de la compañía, en virtud de la concesión últimamente mencionada, será la de un Gobierno local (*subordinado al Gobierno del Estado*) y la compañía ejercerá la administración de los negocios públicos del supradicho territorio, *en conformidad y con sujeción á las leyes de la república* que á su tiempo se hallen en vigencia; y la misma compañía estará sujeta á *dichas leyes en todo aquello que no sea contrario a las estipulaciones de éste contrato.*

11.^º La concesión á que se refiere la cláusula 8^a quedará sujeta mientras dure, á las reglas y estipulaciones establecidas en el memorandum anexo.

12.^º La compañía, si el Gobierno lo requiere, prestará todo su apoyo á la colocación de cualesquiera clase de bonos, que de tiempo

en tiempo sean emitidos por el Gobierno, con garantía de su participación (según lo previsto en la cláusula 9^a de este convenio) de las rentas antedichas (con la inclusión establecida); sean con el objeto de satisfacer el costo de tales edificios y obras permanentes, como el Gobierno convenga, de tiempo en tiempo, con la compañía, que se construyan por su cuenta, ó sean para objetos generales del Gobierno.

13.^º Si surgiese cualquiera disputa ó diferencia entre el Gobierno y la compañía tocante al presente convenio ó la interpretación ó verdadero efecto de él, ó cualquier asunto, ó materia contenida en él, con referencia á los derechos, deberes, poderes ó obligaciones de cualquiera de las partes contratantes, sobre cualquiera de las estipulaciones de este convenio, la materia en disputa ó diferencia será sometida á dos árbitros (uno elegido por el Gobierno y otro por la compañía) y á un tercero que será nombrado por dichos árbitros, antes de entrar á tratar la materia referida; y la decisión de la mayoría de dichos árbitros, y tercero será concluyente y obligatoria para ambas partes contratantes, y dicho juicio arbitral será regido por las reglas usuales de procedimientos que se acostumbran en tales casos; y el Gobierno y la compañía convienen mutuamente, por el presente, en respetar y cumplir el laudo pronunciado en dicho juicio arbitral. Queda entendido y acordado que los árbitros elegidos por cualesquiera de las partes y también el tercero, podrán ser ciudadanos de cualquier país; y no es de absoluta necesidad que sean ciudadanos de la República de Bolivia.

14.^º El Gobierno conviene en obtener del Congreso boliviano, en su sesión inmediata después de la fecha de este contrato, *una ratificación ó confirmación en debida forma de ley*, de todas las estipulaciones de este convenio; y el sindicato, dentro de un mes, después de haber sido notificada dicha ratificación ó confirmación, depositará en poder del Ministro boliviano, ante la corte de San James, que entonces sea, y en nombre del Gobierno, la suma £ 5.000 esterlinas, que quedará absolutamente adjudicada al Gobierno en caso de que el sindicato deje de constituir y formar la compañía en los términos ya expresados, y de obtener suscripciones hacia su capital por las cantidades y dentro del término especificado en la cláusula 1^a de este contrato; pero si el sindicato construye y forma la sociedad, como se tiene dicho, y obtiene suscripciones hacia él por la cantidad y dentro del término especificado, dicha summa de £ 5.000 esterlinas será devuelta inmediatamente después por el Gobierno al sindicato.

En testimonio de lo cual firman Félix Avelino Aramayo y Federico Willingsford, el día once de junio arriba expresado.

MEMORANDUM

A—El gobierno y la compañía nombrarán y tendrán en todo tiempo, cada uno, un representante ó delegado residente en el expresado territorio, por medio de los cuales se harán todas las comunicaciones entre el gobierno y la compañía con respecto á todos los asuntos á que dé lugar el presente contrato, designándose en adiante el representante ó delegado nombrado por el Gobierno con el titulo de delegado nacional.

B—La adjudicación de concesiones gomeras (estradas), las concesiones de tierras baldías, la venta y adjudicación de tierras del Estado, en las ciudades para calificar, en los campos para objeto de cultivo y cría de ganados y todos los contratos de adjudicación de tierras y concesiones, hechas por la compañía, se harán en nombre del Gobierno, cuando se refieran á tierras del Estado, y se ajustarán á los términos de las leyes existentes. Todos los derechos de timbres que se devenguen con respecto á estas transacciones, se aplicarán como lo prescribe la ley; y la adjudicación de tierras pertenecientes al Estado, para objetos mineros, se hará por la compañía en conformidad con las leyes de minería existentes, y la compañía no concederá monopolios comerciales.

C—La compañía erigirá, de tiempo en tiempo, y mantendrá á sus expensas todos los edificios necesarios para la cumplida vigilancia y recaudación de las rentas antedichas, y proveerá y mantendrá una fuerza suficiente de policía para la protección de los habitantes del expresado territorio y para mantener en dicho territorio la observancia y obediencia á las leyes de la república.

La compañía erigirá también de tiempo en tiempo, y mantendrá por cuenta y costo del Gobierno todos los edificios necesarios y propios para el acomodo del delegado nacional, las cortes de justicia, notaría, escuelas, hospitales, cuarteles y otros edificios publicos qué, de tiempo en tiempo, se requerirán por el Gobierno, los cuales serán construidos con aprobación y vista del delegado nacional.

D—Todos los gastos de vigilancia y recaudación de las rentas antedichas (incluidas las indicadas arriba) y de la administración civil, por la compañía, del territorio expresado, incluyendo el salario de todos los empleados ocupados en él y los gastos de mantención de las fuerzas de policía indicada, serán sufragadas por la compañía.

E—La compañía respetará todos los contratos existentes y los actuales legítimos poseedores de tierras dentro de los límites de los expresados territorios, y exigirá que dichos poseedores registren debidamente sus títulos en conformidad con las leyes del estado.

F. — La compañía dentro del término de un año después de haber entrado en la administración del referido territorio, hará investigaciones sobre la manera de poner los distritos de los ríos Abuna, Orton y Madre de Dios en comunicación con el río Acre, por ferrocarril ó por canal, y presentará al Gobierno detalles del plan que, á juicio de la compañía, sea más apropiado al objeto.

G. — La compañía retendrá cada año (con cargo preferente) y pagará (en tanto como lo permitan las entradas) del 10 % y 60 % á que se refieren las cláusulas 6^a y 9^a del contrato que antecede, los salarios del delegado nacional y de los jueces y demás empleados públicos, dentro de los límites del expresado territorio, *nombrados por el Gobierno*; y también los gastos de la comisión encargada del arreglo de la cuestión de límites con los Estados Unidos del Brasil; hasta q'haya terminado su misión, y el costo de mantener y construir todos los edificios que la compañía tenga que mantener y construir por cuenta del Gobierno, como tiene dicho, y si en cualquier tiempo surgiese, á juicio del Gobierno, la necesidad de que la compañía equipe y mantenga una fuerza armada ó navios de guerra para la defensa de los ríos, ó la preservación del orden interior ó otros objetos, en adición á las fuerzas de policía, antes referida, los gastos que esta ocasione serán también retenidos y pagados por la compañía del 10 % y 60 % respectivamente, y cualquier exceso de gastos que la compañía haga en los objetos expresados, en exceso de dicho 10 % y 60 %, respectivamente, será reembolsado por el Gobierno á la compañía inmediatamente; y después de la expiración de cada año llevará interés de 5 % anual hasta su reembolso.

H. — La compañía llevará en todo tiempo cuentas en debida forma de todos los dineros cobrados por ella, en la forma prevista en este contrato, y al fin de cada año fiscal presentará y rendirá al Gobierno la cuenta adecuada de los dineros cobrados por la compañía en dicho año, y las cuentas estarán, en todo tiempo, á disposición del delegado nacional para su impresión.

I. — Todas las importaciones y exportaciones con destino á las demás provincias del territorio de dicha república de Bolivia tendrán paso libre «en transito» por el expresado territorio; pero la compañía si el Gobierno le requiere, cobrará los derechos de aduana correspondientes y dará cuenta al gobierno de las sumas cobradas, deduciendo y reteniendo de estas, para si, el 50 % de las sumas cobradas para cubrir sus gastos de cobro.

J. — A la expiración del término de la concesión arriba mencionada y en caso de que el no sea renovado, en las mismas condiciones

que sean mutuamente estipuladas entre el Gobierno y la compañía, el Gobierno reasumirá la administración del supradicho territorio y el cobro de las expresadas rentas; y en el mismo acto la compañía entregará al Gobierno, libre de pago, todos los edificios y propiedades inmuebles que la compañía tenga en uso, destinados y que sean necesarias para la vigilancia de las rentas antedichas; pero esta estipulación no se aplicará á los edificios ó propiedades que la compañía haya construido ó tenga en uso para los objetos generales de sus negocios, quedando estos edificios y propiedades como propiedad de la compañía, y el Gobierno respetará y estará obligado por todos los contratos, compromisos, *concesiones* y adjudicaciones, convenidas ó hechas por la compañía de acuerdo con las leyes, respecto al Gobierno y administración del expresado territorio, y mantendrá á la compañía indemne de toda responsabilidad por esta causa.

En presencia de (f. Federik Willingford, Whitridge.)

(f. Thomas Walden. Jr. En p. de (f. Felix Avelino Aramayo (f.) Cornelio Rios.

Sec.

Sello de la legación de Bolivia en la República Argentina.

Estado de Nueva-York.—Condado de Nueva York. S. S.

El dia 11 de junio ante mi estuvo personalmente presente Federik Willignford Whitridge y á quien da fe, y reconocer ser uno de los individuos citados y que ha ejecutado el documento precedente, y declaró ante mi que lo había ejecutado.

(Lugar del sello notarial.)

(f.) Thomas Walden Jr.

Not. Aul.

Condado de Westchester. — Certificado y archivado en el condado de N. Y.

N. 2

Contracto modificado

José Manoel Pando, Presidente Constitucional de la República.

Por quanto el Congreso Nacional ha sancionado la siguiente ley.

El Congreso Nacional decreta:

Artículo 1.º— Apruébase el convenio celebrado el dia 11 de junio de 1901 entre el Poder Ejecutivo y « The Bolivian Syndicate » para

la administración fiscal de los territorios del Nor Oeste con las aclaraciones y modificaciones siguientes:

I. Convenio celebrado el dia 11 de junio de 1901 entre el Gobierno de la República de Bolivia (designada en adelante como « El Gobierno »), representado por el Sr. Don Félix Avelino Aramayo, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario ante la Corte de S. Jaime, como su Agente debidamente acreditado para el efecto, por una parte, y « The Bolivian Syndicate » en el Estado de Nueva York en Norte América (llamado en adelante « El Syndicate ») representado por el Sr. Federico Willingford Whitridge, de Sq. Wall Street, ciudad de Nova York su Gerente y Agente debidamente acreditado para este acto, de la otra parte. Por cuanto existe dentro del territorio de dicha República de Bolivia un territorio conocido como el territorio del Acre (Aquiry,) cuyos límites son: por el Nordeste, los Estados Unidos del Brazil, por el Oeste la República del Perú y por el Sur el río Abuná y una linea tirada de las nacientes de este río á las juntas del río Inambary con el Madre de Dios, y por cuanto dicho territorio se encuentra al presente bajo el dominio de Gobierno de Bolivia y se halla cruzado por varios ríos navegables, y cubierto en gran parte de bosques que contienen árboles de goma y otros árboles y productos valiosos y por cuanto el Gobierno está dispuesto á confiar por un periodo de años á una compañía que se organice debidamente en Inglaterra ó en los Estados Unidos de Norte America ó en uno de dichos Estados, ó en cualquier otro país extranjero, la administración fiscal de dicho territorio y el cobro de las cargas, impuestos, derechos de Aduana, contribuciones, regalías, rentas de tierras del Estado y toda otra descripción de entradas públicas ó del Estado que por el tiempo convenido sean exigibles ó imputables dentro de los límites de dicho territorio, y está dispuesto á poner á tal Compañía en posesión de tales poderes para el desarrollo y colonización de dicho territorio, y á concederle tales derechos, privilegios y tierras, como se mencionan más adelante, quedando en todo caso á salvo los derechos soberanos de Bolivia, y especialmente los relativos á los tratados de límites con las naciones vecinas, y por cuanto el Sindicato es un Sindicato de Capitalistas que ha sido formado en los Estados Unidos de Norte America, con el objeto de constituir y organizar una compañía de las condiciones arriba expuestas. Por tanto el presente convenio atestigua que se ha convenido y contratado mutuamente entre el Gobierno y el Sindicato. lo siguiente:

I. El Sindicato empleará todo su esfuerzo en constituir e incorporar en Inglaterra, ó en los Estados Unidos de Norte America, ó en

uno de sus Estados, ó en cualquier otro país extranjero, una compañía que tenga por objeto la administración fiscal del territorio arriba descrito, en conformidad con las leyes del país y las prescripciones de este contrato, y recaudar todas las cargas, impuestos, derechos de Aduana, contribuciones, regalías, rentas de tierras del Estado y cualesquiera otras entradas públicas ó del Estado que por el tiempo convenido sean exigibles ó imputables dentro de los límites de dicho territorio (todos los cuales quedarán en adelante incluidos en la expresión de rentas antedichas) y la facultad de ejercer y poner en fuerza todos aquellos derechos y privilegios que en adelante se mencionan. Tal compañía (que en adelante se le llamará « La Compañía »), será organizada con un capital que no baje de £ 500.000 esterlinas ó su equivalente en la fecha de su organización en la moneda del país en que ella sea organizada. Si tal compañía no se organiza dentro de los doce meses de la fecha en que la ratificación ó confirmación de este convenio por el Congreso Boliviano, sea notificada al Sindicato, ó si dentro de igual periodo ó dentro del periodo de una prórroga que pueda ser en adelante convenida entre el Gobierno y el Sindicato no se ha suscrito cuando menos la suma de £ 300.000 esterlinas (ó su equivalente según queda arriba indicado) hacia la formación del capital de la compañía, este convenio y todo lo convenido en él quedará sin efecto. El Gobierno tendrá el derecho de suscribir por si ó por las personas que designe, cualquier parte del capital de la compañía que no exceda de la suma de £ 100.000 esterlinas (ó su equivalente, según queda arriba indicado), con tal de que ese derecho se ejerza dentro de tres meses después de la organización de la compañía ó después de la fecha de la ratificación ó confirmación arriba indicada (es decir de cualquiera de estas fechas que ocurra última), la cantidad (si la hubiese) así suscrita se considerará como formando parte de la antedicha suma de £ 300.000 ó de equivalente, según queda expresado.

II. La compañía, de tiempo en tiempo, ó en cualquier tiempo, durante el periodo de cinco años desde la fecha de la ratificación ó confirmación de este contrato por el Congreso boliviano, tendrá el único y exclusivo derecho de comprar en propiedad todas ó cualquier parte de las tierras comprendidas en dicho territorio, con los árboles de goma ó otros que contengan, en cuanto dichas tierras no estén ya legalmente adjudicadas á otros individuos ó compañías, y el Gobierno otorgará de tiempo en tiempo á la compañía ó á quienes ella designe á presentación de petición suya, concesiones en debida forma de

los terrenos que la compañía determine comprar en esta forma, con los árboles gomales y otros contenidos en ellos.

El precio de compra que se ha de pagar al Gobierno, con respecto á cada adjudicación, será á razon de diez centavos bolivianos por cada hectárea de terreno contenida en cada adjudicación. En cuanto á los simples poseedores ú ocupantes seran respectados en su posesión, sea de estradas ó terrenos, debiendo consolidarla ante el Delegado Nacional, conforme á las leyes del país en el término de un año que se computará desde el dia en que se establezca la compañía en el terreno indicado.

III. Hasta que termine la sesión del Congreso boliviano que siga á la fecha de este contrato, el Gobierno no adjudicará ni convendrá en adjudicar sin previo consentimiento del Sindicato, concesiones de gomales, ni hacer adjudicaciones de tierras baldías, ni vender, ni adjudicar ó convenir en vender ó adjudicar tierras en las ciudades ó en los campos, ya sea para construcciones ó para cultivos, ó cria de ganado, ó cualquier otro objeto, ni permitirá ningunos denuncios de gomales, de minerales ó minas ni de cualesquier otros privilegios de cualquier género que sean, dentro de los límites de dicho territorio por ó en favor de ninguna persona, compañía ó corporación.

IV. La Compañía tendrá en todo tiempo desde que se constituya el derecho de navegar libre y tranquilamente todos los ríos y aguas navegables dentro del expresado territorio, pero no impedirá el tráfico por dichos ríos ó aguas á los navios actualmente existentes, ya sea que pertenezcan á nacionales ó á extranjeros, y la Compañía tendrá el derecho exclusivo de otorgar concesiones par la navegación de dichos ríos y demás aguas navegables, debiendo respetarse los tratados internacionales de comercio y navegación.

V. En caso de que la compañía emprenda dentro de los límites del expresado territorio, sea directamente ó por intermedio de compañías subsidiarias formadas por ella, la explotación de la industria gomera, ó el desarrollo de minas ó otras industrias, pagará ó recaudará las mismas rentas, regalías, impuestos, cargas, derechos y contribuciones con respecto á ellas (exceptuando lo previsto en la cláusula VI de este contrato), que pagan los particulares segun las leyes existentes ó que en adelante se sancionasen, y dichos impuestos figurarán en las cuentas entre el Gobierno y la compañía, y se considerarán parte de las rentas supradichas y serán divisibles entre el Gobierno y la compañía como parte de ellas, en las proporciones mencionadas en la cláusula IX de este convenio.

El Gobierno por la presente concede á dicha compañía, después de haber sido incorporada, todos los derechos mineros dentro del territorio que forma el objeto de este contrato, y declara que todas las leyes de minería que estan al presente en fuerza en la República de Bolivia, serán suspendidas durante el término de este contrato, dentro del territorio protejido por el mismo, exceptuandose lo que queda arriba proveido, que la compañía estará obligada en todo tiempo a pagar al Gobierno las rentas y las regalías sobre cualesquiera propiedades que positivamente emprenda desarrollar de la manera proveida por las leyes de minería de la República existentes.

VI. Las utilidades liquidas anuales de la compañía quedan por el término de sesenta años liberadas de toda contribución, impuesto, carga, derechos sobre rentas y derechos de cualquier clase que sea, presente ó futura, ó tambien de todo emprestito forzoso, exacción ó requisición de guerra, y en consideración a esto el Gobierno después que hayan transcurrido tres años desde la constitución de la compañía, tendrá hasta los mismos sesenta años indicados, derecho al 10 % de las utilidades liquidas anuales de la compañía, pero para los objetos de esta cláusula no se considerará ó tratará como parte de las utilidades de la compañía ninguna parte del 10 % de las expresadas entradas a que se refiere la clausula IX (con la inclusión mencionada en dicha cláusula).

VII. La compañía tendrá poder dentro de y en toda la extensión del mencionado territorio, para erigir, construir, mantener, usar, explotar y arrendar muebles, diques, embarcaderos, malecones, ferrocarriles, tranvias, telégrafos, fabricas eléctricas, teléfonos, trabajos hidráulicos, fabricas de gas y otras obras mejoras y construcciones de cualquier naturaleza, que la compañía crea utiles y convenientes con referencia ó para el desarrollo del expresado territorio ó la ejecución y cumplimiento ó de las obligaciones impuestas á la compañía por este contrato, y para cobrar derechos, pasajes, arriendos ó otros pagos por el uso de los mismos, ya sea directamente ó por medio de otras compañías, asociaciones ó empresas en participación en que la compañía esté por el momento interesada ó que constituya para estos objetos ó cualquiera de ellos. El Gobierno por si ó por su Delegado concurrira a fijar las tarifas de fletes y pasajes.

VIII. El Gobierno conferirá y concederá á la compañía por el periodo de 30 años computados de la espiración de doce meses después de la confirmación ó ratificación de este convenio por el Congreso Boliviano, el derecho y autoridad exclusivos para recaudar y exigir el pago de las indicadas entradas y las rentas, regalías, impuestos, cargas, derechos e

contribuciones que ha de cobrar en conformidad con la cláusula V de este convenio, y el Gobierno dictará cuantos decretos y ordenes y conferirá á la compañía cuantos poderes sean de tiempo en tiempo necesarios ó conducentes á dichos fines y tengan por objeto facilitar á la compañía el cobro de los impuestos. Entregará además en uso á la compañía, por el término de la concesión, todas las propiedades fiscales actualmente existentes y destinadas al objeto indicado.

IX. La compañía durante el término de la concesión referida en la cláusula anterior, cobrará y dará cuenta al Gobierno de todas las ventas antedichas (incluyendo las rentas, regalias, impuestos, cargas, derechos y contribuciones referidas en la cláusula V de este convenio), y el producto total que se cobre ó que sea sujeto á cuenta, pertenecerá en la proporción del 60 % al Gobierno y el 40 % restante á la compañía. Las cuentas de la compañía referentes al cobro de los impuestos, en conformidad con las cláusulas VIII, IX de este convenio y la cuenta de las rentas ordinarias de la compañía, sobre las cuales ha de pagar el 10 % al Gobierno, segun la cláusula VI, se llevarán por separado.

X. La condición de la compañía, en virtud de la concesión últimamente mencionada, será la de un administrador fiscal encargado de la recaudación de todas las rentas nacionales, con poderes amplios y suficientes para ello y con sujeción á las leyes de la República y á las prescripciones de este contrato.

XI. La concesión á que se refiere la cláusula VIII quedará sujeta, mientras dure á las reglas y provisiones establecidas en el memorandum anexo.

XII. La compañía, si el Gobierno lo requiere, prestará todo su apoyo á la colocación de cualesquiera Bonus que de tiempo en tiempo, sean emitidos por el Gobierno, con garantía de su participación (según lo previsto en la cláusula IX de este convenio) de las rentas antedichas (con la inclusión establecida), sea con objeto de satisfacer el costo de tales edificios y obras permanentes, como el Gobierno convenga de tiempo en tiempo con la compañía que se construyan por su cuenta, ó sea para objetos generales del Gobierno.

XIII. Si surgiese cualquiera disputa ó diferencia entre el Gobierno y la compañía, tocante al presente convenio, ó la interpretación ó verdadero efecto de el ó cualquier asunto ó materia en el contenida ó con referencia á los derechos, deberes, poderes ó obligaciones de cualquiera de las partes contratantes sobre cualesquiera de las provisiones de este convenio la materia en disputa ó diferencia será sometida á dos árbitros (un elegido por el Gobierno y el otro por la compañía) y á un tercero, que será

nombrado por dichos árbitros, antes de entrar á tratar la materia referida, y la decisión de la mayoría de dichos árbitros y tercero, será concluyente y obligatoria para ambas partes contratantes, y dicho Juicio arbitral será regido por las reglas usuales de procedimiento que se acostumbra en tales materias, y el Gobierno y la compañía convienen mutuamente, por el presente, en respetar y cumplir el laudo pronunciado en dicho Juicio arbitral. Queda entendido y acordado que los árbitros elejidos por cualquiera de las partes y tambien el tercero podran ser ciudadanos de cualquier pais y no es de absoluta necesidad que sean ciudadanos de la República de Bolivia.

XIV. Habiendo sido aceptada la presente estipulación por el voto del Congreso, el Sindicato dentro de un mes después de haber sido notificada dicha ratificación ó confirmación y de sus respectivas modificaciones depositará en poder del Ministro Boliviano ante la Corte de San Jaime, que entonces sea y en nombre del Gobierno, la suma de 5.000 £ esterlinas, que quedará, absolutamente adjudicada al Gobierno, en caso de que el Sindicato, deje de constituir y formar la compañía en los términos expresados y de obtener suscripciones á su capital por la cantidad y dentro del término especificado en la cláusula I de este contrato; pero si el Sindicato constituye y forma la compañía, como se tiene dicho, y obtiene suscripciones hacia el capital por la cantidad y dentro del término estipulado, dicha suma de 5.000 £ esterlinas será devuelta inmediatamente después por el Gobierno al Sindicato.

XV. La compañía organizada por el Sindicato no podrá transferir la presente concesión á ningun Estado ó Gobierno extranjero. Podrá hacerlo á otra compañía ó Sindicato, con la autorización previa del Congreso Nacional de Bolivia.— En testimonio de lo cual firman: Felix Avelino Aramayo.— Frederico Willingford Whitridge, el dia y año arriba expresado.

MEMORANDUM ARRIBA MENCIONADO

a) El Gobierno y la Compañía, nombrarán y tendrán en todo tiempo, cada uno un Representante ó Delegado residente en el expresado territorio, por medio de los cuales se harán todas las comunicaciones entre el Gobierno y la compañía, con respecto á todos los asuntos á que dé lugar el presente contrato, designándose en adelante el Representante ó Delegado nombrado por el Gobierno con el titulo de Delegado Nacional.

b) La adjudicación de concesiones gomeras (estradas) las concesiones de tierras baldías, la venta y adjudicación de las tierras del

Estado en las ciudades, para edificar, ó en los campos para objetos de cultivo y cría de ganado, y todos los contratos de adjudicación de tierras y concesiones gomeras y todas las demás concesiones hechas por la compañía se harán en nombre del Gobierno, cuando se refieran á tierras del Estado y se ajustarán á los términos de las leyes existentes. Todos los derechos de timbre que se devenguen con respecto á estas transacciones, se aplicarán como lo prescribe la ley, y la adjudicación de tierras pertenecientes al Estado para objetos mineros, se hará en nombre del Gobierno, en conformidad con la Ley de Minería existente, y la compañía no concederá monopolios comerciales. Espirando los cinco años que designa la cláusula 2^a del contrato principal, las adjudicaciones á que se refiere esta cláusula b. se harán por el Delegado Nacional, á indicación de la compañía y se ajustarán á los términos de las leyes existentes.

c) La compañía erijirá, de tiempo en tiempo y mantendrá á sus expensas todos los edificios necesarios para la cumplida vigilancia y recaudación de las rentas antedichas, y proveerá y mantendrá bajo la supervigilancia del Delegado, una fuerza suficiente de Policía para la protección de los habitantes del expresado territorio y para mantener en dicho territorio la debida observancia y obediencia á las leyes de la República. La compañía erijirá tambien de tiempo en tiempo, y mantendrá por cuenta y á costa del Gobierno, todos los edificios necesarios y propios para el acomodo del Delegado Nacional. las Cortes de Justicia, Notaria, Escuelas, Hospitales, Quarteles y otros edificios públicos que de tiempo en tiempo se requieran por el Gobierno, los cuales, serán construidos con aprobación y vista del Delegado Nacional.

d) Todos los gastos de la vigilancia y recaudación de las rentas antedichas (incluidas las indicadas arriba) y de la administración fiscal por la compañía del territorio expresado, incluyendo los haberes de todos los empleados ocupados en esto, y los gastos de manutención de la fuerza de policia indicada, serán sufragadas y pagadas por la compañía.

e) La compañía respetará todos los contratos existentes entre el Gobierno y los actuales legítimos poseedores de tierras dentro de los límites del expresado territorio, y exijirá que dichos poseedores registren debidamente sus títulos, en conformidad con las leyes del Estado y la cláusula 2^a del contrato.

f) La compañía, dentro del término de un año después de haber entrado en la administración fiscal del referido territorio, hará investigaciones sobre la mejor manera de poner los distritos anexos á los ríos Abuná, Orthon y Madre de Dios en comunicación con el río Acre por

ferro carril é por canal, y presentará al Gobierno detalles del plan que á juicio de la Compañía sea mas apropiado al objeto.

g) La Compañía retendrá cada año (como cargo preferente) y pagará en tanto, como las entradas lo permittan, del 10 % y 60 % á que respectivamente se refieren las cláusulas 6 y 9 del contrato que antecede, los haberes del Delegado Nacional y de los Juices y demás empleados públicos dentro de los límites del expresado territorio, nombrados por el Gobierno, y tambien los gastos de la Comisión encargada del arreglo de la cuestión de límites con los Estados Unidos del Brazil, hasta que hayan terminado su misión, y el costo de construir y mantener por cuenta y á costo del Gobierno, como se tiene dicho ; y si en cualquier tiempo surgiese á Juicio del Gobierno la necesidad de que la compañía equipe y mantenga una fuerza armada ó barcos de guerra para la defensa de los ríos ó la conservación del orden interno ó otro objeto, en adición á la fuerza de policía antes referida, los gastos que esto ocasioné, serán tambien retenidos y pagados por la compañía del 10 y 60 %, respectivamente, y cualquier exceso de gastos que la compañía haga en los objetos expresados, en exceso de dicho 10 % y 60 %, respectivamente, será reembolsado por el Gobierno á la compañía inmediatamente, y después de la expiración de cada año llevará interés á razon del 5 % anual, hasta su reembolso.

h) La compañía llevará en todo tiempo cuentas en debida forma de todos los dineros cobrados por ella en la forma prevista en este contrato, y al fin de cada año fiscal preparará y rendirá al Gobierno la cuenta adecuada de todos los dineros cobrados por la compañía en dicho año, y las cuentas estarán en todo tiempo á disposición del Delegado Nacional para su inspección.

i) Todas las importaciones y exportaciones de las demás provincias ó territorio de la República de Bolivia tendrán paso libre en transito por el expresado territorio, pero la compañía, si el Gobierno lo requiere, cobrará los derechos de Aduana correspondientes y dará cuenta al Gobierno de las sumas cobradas, deduciendo y reteniendo, de éstas para si el 5 % de las sumas cobradas para cubrir sus gastos de cobro.

j) A la expiración del término de la concesión arriba mencionada y en caso de que ella no sea renovada en las mismas condiciones ó en otras condiciones que sean mutuamente estipuladas entre el Gobierno y la compañía, el Gobierno reasumirá la administración del supradicho territorio y el cobro de las expresadas rentas y en el mismo acto la compañía entregará al Gobierno, libres de pago, todos los edificios y propiedades muebles que la compañía tenga en uso, destinados y que sean necesarios para la vigilancia y cobro de las rentas antedichas ; pero esta provisión no se

ficará á los edificios ó propiedades que la compañía haya construido ó en uso para los objetos generales de sus negocios, quedando estos últimos edificios y propiedades, como propiedad de la compañía ; y el Gobierno respetará y estará obligado por todos los contratos, compromisos concesiones, cesiones y adjudicaciones convenidas ó hechas por la compañía, de acuerdo con las leyes respecto á la administración fiscal, del expresado territorio, y mantendrá á la compañía indemne de toda responsabilidad por esta causa.

Artículo 2.^o En cuanto á la cláusula 3^a, que ha sido aprobada por el H. Congreso, el Ejecutivo queda facultado para cancelarla, al tiempo de firmarse la escritura definitiva.

Comuníquese al Poder Ejecutivo para los fines constitucionales.

Sala de Sesiones del H. Congreso Nacional. La Paz, Diciembre 20 de 1901. — *Lucio P. Velasco.* — *Luiz Saniz.* — *Ismael Vasques*, senador secretario. — *Espectador Camacho*, deputado secretario.

Portanto : la promulgo para que se tenga y cumpla como ley de la República.

Palacio de Gobierno, La Paz, à 21 de Diciembre de 1901.

JOSÉ MANUEL PANDO.

Ismael Montez.

N. 3

Memorandum da Legação da Bolivia ao Governo Brazileiro

Petropolis, abril 1 de 1902.

El Gobierno de Bolivia con el propósito de manifestar al del Brasil la lealtad de su procedimiento, en orden á la Administración del territorio del Acre, después de ratificar todas las declaraciones de mi « Memorandum Confidencial » de Diciembre último, me ha encargado exponer á V. E. que en ejercicio de las facultades que le atribuye la última parte de la cláusula I del Contrato Aramayo-Witridge, para suscribir por si ó por las personas que designe, una parte del capital que no exeda de £ 100,000, tiene á bien ofrecer á la Cancillería del Brasil el aporte de

esa cantidad, ó parte de élla por cuenta de los capitalistas brasileros que quieran tomar participación en el Contrato, advirtiendo que algo de las £ 100,000 ha de ser suscrito por industriales y capitalistas del Beni.

Como el Comercio del Pará y Manaos es el más interesado en los negocios del Acre, podria ser el que suscribiera una parte grande ó pequeña de las indicadas £ 100,000.

Anhela mi Gobierno dar por este medio una representación efectiva á los intereses comerciales de los brasileros que explotan actualmente la región mencionada, revelando con hechos la lealtad de su procedimiento, y el cuidado que le inspiran aquellos intereses, cuya protección y amparo están confiados á las leyes y á la soberania de mi país.

Ese empeno, es decir el de manifestar que no se medita nada que pudiera ser agravio á los intereses de este país amigo, y no el propósito de buscar precisamente el capital, determinan la invitación que tengo el honor de dirigir, rogando a V. E. se digne favorecerme con su oportuna contestación.

Exm. Sr. Dr. Olyntho Magalhães

Ministro de Relaciones Exteriores

Rio de Janeiro.

N. 4

Resposta do Governo Brazileiro ao Memorandum precedente

Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 14 de abril de 1902.

Considerei com a devida atenção e communiquei ao Sr. Presidente da Republica o offerecimento que o Sr. Dr. D. Claudio Pinilla, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Bolivia, me fez em documento datado de Petropolis no 1º do corrente mez, que me entregou na conferencia do dia 2.

Referindo-se a uma clausula do contracto de arrendamento do territorio do Acre, que dá ao seu Governo a facultade de subscrever, por si ou por pessoas que designe, com a quantia de cem mil libras sterlinas ou parte della, diz o Sr. Dr. Pinilla que o mesmo Governo « tiene á bien

« ofrecer á la Cancillería del Brasil el aporte de esa cantidad, ó parte de ella por cuenta de los capitalistas brasileros que quieran tomar participación en el contrato, advirtiendo que algo de las £ 100.000 ha de ser suscrito por industriales y capitalistas del Beni. »

Diz ainda :

« Como el Comercio del Pará y Manáos es el mas interesado en los negocios del Acre, podria ser el que suscribiera una parte grande ó pequeña de las indicadas £ 100.000. »

O Governo do Brazil não pôde aceitar esse offerecimiento e abstem-se de communcial-o ao commercio de Manáos e do Pará e aos industriaes e capitalistas do Beni.

E' evidente que, aceitando a participação offerecida no accordo de Londres os accionistas brazileiros, e o Governo, como intermediario oficial, admittiriam como bom um contrato que lhes é prejudicial e se privavam do direito de reclamar contra as suas consequencias.

O contracto Aramayo poucas alterações soffreu no Congresso Boliviano. As principaes foram estas :

« La situación de la Compañia, dizia o contracto, en virtud de la concesión ultimamente mencionada será la de un Gobierno local. »

O Congresso emendou deste modo :

« Será la de un administrador fiscal encargado de la recaudación de todas las rentas nacionales. »

Dizia ainda o contracto que o Syndicato organisaria uma companhia que teria entre outras vantagens a de assumir o Governo Civil e a administração do territorio. Essa redacção foi substituida pelas expressões — Administração fiscal.

O Governo Boliviano resalvou expressamente os seus direitos soberanos ; mas, apezar desta ressalva e daquellas alterações, subsistem as concessões feitas primitivamente e algumas dellas conteem o germen de dificuldades que se podem tornar internacionaes.

Assim, a Companhia terá o direito de organizar força policial, e o Governo, quando julgar conveniente, lhe permitirá manter força armada ou barcos de guerra para defesa dos rios, a conservação da ordem interna ou outro objecto. Esta ultima clausula dá à concessão, já em si extraordinaria, uma amplidão que pôde abranger o curso brazileiro dos rios e occasionar actos de hostilidade.

O arrendamento do territorio do Acre, objecto ainda de contenda com outra Nação Americana e dependente, em todas as suas relações, do Brazil, não interessa sómente á economia da Bolivia.

O Governo Boliviano, confiando á Companhia o uso da força militar e naval, condição essencial de uma soberania real e effectiva, transfere de facto uma parte dos seus direitos soberanos (aliás expressamente resalvados) de sorte que, no caso de abuso, o Governo Brazileiro se encontraria em frente de autoridades que elle não pôde reconhecer e não reconhecerá.

Desse modo a Bolivia encontrar-se-hia numa situação em que lhe não seria possível solver as suas responsabilidades com um paiz vizinho e amigo. A sua personalidade internacional ficaria enfraquecida com essa delegação de sua autoridade soberana.

O contracto nenhuma precaução toma para evitar, quanto fôr possível, que a linha divisoria seja ultrapassada por prepostos da Companhia, apenas diz que ella deve respeitar os tratados de limites. Esta recomendação é insuficiente, porque a linha ainda não está demarcada e nestas condições estão desconhecidos no terreno os limites dentro dos quaes teria de exercer jurisdição o Syndicato.

Não é difícil comprehender que isto seria a causa defrequentes attrictos que convém evitar. E' certo que esta dificuldade poderia ser removida logo que fosse efectuada a demarcação, mas não é admissivel que o Governo Brazileiro possa tratar neste assumpto com o Boliviano, enquanto não fôr modificada satisfactoriamente a situação anormal creada pelo contracto Aramayo. Do contrario correm imminente perigo o socego das nossas fronteiras e a segurança dos direitos dos cidadãos brasileiros que habitam o territorio do Acre.

O Sr. Ministro terminou a nota a que respondeu dizendo que o seu Governo tem o empenho de nada fazer que possa ser lesivo a um paiz amigo como o Brazil.

Confianto na sinceridade desta declaração, o Governo Federal espera, portanto, que o Boliviano, considerando devidamente todas as graves consequencias que podem resultar do seu acto, se convencerá de que o seu intento não foi alcançado e tomará as precisas providencias para que elle não seja um obstaculo ás boas relações até agora existentes entre os Estados Unidos do Brazil e a Bolivia.

Aproveito o ensejo para ter a honra de renovar ao Sr. Ministro asseguranças da minha alta consideração.

Ao Sr. Dr. D. Claudio Pinilla.

& & &

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

N. 5

Nota do Governo Brazileiro à Legação da Bolivia

Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 14 de abril de 1902.

O tratado de amizade, commercio e navegação, firmado pelos plenipotenciarios do Brazil e da Bolivia em 31 de julho de 1896 pende de resolução do Congresso Nacional. O Sr. Dr. D. Claudio Pinilla, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Bolivia, não ignora essa circunstancia.

Na época em que se negocou o tratado tinhão cabimento as estipulações que interessão as relações entre os Estados Brazileiros do Amazonas e Pará e o territorio do Acre.

O contracto de arrendamento desse territorio, aprovado com poucas alterações pelo Congresso Boliviano e promulgado pelo Poder Executivo altera as condições em que se negocou o tratado, de modo que este não pôde subsistir sem quebra da reciprocidade e sem prejuizo moral e material para o Brazil.

O contracto tende a estabelecer a favor de uma companhia estrangeira um monopólio que, na prática, ha de absorver durante o prazo prorrogável de sessenta annos toda a vida interna e externa do territorio.

O Governo Boliviano resalva os tratados de limites e de commercio e navegação, mas faz uma modificação quanto aos da segunda categoria.

O contracto primitivo dizia na clausula 4^a « pero respectará (a Companhia) los términos del tratado entre el Gobierno y el Gobierno del Brasil ». Essa referencia especial foi substituída por esta outra « debiendo respetarse los tratados internacionales de comercio y navegacion », sendo assim diminuida a importancia da ressalva. Si me não engano, o tratado que pende da resolução do Congresso Brazileiro é o unico que interessa ao territorio do Acre. Não me consta que a Bolivia tenha com o Peru algum em condições semelhantes. Em todo caso, a ressalva, especial ou geral, não attenua os efeitos do contracto nas relações commerciaes dos Estados do Amazonas e do Pará com o territorio do Acre. O monopólio concedido à Companhia ha de deslocar o commercio em prejuizo desses Estados.

As disposições do tratado relativas ao commercio foram ajustadas para serem cumpridas por autoridades directamente nomeadas pelos respe-

ctivos Governos e cujas funcções serião exercidas sob a immediata inspecção de cada um delles.

Desde que a Companhia responde pela importancia dos direitos cobrados, é natural que sejão da sua confiança e por ella livremente nomeados os empregados que tiverem de intervir na arrecadação, especialmente os da alfandega de Puerto Alonso.

O tratado não podia prever nem previu uma mudança tão radical na administração do territorio do Acre, de sorte que o Consul do Brazil, que devia entender-se com autoridade aduaneira nomeada pelo Governo Boliviano, achar-se-hia em contacto com outra de origem diversa e não soberana.

Que accão terá a Companhia sobre o commercio de transito? O contracto só lhe dá jurisdição no territorio arrendado.

Ella, portanto, não poderia, por exemplo, nomear para os entrepostos Brazileiros os agentes fiscaes ou interventores consulares autorizados pelo art. 4º do tratado e, si os nomeasse, o Governo Brazileiro os não aceitaria. Havia, pois, accão dupla, a da Companhia até ao limite do territorio e a do Governo fóra delle. Isso não está previsto.

O Sr. Presidente da Republica entende, portanto, que o tratado de 1896, não pôde subsistir e vai pedir ao Congresso Nacional permissão para retiral-o.

Tenho a honra de renovar ao Sr. Ministro as seguranças da minha alta consideração.

Ao Sr. Dr. D. Claudio Pinilla.

& & &

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

N. 6

Nota da Legação da Bolivia ao Governo Brazileiro

Legacion de Bolivia en el Brasil.— Petrópolis, Mayo 14 de 1902.

Señor Ministro: Estoy en posesión del oficio n. 3, fecha 14 de abril ppdº del Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil, oficio que he leido con todo interés.

En él me comunica el Sr. Ministro que el Gobierno del Brasil no puede aceptar el ofrecimiento que le hice, para que capitalistas brasileros tomaran parte en la Compañía recaudadora de las rentas fiscales del Acre boliviano, y que « se abstiene de comunicarlo al comercio de Manaos y del Pará, y á los industriales y capitalistas del Beni. »

La referencia á estos últimos, fué una simple noticia de que éllas suscribirían una parte de las £ 100.000 reservadas al capital boliviano, y éllas, como es natural, serán invitados por el Gobierno de Bolivia.

Para justificar la excusa, dice el Sr. Ministro: « Es evidente que « aceptando la participación ofrecida en el acuerdo de Londres, los accionistas brasileros y el Gobierno como intermediario oficial, admitirían « como bueno un contrato que les es perjudicial, y se privarian del « derecho de reclamar sus consecuencias. »

No se ha dignado el Sr. Magalhães particularizar cuáles son los perjuicios que sufrirían los accionistas brasileros que tomaran parte en una Compañía seria, de rectos procedimientos y probablemente de seguro provecho.

Lo mismo puede decir del Gobierno, cuyos derechos e intereses serán respetados y que han sido escrupulosamente salvados en el Contrato.

Como no se trata de insistir en el ofrecimiento que hice á la Cancillería Brasilera en la entrevista del dia 2 de abril último, condensado en un resumen escrito ó apuntamientos que le di, y á que el Dr. Magalhães ha creido conveniente responder por un oficio, mi contestación debió limitarse á dar recibo de la excusa, y llevarla á conocimiento de mi Gobierno; mas, como en el referido oficio el Sr. Ministro ha creido necesario entrar en el examen del Contrato, de sus modificaciones y de las concesiones hechas, algunas de las cuales, opina, que « contienen el « germen de dificultades que pueden tornarse internacionales », me creo obligado á explicar las ideas de mi Gobierno al respecto.

El contrato de arrendamiento por tiempo limitado, no suspende el ejercicio de la autoridad nacional, ni el pleno imperio de las leyes bolivianas, él es de un carácter puramente financiero, yendo encaminados todos sus alcances al fomento de la región acreana, y á su comunicación con los Distritos del Beni y Madre de Dios.

El, consagra el respeto á la posesión de los habitantes, cuyo trabajo y cuyos intereses serán escrupulosamente garantidos. Mantiene los privilegios y facilidades otorgados á la navegación brasilera y resalta expresamente las convenciones y pactos internacionales.

Podría agregar aún, que el Sindicato Anglo-American, por la calidad de las personas que lo componen, y por la nacionalidad de sus prin-

pales accionistas, es una garantía de seriedad y circunspección, perteneciendo como pertenecen dichos accionistas, á dos naciones amigas del Brasil y de Bolivia, y con las cuales nuestros respectivos Gobiernos se esfuerzan en estrechar sus relaciones políticas y comerciales.

Hallo pues injustificado el temor de que los atributos y obligaciones de la Compañía, puedan tornarse en germen de dificultades internacionales.

El Sr. Ministro Magalhães, tratando de fundar su aprensión, dice:

« Así, la Compañía tendrá el derecho de organizar fuerza policial, y el Gobierno, cuando juzgue conveniente, le permitirá mantener fuerza armada ó barcos de guerra, para la defensa de los ríos y conservación del orden interna ú otros objetos. — Esta última cláusula (agrega el Sr. Ministro), dà á la concesión ya en si extraordinaria una amplitud que puede abarcar el curso brasiler de los ríos y ocasionar actos de hostilidad. »

El Señor Ministro ha de permitirme expresarle, que la posibilidad remota de un daño no puede justificar la exclusión de actos en si mismo inocentes.

En la existencia de la humanidad, todo es susceptible de un peligro: el Comercio, que radica en nuestros países intereses extraños; la colonización, que crea núcleos de población extranjera; el crédito, que nos obliga ante financieros y capitalistas poderosos, etc., y no obstante de ello, nadie estima juicioso repudiar el Comercio, la inmigración y el crédito, porque contienen el germen de dificultades que pueden tornarse internacionales. »

A parte de ésto, deseo llamar la ilustrada atención del Sr. Ministro á la siguiente circunstancia:

Casi todas las estipulaciones del Memorandum anexo al Contrato, son reglas de economía administrativa, y entre las obligaciones que se imponen á la Compañía están la de proveer y mantener, *bajo la supervigilancia del Delegado Nacional*, una fuerza suficiente de Bolivia, para la protección de los habitantes del expresado territorio, y para mantener la debida observación y obediencia á las leyes de Bolivia. (Inciso C. del Memorandum.)

La guarnición militar será siempre boliviana.

Las fuerzas de policía auxiliares de la Administración Nacional que la Compañía tiene la obligación de proveer y mantener, estarán bajo la supervigilancia del Delegado y « si en cualquier tiempo (agrega el Contrato) surgiese, á juicio del Gobierno, la necesidad de que la Compañía equipe y mantenga una fuerza armada ó barcos de guerra para la defensa de los ríos, o la conservación del orden interna, ú otro objeto, en

adición á la fuerza policial antes referida, los gastos que esto ocasionen, serán tambien retenidos y pagados por la Compañía con el 10 y 60 % de lo correspondiente al Gobierno.»

Es pues el Gobierno quien estima la conveniencia de aumentar sus fuerzas; la Compañía quien provee los fondos para su sustento, como Agente financiero del Gobierno, con cargo á las rentas de éste, que debe reembolsar á aquella.

No es un derecho de la Compañía la organización de estas fuerzas, sino una obligación que contrae la de su mantenimiento y equipo.

Así explicado el sentido de las estipulaciones antedichas, pienso que desaparecerá el temor de que éllas puedan ocasionar actos de hostilidad.

Bolivia no es un país agresivo. Nunca irrrogó el menor daño al Brazil. Su constante empeño ha sido el de marchar de acuerdo y en armonia con su ilustrado Gobierno: por eso concordó con todas sus exigencias, ya al definir la frontera en 1867, como al demarcala hasta hoy.

Firme en ésa linea de conducta, espera que la mutua consideración que se deben dos pueblos vecinos y amigos les indicará siempre el camino de la rectitud y la armonia.

El Contrato de que me vengo ocupando no es una medida de momento, de aplicación inmediata y única; es un convenio de vastas proporciones, que irá desenvolviéndose, á medida que las circunstancias lo indiquen. Destinado á reglar las relaciones del Gobierno con la Compañía en un lapso regular de tiempo, promoviendo el desarollo del pais; y para asegurar su tranquilidad, contiene estipulaciones de previsión que pueden ó no tener efecto, según los acontecimientos. Una de esas es el aumento de la fuerza pública y el equipo de barcos de guerra. Si como espero, Bolivia y el Brasil, en interés de su propia tranquilidad, y en beneficio del comercio y de la industria de sus habitantes, adoptan las medidas necesarias para impedir que desde el territorio de la una, se vaya á perturbar el orden público de la otra nación; que aventureros irresponsables cometan depredaciones contra el comercio internacional en sus aguas territoriales, puede establecerse que nunca se necesitará de elementos de fuerza navales ó terrestres, para garantir la vida y la propiedad de los habitantes.

Mas, si por disgracia, aquellas eventualidades posibles se realizaran, Bolivia en cumplimiento del deber capital que tienen todos los pueblos, que viven de la comunidad de Derecho, estaría obligada á la defensa y seguridad de los intereses acojidos á su bandera. Para entonces ha tratado de habilitarse, imponiendo á la Compañía la obligación de suministrare los medios efficaces de llenar su deber internacional.

Las fuerzas organizadas de este modo, bajo la responsabilidad y dirección de mi Gobierno, serian siempre respetuosas de los derechos y atributos del Brasil.

El peligro supuesto por el Sr. Ministro es pues muy remoto y estimo que su alta probidad así habrá de reconocerlo.

Mi Gobierno lejos de cometer un acto censurable, se prepara llenar sus ineludibles deberes, y el de esta Nación, que recuerda que «el Acre es dependiente en todas sus relaciones del Brasil,» debía mirar con simpatía los esfuerzos de Bolivia para garantizar la vida y los intereses de sus nacionales allí residentes.

Ese contrato responde á la idea de impulsar seriamente el progreso material de la región, sacándola del estado embrionario en que hasta hoy se encuentra. Se trata de aprovechar de sus naturales riquezas, para hacerla entrar en la economía boliviana, como elemento de actividad, de colonización y de vialidad. El propósito del Gobierno es atraer allí las corrientes fecundas del capital y del esfuerzo civilizador de la inmigración, al igual de las demás naciones de la América, y espera que lo inteligente y progresista Gobierno que rige los destinos de este pueblo, no querrá obstruir el desenvolvimiento á que aspira un país, por tantos motivos vinculado á éste obligandolo á languidecer en el abandono y el aislamiento.

Si para alcanzar tan altos fines, ha otorgado Bolivia concesiones, más ó menos amplias, en uso de sus derechos de pueblo libre é independiente, la apreciación de su conveniencia ó inconveniencia es función de orden constitucional interno que escapa á la competencia de poderes extraños por vinculados que estén á sus vecinos.

Las francas y sinceras explicaciones que anteceden, manifestan que Bolivia no «delega su autoridad soberana» en funcionarios irresponsables. La Administración Nacional ha de ejercerse en todos los ramos por sus lejítimos representantes, de tal manera que, como he dicho en otro documento, y creo conveniente reiterarlo aquí, mi Gobierno, consciente de mantener integra su soberanía, se considera único responsable de los actos practicados por las autoridades que él nombra y constituye en su territorio, y acepta la obligación de solventar todas las reclamaciones que se le dirijan, por abusos ó faltas de aquellas.

En este orden me consideraría muy feliz, si llevara al ánimo del Sr. Ministro la seguridad de que mi Gobierno no transfiere de ningún modo parte alguna de sus derechos soberanos, ya que la fuerza pública será supervigilada y regida por el Delegado Nacional, que es la autoridad superior de la región.

En las sensibles emergencias de estos asuntos del Acre (ha de permi-

tirme recordalo el Señor Ministro), más una vez las autoridades inferiores del Brasil se consideraron habilitadas para contrariar la política honesta y justiciera del Gobierno de la Unión. Mi Gobierno se vió al frente de elementos obstrucionistas, y no pensó ni por un momento que la personalidad internacional del Brasil, quedaba debilitada, en términos que escusaran la inteligencia directa de ambos Gobiernos.

« El Contrato (añade el Sr. Magalhães) ninguna precaución toma para evitar cuanto fuere posible que la linea divisoria sea ultrapasada por posiciones (« prepostos ») de la Compañía, apenas dice que ella debe respetar los tratados de límites. »

« Esta recomendación es insuficiente; porque la linea no está demarcada, y en estas condiciones están desconocidos en el terreno los límites dentro los cuales tendría que ejercer jurisdicción el Sindicato. No es difícil comprender que esta sería la causa de frecuentes dificultades que conviene evitar. Es cierto que esta dificultad podría ser removida, luego que fuese efectuada la demarcación; mas no es admisible que el Gobierno Brasilero pueda tratar de este asunto con el Boliviano, en cuanto no fuere modificada satisfactoriamente la situación anormal creada por el Contrato Aramayo.—De lo contrario corren inminente peligro el sosiego de nuestras fronteras y la seguridad de los derechos de los ciudadanos brasileros que habitan el territorio del Acre. »

Mi Gobierno estimó que no podía adoptar una disposición más eficaz para el sosiego de nuestras fronteras, que la estipulación con fuerza de ley, de respetar los tratados de límites, respeto impuesto á los pueblos cultos por el empeño de la fé nacional, y por su carácter inviolable.

En tal concepto, crea el Sr. Ministro que mi Gobierno adoptará las medidas que se consideren más oportunas para evitar cualquier dificultad.

Responden por la sinceridad de este compromiso los antecedentes de mi país, que nunca pretendió una pulgada de territorio ajeno, y sacrificó por el contrario en aras de la paz y de la fraternidad muy legítimas y fundadas pretensiones.

No estando fijada en el terreno con carácter definitivo la línea recta que divide los dominios de Bolivia y el Brasil entre el Madera y el Yavary, la estipulación del Contrato no ha podido contener referencias más concretas. Si el Exm. Gobierno del Brasil encuentra insuficiente aquella declaración general, Bolivia no estaría lejos de admitir modificaciones más explictas.

No será por demás recordar que conforme á los Protocolos de 1895, la linea fronteriza está amojonada en una parte. Esa operación fué suspendida por resolución del Gobierno Brasilero, que estimó necesa-

rio mandar verificar solememente el reconocimiento de la verdadera naciente del Yavary, requisito que la Comisión Mixta Boliviana - Brasileña —, llenó el año último satisfactoriamente, colocando de común acuerdo el *marco definitivo*, que según la autorizada declaración de S. E. el Señor Presidente de esta República, «ha de servir como punto extremo en la demarcación de los límites entre el Yavary y el Madera.»

Fijados solemne y definitivamente los dos puntos extremos de la línea divisoria, élla resulta trazada matemáticamente por si misma. Sobre el terreno el trazo del deslinde se apartará muy poco de los hitos colocados por la Comisión Mixta de 1896, pudiendo estimarse que el nuevo marco quedará en el Acre á menos de *una milla* y en el Purús á menos de dos millas.

Este cálculo no es difícil, y mi Gobierno tendrá esmerado cuidado en que todas las posiciones de la Compañía estén situadas en territorio indiscutiblemente boliviano, de tal manera que nunca puedan ser afectadas por la fijación material de la línea divisoria.

Por lo demás, cualquier dificultad que pudiera presentarse, lo que no es de esperar, será removida conforme al remedio radical que el Señor Ministro indica efectuando la demarcación de la frontera, ó mejor dicho la locación de los hitos divisorios, como Bolivia lo viene solicitando desde hace varios años. Así cada uno conocerá á la simple vista lo que le pertenece, y podrá explotarlo tranquilamente en beneficio del comercio y de la industria.

Repugnar el Contrato Aramayo, por la anormal situación que crea á un territorio no delimitado, y no delimitarlo por causa del Contrato, es colocar á Bolivia en una situación sin salida, que el ilustrado Gobierno de esta República, no querrá ciertamente perpetuar en conta de un país que siempre fué buen amigo del Brasil.

Mientras ello se verifica, Bolivia evitari todo establecimiento que pudiera ocasionar contestaciones, esperando en reciprocidad, que el Brasil evite también por su parte el avance de sus establecimientos sobre la frontera internacional.

Con ello es facil asegurar que no se turbará el sosiego de nuestras fronteras.

En cuanto á los derechos de los ciudadanos brasileros que habitan el territorio del Acre, ya dice más arriba, que serán fielmente respetados, manteniendo su ocupación, aunque sea ilegitima, y otorgándoles el plazo de un año para regularizarla.

... « Confiado en la sinceridad de esta declaración (concluye el Sr. Magalhães), el Gobierno Federal espera que el Boliviano, conside-

rando debidamente todas las graves consecuencias que pueden resultar de su acto, se convencerá de que su intento no fué alcanzado, y tomará las precisas providencias para que él no sea un obstáculo á las buenas relaciones hasta ahora existentes entre los E. E. U. U. del Brasil y Bolivia. »

Confiado á mi vez, en la reconocida probidad del Gobierno Federal y en sus elevados sentimientos de fraternidad para con Bolivia, cumplome decirle que he trasmitido á mi Gobierno todos los reparos y observaciones del oficio á que contesto, seguro de que él los atenderá, con la deferencia que le merece la palabra de un Gobierno amigo.

Abrigo igualmente la convicción de que el mio, que tomó especial cuidado en no lastimar los derechos e intereses del Brasil, no estaría lejos de adoptar las precisas providencias que la sagacidad y sabiduría de este tuviera á bien indicar, en el empeño de resguardar mejor aquellos altos atributos, á fin de que convenientemente explicados los alcances, y llenadas las deficiencias del Contrato, ese acto no sea un obstáculo á la buena amistad de estos países.

Aprovecho la ocasión para renovar al Sr. Ministro las seguridades de mi alta consideración.

Exm. Sr. Dr. Olyntio de Magalhães, Ministro de Relaciones Exteriores.

Rio de Janeiro.

CLAUDIO PINILLA.

Principal Nascente do Javary. Divergência sobre a oportunidade da demarcação da fronteira

N. 7

Relatorio do 1º Commissario Brasileiro

PRINCIPAES OCCURENCIAS DA VIAGEM ATÉ O ALTO-JAVARY

A commissão brasileira embarcou no Rio de Janeiro para Belém (Pará), a bordo do vapor *Alagôas*, do Lloyd Brazileiro, no dia 4 de janeiro de 1901, afim de alli reunir-se á Comissão Boliviana, cón-

stituir-se em Comissão Mixta, e iniciar os trabalhos de que trata a clausula primeira do Protocollo de 1 de agosto de 1900.

No mesmo vapor seguiram todo o material e os mantimentos que foram calculados pelas tabellas adoptadas na Armada Nacional, e cuja escolha e encaixotamento foram fiscalisados por uma Comissão composta do medico, do pharmaceutico e do encarregado do material. Em quantidade, os mantimentos foram calculados para mais de doze mil rações diarias, ou para cerca de 200 dias.

Entre os principaes instrumentos scientificos que levou a Comissão, citaremos os seguintes :

1 Circulo meridiano portatil de Brunner.

1 Alt-azimuth de G. Heyden.

1 Theodolito astronomico de O. Ney.

1 Theodolito astronomico de G. Heyden.

1 Theodolito magnetico.

2 Sextantes.

1 Luneta astronomica de 108 millimetros de objectiva.

1 Micrometro de Lujerl.

7 chronometros, sendo 5 médios e 2 sideraes.

1 Collecção de barometros de mercurio, e de thermometros.

E outros de menor importancia.

Logo após a chegada da Comissão brasileira em Belém, tratamos de escolher o ponto mais apropriado para as observações que ahi tinham de realizar-se. Procurámos, em primeiro lugar, descobrir onde se achava o ponto em que uma Comissão Norte Americana fizera, em 1879, as suas observações destinadas a fixar as coordenadas geographicas da Capital do Pará, e cujos resultados acham-se relatados na obra intitulada « Telegraphic measurement of differences of longitude by officers of the U. S. Navy in 1878 and 1879. Washington 1880 ». Encontra-se este ponto em um terreno vago, e ao N. E. do portão principal da Alfandega do Pará.

Achando-se, porém, actualmente rodeado de edificios e casas que enzobrem boa parte do horizonte, prejudicando por essa forma as observações astronomicas, resolvemos montar o nosso pequeno observatorio no interior do Forte do Castello, situado ao S. O. da bahia do Guajará, o que apresentava a vantagem, além de ser um ponto notavel e de construcção duradoura, de oferecer um horizonte bastante desembaraçado, principalmente do lado do Norte, embora o intenso reflexo, devido á illuminação electrica da cidade, prejudicasse ligeiramente as observações astronomicas do lado do Sul, diminuindo

o brilho das estrelas. Era, porém, impossivel evitar este inconveniente, a menos de se afastar da cidade, o que apresentaria outro inconveniente mais grave: afastarmo-nos do ponto de referencia, representado pelo porião da Alfandega e tornar mais penosa e incerta a ligação que tinhamos de fazer entre as coordenadas fundamentaes desse ponto e as do nosso observatorio.

Encontrando-se, o forte do Castello e a Alfandega representados em uma planta da cidade de Belém, desenhada na escala de 1/5000, e que vem annexa ao Relatorio da Comissão de Saneamento de Belém, trabalho que honra o pessoal desta Comissão, nada mais facil era pois, do que determinar as differenças das coordenadas desses pontos e do logar em que observava a Comissão Boliviana, e que era no predio n. 81 da Estrada de Nazareth, representada na alludida planta.

Ao effectuar esse trabalho, pareceu-nos existir um duplo erro sobre as coordenadas de Belém, determinadas pela Comissão Norte-Americana de 1870, e que veem publicadas no *Connaissance des Temps*. Querendo ter confirmação da existencia dos erros encontrados, dirigimos a 4 de fevereiro uma carta ao director do «Navy Department de Washington», a quem expuzemos as nossas duvidas. Em resposta, recebemos uma carta com data de 6 de março de 1901, na qual o Sr. R. B. Bradford, director do «Navy Department» reconhece a existencia dos erros apontados, 0°.07 sobre a longitude e 1°.96 sobre a latitudo, e declara que as coordenadas de Belém, devem ser:

Latitude 1° 26' 59" 58 Sul.

Longitude 3° 14" 0'.24 W. de Greenwich, como parecia-nos, e não

Latitude 1° 26' 57".62 Sul.

Longitude 3° 14" 0'.17 W de Greenwich, como vinha publicado, conforme as determinações da Comissão norte-americana.

Concluida a installação do nosso observatorio, consistindo em um circulo meridiano, montado sobre um pilar de alvenaria, começaram em principio de fevereiro as observações meridianas, que foram feitas pelo capitão de fragata Carlos Accioli, hoje falecido, e o capitão do estado-maior de primeira classe Augusto Tasso Fragoso. Na época em que se fizeram as observações, o estado do céo no Pará pouco as favorecia. Em geral, o céo apresentava-se encoberto à noite, limpando-se pela madrugada.

Observaram-se as passagens meridianas de:

8 estrellas a 11 de fevereiro

14 ► » 14 ► »

20 estrellas 21 de fevereiro

15 > > 22 >

17 > > 15 > março.

A passagem meridiana do Sol foi observada em dez dias, de 5 a 29 de março. Em todas essas observações ajudou efficazmente o auxiliar technico Eluardo Chartier.

Nos dias 7 e 19 de março procedeu-se à comparação dos estados absolutos dos chronometros da Commissão brazileira com os da Comissão boliviana, sendo em ambos os casos as diferenças encontradas inferiores a seis decimos de segundo.

No dia 31 de janeiro teve lugar, às 10 horas da manhã, em uma das salas da Biblioteca do Estado, gentilmente cedida pelo Governador do Pará, a sessão de installação da Comissão Mixta Brazil-Boliviana, e a 23 de fevereiro teve lugar a primeira conferencia da Comissão Mixta.

O que se passou nestas duas reuniões consta do Livro de Actas.

Estando terminadas em Belém as observações de que trata a clausula segunda do Protocollo de 1 de agosto de 1900, resolvêmos fazer seguir para Tabatinga o pessoal technico da Comissão a meu cargo, pelo vapor *João Alfredo*, da Companhia Amazonas, o que se realizou a 21 de março.

Quizemos, nessa occasião, utilizar-nos do cabo sub-fluvial que liga Belém a Manáos, e obtivemos, para tal fim, da gerência da Companhia Telegraphica fosse-nos cedido diariamente o cabo, às sete horas da manhã, com o intuito de determinarmos a diferença de longitude entre essas duas cidades, pelo methodo telegraphico.

Devia a Comissão brazileira observar em Manáos e a boliviana em Belém. Combinado o plano dos trabalhos, a primeira troca de signaes devia ter lugar a 28 de março. Infelizmente, na vespera, recebemos aviso do gerente de que se havia dado uma interrupção no cabo, a qual prolongou-se por muitos dias, ficando assim prejudicada essa operação, de bastante interesse.

Em quanto o pessoal technico da Comissão brazileira seguia para Tabatinga, cuja longitude era mister determinar, de conformidade com o protocollo de 1º de agosto de 1900, tomando como base a de Belém, o commissario brasileiro demorava-se nessa cidade e em Manáos, afim de providenciar a respeito das embarcações indispensaveis para o transporte do pessoal e do material, a partir de Tabatinga.

Não encontrando-se promptas as canoas apropriadas, tornou-se necessario encommendal-as, sendo parte delas construida em Santarém, e parte em Uriximiná, no rio Trombeta.

Uma lancha a vapor, baptizada, nessa occasião *Javary* (antiga *Tapajoz*) e um batelão, que fôra denominado *Jaquirana* (antigo *Caiaré*) foram adquiridos em Manáos, completando assim o material de que precisava a Comissão.

Era, porém, indispensável prever o caso de um transporte rapido, tanto para a subida como para a descida dos rios, e por este motivo sollicitou-se do Ministerio da Marinha fosse cedido o aviso *Jutahy*, sendo promptamente attendido este pedido.

Em quanto permaneceu a Comissão brazileira em Manáos, foi ella tratada pelo actual Governador, Dr. Silverio Nery, do modo o mais hospitaliero e attencioso, não só mandando pôr á sua disposição casa apropriada para a sua residencia, como tambem auxiliando-a efficazmente, para facilitar o cumprimento de sua missão.

No dia 5 de maio fizemos seguir para Tabatinga, a reboque do vapor *Rio Tapajoz*, não só o batelão *Jaquirana*, como mais cinco canoas.

Na manhã do dia 8, marcado para a nossa partida com o aviso *Jutahy*, tivemos conhecimento de que, tendo o batelão começado a fazer agua, poucas horas após a sahida de Manáos do vapor *Rio Tapajoz*, o commandante deste vira-se na necessidade de deixar o referido batelão encalhado na margem do rio, em frente á villa de Manacapuru. Em presença deste inesperado contratempo e da urgencia em providenciar, recorrermos ao digno Governador, Dr. Silverio Nery, que immediatamente autorizou-nos a contractar com uma casa commercial do Javary, e por conta do Estado do Amazonas, o fretamento de um batelão apropriado.

Tomadas todas essas providencias, seguimos finalmente no aviso *Jutahy* a 8 de maio, em direcção a Tabatinga. No dia do nosso embarque veio a bordo o illustre Dr. Silverio Nery, que teve a gentileza de trazernos os votos que fazia pelo feliz exito da nossa commissão.

Ao mesmo tempo que o aviso levava a reboque seis canoas, seguia igualmente a lancha *Javary*, e após uma viagem bastante penosa, chegámos a Tabatinga na tarde de 23 de maio, encontrando já concluidos os trabalhos que ahi se tinham de executar.

Soubemos aqui que o capitão Augusto Tasso Fragoso, cujo estado de saude havia-se seriamente alterado, tinha, bem a contragosto, e por conselho do medico, sido obrigado a deixar os trabalhos da Comissão.

Em quanto apromptavam-se pessoal e material, seguimos a 26, no aviso, para Remate de Males (baixo Javary), afim de conseguir o fretamento do batelão, o que tratâmos com o « Comptoir Colonial Français ».

Resolvida esta providencia, voltámos para Tabatinga, e ahi procedeu-

se logo ao embarque do pessoal no aviso, e do contingente e material no batelão.

A 29, terminados os ultimos aprestos, seguimos em demanda de Remate de Males, que fica na confluencia dos rios Javary e Itecuahy, meia milha acima da foz deste, e na sua margem direita, e onde chegámos na madrugada do dia 30 de maio.

Fôra, para a comissão, de immensa vantagem poder aproveitar a ultima phase da enchente do Javary, cujas aguas baixavam diariamente, e à vista d'olhos, afim de poler transportar pessoal e material, acima da confluencia do Jaquirana com o rio Galvez, em melhores condições e menos tempo, do que se fosse em canoas.

Tornava-se, pois, indispensavel uma lancha pequena e de pouco calado, e para tal fim, tratámos com a casa do «Comptoir», e por conta do Estado do Amazonas, o fretamento de uma embarcação preenchendo essas condições, e que devia, em tempo, nos alcançar na foz do Jaquirana.

Sahimos de Remate de Males no dia 30 de maio, ao meio-dia. A 2 de junho, pelas 7 horas e 30 minutos da manhã, passámos pela foz do rio Curuçá, affluent da margem direita, e pela do Javary-mirim, affluent da margem esquerda do Javary, no dia 3, às 7 horas da manhã. No dia 6, ao meio dia, chegámos na confluencia do Jaquirana com o Galvez. Durante esta travessia, verificando-se que pela lentidão de sua marcha, a lancha *Javary* ia ser uma causa de atraso, resolvêmos deixá-la com uma pequena tripulação, no porto de S. Raimundo, cerca de 20 milhas acima da foz do Itecuahy, e na margem direita do Javary.

Devemos declarar aqui, em abono à verdade, e para rectificar notícias erroneas que tem corrido na imprensa, que, quanto esteve o pessoal da Comissão a nosso cargo embarcado no aviso *Javary*, sob o comando do digno 1º tenente da armada Henrique Aristides Guilhem, o estado sanitario foi sempre o melhor possível. As condições hygienicas do navio eram, aliás, as mais satisfactorias que se podia desejar. Recebemos do commandante do aviso e demais pessoal de bordo as mais delicadas e incessantes provas de atenção, que a todos nós captivaram.

Chegados à confluencia do Jaquirana com o Galvez, tratou-se logo dos preparativos para emprehender a penosa subida do Jaquirana. Deixámos em um barracão denominado «Soledade», na margem brasileira do Javary, e a cerca de seis milhas abaixo da confluencia, um importante deposito de mantimentos, que ficou aos cuidados do encarregado do material, com um pequeno contingente, composto de um sargento e tres praças. Procedeu-se ao mesmo tempo ao carregamento das canoas, em numero de sete, cujo peso da carga, além da tripulação, ficou sendo, por

canda, de cerca de 800 a 1200 kilogrammas, dos quaes mais da metade era representada por mantimentos de boca.

Determinando o protocollo que se verificasse a posição geographica da confluencia do Jaquirana com o Galvez, o ajudante capitão de fragata Carlos Accioli procedeu ás necessarias observações para esse fim, cujos resultados encontram-se adiante, na parte do Relatorio que trata dos trabalhos technicos.

No dia 9, chegou a lancha *Magdalena*, a qual, sendo de pequeno calado, devia, levando a reboque as canoas, subir o Jaquirana, até onde o permittissem as aguas, que já estavam muito baixas.

A partida devia realizar-se no dia seguinte, e ficou combinado com o commandante do Aviso, que este fosse aguardar em Remate de Males a proxima enchente para então subir o Javary. Estimava-se que isso se desse até fins de agosto, vindo então o aviso fundear novamente na confluencia do Jaquirana com o Galvez, à espera da Comissão brazil de volta das nascentes. Como se verá adiante, foi só em fins de setembro que as aguas permitiram a subida do Javary.

No dia 10 de junho, embarcados, o contingente nas canoas, o pessoal da Comissão na lancha, e feitas as despedidas com o commandante e demais pessoal do aviso, começou-se a subida do Jaquirana: eram 8 horas da manhã.

Infelizmente, logo no começo da viagem reconheceu-se que, devido á rapida vasante do rio, a lancha, apesar do seu pequeno calado, ia lutar com grandes dificuldades, correndo risco, a cada instante, de encalhar, devido ao grande numero de troncos de arvores que obstruiaiam o curso do rio. Estes receios não tardaram em confirmar-se, quando, pelas 10 horas da manhã, a lancha encalhou sobre pâos, correndo as canoas risco de irem a pique.

Resolvemos, pois, sem hesitação, o que a mais elementar prudencia aconselhava, isto é, desistir do auxilio da lancha, e proseguir a viagem sómente em canoas, o que se fez, sem demora, passando o pessoal da Comissão para as ditas.

No diario da navegação em canoas, que encontra-se adiante, ás páginas 55 e seguintes, acham-se relatadas as principaes occurrencias havidas nessa travessia, tão demorada quão difícil e penosa.

Diariamente, as canoas encalhavam inumeras vezes, sendo obrigado o pessoal de remadores a arrastal-as, a custo de muitos esforços, de modo que esse pessoal passava a maior parte do tempo dentro d'agua.

Partidos a 10 de junho do Galvez, chegámos no dia 27 do mesmo mes a Lontananza, e no dia 8 de julho ao barracão « Bolognese » pouco abaixo

da confluencia do rio Bathan (1) com o Jaquirana. Poucos dias antes de chegar alli, o Sr. C. Accioli, apresentou ligeiro estado febril. O medico da Comissão declarou-nos considerar arriscado que o mesmo Sr. Ajudante e mais praças adoentadas prosseguissem viagem além de Bathan. À vista disso, resolvemos proseguir sómente com o major-pharmaceutico Alfredo José Abrantes e o auxiliar Eluardo Chartier.

Mandámos escolher, d'entre as praças do contingente, viate e uma, que apresentassem as melhores condições de saude e robustez, e no dia 14 de julho, embarcados em tres canoas, prosseguimos viagem, subindo o Jaquirana.

A intimação peruana, que recehemos no Bathan, a 11 de julho, consta da parte deste Relatorio, que trata deste assumpto. (Vide pagina 99, Annexo I a.)

Em companhia do Sr. C. Accioli ficaram o medico major Dr. Leovigildo Honorio de Carvalho, o alferei Arthur Cantalice e o resto do contingente, que se compunha então de 23 praças. Ficaram ahi tambem 4 canoas.

No dia 17 encontrâmos vindo de Seis-Solis, ou Nueva Estacion, um morador deste lugar, descendo o rio em canoa, e que trouxe-nos a noticia de haver seguido rio acima a Comissão boliviana, a qual já havia permanecido no Bathan cerca de um mez.

Receiendo que a permanencia prolongada, no Bathan, do pessoal que ahi havia ficado, pudesse ser prejudicial a seu estado de saude, pois além do Sr. Carlos Accioli, já adoentado, a saude do proprio medico, e de algumas praças era precaria, havendo já a 13 de julho súfice de beri-beri uma praça, resolvemos fazer baixar todo esse pessoal para o Pará, onde aguardaria novas ordens. Neste sentido, remeti ao Sr. C. Accioli um officio, do qual foi portador o alludido morador de Seis-Solis, que descia até o Bathan.

No dia 21 de julho, após 8 dias de viagem, durante a qual as dificuldades da navegação crescam a cada instante, chegâmos a Seis-Solis, ultimo barracão de importancia, até a Nascente, e habitado pelo peruanos Moyses Lopes, mencionado no relatorio do capitão-tenente Cunha Gomes (1897). Demorâmo-nos ahi o dia 22, que foi aproveitado em fazer observações astronomicas.

Proseguimos viagem no dia 23, e após 10 dias de viagem, cada vez mais penosa, chegâmos na manhã do dia 2 de agosto no lugar conhecido na região sob o nome de «Chamicuru» onde estava acampada a Com-

(1) Ou Paisandú.

missão boliviana, pela qual fomos recebidos com demonstrações de sincera satisfação.

Eis o itinerario seguido pela Commissão boliviana, e as respectivas datas :

- 30 de março de 1901. Partida do Pará.
27 de abril > > Chegada a Tabatinga.
29 de > > Partida de Tabatinga.
17 de maio > > Chegada ao Galvez.
18 de > > Partida do Galvez.
28 de > > Chegada á confluencia do rio Ethan.
24 de junho > > Partida da confluencia do rio Bathan.
6 de julho > > Chegada a Seis-Solis.
8 de > > Partida de Seis-Solis.
30 de > > Chegada á confluencia do rio Black (rio Prudente, segundo a Comissão de 1897), e onde a Comissão brazileira chegou no dia 2 de agosto.

NA REGIÃO DAS NASCENTES

Como posteriormente verificámos, achava-se a Comissão boliviana acampada na confluencia do rio Jaquirana com o rio denominado « Black », naquella região, sendo este rio o mesmo que fôr encontrado pelo capitão-tenente Cunha Gomes, em seu itinerario, por terra, desde o « Rayo » até a nascente principal, na manhã do dia 27 de agosto de 1897, e que figura no mappa organizado pelo mesmo senhor (Archivo do Ministerio das Relações Exteriores) sob o nome de « Prudente ».

No trajecto percorrido a partir de Seis-Solis, e ao approximarmo-nos da região onde termina o mappa levantado pela Comissão Mixta de 1874 (6° 59' Sul), começámos a levantar a planta do rio Jaquirana, para poder mais tarde, confrontar com segurança o nosso levantamento com o dessa Comissão e com o da Comissão de 1897.

Dos trabalhos technicos executados pela Comissão Mixta Brazilio-Boliviana, a partir do dia 2 de agosto de 1901, em diante, até a fixação das coordenadas da nascente principal do rio Jaquirana, rezam minuciosamente as Actas das conferencias celebradas por essa Comissão. Por esse motivo, absteremo-nos aqui de expol-os, em detalhe, encontrando-se aliás os principaes resultados technicos, na parte deste Relatorio especialmente destinada para tal fim.

No dia 6 de agosto resolveu a Comissão Mixta transferir o seu

acampamento, um kilometro e meio adiante, até a confluencia do rio Jaquirana com o rio conhecido na região sob o nome de « Rumyaco ».

O Rumyaco não está mencionado no Relatorio do capião-tenente Cunha Gomes, e como os dous braços eram apparentemente iguaes, pois que as despezas de um e outro, foram achadas de 990 e 1.073 litros por segundo ou sejam na razão de 12:13, tornava-se necessaria a exploração de ambos, afim de resolver qual delles devia ser considerado como o tronco principal e tinha por origem a nascente principal.

Começou-se esta exploração pelo Rumyaco, determinando-se tambem a latitude de sua confluencia com o Jaquirana, cujo valor foi achado de $7^{\circ} 1' 22''$ Sul, media dos seguintes valores :

Comissão brazileira	$7^{\circ} 1' 18''$
Comissão boliviana	$7^{\circ} 1' 26''$.

O Rumyaco, comquanto não esteja mencionado no relatorio da Comissão de 1897, figura, como verificámos posteriormente, sob as apparenças de simples affluente, denominado « Dionysio », no mappa organizado por essa mesma commissão.

Segundo este mappa, a latitude da foz do Rumyaco (Dionysio) seria $7^{\circ} 6' 20''$ S. Entretanto, a Comissão Mixta, por observações muito concordantes entre si, achou para latitude do mesmo ponto $7^{\circ} 1' 22''$ ou seja uma diferença para menos de $\pm 58''$.

Já anteriormente, na latitude do barracão Lontananza, encontrámos uma diferença quasi igual e do mesmo sentido. De facto, segundo o relatorio da Comissão de 1897, a latitude desse ponto seria de $6^{\circ} 12' 00''$ S. A Comissão brazileira passou no dia 27 de junho de 1901 pelo mesmo barracão e foi acampar em uma praia pouco adiante, cuja diferença de latitude com a do barracão pôde ser estimada, com muita approximação, em uma milha (1852^m), pelo tempo gasto para percorrer o intervallo entre um e outro ponto, e que foi de 30 minutos.

No dia seguinte (28), observando a latitude do nosso acampamento, esta foi achada pelo ajudante C. Accioli de

$6^{\circ} 8' 44''$ S.

6 9 00

6° 8' 52"

por nós

isto é

Donde para latitude do barracão $6^{\circ} 7' 52''$, isto é, uma diferença de $4' 8''$ para menos, com a latitude achada pela Comissão de 1897.

Como ficou dito acima, as despezas respectivas do Jaquirana e do Rumyaco foram achadas de 1073 e 990 litros por segundo. As cores das suas aguas pouco diferentes entre si, sendo porém, pelas experiencias feitas, provado que as do Jaquirana eram ligeiramente mais claras do que as do Rumyaco, approximando-se mais da coloração geral do tronco principal do rio desde a sua foz. O grão hydrotimetrico de ambas as aguas foi achado do 3° 8 (Jaquirana) e do 4° 8 (Rumyaco), indicando assim aguas mais puras para o primeiro, caracteristica das aguas do Javary e do Jaquirana.

Esses estudos preliminares não podiam ser, como aliás não foram, considerados sufficientes para resolver por si só qual dos doux braços devia ser considerado como sendo o mais importante.

A exploração, porém, de ambos os braços mostrou que o da esquerda (subindo o rio) devia ser considerado como o prolongamento do tronco principal, e ia ter à nascente, à qual, pela sua importancia, seu aspecto e seus caracteres geraes, como fossem: o grande numero de cachoeiras e saltos que nella se notaram, algumas das quaes tinham 40^m, 38^m, 29^m e 12^m de altura, havendo grande numero de menor altura, competia ser considerada como sendo indubitablemente a nascente principal do Jaquirana ou Alto Javary.

A área comprehendida entre os doux braços, desde a sua confluencia até uma linha recta unindo as nascentes de ambos, é apenas de 54 kilometros quadrados, notando-se que a latitudine da nascente do Jaquirana é de 7° 7' S, e a do Rumyaco é de 7° 5' S, ou menor de 2° do que a daquelle braço.

No dia 14 de agosto a Comissão Mixta, deixando no acampamento 6 de agosto, na confluencia do Jaquirana e do Rumyaco, parte do seu material e uma pequena guarda, seguiu por terra, abrindo picada e acompanhando a margem esquerda do Jaquirana. Tendo partido ás 8 horas da manhã, parámos ás 2 horas da tarde, para acampar. O caminho percorrido nesse dia, foi bastante accidentado, e tivemos que contornar constantemente uma serie de morros, para evitar maiores declividades.

No dia seguinte, 15 de agosto, proseguimos ás 8 horas da manhã. Às 10 horas e 30^m passámos junto a uma cachoeira, a qual, pela sua altura e distancia da nascente principal, e que é de cerca de cinco kilometros, pelo leito do rio, fôra reconhecida por ser a mesma encontrada pelo capitão-tenente Cunha Gomes, no dia 30 de agosto de 1897 (Relatorio do Ministerio das Relações Exteriores, 1898, pag. 276) e denominada por esse senhor « Cachoeira Esperança ».

O caminho tornara-se cada vez mais accidentado. A meia hora depois do meio dia atravessámos o Jaquirana, indo acampar na margem direita,

e defronte do acampamento que fôra ocupado pela Commissão Peruana (vêde adiante, pagina 63); pelo que, denominámos este ponto: « Acampamento Internacional ».

Com antecedencia de dous dias, mandámos o auxiliar Ed. Chartier, da Comissão brasileira, e o director pratico Augusto Fontaine, da Comissão boliviana, adiante, afim de preparar o acampamento nas proximidades da Nascente, e de escolher o logar mais favoravel para as observações astronomicas e fazer a derrubada na matta, de modo a sufficientemente alargar o horizonte visivel.

Este ultimo acampamento ficou distante da nascente principal um kilometro e meio, em latitude.

No dia 16 de agosto, ás 8 horas da manhã, proseguimos o nosso caminho, e 40 minutos depois chegámos no ultimo acampamento, que foi denominado « N. S. da Gloria », e nelle montámos os respectivos observatorios, ficando o brasileiro a 30 metros ao norte do boliviano.

Nesse mesmo dia iniciaram-se as observações astronomicas, aproveitando as condições atmosphericas extremamente favoraveis, e que assim conservaram-se durante todo o periodo dos trabalhos.

Eis a enumeração das observações realizadas pela Comissão brasileira:

MEZ DE AGOSTO

Dia 16 — Determinação da hora por distancias zenithaes duplas de α Scorpão.

Dia 17 — Determinação da hora por distancias zenithaes duplas de α Scorpão.

Dia 18 — Determinação da longitude pela occultação (immersão) da estrella α Virginis pelo bordo escuro da Lua.

18 — Logo em seguida, determinação da hora por distancias zenithaes duplas de α Virginis.

18 — Determinação da latitude pelas distancias zenithaes meridianas de quatro pares de estrelas, escolhidas N e S.: α Dragão, β Sagittario, α Lyra, α Sagittario, α Sagittario, β Cysne, α Aguiia, α Pavão.

Dia 19 — Determinação da longitude por alturas absolutas da lua, comparada com α Virginis.

19 — Determinação da hora, antes e depois, por distancias zenithaes duplas de α Virginis.

Dia 20 — Determinação da latitude por distancias zenithaes circummeridianas de α Lyra (Véga).

Dia 21 — Determinação da hora por distancias zenithaes dupla de α Boieiro (Arcturus).

21 — Determinação da latitude, por distancias zenithas circummeridianas de ζ Sagittario.

Dia 22 — Determinação da hora, por distancias zenithas duplas de γ Virginis.

22 — Determinação da longitude por passagens pela mesma altura da luna e de ψ Ophinchii.

22 — Determinação da hora por distancias zenithas duplas de α Scorpão.

22 — Determinação da latitude por distancias zenithas circummeridianas de α Pavão.

Dia 23 — Determinação da declinação magnetica.

Serviram : um theodolito astronomico de Heyden, munido de dous microscopios micrometricos, cuja divisão do tambor tinha por valor angular $2''.5$, sendo por estima a leitura feita até $0''.25$.

Uma luneta astronomica, cujo diametro da objectiva era de 108 milímetros. Um theodolito magnetico.

As observações feitas pelas Comissões brazileira e boliviana, o foram de modo absolutamente independente, com instrumentos e por processos distintos, e dos resultados, comunicados sómente na occasião das conferencias, foram tomadas as médias, logo que as diferenças entre os resultados obtidos por ambas as commissões não excediam os limites dos erros toleraveis, o que foi sempre o caso, tanto nos trabalhos executados no Pará e em Tabatinga, como no Galvez, na confluencia do Rumyaco com o Jaquirana, e na nascente principal do Jaquirana (Alto Javary).

Para ligar as coordenadas do Observatorio Brazileiro, no acampamento de N. S. da Glória, com as da nascente principal, onde fôr collocado o marco indicativo, procedeu-se, nos dias 23, 24 e 25 de agosto ao levantamento topographico do trecho do rio até a nascente principal.

A $1662^m.80$, contados segundo o leito do rio, a partir do Observatorio Brazileiro, divide-se o rio em dous braços, e a poucos metros da bifurcação encontram-se duas cachoeiras importantes, tendo a da esquerda (subindo o rio) 38 metros de altura, e que foi denominada « General Pando » e a da direita, com $29^m.5$ de altura foi denominada « Campos Salles ». Esta cachoeira pertence ao braço mais importante, que vai ter à nascente principal.

O braço que segue a partir da cachoeira « General Pando » tem uma extensão total de $317^m.70$. O outro braço que segue a partir da ca-

choeira « Campos Salles » tem uma extensão total de 884^m.70. Este braço, o da direita subindo o rio, apresenta segunda bifurcação, a 637 metros da cachoeira « Campos Salles », e a partir desta bifurcação o braço da direita tem uma extensão de 281 metros.

As cachoeiras e saltos ou quedas são em numero de 20, de alturas diferentes, tendo as mais importantes 40^m, 38^m, 29^m, 15^m e 12^m de altura, seis saltos de 5^m a 6^m, e outros de menor importância.

As cachoeiras « Campos Salles » e « General Pando » são, sem dúvida alguma, as que o Sr. capitão-tenente Cunha Gomes menciona em seu relatório, à pag. 277, e às quais dão 27^m.8 e 37^m.3 de altura, em lugar de 29^m.5 e 38^m.0, conforme as medições da Comissão Mixta de 1901.

A identificação dessas duas cachoeiras torna-se absolutamente indiscutível, quando comparam-se entre si as photographias tomadas pelas Comissões de 1897 e 1901, a quatro annos de intervallo, e na mesma época do anno, circunstância que faz com que o aspecto dessas cachoeiras pouca diferença apresenta. A diferença mais notável consiste em que as photographias tomadas pela Comissão Mixta de 1901 representam as duas cachoeiras, em toda a sua altura, tendo sido necessário tomar dous clichês, ao passo que as photographias tomadas em 1897 representam-nas sómente até alguns metros de altura, desde a sua base.

Das quatro photographuras que acompanham este relatório, duas, as tomadas em 1897, foram reproduzidas, pela photographia das que existem no arquivo do Ministério das Relações Exteriores.

Pela descrição que se encontra à pag. 277 do relatório do capitão-tenente Cunha Gomes, encontra-se a nascente principal a 233 metros, além das duas cachoeiras Campos Salles e General Pando. Pelo levantamento minucioso, executado pela Comissão Mixta de 1901, ella encontra-se a 884^m.70 além dessas cachoeiras, como pode-se ver dizer, tanto no mappa das cabeceiras, que acompanha este relatório, como pelas tabelas numéricas adiante publicadas, às pags. 73 e seguintes.

Consideramos como havendo sido uma circunstância muito favorável, a de haver-se explorado as nascentes na época da secca, porquanto, no tempo da enchente deve tornar-se materialmente impossível explorá-las em seus detalhes e menores ramificações. Com efeito, na época da cheia, as águas, precipitando-se em torrentes impetuosas pelas estreitas gargantas do rio, e a sucessão de cachoeiras, devem tudo alagar, até grande altura, e assim impossibilitar toda e qualquer exploração minuciosa.

Não se encontrou nas Nascentes, senão um grez argiloso sem nenhuma consistência, e imprestável para a construção do muro. A Comissão a meu cargo levava uma quantidade suficiente de cimento, destinado a

esse fim. As dificuldades de transporte em canoas, cada dia crescendo, oppuzeram-se, porém, a que levassemos o material destinado à construcção do marco, até às nascentes.

O marco foi, pois, constituído por um sólido tronco de « Ipé », convenientemente lavrado, pintado e alcatroado, levando em suas duas faces as seguintes inscrições : « Brazil 1901 », « Bolivia 1901 », e enterrado até a metade de sua altura, que era de 4^m.80.

Pelo levantamento a que foi precedido, achou-se que a nascente principal do rio Jaquirana, ou Alto Javary, estava situada em relação ao Observatorio Brazileiro :

1194^m.0 a Oeste.

1556^m.5 ao Sul deste.

Sendo o valor angular de 1" de grão, na latitude média, entre o observatorio brasileiro e a nascente principal, representado em metros, pelos seguintes valores :

1" do paralelo = 30^m.69.

1" do meridiano = 30^m.73.

As diferenças de coordenadas, expressas em metros, tornam-se transformadas em valores angulares :

$\Delta \lambda = 1556^m.5 = 50' .6$ em latitude ao S.

$\Delta L = 1194^m.0 = 38' .9$ em longitude ao O. do Observatorio Brazileiro.

Para as coordenadas deste observatorio foram achados os seguintes valores :

OBSERVATORIO BRAZILEIRO

Latitude pela Comissão Brazileira 7° 6' 0".4 S

» » » Boliviana 7° 6' 9".0 S

Média 7° 6' 4".7 S

Longitude pela Comissão Brazileira 73° 46' 51".0 W. Green.

» » » Boliviana 73° 46' 52".5 » »

Média 73° 46' 51".7 » »

Dahi conclue-se para as coordenadas da

NASCENTE PRINCIPAL

Latitude 7° 6' 55".3 Sul

Longitude, 73° 47' 30".6 W. de Green.

O detalhe do levantamento encontra-se nas tabellas numericas que estão adiante, às páginas 73 e seguinies.

A 28 de agosto de 1901, teve lugar, com toda solemnidade que requeria a importancia do acto, a ceremónia da collocação do Marco Indicativo, que ficou situado em terreno seco e firme, a onze metros ao Sul e onze metros mais alto do que a Nascente Principal.

Segundo o Relatorio do Capitão-Tenente Cunha Gomes, a latitude da Nascente seria de $7^{\circ} 11' 48''$ S., enquanto que a latitude determinada pela Comissão Mixta é de $7^{\circ} 6' 55''$ S. ou seja uma diferença, de $4' 52' .8$, quasi do mesmo valor e sentido do que as diferenças já encontradas em Lontananza, e na foz do Rumyaco, onde elles foram, respectivamente, de $4' 8''$ e $4' 58''$.

Essas diferenças são tanto mais estranhaveis quanto as latitudes se referem aos mesmos pontos da terra.

Quanto à Nascente Principal, temos provas materiaes incontestaveis de que tanto a expedição de 1897, como a Comissão Mixta de 1901, estiveram na mesma Nascente, com apenas a seguinte diferença:

Segundo o Relatorio da Comissão de 1897, a nascente achar-se-hia a 269 metros além e ao Sul das Cachoeiras Campos Salles e General Pando, ao passo que, segundo o levantamento ao qual procedeu a Comissão Mixta de 1901, a Nascente acha-se de facto a 885 metros dessas duas importantes cachoeiras, isto é, mais ao Sul de 616 metros, do que se deduz do Relatorio do Capitão-Tenente Cunha Gomes.

Não procuramos explicar a origem da diferença que apresentam os valores da latitude achada pela Comissão de 1897 e a da Comissão Mixta de 1901. Limitaremos-nos sómente a declarar que as observações feitas por nós e pela Comissão Boliviana foram-não, de modo absolutamente independente, umas das outras, e em numero considerável, com instrumentos de typo diverso, e no entanto, apresentam a maior concordância entre si. Além disso, a Comissão de 1897 demorou-se na nascente, apenas 48 horas, enquanto que a Comissão Mixta de 1901 ahi esteve treze dias.

A 29 de agosto, regressava a Comissão Mixta, emprehendendo a viagem de descida, no começo por terra, até o acampamento « 6 de Agosto », e d'ahi em canoas.

OS RIOS JAVARY E JAQUIRANA

O rio Javary, affluente da margem direita do rio Solimões, desemboca neste rio por douz canaes, além do canal principal, formando duas ilhas, denominadas Islandia e Petropolis ou Mauá, ambas na margem peruviana.

Conforme a época do anno, e o estado das aguas, a navegação torna-se mais facil por um ou outro dos canaes. Na época da vasante, o encontro das aguas dos dous rios forma pronunciados rebojos e caldeirões, que tornam bastante difficulte e perigosa a navegação. Quanto à largura do Javary, ella é na sua foz de cerca de 200 metros. Em todo o seu curso, que pode ser avaliado approximadamente em 800 e poucas milhas, o Javary e o Jaquirana não apresentam cachoeiras, a não ser na proximidade immediata de sua nascente.

Poucas milhas acima da confluencia do rio Itecuahy, primeiro affluente de importancia, existe um « travessão » impropriamente denominado cachoeira, embora difficulte a navegação, mas sómente na época da vasante, como ficou provado em duas ocasiões. A primeira quando, em começo do mez de agosto, e ao descer o rio, o Capitão de Fraga a C. Accioli, embarcado com uma parte do pessoal da Comissão, em uma lancha a vapor, esta encalhou ao chegar no logar denominado « Cachoeira », ficando ahi retida. A segunda, um mez mais tarde, em começo de setembro, quando o Capitão-Tenente Henrique Guilhem tentou subir o rio com o aviso *Jutahy*, não conseguindo passar além da mesma cachoeira, sendo forçado a voltar até Remate de Males, assim de alli esperar que as aguas subissem mais, o que sómente sucede em fins de setembro.

O curso do Jaquirana ou Alto Javary começa a tornar-se torrentoso e encachoeirado poucas milhas abaixo de suas nascentes.

A navegabilidade deste rio é regulada pelo estado de suas aguas, que variam extraordinariamente de altura, entre a enchente e a vasante.

A maior vasante apresenta-se, em geral, no mez de agosto, podendo prolongar-se esta phase até setembro. As aguas começam então a crescer com as primeiras chuvas, apresentando-se a maxima enchente em março ou abril, para em seguida baixarem de novo e gradualmente. Nem sempre, produz-se o phenomeno com tamanha regularidade nem quanto às épocas, nem tão pouco quanto à sua intensidade ou duração. Ha encherentes e vasantes de menor intensidade intercaladas entre as principaes.

E' digno de nota, e tivemos occasião de observá-lo frequentemente, o effeito das chuvas, mórmente quando torrencias, sobre o nível das aguas, que em poucas horas crescem consideravelmente, constituinto o phenomeno conhecido em toda a região sob o nome de « repiquete ».

No tempo da enchente, é possivel subir o Jaquirana em lancha a vapor até, e ás vezes além da foz do rio Ethan ou Faysan iú.

O curso do Javary e do Jaquirana é extremamente sinuoso, e com o correr do tempo, tende a modificar-se sensivelmente. O phenomeno que contribue mais poderosamente para trazer como resultado essa modifi-

ficação, consiste na formação de « furos » ou « rombados » denominados na região de « tipiscas » e dos quaes encontram-se frequentes exemplos. O phenomeno, aliás, é de facillima explicação e muito conhecido.

As aguas do rio tendem continuamente a cavar, cada vez mais, as suas margens na parte concava das curvas, enquanto que, na margem opposta, onde a correnteza é menor, a convexidade vae se accentuando mais. Este phenomeno torna-se mais violento no tempo da enchente, quando as aguas não só são mais volumosas como animadas de maior velocidade.

Não raro, então, quando, entre duas concavidades successivas existe apenas uma lingua de terra, veem-se as aguas torrentosas romperem bruscamente esta lingua, abrindo um novo canal, mais curto do que o antigo, e, como consequencia, com maior declividade. O novo canal, aberto no meio da matta virgem, acha-se, em geral, obstruido de troncos de arvores, o que contribue, ainda mais, para tornar excessiva a violencia da correnteza. Com o correr do tempo, o antigo canal vae se aterrando, enquanto que a navegação pelo « rombado » ou « tipisca » torna-se difficilima e perigosa ; principalmente na descida, como tivemos occasião de experimentar. Pela formação desses furos, o curso do rio modifica-se sensivelmente, diminuindo as suas sinuosidades, cujo numero ainda é muito consideravel, ao ponto de servirem de medida itineraria para os moradores das margens. Assim para indicarem a distancia entre douis logares, costumam designal-a pelo numero de « pontas » que se contam entre um e outro, dando o nome de « ponta » à convexidade entre douis trechos consecutivos do rio.

E' digno de nota que a Comissão Mixta, em fins de julho e começo de agosto, isto é, em plena vasante, com canoas não pequenas muito carregadas, subiu o rio, cerca de 8 kilometros além do lugar onde a commissão de 1897 deixou as suas, continuando por terra.

A primeira cachoeira que impede a navegação é aquella que foi denominada « Esperança » pelo Capitão-Tenente Cunha Gomes, e que encontra-se cerca 5^{km},5 antes de chegar à nascente principal. Tem de altura 10 metros, e acha-se indicada na planta do Jaquirana que acompanha este Relatorio.

Entre a enchente e a vasante, o nível das aguas do rio Javary varia consideravelmente, oscillando as diferenças entre 10^m e 15^m, como vê-se pela vegetação das margens. A declividade que apresenta o curso do Javary é extremamente pequena. Assim, tomando para altitude da foz do Javary 75 metros, que é a de Tabatinga, poucas milhas acima dessa foz, achamos successivamente 110 metros para a da confluencia do Ja-

quirâma com o Bathan, ou Paysandú ; 238 metros no acampamento Nossa Senhora da Gloria, a dous kilometros da nascente e 378 metros nesta. Em toda a sua extensão, pois, o declive do rio Javary até dous kilometros de sua nascente principal, é de 0,00016 apenas.

Todas as altitudes foram determinadas com o barometro de mercurio, préviamente comparado com o padrão do Observatorio do Rio de Janeiro.

Os affuentes mais notaveis do Javary e do Jaquirana são, a partir de sua foz : o Itecuahy, na margem direita, e adeante : o Curuçá, na mesma margem, e pouco além o Javary-mirim e finalmente o mais importante após o Itecuahy: o Galvez, affluente da margem peruaña.

E' nesta confluencia que o Jaquirana toma o nome de Javary.

Subindo o Jaquirana, encontra-se o Bathan ou Paysandú, affluente da margem direita. Proximo de suas nascentes recebe o Jaquirama varios affuentes de pequena importancia: o Esperança (marg. dir.), o Fortuna (marg. esq.), o Alegre, o Triste (marg. dir.), o Sorpreza (marg. esq.), o Black ou Prudente (marg. dir.) e o Rumyaco ou Dionysio (marg. esq.), sendo este o mais importante destes ultimos.

Como já deixâmos dito, o Javary e o Jaquirana são extremamente sinuosos, crescendo o numero das sinuosidades, à medida que se sobe, e as curvas accentuando-se cada vez mais. Em cada convexidade existem praias de areia secca e alva, que em tempo de secca prestam-se admiravelmente para acampar. Na época das enchentes essas praias ficam alagadas, e desaparecem, modificando-se de modo sensivel os conformes das margens. Dahi deve resultar que duas plantas do rio, levantadas, uma no periodo da secca, a outra na época da cheia, devem apresentar em seus detalhes, diferenças apreciaveis.

Para alcançar as nascentes do Jaquirana e com o fim de facilitar o transporte do pessoal e material, extremamente preciso pelo Javary, consideramos que o melhor itinerario seria subir o rio Juruá, cujas nascentes estão mais ao sul das do Javary, e que é navegavel a vapor em sua maior extensão durante grande parte do anno.

Chegado em ponto proximo do paralelo das nascentes do Javary (Jaquirana) seguir-se-hia por terra, abrindo picada, até encontral-as. Possivel seria, talvez, levar animaes de carga, pois que os vapores da Companhia Amazonas, trafegam o curso do rio Juruá em grande extensão.

Acompanham este Relatorio dous mappas. Um representa o rio Jaquirana desde o ponto onde termina a planta levantada pela Comissão Mixta Brazilio-Peruana de 1874 ($6^{\circ} 51' S.$) ati a nascente principal deste rio ($7^{\circ} 7' S.$) e é traçado na escala de 1/20.000.

Pelo confronto dos dados colhidos pela Comissão Mixta Brazilio-Boliviana de 1901 com os obtidos pela Comissão Mixta Brazilio-Peruano de 1874 e pela Comissão de 1897, conseguimos identificar os seguintes affuentes :

O rio Esperança, affluente da margem direita, e que figura no mappa levantado em 1874, é o rio Balsayaco segundo o nome indígena. Seguem depois os rios Fortuna, Alegre e Triste. O rio Sorpreza tem o nome indígena Bolognese e é o mesmo que o Capitão-Tenente Cunha Gomes encontrou a 1 h. 30 m. da tarde do dia 25 de agosto, em seu itinerario por terra do Rayo⁽¹⁾ até à nascente. (Relatorio do Min. das Rel. Ext. de 1898, pag. 273.)

O rio Black, nome indígena, é identico ao denominado Prudente, e representado no mappa levantado pelo Capitão-Tenente Cunha Gomes em 1897 ; rio que este senhor encontrou às 9 hs. e 10 ms. da manhã do dia 27 de agosto (Relatorio do Min. das Rel. Ext. de 1898, pag. 274.)

O rio Rumyaco (nome indígena), é o mesmo que fôra denominado Dionisio, pelo Capitão-Tenente Cunha Gomes, no mappa organisado por este senhor e até onde conseguiu a Comissão Mixta de 1901 subir em canoas, seguindo dahi por terra até às nascientes.

Na planta, de 1/20.000, levantada em 1901, acham-se indicadas as posições ocupadas pela Comissão Mixta Brazilio-Boliviana e pela Comissão Peruana, as quaes, subindo o rio, seguem-se nesta ordem : acampamentos, 2 de agosto, 6 de agosto, Internacional e Nossa Senhora da Glória.

(1) No lugar, mencionado sob o nome de Rayo, no Relatorio da Comissão de 1897, só existem hoje vestígios de choupanas em ruínas, e abandonadas.

Principais affluentes do rio Jaquirana com os seus diferentes nomes indigenas e modernos a partir de Seis Solis até ás nascentes

MARGEM ESQUERDA		MARGEM DIREITA	
NOMES MODERNOS	NOMES INDIENAS	NOMES INDIENAS	NOMES MODERNOS
—	—	Balsayaco	Esperança *
Fortuna *	—	—	—
Alegre *	—	—	—
—	—	—	Triste *
Sorpreza *	Bolognesi	—	—
—	—	Black	Prudente *
Dionisio *	Rumyaco	—	—

* , * e * Estes nomes foram dados pela Comissão Mixta de 1874.

*, *, * e * Estes nomes foram dados pela Comissão de 1897.

O outro mappa annexo a este Relatorio, é o das cabeceiras do Jaquirana, desde o logar ocupado pelo Observatorio Brazileiro, no acampamento Nossa Senhora da Glória, até a nascente principal,

Seguindo o leito do rio, encontra-se uma bifurcação, caracterizada pela existencia, proxima uma da outra, de duas cachoeiras que foram denominadas CAMPOS SALLES e GENERAL PANDO.

O braço da esquerda, subindo o rio, prolonga-se, em uma extensão total de 317.70 metros.

O da direita, o mais importante, extende-se de 657 metros até uma segunda bifurcação.

Dahi por deante, até a nascente principal, o braço à esquerda prolonga-se de 227.70 metros e o da direita de 280.80 metros.

Do observatorio brazileiro ate á nascente principal, pelo leito do rio, distam, pois 2547.50 metros, e desde a cachoeira Campos Salles 884.70 metros. Neste percurso encontram-se 14 cachoeiras e saltos que se seguem na seguinte ordem: 6^m,00, 1^m,00, 15^m,00, 20^m,50 (cachoeira Campos Salles), 1^m,00, 12^m,00, 0^m,60, 1^m,30, 4^m,80, 1^m,50, 1^m,20, 5^m,40, 3^m,00, 1^m,00. A partir da primeira bifurcação, eis a successão de cachoeiras e saltos: 38^m,00 (cachoeira Général Pando), 5^m,80, 40^m,00, (cachoeira Olyntho de Magalhães), 5^m,20, 2^m,30 e 1^m,50, ao todo vinte.

CLIMA. — Sobre o clima da região percorrida, a insufficiencia de estudos, devida ao pouco tempo que nella nos demorámos, impede-nos de externar opinião segura.

Por informações obtidas de grande numero de moradores, habitando as margens do Amazonas e do Solimões, conste-nos que elles gozam, em geral, de um clima salubre. As condições de salubridade mudam nos diversos affuentes, principalmente nas partes baixas. — O Javary e o baixo Jaquirana, não gozam de clima salubre, mormente no começo da vazante. Nessa época, as margens estão alagadas em grande extensão, e ao retirarem-se as aguas, estas levam consigo immensa quantidade de detritos vegetaes e animaes. Toda essa região aliás, é infestada por uma infinidade de mosquitos e outros insectos, que contribuem para a propagação das febres. O beri-beri, por sua vez, reina endemicamente, e toma frequentemente a sua fórmula mais grave isto é, a galopante. Um dos caracteres das febres da região, segundo informações fidedignas, confirmadas, aliás, pelos casos de molestias havido entre o pessoal da Comissão brasileira, é revestir a forma cerebral.

As condições de salubridade melhoram consideravelmente, à medida que se sobe os affuentes e se approxima das Nascentes. Assim o verificamos no Javary, e consta-nos que dá-se o mesmo nos outros affuentes, o que, aliás, é de facil explicação. As nascentes do Javary, são pois dotadas de clima temperado e salubre, e suas aguas são crystallinas e purissimas.

O caracter mais saliente de toda a região do Amazonas é a excessiva humidade da atmosphera. Ao anoitecer, começa o phenomeno a tornar-se sensivel; todos os objectos, as roupas, etc., expostos ao ar livre, cobrem-se de forte orvalho. Dentro da matta a folhagem começa a gottejar, como si fosse devido à chuva. Quem a essas horas, tiver de observar ao ar livre, experimenta grandes difficultades. Continuamente, as objectivas das lunetas cobrem-se de uma camada de humidade, as imagens dos astros apagam-se, e chegam a desapparecer. Dahi a necessidade de haver sempre uma pessoa encarregada de limpar, frequentemente, as objectivas.

A temperatura que, em geral, no baixo Amazonas, é elevadissima, torna-se mais amena, à medida que se sobe o rio e seus affuentes.

No Alto-Jaquirana, por uma altitude de 250 metros, as minima, no mez de agosto, oscillavam entre 13° e 17°; as maxima não excederam a 26;

A direccão dos ventos dominantes no Amazonas e no Solimões, é de leste para oeste. Salvo raras exceções, os temporaes vêm sempre de leste.

Os INDIOS. — Nenhum vestigio de indios encontrou a Comissão a nosso cargo, pelo menos durante a viagem de subida do rio, embora a região circumvizinha estivesse habitada por diversas tribus, como provam varios factos de que tivemos conhecimento.

Encontramos, em Seis-Solis, um seringueiro, que, sahido do Juruá, com alguns companheiros, e internando-se na floresta, perdeu-se a ponto de ver-se só, e sem saber orientar-se, andou então durante cerca de um mez, até que, inesperadamente, achou-se na margem direita do Jaquirana. Contou-nos haver encontrado nesse trajecto uma aldeia de indios, desoccupada nessa occasião, e onde encontrou alguns alimentos, de que elle tinha completa falta.

Na nossa viagem do regresso, encontramos os moradores, do Bathan em deante, bastante assustados, e vivendo em continuos sobresaltos, devido a diversos assassinatos, commettidos na margem esquerda do Jaquirana, pela tribo dos Mayus e que vivem na margem direita do Galvez. Na madrugada de 19 — 20 de agosto, os indios haviam dado cerco a um barracão, denominado São Jorge, poucas milhas abaixo de Bolognesi, e exterminado todos os moradores, em numero de 16. Essa tribo não usa nem o arco, nem a lança, mas unicamente sabres, bastante afiados, feitos de madeira dura e resistente.

Visitamos o barracão S. Jorge, e ahi encontramos numerosas e inequivocas provas do hediondo morticínio perpetrado dias antes. Tal crime fôra commettido traiçoeiramente. Entretanto, outras tribus da região, costumam dar previo aviso aos moradores que elles pretendem atacar.

Dias depois encontramos duas familias de seringueiros, que vinham fugindo dos lugares onde moravam, por haver recebido dos indios o primeiro aviso. — Consiste este em depositarem os indios alguns caroços de côco de assahy nas tigelinhas usadas pelos seringueiros, para colher o leite da arvore « siphonia elastica. » Os seringueiros trataram logo de fugir, sem esperar pelo 2º aviso, que consiste em colocar no meio da estrada, duas flechas, formando cruz.

Seja como for, os indios, que tinham certamente conhecimento da nossa presença na região, nunca nos molestaram. Talvez possa ser isso attribuido á precaução que tomaramos de, diariamente, ao

anoitecer, mandar dar algumas descargas com arma de fogo, e fazer explodir uma ou duas bombas de dynamite cuja violenta detonação semelhante a um tiro de peça, produzia um echo que se repercutia ao longe pelas florestas marginando o rio.

ITINERARIOS DE SEIS-SOLIS ATÉ IQUITOS PELO UCAYALI

Iquitos está situado na margem esquerda do Solimões, cerca de 70 milhas abaixo da confluencia dos rios Maranhão e Ucayali. E' absolutamente notorio em toda região do Javary, que seringueiros e caucheiros, querendo dirigir-se do Alto Javary para Iquitos, seguem um varredouro que se encontra poucas milhas abaixo de Seis-Solis, e, em um dia de marcha, attingem o rio Lobo, afluente do rio Blanco, e por este em canoa, vão até o rio Tapiche, e chegam em seguida ao Ucayali. Esta viagem não necessita mais do que uns dez dias, enquanto que, pelo Javary e Solimões até Iquitos, tomaria cerca de um mez. Não se encontra nesse trajecto o rio Galvez, o que prova que as suas nascentes acham-se ao norte do paralelo de 6° 30' S, e, em todo o caso, muito ao norte das nascentes do Jaquirana.

ITINERARIO DE SEIS-SOLIS ATÉ O JURUÁ

Na margem direita do Jaquirana, e defronte do varredouro que conduz para o Ucayali, existe, como tivemos occasião de verifical-o, outro varredouro, em direcção ao Juruá. Seguindo-o, alcança-se, em cerca de 12 horas, o rio S. Francisco, sub-afluente do Juruá. Pelo S. Francisco, desce-se até a sua confluencia com o rio Negro, e d'ahi pelo Irixuna, afluente do Juruá, até este. Percorre-se o trajecto em 4 ou 5 dias.

DIARIO DA NAVEGAÇÃO EM CANÔA

MEZ DE JUNHO DE 1901

DIA — HORAS DE NAVEGAÇÃO

M — Manhã — T — Tarde

10.	— M. 8 ^h .00 ^m — 10 ^h .30 ^m .	2 ^h .30 ^m
11.	— M. 6 ^h .20 ^m — 11 ^h .00 ^m .	4 ^h .40 ^m
	T. — 1 ^h .36 ^m — 4 ^h .30 ^m	3 ^h .00
12.	— M. 6 ^h .40 ^m — 11 ^h .00 .	4 ^h .20 ^m
	T. — 2 ^h .00 — 5 ^h .00 .	3 ^h .00

Seguimos na lancha *Magdalena*, que encalhou ás 10^h. Proseguimos em canôa.

Navegação muito penosa, devida aos numerosos obstáculos e inexperiencia dos remadores.

13.	— M. 7 ^h .00 — 11 ^h .20 ^m .	4 ^h .20 ^m
	T. — 2 ^h .00 — 5 ^h .10 ^m .	3 ^h .10 ^m
14.	— M. 6 ^h .45 ^m — 10 ^h .45 ^m .	4 ^h .00
	T. — 1 ^h .20 ^m — 4 ^h .30 ^m	3 ^h .10 ^m
15.	— M. 6 ^h .40 ^m — 11 ^h .40 ^m .	5 ^h .00
	T. — 12 ^h .00 — 3 ^h .30 ^m	1 ^h .30 ^m

16. — M. — 7^h.30^m — 8^h.30^m
(Domingo) 1^h.00^m

17.	— M. 7 ^h .10 ^m — 12 ^h .00 ^m .	4 ^h .50 ^m
18.		
19.	— M. 6 ^h .40 ^m — 11 ^h .10 ^m .	4 ^h .30 ^m
	T. 2 ^h .00 — 5 ^h .30 ^m .	3 ^h .30 ^m
20.	— M. 6 ^h .50 ^m — 11 ^h .40 ^m .	4 ^h .50 ^m
	T. — 2 ^h .10 ^m — 4 ^h .20 ^m	2 ^h .10 ^m
21.	— M. 6 ^h .40 ^m — 10 ^h .40 ^m .	4 ^h .00
	T. — 2 ^h .00 — 6 ^h .00 .	4 ^h .00
22.	— M. 6 ^h .40 ^m — 11 ^h .20 ^m .	4 ^h .40 ^m
	T. — 2 ^h .30 ^m — 5 ^h .00 .	2 ^h .30 ^m
23.	— M. 7 ^h .00 — 5 ^h .30 ^m .	5 ^h .30 ^m
	(Domingo)	
	T. — 3 ^h .00 — 5 ^h .00 .	2 ^h .00
24.	— M. 7 ^h .10 ^m — 12 ^h .30 ^m .	5 ^h .20 ^m
	T. — 3 ^h .00 — 5 ^h .00 .	2 ^h .00
25.	— M. 7 ^h .03 — 11 ^h .10 ^m .	4 ^h .10
	T. — 1 ^h .30 ^w — 5 ^h .30 ^m .	4 ^h .00
26.	— M. 7 ^h .10 ^m — 8 ^h .40 ^m .	1 ^h .30 ^m
	T. — 12 ^h .30 ^m — 6 ^h .30 ^m	6 ^h .00
27.	— M. 7 ^h .10 ^m — 11 ^h .40 ^m .	4 ^h .30 ^m
	T. — 1 ^h .20 ^m — 4 ^h .50 ^m .	3 ^h .30 ^m
28.		
29.	— M. 7 ^h .00 — 11 ^h .20 ^m .	4 ^h .20 ^m
	T. — 1 ^h .40 ^m — 6 ^h .40 ^m	5 ^h .00
30.	— M. 7 ^h .10 ^m — 11 ^h .10 ^m .	4 ^h .00
	T. — 1 ^h .10 ^m — 6 ^h .20 ^m	5 ^h .10 ^m

Tentámos passar pelo « Arrombado » (Tipisca). Achava-se este tão obstruído de pásos, e a correnteza era tão forte, que fomos obrigados a desistir. Seguimos então pelo antigo canal, com pouca agua, e onde as canoas encalhavam com frequencia. A's 3^h.30^m encontrou-se enorme arvore obstruindo todo o rio, e que tivemos necessidade de cortar para abrir caminho.

Esta madrugada, ás 4^h., houve trovada com chuva torrencial, que alagou as canoas, causando estragos nos mantimentos. O rio cresceu muito. Todas as canoas foram descarregadas, para esgotá-las.

Falhou-se para descanso do pessoal.

As dificuldades crescem dia a dia. Os encalhes são frequentes e os remadores obrigados a passar grande parte do tempo dentro d'agua.

Enorme Sumaúma obstrui o rio, abre-se caminho a dynamite e machado.

A tarde chegámos ao barracão « Lontananza», indo acampar 1 1/2 milha além.

Falhou-se para descanso do pessoal.

A viagem de hoje foi penosíssima.

Muitos encalhes em areia e sobre pásos.

Arvore obstruindo o rio ; e que fomos obrigados a cortar.

MEZ DE JULHO

1. — M. 7 ^h .00 — 11 ^h .30 ^m . . .	4 ^h .20 ^m	Muitos encalhes.
T. — 2 ^h 30 ^m — 6 ^h .00. . .	3 ^h .30 ^m	
2. — M. 7 ^h 20 ^m — 11 ^h .30 ^m . . .	4 ^h .10 ^m	A's 2 ^h .10 ^m foi necessário desobstruir o rio.
T. — 4 ^h .30 ^m — 5 ^h .30 ^m	5 ^h .00	A's 4 ^h .30 ^m nova desobstrução.
3. — M. 7 ^h .20 ^m — 11 ^h .00 . . .	3 ^h .40 ^m	A's 9 ^h , arvore obstruindo o rio.
T. — 1 ^h 30 ^m — 6 ^h .10 ^m . . .	4 ^h .40 ^m	A's 2 ^h tivemos de cortar um tronco.
4. — M. 6 ^h .40 ^m — 11 ^h .00 . . .	4 ^h .20 ^m	Levámos 3 ^h 1/2 para cortar enorme arvore que obstruia o rio.
T. — 12 ^h 50 ^m — 4 ^h .30 ^m .	3 ^h .40 ^m	Aqui encontrámos encalhados dous batelões e duas lanchas da commissão boliviana. Esta teve de cortar aqui colossal Sumaúma de mais de 2 ^m .00 de diâmetro.
5. — T. 3 ^h .00 — 4 ^h 40 ^m . . .	1 ^h .40 ^m	Gastou-se toda a manhã em abrir caminho obstruído por enorme arvore. Applicaram-se tres bombas de dynamite cada uma de 1.000 grammas. Pouco adjante outra arvore, sendo necessário desembarcar todo o pessoal.
6. — M. 8 ^h .00 — 11 ^h .40 ^m . . .	3 ^h .40 ^m	
T. — 2 ^h .00 — 6 ^h .00 . . .	4 ^h .00	
7. — M. 7 ^h .30 — 12 ^h .00 . . .	4 ^h .30 ^m	
(Domingo)		
T. — 2 ^h .10 ^m — 5 ^h .00.	2 ^h .50 ^m	Chegámos à tarde, no barracão (Bolognesi) habitado pelo Sr. José Encarnação Rojas.
8. — M. 7 ^h .30 ^m — 12 ^h .10 ^m . . .	4 ^h .40 ^m	
T. — 2 ^h .30 ^m — 5 ^h .30 ^m	3 ^h .00	
9. — M. 9 ^h .40 ^m — 11 ^h .35 ^m . . .	1 ^h .55 ^m	Pouco adiante enorme Sumaúma, atra-vessada de uma margem à outra, difficultou a passagem. Acampámos no barracão do D. J. G. Villacorta, na margem direita do Rio Bathan.
10.		Fomos acampar na confluencia dos rios Jaquirana e Bathan.
14. — M. 8 ^h .00 ^m — 11 ^h .30 . . .	3 ^h .50 ^m	Seguimos com o pharmaceutico, maior J. A. Abrantes, auxiliar Chartier e mais 21 praças em tres canoas. O capitão de fragata C. Accioly, o maior me-dico Dr. Leovigildo H. de Carvalho, alferes A. Cantalico e 23 praças, por estarem adoentados o primeiro, e mais praças ficam no acampamento.
(Domingo)		
T. 1 ^h .30 ^m — 5 ^h .20 ^m . . .	3 ^h .50 ^m	

15. — M. 7 ^h .30 ^m — 12 ^h .00 ^m .	4 ^h .30 ^m	Em toda a viagem, do Bathan para cima, crescem as dificuldades, diminuindo a velocidade da marcha das canoas.
T. — 1 ^h .40 ^m — 5 ^h .30 ^m	3 ^h .50 ^m	
16. — M. 7 ^h 20 ^m — 11 ^h .10 ^m .	3 ^h .50 ^m	
T. — 1 ^h .00 — 5 ^h .00 .	4 ^h .00	
17. — M. 7 ^h .10 ^m — 11 ^h .20 ^m .	4 ^h .10 ^m	
T. — 12 ^h .40 ^m — 5 ^h .00	4 ^h .20 ^m	
18. — M. — 7 ^h .10 ^m — 11 ^h 10 ^m	4 ^h .00	
T. — 12 ^h .40 ^m — 5 ^h .10 ^m	4 ^h .30 ^m	
19. — M. 7 ^h .10 ^m — 11 ^h ,00 .	3 ^h .50 ^m	
T. — 12 ^h 40 ^m — 5 ^h .00.	4. ^h 20 ^m	
20. — M. 7 ^h 20 ^m — 10 ^h .40 ^m .	3 ^h .20 ^m	
T. — 1 ^h .00 — 5 ^h .40 ^m .	4 ^h .40 ^m	
21. — M. 7. ^h 20 ^m — 11. ^h 40 ^m .	4 ^h .20 ^m	
T.— 12 ^h .40 ^m — 4 ^h .00.	3 ^h .20 ^m	
22. — Seis Solis		
23. — M. 8 ^h .40 ^m — 11 ^h .30 ^m .	2 ^h .50 ^m	
T. — 1 ^h .10 ^m — 4 ^h .40 ^m	3 ^h .30 ^m	
24. — M. 7 ^h .00 — 11 ^h .10 ^m .	4 ^h .10 ^m	
T. — 1 ^h .00 — 5 ^h .30 ^m .	4 ^h .30 ^m	
25. — M. 7 ^h .10 — 11 ^h .00. .	3 ^h .50 ^m	
T. — 1 ^h .20 ^m — 4. ^h 40 ^m	3 ^h .20 ^m	
26. — M. 7 ^h .20 ^m — 12 ^h .10 ^m .	4 ^h .50 ^m	
T. — 1 ^h .40 ^m — 5. ^h 00.	3 ^h .20 ^m	
27 — M. 7 ^h .10 ^m — 10 ^h .30 ^m .	3 ^h .20 ^m	
T. — 12 ^h .20 ^m — 4 ^h .30 ^m	4 ^h .10 ^m	
28. — M. 7 ^h .00 — 11 ^h .30 ^m .	4 ^h .30 ^m	
T. — 12. ^h 40 ^m — 5 ^h .30 ^m	4 ^h .50 ^m	
29 — M. 7 ^h .00 — 11 ^h .10 ^m . .	3 ^h .50 ^m	
T. — 12 ^h 50 ^m — 5 ^h .00 .	4 ^h .10 ^m	
30. — M. 7 ^h .10 ^m — 11 ^h .10 ^m .	4 ^h .00	
T. — 1 ^h 40 ^m — 5 ^h .30 ^m .	3 ^h .50 ^m	
31 — M. 7 ^h .00 ^m — 10 ^h .40 ^m .	3 ^h .40 ^m	
T. — 12 ^h .40 ^m — 5 ^h .00 ^m	4 ^h .20 ^m	

MEZ DE AGOSTO

1.— M. 7 ^h .10 ^m — 11 ^h .00 ^m . .	4 ^h .00 ^m
T. 1 ^h .15 ^m — 5 ^h .15 ^m . .	4 ^h .00 ^m
2.— M. 7 ^h .00 ^m — 10 ^h .00 ^m . .	3 ^h .00 ^m

Chegamos ao acampamento ocupado pela Comissão boliviana.

(*) Neste trecho, o rio vai se estreitando cada vez mais, e a vegetação, em ambas as margens, une-se formando tunnel em muitos lugares.

VIAGEM DE REGRESSO

MEZ DE AGOSTO

- 31.— M. 7^h.20^m — 10^h.40^m. 3^h.30^m Todo o pessoal da Comissão Mixta, embarcado em sete canoas, começou hoje a viagem de regresso, partindo do acampamento « 6 de Agosto. »

MEZ DE SETEMBRO

- | | | |
|--|---------------------------------|---|
| 1.— M. 6 ^h .50 ^m — 11 ^h .10 ^m . | 4 ^h .20 ^m | A's 7 ^h .20 ^m passamos pelo lugar onde soubemos, por informações fidedignas que há tres ou quatro annos, existiam alguns moradores, lugar denominado « Rayo » que menciona o Relatorio da Comissão de 1897, onde o capitão-tenente Cunha Gomes deixou as suas canoas. |
| 2.— M. 6 ^h .30 ^m — 10 ^h .50 ^m | 4 ^h .20 ^m | A's 8 ^h .15 ^m passou-se pelo rio « Esperança » ou « Balsayaco ». |
| T. 12 ^h .30 ^m — 5 ^h .20 ^m | 4 ^h .50 ^m | |
| 3.— M. 6 ^h .10 ^m — 1 ^h .10 ^m | 5 ^h .00 ^m | Chegamos a Seis-Solis. |
| T. 1 ^h .20 ^m — 6 ^h .20 ^m | 5 ^h .00 ^m | Poucas milhas abaixo de Seis-Solis, acampamos em uma praia, de onde vê-se de ambas as margens do rio, um varredouro, indo um para o Juruá, o outro para Ucayali. |
| 4.— T. 12 ^h .10 ^m — 4 ^h .20 ^m | 4 ^h .10 ^m | |
| 5.— M. 7 ^h .40 ^m — 10 ^h .40 ^m | 3 ^h .00 ^m | |
| T. 12 ^h .20 ^m — 4 ^h .30 ^m | 4 ^h .10 ^m | |
| 6.— M. 6 ^h .30 ^m — 10 ^h .30 ^m | 4 ^h .00 ^m | Chegamos ao Bathau. |
| T. 1 ^h .10 ^m — 4 ^h .30 ^m | 3 ^h .20 ^m | Falhámos, afim de concertar e calafetar algumas canoas. |
| 7.— M. 6 ^h .40 ^m — 10 ^h .10 ^m | 3 ^h .30 ^m | A's 7 ^h .30 ^m , passou em canoa o Sr. Sub-prefeito pernano, que vinha da Nascente Principal. |
| 8.— | | Partimos do barracão « Bolognesi. » |
| 9.— M. 10 ^h .00 ^m — 4 ^h .40 ^m | 1 ^h .40 ^m | A's 4 ^h .00 ^m passamos pelo barracão S. Jorge, onde tivera lugar o morticínio na noite de 19 para 20 de agosto último. |
| T. 1 ^h .00 ^m — 5 ^h .00 ^m | 4 ^h .00 ^m | |
| 10.— M. 6 ^h .40 ^m — 11 ^h .10 ^m . | 4 ^h .30 ^m | A' tarde encontramos encalhadas duas lanchas e um batelão, pertencentes à Comissão boliviana, e que ahi estavam retidos há cerca de tres mezes, devido à falta d'água. |

Dias 11 e 12.

Falhamos para tomar certas provisões, e por haver sido o Commissario Brazileiro accomettido de um gravissimo accesso de febre perniciosa.

Dia 13.

Proseguimos hoje a nossa viagem. Separamo-nos aqui do Sr. Commisario boliviano, que ficou retido, devido ao encalhe das embarcações. Melhorou o estado de saude do Commissario brasileiro. Devido, porém, a sua fraqueza, suspenderam-se daqui em deante os apontamentos sobre as horas da partida e da chegada diárias.

QUADRO

indicando o numero de dias de navegação, desde a fóz até a nascente principal do Jaquirana (alto Javary), o tempo médio de navegação por dia, a velocidade média por hora, as distâncias vencidas e o comprimento total dos rios Javary e Jaquirana.

NAVEGAÇÃO A VAPOR NO AVISO «JUTAHY»

	Número de milhas
Da fóz do Javary até a fóz do Itecuahy, 3 ^h 40 ^m , a razão de 9 milhas por hora	32
Da fóz do Itecuahy até a fóz do Galvez, 49 horas de navegação.	440
Comprimento total do rio Javary	<u>472</u>

NAVEGAÇÃO EM CANÔA

		Número total de horas	Número de horas por dia	Observações
10 a 27 de junho.	15 dias	115 ^h 40 ^m	7 ^h 44 ^m	Foz do Jaquirana
29 de junho a 8 de julho.	9 dias	75.50	8.27	até Lontananza
14 a 21 de julho.	8 dias	63.20	7.52	Lontananza até a fóz do Bathan.
23 de julho a 2 de agosto.	10 dias	82.00	8.12	Do Bathan até seis Solis.
Total do numero de horas de navegação em canôa		336.50		De seis Solis até o Acampamento. 2 de agosto.

RESUMO

116 horas, à razão de 1 1/2 milha por hora.	171 milhas
76 > > > > 1 > >	70 >
63 > > > > 3/4 > >	48 >
82 > > > > 1/2 > >	41 >
Itinerario por terra até a nascente principal.	11 >
Comprimento total do rio Jaquirana	350 >
Desde a fóz do Javary até a nascente do Jaquirana.	822 >

DIARIO DA VIAGEM DE REGRESSO

(Continuação)

MEZ DE SETEMBRO

Chegamos no dia 17 a Lontananza, onde os moradores vivem em continuos sobresaltos, devidos aos constantes ataques do indios.

Dia 20. Falleceu nesta madrugada o brasileiro Casimiro da Costa, que foi enterrado em territorio brasileiro.

Dia 21. Encontramos uma canoa, trazendo um individuo, que vinha de Remate de Males, com correspondencia. Soubemos que havia naufragado, no golfo de Gasconha o vapor *Pando* encommendado na Europa pelo governo da Bolivia.

Dia 23. Chegamos ás 11 horas da manhã na confluencia do Galvez com o Jaquirana. Não achava-se alli o Aviso *Jutahy*, por haver falta d'agua no Javary. Fomos acampar poucas milhas abaixo, no barracão Santa Maria da Soledade, onde havíamos deixado um grande deposito de mantimentos.

Dia 25. Ao meio-dia encontramos uma lancha que vinha subindo o rio. Ajustamos o frete para o transporte do pessoal e material até Remate de Males.

Dia 26. Embarcamos hoje na lancha encontrada na vespera.

Dia 27. Às 10 horas da noite, chegamos no barracão Santa Fé, onde achava-se o Sr. Secretario da Comissão boliviana, que ahi aguardava a volta da Comissão Mixta.

Dia 28. Às 10 horas da noite encontramos o aviso *Jutahy*, para cujo bordo passou o pessoal da Comissão brasileira. Com muita satisfação abraçamos o Sr. Henrique Aristides Guilhem, digno commandante do Aviso, e que vinha com sua saude seriamente alterada.

Dia 30. À 9 horas da manhã chegamos a Remate de Males. Havia exactamente, quatro meses que dari partimos a 30 de maio.

MEZ DE OUTUBRO

Dia 1. A's 11 horas e 40 minutos suspendeu-se ferro e começou-se a viagem de descida pelo Solimões.

Dia 3. A's 6 horas da tarde fundeamos em Maturá e uma hora depois, ahi chegava o Aviso do Estado do Amazonas, *Cidade de Manáos*, o qual por ordem do Governador do Amazonas, Dr. Silverio Nery, vinha ao nosso encontro. O digno commandante do Aviso *Cidade de Manáos*, capitão-tenente da armada Francisco de Mattos, veiu logo a bordo do Aviso *Jutahy* e communicou-nos que havia recebido ordens do Exm. Sr. Dr. Silverio Nery, para por-se á nossa disposição, prestando-nos todo o auxilio de que pudessemos precisar. Agradecemos penhorados tão significativas provas de interesse, e como precisassemos de um pratico de carta para o *Solimões*, cedeu-nos o que tinha a bordo e na mesma noite proseguimos a nossa viagem.

Dia 6. A's 7 horas da noite levantou-se fortissimo temporal, que obrigou-nos a procurar refugio na fóz do rio Purús, que achava-se proxima.

Dia 7. Ao meio-dia, chegamos a Manáos.

VIAGEM DE REGRESSO DO CAPITÃO DE FRAGATA CARLOS ACCIOLI

Como ficou dito, deixamos no Bathan o capitão de fragata C. Accioli, adoeitado, o medico da Comissão e o alferes commandante do contingente, que ficara então composto de 23 praças das quaes algumas doentes. De acordo com as instruções que mandamos a 17 de julho, o Sr. C. Accioli tratou logo de apromptar a sua viagem de regresso. A 21, falecera de béri-béri, um empregado da Comissão, era a segunda victima em oito dias, devida a insalubridade do clima.

A 23 iniciou-se a viagem de regresso, que foi penosa, porém relativamente rápida, pois que a expedição chegára no dia 1º de agosto á fóz do Galvez, tendo gasto 9 dias (23 de julho — 1 de agosto), desde o Bathan, enquanto nós, no mesmo trajecto, gastámos 14 dias (9 — 23 de setembro).

Proseguiram viagem, pelo rio Javary abajo, até o dia 7 de agosto, encontrando então uma lancha, que vinha subindo o rio, com que tratou-se o frete para o transporte do pessoal e material, até Remate de Males. Chegando, porém, ao lugar chamado « Cachoeira » a falta d'agua fez encalhar a lancha, ficando ahi retida. Decorridos cinco dias, e ameaçando prolongar-se o encalhe, resolveu-se proseguir em canoa. Já, então,

durante a travessia, havia fallecido grande numère de praças e inferiores, victimas das pessimas condições climatericas.

Finalmente, no dia 17 de agosto, chegava a expedição a Remate de Males. O malogrado capitão de fragata, cujo estado de saude havia peiorado a partir de 6 de agosto, chegou a Remate de Males em estado desesperador, e, apezar de todos os cuidados medicos, veio a falecer na noite de 19 a 20 de agosto.

Os restos mortaes do pranteado official d'Armada descansam no cemiterio do lugar, chamado « Soledade », na margem esquerda do Javary, em frente á foz do rio Itecuahy.

INTERVENÇÃO PERUANA

Ao chegarmos, em fins de maio, a Tabatinga, soubemos que fôra vista, descendo o Solimões, e vindo de Iquitos, uma lancha navegando sob a bandeira peruana, e que soubemos mais tarde, chamar-se *Amazonas*. Esta lancha ia armada em guerra, e trazia a seu bordo, alem do Sub-prefeito da Provincia do Baixo Amazonas, um official da Armada peruana e mais um ajudante, além de certo numero de praças.

Constou-nos que a Comissão Boliviana, ao subir o Javary, um mez antes, recebêra intimação para não fazer as suas observações na ilha Mauá, na margem peruana. Dizia-se tambem que o Governo peruano pretendia oppôr-se á exploração das nascentes do Jaquirana (Alto-Javary).

Ao chegarmos no dia 8 de julho, ao barracão Bolognesi, poucas milhas abaixo da confluencia do Jaquirana com o Bathan, soubemos que ahi achavam-se hospedados o alludido Sr. Sub-prefeito e sua comitiva.

No dia 11 de julho fomos procurados pelo Sr. Eugenio Espinar, que se disse ajudante da Comissão que acompanhava o Sr. Sub-prefeito peruano, e em nome deste, entregou-nos uma communicação escripta, da qual, mais adiante, encontra-se a cópia, e bem assim a da nossa resposta, com data de 12 do mesmo mez.

A 14 de julho proseguimos a nossa viagem, chegando a 21 em Seis Solis, onde acampamos na margem brazileira. No dia seguinte, ás 8 horas da manhã, ahi chegava tambem o Sr. Sub-prefeito peruano, embarcado com a sua comitiva, em tres canoas, indo acampar em frente, na margem peruana. A partir de Bathan, em diante, e desde que fomos acompanhados pela Comissão peruana, mandâmos diariamente içar, em nossos acampamentos, a bandeira brazileira, navegando cada uma das nossas canoas com o mesmo distintivo.

Sahimos de Seis Solis a 23 de julho e chegâmos a 2 de agosto, na

confluencia do rio Black (rio « Prudente » segundo a denominação do Sr. Capitão-Tenente Cunha Gomes) e onde já achava-se acampada a Comissão boliviana. Às 3 horas da tarde desse mesmo dia aí chegava o Sr. Sub-prefeito peruano, que foi acampar na margem esquerda (peruana) do rio Jaquirana, cem metros adiante da Comissão Mixta.

No mesmo dia, à noite, apresentou-se o Sr. Eugenio Espinar, que veio, em nome do Subprefeito cumprimentar a Comissão Mixta.

No dia seguinte, 3 de agosto, pela tarde, foram os dous Comissários, brasileiro e boliviano, retribuir ao Sr. Sub-prefeito a visita que lhes mandara fazer na véspera. Muito cordial foi esta entrevista, e nela tratou-se de diversos assuntos, como fossem: a distância presumivel desse acampamento às nascentes do Jaquirana, o itinerario a seguir, etc.

No dia 6 mudou a Comissão Mixta o seu acampamento para cerca de 1500 metros acima da confluencia do rio Black, e em um ponto onde encontra-se a confluencia do rio Rumyaco (rio Dionysio, segundo a denominação dada pelo Sr. Cunha Gomes) com o Jaquirana.

No dia 12 de agosto soubemos que o Sr. Enrique Espinar, Capitão de Navio da Armada peruana, e que acompanhara o Sr. Sub-prefeito, havia seguido em direcção à Nascente Principal, abrindo picada. O Sr. Sub-prefeito havia ficado no acampamento « 2 de Agosto ».

A 14 seguia a Comissão Mixta, em demanda das nascentes, e no dia seguinte, dia 15 de agosto, às 10 horas da manhã, encontrámos, já de volta, o Sr. Enrique Espinar e mais 8 praças da Comissão peruana.

Os assuntos tratados nessa occasião, em conversa travada com o Sr. Enrique Espinar, constam da Quarta Conferencia, celebrada pela Comissão Mixta, a 23 de agosto.

A Comissão Mixta, de volta das cabeceiras, chegou a 29 de agosto, no acampamento « 6 de Agosto » e soubemos no dia seguinte que o Sr. Sub-prefeito peruano havia seguido, nesse mesmo dia, 30 de agosto, com direcção às nascentes.

Só tornámos a ver o Sr. Sub-prefeito, já de volta das cabeceiras, e descendo o rio Jaquirana, no dia 8 de setembro, às 7^h 30^m da manhã.

PARTÉ TECHNICA

Pará

Na esplanada do interior do Forte do Castello montou-se o circulo meridiano portatil de Brunner, e com elle fizeram-se desde o dia 1 de fevereiro até 19 de março observações de passagens meridianas do sol e de estrelas, para determinação dos estados absolutos e marchas diurnas dos chronometros.

Foram observadores: os ajudantes capitão de fragata Carlos Accioli e capitão de estado-maior Augusto Tasso Fragoso, auxiliados por Ed. Chartier.

Nos dias 7 e 19 de março foram comparados os chronometros das commissões brazileira e boliviana, cujos estados absolutos, em ambos os casos, deram diferenças inferiores a 0⁰,6 (seis decimos de segundo de tempo).

Tabatinga

Em frente ao antigo quartel que existe em Tabatinga montou-se o mesmo circulo meridiano que já servia no Pará. Observaram-se desde o dia 11 de abril até 27 de maio passagens do sol e de estrellas, para determinação dos estados absolutos e das marchas diurnas dos chronometros.

A latitude foi determinada pela observação das distâncias zenithaes meridianas de 29 estrellas.

A longitude foi determinada por transporte chronometrico, e pelas occultações das estrellas ζ Virginis, a 30 de abril, e 688 Weisse, a 21 de maio.

Foram observadores os Srs. C. Accioli e A. Tasso Fragoso, auxiliados por Ed. Chartier.

LONGITUDE DE TABATINGA

Eis os valores achados para a longitude de Tabatinga:

Por transporte chronometrico (1).	4 ^h 39 ^m 41 ^s 62 de Grnw
Pela occultação de ζ Virginis . . .	36.80
» » » 688 Weisse. . .	32.20
Média. . . .	439 36.87

ou 69° 54' 13" 0. de Grnw.

Pelo Chronometro A, achou-se . . .	4 ^h 39 ^m 40 ^s 80
» < C, » . . .	42.44
Média. . . .	439 41.62

(1) Convém lembrar aqui que o transporte chronometrico tem contra si, em expedições d'esta natureza, as dificuldades da navegação, os escalhes, etc.

LATITUDE DE TABATINGA

	Estrelas observadas	Latitude Sul
19 de abril	θ Bussola	4° 14' 40".4
	α Hydræ	46.0
	π Leonis	50.0
	γ ² Hydræ	37.6
	Regulus.	49.6
	γ Leonis	50.0
	μ Hydræ	36.3
	ρ Leonis	46.6
	ν Hydræ	40.4
	ο Leonis	44.7
	ζ Leonis	52.4
	γ ¹ Hydræ	43.0
	ζ Leonis	52.2
	γ ¹ Leonis	48.7
20 de abril	μ Hydræ	40.8
	2 Sextantis	46.9
	ρ Leonis	47.4
	ν Hydræ	41.2
	χ Hydræ	39.9
	ζ Leonis	50.6
	π Leonis	43.6
	γ ² Hydræ	40.6
	Regulus.	48.9
25 de abril	γ' Leonis	53.8
	ζ Leonis	47.0
	μ Hydræ	40.4
	2 Sextantis	41.8
	ρ Leonis	50.8
	ν Hydræ	39.4

Média geral : 4° 14' 45".2 com um erro provável de $\pm 0.^{\circ}75$.

GALVEZ

(CONFLUENCIA DOS RIOS JAQUIRANA E GALVEZ)

A demora da commissão brasileira n'este ponto, foi apenas de tres dias, devido a circumstancias de força maior. O protocollo, aliás, mandava sómente, verificar a posição geographica da confluencia do Galvez com o Jaquirana.

O Sr. ajudante Carlos Accioli determinou a hora e a latitude por meio de observações do sol, feitas com um excellente sextante de Hurmann. A longitude foi deduzida do transporte chrenometrico.

LATITUDE DO GALVEZ

(POR ALTURAS MERIDIANAS DO SOL)

A 7 de junho	5° 9' 56".7	Sul.
> 8 >	9' 59".8	—
> 9 >	10' 22".1	—
Media.	5° 10' 6".2	Sul

LONGITUDE DO GALVEZ

(POR TRANSPORTE CHRONOMETRICO)

Chronometro A.	4 ^h 51 ^m 31 ^s .76 W. de Greenw.	
> C.	34 ^o .59	—
	4 ^h 51 ^m 33 ^s .17	—

ou 72°53'17".5 W. de Greenwich.

ACAMPAMENTO « 6 DE AGOSTO »

CONFLUENCIA DOS RIOS RUMYACO (DIONISIO) E JAQUIRANA (11 DE AGOSTO DE 1901)

Observações das alturas meridianas de tres pares de estrellas, Norte e Sul do Zenith

OBSERVADOR : Commissario brasileiro.

AUXILIAR : Ed. Chartier.

INSTRUMENTO : theodolito astronomico de Heyden.

LATITUDE

λ Scorpii S	7° 1' 17".7	7° 1' 18".4 Sul.	
δ Sagittarii S			
2 H Escudo S.	7° 1' 17".6		
α Lyrae N			
π Sagittarii S	7° 1' 20".0		
α Aquiae N			

ACAMPAMENTO N. S. DA GLORIA

(1.⁴⁵ AO NORTE DA NASCENTE PRINCIPAL DO JAQUIRANA)

Observações meridianas e circummeridianas de estrelas

OBSERVADOR: Commissario brazileiro.

AUXILIAR: Ed. Chartier.

INSTRUMENTO: theodolito astronomico de Heyden.

19 de agosto . . .	γ Draconis, δ Sagittarii	7° 6' 1''.0
	α Lyrae, δ Sagittarii	6' 3''.2
	π Sagittarii, β Cygni	5' 57''.5
	α Aquilae, α Pavonis	5' 51''.2
		6' 4''.1
20 de agosto . . .	α Lyrae	6' 4''.0
		6' 0''.3
		6' 0''.1
21 de agosto . . .	ζ Sagittarii	5' 57''.1
		6' 8''.2
		6' 8''.6
22 de agosto . . .	α Pavonis	5' 50''.1
		6' 0''.5
Média geral.		7° 6' 0''.4 Sul.
com um erro provavel de $\pm 1''.02$.		

LONGITUDE

A longitude do observatorio brazileiro no acampamento N. S. da Gloria, foi determinada pela occultação da estrella 50 Virginis, a 18 de agosto, pelas alturas absolutas da Lua, comparada com a estrella α Virginis, e pelas passagens pela mesma altura da Lua e da estrella δ Ophiuchi.

18 de agosto. Occultação de 50 Virginis . . .	73° 45' 52''.3	O. Greenw.
19 de agosto. Lua δ Virginis	73 49 12 .0	> >
22 de agosto. Lua — δ Ophiuchi	73 45 28 .5	> >
	73 46 51 .0	

com um erro provavel de $\pm 0'.8$

RESULTADOS FINAIS

(PELAS «OBSERVAÇÕES COMBINADAS» DAS COMISSÕES BRAZILEIRA E BOLIVIANA)

TABATINGA

Latitude — Com. Brazileira (1) . . .	4° 14' 45".2 Sul
Longitude — Com. Brazileira . . .	69° 54' 13" O. do Greenw.
> — Com. Boliviana. . .	69° 55' 30" > >
Média. . . .	<u>69° 54' 51".5</u> > >

GALVEZ

Latitude. Com. Brazileira . . .	5° 10' 6".2 Sul
> Com. Boliviana. . .	<u>5° 10' 21".0</u> >
Média. . . .	5° 10' 13".6 >
Longitude. Com. Brazileira . . .	72° 53' 17".6 O. de Greenw.
> Com. Boliviana . . .	<u>72° 49' 55".0</u> > >
Média. . . .	72° 51' 36".3 > >

OBSERVATORIO BRAZILEIRO

(ACAMPAMENTO N. S. DA GLORIA)

Latitude. Com. Brazileira. . . .	7° 6' 0".4 Sul.
> Com. Boliviana	<u>7° 6' 9".0</u> >
Média. . . .	7° 6' 4".7 >
Longitude Com. Braz. . . .	73° 45' 52".5
— — —	73° 45' 28".5
— — —	73° 49' 12".0
— Com. Boliv. . . .	73° 46' 15".0
— — —	73° 47' 30".9
Média	73° 46' 51".7 > >

COORDENADAS

DA NASCENTE PRINCIPAL DO RIO JAQUIRANA (OU ALTO JAVARY)

Applicando ás coordenadas do observatorio brazileiro, os valores $\Delta \lambda = 50".6$ (em latitude), e $\Delta L = 38".9$ (em longitude), deduzidos do

(1) Figura aqui sómente a latitude determinada pela comissão brasileira, visto que o comissário boliviano desistiu de apresentar a que determinou.

Levantamento effectuado entre esse observatorio e a Nascente Principal, acha-se :

LATITUDE

Observatorio Brazileiro $7^{\circ} 6' 4''.7$ Sul

$$\Delta \lambda = + 50''.6 \rightarrow$$

Latitude do Marco $7^{\circ} 6' 55''.3 \rightarrow$

LONGITUDE

Observatorio Brazileiro $73^{\circ} 46' 51''.7$ O. do Greenw

$$\Delta L = + 38''.9 \rightarrow$$

Longitude do Marco $73^{\circ} 47' 30''.6 \rightarrow$

ADDENDUM

(DADOS SUBSIDIARIOS)

Devido a circunstancias imprevistas, duas cadernetas, contendo calculos originaes dos trabalhos effectuados no Pará, em Manáos e em Tabatinga, só no dia 7 de abril de 1902 chegaram ás nossas mãos. Dahi, a necessidade de accrescentar os dados subsidiarios que vão em seguida.

PARÁ

A 19 de março de 1901 fez-se a comparação entre os chronometros das commissões brazileira e boliviana. Eis o seu resultado :

Chronometro brazileiro	$7^{\text{h}} 4^{\text{m}} 33'.54$
» boliviano	$7\ 4\ 33.90$
Diferença	0.36

MANÁOS

A 27 de março de 1901 determinou-se a latitude de Manáos, pela observação de cinco distâncias zenithaes circummeridianas duplas, que deu o seguinte resultado :

Pela estrella β Navio . . . Latitude $3^{\circ} 7' 55''.0$ Sul

A longitude de Manáos foi determinada por transporte chronometrico. Eis o seu resultado :

Pelo chronometro A	$4^{\text{h}} 0^{\text{m}} 3'.54$
» , C	$4\ 0\ 4.57$
Média	$4\ 0\ 4.05$

(Observações de C. Accioli e A. Taçso Fragoso.)

Levantamento do rio Jaquirana desde o Observatorio Brazileiro até ás
Nascentes

Leramento do rio Jaquirana desde o Observatorio Brasileiro até ás Nascentes

NUMERO DAS ESTAÇÕES	AZIMUTH VERDADEIRO	DISTANCIA EM METROS	OBSERVAÇÕES
0	•	•	Observatorio brazileiro. Altitude de 237m7.
1	182.10	24.80	Observatorio boliviano.
2	159.25	26.80	a 4m olho d'agua formando bacia na margem direita.
3	170.55	24.20	a 18m olho d'agua formando bacia na margem direita.
4	208.55	16.40	Agua minando na margem esquerda.
5	155.25	14.40	
6	181.10	13.90	Corrego na margem direita.
7	237.55	32.40	
8	347.25	32.40	Corrego na margem esquerda sahindo de um alagado.
9	170.20	21.30	a 15m agua minando á margem direita.
10	177.00	23.00	
11	178.25	58.25	Corrego na margem direita.
12	216.10	19.00	
13	220.10	6.20	
14	182.47	20.00	
15	253.42	23.80	Corrego na margem esquerda.
16	140.20	38.50	
17	213.20	18.30	
18	235.00	15.00	
19	121.30	19.40	a 8m, affluente pequeno na margem direita. Rumo SSE.
20	236.47	19.20	Affluente na margem direita com bastante agua.
21	293.10	14.60	
22	231.25	24.80	Corrego e olho d'agua na margem direita, outro na margem esquerda.
23	253.10	23.80	Rochedos de grez argiloso na margem direita
24	282.25	18.80	a 10m, corrego na margem esquerda.
25	298.55	13.30	
26	257.10	19.00	
27	264.18	15.50	Agua minando na margem esquerda. A 20m corrego na margem esquerda.

NUMERO DAS ESTAÇÕES	AZIMUTH VERDADEIRO	DISTANCIA EM METROS	OBSERVAÇÕES
28	236.47	25,50	
29	181.20	17,30	Agua minando na margem esquerda.
30	232.55	40,00	Corrego sahindo de um alagado na margem esquerda,
31	210.30	20,40	a 10 ^m corrego na margem direita.
32	204.55	16,00	
33	247.10	38:70	
34	226.55	12,90	
35	156.10	18,10	Agua minando na margem direita.
36	254.18	19,70	
37	181.50	20:50	
38	213.30	5,20	Rochedo na margem direita.
39	173.50	39:40	Agua minando por baixo do rochedo na margem direita.
40	262.00	18,00	
41	229.40	17,00	
42	225.25	13,70	a 11 ^m corrego na margem direita.
43	249.10	12,10	
44	194.40	17,20	
45	243.25	12,10	
46	162.40	18,50	
47	126.10	7,50	
48	195.10	15,40	
49	172.25	27,80	
50	190.40	22,20	Corrego na margem direita.
51	204.40	19,35	
52	170.50	20,30	Rochedo na margem direita a 4 ^m do leito do rio, com cascata de 6 ^m de altura, em uma excavação do rochedo.
53	236.40	18,70	
54	207.10	25,90	
55	235.10	16,20	
56	213.10	23,20	
57	235.10	19,00	
58	272.18	19,60	

NUMERO DAS ESTAÇÕES	AZIMUTH VERDADEIRO	DISTÂNCIA EM METROS	OBSERVAÇÕES
59	187.40	11,80	
60	247.35	24,00	
61	236.55	12,60	
62	166.30	14,10	
63	250.25	25,50	
64	336.55	11,20	
65 ,	256.32	41,60	Rochedo na margem esquerda aprumado à beira do rio.
66	232.40	15,60	Queda de 1 ^m de altura no leito do rio.
67	209.50	17,60	Corrego na margem direita.
68	280.40	22,10	
69	236.40	31,80	
70	226.55	9,00	a 4 ^m corrego na margem direita.
71	233.55	18,50	
72	286.55	19,00	
73	223.10	11,60	
74	171.40	9,10	Rochedo na margem direita a 20 ^m da beira do rio. Cascata de 15 ^m de altura.
75	247.40	16,20	Continua o rochedo na margem direita.
76	157.40	9,00	
77			Rochedo na margem direita. O rio vai caindo o leito por baixo do rochedo. A agua goteja em toda a extensão. O rio corre no fundo de uma garganta de 6 ^m de largura.
78	301.40	15,90	
79 . . . , .	255.10	45,70	Rochedos à prumo de cada lado.
80	203.10	20,40	Juncção das aguas das cachoeiras Campos Salles e General Pando.
81	274.25	30,10	Cachoeira Campos Salles de 29 ^m ,50 de altura. Largura da garganta da cachoeira 4 ^m ,60. Daí segue o braço principal.
82 ;	214.47	10,80	
83 ,	253.10	4,00	
84	237.18	10,00	
85	276.55	10,10	
86	226.10	14,20	Rochedo na margem direita.
87	295.55	18,90	A 14 ^m agua minando na margem direita. Queda de 1 ^m de altura no leito do rio.

NUMERO DAS ESTAÇÕES	AZIMUTH VERDADEIRO	DISTANCIA EM METROS	OBSERVAÇÕES
88	277.05	21.80	Rochedo na margem esquerda.
89	201.30	31.70	
90	215.20	17.70	Rochedo na margem direita.
91	250.55	24.15	
92	203.20	11.20	
93	830.25	10.90	
94	193.10	19.40	Rochedos na margem direita.
95	245.47	6.00	Agua minando na margem direita. Agua cahindo do rochedo, a 15 metros de distancia.
96	306.40	10.80	
97	250.10	13.30	
98	207.32	5.90	
99	251.55	27.80	
100	200.10	14.50	Rochedos na margem direita de 20 metros de altura approximadamente.
101	212.10	24.60	Idem Idem Idem.
102	190.42	36.00	Idem Idem Idem.
103	170.40	27.20	Agua minando e correjo à margem direita.
104	202.30	12.10	Forte declive do leito do rio.
105	173.00	26.30	
106	224.25	17.80	Rochedo na margem direita Agua cahindo da parte superior.
107	189.50	8.90	
108	239.10	4.20	
109	294.40	5.50	Rochedos a 15 metros na margem direita. Correjo formado pela agua que cahê do rochedo em diversos pontos.
110	186.30	26.70	Rochedo a 10 metros na margem direita.
111	251.55	7.60	
112	167.50	24.10	Linha de rochedos na margem direita de 20 metros de altura approximadamente e continuando até a cachoeira de 12 metros de altura, outra ao lado, de menos importancia.
113	217.20	39.10	
114	240.25	16.60	

NUMERO DAS ESTAÇÕES	AZIMUTH VERDADEIRO	DISTANCIA EM METROS	OBSERVAÇÕES
115	218.40	16.40	Queda de 0m,60. Água minando na margem direita.
116	217.40	17.20	
117	207.00	17.30	A 4 ^{ma} queda de 1m,30 de altura. A 10 metros água minando à margem direita.
118	220.25	17.10	
119	225.10	19.50	
120	302.40	3.80	Cachoeira de 4m,80 de altura no leito do rio, e outra de pequena importância em um correio ao lado. A 2m,80 queda de 1m,50 e a 4 ^{ma} outra de 1m no leito do rio.
121	272.55	6.80	
122	208.25	20.40	Bifurcação na margem esquerda.
123	145.25	18.40	Correio na margem direita, com queda de 1m,20.
124	180.10	13.25	A 4 ^{ma} correio na margem direita com bastante água. Percurso 12m.
125	156.10	23.20	
126	201.10	23.40	
127	207.32	16.20	
128	175.00	12.10	
129	214.25	17.70	
130	197.20	27.60	Cachoeira de 5m,40 de altura
131	191.20	9.80	Queda de 3m,0 de altura.
132	155.25	6.40	A 12m, queda de 1m,00.
133	180.50	19.20	Leito do rio com declive de 20°.
134	189.50	14.00	*
135	178.55	7.75	Nascente principal do rio Jaquirana. Altitude de 378m,S.
0	Bifurcação (Estação n. 122).
1	246.40	22.80	
2	242.32	22.20	
3	233.25	39.20	
4	269.17	20.00	
5	243.47	23.90	
6	239.10	25.40	

NUMERO DAS ESTAÇÕES	ANIMUTH VERDADEIRO	DISTANCIA EM METROS	OBSERVAÇÕES
7	223.18	16.30	
8	247.55	34.60	
9	257.10	17.10	Valle na margem esquerda. Não ha vestígios d'agua.
10	225.40	22.70	
11	234.25	24.50	Nascente por baixo de uma pedra na encosta do morro, á margem direita a 4 ^m de distancia.
12	224.10	11.20	Não ha vestígios d'agua.
			BRAÇO da margem direita (cachoeira General Pando) altura 38 ^m ,00.
0	197.40	15.00	Estação n. 80. Ponto de junção ao pé da cachoeira.
1			Alto da cachoeira Terreno muito inclinado.
2	207.10	5.40	
3	180.40	9.00	
4	169.25	13.40	Cachoeira de 5 ^m ,80 de altura. No mesmo rochedo, outra igual, á esquerda, sendo a 1 ^a a principal.
5	149.10	22.20	
6	118.40	21.40	
7	132.40	23.20	
8	153.40	15.70	A 8 ^m corrego na margem direita.
9	151.40	20.80	
10	167.10	26.60	
11	187.40	17.60	Rochedos em ambas as margens de 8 ^m de altura approximadamente.
12	188.40	8.20	Idem Idem Idem.
13	178.55	11.70	Cachoeira Olyntbo de Magalhães, de 40 ^m de altura approximadamente. Leito do rio embaracado e com muito declive.
14	213.10	4.00	Alto da Cachoeira.
15	187.40	19.00	A 4 ^m olha d'agua na margem direita.
16	189.40	10.20	
17	195.25	17.20	Cachoeira de 5 ^m ,20 de altura.
18	176.02	12.60	Cachoeira de 2 ^m ,3.0 de altura.
19	187.10	7.00	

NUMERO DAS ESTAÇÕES	AZIMUTH VERDADEIRO	DISTANCIA EM METROS	OBSERVAÇÕES
20	—	—	Queda de 4m,50. Água minando na margem direita.
21	200,10	11,=30	
22	240,10	16,40	Nascente no fundo de uma gruta.

RESUMO

NUMERO DAS ESTAÇÕES	DISTANCIAS ACCUMULADAS	OBSERVAÇÕES
0	0m,00	Observatorio Brazileiro.
80	1063,80	Cachoeira <i>Campos Salles</i> .
135	2547,50	Nascente principal do rio Jaquirana.
6	0m,00	Bifurcação (estação n. 122).
12	230,80	Nascente.
0	0m,00	Cachoeira <i>General Pando</i> (estação n. 80).
22	317,70	Nascente.

As diferenças de latitude e de longitude (expressas em metros) entre a Nascente Principal e o Observatorio Brazileiro, no acampamento N. S. da Glória, são respectivamente :

$$\begin{aligned} \Delta \lambda &= 1556^{\text{m}},5 \text{ Nascente ao Sul} \\ \Delta L &= 1194^{\text{m}},0 \text{ Nascente ao Oeste} \end{aligned} \quad \left\{ \text{do Observatorio Brasileiro.} \right.$$

Pelo levantamento a que procedeu a Comissão Mixta de 1901, ficou provado que a Nascente Principal do rio Jaquirana acha-se situada 884^m,70 além (mais ao Sul) das cachoeiras *Campos Salles* e *General Pando*. Pelo relatório da Comissão de 1897 (Relatório do Ministério das Relações Exteriores de 1898, pag. 277), a mesma nascente estaria sómente a 260 metros além das mesmas cachoeiras.

Comparação dos barômetros da Comissão, feita durante o mês de março do 1901, no Forte do Castelo em Belém (Pará)

DATA DO MEZ	HORA	BARÔMETRO FORTIN N. 453			BARÔMETRO GAY-LUSSAC N. 1014			BARÔMETRO GAY-LUSSAC N. 1045			BARÔMETRO GAY-LUSSAC N. 1046			ANÉRMOS BOUCART
		Therm.	Lectura	Reducido a 0°	Therm.	Lectura	Reducido a 0°	Therm.	Lectura	Reducido a 0°	Therm.	Lectura	Reducido a 0°	
		h	°	—	°	—	—	°	—	—	°	—	—	
12	4.15 p.	20.5	701.03	—	20.2	701.07	—	20.2	701.00	—	20.3	701.75	—	
13	7.30 a.	21.3	702.70	—	21	702.55	—	21.1	702.23	—	21.1	702.38	—	
	10.00 a.	20.8	703.75	—	20.6	703.55	—	20.7	703.27	—	20.4	703.20	—	
	4.00 p.	20.3	700.97	—	20.1	700.75	—	20.1	700.74	—	20.0	701.15	—	
14	7.30 a.	20.1	703.20	—	20.9	702.87	—	20.9	702.55	—	20.	702.75	—	
	10.00 a.	20.7	704.30	—	20.5	703.89	—	20.4	703.03	—	20.3	703.57	—	
	4.15 p.	20.3	701.37	—	20	701.45	—	20.0	701.72	—	20	701.87	—	751.85
15	10.00 a.	20.4	704.00	—	20.2	705.10	—	20.2	704.80	—	20.1	705.20	—	750.00
	1.00 p.	20	702.00	—	20.7	702.23	—	20.6	702.27	—	20.8	702.67	—	750.40
	4.30 p.	20.0	701.75	—	20.6	701.90	—	20.4	701.88	—	20.5	702.30	—	750.30
16	8.00 a.	20.8	708.80	—	20.4	703.94	—	20.6	703.88	—	20.4	704.35	—	760.80
	10.00 a.	20.4	704.47	—	20.9	703.80	—	20.2	704.78	—	20.2	704.23	—	761.00
	4.00 p.	20.5	700.75	—	20.1	701.45	—	20.1	701.32	—	20.2	701.95	—	757.60
17	7.00 a.	20.3	702.00	—	20.8	702.55	—	20.1	702.27	—	20	702.98	—	759.90
	10.00 a.	20.7	703.50	—	20.1	703.50	—	20.3	703.55	—	20.3	704.03	—	760.40
	21.5 p.	20.0	701.32	—	20.6	701.53	—	20.5	701.00	—	20.6	702.07	—	758.50
	4.30 p.	20.7	700.57	—	20.5	700.00	—	20.3	700.57	—	20.4	701.53	—	758.20
		Média	750.07	Média	750.28	Média	750.48	Média	750.53	Média	750.53	Média	750.45	
		Correcção	+ 0.09		750.15		750.15		750.15		750.15		750.15	750.15
		Barômetro Padrão	750.15	Correcção	- 0.13	Correcção	- 0.03	Correcção	- 0.38	Correcção	- 0.38	Correcção	- 0.30	

Observações meteorológicas feitas durante o mês de janeiro de 1901, no Porto do Castello em Belém (Pará)

Latitude $1^{\circ} 27' S.$

Longitude $48^{\circ} 38' O.$ Greenw.

Altitude 10m.

DATA DO MEZ	HORA	BAROMETRHO FORTIN N. 453			TEMPERA-TURA DO AR	TEMPERATURA DO DIA		VENTO		NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES
		Therm.	Leitura	Reduzido a 0°		Maxima	Mínima	Direcção	Força	Frac. a	
21.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Nublado	Aguaceiros.
22.	8h15.a. 2h30.p.	—	—	—	24°5 30°5	—	—	—	—	—	Dia com freqüentes aguaceiros.
23.	7h30.a. 1h00.p.	—	—	—	21°0 20°8	—	—	—	—	0.4	Nublado C.K.
24.	7h00.a. 1h30.p.	—	—	—	20°5 30°5	—	—	—	—	0.3	C.K
25.	7h30.a. 2h30.p.	—	—	—	20°5 30°3	—	—	—	—	0.1 0.3	C.K
26.	7h15.a.	—	—	—	20°6	—	—	—	—	0.1	C
27.	4h30.p.	—	—	—	20°6	—	—	—	—	0.4	C.K
30.	1h00.p. 4h00.p.	286.3 290	768.15 761.03	754.00 757.42	20° 16°2	—	—	NW Calma	Fraçao —	0.5 0.9	C.K KN
31.	7h20.a. 1h00.p. 4h00.p.	250 270 277	761.55 760.55 759.40	755.41 757.10 755.94	25° 24°4 27°7	—	—	Calma N Calma	Fraçao —	0.9 0.7 Encoberto	C.K C.K
c.	Média,		—	757.51	27°94	—	—	—	—	0.61	

Observações meteorológicas feitas durante no mês de fevereiro de 1901 no Porto do Castello em Belém (Pará)

Latitude : 1° 27' S.

Longitude : 48° 30' O Green.

Altitude : 10m.

DATA DO MÊS	HORA	BARÔMETRO PORTIN N. 458			TEMPERATURA DO AR A 1,50 METROS	TEMPERATURA DO DIA		VENTO		NÍVEL DE HUMIDADE		OBSERVAÇÕES
		Thermômetro	Lectura	Reduzido a 0º		Maxima	Minima	Direcção	Força	Frac.n	Pórmra	
1	7.30 a.	21.0	702.05	—	21.5	—	—	Calma	Calma	0.8	CK	Trovada a SE.
	1.00 p.	27.4	701.77	—	27.9	—	—	►	►	1.0	K	
	4.00 p.	27.8	700.00	—	27	—	—	►	►	0.8	CKN	
2	8.00 a.	21.8	701.70	—	25	—	—	►	►	0.1	C	Trovada a SE.
	2.00 a.	27.3	700.95	—	27.8	—	—	NNE	Brisa	0.4	CK	
	4.45 p.	23.0	700.80	—	20	20.1	23.8	Calma	Calma	1.0	KN	
4	7.30 a.	23.7	703.05	—	25.0	—	—	►	►	0.1	C	Trovada. Chuva.
	1.00 p.	28.8	702.55	—	20	—	—	►	►	0.4	CK	
	4.00 p.	20.4	701.20	—	20	20.5	23.5	►	►	1.0	KN	
5	7.30 a.	21.8	703.15	—	24.0	—	—	►	►	1.0	C	Trovada. Chuva.
	10.00 a.	25.0	703.15	—	25.5	—	—	►	►	1.0	K	
	1.00 p.	20.1	703.27	—	20.2	—	—	►	►	1.0	C	
6	4.00 p.	27.5	701.85	—	27.5	27.3	24	►	►	1.0	C	Chuva.
	7.30 a.	21.0	702.05	—	25	—	—	►	►	1.0	C	
	10.00 a.	24.0	703.31	—	27	—	—	—	—	—	—	

DATA DO MÊS	HORA	BARÔMETRO PORTIN N. 453			TEMPERATURA DO AR	TEMPERATURA DO DIA		VENTO		NEBULOSIDADE		OBSERVAÇÕES
		Thermometro	Lectura	Reduzida a 0º		Maxima	Minima	Direcção	Força	Frac.s	Fórm.a	
6	h	o			29.8	—	—	—	—	—	—	CK
	1.00 p.	29	702.22	—		29.8	—	—	—	—	—	
	5.40 p.	28.5	701.50	—		28.5	29.5	21	—	—	—	
7	8.07 a.	29	703.15	—	26	—	—	—	—	—	—	Limpº Limpº
	10.00 a.	28.8	703.00	—	29.2	—	—	—	—	—	—	
	2.40 p.	29	702.00	—	29.2	—	—	NNW	Forró brisa	0.7	KN	
	4.30 p.	27	701.40	—	27	30.5	21.7	Calma	Calma	0.9	CK	
	7.30 a.	25.7	704.05	—	25.9	—	—	—	—	—	—	
8	10.00 a.	28.6	701.45	—	29	—	—	NW	Forró brisa	0.7	CK	—
	4.00 p.	27	701.00	—	26	21	24.8	Calma	Calma	1.0	K	
	7.30 a.	25.9	703.27	—	25.8	—	—	—	—	—	—	
	1.00 p.	28.2	701.75	—	27.8	—	—	—	—	Nublado	Nublado	Troveada e chuva.
9	5.00 p.	27	701.00	—	25	30.3	21	NW	Brisa	—	—	Chuva.
	7.30 a.	25.4	703.08	—	25.6	31.2	21.5	Calma	Calma	Limpº	Limpº	
	1.00 p.	24.1	703.15	—	24	—	—	NW	Brisa	0.9	CK	
10	4.00 p.	25.7	701.00	—	27.9	30.3	25	N	Forró brisa	0.9	KN	Chuva.
	7.20 a.	26.2	703.20	—	25	—	—	Calma	Calma	1.0	G	
	10.00 a.	25.2	703.20	—	29	—	—	N	Brisa	1.0	G	
	2.00 p.	28.4	702.40	—	29	—	—	N	—	0.8	CK	

DATA DO MÊS	HORA	BARÔMETRO FORTIN N. 453			TEMPERATURA DO DIA	VENTO		NEBULOSIDADE		OBSERVAÇÕES
		Thermo-metro	Lectura	Reducido a 0°		Maxima	Minima	Direcção	Fo.ça	
12	5.00 p.	27.4	701.15	—	27.2	20.5	25	N	Brisa	0.7 CK
13	7.30 a.	26	703.20	—	26	—	—	Calma	Calma	Nublado Nublado
	10.30 a.	28	704.00	—	28.3	—	—	•	•	0.9 C.K
	1.00 p.	28.8	702.60	—	28.8	—	—	NW	Porto brisa	1.0 KN Chuva.
	4.20 p.	27.4	701.47	—	27	20	25	NE	•	1.0 K.N Chuva.
14	8.00 a.	26.2	703.30	—	27	—	—	Calma	Calma	0.1 C
	10.00 a.	28.8	703.75	—	28	—	—	E	Brisa	0.7 CK
	2.00 p.	26.4	701.80	—	28	—	—	E	•	1.0 KN
	4.00 p.	26.8	701.00	—	28	30.5	24	Calma	Calma	0.9 CK
15	7.30 a.	25.1	702.45	—	25.5	—	—	•	•	0.2 C
	10.00 a.	28.7	703.50	—	29	—	—	•	•	0.9 CK
	1.45 p.	27	702.40	—	27	—	—	NE	Brisa fraca	1.0 KN Trovonda e chuva.
	4.00 p.	26.1	701.30	—	23.5	30	24	Calma	Calma	1.0 KN
16	8.00 a.	25.2	701.05	—	25.2	—	—	•	•	0.7 CK
	10.00 a.	28.2	702.70	—	29	—	—	NE	Brisa	1.1 KN
	1.45 p.	25.4	700.90	—	23.2	—	—	N	Porto brisa	0.9 KN A's 2h chuva e tempo.
	4.20 p.	27.7	700.67	—	27.6	29.2	24.2	Calma	Calma	0.9 CK
17	7.30 a.	25.5	700.87	—	25.8	28.3	24	•	•	0.7 C
18	7.50 a.	21.8	700.80	—	21.3	—	—	•	•	0.1 KN

DATA DO MEZ	HORA	BAROMETRO PORTIN N. 453			TEMPERATURA DO AR	TEMPERATURA DO DIA		VENTO		NEBLOSIDADE		OBSERVAÇÕES
		Thermo-metro	Lectura	Reducido a 0°		Maxima	Minima	Direcção	Força	Frac.s	Fórm.a	
18	10.30 a.	26.8	762.00	—	26.2	—	—	Calma	Calma	1.0	KN	
	1.30 p.	27.7	761.12	—	27.3	—	—	NE	Brisa fraca	1.0	KN	
	5.00 p.	27.5	760.00	—	27.2	27.8	24	NE	Brisa forte	1.0	N	
19	7.50 a.	24.0	762.87	—	25	—	—	Calma	Calma	1.0	K	Chuva.
	10.00 a.	25	764.20	—	25.2	20.8	23	»	»	1.0	N	
20	7.00 a.	23.8	762.05	—	24	—	—	»	»	1.0	CK	
	10.30 a.	26.5	764.15	—	26.3	—	—	»	»	0.5	C	
	3.00 p.	28.8	762.65	—	28.8	—	—	N	Brisa	0.7	CK	
	4.00 p.	28.3	761.55	—	28.2	20	23.5	N	»	0.8	CN	
21	7.30 a.	24.8	763.45	—	25	—	—	Calma	Calma	0.4	C	
	10.00 a.	27.0	764.00	—	28.4	—	—	NE	Brisa	0.9	CK	
	1.30 p.	29.9	762.75	—	29.2	—	—	NW	»	0.8	CK	
	5.00 p.	29.1	661.20	—	29.4	30	24.5	N	Vento brisa	0.2	C	
22	8.00 a.	25.8	763.90	—	26.0	—	—	Calma	Calma	0.9	CK	
	10.00 a.	27.8	761.50	—	29.3	—	—	NE	Brisa	1.8	CK	
	1.30 p.	29.7	762.93	—	29.3	—	—	N	Vento brisa	0.3	CN	
	4.00 p.	28.7	761.32	—	28.5	28.8	24.8	N	»	Límpio	Límpio	
23	7.45 a.	25.8	763.27	—	26	—	—	Calma	Calma	0.9	CK	
	5.00 p.	28.5	761.80	—	28.4	29	29	NE	Brisa	0.7	CK	

DATA DO MEZ	HORA	BAROMETRIO FORTIN N. 453			TEMPERATURA DO AR °C	TEMPERATURA DO DIA		VENTO		NEBULOSIDADE		OBSERVAÇÕES
		Thermo-metro	Lectura	Reducido a 0°		Maxima	Minima	Direcção	Força	Frac.a	Forma	
25	h	o			o							
	7.40 a.	25.5	763.77	—	26	—	—	Calma	Calma	0.1	C	
	10.00 a.	28.8	761.70	...	29.8	—	—	NW	Brisa	0.2	C	
	1.00 p.	30.9	762.90	—	31	—	—	Calma	Calma	0.7	CK	
26	4.30 p.	29.4	761.90	—	29.8	30.6	24.5	NE	Brisa	0.5	CK	
	7.30 a.	25	761.25	—	24.8	—	—	Calma	Calma	0.9	K	
	10.00 a.	26.5	765.27	—	26	—	—	>	>	1.0	K	
	1.00 p.	27.9	763.40	—	29	—	—	>	>	0.8	CK	
27	4.30 p.	27.8	761.75	—	27.9	29.0	24	NE	Brisa	1.0	K	
	8.00 a.	21.6	761.17	—	24.5	—	—	Calma	Calma	1.0	CK	
	10.00 a.	20.1	765.27	—	26.8	—	—	>	>	1.0	CK	
	1.45 p.	26.2	763.45	—	26.2	—	—	>	>	1.0	KN	Chuva.
28	4.45 p.	26.6	762.50	—	26	26.0	23.6	NNE	Forta brisa	1.0	KN	
	7.30 a.	21.2	761.20	—	24.2	—	—	Calma	Calma	1.0	KN	Choveu toda noite.
	10.20 a.	25.4	765.00	—	26	—	—	>	>	1.0	KN	
	1.20 p.	27	763.47	—	27.5	—	—	>	>	1.0	CK	
	4.00 p.	26.8	762.50	—	26.3	27.5	24	>	>	1.0	CK	
Média.	—	26.85	762.61	760.31	26.86	29.22	24.2			0.76	.	

Observações meteorológicas feitas durante o mês de março de 1901, no forte do Castello em Belém (Pará)

Latitude; 1° 27' S.

Longitude: 48° 30' O. Greenw.

Altitude: 10 metros.

DATA DO MÊS	HORA	BARÔMETRO FORTIN N. 453			TEMPERATURA DO AR	TEMPERATURA DO DIA		VENTO		NEBULOSIDADE		OBSERVAÇÕES
		Thermômetro	Leitura	Reducido a 0°		Maxima	Minima	Direção	Força	Fração	Forma	
1	7.50 a.	25°	765.00	--	25°	--	--	Calma	Calma	1.0	K	
	13.00 a.	25.8	765.85	--	25	--	--	>	>	1.0	KN	
	1.30 p.	26.9	761.10	--	27.1	--	--	*	*	1.0	CK	
	4.50 p.	27	762.40	--	27	27°	21.7	NNW	Brisa	1.7	CK	
2	8.00 a.	25.8	765.30	--	25.7	--	--	Calma	Calma	0.8	CK	
	10.00 a.	25.1	765.05	--	25	--	--	NW	Fraçoso	1.0	N	Chuva.
	2.30 p.	25.4	763.70	--	25.3	--	--	N	>	1.0	KN	Chuva.
	5.00 p.	25.4	763.00	--	25.2	28°	23.2	NE	*	1.0	KN	
4	8.00 a.	25.0	761.92	--	25	--	--	NE	*	1.0	K	
	10.00 a.	27.3	765.10	--	27.8	--	--	Calma	Calma	0.9	CK	
	1.00 p.	29	763.70	--	24.3	--	--	NW	Brisa	1.0	CK	
	4.20 p.	27.8	762.00	--	27.5	25.5°	24.5	N	Porte brisa	1.0	KN	
5	8.00 am	25.5	763.45	--	25.5	--	--	Calma	Calma	0.1	C	
	10.00 a.	26.7	764.25	--	27.5	--	--	NNW	Fraçoso	0.7	CK	
	2.00 p.	25.2	761.98	--	24.6	--	--	N	Brisa	0.5	KN	
	4.00 p.	27.0	761.07	--	28	23.9°	21.3	NNW	>	0.9	KN	

DATA DO SERR	HORA	BAROMETRO PORTIN N. 453			TEMPERATURA DO AR	TEMPERATURA DO DIA		VENTO		NEBULOSIDADE		OBSERVAÇÕES		
		Thermometro	Leitura	Reducido a 0°		Maxima	Minima	Direcção	Força	Fracção	Fórmia			
6	h	23	703.05	—	21.6	—	—	Calma	Calma	1.0	K			
	7.30 a.	23	701.00	—	27	—	—	»	»	0.4	C			
	10.00 a.	27	701.00	—	27	—	—	NNW	Fraça	0.9	KN			
7	4.00 p.	23.3	700.02	—	23	20.2	21.8	N	Brisa	0.3	C			
	7.30 a.	25.0	702.00	—	20	—	—	NNW	Fraça	0.9	KN			
	10.00 a.	28.1	703.85	—	23	—	—	Calma	Calma	1.0	KN			
8	4.00 p.	25.0	700.70	—	23	30.1	21.5	»	»	1.0	N	Chuva.		
	7.30 a.	25.2	701.00	—	23.5	—	—	»	»	0.9	CK			
	4.00 p.	25.3	733.45	—	25.7	27.5	21.5	»	»	1.0	N	Chuva.		
9	7.10 a.	25.3	701.00	—	25.1	—	—	»	»	0.9	CK			
	10.00 a.	26.9	703.70	—	27	—	—	»	»	1.0	KN			
	5.20 p.	25.8	700.42	—	26	23 ⁰	23.2	»	»	1.0	N	Chuva.		
10	7.00 a.	23.5	703.00	—	23.4	—	—	»	»	1.0	N			
	10.30 a.	25.1	701.00	—	25.2	—	—	»	»	1.0	CK			
	4.00 p.	27.1	701.00	—	26.0	27 ⁰	23.2	»	»	0.4	SC			
11	7.30 a.	21.0	703.45	—	25.1	—	—	N	Fraço	1.0	CK			
	11.00 a.	20.2	701.20	—	26.5	—	—	Calma	Calma	1.0	CK			
	2.30 p.	27.8	701.20	—	27.7	—	—	NNW	Brisa	0.9	CK			
12	4.00 p.	27	701.03	—	27.3	23 ⁰	23.9	NE	Forte	1.0	N	Trovoadas, forte chuva		
	7.30 a.	24.2	702.70	—	24	—	—	Calma	Calma	0.4	C			
	10.00 a.	26.8	703.75	—	26.9	—	—	»	»	0.9	CK			

DATA DO MHE	HORA	BAROMETRO FORTIN N. 459			TEMPERATURA DO AR	TEMPERATURA DO DIA		VENTO		NEBULOSIDADE		OBSERVAÇÕES
		Thermometro	Lectura	Reducido a 0°		Maxima	Minima	Diracção	Força	Fracção	Fórmula	
13	4.00 p.	29.3	700.27	—	30°	29.5	28°	NW	Brisa	0.6	CK	
14	7.20 a.	25.1	703.20	—	25	—	—	Calma	Calma	0.1	SC	
	10.00 a.	27.7	701.30	—	28	—	—	NE	Brisa	0.5	CK	
	4.15 p.	27.3	701.37	—	27	27.5	26.5	Calma	Calma	1.0	KN	Chuva.
15	10.00 a.	27.4	701.00	—	27.7	—	—	NW	Fraçao	0.8	CK	
	2.00 p.	28	702.00	—	27.8	—	—	N	Brisa	1.0	KN	Chuva.
	4.30 p.	26.9	701.78	—	26.5	26.2	25.8	Calma	Calma	0.9	KN	Troveada a E.
16	8.00 a.	25.8	703.80	—	26	—	—	N	Brisa	0.3	SC	
	10.00 a.	21.4	704.47	—	29	—	—	NE	—	0.5	CK	
	4.00 p.	27.5	700.05	—	27.2	26.1	25°	Calma	Calma	1.0	KN	
18	7.00 a.	24.3	702.00	—	24	—	—	>	>	0.1	S	
	10.00 a.	24.7	703.50	—	28	—	—	NE	Fraçao	0.8	CK	
	2.15 p.	26.9	701.38	—	26.9	—	—	NE	Muito brisa	1.0	KN	Troveada e chuva.
	4.30 p.	25.7	700.57	—	25	24.1	24°	NE	Fraçao	1.0	KN	
19	7.00 a.	25.2	702.10	—	24.9	—	—	Calma	Calma	Novocirro	Novocirro	
	10.30 a.	27.3	703.35	—	27.8	—	—	*	*	0.9	KN	
	4.30 p.	27.3	700.10	—	26.9	—	—	NE	Fraçao	1.0	N	Troveada e chuva.
Média	—	26.01	702.78	759.40	26.51	26.52	26.1	—	—	0.80	—	

Observações meteorológicas feitas durante o mês de maio de 1901, no Forte de Tabatinga

Latitude: 4° 45' S.

Longitude: 69° 55' O. Greenwich.

Altitude: 15 metros

DATA DO DIA	HORA	BAROMETRO FORTIN N. 453			TEMPERATURA DO AR	TEMPERATURA DO DIA		VENTO		NEBULOSIDADE		OBSERVAÇÕES
		Thermômetro	Lectura	Reducido a 0°		Maxima	Mínima	Direção	Força	Fracção	Fórmula	
6	0.30 a.	20.0	757.57	—	27.3	—	—	Calma	Calma	0.9	C	
	1.00 p.	29.3	755.50	—	29.0	—	—	>	>	0.6	CK	
	4.00 p.	30.3	753.5	—	30.7	31.2	29°	>	>	0.5	KN	Choveu à noite.
7	7.00 a.	25.5	756.12	—	24.7	—	—	>	>	1.0	K	
	10.00 a.	28	758.50	—	27.0	—	—	N	Fraçao	0.9	KN	
	2.00 p.	27.0	754.05	—	28.3	—	—	N	*	0.3	CK	Choveu das 11h até 1 hora.
8	4.30 p.	24.8	753.08	—	29	29.5	29°	Calma	Calma	0.1	CK	
	7.00 a.	24.7	755.70	—	23.8	—	—	>	>	0.5	C	
	10.00 a.	27.4	756.90	—	27.5	—	—	>	>	0.2	CK	
9	1.00 p.	20.0	755.50	—	23.9	—	—	>	>	0.9	KN	
	4.20 p.	30.3	753.10	—	30	31.7	23°	>	>	0.8	KN	Choveu de noite.
	7.00 a.	21.0	757.05	—	24	—	—	>	>	1.0	Nublado	
	10.20 a.	25.2	757.82	—	25.1	—	—	>	>	1.0	*	
	1.00 p.	27.0	755.05	—	28.8	—	—	>	>	0.9	KN	

DATA DO MEU	HORA	BARÔMETRO FORTIN N. 453			TEMPERATURA DO AR	TEMPERATURA DO DIA		VENTO		NEBULOSIDADE		OBSERVAÇÕES
		Thermometro	Lectura	Reducido a 0°		Maxima	Minima	Direcção	Força	Fracção	Fórmula	
9	4.15 p.	29°	753.00	—	29°	31.2	22.5	Calma	Calma	0.0	KN	
10	7.00 a.	25	757.00	—	24	—	—	—	—	1.0	Nublado	
	10.00 a.	26.4	758.10	—	26.0	—	—	—	—	0.0	CK	
	4.00 p.	25.4	753.85	—	25.7	30.5	22°	—	—	0.2	CK	Foro chuva à noite.
11	10.30 a.	26.1	759.35	—	26.7	—	—	—	—	0.0	CK	
	1.00 p.	25	750.00	—	24.9	—	—	N	Brisa	0.0	KN	
	4.00 p.	25.9	753.55	—	25.8	—	—	Calma	Calma	0.7	CK	Cheou de noite.
12	7.00 a.	24.4	750.77	—	23.8	—	—	—	—	0.0	CK	
	10.00 a.	25	757.80	—	25.3	—	—	—	—	1.0	KN	
	2.00 p.	27.3	755.03	—	27.8	—	—	N	Fraco	1.0	CK	
	4.00 p.	27.6	753.05	—	28.3	29.2	21.5	Calma	Calma	0.8	KN	Foro aguacelro de noite.
13	7.20 a.	23.0	756.45	—	29.4	—	—	—	—	1.0	Nublado	
	10.00 a.	25.1	756.00	—	25.6	—	—	NW	Brisa	0.7	CK	
	1.00 a.	27.4	754.05	—	27.0	—	—	N	Fraco	0.3	KN	
	4.20 p.	24.4	753.27	—	24.9	23°	22.3	E	Brisa	0.2	CKN	
14	7.00 a.	24.4	757.80	—	21.2	—	—	Calma	Calma	1.0	KN	
	10.00 a.	24.4	758.77	—	21.3	—	—	—	—	1.0	Nublado	
	1.00 p.	25.4	757.70	—	20	—	—	—	—	1.0	KN	
	4.00 p.	26.7	755.20	—	20.5	27.1	21.7	—	—	0.0	KN	

DATA DO MÊS	HORA	BARÔMETRO FORTIN N. 453			TEMPERATURA DO AR EM °C	TEMPERATURA DO DIA		VENTO		NEBULOSIDADE	
		Thermômetro	Lectura	Réduzido a 0°		Maxima	Mínima	Direcção	Força	Fracção	Fórmula
15	7.00 a.	24.3	753.45	—	24°	—	—	Calma	Calma	1.0	Nublado
	10.00 a.	25.3	750.03	—	26.2	—	—	SW	Fraco	1.0	KN
	4.00 p.	27.7	754.90	—	29.4	29.8	29.4	Calma	Calma	0.4	KN
16	7.00 a.	24.5	757.00	—	24	—	—	—	—	0.8	CK
	10.00 a.	25.4	758.30	—	26	—	—	SW	Fraco	1.0	CK
	1.00 p.	27.1	757.00	—	29	—	—	SW	—	0.9	KN
17	4.00 p.	26.6	755.25	—	29.9	29°	29.6	Calma	Calma	1.0	KN
	7.00 a.	23.1	757.00	—	22.3	—	—	—	—	0.5	C
	1.00 p.	28	757.00	—	29.7	30°	29.5	—	—	0.5	CK
18	7.30 a.	21.4	759.10	—	23.8	—	—	—	—	1.9	Nublado
	10.00 a.	24.5	759.35	—	26	—	—	—	—	—	Chuva.
	4.15 p.	25.1	757.50	—	25.9	—	—	—	—	1.0	—
19	4.45 p.	25.8	755.10	—	25.8	25.2	25°	—	—	1.0	—
	7.00 a.	23.7	757.70	—	23	—	—	—	—	0.9	KN
	1.00 p.	27.4	757.05	—	23	—	—	SW	Fraco	0.6	CK
20	4.00 p.	28.8	754.00	—	30.3	30°	29	Calma	Calma	0.4	KN
	7.00 a.	24.4	757.50	—	24	—	—	—	—	1.0	KN
	1.00 p.	27.8	750.05	—	29.6	—	—	SW	Brisa	0.9	KN
21	4.00 p.	28.4	754.40	—	29.8	29.5	29.5	Calma	Calma	0.4	KN
	7.00 a.	24.1	750.85	—	23.8	—	—	—	—	0.9	Nublado

DATA DO MEZ	MORA	BAROMETRO FORTIN N. 453			TEMPERATURA DO DIA	VENTO		NEBULOSIDADE		OBSERVAÇÕES
		Thermometro	Leitura	Reducido a 0°		Maxima	Minima	Direcção	Força	
21	10.00 a.	25.8	757.10	—	26.1	—	—	NW	Fraça	0.8 CK
	1.00 p.	23.4	755.78	—	23.8	—	—	Calma	Calma	0.0 KN
	4.00 p.	26.5	754.20	—	26.8	30°	20.9	▶	▶	0.4 CK
22	7.00 a.	21.1	755.75	—	23	—	—	▶	▶	0.0 Novoiro
	10.00 a.	25.6	756.50	—	26.1	—	—	▶	▶	0.2 G
	1.00 p.	25.7	755.35	—	29	—	—	▶	▶	0.8 KN
	4.15 p.	29.1	753.45	—	23	20.5	22.5	▶	▶	0.9 KN
23	7.00 a.	21.7	755.05	—	23.8	—	—	▶	▶	0.9 CK
	10.00 a.	25.5	756.70	—	26	—	—	▶	▶	1.0 KN
	1.20 p.	27.2	755.00	—	27.8	—	—	▶	▶	0.9 KN
	4.15 p.	27.0	751.00	—	23	20.1	21.8	▶	▶	1.0 KN
24	7.00 a.	24	756.80	—	23	—	—	▶	▶	1.0 K
	10.00 a.	26	757.10	—	26.4	—	—	▶	▶	0.8 CK
	1.00 p.	27.0	755.75	—	24.9	—	—	▶	▶	0.6 KN
	4.00 p.	28.4	753.05	—	28.8	30.5	21.8	▶	▶	0.2 G
25	7.00 a.	21.3	756.95	—	24.0	—	—	▶	▶	0.9 KN
	1.00 a.	23.4	755.80	—	29	—	—	W	Brixa	0.7 KN
	4.00 p.	27.1	754.40	—	24.1	—	—	Calma	Calma	0.9 KN
Média do mez.	—	26.40	756.11	752.86	26.04	29.00	21.9	—	—	0.70 —

ALTITUDES BAROMETRICAS

Deduzidas das leituras do Barometro Fortin n. 453, préviamente comparado com o barometro-padrão (corr.: + 0,08^{m/m}) do Observatorio do Rio de Janeiro

Local	Barometro	Therm. do Barom.	Therm. ao ar	Epoa ou data
Pará	m/m 762.80	26.50	26.40	1901 Março
Tabatinga	756.14	26.55	26.65	Maio
Lontananza	752.87	28.60	26.80	28-VI
Bathan	751.03	28.65	28.26	11-13-VII
Acampamento de Nossa Senhora 'da Gloria	740.54	24.20	23.80	10-25-VIII
Nascente principal do Jaquirana.	729.44	19.00	18.05	28-VIII

ALTITUDES SOBRE O NIVEL DO MAR

	Metros
Tabatinga	76,6
Lontananza	118,9
Bathan	141,3
Acampamento de Nossa Senhora da Gloria, (Observatorio Brasileiro)	237,7
Nascente principal do Jaquirana	378,8

DECLINAÇÕES MAGNETICAS

O valor da declinação magnetica foi determinado com um theodolito magnetico

Bathan a 13 de julho (manhã).	6° 38' NE.
Seis Solis a 21 de julho (manhã).	7° 6' NE.
Observatorio Brasileiro (tarde)	7° 10' NE.
(1°,5 ao N. da Nascente Principal).	

Temperaturas centigradas mínimas observadas

MEZ DE JUNHO			MEZ DE JULHO			MEZ DE AGOSTO		
Dia	Temp.		Dia	Temp.		Dia	Temp.	
11 Rio Jaquirana	23.1		1 Jaquirana	23.5		1	13.0	
14 >	22.5		2 >	22.0		2	18.7	
15 >	23.5		3 >	21.5		T ^a d'agua 22°, 1		
17 >	20.6		4 >	21.5		T ^a do ar 24°, 0		
18 >	21.5		6 >	20.7		5 Acampamento	19.7	
19 >	18.4		7 >	20.5		7 «2 de agosto»	19.0	
20 >	19.0		8 >	19.0		8 >	19.0	
21 >	18.7		9 Bathan	19.0		9 >	15.0	
22 >	20.0		10 >	18.7		17 Acampamento	22.0	
23 >	21.0		11 >	17.7		18 N. S. da Gloria	16.0	
24 >	20.6		12 >	17.5		19 >	16.0	
25 >	20.7		13 >	21.5		22 >	18.5	
26 >	20.5		14 >	19.7		23 >	17.5	
27 Lontananza	20.6		15 Jaquirana	19.7		24 >	19.7	
28 Jaquirana	19.7		16 >	18.5				
29 >	20.0		17 >	19.5				
			18 >	19.5				
			19 >	20.1				
			20 >	20.0				
			21 >	21.7				
			22 Seis Solis	19.9				
			23 >	19.5				
			24 Jaquirana	19.7				
			25 >	19.5				
			26 >	21.5				
			27 >	19.5				
			T ^a d'agua à 1h 24°, 5.					
			28 Jaquirana	17.2				
			29 >	19.5				
			30 >	19.7				
			T ^a d'agua às 2h, 23°, 1.					
			T ^a do ar às 2h, 24°, 1.					
			31 Jaquirana	18.0				
			T ^a d'agua 22°, 0.					

Longitude 73° O de Greenwich

APPA

Cabeceiras do Rio Jaquirana (ATO JAVARY)

Dado o observador brasileiro ate a Nascente principal

Desenhado e construido pela Comissão Mixta Brasil-Peruana
Dirigido pelo Commissario

DE LUIZ CRULS e DE ADOLFO BALLIVIAN

Desenhado pelo Sertanista Federal da Comissão Circular
Eduardo Charlier.

1901

ESCALA DE 1:4000

Longitude 73° O de Greenwich

ANNEXOS

- I. a) Intimação do Sub-Prefeito da Provincia do Baixo Amazonas.
- b) Resposta do Commissario brazileiro.
- II. c) Officio sobre assumptos technicos.
- d) Resposta do Commissario brazileiro.
- III. Officio do Major Medico da Commissão.
- IV. Relatorio do Commandante do aviso *Jutahy*.

ANNEXO I a)

Copia.—R. P. Bolognesi, 11 de Julio de 1901.

Señor Dr. Don Luiz Cruls, Comisario demarcador de limites entre el Brazil e Bolivia.—Señor Comisario.—Encontrando-me en este lugar, cumpliendo el deber que me impone la ley de visitar el territorio de la Provincia sujeta a mi jurisdicion, he sido sorprendido por la noticia que se me ha transmitida de que las Comisiones demarcadoras de limites entre el Brasil e Bolivia van a determinar, sin la anuencia del Perú, la posicion geographica de las nacientes del rio Javary. Como Ud. sabe, en el año de 1874, uma comision mixta peruano-brazileira, presidido por Don Guilhermo Black y Don Antonio Luiz von Honholtz, fijó el origen del rio Javary en la latitud de siete grados, un minuto, diez y siete segundos, cinco decimos sur, y setenta y quatro grados, ocho minutos, veinte siete segundos de longitud oeste Greenwich; quedando establecido, en esse ponto, el limite del Perú con el Brasil. Esta negociacion tuvo, como no podia dejar de tener, el caracter de definitiva, pues el Derecho Internacional prescribe que los tratados de limites son permanentes por su propia naturaleza, y no pueden ser alterados por ninguna circunstancia. Así lo reconoció, en efecto, el Ministro de Relaciones Exteriores del Brazil, Visconde de Paranaguá, quien, en 1885, cuando el Gobierno del Perú desahució la convencion de 1851, expresó que el articulo 7º que determinaba la frontera commum estaba excluido del desahucio, creyendo que el Peru tambien no excluia; y *que en todo caso, lo consideraba subsistente y lo mantendria como compromiso reciproco, perpetuo y inmutable*. En 1867, el Gobierno de Bolivia firmó con el del Brazil un tratado en virtud del cual cedió á este territorio peruano, y contra cuya cesion formuló el Perú la respectiva protesta, en guarda de sus derechos. Mas tarde, en 1895, continuó Bolivia las gestiones para la demarcacion de las que constitue sus fronteras; y entonces aceptó, como hecho por ella, la fijacion del origen del Yavary en la latitud determinada por la Comision mixta peruana-brazileira. A consequencia de una pretendida exploracion scientifica hecha por el Señor Taumaturgo de Azevedo, el Gobierno del Brazil quizo verificar el origen del Yavary, invitando para ello al de

Bolivia, el que se negó allegando: que el protocolo de 1895 tenía el carácter de definitivo, pues servía de base a actos igualmente definitivos, ejecutados, de común acuerdo, por las respectivas comisiones de límites; que aunque la primitiva determinación geográfica de las expresadas nacientes no tuviera en su favor, como los tiene, datos científicos anteriores, no dejaría de ser una verdad jurídica aceptada *ad hoc* por los dos países para un objeto determinado; y que, aun suponiendo que fuese errónea tal determinación, no podrían destruirse sus efectos por la confrontación de una sola de las partes contratantes. En contradicción con todas estas razones, el Ministro boliviano, Sr. Salinas Vega, suscribió en Río el protocolo de 30 de octubre de 1899, pactando la verificación de las nacientes del Yavary. Los representantes peruanos en el Brasil y Bolivia presentaron los respectivos documentos de protesto, manifestando que el Perú desconocía el derecho que pudieran alegar las dos Naciones para negociar sobre territorio exclusivamente peruano, y que no permitiría se practicase esa exploración por ser violatoria de nuestra soberanía e integridad. En armonía, pues, con estas declaraciones, y en virtud de la autoridad de que estoy investido como Subprefecto de la provincia del Bajo Amazonas, protesto de la violación del territorio del Perú, y comunico a Ud. además, que no permittiré la colocación de ningún marco en un lugar distinto del señalado en 1874 por la Comisión mixta peruana-brasilera latitud: 3° 59' 29".5S.; longitud: 74° 6' 26".67 oeste de Greenwich).

Aprovecho esta oportunidad para subscribirme de Ud. como su servidor atento.—(Assignado) *J. L. Ramírez del Villar.*

ANNEXO I b)

Cópia.—Acampamento da Comissão de Limites entre o Brazil e a Bolivia, na confluencia do rio Bathan com o rio Jaquirana, em 12 de Julho de 1901.—Sr. D. J. L. Ramírez del Villar, sub-prefeito da província do Baixo-Amazonas.—Sr. Subprefeito.—Accuso recebida a comunicação, datada de hontem, em que, referindo-vos aos trabalhos de que acha-se incumbida a Comissão a meu cargo, me declaraes que, à vista dos tratados de limites existentes, e em virtude da autoridade de que estás investido, como subprefeito da província do Baixo-Amazonas, protestaes contra a violação do território do Perú, que, porventura, possa ser

praticada por esta Comissão, e que não permittireis a collocação do nenhum marco em lugar distinto do assignalado em 1874 pela Comissão Mixta peruano-brazileira (latitude : 6° 59' 29".5 S.; longitude : 74° 6' 26".67 Oeste de Greenwich). Não estando o abaixo assignado autorizado para interpretar ou discutir tratados de limites, declaro-vos que, oportunamente, transmittirei a vossa communicação ao Governo do Brazil. Aproveito o ensejo para subscrever-me, vosso atento servidor.
—L. Cruls, Commissario de Limites com a Bolivia.

ANNEXO II a)

Copia. —[Sección technica della Comision Boliviana Demarcadora de Limites con el Brasil.—Manaos, 31 de octubre de 1901. A S.S. el Dr. D. Luis Cruls. M. D. Jefe de la Comision Brasilera Demarcadora de Limites con Bolivia. Petropolis.—Señor: Para dar fiel cumplimiento al Protocolo de 1 de Agosto de 1900, -relativo a la verificación de las nascientes del Javary, se hace necesario determinar la longitud do Tabatinga y la posición geográfica de la confluencia del río Galvez con el Jaquirana, como lo prescriben los artículos 2 y 3 de dicho Protocolo.

Muy grato me hubiera sido verificar en acuerdo personal con V. S. la exactitud do los datos ya obtenidos por la Comision á que pertenezco, más como infelizmente no me ha sido dado encontrar á V. S. á mi llegado á este punto me apresuro á comunicarle esos datos, consignando los en seguida:

Tabatinga Latitud Sud	4° 14' 19"
» Longit O. Greenwich	60° 55' 30"
Confluencia del Galvez con el Jaquirana	
Latitud Sud	5° 10' 21"
Longitud O. Greenwich	72° 49' 55"

En cuanto á las operaciones prescritas por el art. 4 para calcular el curso de la linea geodesica que debe unir las nascientes del Javary con la confluencia del Beni y del Mamoré, en la latitud 10°20' S. ellas ya fueron verificadas por esta Comission adoptándose la formula 1/2 95 (294:295) para la compresion terrestre. Estos calculos seran enviados a V. S. tan luego como se sirva anunciar-me que se hallan terminados los de la Comision que tan dignamente preside. Queira V. S. aceptar las distinguidas consideraciones de su obsecuente servidor.—(Assignado)
C. Satchell.

Cópia.—Petropolis, 15 de janeiro de 1902.

Ilm. Sr. C. Satchell.—Estou do posse de sua carta, datada de Manaos, 31 de outubro do anno proximo passado, em que V. S. comunica-me as coordenadas geographicas de Tabatinga e da confluencia do Jaquirana com o Galvez, segundo as determinações feitas pela Comissão Boliviana.

Entendo que, para cumprir o disposto do protocollo de 1 de agosto de 1900, as coordenadas definitivas desses dous pontos devem ser fixadas em conferencia da Comissão Mixta e relatadas em acta assignada pelos Comissarios. Entretanto, a titulo de simples informação, comunico a V. S. que as coordenadas dos mesmos pontos, determinadas pela Comissão a meu cargo, teem os seguintes valores (provisorios):

Tabatinga Latitude Sul	4° 14' 45"
» Longitude O. Greenwich	69° 54' 34" 5
Galvez Latitude Sul	5° 10' 6"
»	72° 53' 17"

V. S. communica-me tambem que já foram verificadas por essa Comissão as operaçōes prescriptas pelo art. 4 do protocollo de instruccōes para calcular o curso da linha geodesica, adoptando o valor $\frac{1}{295}$ para o achatamento terrestre, cujos calculos ser-me-hão enviados logo que eu comunicar a V. S. se acharem terminados os da Comissão a meu cargo.

Já declarei nas 1^a e 7^a conferencias de 23 de fevereiro e 29 de agosto de 1901, e torno a repetil-o aqui, que as instruccōes recebidas por mim do Governo do Brazil não cogitam por enquanto da demarcação da linha fronteira, e devo fazer notar que não concordo com a adopção do valor $\frac{1}{295}$ para o achatamento da terra, por considerar preferivel que se adopte $\frac{1}{299.1528}$ valor que mais se approxima dos adoptados pelas principaes autoridades em materia do geodesia, como tambem por prestar-se com mais segurança ás applicações numericas.

Com effeito, na conferencia Geodesica de Washington de 1894, os Srs. C. A. Schott, presidente e G. R. Putnam, secretario, tratando da figura da terra, mostraram que:

1.^o Os estudos ácerca da figura da terra, feitos posteriormente aos do Capitão Clarke (London 1866), dão valores menores do que $\frac{1}{299.97}$, para a expressão $\frac{a-c}{a}$.

2.^o O Dr. Helmert, em 1877, adoptou para o seu espheroide de referência $\frac{1}{299.15}$.

3.º F. Tisserand, em seu tratado de Mecanica Celeste, tomo II, Paris, 1891, mostra que o achatamento não pode ser superior a $\frac{1}{297.3}$.

4.º O professor Harkness, tratando do parallaxe solar e das constantes corelativas (Washington 1891), chega ao valor $\frac{1}{300.205 \pm 2.964}$, approximando-se pois dos valores achados, ha mais tempo, por Airy (1830) e Bessel (184), isto é, cerca de $\frac{1}{299.2}$.

Assim, pois, deve-se concluir dahi que o valor $\frac{1}{299}$ é manifestamente demasiado forte.

Além disso, encontram-se na obra intitulada « Vermessungskunde » de Jordan uma collecção de tabellas e termos numericos já calculados, e de um emprego corrente nos calculos geodesicos, que facilitam extraordinariamente, e com maior segurança, taes calculos, como sejam, por exemplo, o do curso de uma linha geodesica.

Por esses motivos discordo da adopção para o achatamento da terra do valor de $\frac{1}{299}$, devendo ser dada a preferencia a $\frac{1}{299.1532}$ e comunico-vos que apresentarei oportunamente em conferencia uma proposta nesse sentido.

Queira V. S. aceitar os protestos de elevada consideração, com que assigno-me de V. S. attento servidor e criado, *L. Cruls*, commissario de limites com a Bolivia.

ANNEXO III

Cópia. — Belém, 22 de setembro de 1901. — Sr. Tenente-Coronel Dr. Luiz Cruls, chefe da Comissão Brazileira de Limites com a Bolivia.

Tendo chegado a esta cidade a 3 do corrente mez, cumpro o dever de levar ao vosso conhecimento as occurrenceias havidas durante a viagem de regresso de parte da commissão que tão dignamente dirigis. Dando cumprimento á vossa ordem transmittida em officio de 17 de julho ultimo, ao finado capitão de fragata Carlos Accioli, no sentido de recolher-se ao Pará não só o pessoal da Comissão que deixastes acampado na confluencia do rio Paysandú (Batan), com o Javary (Jaquirana), à vista de seu mão estado sanitário, mas tambem o contingente que se achava em Tabatinga, partimos daquelle ponto a 23 do mesmo mez eu, o finado Accioli, o alferes Arthur Cantalice e 23 praças do contingente que acompanhou a Comissão. Desse pessoal vinham seriamente enfermos do beriberi o finado capitão de fragata Accioli e diversas praças, tornando-se bastante penosa e difícil, pela deficiencia de remadores, a excursão no primeiro trecho dessa viagem até a confluencia do Galvez, onde felizmente

chegámos, graças ao auxilio de um repiquete quo supriu em parte aquella falta.

Não tendo sido encontrado nesse ponto o aviso *Jutahy*, que não conseguiu effectuar a subida do baixo Javary pela extrema secca em que se achava esse rio, aggravando-se o estado sanitario do pessoal, principalmente o do finado capitão de fragata Accioli, assumi a responsabilidade de dirigir a expedição até o seu termo e, nesse sentido, tomei todas as medidas para assegurar o seu bom exito.

Vencendo dificuldades sem numero ao continuar uma viagem em canoas com reduzido pessoal de trabalho, contando já com a perda de vidas de servidores dignos de melhor sorte, esforçando-me com todo o desvelo pelo tratamento dos enfermos, nas condições mais precarias pela impossibilidade material de qualquer conforto hygienico, fazendo parte da descida do baixo Javary, em canoas, e a maior extensão a bordo de uma lancha mercante, que nos surgiu como recurso salvador, cheguei finalmente com o pessoal a Remate de Males a 17 do mez findo, estando infelizmente bastante enfermo o Sr. alferes Cantalice.

Ahi passámos pelo doloroso golpe de perdermos o nosso inolvidavel companheiro capitão de fragata Accioli e mais tres praças, conforme vos communiquei em officio datado daquelle logar, sendo de dez o numero de praças fallecidas desde o Batan ató aquelle ponto, sem contar o sargento Aguiar, que já tinha fallecido antes da minha passagem, na bocca do Galvez, onde tinha ficado guardando com duas praças o deposito de viveres da Comissão, na ausencia do respectivo encarregado o Sr. A. Nogueira, que dahi retirou-se por doente a 25 de junho. Tomando em Remate de Males com o pessoal restante, o fiel e tres marinheiros do Aviso que estavam doeates, o vapor *João Alfredo* a 24 de agosto e passando em Tabatinga, com aviso prévio, fiz embarcar, de acordo com vossas ordens, o contingente que ahi se achava sob o commando do Sr. alferes Julião de Azevedo, por já haver fallecido o respectivo commandante, capitão Carlos Potengy.

Desse contingente depauperado, quasi na totalidade, pela influencia do clima e ausencia de cuidados prophylacticos, embarcaram gravemente doentes de beriberi e diferentes manifestações de impaludismo, o seu commandante e 13 praças, das quaes duas em estado desesperador e que faleceram logo depois de encetada a viagem no Solimões.

Nesse rio melhorou consideravelmente o estado de saude de todo o pessoal, ao ponto de poderem chegar, em boas condições, ao Pará, muitos, cujo estado era desanimador, e quasi restabelecidos alguns delles, entre os quaes os alferes Cantalice e Julião e o fiel do Aviso.

Consignei nesse ultimo trecho de nossa viagem apenas tres falecimentos, os das duas praças acima referidas, de Tabatinga, e o de um marinheiro ao chegar ao porto de Manáos, em consequencia de desvio do regimen dietetico.

A' vista deste succinto exposto da penosa jornada de 43 dias, feita com doentes graves, cujo numero accresceu de Tabatinga para aqui, ora em canoas, ora na 3^a classe de um vapor, sem o menor conforto hygienico, com os reduzidos recursos de uma ambulancia, multiplicando-me em visitas e cuidados de toda sorte, prescrevendo e manipulando, assistindo com enorme pezar á morte de nossos leaes e dedicados soldados, trabalhadores infatigaveis de tão longa viagem, e mais ainda á irreparavel perda do nosso companheiro, capitão de fragata Accioli, podereis avaliar das contradições e dos dissabores por que passei nessa retirada de tão triste exodo.

Tendo communicado em Manáos ao Sr. Capitão do porto o fallecimento do Capitão de Fragata C. Accioli, e ao Sr. General Commandante do 1º Distrito e das praças do Exercito, continúo aqui, de acordo com a determinação expressa em vosso officio de 17 de julho, citado, aguardando ossas ordens, e o vosso regresso que, espero, se dará em breves dias.

Durante os dias em que tenho permanecido nesta cidade, tenho visitado os nossos soldados doentes, recolhidos ao Hospital Militar e provido, junto ao Delegado de Saude e demais collegas militares a specção de saude dos mesmos e a sua necessaria transferencia para os estados do Sul, para onde alguns já teem seguido.—Saude e Fraternidade.

Dr. Leovigildo Honório de Carvalho, Major Medico da Comissão.

ANNEXO IV

Cópia. — N. 49. — Commando do Aviso *Jutahy*, em Manáos, 7 de outubro de 1901. — Ao Sr. Dr. Luiz Cruls, Chefe da Comissão Brasileira de Limites entre o Brazil e a Bolivia. — De regresso a Manáos, sempre-me dar-vos conhecimento do occorrido durante o periodo que o Aviso *Jutahy* esteve à vossa disposição nos rios Javary e Solimões, auxiliando o transporte da Comissão Brazileira de Limites entre o Brazil e a Bolivia. Tendo suspendido de Manáos a 8 de maio de 1901, navegámos, evitando o quanto possível as noites claras e parando apenas para carregar lenha, com o fim de chegar rapidamente a Tabatinga, onde fundámos a 25 do mesmo mez. A 29 partimos, rebocando quatro canoas e emboiando a lancha *Javary*, que levava a reboque um batelão com o contingente, mantimentos e material da Comissão. Nestas condições,

entrâmos no rio Javary, e depois de algumas horas de demora em Remate de Males, seguimos no dia 30 de maio, ao meio dia, em demanda da boca do Jaquirana. No entretanto foi mister interromper por momento a viagem, pois na tarde deste mesmo dia deu-se uma avaria na machina da lancha, e como demorasse a sua reparação, foi necessário tomar o alvitre de fundear à no logar denominado S. Raymundo, e o aviso levar a reboque a alvarenga e sete canoas, o que se fez, sendo a viagem deste dia em diante feita nas melhores condições possíveis até a confluencia dos rios Galvez e Jaquirana, onde chegámos a 6 de junho, não se podendo mais avançar, devido à falta d'água.

Tendo a Comissão partido aguas acima no dia 10, preparei-me para suspender e ir, conforme vossas ordens, ao encontro do 2º contingente, que devia estar em viagem para Tabatinga, porém precisamente na occasião em que arrancava o ferro do fundo, antes mesmo que tivesse tempo de fazer funcionar a machina, encalhei em um banco de areia pouco tempo antecipado pela rápida baixa do rio. Depois de muitos esforços consegui safar o navio e tomado a alvarenga a reboque, conduzia a Santa Maria da Soledade e ahi deixei o restante dos mantimentos, tres soldados e o encarregado do material, seguindo depois aguas abaixo até S. Raymundo, onde tomei a lancha e fundeei-a em Remate de Males em 17 de junho. Em cumprimento a vossas ordens, parti a 18 para Tabatinga e encontrei um contingente de 50 praças commandadas pelo capitão de infantaria Joaquim d'Alboim Potengy, que não tinha instruções de especie alguma, pelo qual regressei a Remate de Males.

Durante o periodo de minha estadia no rio Javary, aguardando a época dos repiques para poder subir de novo em demanda do Jaquirana, tive a infelicidade de ver falecerem em consequencia de febres, o 1º machinista guarda-marinha Simplicio Antonio Diniz e o foguista João Thomaz da Silva, e como estivesse toda a guarnição atacada de febres, fiz descer para Manáos os mais graves, pelo que ficou muito reduzida, obrigando-a lançar mão do pessoal contractado para a lancha *Javary* que então prestava serviço.

O contingente, que se havia mudado para Remate de Males, teve também um numero considerável de baixas e não tendo o capitão Joaquim d'Alboim Potengy recursos medicos para socorrer os doentes, requereu-me em officio, do qual já vos passei cópia, a ambulancia pertencente à Comissão e que se achava depositada na lancha *Javary*, e sendo entregue àquele commandante, foi arrombada e arrolada perante uma comissão nomeada e lavrado um termo em tres vias, ficando uma em meu poder, outra com o commandante do contingente e, finalmente, a outra com o phis-

Actas das Conferencias da Comissão Mixta

N. 8

Acta da Segunda Conferencia da Comissão Mixta
Demarcadora de Limites entre as Repúblicas
do Brazil e da Bolivia.

Na confluencia em que o Jaquirana recebe em sua margem direita um rio (conhecido na regiō sob o nome de «Black»), ás nove horas da manhã do dia tres de agosto de mil novecentos e um, sendo Presidente dos Estados Unidos do Brazil o Excellentissimo Senhor Doutor Manoel Ferraz de Campos Salles e Presidente da Republica da Bolivia o Excellentissimo Senhor General José Manoel Pando, se reuniram no acampamento commun os Commissarios Nacionaes que subscrevem com o fim de reencetar suas conferencias uma vez que se achava incorporada a Comissão Brazileira, com o proposito de proseguir e proceder conjuntamente, de conformidade com os Protocolos de trinta de outubro de mil setecentos e noventa e nove e primeiro de agosto de mil e novecentos, verificação da verdadeira posição a nascente ou da principal nascente do rio Javary. A Comissão boliviana se acha assim constituida : Commissario Nacional, Senhor Adolfo Ballivan. Commissario tecnico, Senhor Carlos Satchell.

Acta de la Segunda Conferencia de la Comisión
Mixta Demarcadora de Limites entre las
Repúblicas de Bolivia y del Brasil.

En la confluencia en que el Jaquirana recibe por la margen derecha un río (conocido en la región con el nombre de «Black») á horas nueve de la mañana del dia tres de agosto de mil novecientos uno, siendo Presidente de la República de Bolivia el Excelentísimo Señor General José Manuel Pando y Presidente de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Manoel Ferraz de Campos Salles, se reunieron en el campamento comun los Comisarios Nacionales que suscriben con el objeto de reanudar sus conferencias, una vez que se hallaba incorporada la Comisión Brasileña, y con el propósito de proseguir y proceder conjuntamente, de conformidad con los Protocolos de treinta de octubre de mil ochocientos noventa y nueve y primero de agosto de mil novecientos, «á la verificación de la verdadera posición de la naciente ó de la principal naciente del río Yavarí». La Comisión Boliviana se encuentra constituida así : Comisario Nacional : Señor Adolfo Bal-

maceutico da commissão. No dia 12 de setembro falleceu um foguista da guarnição da lancha e no dia 16 do mesmo mez um marinheiro contractado.

A 17 de agosto chegou a Remate de Males, em canoas, uma parte da Commissão, que foi acolhida a bordo da lancha e do aviso para aguardar a chegada do vapor *João Alfredo*. No dia 20 falleceu o capitão de fragata Carlos Accioli, sendo sepultado no logar denominado Aldéa. A 25, tendo as aguas crescido um pouco, subi o rio Javary, porém não foi possível passar as cachoeiras, pela falta absoluta d'agua, pelo que ahi estacionei para esperar o primeiro repique. Como, porém, o rio não crescesse, e o estado de saude do pessoal se aggravasse de dia para dia em um baldo de recursos, resolvi descer a 5 de setembro para Remate de Males, onde ao menos havia um medico, que muito podia influir no moral da guarnição e preparal-o para uma nova tentativa de subida.

A 25 de setembro, tendo notícia que a Comissão Brazileira baixava o Jaquirana, tentei uma nova subida no Javary, e mais feliz desta vez consegui passar livremente as cachoeiras, indo encontrar a Comissão entre os logares denominados boca do Curuçá e Brazil. De regresso, saímos do rio Javary em 1 de outubro de 1901 às 3^h 30^m p. m. e depois de deixar 13 soldados em Tabatinga aos cuidados do commandante da fronteira para baixarem no primeiro vapor, descemos o Solimões com destino a Manáos, sendo a principio a viagem bastante demorada, pela falta de um pratico de carta, até que em Maturá nos foi cedido um pelo commandante do aviso do Estado do Amazonas *Cidade de Manáos*; sendo desde então a navegação dirigida com mais segurança, foi-nos possível navegar dia e noite e chegámos ao porto de Manáos às 12^h 45^m p. m. do dia 7 de outubro de 1901. Terminando assim a commissão que coube a aviso sob meu commando, resta-me ao menos a firme convicção de termos esforçado para bem desempenhal-a. Junto encontrareis uma conta corrente, bem como todos os documentos justificativos, em primeiras viadas despezas feitas durante o periodo de 8 de maio a 7 de outubro.

Aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de minha estimada e mais alta consideração.

Saudade e fraternidade.

HENRIQUE ARISTIDES GUILHEM,
1º Tenente Commandante.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1902.

L. CRUZ,
Comissário de Limites com a Bolivia.

édico ou Cirurgião, Doutor Arthur Copley Long Fox. Auxiliar Técnico, M. John Munro. Director Práctico e Secretario *ad hoc*, Senhor Luis Augusto Fontaine; além do pessoal tripolante composto de vinte e seis homens. O Secretario, Senhor Doutor Florian Zambrana sou em comissão em Manáos desempenhando temporariamente o cargo de Consul da Bolivia nessa capital. O engenheiro, Senhor Cross e mais nove pessoas regressaram de Bathan à boca do Galvez » e formam a guarnição a lancha *Bolivia*, destinada a esperar o regresso da Comissão, e sorte que a Comissão Boliviana se encontra integralmente constituída desde sua organização. O Comissário Boliviano deu a boa inda em seu nome e no de seus companheiros ao Chefe e pessoal da Comissão Brasileira que acabava de incorporar-se e manifestando a conveniencia de deixar constar (que servirá para ligar) dos procedimentos de ambas as seções da Comissão Mixta, a partir de vinte e oito de fevereiro proximo passado em que se verificou no Pará a sua primeira conferencia. O Comissário Boliviano fez a seguinte exposição :

Primeiro: Que a Comissão a seu cargo, fiel à declaração que consta da acta mencionada, deixou o Pará no dia trinta de março do corrente anno, às sete horas da noite, a bordo do vapor *Madeira*, fretado expres-

livan. Comisario Técnico : Señor Carlos Satchell. Medico y Cirujano: Doctor Arthur Copley Long Fox. Auxiliar Técnico : Señor M. John Munro. Director Práctico y Secretario *ad hoc*: Señor Luis Augusto Fontaine, además del personal de tripulante compuesto de veinteseis hombres. El Secretario Señor Doctor Florian Zambrana quedó en comisión en Manaos, desempeñando el cargo de consul de Bolivia, temporalmente en esa Capital. El ingeniero Señor Cross y nueve personas mas regresaron de Batán a la boca del Galves y forman la guarnición de la lancha *Bolivia* destinada a esperar el regreso de la Comisión ; de suerte que la Comisión Boliviana se encuentra integralmente constituida desde su organización. El Comisario Boliviano dió la bienvenida en su nombre y en el de sus compañeros al Jefe y personal de la Comisión Brasileña que acababa de incorporarse, manifestando la conveniencia de dejar constancia (que sirviera de hilación) de los proclamamientos de ambas secciones de la Comisión Mixta, a partir del Veintiocho de febrero proximo pasado en que se verificó, en el Pará, su primera Conferencia. El Comisario Boliviano hizo la siguiente exposición :

Primero: Que fiel a la declaración que consta en el acta mencionada, la Comisión de su cargo zarpó del Pará el dia treinta de marzo del año corriente, á las siete de la noche, abordo del vapor *Madeira* fletado

emente para este fim, da *Amazon Steam Ship Company*.

Segundo: No dia sete de abril chegou a Manáos, onde permaneceu oito dias que eram necessarios para determinar a marcha diurna dos chronometros, equipar a lancha *Bolivia* que foi indispensavel comprar para substituir a *Alonso*; apromptar o batelão desta *Illiman*; equipar o vapor de roda a popa *Jennings*, que tambem foi necessario fretar, e por ultimo terminar todos os preparativos complementares.

Terceiro: Que no dia 15 de abril zarpou de Manáos ás sete horas da noite completamente organizado, chegando ao amanhecer do dia vinte e seis do mesmo mez a Tabatinga.

Quarto: Ahi encontrou a Comissão Brazileira, a cargo do Senhor capitão de fragata Carlos Accioli, que esperava incorporar-se a ella, o chefe Doutor Luiz Cruls para prosseguir viagem.

Quinto: No dia vinte e nove sahiu de Tabatinga depois de haver comparado os chronometros com os da Comissão Brazileira que deram como resultado uma diferença de dois segundos de tempo sobre o tempo de Greenwich. Foi depois ao porto peruano de Leticia afim de obter o despacho das embarcações para o caso de haver necessidade de tocar em viagem em territorio peruano. Foi negada esta permissão e destacou-se a bordo do *Madeira*

expresamente para ese objeto de *Amazon Steam Ship Company*.

Segundo: Que el dia siete de abril llegó á Manaos, donde permaneció ocho dias que eran necesarios para determinar la marcha dia de los cronómetros; equipar la lancha *Bolivia* que fué indispensable comprar para reemplazar a la *Alonso*; arreglar el batelón de es el *Illiman*; equipar el vapor rueda a popa *Jennings* que también fué necesario fletar, y por último terminar todos los demás aprestos complementarios.

Tercero: Que el dia quince de abril, zarpó de Manaos á las diez de la noche, completamente organizada, llegando al amanecer del dia veintisiete del mismo mes á Tabatinga.

Cuarto: Allí encontró á la Comisión Brasileña a cargo del capitán de fragata Señor Carlos Accioli que esperaba la incorporación del Jefe de ella Doctor Luis Cruls, para proseguir viaje.

Quinto: El dia veintinueve salió de Tabatinga, después de haber comparado los cronómetros con los de la Comisión Brasileña que dieron como resultado una diferencia de dos segundos de tiempo, en los tiempos respectivos de Greenwich. Fué después al puerto peruano de «Leticia» para obtener el despacho de las embarcaciones, para el caso de tener necesidad de tocar en el viage en territorio peruano. Fue negado este permiso y se destinó

um empregado da Alfandega afim de fiscalizar a observancia dessa proibição.

Sexto : Havendo-se antecipado o Senhor Satchell para tomar a altura meridiana do sol na boca do « Javary », o empregado peruano manifestou que as observações se estavam verificando na ilha « Mauá » que pertence ao Perú, erro muito facil de commetter-se sem ter-se conhecimento previo do lugar. O empregado determinou que regressasse o vapor *Jennings* a Leticia com um officio, dando á autoridade conta do ocorrido. A' tarde regressou o vapor sem pôr mais obstaculo.

Setimo : Passou o dia trinta na Villa de Itequahy ou Remates de Males ; o dia tres de maio passou pela boca do « Coruçá », chegando no dia seguinte (quatro) ao barracão Brazil ou Saudades, na margem brazileira, onde descarregou o vapor *Madeira* cujo commandante não considerava prudente por sua parte continuar a navegação. Dahi e no mesmo vapor regressou o empregado da alfandega peruana.

Oitavo : No dia nove de maio subiu a lancha de guerra peruana *Amazonas*, que vinha de Iquitos levando a seu bordo o Sub-Prefeito, pessoal e tripulação official. Passou por Saudades, subindo o rio sem fazer manifestação alguma.

Nono : Permaneceu a commissão em Saudades nove dias, deter-

abordo del *Madeira* un empleado de Aduana, para vigilar la observancia de esa prohibición.

Sesto : Que habiendose anticipado el Señor Satchell para tomar la altura meridiana del sol en la boca del Yavary, el empleado peruano, al incorporarse, manifestó que las observaciones se estaban verificando en la isla « Mauá » que pertenecía al Perú, error muy fácil de incurrir, sin tener conocimiento previo del lugar. El empleado determinó que regresase el vapor *Jennings* a Leticia con un officio dando á la autoridad cuenta de lo ocurrido. Por la tarde regresó dicho vapor sin poner más tropiezo.

Septimo : Pasó el dia treinta por la Villa de Itecuahy ó Remate de Males ; el dia tres de mayo pasó por la boca del Coruça, llegando al dia siguiente (cuatro) á la barraca « Brazil » ó « Saudades » en la márgen brasileña, en donde se hizo a la descarga del vapor *Madeira* cuyo Comandante no consideró prudente por su parte, continuar la navegación. De allí, y en el mismo vapor regresó el empleado de Aduana peruana.

Octavo : El dia nueve de mayo subió la lancha de guerra peruana *Amazonas* que venía de Iquitos, conduciendo a su bordo el subprefeito con personal y tripulación oficial. Pasó por « Saudades » río arriba sin hacer manifestación alguna.

Noveno : Permaneció la Comisión en « Saudades » nueve días de-

minando a marcha dos cronómetros, esperando a chegada da lancha *Regalado*, seu batellão, que fôra necessário fretar, com o propósito de não perder tempo em enviar antecipadamente viveres até Bathan, e substituir a *Jennings*, que não poderia navegar maior distância, além de que, se procurava dar tempo, para que se incorporasse a Comissão Brasileira, o que era sua constante aspiração. Continuou viagem no dia treze.

Decimo: Ao amanhecer do dia dezenete de maio chegou à boca do rio Galvez. Ali se fizeram as observações que determina o Protocollo. Neste dia regressou a lancha de guerra peruana que fundeou um pouco mais acima da confluencia do rio, sem que nos fosse dado pensar o que iam fazer.

Undecimo: No dia seguinte (dezoito) prosseguiu viagem, subindo o « Jaquirana », que é a continuación do « Javary », ficando ahi fondeada a lancha peruana. No dia dezenove passou por um furo (tepísca), que tinha feito o rio, o que difficultou a passagem das embarcações a vapor. Fundeou em uma barraca abandonada, na margem brazileira, chamada « Desahogo », de onde regressou o vapor *Jennings*, cujo comandante julgou tambem prudente não continuar viagem.

Duodecimo: Prosseguiu a Comissão viagem no dia vinte de maio

terminando la marcha de los cronómetros, y esperando el arribo de la lancha *Regalado* e su batelón, que fué necesario fletar con el propósito de no perder tiempo en enviar antecipadamente viveres hasta Batán y reemplazar la *Jennings* que no podria navegar mayor distancia, a la vez que se procuraba dar tiempo para que se incorpore la Comisión Brasileña lo que constitua una constante aspiración. Continuóse viage el dia trece.

Decimo: Al amanecer del dia diezisiete de mayo se llegó á la boca del río Galves. Allí se hizo las observaciones que determina el Protocolo. Este dia regresó la lancha de guerra peruana, y se situó poco mas arriba de la confluencia del río, sin que fuese dado congeturar sus propósitos.

Undecimo: El dia siguiente (dieciocho) se prosiguió viage subiendo el Jaquirana, que es la continuación del Yavary, quedando allí fondeada la lancha peruana. El dia diez-nueve pasamos por el corte (tepísca) que tenía formado el río, y que ofreció dificultades al paso de las embarcaciones á vapor. Se fundeó en una barraca abandonada de la margen brasileña llamada « Desahogo », de donde regresó el vapor *Jennings* cuyo comandante creyó tambien prudente no continuar viage.

Duodecimo: Prosseguió la Comisión viage el dia viente de mayo con

só com as lanchas *Bolívia*, *Regalado* e seus dois batelões.

Decimo terceiro: Com dificuldades que a cada momento iam crescendo na navegação se pôde chegar felizmente no dia vinte e oito de maio à confluencia do «Bathan» ou «Paysandú» com o Jaquirana. Nunca havia podido entrar antes lancha a vapor em época tão adiantada da baixante ou vasante do rio, sendo isto portanto uma circunstancia feliz e inapreciavel, sem a qual o exito final da expedição ficaria seriamente compromettido. Não se perdeu tempo em preparar o regresso das lanchas *Bolívia* e *Regalado* e seus batelões, que, apesar desta medida provisoria de seguir no dia primeiro de junho para esperar a volta da Comissão na boca do Galvez, encalharam no caminho por falta de agua.

Decimo quarto : Em «Bathan» fez-se um acampamento estavel, com o fim de esperar alli, enquanto fosse possivel, a incorporação da Comissão Brazileira. Esta permanencia foi aproveitada em observações e construcções de canoas apropriadas à condução de cronometros e instrumentos, em despachar tres embarcações com viveres e provisões adiantadas até «Seis Soles» a cargo do Sr. Fontaine, e finalmente se organisou minuciosa e cuidadosamente a penosa viagem por canoas até onde a navegabilidade do rio o permittisse.

selo las lanchas *Bolivia*, *Regalado* y sus dos batelones.

Decimo tercio: Con dificultades que á cada momento iban acrecentando en la navegación, se pudo llegar con suerte inusitada, el dia veintiocho de mayo á la confluencia del «Batán» ó «Paysandú» con el Jaquirana. Nunca, había podido entrar antes lancha a vapor en fecha tan avanzada de la bajante del rio, siendo esto por lo tanto una circunstancia feliz e inapreciable, sin la cual el exito final de la expedición hubiera estado seriamente comprometido. No se perdió tiempo en preparar el regreso de la *Bolivia* y *Regalado* y batelones, pero apesar de esta previsora medida de encaminarlas el dia primero de junio para esperar el regreso de la Comisión en la boca del Galves encallaron en el camino por falta de agua.

Decimo quarto : En Batán se hizo un campamento estable, con el propósito de esperar alli, en cuanto fuese posible, la incorporación de la Comisión Brasileña. Esta permanencia se aprovechó en tomar observaciones, en construir canoa adecuada para la conducción de cronómetros e instrumentos, en despachar tres embarcaciones con viveres y provisiones adelantadas hasta «Seis Soles» a cargo del Señor Fontaine, y por último en organizar minuciosa y esmeradamente el penoso viage por canoas hasta donde la navegabilidad del rio lo permitiese.

Decimo quinto : Em « Bathan » recebeu um officio datado de vinte e um de junho, que o Sub-Prefeito Peruano, que se achava installado a pouco mais de uma milha (abaixo) de distancia na barraca «Bolognezi» lhe dirigia, expressando que em nome do seu Governo protestava contra a violação de territorio e que se opporia á collocação do marco em logar distincto daquelle em que collocou a Comissão mixta de setenta e quatro. Respondeu o Comissario Boliviano que não estava autorizado a discutir o assumpto e que se limitaria a leval-o ao conhecimento de seu Governo e do chefe da secção Brasileira da Comissão Mixta, proxima a incorporar-se.

Decimo sexto : No dia vinte e quatro de junho, e depois de haver permanecido perto de um mez em Bathan, resolveu-se emprehender viagem, que não era possivel demoral-a por mais tempo por causa das condições sanitarias do lugar e considerações de outra ordem. Proseguiu viagem em sete canoas de diversos tamanhos, sendo forçado a fazer paradas, que podem estimar-se em seis dias, chegando a Comissão a « Seis Soles » no dia seis de julho.

Decimo settimo : A oito do mesmo mez continuou a viagem, depois de substituir algumas canoas por outras de menor calado. Sua marcha era penosa, por haver estado a navegação do rio abando-

Decimo quinto : En Batán se recibió un oficio, que con fecha veinteuno de Junio, dirigia el Sub-Prefecto Peruano que se hallaba installado a poco más de una milla (abajo) de distancia, en la barraca « Bolognesi », expresando contra la violación del territorio y que se opondría a la colocación del marco en lugar distinto de aquel en que colocó la Comisión Mixta del Setenta y cuatro. Contestó el Comisario Boliviano que no se hallaba autorizado a discutir el asunto, y que se limitaría a elevarlo al conocimiento de su Gobierno y del Jefe de la sección Boliviana de la Comisión Mixta proxima a incorporarse.

Decimo sexto: El dia vintecuatro de Junio (y despues de haber permanecido cerca de un mes en Batán), se resolvió emprender viaje, puesto que no era posible demorar por más tiempo á causa de las condiciones sanitarias del lugar, y consideraciones de ótro orden. Proseguíose viage en siete canoas de diversas dimensiones, siendo forzoso el hacer paradas que pueden estimarse en seis dias, llegando la « Comisión á « Seis Soles » el dia seis de Julio.

Decimo settimo : El ocho del mismo mes se continuó el viage, despues de reemplazar algunas canoas con otras de menor calado. La marcha era penosa por haber estado la navegación del río abandonado

nada durante tres annos, em que se retiraram os caucheiros; e os esforços em remover obstruções e abrir caminho aumentavam de dia para dia. Assim chegou a Comissão no dia dezesete na confluencia do rio « Esperança » ou « Balsayaco » que entra pela margem direita. Permaneceu cinco dias neste lugar para determinar a marcha dos chronometros.

Decimo oitavo: Proseguio viagem no dia vinte dois passando no dia seguinte pelo riacho « Fortuna », que entra pela margem esquerda; encontrando pouco depois um furo do rio que forma uma ilhota. No dia vinte e cinco passou por dois riachos, um dos quaes é provavelmente o « Alegre », cuja verificação era difficil pelas deficientes informações que tinha. No dia vinte seis passou por um riacho importante que entra pela margem direita que é sem duvida o « Triste ». No dia vinte e oito de Julho passou pela confluencia do rio « Sorpreso » ou « Bolognezi », que entra pela margem esquerda, em cujas proximidades ha barreiras ou alturas de uns trinta metros. No dia vinte e nove chegou em lugar em que o rio se divide em duas partes formando uma ilha. A parte do rio que seguiu é a que baixa pela esquerda com forte correnteza unindo-se com outro braço depois de uns duzentos metros. A Comissão ficou desorientada, por não ter mappa algum nem pessoa que conhecesse a região. Procurava encontrar o lu-

durante tres años, en que se retiraron los caucheros y los esfuerzos en remover obstrucciones y abrir camino aumentaban de dia en dia. Así llegó la Comisión el dia dieziseis á la confluencia del río « Esperanza » ó « Balsayacu » que entra por la márgen derecha. Permaneció cinco días en este lugar para determinar la marcha de los cronómetros.

Decimo octavo: Proseguíose viaje el dia Veintidos pasando el dia siguiente el riachuelo « Fortuna » que entra por la márgen izquierda, y encontrando poco despues un corte del río que forma una pequena isla. El dia Veinticinco se pasó por dos riachuelos, uno de los cuales es sin duda el « Alegre » cuya verificación era difícil por las deficientes informaciones que se tenian. El dia Veintiseis se pasó por un riachuelo importante que entra por la márgen derecha, y que sin duda es el « Triste ». El dia veintiocho de julio, se pasó por la confluencia del río « Sorpresa » ó « Bolognesi » que entra por la márgen izquierda en cuyas proximidades hay barrancos ó alturas de unos treinta metros. El dia Veintinueve se llegó á un lugar en que el río se divide en casi dos partes iguales formando una isla. La parte del río que se seguió es la que baja por la izquierda con fuerte corriente, uniendose al otro brazo despues de unos doscientos metros. La Comisión estaba desorientada por no tener mapa alguno,

gar chamado « Raio » sem poder encontrar vestigio ou indicação que o fizesse conhecer e muito menos que correspondesse as observações tecnicas com a posição geographica que se lhe attribuia. Nestas circunstancias chegou a Comissão na manhã do dia trinta de Julho á confluencia deste rio, que por iguaes motivos não foi de momento possível reconhecer, e que posteriormente se verificou ser o segundo indicado pelo Senhor Capitão-Tenente Cunha Gomes, sendo o primeiro o « Sorpresa ». Resolveu-se descansar alguns dias afim de fazer as observações e estudos que permittiam proceder com acerto. Com este fim partio o Senhor Fontaine em explorações, e sua desorientação aumentou quando no seu regresso comunicou que a uma distancia de mil e quinhentos metros, subindo, o Jaquirana se divide em douis braços apparentemente iguaes, sendo difficil á simples vista poder determinar qual delles era o principal.

Decimo oitavo (bis) : Pelo exposto, a Comissão Boliviana tinha podido seguir, com precisão muito approximada o itinerario apresentado na primeira acta e cumprido até aqui as principaes determinações dos Protocollos. Accrescentou o Comissario Boliviano que

ni persona que conociese la region. Procurabase encontrar el lugar denominado « Raio » sin poder hallar vestigio ó indicación que lo dijera á conocer, y mucho menos que correspondiese las observaciones técnicas con la posición geográfica que se le atribuia. En estas circunstancias, llegó la Comisión en la mañana del dia treinta de Julio á la confluencia de este río, que por iguales motivos no fué por el momento posible reconocer, y que con posterioridad, se comprendió ser el segundo indicado por el Capitan-Teniente Cunha Gomez, siendo el primero el « Sorpresa ». Se resolvió hacer un descanso de algunos días á fin de hacer las observaciones y estudios que permitieran proceder con acierto. Con este propósito partió el Señor Fontaine, en compañía de algunos hombres en varias exploraciones y la desorientación subió de punto cuando a su regreso comunicó que a una distancia de un mil quinientos metros, subiendo el Jaquirana, se dividía este en dos brazos, tan aparentemente iguales que era difícil a la simple vista poder determinar cual de ellos era el principal.

Decimoctavo (bis) : Por lo expuesto, la Comisión Boliviana, había podido seguir, con precision muy aproximada, el Itinerario presentado en el acta primera, y cumplido hasta aquí, las esenciales determinaciones de los Protocolos. Añadió el Comisario Boliviano que

lamentava que o delicado estado de saude do Senhor Satchell não lhe permitisse comparecer a esta conferencia para tratar e deixar constar dos importantes trabalhos technicos que correspondem a seu cargo ; e concluindo, manifestou a satisfação com que viu chegar no dia dous do corrente a Comissão Brazileira, cujo trabalho era indispensavel para o acerto da missão de que ambas se acham incumbidas. O Comissario Brasileiro, em resposta agradece as palavras de boa vinda que o Senhor Commissario Boliviano acaba de dirigir-lhe e aos seus compaheiros e por sua vez congratula-se com Sua Excellencia, por ver de novo reunidas as duas commissões e já agora proximas de poderem concluir satisfactoriamente a espinhosa e ao mesmo tempo tãolevantada quão patriotica missão que lhes fôra confiada pelos seus Governos. Passa em seguida a fazer uma exposição succinta das principaes occurrenceas havidas com a Comissão Brazileira desde o dia vinte e oito de fevereiro proximo passado, em que teve lugar no Pará a primeira conferencia da Commisão Mixta. Acha-se actualmente o pessoal da Comissão Brazileira, presente neste lugar, reduzido ao seguinte : Comissario, Doutor Luiz Cruls, Major Pharmaceutico Alfredo José Abrantes, designado para desempenhar as funcções de secretario interino, e auxiliar technico Capitão Eduardo

lamentaba que el delicado estado de salud del Señor Satchell no le permitiese concurrir a esta conferencia para tratar y dejar constancia de las importantes labores técnicas que corresponden á su cargo ; y en conclusion, manifestó con cuanta complacencia vió llegar el dia dos del corrente á la Comisión Brasileña, cuyo labor era indispensable para el acierto de la mision de que ambas se hallan incumbidas. El Comisario Brasileño, en respuesta, agradece las palabras, de bienvenida que el Señor Comisario Boliviano acababa de dirigir al Comisario Brasileño y sus compañeros, y a su vez se congratulaba con su Excellencia, al ver de nuevo reunidas las dos Comisiones, y ahora ya proximas de poder concluir satisfactoriamente la espinosa y al mismo tiempo tan levantada quanto patriotica mision que les fuera confiada por sus gobiernos. Pasa en seguida a hacer una exposición sucinta de los principales acontecimientos ocurridos en la Comisión á su cargo desde el dia Veintiocho de Febrero proximo pasado en que tuve lugar en el Pará la primera conferencia de la Comisión Mixta. Actualmente se halla el personal de la Comisión Brasileña, presente en este lugar, reducido al siguiente : Comisario, Doctor Luiz Cruls ; Mayor Farmaceutico del Ejercito, Alfredo José Abrantes, designado para desempeñar las funciones de Secretario

Chartier, havendo ficado em Manáos o secretario Verissimo Ricardo Vieira por motivo de molestia e no Galvez o Senhor Arthur Torres Nogueira, encarregado do material, incumbido de tomar conta de um deposito de material que alli ficara. Quanto aos douis ajudantes, retirou-se de Tabatinga a dezoito de maio o Senhor capitão-ajudante Tasso Fragoso, por achar-se adoentado, e o Senhor capitão de fragata Carlos Accioli, que ficara em Bathan por não permitir o seu estado de saude proseguiir viagem, recebeu instruções no sentido de voltar para o Pará com o medico major doutor Leovigildo Honorio de Carvalho parte do contingente, do qual algumas praças doentes e o respectivo commandante alferes Arthur Americo Cantalice. A Comissão Brasileira chefiada pelo ajudante capitão de fragata Carlos Accioli, seguiu do Pará a vinte e um de março a bordo do vapor *João Alfredo*, da companhia do Amazonas e chegou a Tabatinga no dia 8 de abril. Ficou no Pará o Comissario Brazileiro por motivo de serviço inherente ao desempenho do seu cargo, tendo partido por sua vez acompanhado do major pharmaceutico Alfredo José Abrantes pelo vapor *Planeta* no dia oito de abril, com destino a Manáos, onde chegou a doze do mesmo mes, demorando-se alli até o dia oito de maio, data em que seguiu a bordo do aviso de guerra *Jutahy* da armada brazileira, chegando em Ta-

interino; y Auxiliar Técnico. Capitan Eduardo Chartier; habiendo quedado en Manáos el Secretario Verissimo Ricardo Vieira por motivos de salud, y en el Galves, el Senhor Arthur Torres Nogueira, Encargado del material, comisionado de cuidar un depósito de material que ali quedó. En cuanto á los dos Ayudantes, se retiró de Tabatinga, el dieziocho de Mayo el Señor Capitan Augusto Tasso Fragoso, por hallarse enfermo, y el Señor Capitan de Fragata Carlos Accioli, que quedó en Batán, por no permitirle el estado de su salud el proseguiir viage; recibió instrucciones nel sentido de volver para el Pará, con el Medico Mayor Doctor Leovigildo Honorio de Carvalho, parte del contingente del cual algunas plazas se hallaban enfermas, y el respectivo Comandante Alférez Arthur Americo Cantalice. La Comisión Brasileña bajo los ordenes del Ayudante Capitan de Fragata Carlos Accioli, siguió del Pará al Veintiuno de Marzo abordo del vapor *João Alfredo* de la compañía Amazonas y llegó a Tabatinga en el dia ocho de Abril. Quedó en el Pará el Comisario Brasileño por motivo del servicio, inherente al desempeño de su cargo, habiendo partido á su vez acompañado del Farmaceutico Mayor Alfredo José Abrantes, por el vapor *Planeta* en el dia ocho de Abril con destino a Manáos, donde seguió el doce del mismo mes, demorando alli hasta

battinga a vinte e cinco do mesmo mes. A Comissão Brazileira determinou as coordenadas geographicas de Tabatinga, comparando os dous ajudantes a longitude que obtiveram com a determinada pelo commissario technico da Comissão Boliviana e que dera uma diferença apenas de dous segundos de tempo. Seguiu no aviso *Jutahy* no dia vinte e nove de maio, chegando na confluencia do *Galvez* com o *Jaquirana* no dia seis de junho e ahi determinou as coordenadas geographicas. A epocha adiantada e a baixa rapida das aguas do Jaquirana, tornando urgente apressar a viagem, a Comissão Brazileira embarcada em sete canoas, partiu do Galvez a dez de junho, chegando na confluencia do rio «Bathan» ou «Paysandú» como «Jaquirana» aoito de julho. Ahi chegando, teve o Comissario Brazileiro conhecimento de achar-se no logar conhecido pelo nome de «Bolognezi», situado na margem peruana a cerca de uma e meia milha abaixo daquella confluencia o Senhor Sub-Prefeito de Iquitos, acompanhado de um official da Armada Peruana e de um contingente de força armada. No dia onze do referido mes foi entregue ao Comissario Brazileiro uma comunicação do mesmo Sub-Prefeito, sendo portador o senhor Eugenio Espinar, que declarou ser ajudante da Comissão que acompanha o senhor Sub-Prefeito. Nessa comunicação o Senhor Sub-Prefeito, depois

el dia ocho de Mayo, fecha en que seguió abordo del aviso de guerra *Jutahy* de la armada brasileña, llegando á Tabatinga el Veinticinco del mismo mes. La Comisión Brasileña determinó las coordenadas geográficas de Tabatinga, comparando los dos ayudantes la longitud que obtuvieron con la determinada por el Comisario Técnico de la Comisión Boliviana y que apenas dió una diferencia de dos segundos de tiempo. Continuó en el aviso «*Jutahy*» el dia Veintinueve de mayo, llegando á la confluencia del Galves, con el Jaquirana el dia seis de junio, y allí determinó las coordenadas geográficas. La época adelantada y la bajante rápida de las aguas del Jaquirana haciendo urgente apresurar el viage, la Comisión Brasileña embarcada en siete canoas, partió del Galves, el diez de junio, llegando á la confluencia del río Batán ó Paysandú con el Jaquirana el ocho de julio. Llegando allí, tuvo el Comisario Brasileño conocimiento de hallarse en el lugar conocido por el nombre de Bolognesi, situado en la márgen peruana, cerca de una y media milla abajo de aquella confluencia el Señor Sub-Prefecto de Iquitos, acompañado de un oficial de la armada peruana y de un contingente de fuerza armada. En el dia once del referido mes le fué entregada al Comisario Brasileño una comunicación del mismo Sub-Prefecto, siendo portador de ella el Señor

de longas considerações sobre os tratados de limites existentes entre o Brazil, a Bolivia e o Perú, notifica ao Commissario Brazileiro, que considerará violação de territorio a exploração das nascentes do « Javary » e que impedirá a collocação do marco em ponto distinto daquelle onde fôra collocado pela Comissão Mixta Brazil-Peruana de mil oitocentos e setenta e quatro. A esse officio respondeu o Commissario Brazileiro declarando ao Senhor Sub-Prefecto que, não sendo autorizado para discutir e interpretar tratados de limites, daria oportunamente conhecimento ao seu Governo do referido officio. No dia quatorze de julho partiu de « Bathan » em tres canoas, em direcção ao « Raio », a Comissão Brazileira composta então do Commissario, Doutor Luiz Cruls, Major Alfredo José Abrantes, Capitão Eduardo Chartier e vinte e uma praças do contingente. Acompanhando o itinerario percorrido na carta do alto « Javary » organisada, levantada e construída pela Comissão Mixta Brazil-Peruana de mil oitocentos e setenta e quatro, tratou principalmente a Comissão Brasileira de confrontar o curso do « alto Javary » segundo o mesmo mappa e o levantamento a que mandou proceder pelo auxiliar, ao approximarse da região em que fôra collocado o marco pela Comissão Mixta de mil oitocentos e setenta e quatro. Esse trabalho deu como resultado digno de nota o seguinte:

Eugenio Espinar, quo declaró ser Ayudante de la Comisión que acompaña al Señor Sub-Prefecto. En esa comunicación, el Señor Sub-Prefecto despues de estensas consideraciones sobre los tratados de limites existentes entre el Brasil, Bolivia y el Perú, notificó al Comisario Brasileño, que consideraría violación del territorio la exploração de las nacientes del Yavary, y que impediría la colocación de marco en punto distinto de aquel donde fué colocado por la Comisión Mixta Brasil-Peruana de Mil ochocientos setenta y cuatro. A ese officio respondió el Comisario Brasileño declarando al Señor Sub-Prefecto que no estando autorizado para discutir e interpretar Tratados de Limites, daria conocimiento a su Gobierno del referido officio. En el dia catorce de julio partió de Batán, en tres cañas en dirección á « Rayo » la Comisión Brasileña compuesta entonces del Comisario Doctor Luis Cruls, Mayor Alfredo José Abrantes, Capitan Eduardo Chartier y veintiuna plazas del contingente. Acompañando el Itinerario percorrido en la carta del Alto Yavary, organizada, levantada y construida por la Comisión Mixta Brasil-Peruana de Mil ochocientos setenta y cuatro. Trató principalmente el Comisario Brasileño de confrontar el curso del Alto Yavary, segun el mismo mapa y al levantamiento á que mandó se procediese por el auxiliar, al aproximarse á la region en

A Comissão passou pelo rio « Esperança », que se encontra no mappa da Comissão Mixta de mil oitocentos e setenta e quatro, na latitude approximada de ($6^{\circ}53'30''$ S.) seis grados cincoenta e tres minutos e trinta segundos Sul, no dia vinte e oito de julho ás trez horas p. m.: e da ilhota que se encontra na latitude approximada de ($6^{\circ}56'30''$ S.) seis grados cincoenta e seis minutos, trinta segundos Sul, segundo o mesmo mappa, no dia trinta de julho ás nove horas a. m. Pelo rio « Triste » na latitude approximada de ($6^{\circ}58'50''$ S.) seis grados cincoenta e oito minutos cincoenta segundos Sul, segundo o mesmo mappa no dia trinta e um de julho ás nove horas a. m. No dia primeiro de Agosto ás oito horas a. m. notou á margem esquerda (Peruana) um afluente, o qual pela sua posição, orientação e aspecto foi considerado como sendo o « Sorpreza », que o Senhor Capitão-Tenente Cunha Gomes em sua exploração feita em mil oitocentos e noventa e sete encontrou quatro kilometros e meio acima do lugar denominado « Raio », do qual não existe, actualmente, nenhum vestígio que seja visivel do rio. No mesmo dia primeiro de Agosto ás quatro horas p. m. foi encontrada uma bifurcação, a qual depois de rapida exploração foi reconhecida ser devida á existencia de uma ilha, unindo-se de novo os dous braços do Jaquirana a cerca de duzentos metros acima da bifurcação. Final-

que fué colocado el marco por la Comisión Mixta de Mil ochocientos setenta y cuatro. Ese trabajo dió como resultado digno de notar-se: La Comisión pasó por el río « Esperanza », que se encuentra en el Mapa de la Comisión Mixta de Mil ochocientos setenta y cuatro en la latitud approximada de seis grados cincoenta y tres minutos, treinta segundos, Sur, segun el mismo mapa, en el dia treinta de julio á las nueve horas *antemeridiem*. Por el río « Triste » en la latitud approximada seis grados, cincoenta y ocho minutos cincoenta minutos Sur, segun el mismo mapa, en el dia treinta y uno de julio á las nueve horas *ante-meridiem*. En el dia primero de agosto á las ocho horas *ante-meridiem* se notó en la margen izquierda (Peruana) un afluente, el cual por su posición, orientación y aspecto fué considerado que seria el « Sorpreza » que el Capitan Teniente Cunha Gomez, en su exploración hecha en mil ochocientos noventa y siete encontró cuatro kilometros y medio arriba del lugar denominado « Rayo » del qual no existe vestigio, que sea visible del río. En ese mismo dia, primero de Agosto a las cuatro horas *post-meridiem* fué encontrada una bifurcación, la cual despues de rapida exploración fué reconocido ser debida a la existencia de una isla, reuniendo de nuevo los dos brazos del Jaquirana a cerca de dos cientos metros encima de la bifurcación. Finalmente en el

mente, no dia dous de Agosto ás dez horas a. m. chegou a Comissão Brazileira no ponto em que o Jaquirana recebe pela sua margem direita um affluente com aguas de côres escuras, que pelo seu aspecto, orientação e posição em relação ao affluente denominado « Sorpreza » pelo Señor Cunha Gomes, deve ser aquelle que esse senhor encontrou no começo do quarto dia de sua exploração por terra, a partir do lugar denominado « Raio » e distante deste ponto oito kilometros e meio, segundo o relatorio que vem annexo ao do Ministerio das Relações Exteriores de mil oitocentos e noventa e oito. Ahi achava-se acampada a Comissão Boliviana, á qual se reuniu então a Comissão Brazileira afim de de commun accordo proceder á fixação das coordenadas das nascentes do rio Jaquirana. Em fé do qual assignam esta acta os senhores Comissarios em quatro vias, sendo duas em portuguez e duas em castelhano.

ADOLFO BALLIVIAN L. CRUZ

— LUIZ AUGUSTO FON- ALFREDO JOSÉ ABRAH-
TAINA TES, secr. inter.

dia des de agosto la Comisión Brasileña llegó a horas diez *ante-meridiem* al punto en que el Jaquirana recibe por su márgen derecha un affluente con aguas de colores escuras, que por su aspecto, orientación y posición, en relación al affluente denominado «Sorpresa» por el Señor Cunha Gomez, debe ser aquel que ese Señor encontró al comenzar el cuarto dia de su exploración por tierra a partir del lugar denominado «Rayo» y distante de este punto ocho kilometros y medio segun el Relatorio que viene anexo al del Ministerio de Relaciones Exteriores de mil ocho cientos noventa y ocho. Ali hallabase acampada la Comisión Boliviana, la cual se unió entonces á la Comisión Brasileña a fin de que en comun acuerdo se proceda a la fijación de las coordenadas de las nacientes del rio Jaquirana. En fé de lo cual firman esta acta los Señores Comisarios en cuatro ejemplares, dos en castellano y dos en portugues.

L. CRUZ

ADOLFO BALLIVIAN

ALFREDO JOSÉ ABRAHAN. LUIZ AUGUSTO FON-
TES, secr. inter. TAINA

N. 9

Acta da Terceira Conferencia da Comissão Mixta
Demarcadora de Limites entre as Repúblicas do
Brazil e da Bolivia.

Acta de la Tercera Conferencia de la Comisión
Mixta Demarcadora de Límites entre las Re-
públicas de Bolivia y del Brasil.

Na confluencia em que o Jaquirana recebe pela margem esquerda um rio (conhecido na região pelo nome de Rumiyaco, que em língua *quichua* significa rio de pedra), que se encontra na latitude determinada pela Comissão Mixta de sete graus, um minuto e vinte e dois segundos Sul, às dez horas da manhã do dia doze de agosto de mil novecentos e um, sendo Presidente dos Estados Unidos do Brazil o Excellentíssimo Senhor Doutor Manoel Ferraz de Campos Salles, e Presidente da República da Bolivia o Excellentíssimo Senhor General José Manoel Pando, se reuniram no acampamento comum, que foi denominado pela Comissão Mixta «Seis de Agosto», os Comissários Nacionais que assinaram com a assistência do Comissário Técnico Senhor Carlos Satchell e secretários respectivos, Senhor M. John Munro (*ad-hoc*) e major Alfredo José Abrantes (interino) com o fim de expôr seus procedimentos e combinar o plano para continuar seu cometido. Fica notado que no mesmo dia (dos de Agosto) em que chegou a Comissão Brasileira à confluência do Rio «Black» chegou também, às três horas da tarde, em

En la confluencia en que el Jaquirana recibe por la margen izquierda un río (conocido en la región con el nombre de «Rumiyacu» que en idioma *quichua* quiere decir «río de piedras») que se encuentra en la latitud determinada por la Comisión Mixta en Siete grados, un minuto y veintidos segundos Sur, a horas diez de la mañana del día doce de agosto de mil novecientos uno, siendo Presidente de la República de Bolivia el Excellentíssimo Señor General José Manoel Pando, y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil, el Excellentíssimo Señor Doctor Manoel Ferraz de Campos Salles, se reunieron, en el acampamiento común que fué denominado por la Comisión Mixta. «Seis de agosto», los Comisarios Nacionales que suscriben, con asistencia del Comisario Técnico Señor Carlos Satchell, y Secretarios respectivos, Señor M. John Munro (*ad-hoc*) y Major Alfredo José Abrantes (interino) con el objeto de relacionar sus procedimientos y combinar el plan para continuar llenando su cometido. Se deja anotado que el mismo día (dos de agosto) en que llegó la Comisión Brasileña a la

tres canoas leves, o Senhor Sub-Prefeito Peruano acompanhado do Capitão da Armada Senhor Eugenio Espinar e do ajudante do mesmo nome, com mais doze pessoas de comitiva entre soldados e peões que lhes foram cedidos pelo Senhor Encarnação Rojas, em «Bolognezi, acampando a cem metros acima do acampamento da Comissão Boliviana, no lugar chamado «Chamicurú» onde existiam há dous annos algumas barracas, actualmente abandonadas. Este lugar é o mais avançado que foi habitado depois da vinda da Comissão Cunha Gomes. A presença da autoridade se relaciona, sem dúvida, com o teor de suas comunicações officiaes aos Comissários em Bathan, porém até agora não deu a conhecer os seus propósitos. Por nossa parte continuaremos cumprindo nosso dever, e procederemos com o tino que os acontecimentos o reclamem. A Comissão Mixta, depois de ter pleno conhecimento de que o acampamento que ocupava no dia dous de agosto onde reuniram-se ambas as Comissões era a confluência do rio chamado «Black» com o Jaquirana, por mais que não correspondesse à latitude geographica anteriormente atribuída a essa confluência, resolveu então a dita Comissão transportar-se um pouco mais acima na confluência do rio «Rumiyaco» com o Jaquirana, onde actualmente funciona, para fazer sobre o terreno os estudos convenientes nesta con-

confluencia del río «Black» arribó tambien, a las tres de la tarde, en tres canoas ligeras, el Señor Subprefecto Peruano acompañado del Capitan de la Armada Señor Eugenio Espinar y del Ayudante del mismo nombre, con mas doce personas de comitiva entre soldados y peones expertos, que lhe fueron facilitados por el Señor Encarnación Rojas, en «Bolognesi, »situandose a cien metros arriba del acampamento de la Comisión Boliviana, en el lugar denominado «Chamicuru», donde existian hace dos años algunas barracas ya abandonadas. Este es el lugar mas avanzado que hubiese sido habitado despues de la venida de la expedición Cunha Gomez. La presencia de esa autoridad, se relaciona sin duda, con el tenor de sus comunicaciones oficiales a los Comisarios en Batán, pero hasta este momento no ha dado a conocer sus propósitos. Por nuestra parte continuaremos llenando nuestro deber, y procederemos con el tino que el curso de los acontecimientos reclamen. La Comisión Mixta, despues de tener pleno convencimiento de que el campamento que ocupaba el dia dos de agosto, al reunirse ambas Comisiones, era la confluencia del río llamado «Black» con el Jaquirana, por mas que no correspondiese á la latitud geográfica anteriormente atribuida a esa confluencia, resolvio, entonces, dicha Comisión trasladarse poco mas arriba, a la confluencia del río «Rumiyaco» con el «Ja-

fluencia, da qual não se encontra menção alguma em anteriores informações officiaes, ficando para esse sim aqui acampada desde o dia seis de agosto. Declarou-se que todas as medidas e resoluções se poriam em prática de commun acordo e em perfeita harmonia entre as Comissões. Assim de proceder sempre de acordo com a maior somma de informações fidedignas se expediram diversas turmas exploradoras, compostas sempre de igual pessoal de cada Comissão. Assim, a parte de anteriores expedícões antes da reunião das Comissões, saiu a primeira no dia quatro do corrente a cargo do Senhor Luiz Augusto Fontaine, acompanhava de seis homens com instruções de explorar e abrir caminho até a nascente, seguindo o curso do rio Jaquirana, e em quanto fosse possível, pelo caminho indicado pelo Senhor Capitão Tenente Cunha Gomes. Regressaram sem novidades o Senhor Fontaine e seus companheiros no dia nove, as tres horas da tarde, havendo satisfatoriamente cumprido sua comissão. Confirmou com mais detalhes a relação que o Senhor Cunha Gomes faz da nascente, demonstrando que do lugar onde nos achamos acampados não podia haver em linha recta mais de doze kilometros de distancia, pois que elle e a sua comitiva gastaram sete horas utiles em regressar. Informou que tinha encontrado quatro homens abrindo uma picada, que o Senhor Sub-Prefe-

quirana », donde en estos momentos funciona, para hacer sobre el terreno los estudios convenientes en esta confluencia, de la cual no se encuentra mencion alguna en anteriores informes oficiales, quedando para ese fin aqui acampada desde el dia seis de Agosto. Se declaró que todas las medidas y resoluciones se ponían en práctica de común acuerdo y en perfecta armonía entre las dos Comisiones. A fin de proceder siempre con el mayor acopio de fidedignas informaciones, se encaminó diversas expediciones, compuestas en toda ocasión de igual personal de cada una de las Comisiones. Así, aparte de anteriores hechos antes de la reunión de las Comisiones, salió la primera el dia cuatro corrente a cargo del Señor Luiz Augusto Fontaine, acompañado de seis hombres con instrucciones de explorar y abrir camino hasta la naciente siguiendo el curso del río Jaquirana, y en cuanto fuese posible por el camino indicado por el Capitan Teniente Cunha Gomez. Regresó, sin novedad, el Señor Fontaine y sus compañeros el dia nueve á las tres de la tarde, habiendo satisfactoriamente llenado su comisión. Confirmó con mas detalles la relación que el Señor Cunha Gomez hace de la naciente, demonstrando que del lugar donde nos hallamos acampados, no podía haber en linea recta distancia mayor de doce kilometros, puesto que él y su comitiva habían empleado siete horas utiles

feito havia determinado para unir "Chamicurú" com as cabeceiras, a qual estava a terminar-se, e que tinha podido aproveitar facilitando-lhe a volta. Informou que em diversas ocasiões tinha encontrado o caminho seguido por Cunha Gomes. Assegurou que em canoa leve e arrastada se podia subir muito acima deste lugar, porém que era preferível a viagem por terra. Que em todo caso não comprehendia como o Senhor Cunha Gomes havia preferido vir « na mesma estação que nós » desde o "Rayo" por terra empregando sete dias, quando se encontram fundeadas neste acampamento as embarcações de ambas as Comissões, sendo mais pesados, precisando-se apenas fazer uma viagem de poucas horas por terra para chegar ás nascentes desde aqui. Que supõe possa explicar que a confluencia do « Rumiyaco » com o Jaquirana passasse desapercebida para o Senhor Cunha Gomes, porquanto, está demonstrado pelo caminho por elle percorrido (e uma parte do qual fica a cem metros deste acampamento) que passou perto desta confluencia sem vel-a. A segunda turma foi confiada ao Senhor Capitão Eduardo Chartier, que sahiu no dia seis, igualmente organizada com o fim de explorar o « Rumiyaco » e poder apreciar a importancia que tivesse. Regressaram o Senhor Chartier e seus companheiros no dia dez, ás tres horas da tarde. Informou que durante

en regresar. Informó que había encontrado cuatro hombres abriendo un camino que el Señor Sub-Prefecto había determinado para unir « Chamicurú » con las cabeceras, el cual estaba por terminarse, y que había podido aprovechar, facilitandole el viage de regreso. Informó que en diversas ocasiones había encontrado el camino seguido por Cunha Gomez. Aseguró que en canoa ligera y arrastada, se podía subir aun bien arriba de este lugar, pero que preferible era el viage por tierra. Que en todo caso no comprendía como el Señor Cunha Gomez, había preferido venir (en la misma estación que nosotros) desde « Rayo » por tierra empleando siete días, cuando las mas pesadas embarcaciones de ambas comisiones se encontraban fondeadas en este campamento, requiriéndose apenas un viage por tierra de pocas horas para llegar á la naciente desde aqui. Que recien se puede explicar que la confluencia del « Rumiyach » con la « Jaquirana » pasase desapercebida para el Señor Cunha Gomez, por cuanto está demonstrado por el camino por él recorrido (y una parte del qual queda cien metros de este campamento), que pasó cerca de esta confluencia sin darse cuenta de ella. La segunda expedición fué encomendada al Señor Capitán Eduardo Chartier, que salió el dia seis igualmente organizada con encargo de explorar el « Rumiyacu », y poder apreciar la importancia

tres dias de viagem não havia encontrado afluentes nem indicio de nascentes do rio, e que não lhe havia sido possivel continuar, por faltar-lhe mantimentos. Não considerando a Comissão Mixta bastante este resultado para formar opinião, resolveu immediatamente expedir outra turma mais equipada e no dia onze, ás dez horas da manhã, sahiu a terceira a cargo do Senhor Fontaine com recommendação de verificar a origem do rio « Rumiaco » e uma vez obtido o resultado reunir-se a Comissão na cabeceira do Jaquirana para alli determinar si se deveria tambem proceder á exploração do « Rumiaco ». Marcou-se o dia quatorze do corrente mez para trasladar a Comissão Mixta á nascente do Yavary para determinar as coordenadas geographicas e pôr assim termo a esta parte dos seus trabalhos. Para este fim se enviou antecipadamente mantimentos para esperar sua chegada e preparando-se de ante-mão o campo de observações. Hoje o pessoal technico da Comissão Mixta fez os estudos comparativos das aguas e mais condições dos rios Jaquirana e Rumiaco, cujo resultado foi o seguinte : O rio Jaquirana foi medido a quatrocentos metros acima de sua confluencia com o Rumiaco, dando o seguinte resultado: largura — oito metros e dezesete centimetros; secção de agua : douz metros e duzentos e trinta e cinco milesimos de metro quadrado; velocidade —

que tuviese. Regresó el Señor Char-tier y sus compañeros el dia diez a las tres de la tarde. Informó—que durante tres dias de viage no habia encontrado afluente ni indicio de naciente del rio y que no le habia sido posible continuar por faltarle los mantenimientos. No considerando la Comisión Mixta bastante este resultado para formar opinion, resolvio en el acto, expedir otra expedición mejor equipada, y el dia once, a las diez de la mañana, salió la tercera a cargo del Señor Fontaine con recomendación de verificar el origen del rio « Rumiacu », y una vez obtenido el resultado reunirse a la Comisión en la cabecera del Jaquirana para alli determinar si se debia tambien proceder a la exploração del « Rumiacu ». Se acordó que el dia catorce del mes en curso se trasladase la Comisión Mixta a la naciente del Yavary para determinar las coordenadas geográficas, y poner asi término a esta parte de sus labores. Para este fim se envió antecipadamente mantenimientos para esperar su arribo, y preparando de antemano el campo de observaciones. El dia de hoy el personal técnico de la Comisión Mixta hizo los estudios comparativos de las aguas y demás condiciones de los ríos « Jaquirana » y « Rumiacu » cuyo resultado es el siguiente : El rio Jaquirana fué medido a cuatro cientos metros encima de su confluencia con el « Rumiacu » con el siguiente resultado:

sessenta centimetros por segundo. Descarga por segundo : mil trezentos e quarenta e um litros ; temperatura : vinte e dous grãos e trinta centesimos centigrados. O rio « Rumiyaco » medido a duzentos e cincoenta metros mais ou menos acima da confluencia : Largura — seis metros e oitenta e dous centimetros ; seccão d'agua — dous metros e duzentos e cinco milesimos de metro quadrado ; velocidade — cincuenta e cinco centimetros por segundo. Descarga, por segundo — mil duzentos e trinta e sete litros. Temperatura d'agua — vinte e um grãos centigrados. Em fô de qual assignam esta acta os Senhores Commissarios em quatro vias, sendo duas em portuguez e duas em castelhano. Em tempo : Examinando a cor das aguas de ambos os rios, foi julgada a do Jaquirana como sendo ligeiramente mais clara do que a do Rumiyaco. A velocidade das aguas foi medida á superficie e na sua maior correnteza ; e que em consequencia multiplicou-se a despeza theorica pelo coefficiente (0,8) oito decimos o que deu para despeza efectiva do Jaquirana mil e setenta e tres litros (1073) e do Rumiyaco novecentos e noventa (990).

Ancho, ochometros diez y siete centimetros ; sección de agua: Dos metros doscientos treinta y cinco milesimos de metro cuadrado; velocidad: setenta centimetros por segundo. Descarga por segundo: Mil trescientos y cuarenta y un litros. Temperatura: veintidos grados treinta centesimos-centigrados. El rio « Rumiyacu » medido a doscientos cincoenta metros más ó menos arriba de la confluencia : Ancho : seis metros ochenta y dos centimetros ; sección de agua : dos metros docientos cincuenta milesimos de metro cuadrado ; velocidad : Cincuenta y cinco centimetros por segundo. Descarga por segundo : mil doscientos y treinta y siete litros. Temperatura de agua ; veintun grados centigrados. Em fô de lo cual firman esta acta los Señores Comisarios en cuatro ejemplares dos en castellano y dos en portuguez. Se anadió en tiempo que, examinada la color de las aguas de ambos ríos, fué considerada la del Jaquirana como siendo ligeramente más clara que la del « Rumiyacu ». La velocidad fué medida en la superficie de las aguas y en su mayor corriente ; y que en consecuencia se multiplicó la descarga técnica por el coeficiente 0,8 (ocho décimos), lo que dió para la descarga efectiva del Jaquirana mil setenta y tres litros y la del Rumiyacu novecientos y noventa litros.

ADOLFO BALLIVIAN.
C. SATCHELL.
M. JOHN MONRO.

L. CRUZ.
ALFREDO JOSÉ ABRAXAS.
TES.

L. CRUZ.
ALFREDO JOSÉ ABRAXAS.

ADOLFO BALLIVIAN.
C. SATCHELL.
M. JOHN MONRO.

N. 10

Acta da Quarta Conferencia da Comissão Mixta
Demarcadora de Limites entre as Repúblicas
do Brazil e da Bolivia.

Acta de la Cuarta Conferencia de la Comisión
Mixta Demarcadora de Límites entre las
Repúblicas de Bolivia y del Brasil.

Nas cabeceiras do rio Jaquirana, acampamento commun, em que colocaram-se os observatorios astronomicos e que foi denominado « Nossa Senhora da Gloria » as duas horas da tarde do dia vinte e tres de agosto de mil novecentos e um, sendo Presidente dos Estados Unidos do Brazil o Excellentissimo Senhor Doutor Manoel Ferraz de Campos Salles e da Republica da Bolivia o Excellentissimo Senhor General José Manoel Pando, reuniram-se os Commissarios Nacionaes que assignam, com assistencia do Commissario Technico Boliviano Señor Carlos Satchell e Secretarios respectivos major Alfredo José Abrantes e Luiz Augusto Fontaine, com o fim de continuar a relaçao dos trabalhos da Comissão Mixta desde a data da acta anterior e determinar ulteriores procedimentos. Depois de deixar uma pequena guarnição no acampamento « Seis de Agosto », que foi designado como deposito central, emprehendeu viagem por terra todo o pessoal existente da Comissão Mixta com destino à principal nascente do rio Javary. A travessia por terreno tão accidentado além de ser fatigosa, especialmente para o Senhor

En las cabeceras del río Jaquirana campamento común en que se colocaron los observadores astronómicos y que fué denominado « Nossa Senhora da Gloria » á horas dos de la tarde del dia veintitres de agosto de mil novecientos uno, siendo Presidente de la República de Bolivia el Excellentissimo Señor General José Manuel Pando, y Presidente de los Estados Unidos del Brasil el Excellentissimo Señor Doctor Manuel Ferraz de Campos Salles, se reunieron los Comisarios Nacionales que suscriben, con asistencia del Comisario Técnico Boliviano, Señor Carlos Satchell y Secretarios respectivos Luis Augusto Fontaine y Mayor Alfredo José Abrantes, con el fin de continuar la relación de las labores de la Comisión Mixta desde la fecha del acta anterior y determinar ulteriores procedimientos. Despues de dejar una pequeña guarnición en el campamento « Seis de Agosto » que fué designado como depósito central, emprendió marcha por tierra todo el personal existente de la Comisión Mixta con destino a la principal nascente del río Yavary. La travesía por terreno tan accidentado además de ser fatigosa, especial-

Comissario Brazileiro (cujo estado de saude não lhe permittia caminhar grandes distancias, sendo necessario conduzil-o penosamente em rede sustentada por dous homens) era tambem muito dificil para o cuidadoso transporte, dos chronometros, digo que requeriam os chronometros e instrumentos. Assim foi que no primeiro dia de viagem (dia quatorze do corrente) só pudemos avançar uns cinco kilometros ; no dia quinze percorremos uns tres e meio kilometros, chegando ao outro deposito de viveres que com antecedencia fizemos preparar e que denominamos « Internacional » por haver simultaneamente acampado em frente (márgen izquierda) a Comissão Peruana, que encontramos em caminho de regresso depois de uma rápida exploração. No dia dezeseis, pela manhã se transportou a Comissão a este acampamento percorrendo um e meio kilometro. Esta travessia tão lentamente effectuada por nós, pelas razões assignaladas fal-a constantemente nosso pessoal indo daqui a « Seis de Agosto » pela manhã e voltando á tarde do mesmo dia. Como acima ficou dito, no dia quinze encontrámos o Engenheiro Peruano Senhor Enrique Espinar, que ia reunir-se ao Senhor Sub-Prefeito que permanecia em « Chamicurú ». Ia acompanhado de seu ajudante e oito homens. Nos disse que tinha feito a medição da distancia e tomado os

mento para el Señor Comisario Brasileño (cuyo estado de salud no le permitia caminar sino cortas distancias en hamaca sostenida por dos hombres), era tambien muy difícil para el cuidadoso transporte que requerian los cronometros e instrumentos. Así fué, que el primer dia de viage (dia catorce del corriente) solo pudimos avanzar unos cinco kilometros ; el dia quince recorrimos unos tres y medio kilometros, llegando a otro depósito de viveres que con antecedencia hicimos preparar y que denominamos « Internacional » por haber simultaneamente acampado al frente (márgen izquierda) la Comisión peruana, que encontramos en camino de regreso despues de una rápida exploración. El dia dieziseis por la mañana se trasladó la Comisión á este campamento recorriendo un kilometro y medio. Esta travesia tan lentamente efectuada por nosotros, por las razones señaladas, la hace constantemente nuestro personal yendo de aqui á « Seis de Agosto » por la mañana y regresando facilmente por la tarde del mismo dia. Como se tiene indicado el dia quince, encontramos al Ingeniero Peruano Señor Eugenio Espinar que iba á incorporarse al Señor Subprefecto que permanecia en « Chamicurú ». Iba acompañado de su Ayudante y ocho hombres. Nos dijó que hahia hecho la medición de la distancia y tomado los rumbos desde « Chamicurú , hasta

rúmos desde «Chamicurú» até ás cahidas ou cascatas, em um de cujos paredões («farellones») havia gravado o escudo peruano e seu nome; que havia determinado mais de quinhentos rúmos, não tendo ainda tido tempo de comprovar seus calculos, porém que calculava essa distancia em uns treze kilometros; que por iguaes motivos não tinha podido ainda verificar a exactidão de algumas determinações geographicas assignaladas pelo Senhor Cunha Gomes, porém que suppunha não estarem exactas, porquanto elle (o Senhor Espinar) tinha encontrado que a latitude de «Chamicurú» na confluencia do rio «Black» com o Jaquirana não chegava a sete graos e dois minutos sul; que o rio «Rumiyaco» não tinha maior importancia, dividindo-se pouco acima de sua confluencia com o Jaquirana e cujas ramificações desappareciam tambem proximamente segundo informaçōes de diversas origens comprovadas pelos peões que se achavam com elle e que em suas recentes caçadas os haviam percorrido; em conclusão nos disse que, achando-se muito fatigado com sua permanencia nestes logares, seguiria imediatamente para «Bolognesi», onde esperaria o Senhor Sub-Prefeito, que por sua vez esperava que nós conclussemos nossos trabalhos. O acampamento em que nos achamos é o melhor que se pode escolher nas proximidades.

las dos caídas ó cascadas en uno de cuyos «farellones» había grabado el escudo peruano y su nombre; que había determinado mas de quinientos rumbos, no habiendo aun tenido tiempo de comprobar sus cálculos, pero que estimaba que esa distancia alcanzó a unos trece kilómetros; que por iguales motivos no había podido aun verificar la exactitud de algunas determinaciones geográficas señaladas por el Señor Cunha Gómez, pero que creía no estarían conformes, por cuanto él (el Señor Espinar) había encontrado que la latitud de «Chamicurú» en la confluencia del río «Black» con el Jaquirana — no llegaba á Siete grados y dos minutos Sur; que el río «Rumiyacu» no tenía mayor importancia dividiéndose a poca distancia antes de su confluencia con el Jaquirana y cuyos ramales desaparecían también proximamente, segun informaciones de diverso origen comprobadas por los peones que se hallaban con él y que en sus recientes cacerías los habían recorrido ; en conclusión nos dijo: que encontrándose muy fatigado con su permanencia en estos lugares, se iría inmediatamente á «Bolognesi» en donde esperaría al Señor Subprefecto, que á su vez esperaba el que nosotros concluyésemos nuestros trabajos. El campamento en que nos encontramos es el mejor que se ha podido escoger en las proximidades de la naciente del río, y que permitió se despejase

midades da nascente do río; o que permitiu abrir o possível horizonte para as delicadas observações técnicas, tendo sido necesario emplegar muitos dias e homens em derribar a mata em grande extensão, cujos claros não poderão fechar-se no espaço de algumas dezenas de annos. Os trabalhos científicos começaram com actividad e sem perder um momento desde a chegada, aproveitando-se das condições do tempo que se tem mostrado muito propicio. Ainda que estes resultados estejam já determinados por ambas as secções técnicas, espera-se o estudo e traço que com escrupulo estão levantando as ditas secções do percurso do río desde este lugar até à *nascente*, para fazer a *ligação* respectiva e determinar as coordenadas geográficas que é a principal missão da Comissão Míxta. Esta relação e determinação técnicas serão o objecto de uma acta especial que a importancia da materia torna necessaria. Na manhã do dia dezesseis, chegou o Senhor Fontaine que vinha a incorporar-se-nos, directamente de uma das nascentes do « Rumiyaco », onde foi commissionado por nós, fazer sua exploração. Consideramos conveniente inserir nesta acta textualmente o teor de suas informações, e quo é o seguinte: « Que no dia once do corrente, ás dez horas da manhã, saiu da confluencia do « Rumiyaco » com o

en lo posible el horizonte, para las delicadas observaciones técnicas, habiendo sido necesario emplear muchos días y hombres en derribar el bosque en grande extensión, y cuyas huellas no podrán borrarse en el transcurso de algunas decenas de años. Los trabajos científicos comenzaron con actividad y sin perder un momento desde la llegada, aprovechando de las condiciones del tiempo que se ha mostrado muy propicio. Aunque estos resultados son ya determinados por ambas secciones técnicas, se espera el estudio y trazo que con escrupulosidad están levantando dichas secciones del percurso del río desde este lugar á la *naciente*, para hacer la *ligación* respectiva y determinar las coordenadas geográficas que es la misión primordial de la Comisión Mixta. Esta relación y determinación técnicas sera objeto de una Acta especial quo la importancia de la materia hace necesaria. En la mañana del dia diezisiete llegó el Señor Fontaine que venia a incorporarsenos directamente de una de las nacientes del « Rumiyacu », adonde fué por nosotros comisionado para su prolja exploración. Considerase conveniente insertar en esta acta, textualmente el tenor de sus informaciones que es como sigue: « Que el dia once del corriente á las diez de la mañana salió de la confluencia del « Rumiyacu » con el Jaquirana ó sea del campamento « Seis de Agosto » acompa-

Jáquirana, ou seja o acampamento « Seis de Agosto », acompanhado de seis homens e que navegou em canoa esse dia até às quatro horas da tarde; continuou no dia doze, também em canoa, até meio dia, ficando enfermo o resto desse dia. No dia treze prosseguiu viagem, já a pé pelo curso do rio, encontrando ao meio dia as primeiras cachoeiras e as três horas da tarde, o logar onde o rio se divide em dois braços iguaes. Desde « Seis de Agosto », até esta divisão ha oito kilometros mais ou menos. O braço direito (subindo) tem rumo O. S. O., suas aguas são de apparencia e gosto ferruginoso muito pronunciado, ao contrario das do braço esquierdo (subindo) que tem rumo Este e cujas aguas crystalinas correm em leito de aréa muito clara e fina. Parece ser igual a correnteza de ambos os braços. No dia quatorze explorou com parte do pessoal o braço ferruginoso que a uma distancia de setecentos metros acima de sua confluencia recebe outro affluente-sinho (tambem ferruginoso) que representa uma terceira parte do volume total, com inclinação directa a Oeste, e que tem suas nascentes a quatrocentos metros de distancia de um olho d'agua que verte debaixo de umas terras de cor de ocre. As outras duas terças partes formam-se de aguas crystalinas inteiramente e levam o rumo Sul em um transcurso de um e meio kilometro, no qual, pela margem di-

riado de seis hombres, y que navegó en canoa ese dia hasta las cuatro de la tarde; continuó el dia doce tambien en canoa hasta medio dia, quedando enfermo el resto de ese dia. El dia trece prosiguió, ya á pie, por el curso del río, encontrando á medio dia las primeras cachuelas y á las tres de la tarde el lugar en donde el río se divide en dos brazos iguales. Desde « Seis de Agosto » hasta esa Repartición hay ocho kilometros mas ó menos. El brazo derecho (subiendo) tiene rumbo O. S. O.; sus aguas son de apariencia y gusto ferruginoso muy pronunciado, al contrario de las del brazo de la izquierda (subiendo) que tiene rumbo Este y cuyas aguas cristalinas corren en lecho de arena bien blanca y fina. Parece ser la misma la corriente de ambos ramales. El dia catorce exploró, con parte del personal el brazo ferruginoso que a una distancia de Sietecientos metros arriba de su confluencia, recibe otro affluentecillo (tambien ferruginoso) que representa como una tercera parte del volumen total, con inclinación directa al Oeste, y que tiene sus nacientes a cuatrocientos metros de distancia, en un ojo de agua que vierte debajo de unas tierras de color ocre. Las otras dos terceras partes se forman de aguas enteramente cristalinas y llevan el rumbo Sur en un transcurso de uno y medio kilometro en el que, por la márgen derecha (bajando) recibe

reita (baixando), recebe oito pequenas correntes, desapparecendo a principal em um pequeno pantano ao pé de uma serra de cem metros de altura. No dia quinze explorou o braço da esquerda (subindo), o qual desde os cem primeiros metros recebe um affluentinho e assim, depois, diversos, que não merecem menção, percorrendo um percurso de um e meio a dois kilometros, para desapparecer tambem com o outro em um pantano ao pé de uma serra de duzentos metros de altura. No dia dezesseis sahio com direcção a este acampamento, digo a Este e Sul Este, depois de terminar a exploracão do «Rumiyaco» até suas nascentes e com o proposito de ir encontrar as cabeceiras do Jaquirana proximo a este acampamento. Fazendo viagem demorada por ter alguns doentes, chegou no dia dezesete pela manhã à cachoeira «Esperança» e pouco depois a este logar. Estimou a distancia em linha recta entre as cabeceiras do «Rumiyaco» e os do «Jaquirana» de quatro a cinco kilometros. Em conclusão declarou que não trepida em assegurar que o Jaquirana além de outras considerações, é o rio principal, percorrendo um percurso desde sua confluencia em «Seis de Agosto», de perto de quartoze kilometros até sua nascente principal, no entanto que o «Rumiyaco» nas mesmas condições só percorre dez kilometros. A Commissão Mixta tendo em consideração seus proprios

ochos corrientes pequeñas, desapareciendo la principal en un pequeño pantano al pie de un cerro de cien metros de elevación. El dia quince exploró el brazo de la izquierda (subiendo) el cual desde los cien primeros metros recibe un affluentecillo, y asi, despues, diversos, que no merecen mencionarse, recorriendo un percurso de uno y medio a dos kilometros, para desaparecer tambien como el otro en un pantano al pie de un cerro de doscientos metros de altura. El dia dieziseis salió con dirección al Este y Sud Este, despues de terminar la exploración del Rumiyac u hasta sus nacientes, y con el propósito de ir a encontrar las cabeceras del Jaquirana proximas a este acampamento. Haciendo viage demorado, por tener algunos enfermos, llegó el dia diezisiete por la mañana a la cachuela «Esperanza» y poco despues a este lugar. Estima la distancia en linea recta entre las cabeceras del Rumuyacu y Jaquirana de cuatro a cinco kilometros. En conclusión declara que no trepida en asegurar que el «Jaquirana», ademas de otras consideraciones, es rio principal, recorriendo un percurso desde su confluencia en «Seis de Agosto» de cerca de catorce kilometros, hasta su naciente principal, en tanto que el «Rumiyacu» en iguales términos solo recorre como diez kilometros. La Comisión Mixta teniendo en consideración sus propios estudios

estudos e apreciações confirmadas por informações de distincta origem que lhe merecem fôr, determinou concentrar-se por completo a verificar a nascente do Jaquirana, sem que tenha que preocupar-se mais adiante com o Rumiyaco. Em fôr de que assignam esta acta os senhores Commissarios, em quatro exemplares, sendo dois em portuguez e dois em castelhano.

y apreciaciones, confirmadas por informaciones de distinto origen que le merecen fôr, determinó concretarse por completo á verificar la naciente del Jaquirana, sin que tenga que preocuparse mas en adelante con el «Rumiyacu». En fôr de lo cual firman esta acta los Señores Comisarios en cuatro ejemplares, dos en castellano y dos en portugues.

ADOLFO BALLIVIAN. L. CRULS.

L. CRULS.

ADOLFO BALLIVIAN.

C. SATCHELL.

ALFREDO JOSÉ ABRANTES.

ALFREDO JOSÉ ABRANTES.

C. SATCHELL.

L. A. FONTAINE.

L. A. FONTAINE.

N. 11

Acta da Quinta Conferencia da Comissão Mixta
Demarcadora de Limites entre as Repúblicas
do Brazil e da Bolivia.

No dia 26 de Agosto de Mil novecentos e um, ás tres e meia horas da tarde, no acampamento commun de « Nossa Senhora da Gloria, » sendo Presidente dos Estados Unidos do Brazil o Excellentissimo Senhor Doctor Manoel Ferraz de Campos Salles, e da Republica da Bolivia o Excellentissimo Senhor General José Manoel Pando, reuniram-se os Commissarios Nacionaes abaixo assignados com assistencia do Commisario Technico Boliviano Senhor Carlos Satchell e Secretarios res-

Acta de la Quinta Conferencia de la Comisión
Mixta Demarcadora de Limites entre las Re-
públicas de Bolivia y del Brasil.

A los veintiseis dias de Agosto de Mil novecientos uno á las tres y media horas de la tarde en el campamento comun de « Nossa Senhora da Gloria », siendo Presidente de la Republica de Bolivia el Excellentissimo Señor General José Manuel Pando y de los Estados Unidos del Brasil el Excellentissimo Señor Doctor Manoel Ferraz de Campos Salles, se reunieron los Comisarios Nacionales que suscriben con asistencia del Comisario Técnico Boliviano Señor Carlos Satchell y Secretarios res-

pectivos Major Alfredo José Abrantes e Luiz Augusto Fontaine, com o fim de tomarem conhecimento da relação descriptiva feita pela Secção technica, do levantamento do trecho do rio comprehendido entre o Observatorio Brazileiro e a principal nascente do rio Javary onde se deve collocar o marco indicativo : Partindo do dito observatorio que se encontra, approximadamente, a dois kilometros acima da cachoeira « Esperança » mencionada pelo Senhor Cunha Gomes, se encontra a cincuenta metros, subindo, dous notaveis olhos d'agua crystallina na margem direita distante um do outro vinte metros, os quaes nascem, quasi na margem ao rio do pé de um morro. Proseguindo se encontra em uma extensão de quatrocentos metros seis vertentes, que procedem de ambas as margens, até encontrar um arroio de maior dimensão, que entra pela margem direita com rumo Sul Sul-Oeste. Nesse ponto o leito do rio começa a apresentar aspecto distinto, em cortes de penhascos de grez argiloso, continuando a receber correntes d'agua por ambos os lados. Seis centos metros acima, encontra-se uma cascata de apparencia caprichosa que cahe da margem direita de uma altura de seis metros. Esta linha de penhascos continua em uma extensão de cento e quarenta metros até onde se apresenta outro penhasco da margem esquerda marginando então ambos os lados, onde ha uma

pectivos Luis Augusto Fontaine y Major Alfredo José Abrantes, con el fin de dejar anotada la relación descrita, hecha por la sección técnica, del levantamiento del trecho del río comprendido entre el Observatorio Brasileño y la principal naciente del río Yavary adonde debe colocarse el marco indicativo. Partiendo de dicho observatorio que se encuentra aproximadamente á dos kilómetros encima de la cachuela « Esperanza » mencionada por el Señor Cunha Gomez se encuentra á cincuenta metros, subiendo, dos notables ojos de agua cristalina distante uno do otro veinte metros, los cuales nacen, casi al bordo del río del pie de un morro de la márgen derecha. Prosiguiendo se encuentra en una extensión de cuatro cientos metros, seis vertientes, que proceden de ambas márgens, hasta encontrar un arroyo de mayor dimensión que entra por la márgen derecha con rumbo Sur-Sur-Est. En ese punto, el lecho del río comienza á presentar aspecto distinto en cortes de peñascos de grez arcillosa, continuando a recibir corrientes de agua por ambos os lados. Seis cientos metros adelante se encuentra una cascada de apariencia caprichosa que cae de la márgen con una elevación de seis metros. Esta línea de peñascos continua en una extensión de ciento cuarenta en metros hasta donde se presenta otro penasco de la márgen izquierda, marginando entonces ambas orillas

queda d'água de um metro de altura. Em seguida entram pela margem direita dous arroios. Cento e sessenta metros adiante apparece outra linha de penhascos de onde cahe pela margem direita uma cascata em fórmia de uma grande chuva de uma altura de quinze metros. Os penhascos continuam vertendo agua em uma extensão de cincoenta metros na maior parte a prumo sobre o leito do Rio. D'ahi este se desliga pelo fundo de uma estreita garganta de seis metros de largura entre duas linhas de penhascos, terminando a noventa metros nos paredões de duas grandes grutas das quaes se desprendem duas cascatas, sendo a da margem direita com rumo sul e queda de trinta e oito metros de altura, denominada nesta occasião «General Pando». Sua nascente foi explorada como abaixo se verá. A outra, que cahe da margem esquerda de uma altura de vinte e nove metros e cincuenta centimetros tem rumo de sul-oeste, e foi de igual modo denominada «Campos Salles». Achando-se esta ultima com maior volume d'água, resolveu-se explorar-a como sendo a principal. Para isso foi preciso subir a cascata por meio de cordas amarradas nas arvores à borda de precipicios, construindo-se depois para subsequentes excursões uma escada apropriada de uns quatorze metros. D'ahi em diante o leito do rio continua accidentado e corre em uma quebrada muito estreita, marginando por penhascos de

onde hay una caida de agua de un metro de altura. En seguida entran por la márgen derecha dos arroyuelos. Ciento sessenta metros adelante aparece otra linea de peñascos de donde cae por la márgen derecha una cascada en forma de abundante lluvia de una altura de quince metros. Los peñascos continuan vertiendo agua en una extensión de cincuenta metros en la mayor parte sobre la plomada del lecho del río. De allí éste se desliza por el fondo de una estrecha garganta de seis metros de ancho entre dos líneas de peñascos, terminando a los noventa metros en los paredones de dos grandes grutas de las que se desprenden dos cascadas siendo la de la márgen derecha con rumbo Sur y caida de treinta y ocho metros denominada en esta ocasión «General Pando». Su naciente fué explorada como se verificará mas adelante. La otra que cae de la márgen izquierda de una altura de veinte nueve metros cincuenta centimetros tiene rumbo Sur-Oest, y fué de igual manera denominada «Campos Salles». Hallandose esta última con mayor volumen de agua se resolvió explorarla como la principal. Para esta fué preciso subir al alto de la cascada por medio de cuerdas sujetadas en los arboles al bordo de precipicios, construyendose después para subsiguientes excusiones una escalera apropiada de unos catorce metros. De allí adelante el lecho del río continua muy accidentado y corre

ambos os lados. O volume d'agua vai gradualmente diminuindo à medida que se sobe e se vai deixando os filetes d'agua que o manteem. A setenta e oito metros de distancia do alto da cascata « Campos Salles » se encontra uma primeira queda de um metro de altura, o leito do rio continua com forte inclinação, sendo marginado por penhascos do lado direito, dos quaes continua a gottejar agua. Quatrocentos e trinta metros acima se encontra a segunda queda d'agua de doze metros de altura sahindo do fundo de uma gruta. Da mesma gruta e a seis metros distante da principal se desprende outra pequena queda da margem direita, a qual nasce em uma distancia de vinte metros. Dezenove metros acima existe outra cascatinha (a terceira) de sessenta centímetros, e depois a quarta a setenta metros de distancia com um metro e trinta centímetros de altura. A vinte e cinco metros depois se encontra a quinta queda que tem uma altura de quatro metros e oitenta centímetros que baixa de uma gruta, que por outra extremidade se desprende tambem um filete d'agua que tem sua origem pela margem direita a vinte e cinco metros de distancia. Quatro metros mais acima se encontra a sexta queda de um metro de altura; a tres metros de distancia se encontra a setima queda de um metro e cincuenta centímetros de altura, encontrando-se vinte e um metros adiante

en una quebrada mui estrecha marginando por peñascos en ambos lados. El volumen de agua va paulatinamente desminuyendo a medida que se avanza y se van dejando los filetes de agua que lo sustentan. A setenta y ocho metros de distancia del alto de la cascada « Campos Salles » se encuentra una primera caida de un metro de altura, el lecho del río continua con fuerte inclinación, siempre marginado por los peñascos del lado derecho de los que continua a caer un poco de agua. Cuatrocientos treinta metros adelante se encuentra la segunda caida de agua de doce metros de altura adelante del fondo de una gruta. De la misma gruta y a seis metros distante de la principal se desprende otra pequeña caida, de la margen derecha la que nace a una distancia de veinte metros.— Diez y siete metros encima existe otra caidita (la tercera) de sesenta centímetros, y despues la cuarta a los setenta metros distante con un metro treinta centímetros de altura. A los veinticinco metros despues se encuentra la quinta caida que tiene una altura de cuatro metro ochenta centímetros que baja de una gruta que por su otro extremo se desprende tambien un filete de agua que tiene su origen por la margen derecha a veinticinco metros de distancia. Cuatro metros mas arriba se encuentra la sexta caida de un metro de altura; a los tres metros distantes se encuentra la septima caida de un metro cincuenta centímetros

uma bifurcação, parecendo, como ficou provado, ser a principal, a qual se apresenta pela margem direita, que tem rumo sul. A outra tem rumo Sul-Oeste e também foi explorada, como abaixo se verá. Seguindo-se o primeiro ramo indicado desta bifurcação se encontra um filete d'água que cahe da margem direita da altura de um metro e vinte centímetros, sendo a oitava queda. A quarenta metros acima se encontra um filete d'água bastante crescido que entra pela direita e que nasce de uma roca a doze metros de distância. Entre este filete e a queda que em seguida se indicará, desaparece a água sumindo-se no terreno no percurso de noventa metros, onde se apresenta uma queda, a nona, de cinco metros e quarenta centímetros de altura. A dois metros acima está a décima queda com um metro e cincuenta centímetros de altura e finalmente a undécima queda, que se encontra a quarenta metros de distância com um metro de altura. D'ahi por diante o terreno já tem uma inclinação de trinta e três graus, encontrando-se à distância de trinta metros a Nascente Principal do Rio Javary, que brota de uma depressão do terreno de formação argilosa na fralda de uma serra. A nascente se acha em uma altitude de trezentos metros acima do nível do mar. A cascata « General Pando » foi também explorada até sua nascente. Na distância de vinte e oito metros, subindo desde

de altura, encontrando-se veintiún metros adelante se encuentra una bifurcación pareciendo, como resultó en efecto, ser la principal la que se presenta por la márgen derecha que tiene rumbo sur. La otra tiene rumbo sur-oeste y tambien se exploró como se relacionará al concluir esta narración. Siguiendo la primera rama indicada de esta bifurcación se encuentra un filete que cae de la márgen derecha de una altura de un metro veinte centímetros siendo la octava caída. A los cuarenta metros se encuentra un filete con bastante agua que entra por la derecha y que nace de una roca de doce metros de distancia. Entre esta filete y la caída, que en seguida se indicará, desaparece el agua insumiendose en el terreno en el percurso de noventa metros, donde se presenta una caída, la novena, de cinco metros cuarenta centímetros de altura. Dos metros encima está la décima caída con un metro cincuenta centímetros de altura y finalmente la undécima caída que se encuentra cuarenta metros distante con un metro de altura. De aquí adelante el terreno presenta ya una inclinación de treinta y tres grados encontrándose á la distancia de treinta metros la Naciente Principal del Rio Yavary, que brota de una depresión del terreno de formación arcillosa en la falda de un cerro. La naciente se halla en una altitud de trescientos ochenta metros sobre el nivel del mar. La Cascada « Ge-

sua queda; se encontra duas quedas irmãs de cinco metros e oitenta centimetros de altura, sendo a principal a da margem direita, que foi a que se seguiu. A quebrada ó muito estreita e a cahida pronunciada. Aos cento e cinquenta metros os penhascos formam uma estreita garganta de uma extensão de vinte e cinco metros em que termina (a garganta) ao pé de uma grande cascata de quarenta metros de altura. Depois de percorrer cincuenta e cinco metros se encontra uma queda de cinco metros e vinte centimetros; aos treze metros de distancia outra de dous metros e trinta centimetros, e a altura aos dezeseis metros com a ultima de um metro e cinquenta centimetros. Finalmente vinte e cinco metros acima se encontra a nascente que brota do fundo de uma gruta. A bifurcação da margem esquerda do curso da nascente principal foi do mesmo modo explorada. A duzentos e oitenta metros (da dita bifurcação) nasce este filete d'agua sem receber em toda a sua extensão nem um outro. Continúa apparentemente secca em uma extensão de cento e quarenta metros que fecha com uma grande gruta de rochas de uma extensão de cincuenta e quatro metros e altura de cinco metros e setenta centimetros de onde cahe oito a dez gotteiras de agua que nascem a cinco metros acima da rocha de igual modo e forma que a nascente principal. Em fô de que assignam esta acta os Senhores Commissarios em

neral Pando » fué tambien explora da hasta su naciente. A la distancia de veintiocho metros subiendo desde su caida, se encuentra dos caidas jeinellas de cinco metros ochenta centimetros de altura, siendo la principal la de la márgen derecha, que fué la que se seguió. La quebrada es muy estrecha y la pendiente pronunciada. A los ciento cincuenta metros los peñascos forman una estrecha garganta de una extensión de veinticinco metros y que termina (la garganta) al pie de una grande cascada de cuarenta metros de altitud. Despues de recorrer cincuenta y cinco metros se encuentra una caida de cinco metros veinte centimetros; a los trece metros de distancia otra de dos metros treinta centimetros y la ultima á los diez y seis metros con una caida de un metro cincuenta centimetros. Finalmente veinticinco metros adelante se encuentra la naciente que brota del fondo de una gruta. La bifurcación de la márgen izquierda del curso de la naciente principal fué del mismo modo explorada. A los doscientos ochenta metros (de dicha bifurcación) nace este filete de agua sin recibir en toda su extensión ningun otro. Continúa una hondanada secca en una extensión de ciento cuarenta metros que se cierra con una grande gruta de roca de una anchura de cincuenta y cuatro metros y con una elevación de cinco metros setenta centimetros de onde se caen ocho ó diez goteros le

quatro vias, sendo duas em português e duas em castelhano.

agua que nacen a cinco metros encima de la roca de igual manera y forma que la de la naciente principal. En fin de lo cual firman esta acta los Señores Comisarios en cuatro ejemplares dos en castellano y dos en portugues.

ADOLFO BALLIVIAN,

L. CRUZ.

L. CRUZ.

ADOLFO BALLIVIAN.

L. A. FONTAINE,

ALFREDO JOSÉ ABRANTES,
secr. inter.

ALFREDO JOSÉ ABRANTES,
secr. inter.

L. A. FONTAINE,

N. 12

Acta da Sexta Conferencia especialmente destinada a fixar e determinar o verdadeiro lugar da naciente principal do rio Javary, celebrada pela Commission Mixta Demarcadora de Limites entre as Republicas do Brazil e da Bolivia

Acta de la Sesta Conferencia especialmente destinada á fijar y determinar el veradero lugar de la naciente principal del río Yavary, celebrada por la Comisión Mixta Demarcadora de Límites entre las Repúblicas de Bolivia y del Brasil.

No acampamento commun de «Nossa Senhora da Gloria», ás tres horas da tarde do dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e um, sendo Presidente dos Estados Unidos do Brazil o Excellentissimo Senhor Doutor Manoel Ferraz de Campos Salles e da Republica da Bolivia o o Excellentissimo Senhor General José Manoel Pando, reuniram-se os Commissarios Nacionaes abaixo assignados, com assistencia do Commissario Technico Boliviano Senhor Carlos Satchell e Secretarios respectivos major Alfredo José Abrantes e Luiz Augusto Fontaine, com o fim de fixar e determinar as coorde-

En el campamento comun de «Nossa Senhora da Gloria» á horas tres de la tarde del dia veintisiete de agosto de mil novecientos uno, siendo Presidente de la República de Bolivia el Excellentísimo Señor General José Manuel Pando, y Presidente de los Estados Unidos del Brasil el Excellentísimo Señor Doctor Manuel Ferraz de Campos Salles, se reunieron los Comisarios Nacionales que suscriben, con asistencia del Comisario Técnico Boliviano, Señor Carlos Satchell y Secretarios respectivos Luiz Augusto Fontaine y Mayor Alfredo José Abrantes, con el fin de fijar y deter-

nadas geographicas da principal nascente do rio Javáry. O Commisario Brazileiro fez a seguinte exposição sobre os trabalhos technicos realizados pela commissão a seu cargo: «A falta dos ajudantes do Commissario Brazileiro, conjuntamente com o estado precario de sua saude tornou bastante penosa a execução desta ultima parte dos trabalhos, na qual, porém, foi ajudado efficazmente pelo auxiliar da Comissão Eduardo Chartier. Chegado a dezeseis do corrente neste acampamento, deu-se, sem demora, começo ás observações para determinação das coordenadas. Serviu para este fim um theodolito repetidor cuja graduación é dividida em dez minutos de grão, e munido de microscopios micrometricos, cuja divisão do tambor corresponde a dous segundos e meio de grão, podendo ser effectuada a leitura por estima até vinte e cinco centesimos de segundo de grão. Eis a serie de observações effectuadas durante a estadia da Comissão neste acampamento. A dezeseis determinou-se a hora por distancias zenithaes duplas de Arcturus. A dezoito observou-se a immersão da estrella cincuenta Virginis pelo bordo escuro da Lua para determinação da longitude e logo em seguida a hora por distancias zenithaes duplas da Alpha Virginis. Nesse mesmo dia determinou-se a latitude por distancias zenithaes meridianas das estrellas Gama, — Dragão, Bêta Sagittarii, Alpha da

minar las coordenadas geográficas de la principal naciente del río Yavarí: El Comisario Brasileño hizo la siguiente exposición sobre los trabajos técnicos realizados por la Comisión a su cargo: «La falta de los Ayudantes de la Comisión Brasileña, á la vez que el estado precario de su salud, hacen muy penosa la ejecución de esta ultima parte de los trabajos, en la que no obstante fué efficazmente ayudado por el auxiliar de la Comisión Eduardo Chartier. Habiendo llegado a este campamento el dieziseis del corriente, se dió comienzo sin demora a las observaciones, para la determinación de las coordenadas. Sirvió para ese fin un Teodolito repetidor, cuya graduación está dividida en diez minutos de grado y munido de microscópios micrometricos, cuya división del tambor corresponde a dos segundos y medio de grado, pudiendo efectuarse la lectura por estimación hasta veinticinco centesimos de segundo de grado. Es esta la serie de observaciones efectuadas durante la permanencia de la Comisión Mixta en este campamento. El dieziseis se determinó la hora por distancias zenitales duplas de Arturus. El dieziocho se observó la inmersión de la Estrella cincuenta Virginis por el borde oscuro de la luna, para la determinación de la longitud, y luego en seguida, la hora por distancias zenitales duplas de alpha Virginis. En ese mismo día se determinó la latitud

Lyra, Sigma-Sagittarii, Psi-Sagittarii, Béta Cysne, Alpha-Aguia e Alpha-Pavonis. A dezenove, observaram-se diferenças de distancias zenithaes entre a Lua e Alpha Virginis, para determinação da longitude, sendo a hora determinada antes e depois desta observação por distancias zenithaes duplas de Alpha Virginis. A vinte determinou-se a latitude por distancias zenithaes circum-meridianas de Alpha da Lyra. A vinte e um determinou-se a hora por distancias zenithaes duplas de Arcturus. Neste mesmo dia determinou-se a latitude por distancias zenithaes circum-meridianas de Beta-Sagittarii. A vinte e dous determinou-se a longitude por passagens pela mesma altura da Lua e da Estrella Psi-Ophiuchi, sendo observada a hora logo antes e depois desta observação por distancias zenithaes duplas das estrellas Alpha-Virginis e Antares. Neste mesmo dia determinou-se a latitude por distancias zenithaes circum-meridianas de Alpha Pavonis. A occultação foi observada por meio de uma Luneta Astronomica de cem milímetros de objectiva, sendo a observação feita pelo Comissario Brazileiro e as horas tomadas de modo absolutamente independente pelo Comissario Technico Boliviano e auxiliar technico da Comissão Brazileira. Do conjunto dessas observações concluiu-se os seguintes valores para as coordenadas do Observatorio Brazileiro que se achava a vinte e

por distancias zenithales meridianas de las estrellas Gama, — Dragon, Beta-Sagittarii, Alpha de la Lyra, Sigma-Sagittarii, Psi-Sagitaris, Béta Cysne, Alpha-Aguila y Alpha-Pavonis. El diezinueve se observó diferencias de distancias zenithales entre la luna y Alpha-Virginis, para determinar la longitud, siendo la hora determinada antes y despues de esta observación por distancias zenithales duplas de Alpha-Virginis. El veinte se determinó la latitud por distancias zenithales circummeridianas de Alpha de Lyra. El veintiuno se determinó la hora por distancias zenithales duplas de Arturus. En este mismo dia se determinó la latitud por distancias zenithales circummeridianas de Beta-Sagittarii. El veintidos se determinó la longitud por pasages por la misma altura de la luna y de la estrella Psi-Ophiuchi, habiéndose observado la hora poco antes y despues de esta observación por distancias zenithales duplas de las estrellas Alpha-Virginis y Antares. En este mismo dia se determinó la latitud por distancias zenithales circummeridianas de Alpha Pavonis. La occultación fué observada por medio de un telescopio astronomico, comun objectivo de (100) cien milímetros, habiéndose verificado la observación por el Comisario Brasileño y las horas tomadas de una manera absolutamente independiente por el Comisario Técnico Boliviano y el Auxiliar técnico de la Comisión Brasi-

quatro metros e oito decimos ao Norte e dous metros e dous decimos a Oeste do Observatorio Boliviano: Latitude Sul ($7^{\circ} 6' 0''$) sete graos seis minutos e quatro decimos de segundo. Longitude ($73^{\circ} 46' 51''$) setenta e tres graos quarenta e seis minutos e cincoenta e um segundos, Oeste de Greenwich. No dia vinte do corrente determinou-se com o theodolito magnetico o valor da declinação da agulha para cujo valor achou-se ($7^{\circ} 10'$ Nordéste) sete graos e dez minutos Nordéste. Fizeram-se diariamente ás dez horas da manhã e quatro da tarde leituras do Barometro de Portin numero quatrocentos e cincuenta e tres (453). Das leituras barometricas deduziu-se para a altitude acima do nível do mar deste acampamento (241,3 metros) duzentos e quarenta e um metros e tres decimos.» O Commissario Technico Boliviano Senhor Satchell, expoz por sua vez: «que as observações da Comissão Boliviana foram feitas com um Theodolito transito de (6") seis polegadas de diâmetro de Elliott: lendo os *verniers* cada um dez segundos (10") de arco. Os chronometros são dous de Dent, um de Blockley e um de Webster, além de dous de algibeira, ambos de Dent. Na viagem do Pará até este logar os chronometros foram conduzidos com toda a precaução, parando-se com frequentes intervallos para se determinar suas marchas diárias. Assim, a longitude

leña. Del conjunto de esas observaciones se alcanzó los siguientes valores para las coordenadas del observatorio Brasileño que se halla a veinticuatro metros y ocho decimos al Norte, y dos metros y dos decimos al Oeste del Observatorio Boliviano: Latitud Sur ($7^{\circ} 6' 0''$,4) siete grados, seis minutos y cuatro decimos de segundo. Longitud, ($73^{\circ} 46' 51''$) setenta y tres grados, cuarenta y seis minutos y cincuenta y un segundos Oeste de Greenwich. El dia veinte se determinó con el Teodolito magnético el valor de la declinación de la aguja para cuyo valor se encontró ($7^{\circ} 10'$) siete grados diez minutos Nordeste. Se hizo diariamente a horas diez de la mañana y cuatro de la tarde lecturas del Barometro de Portin numero cuatrocientos cincuenta y tres. De las lecturas barometricas se dedujo para la altitud sobre el nivel del mar de este campamento, doscientos cuarenta y un metros y tres decimos (241^m,3).» El Comisario Técnico Boliviano, Señor Satchell, expuso a su vez: que las observaciones de la Comisión Boliviana fueron hechas con un teodolito transito de (6") seis pulgadas de diâmetro de Elliot; leyendo los *verniers* cada uno diez segundos (10") de arco. Los cronómetros son dos de Dent, uno de Blockley y uno de Webster, ademas de dos de bolsillo, ambos de Dent. En el viage desde Pará hasta este lugar los cronómetros fueron conducidos con

chronometrica mostra pequena divergência da achada por occultação. A latitude do ponto de observações neste acampamento de « Nossa Senhora da Gloria » foi determinada pelo Commissario Technico Boliviano em ($7^{\circ} 6' 10''$ S) sete graus, seis minutos e dez segundos Sul. Applicando a distancia entre os dous observatorios resulta que, segundo a Comissão Boliviana, o observatorio brasileiro está em latitude $7^{\circ} 6' 9''$ S. (sete graus, seis minutos e nove segundos Sul). Essa latitude foi determinada por alturas duplas circummeridianas das estrelas δ (theta) Scorpii e α (alpha) Lyra : α (alpha) Trianguli e β (beta) Draconis. A longitude calculada pelos chronometros é $73^{\circ} 46' 15''$ (setenta e tres graus, quarenta e seis minutos e quinze segundos) ao Oeste de Greenwich ; a occultação de (50) Virginis deu $73^{\circ} 47' 30''$ (setenta e tres graus, quarenta e sete minutos e trinta segundos). A Comissão Boliviana adopta, pois, para a longitude deste logar $73^{\circ} 46' 52'',5$ (setenta e tres graus, quarenta e seis minutos, cincuenta e dous segundos e cinco decimos de segundo), ao Oeste de Greenwich. Por meio de um barometro aneroide a Comissão Boliviana calcula a altura do seu observatorio acima do nível do mar em 236^{m} (duzentos e trinta e seis metros). Quanto à inclinação da agulha, o Commissario Technico Boliviano aceita a determinada pelo Commissario Brazileiro. « Em vista

toda precaución parandose a frecuentes intervalos para determinar sus marchas diarias. Así, la longitud cronometrica muestra pequeña divergencia de la hallada por occultación. La latitud del punto de observaciones en este campamento de « Nuestra Señora de la Gloria » fué determinada por el Comisario Técnico Boliviano en $7^{\circ} 06' 10''$ S) (siete grados, seis minutos, diez segundos Sur). Applicando la distancia entre los dos observrtorios resuelta que, segun la Comisión Boliviana, el Observatorio Brazileño está en latitud $7^{\circ} 06' 09''$ S. (Siete grados, seis minutos, nueve segundos Sur). Esa latitud fué determinada por alturas circummeridianas duplas de las estrellas δ (theta) Scorpii, y α (alpha) Lyrae : α (alpha) Trianguli y β (beta) Draconis. La longitud calculada por los cronómetros es $73^{\circ} 46' 15''$ (setenta y tres grados, cuarenta y seis minutos, quinco segundos) al Oeste de Greenwich. La occultación de (50) cincuenta Virginis dió $73^{\circ} 47' 30''$ (setenta y tres, cuarenta y siete y treinta segundos). La Comisión Boliviana adopta pues, para la longitud de este lugar, $73^{\circ} 46' 52'',5$ (setenta y tres grados, cuarenta y seis minutos, cincuenta y dos segundos y cinco décimos de segundo) al Oeste de Greenwich. Por medio de un barometro aneroide, la Comisión Boliviana calcula la altura de su observatorio sobre el nivel del mar en 236^{m} (doscientos y treinta y seis

das exposições que acabam de ser feitas a Comissão Mixta resolveu adoptar como coordenadas geográficas definitivas do Observatorio Brazileiro no acampamento de « Nossa Senhora da Glória » as seguintes : Latitude, $7^{\circ} 06' 04'',7$ S (sete graus, seis minutos e quatro segundos e sete decimos.) Longitude $73^{\circ} 46' 51'',7$ O Gr. (setenta e tres graus, quarenta e seis minutos, cincuenta e um segundos e sete decimos, Oeste de Greenwich. Para determinar as diferenças de latitude e longitude entre o observatorio e a nascente principal do rio Javary, a Comissão Mixta mandou fazer o levantamento do trecho do rio comprehendido entre este observatorio e a nascente principal. Este levantamento, que foi feito nos dias vinte e tres, vinte e quatro e vinte e cinco de agosto, deu para os valores das diferenças das coordenadas: em latitude $1556^m,5$ (mil quinhentos e cincuenta e seis metros e cinco decimos) ou seja em segundos de arco 50,6 (cincuenta e seis decimos) ao Sul do observatorio brasileiro ; e em longitude 1194^m (mil cento e noventa e quatro metros) ou seja em segundos de arco 38,9 (trinta e oito e nove decimos) a Oeste do Observatorio Brazileiro. Em conclusão a Comissão Mixta resolve adoptar como coordenadas geográficas definitivas da nascente principal do rio Javary : Latitude — Sul $7^{\circ} 6' 55'',3$ (sete graus, seis minutos, cincuenta e cinco se-

metros). En cuanto á la declinación de la aguja el Comisario Técnico Boliviano acepta la determinación del Comisario Brasileño. En vista de las exposiciones que acaban de hacerse la Comisión Mixta resolvió adoptar como las coordenadas geográficas definitivas del Observatorio Brasileño en el campamento de «Nuestra Señora de la Gloria» las siguientes : Latitud $7^{\circ} 06' 04'',7$ S (siete grados, seis minutos, cuatro y siete decimos de segundos). Longitud $73^{\circ} 46' 51'',7$ O. Gr. (setenta y tres grados, cuarenta y seis minutos, cincuenta y un segundos y siete decimos, Oeste de Greenwich). Para determinar las diferencias de latitud y longitud entre el Observatorio y la naciente principal del río Yavary, la Comisión Mixta mandó practicar el levantamiento del trecho del río comprehendido entre este observatorio y la naciente principal. Este levantamiento que fué hecho en los días veintitres, veinticuatro y veinticinco de agosto dió para los valores de las diferencias de las coordenadas : en latitud $1556^m,5$ (un mil quinhentos cincuenta y seis metros y cinco decimos) ó sea en segundos de arco 50,6 (cincuenta y seis decimos al Sur del Observatorio Brasileño, y en longitud 1194^m (mil ciento noventa y cuatro metros) ó sea en segundo de arco 38,9 (treinta y ocho y nuevo decimos) al Oeste del Observatorio Brasileño. En conclusión, la Comisión Mixta resuelve adoptar como

gundo e tres décimos); Longitude 73° 47' 30",6 a Oeste de Greenwich (setenta e tres graus, quarenta e sete minutos, trinta segundos e seis decimos). Em fé do que, assignam esta acta os Senhores Comissarios em quatro vias, sendo duas em portuguez e duas em castelhano.

coordenadas geográficas definitivas de la naciente principal del río Yavary: Latitud Sur 7° 06' 55"3 (siete grados, seis minutos, cincuenta y cinco segundos y tres decimos); Longitud 73° 47' 30",6 al Oeste de Greenwich (setenta y tres grados, cuarenta y siete minutos, treinta segundos y seis decimos). En fé de lo cual firman esta acta los Señores Comisarios en cuatro ejemplares, dos en castellano y dos en portugues.

ADOLFO BALLIVIAN.

L. CRUZ.

L. CRUZ.

ADOLFO BALLIVIAN.

C. SATCHELL.

ALFREDO JOSÉ ARRANTES.

ALFREDO JOSÉ ARRANTES.

C. SATCHELL.

L. A. FONTAINE.

L. A. FONTAINE.

N. 13

Acta Especial da collocação do Marco Indicativo da Nascente Principal do Rio Javary, determinado pela Commission Mixta Demarcadora de Limites entre as Republicas do Brazil e da Bolivia.

Aos vinte e oito dias do mes de agosto de mil novecentos e um, ás nove e meia horas da manhã, sendo Presidente dos Estados Unidos do Brazil o Excellentissimo Senhor Doutor Manoel Ferraz de Campos Salles, e da Republica da Bolivia o Excellentissimo Senhor General José Manoel Pando, constituiu-se neste logar em que se encontra a nascente principal do rio Javary

Acta Especial de la Colocación del Marco Indicativo de la Naciente Principal del Río Yavary, determinado por la Comisión Mixta Demarcadora de Límites entre las Repúblicas de Bolivia y del Brazil.

A los veintiocho días del mes de Agosto de mil novecientos uno, horas nueve y media de la mañana, siendo Presidente de la República de Bolivia el Excelentísimo Señor General José Manuel Pando y Presidente de los Estados Unidos del Brazil el Excelentísimo Señor Doctor Manuel Ferraz de Campos Salles, se constituyó en este lugar en que se encuentra la naciente

situada aos 7° 6' 55",3 S. (Sete grados, seis minutos, cincuenta e cinco segundos e tres decimos sul) e 73° 47' 30"6 (setenta e tres grados, quarenta e sete minutos e trinta segundos e seis decimos) Oeste de Greenwich, o pessoal da Comissão Mixta com o fim de colocar o respectivo marco indicativo. O dito pessoal se acha assim representado : Por parte do Brazil : como Delegado do Comissario Nacional Doutor Luiz Cruls, que se acha physicamente impossibilitado de trasladar-se a este logar, o major Senhor Alfredo José Abranches, e o auxiliar technico Capitão Eduardo Chartier. Por parte da Bolivia : Comissario Nacional Senhor Adolpho Ballivian ; Comissario technico Senhor Carlos Satchell ; Medico e Cirurgião Doutor Arthur Copley Long Fox ; e director pratico e secretario interino Senhor Luiz Augusto Fontaine, além de um piquete de honra da Comissão Mixta. Devendo dar-se a este acto toda a solemnidade que elle requer, ao romper do dia de hoje se deu no acampamento commun de « Nossa Senhora da Gloria » tres salvas no momento de içarem-se as bandeiras nacionaes respectivas, as quaes deverão permanecer desfraldadas durante todo o dia até pôr-se o Sol. A's sete horas e meia da manhã a comitiva mencionada se dirigiu a este lugar, procedendo em seguida à collocação do marco, o qual foi

principal del rio Yavary situada a los 7° 6' 50"3 S. (Siete grados, seis minutos, cincuenta y cinco segundos y tres decimos de latitud Sur) y 73° 47' 30"6 (setenta y tres grados, cuarenta y siete minutos, treinta segundos y seis decimos.) Oeste de Greenwich, el personal de la Comisión Mixta con el objeto de colocar el respectivo Marco Indicativo. Dicho personal se halla asi representado: Por parte de Bolivia: Comisario Nacional: Señor Adolfo Ballivian; Comisario Técnico: Señor Carlos Satchell; Médico y cirujano, Doctor Arthur Copley Long Fox; y Director Práctico y secretario interino Señor Luiz Augusto Fontaine. Por parte del Brazil: como Delegado del Comisario Nacional Doctor Luiz Cruls, que se encuentra fisicamente impossibilitado de trasladarse a este lugar, el Mayor Señor Alfredo José Abrantes; y el Auxiliar Técnico Capitán Eduardo Chartier ademas de un piquete de honra de la Comisión Mixta: — Debiendo darse a este acto toda la solemnidad que el caso requiere, al rayar el día de hoy se dió en el campamento comun de « Nossa Senhora da Gloria » tres salvas en el momento de izarse los pabellones nacionales respectivos, los que deberan permanecer enarbollados durante todo el dia hasta la puesta del sol. A las siete y media de la mañana la comitiva mencionada se encaminó a este lugar

posto a onze metros de distancia ao sul da nascente e outrotanto de elevação em um lugar seco e firme.

Mandou-se lavrar o dito marco para esse fim com anticipação, e foi construído de madeira de lei, chamada *ipé*, tendo as seguintes dimensões: Comprimento total quatro metros e sessenta centímetros; diâmetro, trinta centímetros, sendo lavrado em forma de prisma quadrangular sobre o comprimento de um metro e sessenta centímetros, e medindo as faces lateraes vinte e quatro centímetros.

Se deu no dito marco previamente um banho de alcatraçao na parte que devia enterrar-se e que mede um metro e cincuenta centímetros de comprimento.

As faces foram pintadas com óleo de cõr branca, levando duas dellas gravadas e pintadas de encarnado a seguinte inscrição: «Brazil — Mil novecentos e um» — «Bolivia — Mil novecentos e um». Colocaram-se no marco as bandeiras nacionaes, dando na occasião as salvas respectivas o piquete de honra.

Dando-se com isto por terminada a ceremonia assignam esta acta ao pé do marco o pessoal da Comissão Mixta, que subscreve com condição de ser ella ratificada pelo Senhor Commissario Nacional Brazileiro, lavrando-se quatro exemplares,

procediendo en seguida a la colocación del marco, el que fué puesto a once metros de distancia al sur de la Naciente y a otro tanto de elevación en un lugar seco y firme.

Dicho marco se mandó labrar para el efecto, con anticipación y es construido de madera de ley, llamada *ipé* teniendo las siguientes dimensiones: Largo total : cuatro metros sesenta centímetros ; diámetro, treinta centímetros ; siendo labrado en forma de prisma cuadrangular sobre una largura de un metro sesenta centímetros y midiendo las faces laterales veinticuatro centímetros.

Se dió a dicho marco, previamente, un baño de alquitran á la parte que debía enterrarse y que mide: Un metro cincuenta centímetros de largo.

Las faces fueron pintadas al alvo de color blanco, llevando dos de ellas, grabadas y pintadas de encarnado la siguiente inscripción: «BOLIVIA — Mil novecientos uno» y en la otra: Brazil — Mil novecientos uno. Se colocó en el marco las banderas nacionales haciendo en la ocasión las salvas respectivas el piquete de honra.

Dándose con esto por terminada la ceremonia, firman esta acta al pie del marco, el personal de la Comisión Mixta que suscribe con cargo de ser ella ratificada por el Señor Comisario Nacional Brasileño. Labrando-se cuatro ejem-

sendo deus em portuguez e dous em plares, dos en castellano y dos en castelhano.

ADOLFO BALLIVIAN ALFREDO JOSÉ ABRANTES
C. SATCHELL EDUARDO CHARTIER
ARTHUR C. L. FOX
L. A. FONTAINE

Acceitado e ratificado. Acampamento de Nossa Senhora da Gloria, em 28 de agosto de 1901, ás 3 horas da tarde.

L. CRULS

ALFREDO JOSÉ ABRANTES ADOLFO BALLIVIAN
EDUARDO CHARTIER C. SATCHELL
ARTHUR C. L. FOX
L. A. FONTAINE

Aceptado y ratificado. Campamento de Nossa Senhora da Gloria en 28 de agosto de 1901, a las 3 horas de la tarde.

L. CRULS

N. 14

Acta da setima Conferencia da Comissão Mixta Demarcadora de Limites entre as Repúblicas do Brazil e da Bolivia.

No acampamento commum de « Nossa Senhora da Gloria » ás sete e meia horas da manhã do dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e um, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil o Excellentissimo Senhor Doutor Manoel Ferraz de Campos Salles, e da Republica da Bolivia o Excellentissimo Senhor General José Manoel Pando, se reuniram os Commissarios Nacionaes abajo assignados, com assistencia do Commissario Technico Boliviano, Senhor Carlos Satchell, e Secretarios respectivos Major Alfredo José Abrantes e Senhor Luis Augusto Fontaine, depois de haver

Acta de la septima Conferencia de la Comisión Mixta Demarcadora de Limites entre las Repúblicas de Bolivia y del Brasil.

En el campamento comun de « Nossa Senhora da Gloria » a horas siete y media de la mañana del dia veintinueve de agosto de Mil novecientos uno, siendo Presidente de la República de Bolivia, el Excelentísimo Señor General José Manuel Pando y Presidente de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Manuel Ferraz de Campos Salles, se reunieron los Comisarios Nacionales que suscriben, con asistencia del Comisario Técnico Boliviano Señor Carlos Satchell y Secretarios respectivos Señor Luis Augusto Fontaine y Mayor Alfredo José Abrantes, despues de haber

côlocado no dia anterior o marco indicativo da nascente do rio Javary e no momento de comprehender viagem de regresso. O Commisario Boliviano fez a seguinte exposição : « que a Comissão Mixta havia cumprido escrupulosa e conscientemente seu dever, deixando resolvido, em perfeito acordo e harmonia, a questão prévia de determinar a principal nascente do rio Javary ; que cumpria com um acto de justiça, expressando em seu nome e de seus companheiros sua satisfação pelo espirito recto e elevantado que havia guiado os actos do distinto Chefe da Comissão Brazileira, assim como o respeito que lhes inspirava a abnegada perseverança do Doutor Cruls, no cumprimento do seu dever, apesar do delicado estado de sua saude, sendo igualmente secundado por seus dignos companheiros ; que em cumprimento dos pactos internacionaes, faltava agora proceder à demarcação da fronteira, e que por este motivo ficava subexistente a declaração, que em nome da Bolivia tinha feito, e que consta na primeira acta da Conferencia realizada no Pará no dia vinte e oito de fevereiro ultimo ; que em consequencia declarava que a Comissão a seu cargo procederia, em seguida, à referida demarcação, para cujo fim se propõe dar começo pela fixação e collocação de marcos indicativos no rio Juruá e seus affuentes na intersecção da linha geodesica, continuando de igual modo com os

dejado el dia de ayer colocado el marco indicativo en la naciente del rio Yavary, y en momentos de emprender viage de regreso, El Comisario Boliviano hizo la siguiente exposición : que la Comisión Mixta había llenado escrupulosa y concientemente su deber dejando resuelta en perfecto acuerdo y armonia la cuestión previa de determinar la principal naciente del Yavary ; que cumplía con un acto de Justicia expresando en su nombre y en el de sus compañeros, su satisfacción por el espiritu recto y levantado que había guiado los actos del distinguido Jefe de la Comisión Brasileña, así como el respeto que los inspiraba, la abnegada perseverancia del Doctor Cruls, en el cumplimiento de su deber, a traves del delicado estado de su salud, siendo igualmente segundado por sus dignos compañeros, que en cumplimientos de los pactos internacionales, restaba ahora proceder a la demarcación de la frontera, y que con este motivo quedaba subsistente la declaración que en nombre de Bolivia tenía hecha y que consta en la Acta primera de la Conferencia, realizada en Pará el dia veintiocho de febrero ultimo ; que en consecuencia declaraba que la Comisión de su cargo procedería en seguida a la referida demarcación para cuyo fin se propone dar comienzo por la fijación y colocación de Marcos indicativos en el rio Jurua y sus affuentes, en la intersección de la linea

demais rios, ató o marco já colocado no rio Madeira; que se permitia recommendar a conveniencia que ambos os Paizes subdividam e reorganisem suas respectivas commissões, para poder proceder por sua vez e simultaneamente á abertura da linha terrestre, sendo inadiavel a necessidade de estabelecer os portos aduaneiros e implantar o regimen completo da respectiva jurisdicção territorial ». Em resposta do que acabava de expôr o Senhor Commissario Boliviano, o Commissario Brasileiro, tomando a palavra, começa agradecendo penhorado o que a seu respeito dissera o seu distincto collega Boliviano, que pessoalmente nada mais fez do que os demais membros da Comissão Mixta ; todos cumpriram o seu dever, embora a custo de muitos sacrificios e da propria saude, tendo unicamente em vista o desejo de prestar mais um serviço aos seus Paizes, congratula-se com o Senhor Commissario Boliviano pelo feliz exito da delicada e penosa missão que lhes fôra confiada pelos seus Governos e para cujo desempenho era-lhe grato declarar que sempre reinou a mais perfeita harmonia de vistaes, o maior escrupulo e criterio dominando sobretudo o respeito á verdade ; que, no que diz respeito á demarcação da fronteira, recorda a declaração, que sobre o mesmo assunto fizera na primeira conferencia da Comissão Mixta que se celebrou no Pará, a vinte e oito de feve-

geodésica, continuando de igual manera con los demás ríos hasta el marco ya colocado en el río Madera, que se permitía recomendar la conveniencia de que ambos países subdividan y reorganicen sus respectivas comisiones para proceder a la vez y simultáneamente a la apertura de la línea terrestre siendo inaplazable la necesidad de establecer los puertos aduaneros e implantar el régimen completo de la respectiva jurisdicción territorial ». En respuesta de lo que acababa de esponer el Señor Comisario Boliviano, el Comisario Brasileño haciendo uso de la palabra comenzó agradeciendo sinceramente lo que a su respecto acababa de expresar su distinguido colega Boliviano, que personalmente nada más había hecho el que lo que también hicieron los demás miembros de la Comisión Mixta ; todos cumplieron su deber aunque a costa de muchos sacrificios y de la misma salud, teniendo unicamente en vista el deseo de prestar un servicio mas a sus países. Se congratulaba con el Señor Comisario Boliviano por el feliz éxito de la delicada y penosa misión que les fuera confiada por sus Gobiernos para cuyo desempeño le era grato declarar, que siempre reinó la mas perfecta armonía de miras, y el mayor escrupulo y criterio dominando sobre todo el respeto a la verdad ; que, en cuanto a lo que expresa respeto á la demarcación de la frontera entre el Brasil y Bolivia, recuerda simplemente la declara-

reiro do corrente anno, na qual dissera que as instruções que recebera do governo do Brazil restrinjam sua missão à determinação das coordenadas geographicas da nascente principal do rio Javary e fixação do marco indicativo, não se tratando nellas da demarcação da fronteira. Em fé do que assignam esta acta os Senhores Commissarios em quatro vias, sendo duas em portuguez e duas em castelhano.

ción que sobre el mismo asunto hizo en la primera conferencia de la Comisión Mixta, que se celebró en Pará, el veintiocho de febrero del corriente año, en la cual dijo que las instrucciones que recibió del Gobierno del Brasil restringian su mision à la determinación de las coordenadas geográficas de la naciente principal del río Yavary, y fijación del marco indicativo, no tratándose en ellas de demarcación de frontera. En fé de lo cual firman esta acta los Señores Comisarios en cuatro ejemplares, dos en castellano y dos en portugués.

ADOLPHO BALLIVIAN

L. CRUZ

C. SATCHELL

ALFREDO JOSÉ

ABRANTES

L. A. FONTAINE

L. CRUZ

ALFREDO JOSÉ

ABRANTES

ADOLPHO BALLIVIAN

C. SATCHELL

L. A. FONTAINE

N. 15

Acta da Oitava Conferencia da Commission Mixta
Demarcadora de Limites entre as Repúblicas
do Brazil e da Bolivia.

Acta de la 8^a Conferencia de la Comisión Mixta
Demarcadora de Límites entre las Repúblicas
de Bolivia y del Brasil.

Aos dez dias do mes de Maio de mil novecentos e dous, ás horas uma post meridiem, na cidade de Petropolis, Capital do Estado do Rio de Janeiro, sendo Presidente dos Estados Unidos do Brazil o Excellentissimo Senhor Doutor Manoel Ferraz de Campos Salles, e da Republica da Bolivia o Excellentissimo Senhor General José Manoel Pando,

Á los diez días del mes de mayo del año mil novecientos dos, á horas una post-meridiem, en la ciudad de Petropolis, Capital del Estado de Rio de Janeiro, siendo Presidente de la República de Bolivia el Excelentísimo Señor General José Manuel Pando y de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Manuel

reuniram-se os Senhores Doutor Luiz Cruls, Comissario Brazileiro, D. Carlos Satchell Commissario tecnico Boliviano com o fim de concluir o que diz respeito ao cumprimento do Protocollo de 1º de Agosto de 1900, o que devido a circunstancias de força maior não pôde se realizar ha mais tempo.

Os Comissarios declararam que no dia 3 do corrente mez reuniram-se com o fim especial de aprovar a planta das cabeceiras do Jaquirana ou Alto Javary levantada pela Comissão Mixta, nos dias 25, 26 e 27 de Agosto de 1901. Esta planta está traçada na escala 1:4000, e indica além das posições dos observatorios brasileiro e boliviano, a da Nascente principal, bem assim a posição das diversas cachoeiras e saltos ahi existentes.

Eis as coordenadas d'esses doux pontos.

Observatorio Brasileiro:

Latitude: Sul 7°. 6'. 47"

Longitude: 73°. 46'. 51", 7 O. de Greenwich

Altitude: 238m

Nascente principal :

Latitude: Sul 7°. 6'. 55".3

Longitude: 73° 47'. 30", 6 O. de Greenwich

Altitude: 379m

Passando a tratar dos trabalhos realizados em Tabatinga e na confluencia do Galvez com o Jaquirana, o Comissario Brasileiro faz a seguinte exposição:

Por observações effectuadas em

Ferraz de Campos Salles, se reuniron los Señores Carlos Satchell, Comisario Técnico Boliviano y el Doctor Luiz Cruls, Comisario Brasiliero, con el fin de concluir lo determinado en el Protocolo de primero de Agosto de mil novecientos, y que, debido á circunstancias de fuerza mayor, no pudo realizarse antes.

Los Comisarios declaran que en el dia tres del corriente mes se reunieron con el objeto especial de aprobar el plano de las cabeceras del Jaquirana ó Alto Javary levantado por la Comisión mixta en los días veinte y cinco, veinte y seis, y veinte y siete de Agosto de mil novecientos uno. Este plano esta trazado en la escala 1:4000, e indica además de las posiciones de los observatorios Boliviano y Brasiliero, la de la naciente principal, así como tambien la posición de las diversas cachuelas y saltos allí existentes.

Las coordenadas de los dos puntos son las que siguen:

Observatorio Brasiliero:

Latitud Sur: 7° 6' 47"

Longitud 73° 46' 51" Oeste Greenwich

Altitud 238m

Naciente principal

Latitud Sur: 7° 6' 55".3

Longitud 73° 47' 30", 6 Oeste Greenwich

Altitud 379m

Pasando a tratar de los trabajos realizados en Tabatinga, y en la confluencia del Galvez con el Jaquirana, el Comisario Brasiliero hizo la siguiente exposición:

Por observaciones efectuadas en

Tabatinga com auxilio de um circulo meridiano portatil, nos dias 19, 20 e 25 de Abril de 1901, sendo de 29 o numero de estrelas observadas, a Comissão Brazileira achou para latitude de Tabatinga o valor.

4° 11' 45".2 Sul.

(quatro graos, quatorze minutos, quarenta e cinco segundos e dois decimos Sul.)

A Longitude foi determinada por transporte chronometrico e pela observação da occultação pela luna das estrellas γ Virginis, a 30 de Abril, e 688 Weisse a 21 de Maio, achando-se pela media o seguinte valor para longitude de Tabatinga:

69° 51' 13"—O. de Greenwich

(sessenta e nove graos, cincuenta e quatro minutos e treze segundos).

O Comissario technico Boliviano expoz por sua vez que aceitava a determinação da latitude de Tabatinga feita pela Comissão Brasileira, e que a Longitude do mesmo lugar achada pela Comissão Boliviana era

69°. 55". 30'—O. de Greenwich.

(sessenta e nove graos, cincuenta e cinco minutos e trinta segundos).

O Comissario Brazileiro declarou em seguida que por observações effectuadas na confluencia do Galvez com o Jaquirana, nos dias 7, 8 e 9 de Junho de 1901, com auxilio de um excellente sextante de

Tabatinga con el auxilio de un circulo meridiano portatil, en los días 19, 20 y 25 de Abril de 1901, siendo 29 el numero de estrellas observadas, la Comisión Brasilera halló para la Latitud de Tabatinga, el valor de:

4°.11'. 45."2 Sur.

(cuatro grados, catorce minutos cuarenta y cinco segundos y dos decímos. Sur.)

La longitud fué determinada por transporte cronométrico y por la observación de la occultación por la luna de las estrellas γ Virginis, á 30 de Abril y 688 Weisse, á 21 de Mayo, hallándose por la media el siguiente valor para la longitud de Tabatinga:

69° 51' 13" Oeste de Greenwich.

(sesenta y nueve grados, cincuenta y cuatro minutos y trese segundos).

El Comisario Técnico Boliviano expuso a su vez: Que aceptaba la determinación de la latitud de Tabatinga hecha por la Comisión Brasilera, y que la longitud del mismo lugar hallada por la Comisión Boliviana era:

69°. 55". 30' Oeste de Greenwich.

(sesenta y nueve grados, cincuenta y cinco minutos y treinta segundos).

El Comisario Brasileiro declaró en seguida: Que por observaciones efectuadas en la confluencia del Galvez con el Jaquirana, en los días 7, 8 y 9 de Junio de 1901, con el auxilio de un excelente sextante de Hurliman,

Hurliman, determinou por alturas meridianas da hora o valor da Latitude:

5°. 10'. 6" Sul.

halló, por alturas meridianas del Sol, para el valor de la Latitud;

(cinco grãos, dez minutos, seis segundos)

Por transporte chronometrico achou-se para Longitude do mesmo lugar :

Longitude 72° 53' 17" O. de Greenwich

(setenta e dous grãos, cincuenta e tres minutos, dezesete segundos e seis decimos.)

O Commissario technico Boliviano disse : que sua determinação das coordenadas geographicas da confluencia do Galvez com o Jaquirana era a seguinte:

Latitude 5° 10' 21" Sul.

(cinco grãos, dez minutos, vinte e um segundos.)

Longitude 72° 49' 53" O. de Greenwich.

(setenta e dois grãos, quarenta e nove minutos e cincuenta e cinco segundos.)

A Longitude foi determinada choronometricamente e comprovada por uma occultação da estrella D. M. + 17° 1596.

Em conclusão, os Comissarios resolveram tomar por coordenadas definitivas de Tabatinga e da confluencia do Galvez com o Jaquirana os seguintes valores :

TABATINGA

Latitude: 4° 14' 45"2

(quatro grãos, quatorze minutos e

5° 10' 6" Sur.

(cinco grados, diez minutos y seis segundos.)

Por transporte cronométrico se halló para la longitud del mismo lugar:

72° 53' 17".6 Oeste de Greenwich.

(setenta y dos grados, cincuenta y tres minutos, diecisiete segundos y seis decimos).

El Comisario Técnico Boliviano dijo. Que su determinación de las coordenadas geográficas de la confluencia del Galvez con el Jaquirana era la siguiente:

Latitud: 5° 10' 21"

(cinco grados, diez minutos y veinte y un segundos.)

Longitud: 72° 49' 53" Oeste de Greenwich.

(setenta y dos grados cuarenta y nueve minutos, cincuenta y tres segundos.)

La Longitud fué determinada cronométricamente, y comprobada por una occultación de la estrella D. M. 17° 1596.

En conclusión, los Comisarios resolvieron tomar por coordenadas *definitivas* de Tabatinga y de la confluencia del Galvez con el Jaquirana, los siguientes valores :

TABATINGA

Latitud 4° 14' 45"2

(cuatro grados, catorce minutos,

quarenta e cinco segundos e dous decimos.)

Longitude: $69^{\circ} 54' 51''$. O. de Greenwich (sessenta e nove graus, cincuenta e quatro minutos, cincuenta e um segundos e cinco decimos).

CONFLUENCIA DO GALVEZ COM O JA-
QUIRANA:

Latitude: $5^{\circ} 10' 13''$

(cinco graus, dez minutos, treze segundos e cinco decimos.)

Longitude: $72^{\circ} 51' 36''$. O de Greenwich. (setenta e dous graus, cincuenta e um minutos e trinta e seis segundos e tres decimos.)

O Comissario Brazileiro, usando da palavra, declara que a clausula 4^a do Protocollo de 1 de Agosto de 1900 estabelece que se adopte para o achatamento da terra o valor: $\frac{1}{25}$. Pelas razões apresentadas em seu officio de 15 de janeiro de 1902, dirigido ao Sr. Comissario technico Boliviano, discorda da adopção desse valor e considera preferivel que se adopte: $\frac{1}{20.000}$. Submette o assumpto ao seu collega da Comissão Boliviana afim que este se manifeste a respeito.

O Comissario technico Boliviano respondeu: que sentia não estar de acordo com seu collega Brazileiro ácerca do valor que deve-se adoptar para o achatamento da terra. Faz constar que o valor para essa expressão tomada pelo « Nacional

cuarenta y cinco segundos y dos decimos.)

Longitud $69^{\circ} 54' 51''$ Oeste de Greenwich (sessenta y nueve grados, cincuenta y cuatro minutos, cincuenta y un segundos y cinco decimos.)

CONFLUENCIA DEL GALVEZ CON EL
JAQUIRANA

Latitud: $5^{\circ} 10' 13''$

(cinco grados, diez minutos, treze segundos y cinco decimos.)

Longitud: $72^{\circ} 51' 36''$. O de Greenwich. (setenta y dos grados, cincuenta y un minutos y treinta y seis segundos y tres decimos.)

El Comisario Brazilero, haciendo uso de la palabra, declaró:

Que la cláusula 4^a del Protocolo de 1º de Agosto de 1900 establece que se adopte para la compresión de la tierra el valor $\frac{1}{25}$. Por las razones expuestas en su oficio de 15 de Enero de 1902, dirigido al Señor Comisario Técnico Boliviano, no está de acuerdo con la adopción de ese valor y considera preferible que se adopte: $\frac{1}{20.000}$. Somete este asunto a su colega de la Comisión Boliviana, a fin de que éste manifieste su opinión al respecto:

El Comisario Técnico Boliviano contestó: Que sentía no estar de acuerdo con su colega Brazilero, acerca del valor que debe adoptarse para la compresión de la tierra. Hace constar que dicho valor para esa expresión, tomado

Almanac » é 1/293.465; O « Connais-sance des temps » adopta: $\frac{1}{293}$ e fi-nalmente o « American Ephemeris » adop-ta: $\frac{1}{294.98}$. Assim, pensa o re-ferido Commissario que o valor do Protocollo (que é praticamente o mesmo do « American Ephemeris ») é mais exacto que o preferido pelo Dr. Cruls, e, pois, ousa insistir para que a Comissão Mixta adopte o valor $\frac{1}{295}$.

Usando de novo da palavra o Com-missario Brazileiro, em resposta ao que acaba de dizer o Sr. Commissario Boliviano, lembra que por meio de notas trocadas entre o Sr. Mi-nistro das Relações Exteriores do Brazil e o Sr. Dr. Luiz Salinas Veiga, então Ministro da Bolivia junto ao Governo do Brazil, ficou resolvido que si os douos Commissarios não concordassem prevaleceria o valor $\frac{1}{295}$ fixado no Protocollo.

Assim pois, declararam os Commis-sarios que seja adoptado o valor estabelecido na clausula 4^a do dito Protocollo, isto é, que se adopte o valor $\frac{1}{295}$ para o achatamento.

O Commissario Boliviano expoz que faltava o calculo da linha geo-desica entre a Nascente do Javary e o marco do Madeira, como prescreve o artigo 4º do Protocollo.

Por sua parte, entregava ao Com-missario Brazileiro o quadro de-mostrando o curso dessa linha geodesica, segundo os calculos da Comissão Boliviana, e pergunta a

por el « Nautical Almanac » es 1/293.465; la « Connaissance des temps » toma $\frac{1}{293}$, y finalmente el « American Ephemeris » adopta $\frac{1}{294.98}$. Asi, piensa el referido Co-misario que el valor del Protocolo (que es praticamente el mismo del « American Ephemeris ») es más exacto que el preferido por el Dr. Cruls, y asi se permite insistir en que la Comisión Mixta adopte el valor $\frac{1}{295}$.

Usando de nuevo de la palabra el Comisario Brazilero, en respuesta a lo anteriormente expuesto por el Comisario Boliviano, recordó que por medio de notas cambiadas entre el Sr. Ministro de Relaciones Ex-teriores y el Sr. Dr. Luiz Salinas Vega, Ministro entonces de Bolivia ante el Gobierno del Brazil, quedó resuelto que si los dos Comisarios no concordaban, prevalecería el valor $\frac{1}{2}$ fijado en el Protocolo.

Así pues, declaran los Comisarios que sea adoptado el valor establecido en la cláusula 4^a de dicho Proto-collo, esto es, que se adopte el valor $\frac{1}{295}$ para la compresión.

El Comisario Boliviano expuso que faltaba el cálculo de la linea geodésica entre la naciente del Yavary y el marco en el Madera, como prescribe el artículo 4º del Protocolo.

Por su parte hacia entrega al Comisario Brazilero del cuadro de-mostrativo del curso de esa línea geodésica, segun los cálculos de la Comisión Boliviana, y pergunto

seu collega si igualmente apromtou o seu para fazer a troca respectiva.

Em resposta ao que acaba de dizer o Sr. Commissario Boliviano, disse o Commissario Brazileiro que de accordo com o que já anteriormente teve occasião de declarar nas conferencias dos dias 23 de fevereiro e 29 de agosto de 1901, e ainda em oficio de 15 de janeiro de 1902, nenhuma instrucción recebeu do Governo do Brazil sobre a Demarcação e que portanto julgou desnecessario, por enquanto, de proceder ao calculo do curso da linha geodesica entre o Marco do Madeira e o Marco da Nascente do Javary. Assim pois, aceitando a entrega que ora lhe faz o Sr. Commissario Boliviano, do quadro demonstrativo do curso dessa linha geodesica, declara, entretanto, não haver procedido ao referido calculo de accordo com as razões que acaba de apresentar, em relaçao à falta de instruccões a respeito.

Em fē do que assignam os Senhores Commissarios esta acta, lavrada em 4 exemplares, douz em lingua portugueza e douz em lingua hespanhola:

L. Cruls.

C. Satchell.

C. Satchell.

L. Cruls.

a su colega si el tambien tenia listo el suyo, para hacer el cange respectivo.

En respuesta a la pregunta del Sr. Comisario Boliviano, dijo el Comisario Brazilero, que de acuerdo con lo que ya anteriormente tuvo ocasión de declarar en las conferencias de los días 23 febrero y 29 de agosto de 1901, y además en oficio de 15 de enero de 1902, ninguna instrucción recibió del Gobierno del Brasil sobre la Demarcación y que, portanto, juzga innecesario por ahora proceder al cálculo del curso de la linea geodésica entre el marco del Madera y el marco de la naciente del Yavary. Así, pues aceptando la entrega que le hace el Señor Comisario Boliviano del cuadro demostrativo del curso de esa linea geodésica, declara, entretanto, no haber procedido al referido cálculo de acuerdo con las razones que acaba de exponer en relación a la falta de instrucciones al respecto.

En fē de lo cual, firman los Senores Comisarios la presente acta labrada en cuatro ejemplares siendo dos en idioma español y dos en idioma portugués.

N. 16

Nota da Legação da Bolívia ao Governo Brasileiro

Legación de Bolivia en el Brazil.— Petropolis, 12 de Novbre 1901.

Señor Ministro.— Tengo el agrado de comunicar á V. E. que he recibido del Pará la noticia telegráfica de haber arribado á Manaos la Comisión Boliviana que en union de la que presidió el Dr. Cruls, acaba de verificar la exploración de la naciente del Yavary, término oeste de la línea geodésica entre los ríos Madera y Yavary.

Por las noticias de la prensa de esa Capital, he tenido tambien conocimiento de que el jefe de la Comisión Brasilera Dr. Luis Cruls, que se halla en esta ciudad desde el principio de éste més, ha dado cuenta á V. E. del satisfactorio éxito de sus trabajos, los cuales han sido hechos en comun, y de perfecto acuerdo con la boliviana, habiendo quedado definitivamente fijada la posición geográfica de dicha naciente, llenándose de un modo escrupuloso todas las prescripciones del Protocolo de instrucciones de 1º de Agosto de 1900.

Tanto este Protocolo, como su antecedente, el de 30 de Octubre de 1899, fueron concertados como éllas lo indican y V. E. lo expresó repetidamente en su oficio de 25 de Enero del presente año, «para efectuar la demarcación de la linea de fronteras», si bien V. E. declaró «que el acto de la demarcación propiamente dicha, estando dependiente de las instrucciones que los dos Gobiernos habian de formular oportunamente, «el Gobierno Brasilero no consideró favorable» el momento en que mi antecesor propuso formular dichas instrucciones.

Explicando las razones de esta su determinación dijo V. E. en el «Relatorio» presentado este año á S. E. el Sr. Presidente de la República:

«A linha divisoria em qualquer hypothese, quanto à nascente do rio, tinha de atravessar o territorio considerado brasileiro pelos revoltosos, em parte do qual se davam os acontecimentos que ocupavam a attenção publica. Era possivel que os trabalhos da demarcação occasionassem conflito em que at: corresse risco a vida dos Commissarios e do pessoal que os acompanhasse...»

No necesito expresar, Exm. Snr., que la situación contemplada por V. E. ha variado de un modo absoluto, y que los temores que inspiraron su excusa no existen; pues que es harto notorio que desde Enero del presente año, hasta la fecha, el territorio que debe ser

deslindado se encuentra en perfecta tranquilidad, imperando allí, sin mínima resistencia, la soberanía de Bolivia.

El Gobierno de mi país, que deferente al juicio del de V. E., no insistió en el propósito manifestado en los oficios de mi antecesor (Ns. 59 y 61), espera que una vez verificada la verdadera posición de las nacientes del Yavary, como se hallan, el de V. E. animado siempre de su alto espíritu de justificación y amistad hacia Bolivia, estimará que ya ha llegado la oportunidad de proceder al ajuste de las instrucciones con que la Comisión Mixta debe demarcar la frontera.

Como V. E. lo sabe, el Protocolo de 1º de Agosto estableció que «los dos Gobiernos han de formular aquellas instrucciones oportunamente y que la Comisión las esperará en Tabatinga ó Manáos», lo cual demuestra en los contratantes la intención de que ellas no serían aplazadas de un modo indefinido. cuando prescribió que la Comisión las esperaría en Tabatinga ó Manáos. V. E. sabe igualmente cuan dispendiosas son estas Comisiones, y como es imposible que ellas queden inactivas durante largo tiempo, esperando las instrucciones que, según el Protocolo recordado, deben ser formuladas oportunamente.

En vista de estas consideraciones, me permito rogar á V. E. se digne expressarme el pensamiento de su Gobierno al respecto, y las resoluciones que hubiera adoptado en orden á la Comisión brasileña, para que el de Bolivia adopte por su parte las que estimare convenientes.

Con este motivo, me es grato reiterar á V. E. las consideraciones de alta estima con que tengo la honra de suscribirme

Atento, Seguro, Servidor

C LAUDIO PINILLA.

Al Exm. Sr. Dr.

Olyntho de Magalhães.

Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil

&

&

&

Rio Janeiro.

N. 17

Nota do Governo Brazileiro à Legação Boliviana

Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 27 de novembro de 1901.

Tenho a honra de responder á nota de 12 do corrente, que o Sr. Dr. Claudio Pinilla, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Bolivia, serviu-se entregar-me na conferencia do dia 13.

E' exacto que o Sr. Dr. Cruls aqui se acha de volta do Javary, mas ainda me não deu conta de sua commissão. Telegraphou-me de Manáos dizendo o resultado da exploração, isto é, a latitude e a longitude da nascente principal daquelle rio.

Na mesma occasião participou-me que, estando enfermo, era obrigado a partir imediatamente para esta cidade. Occupa-se agora em trabalhos de gabinete, nos quaes, segundo creio, necessita do concurso do seu collega.

A Comissão Brazileira está reduzida a tres pessoas, em consequencia do falecimento de uma e de enfermidade de outras; para proceder á demarcação teria de ser organisada no pessoal e no material, o que não seria facil e exigiria algum tempo.

Penso que a demarcação da fronteira ainda é inopportuna. Acredito que o territorio do Acre esteja em plena paz e que as autoridades Bolivianas ahi exerçam livremente as suas funcções; mas em Manáos o resultado da exploração da nascente do Javary já foi objecto de censura, renovando-se a questão de perda de territorio. E' de esperar que essa manifestação não tenha incremento; mas pode acontecer o contrario e que sejam de novo perturbadas as relações dos dous Estados do Norte com o territorio Boliviano, sobre cuja soberania tanto se discutiu. O Governo Boliviano nada perde com o adiamento da demarcação, porque continuará a cobrar os seus direitos no Porto Acre.

Eu não teria duvida em entender-me com o Sr. Dr. Pinilla sobre as instruções propostas pelo seu antecessor; penso, porém, que adiada a demarcação, adiado tambem deve ser qualquer acordo naquelle materia.

Aproveito esta oportunidade para reiterar ao Sr. Ministro os protestos da minha alta consideração.

Ao Exmo. Sr.

Dr. Claudio Pinilla

&

&

&

OLVYNTHO DE MAGALHÃES.

N. 18

Nota da Legação da Bolívia ao Governo Brasileiro

Legación de Bolivia en el Brasil — Petropolis, 26 de noviembre de 1901.

Señor Ministro — Hace varios días que puso en manos de V. E. mi oficio de 12 del presente, supplicándole que se dignara comunicarme la resolución de su Gobierno en orden á la continuación de los trabajos de la Comisión Mixta demarcadora de la frontera Madera-Yavary, encareciéndole su urgencia para que mi Gobierno pudiese adoptar, por su parte, las resoluciones del caso, é impartir sus órdenes al personal de la Comisión que conforme á los protocolos de la materia, espera las últimas instrucciones ocasionando crecidos gastos.

Fiado en la esquisita cortesía de V. E. y en su reconocida buena voluntad, me permito rogarle nuevamente quiera significarme la determinación de S. Ex. el Señor Presidente del Brasil, que V. E. me promitió recabar al respecto.

Saludo á V. E. con toda consideración.

Al Exm. Sr. Dr.

Olyntho de Magalhães,

Ministro de Relaciones Exteriores.

&

&

&

Claudio Pinilla.

N. 19

Nota do Governo Brasileiro à Legação Boliviana

Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 30 de novembro de 1901.

Tenho presente a nota n. 1, em que o Sr. Dr. D. Claudio Pinilla, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Bolívia, serviu-se dirigir-me a 26 do corrente, solicitando resposta á de 12 tambem deste fmez.

O Sr. Ministro já deve estar de posse daquella resposta, pois foi-lhe expedida no dia 27..

Aproveito a oportunidade para reiterar ao Sr. Ministro as seguranças da minha alta consideração.

Ao Sr. Dr. D. Claudio Pinilla.

& &

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

N. 20

Nota da Legação da Bolivia ao Governo Brazileiro

Legación de Bolivia en el Brasil — Petropolis, 30 Noviembre de 1901.

Señor Ministro — He recibido la nota que V. E. se ha servido dirigirme con fecha 27 del presente, bajo el n. 19, relativa al ajuste de instrucciones para la demarcación de la linea Madera-Yavary, que insinuó esta Legación.

Con esta fecha he puesto en conocimiento de mi Gobierno el texto de la citada nota, que manifiesta las opiniones de esa cancillería respecto del asunto de la referencia.

Me es grato reiterar á V. E. las consideraciones respetuosas con que me subscribo su atento

Seguro Servidor,

CLAUDIO PINILLA.

Exmo. Sr. D.

Olyntho de Magalhães

Ministro de Relaciones Exteriores.

Rio Janeiro.

N. 21

Nota do sub-Prefeito Peruano do Baixo Amazonas ao Commissario de limites Brasileiro

Bolognesi, 11 de julio de 1901.

Señor Dr. Don Luis Cruls, Comisario demarcador de límites entre el Brazil y Bolivia.

Señor Comisario. — Encontrandome en este lugar, cumpliendo el deber que me impone la ley, de visitar el territorio de la provincia sujeta á mi jurisdicción, he sido sorprendido por la noticia que se me ha trasmítido de que las Comisiones demarcadoras de límites entre el Brasil y Bolivia van á determinar, sin la anuencia del Perú, la posición geográfica de las nacientes del río Yavary.

Como Ud. sabe, en el año de 1874, una Comisión mixta peruano-brasilera, presidida por Don Guillermo Black y Don Antonio Luis von Honholtz, fijó el origen del río Yavary en la latitud de siete grados, un minuto, diez y siete segundos, cinco decimos Sur, y setenta y cuatro grados, ocho minutos, veintisiete segundos de longitud Oeste de Greenwich ; quedando establecido, en ese punto el límite del Perú con el Brasil.

Esta negociación tuvo, como no podía dejar de tener el carácter de definitiva, pues el Derecho Internacional prescribe que los tratados de límites son permanentes por su propia naturaleza, y no pueden ser alterados por ninguna circunstancia. Así lo reconoció, en efecto, el Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil, Visconde de Paranaguá, quien, en 1885, cuando el Gobierno del Perú desahució la Convención de 1851, expresó : que el Gobierno Imperial estaba persuadido que el artículo 7º que determinaba la frontera común estaba excluido del desahucio, creyendo que el del Perú también lo excluía : *y que en todo caso, lo consideraba subsistente y lo mantendría como compromiso reciproco, perpetuo e inmutable.*

Em 1867, el Gobierno de Bolivia firmó con el del Brazil un tratado en virtud del cual cedió á éste territorio peruano, y contra cuya cesión formuló el Perú la respectiva protesta, en guarda de sus derechos. Más tarde, en 1895, continuó Bolivia las gestiones para la demarcación de las que conceptúa sus fronteras ; y entonces aceptó, como hecho por ella, la fijación del origen del Yavary en la latitud determinada por la Comisión mixta peruano-brasilera.

A consecuencia de una pretendida exploración científica hecha por el Señor Taumaturgo de Azevedo, el Gobierno del Brazil quiso verificar el origen del Yavary, invitando para ello al de Bolivia, el que se negó ale-gando : que el protocolo de 1895 tenía el carácter de definitivo, pues sirvió de base a actos igualmente definitivos, ejecutados, de comun acuerdo por las respectivas comisiones de límites ; que aunque la primitiva determinación geográfica de las expresadas nacientes no tuviera en su favor, como los tiene, datos científicos anteriores no dejaría de ser una verdad *jurídica* aceptada *ad hoc* por los dos países para un objeto deter-minado ; y que aun suponiendo que fuese errónea tal determinación, no podrían destruirse sus efectos por la confrontación de una sola de las partes contratantes.

En contradicción con todas estas razones el Ministro boliviano Sr. Salinas Vega suscribió en Rio el protocolo de 30 de octubre de 1899, pactando la verificación de las nacientes del Yavary. Los representantes peruanos en el Brazil y Bolivia presentaron los respectivos documentos de protesta, manifestando que el Perú desconocía el derecho que pudieran alegar las dos Naciones para negociar sobre territorio exclusivamente pe-ruano ; y que no permitiría se practicase esa exploración por ser viola-toria de nuestra soberanía e integridad.

En armonia, pues, con estas declaraciones, y en virtud de la au-toridad de que estoy investido como Sub-Prefecto de la Provincia del Bajo Amazonas, protesto de la violación del territorio del Perú ; y comunico Ud. además, que no permitiré la colocación de ningún marco en un lugar distinto del señalado en 1874 por la comisión mixta peruano-brazilero. (Latitud : 6° 59' 29"5 S. — Longitud : 74° 6' 26"67 Oeste de Greenwich.)

Aprovecho esta oportunidad para suscribirme de Ud. como su servidor atento.

J. L. RAMIREZ DEL VILLAR

N. 22

Resposta do Commissario de limites Brazileiro à nota antecedente

Acampamento da Comissão, na confluencia do Rio Bathan com o Rio Jaquirana, em 12 de julho de 1901.

Sr. J. L. Ramirez del Villar, Sub-Prefeito da Provincia do Baixo Amazonas.

Sr. Sub-Prefeito — Accuso recebida a communicação datada de hontem, em que, referindo-vos aos trabalhos de que se acha incumbida a Comissão a meu cargo, me declarais que, à vista dos tratados de limites existentes e em virtude da autoridade de que estais revestido como Sub-Prefeito da Provincia do Baixo Amazonas, protestaes contra a violação do territorio do Peru que, porventura, possa ser praticada por esta Comissão, e que não permittireis a collocação de nenhum marco em lugar que seja distincto do assignalado em 1874 pela Comissão mixta peruano-brazileira (Latitude: 6° 59' 29" S. Longitude 74° 6' 26" Oeste de Greenwich).

Não estando o abaixo assignado autorisado para interpretar ou discutir tratados de limites, declaro-vos que oportunamente transmittirei a vossa comunicação ao Governo do Brazil.

Aproveito o ensejo para subscrever-me

Vosso attento servidor.

L. CRULS,

Comissario de limites entre o Brazil e a Bolivia.

REPUBLICA ARGENTINA

N. 23

Breve noticia dos trabalhos da Comissão de limites

As ratificações do tratado de 6 de outubro de 1898 foram trocadas no Rio de Janeiro no dia 6 de Maio de 1900.

Antes de decorridos seis mezes dessa troca, isto é, antes de 6 de novembro os 1^{os} Commissarios Brazileiro e Argentino deviam reunir-se em Buenos Aires, afim de constituirem a Comissão Mixta de Limites e combinarem no modo de iniciarem e fazarem os trabalhos da demarcação da fronteira dos dous paizes. Em obediencia a esta clausula do tratado parti para a Capital Argentina no dia 16 de outubro de 1900, acompanhado do 1º Ajudante da Comissão Major Benjamin Liberato Barroso (então Capitão de Engenheiros), do Dr. Joaquim Antonio da Cruz, Medico, Alferes José B. C. da Costa Reis, Pharmaceutico, e Sr. Leopoldo Rodrigues de Souza, Encarregado do material.

No dia 3 de novembro celebrei com o 1º Commissario Argentino Senador D. Valentin Virasoro a conferencia preliminar, cuja acta remetto, e ficou constituida a Comissão Mixta.

O 2º Commissario Sr. Major Gabriel Botafogo partio para o Rio Grande a 1º de Novembro com o 2º Ajudante Dr. Alipio da Gama, o Secretario Capitão José Leandro Braga Cavalcante, o Commandante da Escolta Alferes Fabio Fabricci e alguns empregados da Comissão, levando todo o material obtido na Capital Federal.

No dia 13 de novembro cheguei a Uruguayana com o pessoal que me acompanhou a Buenos Ayres e no dia 20 do mesmo mez reuniram-se-nos nessa cidade o Sr. 2º Commissario, os outros membros e mais empregados da Comissão, excepto o Auxiliar O. Guichard, que ficou em Santa Catharina.

Durante o tempo da nossa estadia em Uruguayana procurámos obter algumas embarcações para o serviço, e como isso nos parecesse difficult alli, porque não as havia em abundancia e os preços subiram demasiado, pedi ao Sr. Capitão de Mar e Guerra José J. Borges Machado, Commandante da Flotilha do Alto Uruguay, que nos auxiliasse com a sua experienca e conhecimentos profissionaes para a obtenção do nosso material fluctuante,

e elle da melhor vontade prestou-se e em pouco tempo conseguiu-nos vantajosamente alguns botes e chalanas grandes.

Na parte do Uruguay que iamos percorrer é perigoso arriscar-se em canôas e outras pequenas embarcações, porque é muito commum o grande rio levantar-se em altas ondas e tornar-se encapellado como o oceano. As grandes embarcações mesmo não estão nesses momentos de borrasca livres de perigo, e muitas teem sossobrado, antes de conseguirem abrigar-se a uma das margens, sendo a largura media do rio de 1,5 kilometros, havendo lugares de 2 kilometros e mais.

No dia 1º de Dezembro o Major Botafogo desceu com todo o pessoal e material da Comissão para a barra do rio Quarahim, onde devíamos erigir o 1º marco principal. A' tarde foi a expedição sorprehendida nos baixos de S. Pedro por uma forte tormenta, e pouco faltou para que tudo se perdesse, porque estiveram em serio risco de naufragio a lancha da flotilha e as outras embarcações da Comissão.

No dia 2 de dezembro estava a Comissão Brazileira acampada na confluencia do rio Quarahim. Não segui com ella nessa occasião, porque tinha ido ao Alto Uruguay, onde precisava colher algumas informações, que me pareciam necessarias e entender-me sobre assumpto do serviço com o Commandante da Flotilha.

No dia 4 de dezembro cheguei ao acampamento com o Secretario, Capitão José Leandro.

O nosso material ainda era deficiente e nos empenhavamo em completá-lo.

No dia 13 de janeiro acampou na margem fronteira à nossa a Comissão Argentina, presidida pelo Engenheiro Sr. D. Pedro Ezcurra, que foi nomeado 1º Commissario para substituir ao Sr. Senador D. Valentín Virasoro, que havia seguido em missão do seu Governo para Londres.

No dia 22 de janeiro de 1901 celebrei com o Sr. 1º Commissario Argentino no meu acampamento a 1ª conferencia da Comissão Mixta, cuja acta vai annexa. Nella ficou convencionado:

1.º Que se escolhessem ahi e na margem argentina em frente os lugares para a construcção dos dous marcos principaes; que esses marcos tivessem a forma pyramidal de base triangular, tendo de altura 5^m.0 e a base 2^m.0 de lado e fossem construidos de alvenaria com cimento de Portland, empregando pedra ou tijolo, conforme as circumstancias; que os marcos tivessem a mesma forma pyramidal dos principaes, sendo porém a altura da pyramide de 3^m.0 e o lado da base triangular 1^m.35; finalmente, que nos marcos brazileiros fosse embutido o escudo brasileiro de

bronze na face voltada para a Republica Argentina e nos argentinos o seu escudo nacional na face voltada para o Brazil.

2.º Que o rio Uruguay fosse levantado topographicamente com o nivel universal de Stampfer pelos Brazileiros e por triangulação com theodolito pelos Argentinos com estações communs de distancia em distancia.

3.º Que para as posições geographicas dos diversos pontos communs fossem tomadas as medidas das latitudes e longitudes calculadas por ambas as Commissões, devendo ser estas ultimas determinadas, sempre que houvesse possibilidade, por meio do telegrapho com a hora do Rio de Janeiro ou Cordova, ou de ambas.

4.º Que para a determinação do thalweg do rio nas diversas ilhas, afim de fazer-se a sua discriminação de acordo com o tratado, fossem praticadas sondagens, tomando para plano de referencia o nivel do rio no lugar e no momento de inicial-as, determinando a sua variação por meio de escalas potamometricas distribuidas convenientemente na propria ilha e tomando secções transversaes, cujas distancias variam conforme as circumstancias.

Escolhemos o local para a construcção dos marcos, sendo o brazileiro situado no angulo formado pelas margens esquerda do Uruguay e direita do Quarahim e o argentino na barranca da margem opposta do Uruguay e defronte do brazileiro.

Necessitando de pedra para nosso marco, mandei explorar as imediações do acampamento e achou-se a uns 4 kilometros de distancia, na margem brazileira do Quarahim, uma pedreira de porphiro avermelhado.

Com blocos apparelhados desta pedra foi construido o nosso marco que só em meiodos de março ficou concluido.

No dia 4 de abril fez-se a sua inauguração solemne, assim como a do marco argentino, situado na margem opposta. A sua situação topographica e geographica, assim como os detalhes que se julgou necessário registrar foram descriptos prolixamente nos termos de sua inauguração, os quaes acham-se escriptos em livros especiaes e assignados por todos os Commissarios e Ajudantes presentes.

Tendo observado a pouca resistencia que offereceria o vertice do marco, si fosse conservada a sua forma pyramidal primitiva, resolveram os 1^{os} Commissarios propôr aos seus Governos dar-lhe a forma em obelisco.

No marco brazileiro construido de pedra em grandes blocos apparelhados, esse inconveniente não se faria sentir, como no argentino, construido de alvenaria de tijolo.

Quando estive em Itaquy, vi que a pedra alli existente em grande abundancia á margem do rio e que é um grés silicioso de bella cor rosea, presta-se admiravelmente a ser talhada para os nossos marcos secundarios.

Resolvi destacar o canteiro que contratei para fazer o marco do Quarahim e cujos serviços não eram então necessarios, para aquella cidade afim de ir construindo os marcos pequenos.

Assim procedendo, pode a Comissão Brazileira assentar todos os marcos das ilhas com o mesmo typo e nas melhores condições estheticas e de solidez, além da grande economia do tempo que se gastaria preparando-os no lugar onde tivessem de ser construidos.

Presumo, pelo numero de marcos fabricados que a Comissão já tem os sufficientes para as ilhas do Uruguay.

Mandei ultimamente todo o pessoal nas nossas embarcações transportal-os de Itaquy para as ilhas e outros lugares mais para cima, de onde será mais facil o transporte para os pontos definitivos.

Logo que foi construido o nosso marco, mandei que os pedreiros descessem com o pessoal e material necessarios até a ponta inferior da ilha Brazileira do Quarahim, afim de restaurarem o marco alli existente, que é o ultimo da linha de limites com o Estado Oriental e necessitava ser reparado, por estar bastante deteriorado, apezar da solidez de sua construção, pela erosão das aguas das enchentes, que o submergem quasi sempre.

Concluidos os trabalhos da barra do Quarahim no dia 4 de abril, levantou a Comissão o seu acampamento no dia 8 do mesmo mez, fazendo o levantamento topographico do rio pelo modo indicado na primeira conferencia.

Tanto os trabalhos da Comissão Brazileira como os da Argentina tiveram por ponto inicial o marco da barra do Quarahim, tendo sido o azimuth verdadeiro da linha que une os vertices deste marco e do Argentino determinado por uma serie de observações e processos todos registrados em livro especial, onde tambem o são as observações e calculos astronomicos para a determinação das posições geographicas.

Para maior rigor dos nossos trabalhos, observamos de distancia em distancia para a determinação do azimuth verdadeiro ou o sol ou estrellas, preferindo por mais commodo nestas latitudes o methodo por elongações de estrellas circumpolares. Com esses azimuths observados podemos corrigir os transportados nos nossos calculos de coordenadas. E me é muito grato

registrar aqui o facto altamente significativo para demonstrar o rigor com que são feitos os nossos trabalhos, que depois de uma serie de 58 linhas a diferença entre o azimuth transportado desde a barra do Quarahim e o determinado por observações astronomicas, na linha 57-58, foi apenas de 23" de modo que se tornou quasi desnecessario fazer correções. Isto attribuimos ao processo de tres tripodes adoptado na Comissão que explorou o territorio litigioso, denominado das missões, em 1887-1889, processo que, dispensando a centração do instrumento, evita essa causa de erro e accelera muito a marcha dos trabalhos. O instrumento de Stampfer é sobremodo vantajoso para esses trabalhos de planteamento de rios, pois serve de stadimetro, nível e gonometro ao mesmo tempo e com grande precisão. Ao mesmo tempo que levantamos a planta do rio fazemos o seu nivelamento com o Stampfer, tomamos os nossos azimuths e na falta de outro instrumento já fizemos com elle alhures angulos horarios e latitude. As nossas distancias foram medidas oito vezes no minimo, de modo que podemos presumir que a nossa planta é feita com grande rigor. Para pôr-a de acordo com os pontos determinados astronomicamente, fazendo as correções necessarias, resolvemos calcular as coordenadas de todos os seus pontos por um sistema de eixos rectangulares, cuja origem é a projecção horizontal do vertice do primeiro marco e elles os traços sobre o mesmo horizonte do meridiano e paralelo que passam por esse ponto.

Tendo chegado a Comissão á Uruguayana no dia 17 de abril resolvi estabelecer provisoriamente nesta cidade os nossos deposito e escriptorio, enquanto durassem os trabalhos da determinação do thalweg nos canaes das ilhas proximas. Entre a barra do Quarahim e Uruguayana só existe digna de menção a ilha do Pacú, que figura nos trabalhos do seculo 18º com o nome de Chicuiquira e que dista uns 3 kilometros rio abaixo do porto do quartel da força federal.

Antes de entrar na descrição dos nossos trabalhos para a discriminação das ilhas, devo mencionar aqui o pezar que nos causou a dolorosa noticia da morte do malogrado auxiliar Otto Guichard em Santa Catharina.

Empregámos alguns dias em preparar os elementos precisos para as sondagens que tinhamos de efectuar, como fossem escalas potamometricas, grandes bandeiras para os delineamentos, etc. Concluidos elles, iniciámos o trabalho na ilha do Pacú.

Conforme as nossas instruções, devíamos traçar secções transversaes paralelas, em ambos os canaes e uma secção pelo menos de uma margem do rio à outra, a montante e a jusante da ilha. Como a ilha do Pacú é

pequena, pois o seu maior comprimento então era de pouco mais de 1.300 metros, sendo a sua maior largura de uns 200 e além disso a sua vegetação do capoeira bastante rarefeita, resolvemos mandar abrir uma picada segundo o seu eixo longitudinal e outras transversaes e paralelas distantes entre si de 150 metros. Poderíamos ter espaçado mais as secções, quizemos porém fazel-as bem proximas, porque era a primeira ilha a discriminar. Nos trabalhos hydrographicos do rio Mississipi as secções de sondagem distam entre si de 250 metros.

Depois de abertas as picadas e bem balisadas as linhas por meio de grandes bandeiras e medidas as suas extensões com o instrumento de Stampfer procurámos empregar aquelle que melhor combinasse a exactidão com a rapidez e resolvemos applicar o da determinação dos pontos sondados por meio da intersecção das visadas de um theodolito collocado em ponto convenientemente escolhido na margem com a linha que devia ser sondada e que seria percorrida pela embarcação que conduzia os sondadores e um engenheiro de cada Comissão. Assim se fez. Terminadas as sondagens da ilha do Pacú foi preciso construir imediatamente a planta respectiva com as curvas de nível necessarias para deixarem ver a diferença dos dous canaes, assim como o desenho dos perfis, conforme preceituam instruções e finalmente o diagramma das escalas potamometricas para proceder-se à correção das cotas de profundidade. Os engenheiros tiveram de fazer esse serviço indispensavel, que por sua natureza é bastante lento e foi assim consumido cerca de um mez, com grande prejuizo dos trabalhos de demarcação.

Não podendo distrahir engenheiros nesse serviço de construção de plantas, achando-se desfalcado o pessoal da Comissão de um auxiliar, pela morte do Sr. Otto Guichard e precisando para a celeridade dos trabalhos de algumas medidas que só poderiam ser tomadas pelo Sr. Ministro, fui à Capital Federal por sua ordem, alli chegando no dia 24 de julho do anno passado. Tendo conseguido o que me parecia necessário para a boa marcha do serviço, parti para o Sul no dia 27 de agosto e reuni-me à Comissão no dia 10 de setembro.

O Sr. Ministro nomeou desenhista da Comissão o Sr. Edgard de Castro e dous auxiliares os Srs. Alferes Epaminondas Thebano Barreto e 2º Tenente Elizio Fonseca de Montarroyos, ambos com o curso de engenharia. O Sr. Edgard de Castro apresentou-se no dia 17 de setembro, o Sr. 2º Tenente Montarroyos no dia 3 de outubro e o Sr. Alferes Thebano no dia 6 de novembro.

Nestes entremesmos continuou-se o serviço da determinação do thalweg na ilha Grande da Saudade, que é a maior de todas as ilhas

do Uruguay no espaço comprehendido entre as embocaduras dos rios Quarahim e Pepiry-guassú.

Em 20 de setembro pediu a sua exoneração do lugar de segundo Commissario o Sr. Major Botafogo, que a obteve no dia 23 e retirou-se para a Capital Federal no dia seguinte. Este intelligente official estava ocupado em trabalhos astronomicos, que com a sua retirada foram confiados ao Sr. Capitão Alipio Gama.

O Sr. Major Benjamin Barroso dirigia as turmas empregadas na determinação do thalweg para a discriminação das ilhas. A esses officiaes, distinctos professores das Escolas Militares e aos auxiliares Alferes Thebano e Tenente Montarroyos, não posso deixar de louvar por sua dedicação ao serviço e pelo modo intelligente porque o fazem empregando diversos methodos, conforme a exigencia das circumstancias e procedendo sempre com cuidado e rigor nos seus trabalhos. Praticos deste serviço, que, ao que me consta, é a primeira vez que se effeitura no nosso paiz, espero que em pouco tempo estará demarcada essa extensa fronteira, onde os trabalhos hydrographicos, por sua natureza delicados e de grande responsabilidade, não podem ser feitos tão rapidamente como desejamos.

O Commandante da Escolta, Sr. Alferes Fabio Fabricci é um official disciplinador e intelligente. Tem auxiliado no serviço das sondagens e a elle confiei a construcção dos marcos, para não distrahir com este serviço os engenheiros.

No dia 22 de outubro mudámos o escriptorio e deposito da Comissão para S. Thomé, na Província de Corrientes, ponto mais conveniente pela sua posição quasi equidistante do Quarahim e do Pepiry-guassú. Nessa época já os trabalhos topographicos e hydrographicos estavam muito acima de Uruguayana.

No dia 23 de dezembro os officiaes da Comissão Argentina retiraram-se, por ordem do seu Governo, afim de tomarem parte nas manobras navaes e as turmas da Comissão Brazileira recolheram-se a S. Thomé para trabalhos de gabinete, como sejam calculos das cadernetas de campo com as respectivas coordenadas, escripturação desses trabalhos em livros especiaes, construcção das plantas e perfis, etc.

Como de Garruchos até à boca do Pepiry-guassú o Uruguay é muito encachoeirado e as nossas embarcações de grande porte não podem remontal-o, é indispensavel substituir-as por outras mais apropriadas. Para não perder tempo, mandei construir as canoas, que necessita a Comissão, na colonia Guarany, situada na margem brasileira em frente à antiga missão jesuitica de S. Xavier, que é o ultimo ponto habitado antes da colonia militar do Alto Uruguay.

— 5 —

Os demarcadores portuguezes e hespanhóes de 1759, que viajavam com grande trem e muitas commodidades, mandaram construir balsas de canhas ajoujadas para subirem o rio e logo no primeiro dia depois que sahiram de S. Xavier naufragou a do geographo portuguez Alferes Pacheco de Christo e no dia seguinte, 2 de fevereiro, alagaram-se as duas balsas de Portugal e Hespanha, que levavam as repostarias, felizmente sem desgraça alguma para a gente, mas perdendo-se, conforme diz o Diario da expedição, quanto podia afagar o gosto. Cito esses factos para mostrar que não é o serviço na zona encachoeirada do rio, onde vamos agora penetrar, inteiramente desituido de perigos. Felizmente contratei pessoal pratico dessa região e boas canhas.

Já entendi-me com o Sr. Capitão Luiz Ferreira de Mattos, Director da Colonia Militar do Alto Uruguay sobre os recursos que poderia fornecer-nos o seu estabelecimento e elle poz-se da melhor vontade à nossa disposição, dando-nos informações que muito nos satisfizeram.

Até o dia em que foram interrompidos os trabalhos do rio, está levantada a planta com o respectivo nivelamento até acima da ilha do Butuhy, na extensão de 200 kilometros e feita a determinação do thalweg nas ilhas do Pacú, Grande da Saudade, Japeyù, da Cruz, Chaparro, Aguapey, Palomas, Murcielagos, Taquaras, Quadrada, Butuhy Grande e Butuhy Pequeno.

Com esta breve noticia dos nossos trabalhos vão as cópias das plantas respectivas com uma descrição de cada ilha. Não acompanham os perfis das secções transversaes de todas as ilhas, por exigir muito tempo a sua confecção, pois são muito numerosas. Os diagrammas das escalas potamometricas não vão também agora, ficando para os trabalhos finaes. Seguem sómente os perfis de sondagens nos canaes da ilha do Pacú e o diagramma das escalas potamometricas na primeira parte da ilha Grande da Saudade.

A diferença de nível das aguas do Uruguay entre a estiagem e as grandes cheias vai além de 10^m,0.

Seria conveniente que nas diversas povoações situadas à sua margem se collocassem escalas potamometricas, para poder avaliar-se rigorosamente não só a maxima diferença de nível, como as suas oscillações.

As ilhas são em sua generalidade baixas, de modo que quasi todas ficam submergidas, ainda mesmo nas encheentes medias. Todas ficam cobertas nas grandes.

Algumas são deshabitadas; outras, porém, tem moradores, não obstante os perigos por que passão no tempo das cheias os que nellas vivem e os prejuizos ás vezes totaes que soffrem em seus haveres, sendo até suas palhoças arrastadas pela violencia da corrente.

Algumas vezes são tão desprevenidos que a enchente os comprehende e alguns pagam a imprevidencia com a vida e outros são salvos pelos vizinhos do continente.

Antigamente eram cobertas de bosques, mas hoje estão elles transformadas em capoeiras. E' feracissimo o seu solo e nelle plantão milho, feijão, mandioca, arvores fructiferas; nas maiores como a Grande da Saudade, Japeyú, Quadrada, Butuhy e outras vê-se algum gado.

Para proceder-se à discriminação destas ilhas, é mister determinar por qual dos seus canaes passa o thalweg, que é a linha que assinala a fronteira. Esta palavra allemã é tomada em sentidos diferentes. Li numa excellente obra do Professor Lewis Haupt da Universidade da Pensylvania um capitulo com o seguinte titulo — «The thalwags or water courses.» Este titulo indica só por si que o eminent Professor considera synonimos — thalweg e curso dagua;— e isto se affirma quando se lê o seguinte: « Since water always seeks the lowest points of the surface, the bed of a stream or thalweg will invariably be found in the trough of a valley or ravine, and hence the presence of a stream, lake or pond, indicates at once the lowest line, as well as the direction in which the ground slopes in its vicinity. »

Outros consideram — thalweg — conforme a sua origem allemã — « a linha sinuosa do fundo de um valle ».

Para nós thalweg é a secção longitudinal do rio que passa pelos pontos mais profundos do canal principal.

Foi neste sentido que foi redigido não só o tratado de limites com a Republica Argentina de 6 de outubro de 1898, assim como o de arbitramento com a França de 10 de abril de 1897.

Para a determinação do thalweg é preciso sondar os canaes entre a ilha e o continente e locar os pontos sondados.

Pelas nossas instruções, deve-se traçar linhas paralelas em ambos os canaes comprehendendo a ilha em toda a sua extensão e pelo meaos duas, uma acima, outra abaixo, e de uma á outra margem do rio.

Para a locação das secções de sondagem empregamos um transito de Gurley, um theodolito de Troughton e o Stampfer com grandes bandeiras atadas a altas varas de bambú.

Para a situação ou locação dos pontos sondados nas diferentes secções se nos ofereciam os seguintes methodos.

1.º Por meio de dous goniometros situados na margem em pontos determinados e cruzando as visadas no ponto sondado. Foi este o metodo empregado nos canaes das ilhas do Butuhy, por serem encachoeirados e impossivel manter as embarcações de sondagem na mesma linha.

2.º Resolvendo o « problema dos tres pontos », isto é, lendo da embarcação de sondagem os dous angulos. Para isto o instrumento proprio é o sextante, mas exige dous observadores. Os dous angulos podem ser lidos simultaneamente pelo mesmo observador, si tiver á sua disposição um sextante duplo de Woods, instrumento inventado por um engenheiro americano deste nome e descripto no « Engineering News » de 28 de Junho de 1890.

Este instrumento, que tive occasião de examinar em New-York, é de grande vantagem para esses trabalhos, porque além do mais, economiza um observador. Está hoje adoptado nos Estados Unidos no « Coast & Mississipi River Survey ».

3.º Pela leitura de um angulo, na margem ou na embarcação, seguindo esta o alinhamento de secção a sondar.

Foi este o metodo que empregámos nas ilhas do Pacú, Grande da Saudade e Yapeyú, sendo o theodolito estacionado na margem.

4.º Determinando os pontos de sondagem por meio de linhas fixas que se interceptam. Este metodo applica-se quando ha necessidade de repetir as sondagens.

5.º Fazendo a embarcação seguir a linha de sondagens com velocidade regular e sondando a intervallos iguaes de tempo, sendo conveniente marcar por meio de um goniometro os pontos de partida e de chegada. Este metodo, applicado sempre com vantagem pela sua simplicidade e rapidez nas aguas tranquillas, não pôde ser empregado nos rios de grande velocidade.

Entretanto no Uruguay, nos canaes largos, verificou-se que a tempos iguaes correspondem distancias proximamente iguaes e não havendo necessidade de locar com grande exactidão os pontos sondados, adoptou-se pelas vantagens que apresenta em relação á rapidez, nas ilhas da Cruz, Chaparro, Aguapehy, Palomas, Murcielagos, Taquiras e Quadrada.

No rio Mississipi, onde as sondagens são feitas com o maior rigor, no

intuito de obras futuras e melhoramentos, lâ-se nas instruções dadas aos engenheiros que interpolem a relogio, quando fôr preciso determinar pontos entre os fixados pelos instrumentos goniometricos.

6.* Nos rios estreitos, sempre que fôr possivel, deve-se empregar um methodo que offerece todas as garantias de celeridade e exactidão e que consiste em estender de uma margem a outra um cabo graduado a sondar os pontos marcados.

No Uruguay não se poderá empregal-o, por serem bastantes largos os canaes.

Tambem pôde-se, quando é o rio muito estreito, como o Jangada nas suas cabeceiras, passar uma regoa graduada de uma margem á outra e determinar a profundidade nos pontos determinados.

Assim procedi com o Sr. Virasoro quando tivemos, em dezembro de 1889, de determinar com um molinete de Woltmann sua velocidade para calcular a despeza dos braços oriental e occidental desse rio, com o fim de saber qual o principal.

Para as sondagens empregámos sondarézas, comparadas e aferidas ou regoas graduadas, conforme a profundidade. Para profundidades maiores de cinco metros é sempre conveniente usar as sondarézas, que são preparadas para poder se conhecer a natureza do fundo.

Nas cadernetas faz-se menção da data em que são effectuadas as sondagens, dos nomes dos engenheiros que as dirigem, dos homens que as fazem, dos angulos observados, dos tempos decorridos, da natureza do fundo, das sondas empregadas e das suas correcções e finalmente das observações feitas de hora em hora nas escalas potamometricas, afim de poderem ser feitas as necessarias correcções, para serem todas as sondagens referidas ao mesmo plano.

Todo o serviço é feito por officiaes brazileiros e argentinos, cujas cadernetas são conferidas e identicas, de modo a não poder suscitar-se qualquer duvida. Depois de feito o serviço no rio recolhem-se ao acampamento, que está sempre proximo, e alli calculam em commun as suas cadernetas, com as coordenadas de todos os pontos. Feito isto, são elles remettidas pelo Correio especial da Commissão para o escriptorio, onde faz-se a construcção das plantas respectivas, traçando-se as linhas de sondagem com todos os seus pontos e curvas de nível, que permitem determinar o canal principal, onde se traça o thalweg, que é pelo tratado a linha divisoria entre os dous paizes e que serve para a discriminação das ilhas. Si o thalweg passa entre a ilha e a margem brazileira, ella é argentina, se passe entre a margem argentina e a ilha, é brazileira.

Quando em uma secção não ha cota exactamente igual á de uma

curva de nível, interpola-se, supondo que a declividade do fundo varia uniformemente.

Como isto não é em grande numero de casos a expressão da verdade, procuramos fazer o maior numero possivel de sondagens, para approximar os pontos. Apezar de não serem, como acabamos de dizer, muitas vezes as cotas interpoladas a expressão exacta da verdade, assim se procede geralmente em todos os paizes.

Já algumas das ilhas discriminadas teem os seus marcos levantados, faltando alguns que se está construindo e que ficarão concluidos provavelmente antes de recomeçarem os nossos trabalhos.

De acordo com o Sr. 1º Commissario Argentino será a Commisão Mixta dividida em duas turmas de campo e uma de escriptorio. A turma de escriptorio é indispensável, porque é preciso fazer a construcção das plantas simultaneamente com os trabalhos do rio, afim de serem logo discriminadas as ilhas e se poder fazer construir os repetidos marcos. As duas turmas de campo se encarregarão: uma dos trabalhos, desde o Butuhy até a antiga missão de S. Xavier; a outra de S. Xavier até o Pepiry-guassú. Com esta distribuição do serviço elle marchará rapidamente.

A zona até agora percorrida pela Comissão é saudável. Em certas épocas do anno, porém, quando baixa o rio e veem os grandes calores do estio, em que o thermometro à sombra ascende a mais de 40° centigrados, soem aparecer febres intermitentes e remittentes de fundo palustre. Não ha muito tempo esteve seriamente enfermo o Sr. 2º Tenente Montarroyos, que felizmente acha-se restabelecido, graças aos cuidados do illustre medico da Comissão Dr. Joaquim Antonio da Cruz, que é incansável e da maior dedicação, quando são precisos os seus socorros profissionaes.

Devo fazer menção, já que me referi a outros officiaes, do Sr. Capitão do Estado Maior de Artilharia José Leandro Braga Cavalcante, Secretario da Comissão, que, intelligente e zeloso cumpridor dos seus deveres, presta excellentes serviços no desempenho das suas funcções e quando é preciso emprega-se em trabalhos technicos, aos quaes está habituado desde que serviu de auxiliar da Comissão que explorou em 1887-1888 o territorio litigioso das Missões.

O material da Comissão, assim como tudo que tem relação com o abastecimento de viveres para o pessoal, escripturação das contas, etc., estão a cargo do Sr. Leopoldo Rodrigues de Souza, que é um em-

pregado exemplar, não só por sua dedicação e intelligencia, como por sua escrupulosa honestidade. E' o nosso photographo e a elle devemos as photographias dos marcos construidos, que figuram nos respectivos termos de inauguração, muitas vistas da região percorrida e cópias photographicas das nossas plantas.

Felizmente tem reinado completa harmonia entre o pessoal das duas Comissões desde o inicio dos trabalhos, que, de acordo com as nossas instruções, são feitos em commun.

Composta de distintos officiaes de marinha, todos bem preparados e sob a direcção de um chefe muito competente, o illustrado Sr. Dr. Pedro Ezcurra, a Comissão Argentina tem-se esforçado e concorrido poderosa e efficazmente para levar-se a bom termo a demarcação desta nossa fronteira, que, não sendo de todas a mais extensa, pois apenas tem 1200 kilometros, é entretanto aquella em que maior numero de marcos ha a assentar e maiores detalhes topographicos exige.

Devo antes de concluir agradecer ao Observatorio do Rio de Janeiro o concurso que tem prestado à Comissão transmittindo-nos a hora do Rio para a determinação das nossas longitudes. Para isso muito concorreu a boa vontade do Sr. Dr. Vilhena, Director Geral dos Telegraphos, que gentilmente accedeu á minha solicitação de mandar ligar telegraphicamente o Observatorio, e aproveito a occasião para agradecer ao illustre profissional este importante serviço, que nos prestou, além de outros, pois sempre mostrou-se interessado em coadjuvar-nos.

Conto antes do fim do anno estar na boca do Pepiry-guassú, cuja longitude ainda não foi rigorosamente determinada, nem pelos demarcadores do seculo 18º nem pela turma disso encarregada em 1887.

Seria muito vantajoso para o serviço publico, que chegasse antes dessa epoca à Colonia Militar do alto Uruguay a linha telegraphica mandada construir pelo Ministerio da Guerra, pois dalli ao Pepiry-guassú a distancia é de poucos kilometros e a natureza do terreno presta-se à transmissão de signaes com polvora à noite.

Já experimentámos esse methodo, um dos mais exactos que se conhece e conseguimos ver da boca do Quarahim signaes feitos á noite de Uruguayana, com explosões a intervallos previamente combinados de 250 grammas de polvora; sendo a distancia entre esses dous pontos de perto de setenta kilometros. Tendo mandado fazer os signaes de um ponto intermedio, os observadores do Quarahim não perderam um só. Elles eram vistos nitidamente como relampagos que se projectavam na abobada celeste.

Assim tambem para a determinação da longitude do marco da fôz do Iguassù, a linha telegraphica à Colonia Militar, alli estabelecida, muito nos favoreceria. Esta posição já foi bem determinada pela Comissão de Limites com o Paraguay.

Si não chegarem a tempo a essas duas colonias as linhas telegraphic, teremos de lançar mão de outros processos, tambem de grande exactidão, mas muito mais complicados, como sejam o das culminações lunares e o da occultação de estrellas pela lua e que exigem, além disso, instrumentos especiaes que não temos aqui agora. Me parece que de todos os methodos, aquelle que devia ter certa preferencia no nosso paiz cheio de montanhas, é o de signaes à noite, pois de uma só vez pôde-se obter diversos resultados e tomar-se a media, dependendo a sua exactidão do rigor das observações e do cuidado de observar estrellas para angulo horario um pouco antes e um pouco depois da recepção dos signaes.

Não pudemos, entretanto, obter por esse meio a diferença de longitude entre a barra do Quarahim e Uruguayana, porque o observador que mandei receber os signaes nesta cidade não foi feliz nas suas observações. Como está muito perto do Guarahim a cidade de Monte Caceres, onde ha estação telegraphica, o Dr. Alipio Gama recebeu alli a hora do Observatorio de Cordova, que serviu para o calculo da longitude do nosso primeiro marco.

Para as de Uruguayana e Itaquy, recebeu o mesmo engenheiro a hora do Observatorio do Rio de Janeiro e combinámos a nossa longitude com as de Libres e Alvear, povoações fronteiras de Corrientes, determinadas com a recepção da hora de Cordova; tendo ligado os nossos respectivos Observatorios.

Além desses pontos principaes, ha outros ao longo da costa do Uruguay.

Tratamos agora de fazer a longitude de S. Borja e combinal-a com a de S. Thomé, que fica duas leguas rio acima.

DESCRIPÇÃO DAS ILHAS

ILHA DO PACU' (PL. N. 1)

Na época em que foram feitas as sondagens, tinha de comprimento 1.345 metros e a sua maior largura 135 metros.

E' relativamente a outras maiores bastante elevada, de modo que sómente as grandes enchentes do Uruguay a cobrem. Antigamente foi coberta de bosques. Ainda hoje se veem grandes troncos cortados. Hoje

é coberta por uma vegetação baixa e cheia de espinhos. Não tem moradores. Está mais proxima da costa argentina que da brazileira; a sua distancia média a esta é de um kilometro, e de 400 metros á outra.

Como se vê da planta annexa, foram traçadas secções paralelas, de 150 em 150 metros. São ao todo 20, sendo uma à montante e outra à jusante da ilha e nove em cada canal. A sua extensão total é de 15.925 metros.

As duas curvas de nível de 4^m,80, isto é, as curvas que passam pelos pontos que tem esta profundidade nas diferentes secções, vão de uma extremidade á outra do canal brazileiro e se interrompem no canal argentino. Isto indica que aquelle é mais profundo do que este, além de ser mais largo. A linha indicadora do thalweg é a vermelha que passa pelos pontos de cota maior no canal mais profundo. Está do lado do Brazil; portanto a ilha resultou argentina.

Esta ilha está tres kilometros abaixo do porto do Quartel Federal em Uruguayana, desembocca em frente a ella, pela margem brazileira, o arroio do Pacú ou do Salso, nome por que era conhecido no seculo 18º e ainda hoje.

O nome antigo desta ilha é Chicuiquira. A sua área, variavel como a de todas, conforme o estado do rio, era de 118.000 metros quadrados. (11 hect.²,80).

O marco assentado pela Comissão Argentina, como ficou combinado na primeira conferencia, de tijollo e cimento Portland, com o escudo argentino embutido na face voltada para o canal brazileiro e está situado defronte da barra do Salso.

ILHA GRANDE DA SAUDADE (PLS. NS. 2 e 3)

E' a primeira que se encontra, sahindo de Uruguayana, rio acima. Dista a sua ponta inferior sete kilometros dessa cidade.

E' a maior de todas as ilhas do Uruguay, desde o Quarahim até o Pepiry-guassú. E' baixa e as cheias a submergem. Divide-se em duas partes, separadas actualmente por um canal de 270 metros de largura e pouco profundo.

Tem poucos moradores que plantam cereaes. Criam alli algum gado. Antigamente foi coberta de basto arvoredo. Hoje a matta está devastada. Ha do lado do canal brazileiro uma ilhota de 425 metros de comprimento e 30 de largura. A ilhota do canal brazileiro está em frente á boca do arroio Serrador.

A parte inferior da ilha tem de comprimento 5.950^m,0 e de largura 800^m,0. A sua área é de 2.570.832 metros quadrados (2^{kms},570.832).

A maior largura do canal brasileiro é de 770^m,0 e a menor de 380^m,0. Do canal argentino, a maior é de 800^m,0 e a menor de 580^m,0.

Um pouco para cima da ponta de baixo da ilha desembocca, pelo lado do Brazil, o arroio Imbahá.

A curva de nível de 1^m,50 atravessa todo o canal brasileiro, de uma extremidade à outra, tanto na parte inferior como na superior da ilha. Esta mesma curva, como se vê da planta annexa, interrompe-se mais de uma vez no canal argentino. A menor cota do thalweg é de 1^m,85 no trecho correspondente à parte inferior da ilha e quasi todas as outras cotas são superiores a 2^m,0. No canal argentino ha secções cujas maiores cotas são 1^m,35 e 1^m,36 e dentre 18 nenhuma cota attinge a 1^m,85 que, como já vimos, é a mais baixa do thalweg.

A parte superior da ilha tem de comprimento 5600^m,0 e de largura 2250^m,0, sendo a sua área de 7240712 metros quadrados ($7\text{km}^2,240712$). A maior largura do canal brasileiro, em frente a esta parte da ilha, é de 575^m,0 e a menor é de 400^m,0. Do canal argentino a maior é de 1000^m,0 e a menor de 525^m,0.

Desembocca em frente ao meio desta parte da ilha, pelo lado do Brazil, o arroio Toro Passo, e da Argentina, o S. Felippe.

A cota menor do thalweg ahi é de 1^m,60 ; todas as outras são em quasi sua totalidade maiores de 2^m,00. No canal argentino ha secções em que as cotas não vão além de 1^m,38.

Para a determinação do thalweg nesta ilha, empregámos o processo de locar os pontos de sondagens por meio de um theodolito estacionado em uma das margens.

Foram sondadas 199 secções, com a extensão total de 139 kilometros e 90 metros.

Foram sondados 3900 pontos para o que foram medidos 3.900 angulos.

Das sondagens resultou ficar a ilha pertencendo à República Argentina.

ILHA DO YAPEYU' (PL. N. 4)

Está situada a sua ponta superior à cerca de dois kilometros abaixo da embocadura do rio Ibicuhy e a inferior quasi em frente ao pequeno povoado correntino — General San Martin —, povoado que no tempo das Missões Jesuiticas do Uruguay teve grande desenvolvimento, porque foi a capital, com o nome de Santos Reys ou Yapeyú. Hoje está reduzido a meia duzia de casas, o monumento a esse general e uma bella capella.

A ilha tem de comprimento 4.334 metros e de largura 1.335 metros. A sua área é de 3.912.000 metros quadrados ($3^{km^2},912.000$).

Foram feitas 41 secções de sondagens com a extensão total de 38 kilometros e 113 metros, tendo sido sondados 1.339 pontos.

Há no meio da ilha uma lagôa, rodeada por grande arvoredo.

Tem oito casas de palha, com 51 moradores que cultivam cereaes e árvores fructíferas e criam algum gado vaccum e cavallar.

Como todas essas ilhas do Uruguay fica alagada nas grandes cheias.

Abaixo de sua ponta inferior estende-se um grande banco de areia, que se prolonga para a costa brasileira.

Há proximo à ponta superior desta ilha, no canal brasileiro, uma ilhota de 400 metros de comprimento e uns 30 de largura, della separada por um canal de 60 metros de largo.

Das sondagens feitas resultou que o canal principal, que figura na planta limitado pelas curvas de nível de 4^m,80, está entre a ilha e a margem argentina.

Na mesma planta vê-se estas curvas, passando o canal deste lado de uma ponta à outra e do lado do Brazil, terminando perto do banco ao qual há pouco me referi.

Passando o thalweg, que é figurado na planta por uma linha vermelha, do lado argentino, a ilha ficou pertencendo ao Brazil.

ILHA DA CRUZ (PL. N. 5).

Está situada, com uma ilhota que fica entre ella e a costa brasileira, um pouco abaixo do povoado correntino da Cruz.

As dimensões desta ilha são as seguintes: comprimento, 2.305 metros, e largura 535 metros. A sua área, quando fez-se a sondagem, era de 960.000 metros quadrados ($96^{hect^2},00$).

A ilhota tem de comprimento 420 metros, de largura 83 metros e de área 25070 metros quadrados ($2^{hect^2},507$).

Foram sondadas 20 secções com o desenvolvimento linear de 17 kilometros 526 metros, sendo 618 os pontos sondados.

A vegetação da ilha e da ilhota é baixa. Esta é inhabitada. A grande tem vinte e tantos moradores em cinco palhoças; os quais fazem em muito pequena escala a cultura de cereaes e verduras.

Da planta respectiva vê-se que o thalweg passa do lado argentino, pelo que a ilha ficou pertencendo ao Brazil. A curva de nível de 4^m,20, traçada ao longo do canal argentino em toda a sua extensão interrompe-se no brasileiro muito antes de chegar à ponta inferior da ilha.

A ilhotá é separada da ilha maior por um canal, que tinha então 130 metros de largura media.

O canal do lado argentino é mais largo do que o do Brazil.

ILHA DO CHAPARRO (PL. N. 6)

Está situada a 2.500 metros abaixo da cidade de Itaquy e a 1.000 metros da barra do rio Aguapey.

Tinha, quando foram as sondagens efectuadas 1.080 metros de comprimento e 229 metros em sua maior largura. A sua área era 15.895 metros quadrados (15 hect.² 895).

Foram feitas 18 secções de sondagens, com a extensão de 12 kilómetros, 836 metros e 458 pontos.

Não tem moradores.

A sua vegetação, como indica o nome, é baixa, rasteira e de espinhos. Chamava-se ainda há pouco tempo Japoró.

Como se vê da planta respectiva, o thalweg passa pelo canal brasileiro, pelo que ficou esta ilha pertencendo à Republica Argentina.

A diferença dos dois canaes não é consideravel. Com efeito, vê-se na planta a curva de nível de 7^m. 20, que limita o canal do lado brasileiro e que o percorre de uma extremidade à outra, ser interrompido do lado argentino ao chegar proximo à secção 12, traçada à montante da ponta superior da ilha.

Como todas as outras, é submersa pelas águas das enchentes.

ILHA DO AGUAPEY (PL. N. 7)

De frente da barra do rio do mesmo nome e um pouco abaixo das cidades de Itaquy e Alvear.

O seu comprimento é de 360 metros e a largura de 59 metros, com a área de 14.220 metros quadrados (1 hec.² 422).

Foram traçadas 10 secções para sondagens, com a extensão total de sete kilometros e 720 metros, e sondados 272 pontos.

E' muito baixa, coberta de sarandys e inhabitável. Fica coberta nas cheias. Ficou pertencente à Republica Argentina, como se vê da respectiva planta.

ILHAS PALOMAS E MURCIELAGO (PL. N. 8).

São duas ilhotas de minima importancia.

A primeira está encostada à margem brasileira e a segunda à argentina.

Palomas tinha de comprimento 100 metros e de largura maxima 20 metros, com a área de 1.400 metros quadrados ($14^{\text{do}}. 00$). E' muito baixa, coberta de sarandys e tende a transformar-se n'um banco, porque as aguas, no tempo das cheias, vão desmoronando o pouco que resta de suas barrancas baixas. Esta tem sido a sorte de muitas ilhas do Uruguay e de outros rios grandes.

Lê-se no *Diarío de D. Andrés de Oyarvide, geographo hespanhol* do seculo XVIII, que fez parte da commissão demarcadora dos limites pelo tratado de 1 de outubro ~~de~~ 1777, que no dia 11 de outubro de 1779, elle sahiu da povoação de Yapeyú, rio abaixo, passou por duas ilhas e não pequenas, antes de chegar á ilha Grande da Saudade. Estas ilhas desapareceram completamente. A ilha da Saudade dividiu-se em duas, e é provavel, pela sua constituição, que as aguas impetuosas do grande rio, nas suas enchentes, a subdividam ainda.

A outra ilhota—Murcielagos—tem de comprimento 845 metros, e de largura 65 metros, sendo a sua área de 37.920 metros quadrados (3 hec.² 792).

Para o conhecimento do thalweg foram sondadas cinco secções, com o desenvolvimento de seis kilometros e 44 metros e 167 pontos.

O thalweg passa entre as duas ilhas pelo meio do Uruguay, como se vê na planta respectiva, ficando Palomas para o Brazil e Murcielagos para a Argentina.

Resolvemos, o Sr. 1º Commissario Argentino e eu, não mandar construir marcos nestas ilhas, as quaes, apezar da sua insignificancia, figuram nas plantas antigas e em memorias sobre esta região.

Destinamos para elles apenas uma declaração nos competentes livros de termos de inauguração dos marcos.

Estas duas ilhas são as primeiras que tem o rio, acima da cidade de Itaquy, da qual a de Palomas dista uns douos kilometros.

A de Murcielagos dista desta segunda a obliqua traçada no rio de uma á outra, cerca de 1.600 metros.

ILHA DAS TAQUARAS — (PLN. 9)

E' a primeira acima da de Murcielagos.

O seu comprimento é de 1.250 metros, a largura de 125 metros e tem de área 105.810 metros quadrados (10 hect.²,581).

Foram feitas 21 secções de sondagem na extensão total de 16 kilometros e 815 metros, tendo sido sondados 51 pontos.

Não tem habitantes e a sua vegetação é baixa e rasteira. Alaga-se

nas cheias. Na vassante veem-se bancos de sarandys, que se prolongam acima de sua ponta superior, na distancia de uns 800 metros.

O thalweg passa do lado do canal brasileiro pelo que a ilha ficou pertencendo á Republica Argentina.

ILHA QUADRADA — PLANO 10

Está situada entre as embocaduras do rio Butuhy e do arroio S. João e dista de Itaquy uns 12 kilometros.

Tem de maior comprimento 4.715 metros. A sua maior largura é de 2.715 metros. A estas dimensões não communs nestas ilhas deve-se o seu nome de — Quadrada.

A sua área é de 68277000 metros quadrados (6 kilm.²,827).

Foram sondadas 27 secções, com o desenvolvimento total de 22 kilometros e 720 metros e 936 pontos.

Já teve grandes mattas, das quaes hoje restam capoeirões.

Como todas as outras fica alagada quando o rio enche; mas nas enchentes médias fica parte fóra d'agua.

Tem muitos moradores, cujo numero exacto ainda não podemos tomar.

E' uma das mais habitadas e onde mais se cultiva.

E' das mais altas.

Dá vâo nas aguas baixas pelo canal brasileiro.

Como se vê da respectiva planta, o thalweg passa do lado da Republica Argentina, pelo que ficou pertencendo ao Brazil.

Era conhecida no seculo 18º pelo nome de ilha de S. Fernando.

ILHA DO BUTUHY OU MBUTY — PLANO 11

São duas, uma grande e outra pequena. A grande está encravada na costa brasileira, como se pôde ver da respectiva planta. E' separada da terra firme por um canal tortuoso, cuja largura média é de 25^m,0 e cuja extensão é 7^k,0. A cerca de um kilometro da bocca superior deste canal desagua nelle o rio Butuhy ou Mbuty, cuja embocadura é por muitos considerada a sua bocca inferior. Quando ha enchente forte no Butuhy e o Uruguay está baixo, as aguas daquelle correm por todo o canal. Ordinariamente são as aguas do Uruguay que percorrem a parte do estreito canal até a bocca do Butuhy. Dalli para baixo misturam-se as duas. A ilha grande tem de comprimento 3.950 metros e de maior largura 1.570 metros.

A sua área foi avaliada em 4^{km²},155. Tem 31 casas, todas de palha, com 72 moradores que cultivam cereais e criam algum gado cavallar e vacum.

Fazem-se alli pequenas invernadas depois da colheita, não só para aproveitamento das roças, como pela facilidade de atravessarem da terra firme pelo vão que ha nas nascentes, abaixo da boca do Butuhy. Como as outras ilhas fica alagada nas cheias do Uruguay.

A ilha pequena está separada da grande por um canal de 360 metros de largura e da margem argentina por um de 550 a 600 metros. O comprimento é de 910 metros e a largura de 80. A área é de 5^{ha}.t.²,48. Esta ilha era o refugio de bandidos, que nella se reuniam para as suas excursões criminosas de roubos e assassinatos ao Brazil e a Corrientes. Ainda existem alli os restos de um rancho que lhes pertencia e que foi queimado pela força que as autoridades do Rio Grande mandaram em sua perseguição. Não tem moradores. O methodo adoptado para as sondagens destas ilhas, onde os rápidos do Butuhy não permitem traçar secções, pela violencia das águas, foi o da fixação dos diversos pontos sondados, por meio de dois angulos tomados por dois theodolitos estacionados nas margens, em pontos determinados.

Foram medidos 1.546 angulos e sondados os canaes em 773 pontos. A área sondada foi provisoriamente de 1 kilm.²,74. O canal, entre a ilha pequena e a margem argentina, é mais largo e mais profundo. O que está entre as duas ilhas é mais raso, como se pôde ver da planta junta. A curva de 1^m,20, que passa pelo canal argentino, de uma extremidade à outra, não atravessa o canal entre as ilhas. Não obstante isto, devido à maior extensão e tortuosidade do thalweg, as embarcações preferem passar pelo canal entre as ilhas, quasi encostadas à pequena. No rio baixo, os botes da nossa Comissão tiveram de ser descarregados e mais de uma vez suspensos, para poderem varar o canal entre as ilhas.

Para a determinação do thalweg e consequente discriminação das ilhas, excluindo as do Butuhy, onde os pontos foram fixados por meio de dois theodolitos, foram traçadas 352 secções, com a extensão de 260 kilometros e 774 metros, tendo sido sondados 10.128 pontos. Estes pontos sommados aos dos canaes das ilhas do Butuhy prefazem o numero de 10.901.

As plantas foram desenhadas na escala de 1:5000, por assim exigirem os detalhes a representar.

Todas as ilhas que ficaram pertencendo ao Brazil tem já os seus marcos construidos, exceptuando a pequena ilha Palomas, onde resolveu-se, como já disse, não fazer construcção alguma, em razão de sua insignificância, mencionando isto no livro dos termos.

São Thomé (Corrientes), 9 de março de 1902.

DIONISIO E. DE CASTRO CERQUEIRA.

Acta da conferencia preliminar para a iniciação dos trabalhos da Comissão Mixta de demarcação dos limites entre a Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Republica Argentina.

Acta de la conferencia preliminar para la iniciacion de los trabajos de la Commision Mixta demarcadora de Limites entre la Republica Argentina y la Republica de los Estados Unidos del Brasil.

Aos tres dias do mes de Novembro do anno de mil e novecentos, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil o Excellentissimo Senhor Doutor General Manoel Ferraz de Campos Salles e Presidente da Republica Argentina o Excellentissimo Senhor Tenente General Don Julio A. Roca, em Buenos Aires, capital da Republica Argentina, logar designado pelo artigo 8º das instruções de 2 de agosto do corrente anno, formuladas de acordo com os protocollos de 9 de agosto de 1895 e de 1 de outubro de 1898 e com o tratado de 6 de outubro do referido anno de 1898, a que deve cingir-se a Comissão Mixta, encarregada da demarcação dos limites entre os dous paizes, dentro do prazo estipulado pelo artigo 6º do dito tratado de 6 de outubro de 1898, reuniram-se os Senhores Primeiros Commissários De-

El dia tres del mes de Noviembre del año mil novecientos, siendo Presidente de la República Argentina el Excelentísimo Señor Teniente General Don Julio A. Roca y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor General Doctor Manoel Ferraz de Campos Salles, en Buenos Aires, Capital de la República Argentina, punto designado por el articulo octavo de las instrucciones de agosto 2 del año corriente, formulados de acuerdo con los protocolos de 9 de agosto de 1895 y 1 de octubre de 1898 y del tratado de 6 de octubre del mismo año de 1898, a que debe cenirse la Comisión Mixta encargada de la demarcación de los límites entre los dos países, dentro del plazo estipulado por el articulo de 6 de Octubre de 1898 ; reunieronse los Señores Primeros Comisarios, Senador Ingeniero Va-

putado General Dionisio Evangelista de Castro Cerqueira por parte do Brazil e Senador Engenheiro Valentín Virassoro por parte da Republica Argentina ; e depois de exhibirem os respectivos decretos de nomeações que julgaram em boa e devida forma, ficou constituída a Comissão Mixta demarcadora e habilitada para tratar dos assuntos relativos à missão que lhe foi confiada, declarando iniciados seus trabalhos que deverão começar com a brevidade possível na barra do rio Quarahim no Uruguay. Depois de se congratularem reciprocamente pelas suas respectivas nomeações, disse o Senhor Primeiro Commissario Engenheiro Valentín Virasoro que a Comissão Argentina se compõe, além da sua pessoa, dos seguintes senhores : tenente de navio. Don José Moneta, Segundo Commissario, Tenente de Fragata Don Guillermo Mulvany e Don Pedro Padilla Ajudantes, Don Ramón R. Sardá Secretario, Alferes de Fragata Don Carlos Rivero, Auxiliar-technico, Doutor Norberto Perez, Cirurgião da Armada medico, Alferes de Fragata Don Carlos Valladares, Commandante da Escolta que se compõe de vinte marinheiros e Dom Carlos Alberto Zuviria, Auxiliar da Secretaria. O Senhor Primeiro Commissario General Dionisio Evangelista de Castro Cerqueira, disse por sua vez que a Comissão Brazileira, além de sua pessoa se compõe dos seguintes se-

letin Virasoro, por parte de la República Argentina y Diputado General Dionisio Evangelista de Castro Cerqueira por parte del Brazil ; y despues de conferidos los respectivos decretos de nombramiento, que hallaron en buena y debida forma, fué constituida la Comision Mixta demarcadora y habilitada para tratar de los asuntos relativos á la mision que le ha sido confiada, declarando iniciados sus trabajos que deberán principiar á la brevedad posible en la barra del rio Quareim, en el Uruguay. Despues de congratularse reciprocamente por sus respectivos nombramientos, manifestou el Señor. Primero Commissario Ingeniero Valentín Virasoro que la Comision Argentina se compone, además de él, de los siguientes Señores : Teniente de Navio Don José Moneta, Segundo Comisario ; Tenientes de Fragata Don Guillermo Mulvany y Don Pedro Padilla, Ajudantes ; Don Ramón R. Sardá, Secretario ; Alferez de Fragata Don Carlos Rivero, Auxiliar-técnico ; Doctor Norberto Perez, Cirujano de la Armada, Médico ; Alferez de Fragata ; Don Carlos Valladares, Jefe de la Escolta, que se compone de veinte marineros ; y Don Carlos Alberto Zuviria, Auxiliar de Secretaria. El Señor Primer Comissario General Dionisio Evangelista de Castro Cerqueira manifestó á su vez, que la Comision Brasilera, además de su persona, se compone

nhores: Major do Corpo de Engenharia Gabriel Pereira de Souza Botafogo, Segundo Commissario ; Capitão do mesmo corpo Benjamin Liberato Barroso, primeiro ajudante, Tenente do Estado Maior de Primeira Classe Alipio Gama, segundo ajudante Engenheiro Otto Max Guichard, Auxiliar technico, a quem confiou os trabalhos preliminares nas cabeceiras dos rios Pepiry-guassú e Santo Antonio e que já seguiu o seu destino, Capitão de Artilharia José Leandro Braga Cavalcante Secretario, Major Doutor Joaquim Antonio da Cruz Medico e Alferez José Bernardo Cysneiros da Costa Reis, Pharmaceutico ; Leopoldo Rodrigues de Souza, Encarregado do Material e Angelo dos Santos Ajudante deste e Alferez Fabio Fabricci Commandante da Escolta, que se compõe de um sargento e vinte soldados.

Dando-se por terminada a Conferencia se lavrou a presente acta em duplicata, que depois de lida e aprovada, foi assignada pelos Senhores Primeiros Commissarios, servindo de Secretario *ad-hoc* o Primeiro Ajudante da Comissão Brazileira Capitão de Engenheiros Benjamin Liberato Barroso na ausencia do titular.

DIONISIO CERQUEIRA,
1º Commissario.

VALENTIN VIRASORO.

de los siguientes Señores Mayor del Cuerpo de Ingenieros Gabriel Pereira de Souza Botafogo, Segundo Comisario ; Capitan del mismo Cuerpo Benjamin Liberato Barroso Primer Ayudante ; Teniente del Estado Mayor de Primera Clase, Alipio Gama segundo Ayudante, Ingeniero Ilotto Max Guichard, Auxiliar-técnico, á quien se le ha confiado los trabajos preliminares en las cabeceras de los ríos Pepiri Guazú y San Antonio, y que ya seguió a su destino ; Capitán de Artilleria José Leandro Braga Cavalcante Secretario ; Mayor Doctor Joaquim Antonio da Cruz Médico y Alferez José Bernardo Cysneiros da Costa Reis, Farmaceutico ; Leopoldo Rodrigues de Souza, Encargado del material y Angelo dos Santos Ayudante de éste ; y Alferez Fabio Fabricci, Comandante de la Escuela, que se compone de un sargento y veinte soldados.

Dándose por terminada la Conferencia se extendió la presente acta en duplicata, que después de leída y aprobada fué firmada por los Señores Primeros Comisarios, actuando, como Secretario *ad-hoc* el Primer-Ayudante de la Comisión Brasilera, Capitán de Ingenieros Benjamin Liberato Barroso en ausencia del titular.

DIONISIO CERQUEIRA,
1º Comisario.

VALENTIN VIRASORO.

Acta da Primeira Conferencia

Aos vinte e dois dias do mes de janeiro do anno de mil novecentos e um, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil o Excellentissimo Senhor General Doutor Manoel Ferraz de Campos Salles e da Republica Argentina o Excellentissimo Senhor Tenente-General Dom Julio A. Roca, na foz do rio Quarahim, ponto escolhido para o inicio dos trabalhos da Comissão Mixta demarcadora de limites entre as duas Republicas, na conferencia preliminar, reuniram-se os Senhores Primeiros Comissarios Deputado General Dionisio Evangelista de Castro Cerqueira por parte do Brazil e Engenheiro Dom Pedro Ezcurra por parte da Republica Argentina. O Senhor Engenheiro Dom Pedro Ezcurra depois de apresentar o decreto de sua nomeação para primeiro Comissario por parte da Republica Argentina durante a ausencia do titular Senador Engenheiro Dom Valentin Virasoro, que foi julgado em boa e devida forma, manifestou a sua satisfação em ter por collega o Senhor General Cerqueira, ao qual por haver feito parte da Comissão Preliminar de 1885 deixava a iniciativa de formular as bases a que deverá sujetar-se a Comissão Mixta de acordo com as instruções de 2 de agosto de 1900.

O Sr. General Dionisio Cerqueira,

Acta de la Primera Conferencia

A veinte dos dias del mes de Enero del año mil novecientos uno, siendo Presidente de la Republica Argentina el Excelentissimo Señor Teniente General Don Julio A. Roca y Presidente de la Republica de los Estados Unidos del Brasil el Excelentissimo Señor General Doctor Manoel Ferraz de Campos Salles, en la boca del rio Quareim, punto designado en la conferencia preliminar para dar principio á los trabajos la Comision Mixta demarcadora de los límites entre los dos países, reuniranse los Señores Primeros Comisarios Ingeniero Don Pedro Ezcurra por parte de la Republica Argentina y Diputado General Dionisio Evangelista de Castro Cerqueira por parte del Brazil. Despues de presentar el Señor Ingeniero Ezcurra el decreto de nombramiento de Primer Comisario interino por parte de la Republica Argentina, mientras dure la ausencia del titular, Ingeniero Don Valetin Virasoro, que fué hallalo en debida forma, manifestó que se complacía en tener por colega al Señor General Cerqueira, a quien por haber ya formado parte de la Comision preliminar del año 1885 dejaba la iniciativa de formular las bases á que deberá sujetarse la Comision Mixta según las instrucciones de agosto 2 de 1900.

El Señor Primer Comisario Bra-

Primeiro Commissario Brazileiro congratulou-se com o Sr. Engenheiro Dom Pedro Ezcurra pela sua nomeação e declarou estar prompto para formular essas bases pedindo porém ao seu collega argentino para sugerir as indicações que julgassem oportunas e lhe parecessem convenientes. Depois de trocadas alguma idéas, ficou convencionado de commun acordo :

1.^º Que se deveria escolher logo o sitio para collocação do marco principal inicial em territorio brasileiro proximo á foz do rio Quarahim e para outro de igual classe em territorio argentino em frente á foz do mesmo rio; que os marcos principaes sejam de forma pyramidal, de base triangular de dous metros de lado e cinco metros de altura, construidos de alvenaria irregular com cimento Portland empregando-se pedra e tijolo, conforme for mais facil obter um ou outro material; que os marcos secundarios sejam de forma semelhante á do principal e de 1^m,25 de base e 3^m,0 de altura: que em cada um dos marcos seja collocado um escudo metalico com as armas do paiz a que pertencer. e 0^m,40 × 0^m,30 para os principaes e de 0^m,30 × 0^m,25 para os secundarios e nos communs o escudo brazileiro na face voltada para o territorio brasileiro e o escudo argentiuo na face voltada para o territorio argentino, tudo conforme o art. 5 das instruções de 2 de agosto de 1900.

Anexo 1

silero, General Cerquera, manifestó á su vez que formularia esas bases, pero que su colega Argentino debía sugerir tambien cuanta indicacion creyese oportuna. Después de un cambio de ideas al respecto, se convino de común acuerdo :

1.^º Que se elejirian los sitios para colocar los hitos de arranque, uno principal en territorio del Brasil, proximo á la boca del río Quareim, y otro de igual clase en territorio de la República Argentina, frente a la boca del mismo río que los hitos principales fueran de forma piramidal á base triangular, de dos metros por costado y cinco metros de altura construidos de mampostería con cemento Portland; empleándose la piedra ó el ladrillo según la posibilidad de obtener uno u otro material. Los hitos secundarios serian de 1^m,25 de base por 3^m,0 de altura y de formas semejantes á los principales. Cada uno de estos hitos deberá llevar un escudo del país á que pertenece de 0^m,40 × 0^m,30 para los principales, y de 0^m,30 × 0^m,25 para los secundarios, todo ésto de acuerdo con el articulo 5 de las instrucciones de agosto 2 de 1900.

2.^º Que o rio Uruguay seja levantado com o nível universal de Stampfer pelos Brazileiros e triangulado com theodolito pelos Argentinos com estações communs de distancia em distancia.

3.^º Que para as posições geográficas dos diversos pontos communs sejam tomadas as médias das latitudes e longitudes calculadas; estas ultimas devem ser determinadas nos pontos convenientes por meio do telegrapho com as horas do Rio de Janeiro ou de Cordova, conforme as localidades.

4.^º Para determinar o canal principal ou thalweg do rio nas diversas ilhas se praticarão sondagens simultaneas, tomando para plano de referencia o nível do rio ao inicial-as e fixando-o com escalas de altura distribuidas convenientemente na propria ilha, serão tomadas secções mais ou menos paralelas e cujas distancias de uma a outra variarão conforme as circumstancias.

Dando-se por terminada a conferencia se lavrou a presente acta em duplicata, que depois de lida e aprovada, foi assignada pelos senhores Primeiros Commissarios.

2.^º Que el río Uruguay sería triangulado con teodolito por parte de los Argentinos y recorrido al Stampfer por los Brazileros con estaciones comunes de distancia en distancia.

3.^º Que se tomaran para las posiciones geográficas de los diversos puntos comunes las medias de las latitudes y longitudes calculadas. Estas últimas se determinarian en los puntos convenientes por medio del telégrafo con las horas de Cor-doba ó Río de Janeiro, segun los sitios.

4.^º Para fijar el canal principal ó thalweg del río en las diferentes islas se practicarán sondajes simultaneas, usando como plano de referencia el nivel del río al iniciarlos, fijado con escalas de altura distribuidas convenientemente en la isla misma. Se nivelarian secciones más ó menos paralelas y cuya distancia de una á otra tendría que variar segün las circunstancias.

Con lo que se dió por terminada la conferencia y se extendió la presente acta por duplicado, que después de leída y aprobada, fué firmada pelos Señores Primeros Comisarios.

DIONISIO CERQUEIRA,
1^o Comissario.

PEDRO EZCURRA,
1^o Comisario.

PEDRO EZCURRA,
1^o Comisario.

DIONISIO CERQUEIRA,
1^o Comissario.

N. 24

Termo de inauguração do primeiro marco principal na barra do rio Quarahim

Aos quatro dias do mez de abril do anno de mil e novecentos e um, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil o Exm. Sr. General Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, e da Republica Argentina o Exm. Sr. Tenente-General D. Julio A. Roca, foi inaugurado solememente, com assistencia dos Srs. Comissarios, Ajudantes e mais membros auxiliares da Comissão Mixta de Limites, o primeiro marco principal das fronteiras dos dous paizes, conforme o disposto no art. 1º do Tratado de Limites de 6 de outubro de 1898 e no art. 5º do Protocollo de 2 de agosto de 1900.

Descrição do marco — E' formado por um tronco de pyramide triangular e regular encimado por uma pyramide tambem triangular e regular com 0^m.50 de altura, tendo o triangulo equilatero de base 0^m.60 de lado.

O tronco da pyramide tem de altura 4^m.50 e os triangulos equilateros das bases teem : o superior 0^m.60 de lado e o inferior 2^m.0. A altura total do marco é de 5^m.0 conforme foi estipulado na acta da primeira conferencia.

As suas fundações teem 2^m.0 de profundidade e constam de dous prismas rectos e regulares, sendo o inferior triangular, com 0^m.50 de altura e o lado do triangulo com 2^m.40 de comprimento e o inferior hexagonal, com 1^m.50 de altura, tendo o lado do hexagono 1^m.40.

A sua construcçao é de pedra e argamassa de cimento Portland e areia.

As pedras que formam o paramento das faces são toscas, dispostas em fiadas regulares de 0^m.30 de altura e rejuntadas com argamassa de cimento Portland e areia. As arestas são vivas.

Na face voltada para o rio Uruguay está embutido, à meia altura, um escudo brasileiro, de bronze e com as dimensões estipuladas na acta da primeira conferencia ; abaixo delle está gravada a data — 1901.

Coordenadas geographicas do marco:

Longit. = 3° 50' 23" 2 Oeste Gr.

Latitude = 30° - 11' 2,"0 S.

Situacão topographica. — Está situado no angulo formado pela margem direita do rio Quarahim e pela esquerda do rio Uruguay. Sua distancia ao vertice deste angulo é de 200^m, proximamente, à margem es-

querda do Uruguay de 60^m e à direita do Quarahim de 120^m estando os rios em aguas médias. A face voltada para o vertice do angulo da confluencia está orientada pela meridiana verdadeira. A distancia deste primeiro marco ao 2º marco principal, que foi levantado na margem opposta do rio Uruguay pela Comissão Argentina, é de 1392^m,0. O azimuth da linha que une aquelle a este marco é 339º 50' 22" contado de N para W, ou 20:9:38" N. E. Considerando a projecção horizontal do vertice do 1º marco a origem das coordenadas, cujos eixos são os traços com o mesmo horizonte, do meridiano e do paralelo que passam por este ponto, as coordenadas do 2º marco são : ordenada = 1307^m N e abscissa = 489^m. E.

E para constar se lavrou o presente termo, que vai assignado pelos Srs. Comissarios e ajudantes de Comissão Mixta.

(Assignados) DIONISIO CERQUEIRA,
1º Commissario.

GABRIEL BOTAFOGO,
2º Commissario.

BENJAMIN LIBERATO BARROSO,
1º ajudante.

ALFIM GAMA,
2º ajudante.

J. LEANDRO CAVALCANTE,
Secretario.

PEDRO EZCURRA,
1º Commissario.

JOSE MONETA,
2º Commissario.

GUILHERME MULVANY,
Ajudante.

PEDRO PADILLA,
Ajudante.

RAMON R. SARDÁ,
Secretario.

O original contém o texto hespanhol ao lado do portuguez.

JOSÉ LEANDRO BRAGA CAVALCANTE,
Secretario.

N. 25

Termo de inauguração do primeiro marco principal na margem direita do rio Uruguay

Aos quatro dias do mez de abril de mil novecentos e um, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil o Exm. Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles e Presidente da Republica Argentina o Exm. Sr. Tenente General D. Julio A. Roca, foi inaugurado solemnemente, com assistencia dos Srs. Commissarios Ajudantes e mais membros auxiliares da Comissão Mixta de Limites, o primeiro marco principal da fronteira de ambos os paizes, conforme o disposto no artigo primeiro do tratado de limites de 6 de outubro de 1898 e no artigo quinto do Protocollo de 2 de agosto de 1900.

Descrição do marco. É formado por um tronco de pyramide triangular e regular encimado por outra pyramide tambem triangular e regular de 0^m,50 de altura tendo o triangulo equilatero da base 0^m,60 de lado. O tronco da pyramide tem de altura 4^m,50 e os triangulos equilateros das bases tem: o superior 0^m,60 de lado e o inferior 2^m,0. A altura total do marco é de 5^m,0, conforme foi estabelecido na acta da primeira conferencia. As suas fundações tem 2^m,0 de profundidade e constam de dois prismas rectos e rectangulares sendo o superior triangular de 0^m,90 de altura e o lado do triangulo de 2^m,30 e o inferior tambem triangular de 1^m,10 de altura e 2^m,60 de lado. A sua construcçao é de tijolo e argamassa de cimento Portland e areia. Está todo rebocado com a mesma argamassa de cimento Portland e areia. As arestas são vivas. Na face voltada para o rio Uruguay está embutido à meia altura um escudo argentino de bronze com as dimensões estabelecidas na acta da primeira conferencia; abaixo della está em relevo o anno de 1901.
Coordenadas geographicas do marco: Longitude 3° 50' 22". Latitude 30° 10' 19".
Situação topographica. Está situado sobre a barranca do rio Uruguay na margem direita em uma curva ao Sul denominada rincão de S. Pedro e quasi na linha Norte Sul da embocadura do rio Quarahim. A distancia ao rio Uruguay é de 40^m,0 o proximamente em aguas médias. A distancia deste marco principal argentino do construido na margem opposta do Uruguay pela Comissão Brazileira é de 1392^m,0. O azimuth da linha que une aquelle a este marco é de 20° 9' 38" contados de S. para W.

Considerando a projecção horizontal do vértice do marco brasileiro como origem das coordenadas cujos eixos são as linhas do meridiano e do paralelo que passam pelo horizonte neste ponto, as coordenadas do marco argentino são: Ordenada ao N 1.307^m Abcissa a E 480^m E para constar se lavrou o presente termo, que vai assignado pelos Srs. Comissários e Ajudantes da Comissão Mixta.

(Assignados) DIONISIO CERQUEIRA,
1º Commissário.

GABRIEL BOTAFOGO,
2º Commissário.

BENJAMIN LIBERATO BARROSO,
1º Ajudante.

ALIPIO GAMA,
2º Ajudante.

J. LEANDRO CALVACANTE.
Secretário.

PEDRO EZCURRA,
1º Commissário.

JOSE MONETA,
2º Commissário.

GUILHERME MULVANY,
Ajudante.

PEDRO PADILLA,
Ajudante.

RAMON R. SARDÁ,
Secretario.

O original contém o texto hespanhol ao lado do portuguez.—

JOSÉ LEANDRO BRAGA CAVALCANTE,
Secretário.

CONFERENCIA DE PEKIM

Elevação dos direitos chinezes de importação. Consentimento do Brazil

N. 26

Nota da Legação Americana ao Governo Brasileiro

Legation of the United States of America—Petropolis, Brazil, August 13th, 1901.

Mr. Minister.

I am instructed by my Government to inform to Your Excellency that an agreement of settlement has been reached by the powers representing at Peking conference. By its terms the Chinese import duties are to be raised to five per centum effective; the free list is to be abolished; and the *ad valorem* duties are to be substituted by specific ones.

The raising of the rate is to become operative upon the signature of the protocoll embodying the agreement between the powers, and it is probable that the abolishment of the free list will be put into effect two mouths later.

My Government is confident that the progressive Government of Brazil will learn with pleasure that the interest, of peace have been safeguarded and an honorable solution reached of the questions arising out of the recent troubles in the Chinese Empire. I am instructed to ask consent and cooperation of the Government of Brazil by its acceptance of the settlement whose terms are herein submitted to Your Excellency.

I am instructed to request of Your Government the earliest possible consideration of this matter which is deemed to be of grave importance.

I avail myself of this opportunity to renew to Your Excellency my assurances of high consideration.

To His Excellency.

Dr. Olyntho de Magalhães
Minister for Foreign Affairs.

& & &

CHARLES PAGE BRYAN.

Traducçao da nota precedente

Legação dos Estados Unidos da America—Petropolis, Brazil, 13 de agosto de 1901.

Senhor Ministro.— Tenho instruções do meu Governo para comunicar a V. Ex. que as Potencias, representadas na Conferencia de Pekim, chegaram a um accordo de solução. Nos termos desse acordo os direitos chinezes de importação serão elevados a 5% effectivos; a lista livre é abolida; e os direitos *ad valorem* são substituidos por direitos específicos.

A elevação da taxa será feita em seguida à assignatura do protocollo do accordo entre as Potencias, e é provavel que a abolição da lista livre será posta em vigor dous mezes depois.

O meu Governo confia que o Governo progressivo do Brazil saberá com prazer que os interesses da paz foram assegurados e que se conseguiu honrosa solução das questões provenientes das recentes desordens no Imperio Chinez. Estou encarregado de pedir ao Governo do Brazil dê o seu consentimento e cooperação aceitando a solução cujos termos são aqui submettidos a V. Ex.

Tenho ordem de pedir que o Governo de V. Ex. tome o mais breve possível em consideração este assumpto, que é considerado de grande importaneia.

Aproveito esta oportunidade para reiterar a V. Ex. as seguranças da minha alta consideração.

A Sua Excellencia

Dr. Olyntho de Magalhães.

Ministro dos Negocios Estrangeiros.

& &

CHARLES PAGE BRYAN.

N. 27

Nota do Governo Brasileiro à Legação Americana

Rio de Janeiro—Ministério das Relações Exteriores, 16 de agosto de 1901.

Recebi a nota que o Sr. Charles Page Bryan, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário dos Estados Unidos da América, serviu-se dirigir-me em 13 do corrente mês, pedindo o consentimento e cooperação do Brasil para a execução do acordo estabelecido pelas Potências representadas na conferência de Pekim sobre os direitos chinezes de importação.

Segundo aquelle acordo, os direitos de importação são elevados a cinco por cento efectivo, fica abolida a lista livre e os direitos *ad valorem* são substituídos por direitos específicos.

O Sr. Presidente da Republica, a cujo conhecimento levei a referida nota, autorisou-me a declarar, como declaro pela presente, que com satisfação annue ao pedido do Governo Americano, congratulando-se com elle pela honrosa solução das graves questões que ocuparam a atenção da conferencia.

Aproveito com prazer esta oportunidade para ter a honra de reiterar ao Sr. Ministro asseguranças da minha alta consideração.

Ao Sr. Charles Page Bryan.

& & &

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

N. 28

Nota da Legação Americana ao Governo Brasileiro

Legation of the United States of America—Petropolis, Brazil.
September 3rd, 1901.

Mr. Minister — At the interview which Your Excellency kindly granted me on the 21st of August I had the honor to express to you

verbally the gratification which I was sure my Government would feel for the kind and prompt granting of its request in regard to the agreement as to the Chinese import duties.

I now have the honor and pleasure to re-iterate formally what I then said.

Will Your Excellency please accept my sincere thanks to His Excellency, the President of the Republic, and to yourself for the note of August 16th.

I improve this opportunity to have the pleasure of renewing to Your Excellency the assurances of my highest consideration.

To His Excellency.

Dr. Olyntho de Magalhães,

Minister for Foreign Affairs

THOMAS C. DAWSON.

Tradução da nota precedente

Legação dos Estados Unidos da America — Petropolis, Brazil, 3 de setembro de 1901.

Senhor Ministro — Na entrevista que Vossa Excellencia teve a bondade de conceder-me a 21 de agosto, tive a honra de exprimir-lhe verbalmente a satisfação que, eu estava certo, o meu Governo sentiria pela benevolá e prompta annuencia ao seu pedido a respeito do accordo concorrente aos direitos chinezes de importação.

Tenho agora a honra e prazer de reiterar formalmente o que então dice. Queira Vossa Excellencia aceitar meus sinceros agradecimentos à Sua Excellencia o Presidente da Republica e a si mesmo pela nota de 16 de agosto.

Aproveito esta oportunidade para ter o prazer de renovar á Vossa Excellencia as seguranças da minha mais alta consideração.

A Sua Excellencia.

Dr. Olyntho de Magalhães,

Ministro dos Negocios Estrangeiros.

THOMAS C. DAWSON.

N. 29

Nota da Legação Britânica no Governo Brasileiro

Petropolis—October 11, 1901.

Monsieur le Ministre—I have the honour to bring to Your Excellency's notice the fact that a Protocoll recording the Agreement arrived at between the Powers and China in settlement of the disturbances in China which took place last year, was signed on the 7th of last month.

His Majesty's Government have learnt with satisfaction that the Brazilian Government have accepted the stipulation contained in Article VI of the above Protocoll providing that the duties on maritime Imports shall be placed on the Treaty basis of an effective Five per cent, and Free List, with the exception of Rice, Cereals, and Flour of Foreign origin, shall be abolished.

The above Article also provides that the Tariff shall come into force two months after the signature of the Protocoll, and that exception will be made only in the case of merchandise which is « en route » ten days at latest after the date of signature.

The duties will be levied « ad valorem » pending their conversion—so far as possible—to specific duties, which is to be effected with the least possible delay.

I avail myself of this opportunity, Monsieur le Ministre, to renew to Your Excellency the assurance of my high consideration.

His Excellency.

Dr. Olyntho de Magalhães.

& & &

HENRY NEVILL DERING.

Tradução da nota precedente

Petropolis, 11 de outubro de 1901.

Senhor Ministro.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelencia que em 7 do mes ultimo foi assignado o Protocollo que contém ajuste feito entre as Potencias e a China como solução das perturbações que alli houve durante o anno passado.

O Governo de Sua Magestade soube com satisfação que o Brazil aceitou a estipulação, contida no artigo VI do dito Protocollo, segundo a qual os direitos sobre a importação marítima serão postos na base de cinco por cento

effectivos, e que a lista livre será abolida, excepto quanto ao arroz, cereais e farinha de trigo de origem estrangeira.

Segundo o dito artigo, a tarifa entrará em vigor douros mezes depois da assignatura do Protocollo e que só será exceptuado de mercadoria que esteja « em viagem » dez dias depois da data da assignatura.

Os direitos serão cobrados « ad valorem » durante, quanto possível, a sua conversão em direitos específicos, o que se fará com a menor demora possível.

Aproveito esta oportunidade, Senhor Ministro, para renovar à Vossa Excellencia as seguranças da minha alta consideração.

A Sua Excellencia.

Dr. Olyntho de Magalhães.

& & &

HENRY NEVILL DERING.

N. 30

Nota do Governo Brazileiro à Legação Britânnica

Rio de Janeiro — Ministerio das Relações Exteriores, 17 de outubro de 1901.

Recebi a nota, que Sir Henry Nevill Dering, Bart, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britânnica, serviu-se dirigir-me a 11 do corrente mez e na qual, participando-me a assignatura do Protocollo relativo aos acontecimentos da China, diz que o Governo de Sua Magestade soube com satisfação que o do Brazil aceitou a estipulação do artigo VI do dito Protocollo concernente aos direitos de importação marítima.

Creio que o Governo Britânnico, quando se mostra informado daquella resolução, refere-se á resposta que dei á nota em que o Sr. Bryan, Ministro dos Estados Unidos da America, pediu o consentimento e a cooperação do Brazil para a execução do acordo sobre os mencionados direitos de importação.

Tenho a honra de reiterar ao Sr. Ministro as seguranças da minha alta consideração.

Ao Sir Henry Nevill Dering, Bart.

& & &

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

UNIÃO PARA PROTECÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

N. 31

Nota da Legação Belga ao Governo Brasileiro

Légation de Belgique— Pétropolis, le 14 janvier 1902.

Monsieur le Ministre—Le délai d'une année prévu pour le dépôt des ratifications sur l'acte additionel à l'arrangement de Madrid du 14 avril 1891 concernant l'enregistrement des marques de fabrique ou de commerce, signé à Bruxelles le 14 décembre 1900, a pris fin le 14 décembre dernier sans qu'il ait été possible à tous les Etats signataires d'accomplir la formalité dont il s'agit.

Avant l'expiration du délai fixé, il avait été procédé ainsi que les Gouvernements intéressés ont été informés, au dépôt des ratifications de la Suisse, du Portugal, de la Belgique, de l'Italie, de la France et de la Tunisie ; il reste à recevoir celles du Brésil, de l'Espagne et des Pays Bas.

Avant de proposer aux Gouvernements contractants une prorogation du délai primitivement établi, le Gouvernement du Roi aurait intérêt à savoir quel sera approximativement le laps de temps nécessaire au Gouvernement Brésilien pour être en mesure d'effectuer le dépôt des ratifications de M. le Président des Etats Unis du Brésil.

J'ai reçu l'ordre et j'ai l'honneur de recourir à cet effet aux bons offices de Votre Excellence en Lui signalant l'intérêt que le Gouvernement du Roi attacherait à recevoir le plus tôt possible la réponse du Gouvernement Brésilien.

Je saisiss cette occasion, Monsieur le Ministre, pour renouveler à Votre Excellence les assurances de ma haute considération.

A Son Excellence

Monsieur le Dr. Olyntho de Magalhães.

Ministre des Relations Extérieures.

&

&

&

BARON ALBÉRIC FALLON.

Traducçao

Legação da Belgica—Petropolis, 14 de Janeiro de 1902

Senhor Ministro — O prazo de um anno primitivamente marcado para o deposito das ratificações do acto addicional ao ajuste de Madrid de 14 de abril de 1891 concernente ao registro das marcas de fabrica ou de commercio, assignado em Bruxellas em 14 de dezembro de 1900, terminou a 14 de dezembro ultimo, sem que tivesse sido possivel a todos os Estados assignatarios preencher a formalidade de que se trata.

Antes da terminação do prazo marcado procedeu-se, como os Governos interessados foram disso informados, ao deposito das ratificações da Suissa, Portugal, Belgica, Italia França e a Tunisia ; resta receber-se as do Brazil, Hespanha e dos Paizes Baixos.

O Governo do Rei, antes de propôr aos Governos contractantes uma prorrogação do prazo primitivamente estabelecido, teria interesse em saber qual será approximadamente o lapso de tempo necessário ao Governo Brazileiro para ficar habilitado a efectuar as ratificações do Senhor Presidente dos Estados Unidos do Brazil.

Recebi ordem e tenho a honra de recorrer para esse fim aos bons officios de Vossa Excellencia, patenteando-lhe o interesse que teria o Governo do Rei em receber o mais cedo possivel a resposta do Governo Brazileiro.

Aproveito esta occasião, Senhor Ministro, para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha alta consideração.

A' Sua Excellencia.

O Sr. Dr. Olyntho de Magalhães,
Ministro das Relações Exteriores,

& & &

BARÃO ALBÉRIC FALLON.

N. 32

Nota do Governo Brazileiro à Legação Belga

Rio de Janeiro—Ministerio das Relações Exteriores, 22 de janeiro de 1902.

Recebi a nota que o Sr. Barão Albéric Fallon, Ministro Residente de Sua Magestade o Rei dos Belgas, serviu-se dirigir-me em 14 do corrente

mez, e com pezar lhe comunico, em resposta, que me não é possivel dizer, ainda approximadamente, quanto tempo será necessario para se fazer o deposito da ratificação do Sr. Presidente da Republica sobre o acto relativo ao registro das marcas de fabrica ou de commercio. Essa ratificação depende de approvação do Congresso Nacional, e é provavel que elle a dê na proxima sessão, mas esta probabilidade não me autorisa a fixar uma data.

Aproveito esta oportunidade para ter a honra de reiterar ao Sr. Ministro as seguranças da minha mais distincta consideração.

Ao Sr. Barão Albéric Fallon.

& & &

OLYNTIO DE MAGALHÃES.

N. 33

Nota da Legaçāo da Belgicā ao Governo Brasileiro

Légation de Belgique — Pétropolis, le 15 avril 1902.

Monsieur le Ministre. — Je n'ai pas manqué de communiquer à Mr. le Ministre des Affaires Etrangères le contenu de la note de Votre Excellence en date du 22 janvier dernier ; en même temps j'ai entretenu Mr. le Baron de Favereau des circonstances qui ont empêché le Gouvernement Brésilien de procéder dans le délai prévu au dépôt de ses ratifications sur l'acte additionnel à l'arrangement du 14 avril 1891 concernant l'enregistrement international des marques de fabrique ou de commerce signé à Bruxelles le 14 décembre 1900.

Le Gouvernement du Roi a cru répondre au désir du Gouvernement de la République en proposant aux Etats dont les ratifications ont été déposées de prolonger de six mois le délai qui avait été primitivement fixé à une année. J'ai l'honneur de porter à la connaissance de Votre Excellence que les Etats consultés se sont unanimement ralliés à cette proposition.

En faisant part à Votre Excellence de l'information qui précède, je dois, conformément aux ordres reçus, insister sur l'intérêt que le Gouvernement Brésilien aurait à ce que le dépôt de ses ratifications pût être effectué dans un délai rapproché.

Je saisir cette occasion, Monsieur le Ministre, pour réitérer à Votre Excellence les assurances de ma très haute considération.

Son Excellence

Monsieur Olyntho de Magalhães,

Ministre des Relations Extérieures

& &

B.^{rn}. ALB. FALLOON

Tradução

Legação da Belgica — Petropolis, 15 do aoril de 1903.

Senhor Ministro — Não deixei de comunicar ao Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros o conteúdo da nota de Vossa Excellencia de 22 de janeiro ultimo ; informei ao mesmo tempo o Sr. Barão de Favereu das circunstancias que teem impedido o Governo Brazileiro de proceder no prazo marcado, ao deposito das suas ratificações a respeito do acto adicional ao ajuste de 14 de abril de 1891 concernente ao registro internacional das marcas de fabrica ou de commercio, assignado em Bruxellas em 14 de dezembro de 1900.

O Governo do Rei julgou corresponder ao desejo do Governo da Republica propondo aos Estados cujas ratificações já foram depositadas prorrogar por scis mezes o prazo que havia sido primitivamente fixado em um anno. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que os Estados consultados conformaram-se unanimemente com a proposta.

Communicando à Vossa Excellencia a informação precedente, devo, de conformidade com as recomendações que recebi, insistir no interesse que o Governo Brazileiro teria em poder effectuar em um proximo termo o deposito das suas ratificações.

Aproveito esta occasião, Sr. Ministro, para reiterar à Vossa Excellencia as seguranças da minha mui alta consideração.

A Sua Excellencia

O Senhor Olyntho de Magalhães

Ministro das Relações Exteriores.

& &

BARÃO ALB. FALLOON.

ANNEXO N. 2

Pessoal da Secretaria de Estado,
Corpo diplomatico e Corpo consular brazileiros
e estrangeiros

N. 1

Quadro do Pessoal da Secretaria de Estado das Relações Exteriores

Ministro de Estado

Dr. Olyntho Maximo de Magalhães.

Gabinete do Ministro

Official de Gabinete — 1º Official Raymundo Nonato Pecegueiro do Amaral (serve interinamente).

Directoria Geral

DIRECTOR GERAL — Joaquim Thomaz do Amaral.

Auxiliar — 1º Official Raymundo Nonato Pecegueiro do Amaral.

1º Secção

DO PROTOCOLLO

DIRECTOR — José Antonio d'Espinheiro.

2º Official — Arino Ferreira Pinto.

Amanuense — Napoleão Reys.

» — Henrique José de Saules (serve provisoriamente).

2º Secção

DOS NEGOCIOS POLITICOS E DIPLOMATICOS

DIRECTOR — Frederico Affonso de Carvalho.

1º Official — José Alexandrino de Oliveira.

2º » — José Maria de Campos Paradeda.

Amanuense — Raphael de Mayrinck.

3^a Secção

DOS NEGOCIOS COMMERCIAES E CONSULARES

DIRECTOR — Luiz Pedro da Silva Rosa.

1º Official — Antonio José de Paula Fonseca.

2º — Ernesto Augusto Ferreira (serve provisoriamente na 4^a Secção).

Amanuense — Vital do Espírito Santo Fontenelle.

— Zacarias de Góes Carvalho.

4^a Secção

DA CONTABILIDADE

DIRECTOR — Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.

1º Official — Arthur Eduardo Raoux Briggs (serve provisoriamente no Archivo).

2º — Ernesto Augusto Ferreira (serve provisoriamente).

— Gregorio Pecegueiro do Amaral.

Amanuense — Manoel Raymundo de Menezes.

— Raul Adalberto de Campos (serve provisoriamente).

ARCHIVO

Archivista — Eugenio Ferraz de Abreu (serve no gabinete do Presidente do Estado do Rio de Janeiro).

Archivista interino — 1º Official — Arthur Eduardo Raoux Briggs.

Portaria

Porteiro — Paulino José Soares Pereira.

Ajudante do Porteiro — Antonio Pereira de Miranda.

Continuo — João Ventura Rodrigues.

— Miguel José da Costa.

Correio — Carlos Mauricio da Silva.

— Joaquim Fernandes de Sá.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 30 de Abril de 1902.

O DIRECTOR GERAL,

JOAQUIM THOMAZ DO AMARAL.

N. 2

Quadro do Corpo Diplomatico Brazileiro

AMERICA

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Bacharel Joaquim Francisco de Assis Brazil, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Raul Franklin Reydner do Amaral, 1º Secretario.

Raul Regis de Oliveira, 2º Secretario.

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

Bacharel Joaquim Francisco de Assis Brazil, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

REPUBLICA ARGENTINA

Bacharel Cyro de Azevedo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Manoel Carlos Gonçalves Pereira, 1º Secretario.

Alfredo de Almeida Brandão, 2º Secretario.

REPUBLICA DA BOLIVIA

Bacharel Eduardo Felix Simões dos Santos Lisboa, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Bacharel Carlos Magalhães de Azereedo, 1º Secretario.

Antonio do Nascimento Feitosa, 2º Secretario.

REPUBLICA DO CHILE

Dr. José Pereira da Costa Motta, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Bacharel Graccho de Sá Valle, 1º Secretario.

REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Francisco Xavier da Cunha, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Bacharel Augusto Cochrane de Alencar, 1º Secretario.

Luiz Guimardes Filho, 2º Secretario.

REPÚBLICA DO PARAGUAY

Bacharel Brazilio Itiberé da Cunha, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Abilio Cesar Borges, 1º Secretario.

REPÚBLICA PERUANA

Bacharel José Cordeiro do Rego Barros, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Alfredo Carlos Alcoforado, 1º Secretario.

EUROPA

IMPERIO ALLEMÃO

Bacharel José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

João Fausto de Aguiar, 1º Secretario.

Arthur Stockler Pinto de Menezes, 2º Secretario.

AUSTRIA-HUNGRIA

Dr. Bruno Gonçalves Chaves, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Oscar de Teffé von Hoonholtz, 2º Secretario.

BELGICA

..... Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Domicio da Gama, 2º Secretario, Encarregado de Negocios.

REPUBLICA FRANCEZA

Dr. Gabriel de Toledo Piza e Almeida, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Bacharel Alfredo de Moraes Gomes Ferreira, 1º Secretario.

Hippolito Pacheco Alves de Araujo, 2º Secretario.

GRÃ-BRETANHA

Bacharel Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

José Manoel Cardoso de Oliveira, 1º Secretario.

Silvino Gurgel do Amaral, 2º Secretario.

HESPAÑIA

Pedro de Araujo Beltrão, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Bacharel Luiz de Lima e Silva, 2º Secretario.

ITALIA

Missão ordinaria

Dr. Francisco Regis de Oliveira, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Alfredo de Barros Moreira, 1º Secretario.

Bacharel Luiz Martins de Souza Dantas, 2º Secretario.

Missão especial

Bacharel Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Bacharel José Pereira da Graça Aranha, 1º Secretario.

Bacharel Raul Paranhós do Rio Branco, 2º Secretario.

Bacharel Odualdo Pacheco Silva, 2º Secretario.

PORtUGAL

Bacharel Alberto Fialho, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Bacharel Alfredo Leite Rodrigues Torres, 1º Secretario.

Bacharel Gustavo de Vianna Kelsch, 2º Secretario.

RUSSIA

Henrique Carlos Ribeiro Lisboa, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Eduardo de Lima Ramos, 2º Secretario.

SANTA SÉ

Bacharel José Augusto Ferreira da Costa, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Dr. Dario Galvão, 2º Secretario.

SUISSA

José de Almeida Vasconcellos, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

José de Oliveira Murinelly, 2º Secretario.

ASIA

JAPÃO

Manoel de Oliveira Lima, Encarregado de Negocios.

1ª Secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 30 de abril de 1902.

O DIRECTOR,

JOSÉ ANTONIO D'ESPINHEIRO.

N. 3

Quadro do Corpo Diplomatico Estrangeiro AMERICA

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Charles Page Bryan, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Thomas C. Dawson, Secretario.

REPUBLICA ARGENTINA

Dr. D. Manoel Gorostiaga, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

D. Baldomero Garcia Sagastume, Secretario de 1^a classe.

REPUBLICA DA BOLIVIA

Dr. D. Claudio Pinilla, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Dr. D. Ricardo Mujia, Secretario.

REPUBLICA DO CHILE

Dr. D. Anselmo Hévia Riquelme, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

D. Manuel Amunátegui, 1º Secretario.

D. Alberto Yoacham Varas, 2º Secretario.

REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Dr. D. Federico Susviela Guarch, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

D. Angel L. Dufour, 1º Secretario.

REPUBLICA DO PARAGUAY

Dr. D. Pedro Peña, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Dr. D. Andrés Gill, 1º Secretario.

REPUBLICA PERUANA

D. Amador F. del Solar, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

D. German Cisneros y Raygada, Secretario.

EUROPA

IMPERIO ALLEMÃO

C. G. von Treutler, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Dr. Edgar Haniel, Secretario.

AUSTRIA-HUNGRIA

Cavalheiro Eugenio de Kuczynski, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Barão de Gudenus, Secretario.

BELGICA

Barão Albéric Fallon, Ministro Residente.

Frédéric Nottébohm, Secretario.

REPUBLICA FRANCEZA

Julien Decrais, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Conde de Peretti de La Rocca, Secretario de Embaixada.

Paul Bize, Secretario-Archivista.

GRÃ-BRETANHA

Sir Henry Nevill Dering Bart, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

Henry Crofton Lowther, Secretario de Legação, Encarregado de Negocios.

William Edmund O'Reilly, 2º Secretario.

Joseph J. Hancox, Traductor.

HESPAÑA

D. Agostin de la Barre de Flandre, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

D. Tomas Acquaroni, Secretario de Embaixada, Encarregado de Negocios.

ITALIA

Principe de Cariati, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Cavalheiro V. Rossi-Toesca, Secretario.

Filippo Bernardi, Vice-Consul, Chanceller da Legação.

PORUGAL

Conselheiro João Oliveira de Sá Camelo Lampreia, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

Visconde de Souza Prego, 1º Secretario, Encarregado de Negocios.

Carlos de Castro Faria, 2º Secretario.

RUSSIA

Conselheiro Alexis de Speyer, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Conselheiro Alexandre Greger, 1º Secretario (ausente).

Antonio de Wolff, Addido.

SANTA SÉ

Monsenhor Dom. José Macchi, Arcebispo de Thessalonica, Nuncio Apostolico.

Monsenhor Dr. André Croci Landucci, Camareiro d^r Sua Santidade, Secretario de Monsenhor Nuncio, Addido.

ASIA

IMPERIO DO JAPÃO

Narinori Okoshi, Ministro Residente.

Koumaitchi Horigoutchi, Secretario de 2^a classe.

Saburoji Ishibashi, Chancellor.

1^a Secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 30 de
abril de 1902.

O DIRECTOR,

JOSÉ ANTONIO D'ESPINHEIRO.

N. 4

Quadro dos empregados desta secretaria de estado, comprehendendo todas as comissões de que foram sido incumbidos desde sua primeira nomeação até o presente¹

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
<i>Director geral</i> Joaquim Thomás do Amaral.			
	Nomeado.....	Comissário arbitro da comissão mixta brasileira e inglesa em Serra Leoa .	14 de out. de 1840.
	Exonerado...	Da mesma comissão.....	14 de jun. de 1842.
	Mandado....	Empregar com uma gratificação na legação imperial em Londres.....	3 de out. de 1842.
	Nomeado....	Addido de 1a classe..... (Serviu como encarregado de negócios de 15 de março de 1850 a 1 de julho de 1851.)	17 de jul. de 1845.
	Promovido...	Secretario da dita legação.....	11 de nov. de 1851.
	Removido...	Idem para Paris.....	14 de ag. de 1854.
	Promovido...	Encarregado de negócios na Confedera- ção Argentina e Estado de Buenos Aires.....	24 de fev. de 1855.
	Removido...	República Oriental do Uruguai.....	26 de set. de 1856.
	Promovido...	Ministro residente na mesma Republica.	9 de dez. de 1858.
	Acreditado também....	República do Paraguai, em missão es- pecial.....	9 de dez. de 1858.
	Finda.....	A missão.....	14 de fev. de 1859.
	Removido...	Ministro residente para a Belgica....	5 de fev. de 1861.
	Nomeado....	Director geral desta secretaria de estado (Entrou em exercício a 3 de abril de 1863.)	21 de mar. de 1863.
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plen- ipotenciário em missão especial nas Repúblicas Argentina e Oriental do Uruguai.....	20 de dez. de 1867.
	Dispensado...	Da missão especial..... (Esteve em gozo de licença de 1 de agosto de 1871 a 30 de abril de 1873.)	27 de jan. de 1869.
	Nomeado	Encarregado do expediente deste mi- nistério..... (Esteve em exercício de 17 de janeiro a 23 de fevereiro de 1890.)	14 de jan. de 1890.
	Idem .. .	Encarregado do expediente deste mi- nistério..... (Esteve em exercício de 19 de outubro a 7 de novembro de 1900.)	19 de out. de 1900.
<i>Directores de secção</i> Luiz Pedro da Silva Rosa..	Nomeado....	Addido a esta secretaria de estado..... (Entrou em exercício do seu cargo a 10 de agosto de 1861.)	9 de ag. de 1861.

¹ Na organização deste quadro só foram attendidas as interinidades de 15 ou mais dias,

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMINAÇÃO, EM MOÇUNS, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Leiz Pedro da Silva Rosa..	Promovido... Serviu..... Nomeado.... Idem..... Dispensado... Promovido... Designado... Promovido... Dispensado... Designado... Promovido... Designado... Dispensado...	Amanuense..... No gabinete..... Addido de 1ª classe à missão especial nas Repúblicas Argentina e Oriental do Uruguai..... Secretario..... Do exercício de secretario..... 2º oficial..... Director interino da 2ª secção..... 1º oficial..... Director interino da 2ª secção..... Idem..... Director de secção..... Official de gabinete..... Idem..... (Serviu de director geral interino de 21 de outubro a 30 de nov. de 1895, de 16 a 30 de maio de 1896, de 15 de abril a 2 de junho e de 23 de setem- bro a 31 de dezembro de 1899 — e de 25 de maio a 1 de setembro de 1900)	30 de maio de 1863. De 1 de jan. a 12 de maio de 1867. 20 de dez. de 1867. 4 de jul. de 1868. 31 de dez. de 1868. 23 de abril de 1870. 1 de dez. de 1872. 5 de maio de 1873. 9 de maio de 1873. 14 de jan. de 1888. 27 de abril de 1890. 4 de dez. de 1891. 6 de jul. de 1893.
Frederico Afionso de Car- valho.....	Nomeado.... Idem..... Promovido... Idem..... Idem..... Idem..... Idem.....	Addido a esta secretaria de Estado... (Entrou em exercício do seu cargo a 15 de janeiro de 1867.) Praticante..... Amanuense..... (Esteve em gozo de licença de 7 de abril a 13 de novembro de 1871) 2º oficial..... 1º oficial..... Director de secção..... (Esteve em gozo de licença de 3 de novembro de 1896 a 18 de fevereiro de 1897 e de 4 de julho a 5 de agosto de 1899.)	14 de jan. de 1867. 16 de maio de 1868. 23 de out. de 1869. 5 de maio de 1873. 11 de ag. de 1883. 28 de nov. de 1890.
Leiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.....	Nomeado.... Promovido...	Praticante desta secretaria de Estado. (Entrou em exercício do seu cargo a 26 de abril de 1875.) (Esteve em gozo de licença de 1 a 31 de janeiro de 1879.) Amanuense.....	21 de abril de 1875. 5 de dez. de 1879.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMINAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Luis Leopoldo Fernandes Pinheiro.....	Promovido... Idem..... Designado... Dispensado... Promovido...	2º oficial..... (Esteve em gozo de licença de 17 de janeiro a 10 de fevereiro de 1880.) 1º oficial..... Director interino da 3ª secção..... Idem..... Director de secção..... —	22 de mar. de 1884. 26 de jan. de 1889. 26 de nov. de 1891. 6 de jul. de 1893. 31 de jul. de 1893.
José Antônio d'Espinheiro.....	Nomeado.... Exonerado... Nomeado.... Promovido... Idem..... Idem..... Designado... Promovido... Dispensado...	Praticante da Contadoria da Marinha. Idem..... Praticante desta secretaria de Estado .. (Entrou em exercício do seu cargo a 3 de maio de 1875.) Amanuense..... 2º oficial..... 1º oficial..... Official de gabinete..... Director de secção..... Official de Gabinete..... (Esteve em gozo de licença de 11 de novembro de 1897 a 10 de janeiro de 1898.) —	31 de jul. de 1872. 27 de out. de 1873. 21 de abril de 1875. 27 de set. de 1880. 10 de maio de 1884. 27 de abril de 1889. 1 de dez. de 1894. 31 de dez. de 1894. 15 de abril de 1895.
<i>fcs oficiaes</i>			
José Alexandrino de Oliveira.....	Nomeado.... Promovido... Idem..... Idem..... — —	Praticante desta secretaria de Estado .. (Entrou em exercício do seu cargo a 23 de março de 1881.) Amanuense..... 2º oficial..... 1º oficial..... (Esteve em gozo de licença de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1890 e de 17 de agosto a 15 de outubro de 1896.) (Serviu de Director interino da 2ª secção do 3 de novembro de 1896 a 18 de fevereiro de 1897, de 8 a 26 de junho e de 4 de julho a 5 de agosto de 1899, de 21 de março a 7 de abril de 1900), e de 22 de janeiro a 13 de abril de 1901. (Serviu de Director interino da 1ª secção de 18 de julho a 30 de setembro e de 19 de dezembro de 1900 a 21 de janeiro de 1901.)	22 de mar. de 1881. 12 de abril de 1882. 5 de jul. de 1884. 26 de out. de 1889.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Antonio José de Paula Fonseca.....	Nomeado.... Promovido... Idem..... Idem.....	Praticante desta secretaria de Estado. (Entrou em exercicio do seu cargo a 2 de maio de 1885.) Amanuense..... 2º oficial..... (Esteve em gozo de licença de 3 de março a 7 de abril de 1893.) Amanuense..... 2º oficial..... (Serviu de Director interino da 3ª secção de 3 de setembro a 31 de dezembro de 1897, de 1 a 17 de fevereiro de 1898, de 15 de abril a 2 de junho e de 23 de setembro a 31 de dezembro de 1899 e de 25 de maio a 1 de setembro de 1900.) (Esteve em gozo de licença de 9 de fevereiro a 7 de maio de 1900.)	28 de abril de 1885. 12 de jul. de 1885. 27 de abril de 1893. 1 de jun. de 1898.
Arthur Edward Raoux Briggs.....	Nomeado.... Promovido... Idem..... Idem..... Designado....	Praticante desta secretaria de Estado. (Entrou em exercicio do seu cargo a 14 de julho de 1880.) Amanuense..... 2º oficial..... 1º oficial..... Archivista interino.....	12 de jul. de 1880. 21 de jan. de 1884. 31 de dez. de 1894. 14 de nov. de 1896. 1 de abril de 1901.
Raymundo Nonato Pecugueiro do Amaral.....	Nomeado.... Promovido... Nomeado.... Promovido... Designado.... Dispensado... Designado.... Promovido... Idem.....	Praticante da Contadoria da Marinha. 4º escriptorario..... Praticante desta secretaria de Estado. (Entrou em exercicio do seu cargo a 14 de maio de 1889.) Amanuense..... (Serviu no Gabinete de 12 de set. a 3 de nov. de 1891.) Oficial de gabinete..... Idem..... Auxiliar da Directoria Geral..... (Serviu no Gabinete de 7 a 25 de out. de 1893, de 15 de nov. de 1894 a 31 de agosto de 1896.) 2º oficial..... (Esteve em gozo de licença de 21 de junho a 10 de novembro de 1899.) 1º oficial..... (Serviu no Gabinete desde 5 de julho de 1901.)	22 de ag. de 1887. 2 de out. de 1889. 11 de maio de 1889. 14 de jan. de 1890. 4 de nov. de 1891. 23 de nov. de 1891. 16 de jan. de 1892. 2 de maio de 1893. 27 de fev. de 1902.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N.º 4

NOMES	NOMEAÇÕES REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
<i>Poss officiales</i>			
Arino Ferreira Pinto.....	Nomeado....	Praticante desta secretaria de Estado. (Entrou em exercicio do seu cargo a 20 de fevereiro de 1888.)	18 de fev. de 1888.
	Promovido...	Amanuense..... (Serviu de archivista de 4 de abril de 1893 a 21 de maio de 1894 e de 2 de janeiro a 6 de abril de 1895.)	11 de maio de 1889.
	Idem.....	2º oficial..... (Serviu de Director interino da 4ª secção de 15 a 31 de dezembro de 1896.) (Esteve em gozo de licença de 1 de abril a 30 de setembro de 1897.) (Serviu de director interino da 1ª secção de 10 de março a 19 de junho, de 18 de julho a 22 de agosto de 1901 e de 2 a 27 de janeiro de 1902.)	31 de dez. de 1895.
<i>Ernesto Augusto Ferreira</i>	Nomeado....	Praticante desta secretaria de Estado. (Entrou em exercicio do seu cargo a 14 de maio de 1889.)	11 de maio de 1889.
	Promovido...	Amanuense.....	1 de abril de 1890.
	Designado....	Auxiliar interino da Directoria Geral.	21 de jun. de 1890.
	Promovido...	2º oficial.....	26 de out. de 1890.
	Dispensado...	Auxiliar interino da Directoria Geral.	11 de nov. de 1890.
<i>Gregorio Pecegueiro do Amaral</i>	Nomeado....	Addido à Contadoria da Marinha.....	28 de maio de 1887.
	Idem.....	Praticante.....	30 de abril de 1889.
	Promovido...	2º escripturário.....	23 de jun. de 1890.
	Nomeado....	Amanuense desta secretaria de Estado. (Entrou em exercicio do seu cargo a 21 de novembro de 1891.) (Serviu de archivista de 21 de setembro a 7 de outubro de 1893, de 11 a 27 de março de 1897, de 3 a 24 de fevereiro e de 15 de dezembro de 1893 a 14 de janeiro de 1899, de 20 de janeiro a 4 de março, de 15 de maio a 20 de julho e de 23 de outubro a 4 de dezembro de 1899, de 20 de agosto a 8 de outubro e de 17 de novembro de 1900 a 31 de Março de 1901.)	20 de nov. de 1891.
	Promovido...	2º oficial.....	6 de mar. de 1901.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N.º 4

NOMES	NOMINAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
José Maria de Campos Parades.....	Nomeado.....	Amanuense desta secretaria de Estado (Entrou em exercício do seu cargo a 17 de novembro de 1890.)	17 de nov. de 1890.
	Promovido....	2º oficial.....	15 de março de 1902.
Amanuenses			
Vital do Espírito Santo Fontenelle.....	Nomeado.....	Amanuense da Intendencia da Guerra.	4 de agosto de 1891.
	Exonerado...	Idem.....	24 de junho de 1895.
	Nomeado....	Amanuense desta secretaria de Estado. (Entrou em exercício a 24 de junho de 1895.) (Esteve em gozo de licença de 4 de março a 18 de abril de 1895 e de 27 de março a 31 de maio de 1901.) (Entrou no gozo de uma licença de tres mezes em 28 de outubro de 1901. Obteve prorrogação por tres mezes em 27 de janeiro de 1902. Interrompeu a licença em 8 de março. Está em gozo de nova licença desde 17 de março de 1902.)	22 de jun. de 1895.
Manoel Raymundo de Menezes	Nomeado....	Amanuense desta secretaria de Estado (Entrou em exercício do seu cargo a 17 de jan. de 1899.) (Esteve em gozo de licença de 10 de fevereiro a 9 de junho de 1899.) (Entrou em gozo de licença de dous mezes em 14 de fevereiro de 1902, Obteve prorrogação por dous mezes em 1 de abril de 1902.)	16 de jan. de 1899.
Napoleão Reys.....	Assentou praça.....	Escola Militar da Capital Federal....	1 de março de 1890.
	Terce.....	Baixa do serviço militar.....	11 de maio de 1891.
	Nomeado....	Praticante suplente da Directoria Geral dos Correios.....	31 de jan. de 1891.
	Idem.....	Praticante da Administração dos Correios da Capital Federal.....	23 de maio de 1894.
	Idem.....	Amanuense da dita administração....	29 de ag. de 1894.
	Exonerado...	Idem.....	11 de nov. de 1899.
	Nomeado....	Amanuense desta secretaria de Estado (Entrou em exercício do seu cargo a 1 de nov. de 1899.) (Esteve em gozo de licença de 13 de novembro de 1901 a 17 de fevereiro de 1902.)	31 de out. de 1899.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

HÓMENS	NOMINAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Zacarias de Góes Carvalho.....	Nomeado.....	Amanuense desta secretaria de Estado (Entrou em exercício do seu cargo a 1 de nov. de 1890.) (Esteve em gozo de licença de 21 de fevereiro a 9 de março de 1901.)	31 de out. de 1890.
Raphael de Mayrink.....	Nomeado.....	Amanuense desta secretaria de Estado (Entrou em exercício do seu cargo a 22 de fev. de 1900.)	21 de fev. de 1900.
Raul Adalberto de Campos.....	Nomeado ...	Amanuense desta secretaria de Estado (Entrou em exercício a 17 de março de 1902.)	15 de mar. de 1902.
Henrique José de Souza,...	Nomeado.....	Amanuense desta secretaria de Estado (Entrou em exercício a 18 de março de 1902.)	15 de mar. de 1902.
<i>Archivista</i>			
Eugenio Ferraz de Abreu ,	Nomeado.....	Fiel de armazém da Alfândega da Ca- pital Federal.....	24 de dez. de 1880.
	Exonerado...	Idem.....	5 de dez. de 1890.
	Nomeado....	Archivista desta secretaria de Estado.. (Entrou em exercício do seu cargo a 13 de dezembro de 1890.)	5 de dez. de 1890.
	Idem,.....	2º Secretário da Missão Especial na China.....	9 de março de 1893.
		(Esteve em gozo de licença de 17 de março a 15 de julho de 1891 e de 25 de janeiro a 1 de fevereiro de 1892.)	
	Exonerado...	2º Secretário da Missão Especial na China.....	21 de maio de 1891.
		(Esteve em gozo de licença do 10 de fevereiro a 6 de abril de 1893 e de 7 de fevereiro a 4 de março de 1894.)	
	Posto á.....	Disposição da Presidência da Estado do Rio de Janeiro.....	3 de Jan. de 1901.
<i>Porteiro</i>			
Paulino José Soares Pereira,	Nomeado....	Guarda da alfândega da Capital Federal	11 de nov. de 1861.
	Exonerado...	Idem.....	11 de jul. de 1873.
	Nomeado....	Idem.....	1 de fev. de 1885.
	Exonerado...	Idem	21 de jul. de 1871.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, EXCEÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES
Paulino José Soares Pereira	Nomeado.... Designado.... Promovido...	Continuo desta secretaria de Estado.. (Entrou em exercicio do seu cargo a 21 de julho de 1871.) Ajudante do porteiro..... Porteiro..... —	10 de jul. de 1871. 23 de dez. de 1877. 4 de dez. de 1885.
<i>Ajudantes do porteiro</i>			
Antonio Pereira de Miranda.	Assentou praça.... Promovido... Teve baixa... Nomeado ... Designado.... Promovido...	Corpo Militar de Policia da Capital Federal..... Cabo de esquadra..... — Continuo desta secretaria de Estado.. (Entrou em exercicio do seu cargo a 7 de dezembro de 1885.) Ajudante do porteiro..... Idem..... —	1 de set. de 1874. 2 de out. de 1879. 8 de dez. de 1885. 7 de dez. de 1885. 7 dez. de 1885. 26 de abril de 1892.
<i>Continuas</i>			
João Ventura Rodrigues...	Nomeado.... — —	Continuo desta secretaria de Estado. (Entrou em exercicio do seu cargo a 4 de dezembro de 1878.) (Esteve em gozo de licença de 7 de janeiro a 6 de maio de 1887.)	4 de dez. de 1878.
Miguel José da Costa.....	Idem..... — —	Continuo desta secretaria de Estado . (Entrou em exercicio do seu cargo a 6 de maio de 1883.) (Esteve em gozo de licença de 16 de abril a 20 de setembro de 1900.)	6 de maio de 1883.
<i>Correios</i>			
Carlos Mauricio da Silva...	Nomeado.... Idem..... —	Correio da secretaria do Imperio..... Idem desta secretaria de Estado..... (Entrou em exercicio do seu cargo a 5 de janeiro de 1859.) (Esteve em gozo de licença de 3 a 31 de julho de 1899.)	17 de jul. de 1850. 5 de jan. de 1859.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOME	NOMEAÇÕES, REMOCÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES
Josquim Fernandes de Sá..	Assentou praça.....	Corpo Militar de Policia da Capital Federal.....	20 de ag. de 1875.
	Promovido...	Cabo de esquadra.....	1 de dez. de 1878.
	Teve baixa...	15 de nov. de 1881.
	Nomeado....	Correio da secretaria da Justiça.....	14 de nov. de 1881.
	Idem.....	Idem desta secretaria de Estado..... (Entrou em exercicio do seu cargo a 12 de agosto de 1883.)	4 de ag. de 1883.
		(Estava em gozo de licença de 15 de dezembro de 1886 a 12 de março de 1887.)	

4ª Secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 30 de abril de 1902.

O Director,
LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO.

N. 5

Quadro dos empregados diplomáticos e consulares brasileiros em effectividade de serviço e em disponibilidade

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Julio Henrique da Mello e Alvim.....	Nomeado ...	Addido de 1ª classe.... (Partiu a 19 de julho de 1859.) (Esteve em gozo de licença de 16 de janeiro a 15 de julho de 1863.) (Serviu de secretário de 7 de setembro de 1859 a 3 de setembro de 1863 e de 1 de janeiro a 14 de março de 1864; e de encarregado de negócios de 22 de setembro a 22 de novembro de 1863.)	República Oriental do Uruguai.....	7 de maio de 1859
	Mandado ...	Servir na	Confederação Argentina	De set. de 1864 a maio de 1865.
	Idem.....	Idem..... (Dirigiu o consulado geral em Montevideu nos meses de novembro e dezembro de 1865.)	República Oriental do Uruguai.....	18 de maio de 1865
	Promovido...	Secretario	Idem.....	28 de nov. de 1865.
		(Serviu de encarregado de negócios desde 8 de fevereiro de 1867 até 31 de março de 1868.)		
	Removido ...	Secretario	Portugal.....	9 de maio de 1868.
		(Esteve em gozo de licença de 19 de abril a 24 de setembro de 1870.) (Serviu de encarregado de negócios desde 7 de abril a 19 de maio de 1872.)		
	Promovido...	Encarregado de negócios	República de Colômbia	19 de set. de 1873.
	Exonerado...	E posto em disponibilidade activa.....		3 de maio de 1876.

¹ Em virtude de ordem de S. Ex. o Sr. Ministro na organização deste quadro foram attendidas sómente as reclamações documentadas, ou dependentes de verificação por este Ministerio e que interessam à promoção ou aposentadoria.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÃO, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES EM QUAIS FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Julio Henrique de Mello e Alvim.....	Mandado ...	Servir	República do Perú.....	23 de mar. de 1878.
Promovido...	Ministro residente.....		República da Bolívia....	24 de maio de 1881
Idem.....	Envindo extraordinário e ministro plenipotenciário.....		Austra-Hungria	23 de out. de 1884.
Removido....	Idem.....		Méjico.....	2 de ag. de 1890.
Considerado..	Idem de 1ª classe.....		Idem	31 de dez. de 1890.
Removido...	Enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de 1ª classe....		República Oriental do Uruguai.....	2 de mar. de 1892.
Exonerado...	E posto em disponibilidade.....			22 de fev. de 1891.
	(Estava em disponibilidade inativa de 26 de fevereiro de 1894 a 18 de setembro de 1895.)			
Mandado....	Exercer o seu cargo..		República do Chile....	6 de jan. de 1897.
	(Estava em gozo de licença de 10 de agosto a 15 de dezembro de 1897 e de 13 de Setembro a 15 de Outubro de 1897).			
Removido....	Envindo extraordinário e ministro plenipotenciário.....		Portugal.....	4 de nov. de 1898.
Idem.....	Idem.....		Belgica.....	30 de jan. de 1902.
Francisco Xavier da Cunha.....	Nomeado....	Envindo extraordinário e ministro plenipotenciário.....	Itália.....	11 de jan. de 1890.
		(Partiu a 18 de março de 1890.)		
Considerado..	Idem de 1ª classe.....		Idem.....	31 de dez. de 1890.
Removido....	Idem.....		República Oriental do Uruguai.....	18 de julho de 1891.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Francisco Xavier da Cunha.....	Removido....	Idem..... (Esteve em gozo de licença de 3 de outubro de 1894 a 19 de março de 1895 e de 8 de agosto de 1901 a 7 de fevereiro de 1902.)	Espanha.....	12 de mar. de 1892.
		Idem.....	Belgica.....	4 de nov. de 1893
	A credito cumulativa- mente	Idem.....	Dinamarca.....	13 de julho de 1890.
Bacharel Cyro de Azevedo.....	Removido....	Idem..... Nomeado....	Republica Oriental do Uruguay.....	30 de jan. de 1892
		Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario..... (Partiu a 16 de janeiro de 1890.)	Chile.....	11 de jan. de 1890.
	Removido....	Idem.....	Peru.....	6 de mar. de 1890.
	Idem.....	Idem de 1ª classe.....	Espanha.....	4 de dez. de 1890.
	Idem.....	Idem.....	Republica Argentina...	7 de mar. de 1891.
	Idem.....	Idem.....	Mexico.....	2 de mar. de 1892
		(Esteve em gozo de licença de 1 de julho a 31 de dezembro de 1892 e de 10 de agosto a 9 de dezembro de 1895.)		
	Idem.....	Idem.....	Vienna.....	16 de dez. de 1895.
	Idem.....	Idem.....	Imperio Alemano.....	10 de jan. de 1893.
		(Esteve em gozo de licença de 23 de maio a 29 de agosto de 1900.)		
	Idem.....	Idem.....	Republica Argentina...	26 de julho de 1900.
Dr. Gabriel de Toledo Piza e Almeida.....	Nomendo....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario..... (Partiu a 1 de julho de 1890.)	Imperio Alemano.....	11 de jan. de 1890.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Gabriel de Toledo Piza e Almeida.....	Removido....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Fransa.....	2 de ag. de 1890.
	Considerado..	Idem de 1ª classe..... (Esteve em gozo de licença de 1 de maio a 19 de julho de 1890 e de 10 de agosto a 18 de dezembro de 1890.)	Idem.....	31 de dez. de 1890.
Bacharel Joaquim Francisco de Assis Brazil.....	Nomeado	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	República Argentina...	25 de mar. de 1890
		(Partiu a 17 de julho de 1890.)		
	Considerado..	Idem de 1ª classe.....	Idem.....	31 de dez. de 1890.
	Exonerado...	E posto em disponibilidade..... (Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de janeiro de 1891 a 24 de janeiro de 1892.)	Idem.....	7 de mar. de 1891.
	Mandado.....	Exercer o seu cargo... (Esteve em gozo de licença de 3 a 18 de abril de 1893.)	Idem.....	15 de jan. de 1892.
	Idem.....	Missão especial.....	China.....	28 de out. de 1893.
	Exonerado...	E posto em disponibilidade..... (Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de janeiro a 21 de março de 1895.)	23 de nov. de 1894.
	Mandado.....	Exercer o seu cargo... (Esteve em gozo de licença de 3 de junho a 10 de setembro de 1895.)	Lisboa.....	16 de mar. de 1895.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPARAÇADOS	NOMINAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUAIS FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Joaquim Francisco de Assis Brasil.....	Removido....	Enviado extraordinario e ministro plenipoten- ciario..... (Esteve em gozo de li- cença de 10 de junho a 17 de dez. de 1901.) (Esteve aguardando or- dens de 18 a 31 de dez. de 1901 e de 1 de jan. a 19 de março de 1902.) (Acreditado cumulati- vamente no Mexico por dec. de 3 de abril de 1902.)	Estados Unidos da Ame- rica.....	3 de mar. de 1901.
Dr. Francisco Re- gis de Oliveira...	Nomendo....	Addido de 1a classe.... (Partiu a 22 de julho de 1871.)	República da Bolívia...	14 de jan. de 1871.
	Removido....	Idem.....	Austrália-Hungria.....	19 de jun. de 1872.
	Mandado....	Servir.....	França.....	3 de jun. de 1871.
	Promovido...	Secretario.....	República do Perú.....	14 de fev. de 1877.
	Mandado ...	Servir..... (Serviu de encarregado de negócios de 20 de maio a 25 de junho de 1879.) (Esteve em gozo de li- cença de 12 de abril a 11 de agosto de 1880 e de 20 de abril a 19 de julho de 1881.)	República Oriental do Uruguai.....	30 de out. de 1873.
	Removido....	Secretario..... (Esteve em gozo de li- cença de 18 de janeiro de 1885 a 1 de janeiro de 1886.)	Imperio Alemão.....	22 de jun. de 1881.
	Promovido...	Encarregado de nego- cios..... (Esteve em gozo de li- cença de 2 de novem- bro de 1887 a 31 de abril de 1888.)	República do Paraguai.	28 de nov. de 1885.
	Idem.....	Ministro residente....	Espanha.....	20 de ag. de 1888.
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipoten- ciario.....	Austrália-Hungria.....	2 de ag. de 1890.
	Removido....	Idem de 1a classe.... (Esteve em gozo de li- cença de 15 de setem- bro a 14 de de- zembro de 1892.)	Russia.....	18 de dez. de 1890.
	Idem.....	Idem.....	Italia.....	31 de jul. de 1893.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS ENVIADOS	NOMEAÇÕES, E MEÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Francisco Regis de Oliveira....	Acreditado cumulativamente....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.....	Austria-Hungria.....	7 de fev. de 1898.
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	7 de jan. de 1899.
		(Esteve em comissão de 1 a 23 de agosto de 1900 e em gozo de licença de 27 do mesmo mês até 20 de fevereiro de 1901.)		
Bacharel José de Almeida e Vasconcelos.....	Nomeado	Addido de 2ª classe....	Belgica.....	9 de ag. de 1857.
	Removido....	Idem.....	Portugal.....	de jun. de 1858.
	Admittido....	Aos trabalhos desta....	Secretaria de Estado...	24 de abr. de 1862.
	Nomeado	Addido de 1ª classe....	Venezuela, Nova Granada e Equador....	9 de jan. de 1863.
	Removido....	Idem.....	Portugal.....	30 de maio de 1863.
		(Partiu a 1 de Janeiro de 1863.)		
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	22 de nov. de 1864.
		(Deixou o exercicio do seu cargo a 31 de dezembro de 1864.)		
	Nomeado....	Idem.....	Estado Oriental do Uruguai.....	8 de jun. de 1866.
		(Partiu a 5 de agosto de 1866. Serviu de secretario de 8 de fevereiro de 1867 a 11 de outubro de 1868 e de 31 de maio a 8 de setembro; de encarregado de negócios interino de 9 de setembro a 20 de novembro, e de secretario de 21 de novembro de 1869 até 23 de janeiro de 1872.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMENAÇÕES, EM COÓRDS. ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUN PORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel José de Almeida e Vasconcelos.....	Promovido... (Serviço de encarregado de negócios de 31 de outubro de 1873 a 11 de janeiro de 1874.)	Secretario	Estado Oriental do Uruguai.....	21 de jan. de 1872.
	Removido....	Secretario.....	República do Paraguai.	21 de maio de 1874.
	Mandado....	Via ao Rio de Janeiro..	5 de jun. de 1875.
	Idem.....	Addmittido aos trabalhos desta Secretaria.	20 de dez. de 1875.
	Idem.....	Serviu de encarregado de negócios interino (Serviço até 11 de janeiro de 1882.)	República do Paraguai.	10 de ag. de 1877.
	Nomeado ...	Árbitro.....	Idem.....	13 de out. de 1877.
	Exonerado...	E posto em disponibilidade..... (Esteve em disponibilidade inativa de 12 de janeiro de 1882 a 25 de fevereiro de 1883.)	3 de dez. de 1884.
	Posto em....	Disponibilidade activa..	26 de fev. de 1883.
	Mandado....	Exercer o seu emprego de secretario	República Argentina...	18 de jun. de 1885.
	Promovido...	Encarregado de negócios	República de Venezuela.	23 de nov. de 1885.
	Idem.....	Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de 2ª classe ...	República da Bolívia...	4 de dez. de 1890.
	Removido....	Idem.....	República de Venezuela.	2 de mar. de 1890.
	Exonerado...	E posto em disponibilidade..... (Serviço até 1 de julho de 1895.)	29 de mar. de 1895.
	Posto.....	Em disponibilidade activa.....	1 de jan. de 1896.
	Nomeado ...	Para exercer o seu cargo de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário.....	República de Venezuela	1 de jan. de 1896.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMERAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel José de Almeida e Vasconcelos.....	Exonerado... (Esteve em exercício até 5 de abril de 1890.) Considerado... Nomeado....	E posto em disponibilidade..... (Esteve em disponibilidade inactiva de 6 de abril a 6 de julho de 1890.) Disponibilidade activa.... Para exercer o seu cargo de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário..... Suissa.....	2 de jan. de 1890. 7 de jul. de 1890. 6 de mar. de 1901.
Bacharel Pedro de Araujo Beltrão...	Idem..... Mandado.... Removido.... Promovido... Mandado.... Removido....	Addido de 1ª classe.... (Partiu a 24 de junho de 1875.) Servir..... Addido de 1ª classe.... (Serviu de secretario de 1 a 15 de julho de 1879 ; de encarregado de negocios de 16 de julho a 25 de outubro de 1879 ; de secretario de 26 de outubro a 10 de dezembro de 1879 ; de 7 de janeiro a 7 de abril de 1881 ; de encarregado de negocios de 8 de abril a 10 de agosto de 1881 ; de secretario de 23 de maio a 1 de setembro de 1882 e de 21 de dezembro de 1882 a 1 de janeiro de 1883.) Secretario..... (Esteve em gozo de licença de 1 de maio de 1884 a 17 de junho de 1885.) Servir..... Secretario..... (Esteve em gozo de licença de 9 de novembro de 1887 a 8 de fevereiro de 1888.) (Serviu de encarregado de negocios de 1 de novembro de 1889 a 17 de junho de 1890.)	República do Equador..... Portugal..... Idem..... Estados Unidos da América..... Espanha..... Grã-Bretanha.....	22 de jun. de 1875. 23 de jun. de 1875. 23 de fev. de 1878. 10 de nov. de 1883. 20 de maio de 1885. 20 de jun. de 1885.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

TIPOS DOS ENVIADOS	NOMENAÇÕES, EM 1856, 1870,	CATEGORIAS	PAISES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Pedro de Araujo Beltrão...	(Esteve em gozo da licença de 4 de julho de 1890 a 25 de abril de 1891.)		
	Promovido...	Enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de 2ª classe...	Portugal.....	7 de mar. de 1891.
	Removido...	Idem.....	Espanha.....	2 de mar. de 1892.
	Exonerado...	O posto em disponibilidade.....	5 de jan. de 1893.
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 19 de março a 8 de maio de 1893.)		
	Considerado em.....	Disponibilidade activa.....	9 de maio de 1893.
		(Esteve em disponibilidade activa até 17 de janeiro de 1893.)		
Bacharel Brazilio Itiberê da Cunha.	Mandado....	Exercer o seu cargo...	Hespanha.....	4 de nov. de 1893.
		—		
	Nomeado....	Addido da 1ª classe....	Prússia.....	8 de jun. de 1871.
		(Partiu a 27 de julho de 1871.)		
		(Serviu de secretario de 1 de julho a 5 de agosto de 1872 e de 1 de outubro a 24 de dezembro de 1873.)		
	Mandado....	Servir.....	Italia.....	2 de out. de 1873.
	Removido....	Addido da 1ª classe....	Idem.....	30 de nov. de 1873.
		(Esteve em gozo da licença de 17 de abril a 31 de outubro de 1882.)		
	Promovido...	Secretario.....	Bélgica.....	31 de out. de 1883.
		(Esteve em gozo da licença de 18 de janeiro a 17 de fevereiro de 1884, de 18 de fevereiro a 17 de março de 1885, de 1 a 26 de fevereiro de 1886, de 22 de janeiro a 21 de fevereiro de 1887 e de 18 de maio a 17 de junho de 1888.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS ENVIADOS	NOMENAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Brasílio Ilíberê da Cunha.....	(Serviu de encarregado de negócios de 3 a 16 de março de 1833, de 21 de maio a 8 de no- vembro de 1833, de 1 de agosto a 31 de ou- tubro de 1834, de 23 de agosto a 11 de setem- bro, de 1 a 31 de ou- tubro de 1837, de 17 de julho a 17 de ou- tubro de 1838, de 19 de julho a 30 de setem- bro de 1839, de 14 de dezembro de 1839 a 13 de março de 1841.)			
Passou a.....	1º Secretário.....	Idem.....		12 de dez. de 1890.
Promovido....	Enviado extraordinário e ministro plenipoten- ciário de 2ª classe....	Bolívia.....		15 de mar. de 1892.
Removido....	Idem.....	Peru.....		27 de dez. de 1894.
Exonerado....	E posto em disponibili- dade..... (Esteve em disponibili- dade inativa de 4 de abril de 1895 a 21 de janeiro de 1896.)		29 de mar. de 1895.
Mandado.....	Exercer o seu cargo no (Esteve em gozo de li- ença de 1 de janeiro a 18 de junho de 1877.)	Paraguai.....		2 de jan. de 1896.
	(Entrou em gozo de uma licença de seis mezes em 1 de julho de 1901. Obteve pro- rogação por seis me- ses em 11 de dez. do mesmo anno.)			
Bacharel José Au- gusto Ferreira da Costa.....	Nomeado....	Addido de 1ª classe.... (Partiu a 25 de novem- bro de 1874.)	Russia.....	25 de jun. de 1874.
	Mandado....	Servir.....	Grã-Bretanha.....	29 de jan. de 1875.
	Idem.....	Para seu posto..... (Esteve em gozo de li- ença de 1 de novem- bro de 1879 a 30 de abril de 1880.)	Russia.....	23 de fev. de 1878.
	Removido....	Addido de 2ª classe.... (Esteve em gozo de li- ença de 1 de julho a 31 de agosto de 1880.)	Alemanha.....	9 de jun. de 1880.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPRESARIOS	NOMEAÇÕES, RE NOGUEIRA, ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel José Augusto Ferreira da Costa.....	(Geriu o Consulado em Bremen desde 18 de abril a principios de maio de 1881.)		
Promovido....	Secretario.....	Secretario.....	Estados Unidos da America.....	20 de jun. de 1885.
		(Serviu de encarregado de negocios de 21 de julho a 23 de novembro de 1885, de 10 de novembro de 1886 a 9 de março de 1888, e de 17 de maio de 1888 a 30 de setembro de 1889.)		
		(Esteve em gozo de licença de 6 de janeiro a 5 de maio de 1887.)		
Designado....	Secretario da Missão Especial no Congresso Internacional Americano em Washington.	Secretario da Missão Especial no Congresso Internacional Americano em Washington.	Estados Unidos da America.....	6 de jul. de 1889.
		(Serviu até 19 de abril de 1890, data do encerramento do Congresso.)		
Passou a....	1º secretario.....	1º secretario.....	Idem.....	12 de dez. de 1890.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de agosto a 30 de outubro de 1891.)		
Removido....	1º secretario.....	1º secretario.....	República Argentina...	6 de abr. de 1892.
		(Serviu de encarregado de negocios de 31 de agosto a 5 de outubro de 1892.)		
		(Esteve em gozo de licença de 15 de janeiro a 14 de abril de 1893.)		
Promovido....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de 2ª classe.	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de 2ª classe.	Russia	10 de ag. de 1893.
Exonerado...	E posto em disponibilidade.....	E posto em disponibilidade.....	29 de mar. de 1893.
		(Esteve em disponibilidade inativa de 26 de abril de 1895 a 20 de fevereiro de 1896.)		
Nomeado....	Para exercer o seu cargo	Para exercer o seu cargo	Colombia e Equador...	30 de dez. de 1895.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel José Augusto Ferreira da Costa.....	(Esteve em gozo de licença de 7 de julho a 31 de dezembro de 1897.)		
	Removido....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.....	Santa Sd.....	10 de jan. de 1898.
	Acreditado cumulativamente ..	Idem.....	Russia.....	7 de fev. de 1898.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	11 de jan. de 1899.
Henrique Carlos Ribeiro Lisboa....	Nomeando....	Addido de 1ª classe.... (Partiu a 26 de janeiro de 1871.)	Venezuela.....	31 de dez. de 1870.
	Removido....	Idem	Estados Unidos da America.....	4 de dez. de 1872.
	Mandado....	Servir.....	Portugal	11 de nov. de 1874.
	Removido ...	Addido de 1ª classe.... (Esteve em gozo de licença de 20 de setembro de 1873 a 19 de março de 1879.)	Hespanha.....	30 de nov. de 1875.
	Nomeando....	Secretario da missão especial..... (Esteve em gozo de licença de 1 de abril a 31 de agosto de 1881.)	China	9 de ag. de 1879.
	Exonerado....	Addido de 1ª classe....	Hespanha.....	1 de out. de 1881.
	Readmittido e promovido..	Secretario	República Oriental do Uruguay.....	10 de nov. de 1883.
		(Partiu a 11 de dezembro de 1883.)		
		(Serviu de encarregado de negócios de 29 de dezembro de 1884 a 9 de janeiro de 1885.)		
	Removido	Secretario..... (Esteve em gozo de licença de 27 de junho de 1888 a 26 de fevereiro de 1889, de 1 de abril a 31 de maio e de 1 de outubro a 21 de dezembro de 1890.)	Paraguay	13 de jun. de 1888.

ENVIADOS EXTRAORDINÁRIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Henrique Carlos Ribeiro Lisbôa.....	Passou a.....	1º secretario..... (Serviu em comissão nesta secretaria de Estado de 1 de junho de 1890 a 13 de agosto do mesmo anno.) (Continuou a mesma comissão de 22 de dezembro de 1890 a 5 de abril de 1892.)	Paraguai.....	12 de dez. de 1890.
	Removido...	1º secretario..... (Esteve em gozo de licença de 12 de janeiro a 11 de novembro de 1894.)	Italia	6 de abr. de 1892.
	Promovido....	Enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de 2ª classe....	Paraguai.....	31 de out. de 1895.
	Removido....	Enviado extraordinário e ministro plenipotenciário.....	Russia.....	2 de jan. de 1895.
	Idem.....	Idem.....	Japão.....	17 de abr. de 1897.
	Exonerado...	É posto em disponibilidade.....	2 de jan. de 1899.
	Mandado.....	Exercer o seu cargo...	Russia.....	11 de jan. de 1899.
	Acreditado cumulativamente.....	Enviado extraordinário e ministro plenipotenciário..... (Esteve em gozo de licença de 1 de dezembro de 1900 a 31 de maio de 1901.)	Suecia e Noruega.....	13 de jul. de 1900.
Bacharel Alberto Finiho.....	Nomeado.....	Addido de 1ª classe.... (Partiu a 1 de outubro de 1882.) (Serviu de encarregado de negócios de 5 de maio a 3 de julho de 1884.) (Esteve em gozo de licença do 7 de outubro de 1884 a 9 de maio de 1885.)	Austria-Hungria	2 de set. de 1882.
	Mandado....	Servir..... (Serviu de secretário de 1 de fevereiro a 2 de março de 1886.)	Belgica.....	15 de ag. de 1885.
	Idem.....	Servir na sua legação... (Esteve em gozo de licença de 1 de outubro a 30 de novembro de 1886.) (Em comissão no Ministério do Império desde 1 de dezembro de 1886 a 1 de novembro de 1887.)	Austria-Hungria	11 de maio de 1886.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Alberto Finalho		(Esteve em gozo de licença de 2 de novembro de 1887 a 31 de março de 1888.)		
Nomeado....	Secretario do ministro plenipotenciario no Congresso International de direito privado, reunido em Montevideo.....		29 de nov. de 1888.
Promovido....	Secretario..... (Esteve em gozo de licença de 9 de abril a 9 de junho de 1889.)		República Argentina...	26 de jan. de 1889.
Passou a.....	1º secretario..... (Serviu de encarregado de negócios de 25 de novembro de 1890 a 31 de março de 1891.)		Idem.....	12 de dez. de 1890.
Removido....	1º secretario..... (Esteve em gozo de licença de 8 de agosto a 7 de setembro de 1892.) (Serviu de encarregado de negócios de 1 de maio a 20 de julho de 1893.) (Esteve em gozo de licença de 4 de agosto de 1895 a 3 de fevereiro de 1896.)		França.....	3 de ag. de 1894.
Promovido....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.....		Bolívia.....	30 de dez. de 1895.
Removido....	Idem..... (Esteve em gozo de licença de 18 de junho a 5 de agosto de 1898 e de 23 a 31 de julho de 1899 e de 29 de abril a 30 de agosto de 1901.)		República Oriental do Uruguai.....	6 de jan. de 1897.
Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.....		Portugal.....	30 de jan. de 1902.
Eduardo Felix Simões dos Santos Lisboa.	Nomeado.... Addido de 1ª classe... (Partiu a 25 de dezembro de 1876.)		Chile.....	30 de ag. de 1876.
	Removido.... Idem..... (Serviu de secretario de 11 de julho a 30 de outubro de 1881, de 27 de setembro de 1884 a 25 de março de 1885 e de 12 de dezembro de 1888 a 25 de abril de 1889.)		Portugal.....	26 de fev. de 1881.

ENVIADOS EXTRAORDINÁRIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIÁRIOS

HÓMENS DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, NOMES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES	
Eduardo Felix Si- mões dos Santos Lisboa.....	Removido....	Addido de 1ª classe.... (Serviu de secretario de 1 de novembro de 1889 a 17 de junho de 1890 e de 3 de julho a 6 de novembro de 1890 ; serviu de encarregado de negocios de 6 de novembro de 1890 a 2 de dezembro de 1890.)	Grã-Bretanha.....	12 de dez. d. 1889,	
	Promovido...	Secretario..... (Serviu de secretario da Legação em Londres de 2 de dezembro de 1890 a 21 de maio de 1891.)	Suissa.....	10 de nov. de 1890.	
	Passou a.....	1º secretario..... (Foi encarregado da di- reccão do Consulado Geral em Genebra de 5 de abril a 8 de julho de 1892.)	Idem.....	12 de dez. de 1890.	
	Removido....	1º secretario..... (Serviu de encarregado de negocios de 1 de maio a 8 de julho de 1892.)	Grã-Bretanha.....	6 de abril de 1892.	
	Promovido...	Enviado extraordinario e ministro plenipo- tenciario.....	Bolivia.....	6 de jan. de 1897.	
Dr. José Pereira da Costa Motta.....	Nomeado....	Addido de 1ª classe.... (Partiu a 20 de abril de 1882.)	Bolivia.....	14 de jan. de 1882.	
	Mandado....	Servir..... (Serviu de secretario de 3 de maio a 5 de de- zembro de 1882.)	República Oriental do Uruguai.....	22 de mar. de 1882.	
	Removido....	Addido de 1ª classe.... (Estava em gozo de li- cence de 6 de dezem- bro de 1882 a 3 de abril de 1883.)	Italia.....	27 de jan. de 1883.	
				(Serviu de secretario de 9 de junho a 10 de agosto de 1883, de 16 de maio a 20 de junho de 1885 e de encarre- gado de negocios de 21 de junho a 26 de novembro de 1885.)	

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÃO, RÉMOS & C. ETC.	CATEGORIAS	PAISES NM QM FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. José Pereira da Costa Motta.....	Removido....	Addido de 1ª classe.... (Serviu de secretario de 13 de abril a 31 de dezembro de 1888, de 1 a 4 de abril de 1889 e de 24 de janeiro a 30 de junho de 1890.)	Império Alemão.....	25 de ag. de 1887.
	Promovido...	1º secretario..... (Serviu de encarregado de negocios de 9 de março a 17 de maio de 1891 e de 8 de junho a 10 de setembro de 1893, de 6 de maio a 6 de julho de 1898 e de 30 de setembro de 1898 a 23 de fevereiro de 1899.)	Portugal.....	14 de dez. de 1890.
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario..... (Obtive 6 meses de licença em 11 de abril de 1902.)	Chile.....	7 de jan. de 1899.
Dr. Bruno Gonçalves Chaves.....	Nomeado....	Addido de 1ª classe....	Mexico.....	10 de nov. de 1890.
	Passou a....	2º secretario.....	Idem.....	12 de dez. de 1890.
	Removido....	Idem..... (Partiu a 10 de abril de 1891.)	França.....	18 de fev. de 1891.
	Promovido...	1º secretario..... (Serviu de consel geral em Paris de 24 de julho a 5 de novembro e de 1º secretario de 8 de agosto a 7 de setembro de 1892.)	Italia	31 de out. de 1891.
		1º secretario..... (Esteve em gozo de licença de 17 de abril a 15 de Setembro de 1896.)		
		1º secretario..... (Serviu de encarregado de negocios de 1 de julho a 15 de outubro de 1898.)		
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.....	Austria-Hungria.....	7 de jan. de 1899.
		Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario..... (Esteve em gozo de licença de 1 de março a 15 de outubro de 1901.)		
Bacharel José Cordeiro do Rego Barros.....	Nomeado	Addido de 1ª classe....	República do Paraguai	10 de maio de 1884.
	Mandado....	Serviç.....	República Oriental do Uruguai.....	13 de out. de 1884.

ENVIADOS EXTRAORDINÁRIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel José Cordeiro do Rego Barros.....	(Partiu a 23 de outubro de 1884.) (Serviu de secretario de 27 de junho de 1883 a 31 de março de 1889, de 27 de janeiro a 24 de maio, de 1 de julho a 1 de agosto e de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1890.) (Esteve em gozo de licença de 18 de abril a 19 de maio de 1890.)
Passou a....	2º secretario.....	12 de dez. de 1890,
	(Serviu de 1º secretario de 1 de janeiro a 14 de março de 1891.) (Esteve em gozo de licença de 15 de março de 1891 a 14 de abril de 1892.)
Removido....	2º secretario.....	República da Bolívia...	6 de abril de 1892.
Idem.....	Idem.....	Grã-Bretanha.....	6 de set. de 1892.
Promovido...	1º secretario.....	Missão à China.....	9 de març. de 1893.
	(Esteve em gozo de licença de 12 de abril a 22 de novembro de 1894.)
Exonerado...	E posto em disponibilidade.....	23 de nov. de 1894.
	(Esteve em disponibilidade inactiva de 23 de novembro de 1894 a 4 de janeiro de 1895.)
Designado....	Exercer o seu cargo...	Santa Sé.....	27 de dez. de 1894.
Removido....	1º secretario.....	Venezuela.....	2 de jan. de 1895.
Idem	Idem.....	Grã-Bretanha.....	23 de jan. de 1897.
	(Serviu de encarregado de negócios de 12 a 31 de agosto de 1897.) (Esteve em gozo de licença de 15 de junho a 3 de setembro de 1899.) (Serviu de encarregado de negócios de 15 de setembro a 30 de outubro de 1899.)
Promovido...	Enviado extraordinário e ministro plenipotenciário.....	Perú.....	5 de out. de 1899.
	(Entrou no gozo de uma licença de 6 meses em 22 de abril de 1901 — Obteve prorrogação dessa data até 22 de maio de 1902.)

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco...	Nomeado.....	Consul geral.....	Liverpool.....	27 de maio de 1876.
	Considerado..	Consul geral de 1ª classe	Idem.....	6 de jun. de 1891.
	Nomeado	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em missão especial.....	Estados Unidos da America.....	5 de abril de 1893.
	Dispensado ..	Idem.....	Idem.....	14 de fev. de 1895.
	Exonerado a pedido	Consul geral de 1ª classe	Liverpool.....	30 de dez. de 1895.
	Nomeado....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em missão especial.....	Suissa.....	22 de nov. de 1898.
	Dispensado...	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1900.
	Nomeado....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.....	Imperio Alemão.....	31 de dez. de 1900.
	—	—	—	—
	Idem.....	Addido de 1ª classe....	Estados Unidos da America.....	26 de abril de 1876.
Bacharel Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo.....	Exonerado a pedido	Idem	Idem.....	27 de dez. de 1879.
	Nomeado....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em missão especial.....	Grã-Bretanha	5 de abril de 1900.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1900.
	Nomeado ...	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.....	Idem.....	31 de dez. de 1900.
	(Entrou em exercicio deste cargo a 5 de fevereiro de 1901.)			
	(Esteve em gozo de licença de 1 de setembro a 1 de outubro de 1901.)			
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em missão especial junto a S. M. o Rei da Italia.....		30 de jan. de 1902

ENCARREGADO DE NEGOCIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMINAÇÕES, Etc.	CATEGORIAS	PAISES EM QUE FORAM ACRREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Manoel de Oliveira Lima.....	Nomeado....	Addido da 1ª classe..... (Partiu a 17 de dezem- bro de 1890.)	Portugal.....	10 de nov. de 1890.
	Passou a....	2º secretario..... (Serviu de 1º secretario de 12 de maio a 29 de junho de 1892.)	Idem.....	12 de dez. de 1890.
	Removido...	Idem..... (Serviu de 1º secretario de 15 de outubro a 14 de novembro de 1894, e de 1 de maio a 15 de outubro de 1894, de encarregado de nego- cios de 16 de outubro a 15 de novembro de 1894 e de 1º secretario de 15 de novembro a 15 de abril de 1895.) (Esteve em gozo de li- ença de 16 de abril de 1895 a 29 de fev- reiro de 1896.)	Império Alemão.....	6 de abril de 1892
	Promovido...	1º secretario..... (Serviu de encarregado de negocios de 19 de maio a 5 de junho de 1898.)	Estado Unidos da Ame- rica.....	2 de jan. de 1896.
	Removido...	Idem..... (Serviu de encarregado de negocios de 23 de março de 1900 até 4 de fevereiro de 1901.)	Gran-Bretanha.....	13 de out. de 1899.
	Promovido...	Encarregado de nego- cios..... (Assumiu a direcção da legação em 23 de junho de 1901.)	Japão.....	31 de dez. de 1900.

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMERAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Augusto Cochrane de Alencar.....	Nomeado....	Secretario..... (Partiu a 10 de janeiro de 1890.)	Republica do Chile....	14 de jan. de 1890.
		Passou a.....	1º secretario..... (Serviu de encarregado de negócios de 12 de novembro de 1891 a 4 de março de 1892, de 20 de fevereiro a 10 de agosto de 1893.) (Esteve em gozo de licença de 25 de outubro de 1893 a 23 de julho de 1894.)	Idem..... 12 de dez. de 1890.
	Renovado....	Idem..... (Serviu de encarregado de negócios de 28 de março a 22 de agosto de 1895.)	Republica Oriental do Uruguay.....	22 de dez. de 1894.
	Idem.....	Idem..... (Serviu de encarregado de negócios de 16 de outubro a 24 de novembro de 1895 e de 4 de novembro de 1897 a 23 de fevereiro de 1898.)	Imperio Alemão.....	1 de jul. de 1895
	Idem.....	Idem..... (Esteve em gozo de licença de 13 de agosto de 1898 a 9 de fevereiro de 1899.)	Espanha.....	27 de jan. de 1898.
	Idem.....	Idem..... (Serviu de encarregado de negócios de 1 a 22 de março de 1899 e de 13 de setembro a 15 de outubro de 1900.)	Portugal.....	21 de jan. de 1899.
	Idem.....	Idem..... (Esteve no gozo de licença de 15 de setembro 1899 a 11 de março de 1900.)		
	Idem.....	Idem..... (Serviu de enc. de negócios de 20 a 25 de Fevereiro de 1902.)	Republica Oriental do Uruguay.....	3 de ago. de 1901.
Bacharel Alfredo do Moraes Gomes Ferreira.....	Nomeado....	Addido de 2º classe...	Grã-Bretanha.....	20 de dez. de 1895.

CONTINUACAO DOS PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Alfredo de Moraes Gomes Ferreira.....	Promovido....	Addido de 1ª classe.... (Partiu a 9 de agosto de 1886.)	República do Chile.....	8 de maio de 1881.
	Mandado....	Servir.....	Estados Unidos da Ame- rica.....	9 de jul. de 1889.
	Passou a....	2º secretario.....	12 de dez. de 1890.
	Promovido...	1º secretario.....	Grã-Bretanha.....	9 de mar. de 1891.
	Removido....	Idem..... (Esteve em gozo de li- cença de 1 de julho a 30 de setembro de 1892.)	Estados Unidos da Ame- rica.....	6 de abr. de 1892.
	Idem.....	Idem..... (Serviu de encarregado de negócios de 25 de maio a 16 de julho de 1893.)	República Oriental do Uruguai.....	8 de ag. de 1893.
	Demittido....	19 de jul. de 1893.
	Posto em....	Disponibilidade activa..	30 de nov. de 1894.
	Designado ...	Exercer o seu cargo... (Serviu de encarregado de negócios de 16 de agosto a 15 de dezem- bro de 1897 e desde 2 de fevereiro a 2 de junho de 1899.)	Chile.....	1 de jul. de 1895.
		(Esteve em gozo de li- cença de 15 de julho a 4 de out. de 1899.)		
	Removido....	1º secretario.....	França.....	2 de out. de 1899.
		(Serviu de encarregado de negócios de 23 de outubro a 18 de dez. de 1899.)		
	Idem.....	Idem.....	Grã-Bretanha.....	31 de dez. de 1900.
	Declarada sem efeito.....	Sua remoção.....	Idem.....	23 de jan. de 1901.
	Destacado....	1º secretario.....	Portugal.....	12 de dez. de 1901.
Bacharel Graccho da Sá Valle.....	Nomeado....	Secretario do Governo.	Maranhão.....	23 de jul. de 1880.
	Exonerado...	Idem.....	10 de maio de 1884.
	Nomeado....	Addido de 1ª classe....	República Oriental do Uruguai.....	10 de maio de 1884.
	Mandado....	Servir.....	França.....	13 de out. de 1884.
		(Entrou em exercício do seu cargo a 20 de nov. de 1884.)		
	Idem.....	Servir.....	Grã-Bretanha.....	10 de dez. de 1885.

CONTINUAÇÃO DOS PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Racharel Graccho de Sá Valle.....	Passou a....	2º secretario.....	Grã-Bretanha.....	12 de dez. de 1890.
	Mandado....	Servir.....	Austria-Hungria.....	11 de jun. de 1891.
		(Serviu de 1º secretario de 3 de setembro de 1891 a 31 de março de 1892.)		
		(Esteve em gozo de li- cença de 21 de agosto a 30 de setembro de 1892.)		
	Removido...	2º secretario.....	República Argentina...	25 de nov. de 1892.
	Promovido...	1º secretario.....	Mexico.....	23 de maio de 1893.
		(Serviu de encarregado de negócios na Repu- blica Argentina de 1 de janeiro a 6 de junho de 1894.)		
	Removido...	1º secretario.....	Chile.....	22 de dez. de 1894.
	Idem.....	Idem.....	República Oriental do Uruguai.....	1 de jul. de 1895.
		(Serviu de encarregado de negócios na Repu- blica do Uruguai de 9 de maio a 12 de dezembro de 1895 e de 9 de janeiro a 6 de abril de 1897.)		
	Exonerado...	E posto em disponibi- lidade.....		4 de mar. de 1898.
		(Esteve em disponibil- dade inactiva de 20 de março a 7 de abril de 1899.)		
	Considerado...	Em disponibilidade ac- tiva.....		8 de abril de 1899.
		(Esteve em disponibili- dade activa até 30 de jan. de 1900.)		
	Mandado....	Exercer o seu cargo...	Chile.....	16 de out. de 1899.

CONTINUAÇÃO DOS PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPENHADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Manoel Carlos Gonçalves Pereira...	Nomeado.....	Addido de 2 ^a classe....	República Oriental do Uruguai.....	12 de dez. de 1883.
	Mandado.....	Servir provisoriamente.	República Argentina...	16 de dez. de 1883.
	Confirmado...	Addido de 2 ^a classe....	Idem.....	19 de nov. de 1887.
	Nomeado.....	Idem de 1 ^a classe..... (Partiu a 9 de junho de 1888.)	Bolívia.....	18 de fev. de 1888.
	Mandado.....	Servir provisoriamente. (Serviço de encarregado de negócios de 5 de agosto de 1888 a 23 de abril de 1889 e de secretário de 24 de abril de 1889 a 23 de fevereiro de 1890.)	Perú.....	23 de fev. de 1888.
	Destacado...	Addido de 1 ^a classe....	Chile.....	17 de jan. de 1890.
	Passou a....	2º secretário..... (Esteve em gozo de licença de 12 de maio de 1891 a 11 de maio de 1892.)	Perú.....	12 de dez. de 1890.
	Destacado...	2º secretário.....	Grã-Bretanha.....	1 de jul. de 1891.
	Removido....	Idem.....	Portugal.....	6 de abril de 1892.
	Idem.....	Idem..... (Serviço de encarregado de negócios de 4 de outubro de 1894 a 20 de março de 1895.)	Espanha.....	3 de dez. de 1892.
	Idem.....	2º secretário	Grã-Bretanha.....	31 de jul. de 1895.
	Promovido...	1º secretário..... (Serviço de encarregado de negócios de 25 de junho a 8 de agosto de 1896.)	Perú.....	2 de jan. de 1896.
	Removido....	1º secretário.....	Japão.....	17 de abril de 1897.
	Exonerado...	É posto em disponibilidade..... (Esteve em disponibilidade inativa de 1 de janeiro a 1 de outubro de 1898.)	24 de dez. de 1898.

CONTINUAÇÃO DOS PRIMEIROS SECRETÁRIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Manoel Carlos Gonçalves Pereira....	Designado....	Exercer o seu cargo... (Serviço de encarregado de negócios de 14 de junho a 21 de setembro de 1900.)	República Argentina...	31 de jul. de 1899.
	Idem.....	Para gerir o Consulado Geral em Buenos-Aires..... (Esteve em exercício de 1 de abril a 9 de junho de 1901.)	1 de abril de 1901.
Alfredo Leite Rodrigues Torres...	Nomendo....	Addido de 2ª classe....	República Oriental do Uruguai	18 de fev. de 1888.
	Idem.....	Addido de 1ª classe.... (Partiu a 12 de março de 1889.) (Serviço de secretário de 11 de abril a 30 de janeiro de 1890.)	República Argentina...	9 de fev. de 1889.
Passou a....	Passou a....	2º secretario..... (Serviço de 1º secretário de 1 de janeiro a 4 de maio de 1891 e de 21 de maio de 1891 a 31 de março de 1892.)	República Argentina...	12 de dez. de 1890.
		(Esteve em gozo da licença de 21 de julho a 3 de outubro de 1892.)		
Removido....	Idem.....		Itália.....	6 de set. de 1892.
		(Serviço de 1º secretário de 12 de janeiro de 1894 a 22 de março de 1895.)		
Promovido....	Promovido....	1º secretario..... (Serviço de encarregado de negócios de 6 de março a 8 de outubro de 1897.)	Bolívia.....	2 de jan. de 1896.
		(Esteve em gozo da licença de 14 de novembro de 1897 a 19 de janeiro de 1898.)		
Removido....	Idem.....		Belgica.....	3 de jan. de 1898.
		(Serviço de encarregado de negócios de 15 de fevereiro de 1898 a 31 de março de 1899, e de 12 de agosto a 6 de outubro de 1901.)		
Idem.....	Idem.....	Portugal.....	8 de ag. de 1901.
		—		

CONTINUAÇÃO DOS PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, RE MOÇÔ E S., ETC.	CATEGORIAS	PÁISES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Alfredo Carlos Alcoforado.....	Nomeado Addido de 1ª classe.... (Partiu a 24 de fevereiro de 1889.)	Addido de 1ª classe....	Austria-Hungria.....	28 de jan. de 1889.
	Removido.... Idem.....	Idem.....	Belgica.....	27 de ag. de 1890.
	Passou a.... 2º secretario..... (Serviu de 1º secretario de 1 de janeiro a 11 de fevereiro, de 22 de setembro a 18 de no- vembro de 1891 e de 1 de abril a 30 de maio de 1892.)	2º secretario.....	Idem.....	12 de dez. de 1890.
	Removido.... Idem.....	Idem.....	Suisse.....	1 de jul. de 1892.
	Mandado.... Idem..... (Serviu de encarregado de negócios de 20 de abril de 1893 a 14 de abril de 1896.)	Idem.....	Vienna.....	ii de out. de 1892.
	Idem..... Para seu posto.....	Para seu posto.....	Suisse.....	25 de jan. de 1896.
	Promovido... 1º secretario..... (Esteve em gozo de li- ença de 23 de julho de 1897 a 22 de janeiro de 1898.)	1º secretario.....	República Argentina..	30 de jun. de 1896.
		(Serviu de encarregado de negócios de 30 de janeiro a 25 de março de 1898.)		
	Removido.... Idem.....	Idem.....	Hespanha.....	3 de jan. de 1898.
	Idem..... Idem.....	Idem.....	Imperio Alemão.....	27 de jan. de 1898.
	Idem..... Idem.....	Idem.....	Bolívia.....	31 de jul. de 1898.
	Mandado ... Servir provisoriamente.	Servir provisoriamente.	Portugal.....	28 de ag. de 1899.
	Declarada sem efeito. Sua remoção.....	Sua remoção.....	Bolívia.....	17 de out. de 1899.
	Removido.... 1º secretario.....	1º secretario.....	República Oriental do Uruguai.....	17 de out. de 1899.
	Idem..... Idem..... (Serviu de encarregado de negócios de 29 de abril a 30 de agosto de 1901.)	Idem.....	Perú.....	8 de ag. de 1901.
		(Esteve em gozo de li- ença de 20 de set. de 1901 a 20 de março de 1902.)		
Dr. Alfredo de Barros Moreira.....	Nomeado.... Addido de 1ª classe.... (Partiu a 6 de agosto de 1885.)	Addido de 1ª classe....	Venezuela.....	18 de jul. de 1885.
	Mandado.... Servir.....	Servir.....	Santa Sd.....	18 de ag. de 1885.
	Removido.... Addido de 1ª classe....	Addido de 1ª classe....	República do Perú....	8 de maio de 1885.

CONTINUAÇÃO DOS PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Alfredo de Barros Moreira.....	Mandado.....	Servir..... (Esteve em gozo de licença de 21 de maio a 20 de agosto de 1886.) (Serviu de secretário de 22 de janeiro a 23 de fevereiro de 1887.)	Belgica.....	12 de maio de 1886.
	Idem.....	Servir provisoriamente.	Austria-Hungria.....	15 de dez. de 1886.
	Idem.....	(Esteve em gozo de licença de 22 de abril a 24 de outubro de 1888.)		
	Passou a....	Servir..... (Esteve em gozo de licença de 12 de agosto a 23 de setembro de 1889.) (Serviu de secretário de 8 de dezembro de 1889 a 31 de março de 1890.) (Esteve em gozo de licença de 16 de julho a 12 de novembro de 1890.)	Italia.....	29 de out. de 1888.
		2º secretário..... (Serviu de 1º secretário de 29 de setembro a 1 de novembro de 1891.)		12 de dez. de 1890.
	Mandado....	Seu posto..... (Esteve em gozo de licença do 25 de outubro de 1892 a 5 de maio de 1893 e de 26 de agosto de 1893 a 10 de janeiro de 1895.)	Peru.....	9 de abril de 1892.
	Removido....	2º secretário..... (Serviu de 1º secretário de 1 de maio a 20 de julho de 1895, de 4 de agosto de 1895 a 12 de fevereiro de 1896 e de 18 do mesmo mês a 16 de abril de 1897.)	França.....	30 de nov. de 1891.
	Promovido...	1º secretário.....	Venezuela.....	23 de jan. de 1897.
	Exonerado...	E posto em disponibilidade.....		2 de jan. de 1899.

CONTINUACAO DOS PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEACOES E MOÇOES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Alfredo de Barros Moreira.....	(Esteve em disponibilidade inactiva de 2 de janeiro a 22 de fevereiro de 1899.)		
Mandado.....	Exercer o seu cargo... (Esteve em gozo de licença de 13 de maio a 21 de jul. de 1900.) (Serviu de encarregado de negócios de 1 de ag. de 1900 a 20 de fev. de 1901.)		Italia..... Venezuela.....	21 de jan. de 1899.
Bacharel João Fausto de Aguiar	Nomeado.....	2º secretario..... (Partiu a 1 de janeiro de 1891.) (Serviu de encarregado de negócios de 7 de agosto a 31 de dezembro de 1891 e de 1 de janeiro a 21 de agosto de 1892.)	Venezuela.....	12 de dez. de 1890.
	Removido....	Idem.....	Republica Argentina...	6 de set. de 1892.
	Idem.....	Idem.....	Republica do Uruguay.	25 de nov. de 1892.
	Idem.....	Idem.....	Portugal.....	3 de dez. de 1892.
	Mandado.....	Servir..... (Serviu de 1º secretario de 25 de junho a 24 de setembro de 1893 e de 8 de fevereiro a 16 de maio de 1894.)	Russia.....	30 de mar. de 1893.
	Idem.....	Idem..... (Serviu de encarregado de negócios de 15 de outubro a 15 de novembro de 1895.)	Império Alemão.....	10 de maio de 1895.
		(Serviu de 1º secretario de 13 de junho a 15 de outubro e de 16 de novembro de 1895 a 7 de janeiro de 1896.)		
	Idem.....	Voltar para seu posto.. (Serviu de 1º secretario de 8 de junho a 10 de set. de 1896.)	Portugal.....	14 de fev. de 1896.
	Promovido...	1º secretario.....	Peru.....	17 de abril de 1897.
	Mandado.....	Servir.....	Republica Argentina...	11 de set. de 1897.

CONTINUAÇÃO DOS PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES EM MOÇAMBIQUE, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel João Fausto de Aguiar	Removido....	1º secretario..... (Serviu de encarregado de negócios de 7 de fevereiro a 6 de agosto de 1893.) (Esteve em gozo de licença de 10 de fevereiro a 31 de outubro de 1899.)	República Argentina....	3 de jan. de 1893.
	Idem.....	Idem..... (Serviu de encarregado de negócios de 23 de maio de 1900 a 27 de maio de 1901 e de 28 de junho a 9 de julho de 1901.)	Império Alemão.....	31 de jul. de 1899.
Bacharel Raul Franklin Reyner do Amaral.....	Nomeado....	2º secretario..... (Partiu a 9 de julho de 1893.) (Serviu de 1º secretário de 16 de julho de 1893 a 30 de outubro de 1894, de encarregado de negócios de 31 de outubro de 1894 a 9 de janeiro de 1895.)	República Argentina...	19 de jun. de 1893.
	Mandado....	Servir..... (Serviu de 1º secretário de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 1895.)	República do Uruguai.	2 de jan. de 1895.
	Removido....	Idem.....	Grã-Bretanha.....	7 de out. de 1895.
	Promovido...	1º secretario.....	República do Uruguai.	1 de abril de 1896.
	Mandado....	Servir até 2º ordeon....	Grã-Bretanha.....	4 de abril de 1896.
	Idem.....	Seguir para o seu posto. (Serviu de encarregado de negócios de 23 a 31 de julho de 1897.)	República do Uruguai.	15 de dez. de 1895.
	Removido....	1º secretario..... (Serviu de encarregado de negócios de 19 de junho de 1901 a 7 de abril de 1902.) (Obteve uma licença de 6 meses em 18 de fevereiro de 1902.)	Estados Unidos da América.....	17 de out. de 1899.
Bacharel José Manoel Cardoso de Oliveira	Nomeado....	Promotor Público.....	Comarca do Brejo Grande, Estado da Bahia..	16 de abril de 1833.
	Idem.....	Juiz Municipal e de Orphões.....	Termo da Barra do Rio Grande, Estado da Bahia.....	18 de dez. de 1886.

CONTINUAÇÃO DOS PRIMEIROS SECRETÁRIOS

NOMES dos EMPREGADOS	NOMEAÇÕES REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel José Ma- nuel Cardoso de Oliveira.....	(Serviço de Juiz de Di- reito interino da co- marca do rio S. Fran- cisco, Estado da Bahia, de 8 de julho a 30 de setembro de 1887; de 24 de setembro a 7 de ou- tubro de 1888, de 21 de outubro de 1889 a 8 de janeiro de 1890.)		
	Exonerado...	Juiz Municipal.....	Termo da Barra do Rio Grande, Estado da Bahia.....	14 de abr. de 1890.
	Nomeado....	Promotor Publico.....	Comarca do S. Félix, Estado da Bahia.....	14 de abr. de 1890.
		(Serviço de Curador Geral de Orfãos do termo de S. Félix de 22 de abril a 27 de agosto de 1890; de Promotor de Capellas e Resi- duos do mesmo termo de 17 de julho a 27 de agosto do dito ando.)		
	Habilitado....	Ao cargo de Juiz de Di- reito.....	9 de set. de 1890.
	Nomeado....	Auxiliar da Delegacia Fiscal do Ministério da Fazenda.....	Rio Grande do Sul...	19 de dez. de 1890.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	17 de abr. de 1891.
	Nomeado....	Consul.....	Nova-Orleães.....	13 de jun. de 1891.
		(Entrou em exercício do seu cargo a 1 de ja- neiro de 1892.)		
		(Esteve em gozo de li- ença de 23 de abril a 20 de outubro de 1894.)		
	Exonerado...	Consul.....	Idem.....	25 de fev. de 1895.
	Pôsto em....	Disponibilidade activa.....	19 de ag. de 1895.
	Nomeado....	2º secretário.....	Imperio Alemão.....	16 de jan. de 1896.
		(Serviu de 1º secretário de 16 de outubro a 24 de novembro de 1896 e de 4 de novembro de 1897 a 23 de fevereiro de 1898.)		
	Removido....	2º secretário.....	Suissa.....	3 de jan. de 1898.
		(Serviu de encarregado de negócios de 1 de outubro de 1898 a 27 de abril de 1901.)		
	Idem.....	1º secretário.....	Bolívia.....	17 de out. de 1899.
	Mandado....	Continuar como encar- regado de negócios..	Suissa.....	21 de out. de 1899.
	Removido....	1º secretário.....	França	31 de dez. de 1900.
	Idem.....	Idem.....	Grã-Bretanha	23 de jan. de 1901.
		(Serviu de encarregado de negócios de 1 de se- tembro a 1 de outubro de 1901.)		

CONTINUAÇÃO DOS PRIMEIROS SECRETARIOS

NÓMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Abilio Cesar Borges	Nomeado....	Addido de 1ª classe.... (Partiu a 9 de agosto de 1885.) (Serviu de Secretario de 15 de novembro a 20 de janeiro de 1886.) (Esteve em gozo de li- ença de 15 de agosto de 1887 a 15 de fev- reiro de 1888.)	Imperio Alemão.....	18 de jul. de 1885.
	Removido....	Idem.....	Italia.....	25 de ag. de 1887.
	Mandado....	Servir provisoriamente.	França.....	10 de jan. de 1888.
	Removido....	Santi Sé.....	10 de nov. de 1890.
	Passou a....	2º secretario..... (Assumiu a direcção da Legação como encar- regado de negócios em 10 de maio de 1890.)	12 de dez. de 1890.
	Reunovido....	2º secretario..... (Esteve em gozo de li- ença de 9 de abril a 8 de outubro de 1891.)	Bolivia.....	12 de dez. de 1890.
	Exonerado...	E posto em disponibi- lidade..... (Esteve em disponibili- dade inactiva de 23 de maio de 1893 a 10 de abril de 1895.)	23 de maio de 1893.
	Designado....	Exercer o seu cargo... (Serviu de encarregado de negócios de 8 de Junho de 1895 a 30 de abril de 1896.)	Russia.....	29 de mar. de 1895.
	Removido....	Idem..... (Esteve em gozo de li- ença de 12 de ou- tubro de 1895 a 11 de fevereiro de 1897.)	Grã-Bretanha.....	2 de jan. de 1896.
	Idem.....	Idem..... (Serviu de 1º secretario de 5 de julho a 21 de agosto de 1897, de 10 de agosto a 23 de set- embro, de 23 de ou- tubro a 18 de dezem- bro de 1899.)	França.....	23 de jan. de 1897.
		(Serviu de encarregado de negócios, de 29 de setembro a 22 de ou- tubro de 1899.)		
	Promovido....	1º secretario..... (Serve de encarregado de negócios desde 1 de julho de 1901.)	Paraguay.....	27 de jan. de 1900.

CONTINUAÇÃO DOS PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Carlos Ma- galhães de Aze- redo.....	Nomeando	2º Secretario..... (Partiu a 16 de janeiro de 1895.)	República do Uruguai.	30 de nov. de 1894.
	Removido....	Idem.....	Santa Sé.....	2 de jan. de 1895.
	Demittido....	Idem..... (Deixou o exercício de seu cargo a 16 de mar- ço de 1897.)	Idem.....	15 de fev de 1897.
	Nomeado....	Idem..... (Entrou em exercício de seu cargo a 26 de março de 1898.) (Serviu de encarregado de negócios de 10 de maio a 21 de setembro de 1898.)	Idem.....	3 de jan. de 1898.
	Promovido....	1º secretario.....	Bolívia.....	31 de dez. de 1900.
	Mandado....	Servir até 2a ordem....	Santa Sé.....	11 de jan. de 1901.
	Idem.....	Provisoriamente..... (Obteve seis meses de li- ença em 1 de abril de 1902.)	França.....	7 de jan. de 1902.

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Antonio do Nascimento Feltoze.....				
	Nomeado.....	Addido de 1ª classe....	França.....	16 de jul. de 1890.
	Passou a.....	2º secretario.....	Idem.....	19 de dez. de 1890.
	Promovido...	1º secretario.....	Colombia e Equador....	17 de abril de 1897.
	Declarado sem efeito.....	Sua promoção.....	Idem.....	28 de abril de 1897.
	Posto.....	Em disponibilidade.....		28 de abril de 1897.
	Demitido.....	2º secretario.....		30 de jul. de 1897.
	Posto	Em disponibilidade inactiva.....		30 de nov. de 1899.
	Designado para exercer provisoriamente o seu cargo.	2º secretario..... (Partiu para o seu posto a 29 de janeiro de 1902.)	Bolivia.....	10 de jan. de 1902.
Arthur Stockler Pinto de Menezes.....				
	Nomeado.....	Addido de 1ª classe....	Italia.....	10 de nov. de 1890.
		(Partiu a 28 de fevereiro de 1891.)		
	Passou a.....	2º secretario.....	Idem.....	12 de dez. de 1890.
		(Serviu de 1º secretario de 16 de maio a 9 de julho de 1892.)		
	Removido....	2º secretario.....	República de Venezuela	6 de set. de 1892.
	Idem.....	Idem.....	Austria-Hungria	14 de nov. de 1894.
	Mandado....	Servir.....	Suissa.....	18 de set. de 1895.
		(Esteve em gozo de licença de 12 de outubro a 31 de dezembro de 1895.)		
	Idem.....	Voltar para o seu posto	Austria-Hungria	25 de jan. de 1896.
	Removido....	2º secretario.....	Perú.....	3 de jan. de 1898.
		(Serviu de encarregado de negócios desde 25 de outubro de 1898 até 22 de Maio de 1901.)		
	Idem.....	Idem.....	Santa Sô.....	8 de ag. de 1901.
		(Serve de encarregado de negócios no Perú desde 22 de abril de 1901.)		
	Idem.....	2º secretario.....	Allemanha.....	10 de jan. de 1902.

CONTINUAÇÃO DOS SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Oscar de Teffé von Heenholz.....	Nomeado....	2º secretario..... (Partiu a 11 de janeiro de 1895.) (Serviço de encarregado de negócios, de 1 de julho a 8 de outubro de 1895.)	Venezuela.....	27 de dez. de 1894.
	Removido....	Idem.....	Colombia.....	2 de jan. de 1896.
	Idem.....	Idem.....	Suissa.....	30 de jun. de 1896.
	Idem.....	Idem.....	Russia.....	23 de jan. de 1897.
	Idem.....	Idem.....	Bolivia.....	3 de jan. de 1898.
	Idem.....	Idem	Austria-Hungria.....	21 de jan. de 1899.
		(Serviço de encarregado de negócios desde o 1º. de março a 15 de out. de 1901.)		
Sávio Gurgel da Amaral.....	Nomeado	2º secretario..... (Partiu a 25 de janeiro de 1896.)	Russia.....	2 de jan. de 1896.
	Mandado....	Servir.....	Hespanha.....	15 de out. de 1896.
	Removido....	Idem.....	Idem.....	23 de jan. de 1897.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1897.
	Nomeado....	Idem.....	República do Uruguai.	4 de mar. de 1898.
	Declarado sem efeito.....	Idem.....	Idem.....	1 de abril de 1898.
	Nomeado....	Idem.....	Londres.....	1 de abril de 1898.
	Mandado....	Servir até 2ª ordem.... (Serviço de encarregado de negócios de 15 de junho a 5 de agosto de 1898.)	República do Uruguai.	4 de abril de 1898.
	Idem.....	Seguir para seu posto. (Serviço de 1º secretário, de 15 de junho a 3 de setembro, e de 15 de setembro a 30 de ou- tubro, e de 23 de de- zembro de 1899 a 10 de janeiro de 1900 e de 23 de março de 1900 a 4 de Fevereiro de 1901 e de 23 de março de 1901 a 2 de maio de 1901.) (Estava em gozo de li- ença de 3 de ag. de 1901 a 22 de março de 1902.)	Londres.....	15 de dez. de 1898.

CONTINUAÇÃO DOS SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOGUES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES PARA QUIS FORAM NOMINADOS	DATAS DOS DECRETOS QU RESOLUÇÕES
Bacharel Luiz de Lima e Silya.....	Nomeado.....	Addido.....	Russia.....	31 de dez. de 1893.
	Idem.....	2º secretario.....	Portugal.....	17 de abril de 1897.
	Removido....	Idem..... (Entrou em exercício do seu cargo a 14 de junho de 1897.)	França.....	22 de maio de 1897.
	Exonerado...	2º secretario.....	Idem.....	31 de dez. de 1897.
	Nomeado....	Idem.....	Espanha.....	21 de jan. de 1900.
		—		
Dr. Dario Barreto Galvão.....	Nomeado.....	2º secretario na missão especial.....	China.....	6 de out. de 1893.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	23 de nov. de 1894.
	Nomeado....	2º secretario.....	Santa Sé.....	18 de mar. de 1897.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1897.
	Considerado ..	Em disponibilidade des- de 8 de janeiro de 1898 (Estava em disponibili- dade inativa até 7 de novembro de 1899.)	14 de nov. de 1898.
	Mandado....	Exercer o seu cargo.. (Partiu a 8 de novem- bro de 1899.)	Suissa.....	17 de out. de 1899.
		(Serviu de encarregado de negócios de 23 de abril a 20 de maio de 1901.)		
		(Obteve seis meses de li- ença em 12 de nov. de 1901.)		
	Removido....	2º secretario.....	Santa Sé.....	10 de jan. de 1902.
		—		
Bacharel Hypolyto Pacheco Alves do Araujo.....	Nomeado ...	Addido.....	Grã-Bretanha.....	15 de out. de 1893.
	Idem.....	Idem à missão especial.	Suissa.....	16 de mar. de 1899.
	Exonerado...	Addido.....	Grã-Bretanha.....	23 de dez. de 1899.
	Idem.....	Idem à missão especial.	Suissa.....	27 de jan. de 1900.
	Nomeado....	2º secretario.....	França	27 de jan. de 1900.
		(Esteve em gozo de li- ença do 15 de julho a 16 de nov. de 1901.)		
		(Está servindo de 1º secretário desde 15 de dezembro de 1901.)		
		—		

CONTINUAÇÃO DOS SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES EM QUE RESIDEM	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Luiz Martins de Sousa Dantas.....	Nomeado....	Addido.....	Suissa.....	23 de jan. de 1897.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	23 de dez. de 1890.
	Nomeado....	2º secretario..... (Serviu de encarregado de negócios de 1 de dez. de 1900 a 31 de maio de 1901.)	Russia.....	16 de mar. de 1900.
	Removido....	Idem.....	Italia.....	1 de jan. de 1902.
Domicio da Gama..	Nomeado....	Secretario da missão especial.....	Estados Unidos da América.....	18 de maio de 1893.
	Dispensado...	Idem.....	Idem.....	14 do fev. de 1895.
	Nomeado....	Idem.....	Suissa.....	22 de nov. de 1898.
	Idem.....	Idem.....	Grã-Bretanha.....	15 de set. de 1900.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1900.
	Nomeado....	2º secretario.....	Santa Sé.....	31 de dez. de 1900.
	Mandado....	Servir até segunda ordem..... (Serviu de 1º secretario de 1 de set. a 1 de out. de 1901.)	Grã-Bretanha.....	11 de jan. de 1901.
	Removido....	2º secretario..... (Serviu de encarregado de negócios desde 7 de out. de 1901.)	Belgica.....	8 de agost. de 1901.
Bacharel Alfredo de Almeida Brandão.	Nomeado....	Addido.....	Grã-Bretanha.....	31 de dez. de 1895.
	Idem.....	2º secretario..... (Partiu a 3 de out. de 1896.)	República da Colombia.....	30 de jan. de 1896.
	Removido....	Idem.....	Estados Unidos da América.....	17 de abril de 1897.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1897.
	Nomeado....	Idem.....	Russia.....	21 de jan. de 1899.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	16 de mar. de 1900.
	Nomeado....	Idem..... (Entrou em exercício no dia 31 de jan. de 1902.)	República Argentina...	10 de jan. de 1902.
		(Serviu de 1º secretário desde 31 de jan. de 1902.)		

CONTINUAÇÃO DOS SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES EM QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Kaul Re- gis de Oliveira...	Nomeado....	Addido.....	Italia.....	31 de dez. de 1895.
	Idem.....	2º secretario.....	Idem.....	17 de abril de 1897.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1897.
	Nomeado....	Idem.....	Estados Unidos da Ame- rica.....	10 de jan. de 1902.
Bacharel José de Oliveira Murinelly	Nomeado....	2º secretario.....	Japão.....	17 de abril de 1897.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1897.
	Nomeado....	Idem.....	Suissa.....	10 de jan. de 1902.
Bacharel Eduardo de Lima Ramos.	Nomeado....	Addido.....	Russia.....	30 de jul. de 1897.
	Mandado....	Servir nesta Secretaria de Estado.....	31 de jul. de 1897.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	22 de dez. de 1899.
	Nomeado....	2º secretario.....	Idem.....	10 de jan. de 1902. (Partiu a 10 de feve- reiro de 1902.)
Gustavo de Vianna Kelsch.....	Nomeado....	Addido.....	Allemanha.....	28 de jan. de 1898.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	28 de dez. de 1899.
	Nomeado....	Missão especial.....	Italia.....	3 de abril de 1902.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	14 de abril de 1902.
	Nomeado....	2º secretario.....	Portugal.....	14 de abril de 1902.
Luiz Guimaraes Fi- lho.....				
	Nomeado....	Addido.....	República Argentina...	13 de set. de 1898.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	28 de dez. de 1899.
	Nomeado....	2º secretario da Missão especial.....	Mexico.....	14 de set. de 1901.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	20 de dez. de 1901.
	Nomeado....	2º secretario.....	República O. do Uruguai.....	10 de jan. de 1902. (Partiu a 23 de abril de 1902.)

CONSULS GERAIS DE 1^a CLASSE

— 59 —

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMENAÇÕES, REMOCOES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUE RESIDEM	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
João Antonio Rodrigues Martins..	Nomeado.....	2º conferente da..... (De 2 de fevereiro de 1865 a 24 de agosto de 1869 esteve em Assumpção como prisioneiro de guerra.)	Alfandega de Albuquerque.....	23 de maio de 1864.
	Mandado.....	Addir 4	Recebodoria.....	10 de out. de 1839.
	Idem.....	Idem.....	Secretaria da Fazenda.	14 de dez. de 1800.
	Nomeado	Lançador interino.....	Recebodoria.....	4 de nov. de 1870.
	Idem	Efectivo	Idem.....	18 de Jan. de 1871.
	Idem	Consul geral..... (Partiu a 11 de julho de 1873.)	República do Chile....	14 de jun. de 1873.
	Removido...	Consul geral.....	República do Paraguai.	17 de maio de 1873.
	Idem.....	Idem	China	31 de out. de 1882.
	Idem.....	Idem	Italia	3 de abril de 1886.
	Considerado..	Consul geral de 1 ^a classe (Esteve em gozo de licença de 13 de outubro a 31 de dezembro de 1890.)	Idem	6 de jun. de 1891.
Domingos José da Silva Azevedo...	Nomeado....	Secretario da Policia..	Sergipe.....	30 de set. de 1855.
	Removido ...	Idem.....	S. Paulo.....	17 de nov. de 1872.
	Exonerado ...	Idem	Idem.....	18 de jan. de 1882.
	Nomeado....	Consul geral..... (Partiu a 28 de junho de 1889.)	Montevideó.....	27 de abril de 1889
	Considerado..	Consul geral de 1 ^a classe (Esteve em gozo de licença de 1 de janeiro a 26 de junho de 1901.)	Idem	6 de jun. de 1891.
Bacharel Arthur Teixeira de Macedo.....	Nomeado....	Consul Geral..... (Partiu a 4 de maio de 1890.)	New-York	12 de abril de 1890.
	Considerado..	Consul geral de 1 ^a classe	Idem	6 de jun. de 1891.
	Removido...	Idem	Lisboa	9 de maio de 1892.
	Exonerado...	E posto em disponibilidade	24 de set. de 1892.
	Nomeado....	Consul geral de 1 ^a classe (Esteve em gozo de licença de 7 de junho a 15 de out. de 1899.)	Hamburgo	30 de nov. de 1894.
	Removido....	Idem	República Argentina....	31 de ag. de 1901.

CONTINUAÇÃO DOS CONSULS GERAES DE 1^a CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, NOMES ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES EM QUE RESIDEM	DATAS DOS DECRETOS ou RESOLUÇÕES
João Carlos da Fonseca Pereira Pinto	Nomeado....	Consul geral..... (Partiu a 17 de setembro de 1890.)	Buenos-Aires.....	2 de ag. de 1890.
	Considerado..	Consul geral de 1 ^a classe	Idem.....	6 de jun. de 1891.
	Removido....	Idem.....	Antuerpia.....	22 de nov. de 1892.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	9 de dez. de 1893.
	Posto.....	Em disponibilidade..... (Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de dezembro de 1894 a 20 de julho de 1895.)	30 de nov. de 1894.
	Designado...	Para exercer o seu cargo	Trieste.....	12 de jul. de 1895.
	Removido....	Idem.....	Liverpool.....	30 de dez. de 1895.
João Vieira da Silva	Nomeado....	— Consul geral..... (Partiu a 1 de setembro de 1890.)	Lisboa.....	2 de ag. de 1890.
	Considerado..	Consul geral de 1 ^a classe	Idem.....	6 de jan. de 1891
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	22 de mar. de 1892.
	Reintegrado..	Idem.....	Idem.....	24 de set. de 1892.
	Removido....	Idem.....	Allemanha.....	31 de ag. de 1901.
Manoel da Silva Pontes.....	Nomeado....	Consul privativo.....	Marselha.....	6 de set. de 1889.
	Promovido...	Idem geral.....	Idem.....	28 de set. de 1889.
	Removido....	Idem..... (Partiu a 30 de junho de 1890.)	Londres.....	12 de abril de 1890.
	Considerado..	Consul geral de 2 ^a classe (Esteve em gozo de licença de 16 de agosto de 1891 a 9 de agosto de 1892.)	Idem.....	6 de jun. de 1891.
	Promovido...	Consul geral de 1 ^a classe	Marselha.....	9 de maio de 1892.
	Exonerado...	Idem..... (Deixou o exercício do seu cargo a 1 de julho de 1894.)	Idem.....	7 de maio de 1894.
	Posto em....	Disponibilidade activa.	13 de set. de 1894.
	Nomeado....	Consul geral de 1 ^a classe (Esteve em gozo de licença de 1 de julho a 23 de dez. de 1896 e aguardando ordens de 21 de dezembro de 1896 a 27 de julho de 1897.)	Buenos-Aires	30 de nov. de 1894

CONTINUAÇÃO DOS CONSULES GERAES DE 1^a CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOGÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUE RESIDEM	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Manoel da Silva Pontes	Removido....	Consul geral de 1 ^a classe	Marselha.....	17 de abril de 1897.
	Idem.....	Idem.....	Pariz.....	3 de jan. de 1898.
	Idem.....	Idem.....	Buenos-Aires.....	7 de jan. de 1899.
		(Esteve em gozo de li- cença de 1 ^o de janeiro a 31 de agosto de 1901.)		
	Idem.....	Idem.....	Lisboa.....	31 de ag. de 1901.
Antonio Fontoura Xavier.....		—		
	Nomeado....	Consul privativo.....	Baltimore.....	18 do jul. de 1885.
	Removido....	Consul.....	Porto.....	14 de nov. de 1891.
	Promovido...	Idem geral de 2 ^a classe.	Genebra.....	9 de maio de 1892.
	Idem	Idem de 1 ^a classe.....	Buenos-Aires.....	16 de dez. de 1892.
	Exonerado...	25 de abril de 1894.
		(Deixou o exercicio do seu cargo a 1 de julho de 1894.)		
	Nomeado	Consul geral de 1 ^a classe	Nova York.....	30 de nov. de 1894.
		(Partiu a 17 de janeiro de 1895.)		
		(Esteve em gozo de li- cença de 18 de feve- reiro a 15 de agosto de 1898.)		
Bacharel José For- tunato da Silveira Bulcão.....	Declarado re- integrado ..	Idem.....	Idem.....	8 de nov. de 1898.
	Nomeado....	1º Secretario da missão especial.....	Mexico.....	14 de Set. de 1901.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	20 de Dez. de 1901.
		—		
	Nomeado....	Consul geral.....	Marselha.....	12 de abr. de 1890.
		(Partiu a 25 de maio de 1890.)		
	Removido....	Consul geral.....	Porto.....	11 de out. de 1890.
	Considerado..	Idem de 2 ^a classe.....	Idem.....	6 de jun. de 1891.
	Removido....	Idem.....	Marselha.....	31 de out. de 1891.
	Idem.....	Idem.....	Trieste	9 de maio de 1892.
		(Esteve em gozo de li- cença de 25 de maio a 10 desetembro de 1892.)		
	Promovido...	Consul geral de 1 ^a classe	Antuerpia.....	12 de jul. de 1895.
		(Esteve em gozo de li- cença de 15 de junho a 14 de dezembro de 1895.)		

CONSULES GERAES DE 2^a CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMENAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUE RESIDEM	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Sally José de Souza.	Nomeado....	Consul privativo.....	Baltimore.....	3 de maio de 1876.
	Promovido ...	Idem geral.....	Russia	23 de maio de 1885.
	Posto em....	Disponibilidade	20 de nov. de 1886.
	Mandado....	Exerçer o seu emprego. (Entrou em exercício do seu cargo a 25 de junho de 1887.) (Esteve em gozo de licença de 15 de junho a 15 de outubro de 1889.)	Prussia e Saxonia	21 de maio de 1887.
	Considerado .	Consulgeral de 2 ^a classe	Idem.....	6 de jun. de 1891.
	Removido....	Idem.....	Trieste.....	30 de dez. de 1895.
	Removido....	Consul geral de 2 ^a classe (Serviu na guerra do Paraguai de 3 de janeiro de 1865 até 1 de março de 1870.)	Bordéus.....	3 de jan. de 1898.
	—	—	—	—
	Nomeado....	Consul geral..... (Partiu a 20 de setembro de 1899.)	Dinamarca.....	27 de abril de 1899.
	Considerado .	Consul geral de 2 ^a classe	Idem.....	6 de jun. de 1891.
Eduardo Octaviano.	Removido....	Idem.....	Iquitos.....	3 de jan. de 1898.
	Mandado....	Servir..... (Esteve em gozo de licença de 13 de maio a 12 de novembro de 1900.)	Porto-Alonso.....	13 de nov. de 1899.
	Removido...	Consul geral de 2 ^a classe	Iquitos.....	25 de abril de 1901.
	—	—	—	—
	Nomeado....	Consul geral..... (Partiu a 5 de dezembro de 1890.)	Hespanha.....	16 de ag. de 1890.
José Joaquim Gomes dos Santos.....	Considerado..	Consul geral de 2 ^a classe (No 3º quartel de 1891 esteve em gozo de licença durante 28 dias.)	Idem.....	6 de jun. de 1891.
	Removido....	Consul geral de 2 ^a classe	Cardif.....	16 de jan. de 1896.
	Idem.....	Idem.....	Valparaiso.....	30 de abril de 1902.
	—	—	—	—
Dr. Pedro de Castro Pereira Sodré....	Nomeado....	Addido de 2 ^a classe....	Hespanha.....	23 de dez. de 1885.
	Confirmado ..	Idem.....	Idem.....	8 de dez. de 1887.
	Nomeado	Consul geral..... (Partiu a 10 de agosto de 1889.) (Esteve em gozo de licença de 3 de fevereiro a 15 de julho de 1890.)	Guyana Francesa.....	14 de jun. de 1889.
	—	—	—	—

CONTINUAÇÃO DOS CONSULÉS GERAIS DE 2^a CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOCÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES EM QUE RESIDEM	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Pedro de Castro Pereira Sodré....	Removido....	Consul geral.....	Venezuela.....	10 de maio de 1890.
	Considerado..	Consul geral de 2 ^a classe	Venezuela.....	5 de jun. de 1891.
	Removido....	Idem.....	Santa Cruz de la Sierra.	13 de jun. de 1891.
	Designado....	Consul.....	S. Petersburgo.....	27 de abril de 1892.
	Removido....	Idem geral de 2 ^a classe.	Genebra.....	16 de dez. de 1892.
	Idem.....	Idem..... (Esteve em gozo de li- cença de 30 de novem- bro de 1894 a 19 de ju- lho de 1895.)	Valparaíso.....	1 de jul. de 1893.
	Idem.....	Consul geral de 2 ^a classe (Esteve em gozo de li- cença de 10 de junho a 12 de Setembro de 1897.)	Genebra.....	27 de jun. de 1895.
	Exonerado...	E posto em disponibili- dade.....	31 de dez. de 1897.
	*	(Esteve em disponibili- dade inactiva de 11 de janeiro de 1898 a 7 de Janeiro de 1899.)	
	Mandado....	Exercer o seu cargo....	Havre.....	2 de jan. de 1899.
Alfredo Pereira Lima.....	Nomeado....	Consul geral.....	Hollanda.....	14 de jan. de 1890.
	Considerado..	Consul geral de 2 ^a classe	Idem.....	6 de jun. de 1891.
	Removido....	Idem..... (Esteve em gozo de li- cença de 5 de setembro de 1893 a 4 de setem- bro de 1894 e sem ven- cimentos de 5 de se- tembro de 1894 a 3 de abril de 1895.)	La Paz.....	27 de abril de 1892.
	Demittido....	Consul geral de 2 ^a classe	Idem.....	2 de maio de 1896.
	Posto....	Em disponibilidade ativa.....	12 de abril de 1897.
Mandado....		(Esteve em disponibili- dade activa até 17 de fevereiro de 1899.)	
	Roger provisoriamente e Vice-Consulado no.	Rosario.....	12 de jan. de 1899.	
Ernesto Machado Freire Pereira da Silva.....	Nomeado....	Consul.....	Havre.....	23 de fev. de 1891.
		(Entrou em exercício do seu cargo a 1 de ja- neiro de 1892.)	

CONTINUAÇÃO DOS CONSULES GERAES DE 2^a CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Ernesto Machado Freire Pereira da Silva.....	Removido....	Consul..... (Esteve em gozo de li- cença de 17 de outubro a 2 de dezembro de 1893 e do 16 de agosto a 15 de dezembro de 1894.)	Odessa.....	16 de dez. de 1893.
	Promovido...	Consul de geral 2 ^a classe (Esteve em gozo de li- cença de 23 de janeiro a 9 de dezembro de 1896, tendo-a inter- rompido de 30 de maio a 30 de agosto.)	Iquitos.....	30 de nov. de 1894.
	Removido....	Idem..... (Esteve em gozo de li- cença do 10 a 31 de de- zembro de 1897.)	Valparaiso.....	14 de nov. de 1896.
	Exonerado...	E posto em disponibili- dade..... (Esteve em disponibili- dade inactiva desde 1 de janeiro de 1898 a 28 de fevereiro de 1900.) (Passou à activa em 1 de março.)	31 de dez. de 1897.
	Mandado.....	Reger o consulado..... —	Trieste.....	22 de ag. de 1901.
Manoel Jacintho Ferreira da Cunha.	Nomeado....	Consul..... (Partiu a 1 de janeiro de 1892.)	Rosario de Santa Fé.....	8 de ag. de 1891.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	22 de mar. de 1892.
	Posto.....	Em disponibilidade..... (Foi posto em disponi- bilidade activa a con- tar de 17 de maio de 1892.)	23 de ag. de 1892.
	Designado....	Consul.....	Vigo.....	6 de dez. de 1892.
	Removido....	Idem.....	Verá-Cruz.....	30 de dez. de 1893.
	Idem.....	Idem.....	Kobe.....	5 de jan. de 1893.
	Exonerado...	E posto em disponibili- dade..... (Esteve em disponibili- dade inactiva de 1 de janeiro a 31 de julho de 1893.)	21 de dez. de 1893.
	Considerado..	Em disponibilidade ac- tiva.....	1 de ag. de 1899.
	Nomeado....	Consul..... (Partiu no dia 4 de fe- vereiro de 1902.)	Napoles.....	16 de jan. de 1902.

CONTINUAÇÃO DOS CONSULES GERAIS DE 2^a CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES PARA QUÉ FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José Calmon No- gueira Valle da Gama.....	Nomeado..... Promovido... Removido... Idem..... Exonerado... Considerado.. Nomeado.....	Consul..... Consul geral de 2 ^a clas- se..... Idem..... E posto em disponibili- lidade..... Em disponibilidade activa..... Consul geral de 2 ^a classe (Partiu a 30 de jan- eiro de 1902.)	Porto..... Iquitos..... Porto Trieste..... Genebra.....	31 de maio de 1892. 14 de nov. de 1895. 6 de abril de 1897. 28 de fev. de 1901. 14 de mar. de 1901. 26 de abril de 1901. 16 de jan. de 1902.
Dr. Raymundo de Sá Valle.....	Nomeado..... Promovido... Removido... Idem..... —	Consul..... Consul de 2 ^a classe.... Idem..... Idem..... —	Rosario de Santa Fé... Genebra..... Valparaiso..... Barcelona.....	31 de maio de 1892. 18 de maio de 1894. 27 de jun. de 1895. 30 de dez. de 1895.
Eduardo Drelhe Fasciotti.....	Nomeado..... Promovido... Exonerado... Considerado.. Mandado....	Consul..... Idem de 2 ^a classe..... E posto em disponibili- lidade..... Em disponibilidade activa..... Reger provisoriamente o Vice-Consulado em.	Cardiff..... Valparaiso..... Assumpção.....	24 de out. de 1891. 30 de dez. de 1895. 14 de nov de 1895. 17 de fev. de 1897. 19 de jan. de 1899.

CONTINUAÇÃO DOS CONSULES GERAES DE 2^a CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMENAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES EM QUE RESIDEM	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Olympio Adolpho de Souza Pitanga.....	Exerceu.....	O cargo de secretario do Governo.....	Ex-provincia de Santa Catharina.....	De 1 de jul. a 26 de nov. de 1861.
	Deixou.....	Idem.....	Idem.....	27 de nov. de 1861.
	Exerceu.....	Idem.....	Idem.....	De 26 de dez. de 1862 a 18 dez. de 1863.
	Nomeado.....	Procurador Fiscal da Thesouraria de Fa- zenda.....	Idem.....	4 de maio de 1864.
	Deixou.....	Idem	Idem.....	19 de jan. de 1876.
	Nomeado.....	Director da colonia do Itajahy.....	Idem.....	8 de jan. de 1876.
	Exerceu.....	O cargo de Partidor Geral de Orphãos do municipio da.....	Ex-Côrte.....	De abril de 1880 a 31 out. de 1892.
	Nomeando....	Inspector dos Consu- lados na Europa.....	Montreal.....	17 de set. de 1892.
	Idem.....	Consul.....	Porto.....	30 de nov. de 1894.
	Removido...	Idem.....	Iquitos.....	14 de nov. de 1896.
	Promovido...	Idem de 2 ^a classe.....	Idem.....	6 de abril de 1897.
	Exonerado...	E posto em disponibili- dade..... (Esteve em disponibili- dade inactiva até 13 de fevereiro de 1899.)	31 de dez de 1897.
Mandado ...	Reger provisoriamente o Vice-Consulado em	Southampton.....	11 de jan. de 1899.	
Designado ...	Exercer o cargo de Consul..... (Esteve em gozo de li- cença de 6 de novem- bro a 10 de abril de 1902.)	Idem.....	24 de jan. de 1901.	

CONSULES

HÓMENS DOS EMPREGADOS	NOMINAÇÕES, REMOCÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES EM QUE RESIDEM	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
João Belmistro Leoni.	Nomeado	Consul.....	Madrid.....	13 de jun. de 1891.
	Exonerado...	E posto em disponibili- dade.....	23 de jun. de 1892.
	Designado....	Consul	Pariz.....	24 de set. de 1892.
		(Partiu a 6 de outubro de 1892.)		
	Exonerado...	E posto em disponibili- dade.....	31 de dez. de 1897.
		(Estava em disponibili- dade inactiva de 27 de fevereiro de 1898 a 28 de fevereiro de 1899.)		
	Mandado....	Exercer o seu cargo...	Pariz.....	7 de jan. de 1896.
Dr. Epaminondas Leite Chermont...	Nomeado....	—	—	—
		Consul.....	Baltimore.....	14 de nov. de 1891.
		(Partiu a 1 de janeiro de 1892.)		
		(Estava em gozo de li- ença de 10 de fev. a 19 de agosto de 1895.)		
	Removido....	Consul.....	S. Petersburgo.....	12 de jul. de 1895.
	Idem.....	Idem.....	Londres.....	17 de abr. de 1897.
		(Estava em gozo de li- ença de 6 de novem- bro a 31 de dezembro de 1897.)		
	Exonerado...	E posto em disponibili- dade.....	31 de dez. de 1897.
		(Estava em disponibili- dade inactiva até 12 de fevereiro de 1901.)		
Carlos Fraenkel....	Designado....	Para exercer o seu car- go em.....	Londres.....	24 de jan. de 1901.
	Nomeado ...	—	—	—
		Consul.....	Bremen.....	31 de maio de 1892.
		(Partiu a 26 de junho de 1892.)		
	Removido...	Consul.....	Stockolmo.....	30 de dez. de 1895.
	Idem.....	Idem.....	Salto.....	3 de jan. de 1895.
		(Estava em gozo de li- ença de 3 de outubro de 1900 a 17 de feve- reiro de 1901.)		

CONTINUAÇÃO DOS CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMINAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES EM QUE RESIDEM	DATA DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Alberto Baer Conrado	Nomeado.....	Consul..... (Partiu a 12 de dezembro de 1892.)	Salio.....	29 de nov. de 1892.
	Removido.....	Consul..... (Estava em gozo de li- cença de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1895.)	Rosario.....	18 de mar. de 1894.
	Exonerado...	Consul.....	Idem.....	30 de dez. de 1895.
	Nomeado....	Idem.....	Havre.....	14 de nov. de 1896.
	Exonerado...	E posto em disponibi- lidade..... (Esteve em disponibili- dade inactiva de 12 de janeiro de 1898 a 17 de janeiro de 1899.)	31 de dez. de 1897.
	Mandado....	Exercer o seu cargo....	Marselha.....	11 de jan. de 1899.
	Removido....	Consul.....	Porto.....	28 de fev. de 1901.
	Nomeado....	Consul..... (Partiu a 12 de janeiro de 1893.)	Havre.....	16 de dez. de 1892.
	Removido....	Idem.....	Bordéus.....	14 de nov. de 1894.
	Exonerado...	E posto em disponibili- dade..... (Esteve em disponibili- dade inactiva desde 1 de fevereiro de 1898 até 30 de junho de 1900.)	31 de dez. de 1897.
Gervasio Pires Fer- reira.....	Considerado..	Eu disponibilidade ac- tiva.....	1 de julho de 1900.
	Nomeado....	Consul.....	Cardiff.....	30 de abr. de 1902.
	Nomeado....	Consul geral de 1ª classe (Partiu a 12 de junho de 1894.)	Antuerpia.....	18 de maio de 1894;
	Declarado sem efeito.	Consul geral de 1ª classe	Antuerpia	12 de jul. de 1895.
	Nomeado....	Consul.....	Baltimore.....	12 de jul. de 1895.
	Removido....	Idem.....	Posadas.....	30 de dez. de 1895.
	Exonerado ..	Idem.....	Idem.....	28 de maio de 1896.
	Nomeado....	Idem.....	S. Petersburgo.....	17 de abr. de 1897.
	Exonerado...	E posto em disponibili- dade..... (Esteve em disponibili- dade inactiva de 11 de janeiro de 1898 a 21 de janeiro de 1899.)	31 de dez. de 1897.
	Mandado....	Exercer seu cargo....	Trieste.....	6 de jan. de 1899.
Francisco José da Silveira Lobo.....	Removido....	Consul.....	Marselha.....	28 de fev. de 1901.

CHANCELLERES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUE RESIDEM	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dario Freire.....	Nomeado.....	Amanuense da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior...	15 de maio de 1890.
	Promovido...	2º Official da mesma secretaria.....	22 de maio de 1891.
	Nomeado.....	Chanceller efectivo do Consulado em..... (Partiu a 14 de fevereiro de 1895.) (Em consequencia desta ultima nomeação foi exonerado do cargo de 2º official da dita Secretaria.)	Londres.....	5 de jan. de 1895.
	Removido...	Idem..... —	Lisboa.....	2 de jul. de 1895.
Henrique Pinheiro..	Nomeado.....	Chanceller efectivo do Consulado Geral em.. (Partiu a 14 de fevereiro de 1895.) —	Liverpool.....	5 de jan. de 1895.
Filinto Elysio Rodrigues Viana da Abreu.....	Idem.....	Chanceller provvisorio do Consulado Geral em.. (Partiu a 5 de março de 1895.) Idem.....	Hamburgo.....	5 de jan. de 1895.
		Chanceller efectivo.... (Esteve em goso de licença de 1 de Outubro de 1901 a 28 de Fevereiro de 1902.) —	Idem.....	28 de ag. de 1897.
Francisco Garcia Pereira Leão....	Idem.....	Chanceller provvisorio do Consulado Geral em.. (Entrou em exercicio do seu cargo a 6 de marzo de 1895.) Idem.....	Nova-York.....	5 de jan. de 1895.
		Chanceller efectivo.... —	Idem.....	28 de ag. de 1897.
Balbino Furtado de Mendonça.....	Idem.....	Chanceller provvisorio do Consulado Geral em.. (Partiu a 22 de fevereiro de 1895.) Idem.....	Genova.....	5 de jan. de 1895.
		Chanceller efectivo... —	Idem.....	28 de ag. de 1897.

VICE-CONSULS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMINAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES EM QUE REVIDEM	DATAS DOS DECRETOS & RESOLUÇÕES
Dr. José Marcellino de Moraes Barros	Nomeado.....	Vice-Consul.....	Bremen.....	2 de jan. de 1896.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	3 de jan. de 1898.
	Nomeado.....	Vice-Consul.....	Bremen.....	11 de jan. de 1899.
Socrates Moglia...	Nomeado.....	Vice-Consul.....	S. Thomé.....	21 de jun. de 1896.
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	3 de jan. de 1898.
	Nomeado.....	Idem.....	Posadas.....	23 de jan. de 1901.

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES QUE SE ACHAM EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Leonel Martiniano de Alencar.....	Mandado.....	Servir nesta Secretaria de Estado.....	8 de mar. de 1854.
	Nomeado.....	Addido de 1ª classe.....	República Oriental do Uruguai.....	18 de abril de 1854.
	Idem.....	Auditor de guerra.....	Idem.....	12 de jun. de 1854.
	Dispensado...	Idem.....	12 de out. de 1855.
	Removido....	Addido de 1ª classe servindo de secretário.....	Vienna.....	2 de maio de 1856.
	Promovido...	Secretário.....	República Argentina...	12 de fev. de 1857.
	Encarregado...	Da legação interinamente por despacho de	1 de dez. de 1859.
Veio ao Rio de Janeiro	Em comissão reservada.....	23 de dez. de 1859.
	Removido....	Secretário.....	Estados Unidos da América.....	5 de abr. de 1861.
	Exonerado...	E posto em disponibilidade activa.....	30 de maio de 1863.
	Mandado....	Servir de encarregado de negócios interino.....	República de Venezuela	6 de abr. de 1865.
	Removido....	Secretário.....	Prussia	9 de mar. de 1867.
	Exonerado...	E posto em disponibilidade activa.....	21 de out. de 1867.
	Promovido...	Encarregado de negócios.....	República de Venezuela	11 de mar. de 1872.
	Removido....	Idem.....	República da Bolívia...	3 de jul. de 1872.
	Promovido...	Ministro residente.....	Idem.....	21 de maio de 1874.
	Idem.....	Enviado extraordinário e ministro plenipotenciário.....	República Oriental do Uruguai.....	22 de jun. de 1881.
		(Esteve em gozo de licença de 1 de setembro a 23 de novembro de 1882.)		
	Nomeado....	Em missão provisória enviado extraordinário e ministro plenipotenciário.....	
	Removido....	Idem.....	República Argentina...	6 de mar. de 1884.
		(Accumulou as legações da República Oriental do Uruguai e da República Argentina, de março de 1884 a 31 de janeiro de 1885.)	Idem.....	24 de maio de 1884.
	Exonerado...	E posto em disponibilidade.....	25 de mar. de 1890.
		(Exerceu o respectivo cargo até a chegada do seu sucessor em 1 de outubro de 1890.)		

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES QUE SE ACHAM EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUS PORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS- RESOLUÇÕES
Bacharel Leonel Martiniano de Alencar.....	Considerado..	Enviado extraordinario e ministro plenipoten- ciario de 1ª classe....	31 de out. de 1890.
	Mandado.....	Exercer o seu cargo ..	Espanha.....	7 de mar. de 1891.
	Exonerado...	E posto em disponibili- dade..... (Esteve em exercicio até 31 de março de 1892.)	2 de mar. de 1892.
	Considerado..	Em disponibilidade ac- tiva.....	1 de abr. de 1892.
Bacharel Henrique Mamede Lins de Almeida.....	Nomeado....	Addido de 1ª classe.... (Partiu a 15 de janeiro de 1873.) (Esteve em gozo de li- cença de 20 de março a 30 de junho de 1873.)	Venezuela	4 de dez. de 1872.
	Mandado....	Servir..... (Serviu de secretario de 10 de julho a 5 de no- vembro de 1873, e de 4 de julho de 1874 a 9 de julho de 1876.)	República Argentina...	21 de jun. de 1873
	Removido....	Addido de 1ª classe....	Idem.....	11 de set. de 1875.
	Idem.....	Idem.....	Portugal.....	5 de nov. de 1876.
	Idem...	Idem.....	Suissa	30 de maio de 1877.
		(Serviu de encarregado de negocios de 10 de julho de 1877 a 30 de abril de 1878.)		
	Idem.....	Addido de 1ª classe.... (Esteve em gozo de li- cença do 12 de julho a 31 de dezembro de 1879 e de 4 de abril de 1880 a 31 de março de 1881.)	Venezuela.....	23 de fev. de 1878.

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES QUE SE ACHAM EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMINAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Henrique Manoel Lins de Almeida.....	Promovido... Mandado.... (Serviu de 5 de janeiro a 19 de abril de 1882.) (Esteve em gozo de li- ença de 23 de abril a 22 de outubro de 1882.) Idem..... (Esteve em gozo de li- ença de 15 de fe- vereiro a 14 de agosto de 1884.) Idem..... (Serviu de encarregado de negócios de 17 de janeiro a 25 de setem- bro de 1885 e de 25 de setembro de 1890 a 30 de junho de 1891.) Removido... Passou a.... (Esteve em gozo de li- ença de 3 de julho de 1891 a 31 de março de 1892.) Promovido... Exonerado... (Esteve em disponibili- dade inactiva de 17 de março a 31 de dezem- bro de 1891.) Considerado... Mandado.... Exonerado... (Esteve em disponibili- dade inactiva de 11 de março a 4 de julho de 1897.) Considerado...	Secretario Servir de encarregado de negócios interino. (Serviu de 5 de janeiro a 19 de abril de 1882.) Servir temporariamente. (Esteve em gozo de li- ença de 15 de fe- vereiro a 14 de agosto de 1884.) Servir..... (Serviu de encarregado de negócios de 17 de janeiro a 25 de setem- bro de 1885 e de 25 de setembro de 1890 a 30 de junho de 1891.) Secretario..... 1º secretario..... (Esteve em gozo de li- ença de 3 de julho de 1891 a 31 de março de 1892.) Enviado extraordinário e ministro plenipoten- ciário de 2ª classe.... E posto em disponibili- dade..... E posto em disponibili- dade..... Em disponibilidade ativa..... Exercer o seu cargo... E posto em disponibili- dade..... Em disponibilidade ativa.....	Perú..... Paraguai..... República Oriental do Uruguai..... Austria-Hungria..... Idem..... Idem..... Paraguai..... ----- Paraguai..... Venezuela..... ----- Venezuela..... ----- -----	5 de fev. de 1881. 13 de dez. de 1881. 22 de dez. de 1882. 5 de set. de 1881. 15 de jan. de 1890. 12 de dez. de 1890. 15 de mar. de 1892. 3 de jan. de 1894. 1 de jan. de 1895. 29 de mar. de 1895. 6 de jan. de 1897. 5 de jul. de 1897.

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES QUE SE ACHAM EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, EMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES EM QUE FORAM ACREDITADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Olyntho Maximino de Magalhães.				
Nomeado....	2º secretario.....		Austria-Hungria.....	25 de mar. de 1892.
Designado....	Servir na missão especial.....		Estados Unidos da América.....	25 de ag. de 1892.
Promovido...	1º secretario.....		Mexico.....	31 de out. de 1894.
Dispensado...	do cargo que exercia na missão especial.....		Estados Unidos da América.....	14 de fev. de 1895.
	Seguiu para o seu posto (Serviu de encarregado de negócios de 10 de agosto a 31 de dezembro de 1895.)		Mexico.....	20 de abr. de 1895.
Removido....	1º secretario.....		França.....	2 de jan. de 1896.
Promovido...	Enviado extraordinário e ministro plenipotenciário.....		Russia.....	17 de abr. de 1897.
Removido....	Idem.....		Suissa.....	5 de jan. de 1898.
Chamado....	A serviço público no Brasil.....			24 de ag. de 1898.
Exonerado....	E posto em disponibilidade.....			14 de nov. de 1898.
Nomeado....	Ministro de Estado das Relações Exteriores.			15 de nov. de 1898.
Bacharel Luiz Rodrigues de Lorena Ferreira.....				
	Idem.....	Addido de 1ª classe.... (Partiu a 6 de fevereiro de 1882.)	Chile.....	26 de nov. de 1881.
		(Esteve em gozo de licença de 23 de julho de 1885 a 22 de julho de 1886 e sem vencimentos de 23 de julho a 16 de agosto de 1886.)		
	Removido....	Addido de 1ª classe.... (Serviu de secretário de 24 de agosto a 23 de setembro de 1886 e de 3 de junho a 11 de dezembro de 1887.)	República Argentina...	8 de maio de 1886.
	Idem.....	Idem.....	Hespanha.....	26 de nov. de 1887.
		(Esteve em gozo de licença de 1 de fevereiro a 31 de março e sem vencimentos de 1 a 26 de abril de 1888.)		

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES QUE SE ACHAM EM DISPONIBILIDADE

HÓMENS DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAÍSES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Luiz Ro- drigues de Lorena Ferreira.....	Idem.....	Addido da 1ª classe...	Santa Sé.....	29 de fev. de 1893.
	Idem.....	Idem.....	Grã-Bretanha.....	16 de mar. de 1890.
	Promovido...	Secretario	Mexico.....	10 de nov. de 1890.
	Passou a....	1º secretario.....	Mexico.....	12 de dez. de 1890.
		(Esteve em gozo de li- cença de 1 de julho a 31 de dezembro de 1891.)		
	Mandado....	Servir.....	Império Alemão.....	23 de out. de 1891.
	Removido....	1º secretario.....	Santa Sé.....	3 de dez. de 1892.
		(Esteve em gozo de li- cença de 1 de julho de 1893 a 31 de maio de 1894 e sem venci- mentos de 1 de agosto de 1894 a 30 de junho de 1895.)		
Bacharel Antônio Nunes Gomes Pe- reira.....	Idem.....	1º secretario.....	Império Alemão	27 de dez. de 1894.
	Exonerado...	E posto em disponibili- dade inactiva	1 de jul. de 1895.
	Considerado .	Disponibilidade activa..	1 de jul. de 1893.
		—		
	Nomeado	2º secretario.....	República Oriental do Uruguai.....	10 de jun. de 1893.
		(Partiu a 20 de junho de 1893.)	*	
		(Serviu de encarregado de negócios de 17 de julho a 1 de agosto de 1893.)		
	Removido....	Idem.....	Paraguai.....	6 de nov. de 1893.
		(Esteve em gozo de li- cença de 13 de dezem- bro de 1893 a 12 de jan. de 1894.)		
	Mandado....	Exercer o seu cargo...	República Argentina...	30 de dez. de 1893.
	Idem.	Servir na sua legação.	Paraguai.....	27 de fev. de 1894.
		(Serviu de encarregado de negócios de 24 de outubro de 1894 a 7 de março de 1895.)		
	Idem.....	Servir.....	República Argentina...	22 de out. de 1895.
		(Serviu de 1º secretário de 7 de janeiro a 16 de março de 1896.)		
	Promovido...	1º secretario	Paraguai.....	8 de jan. de 1896.

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES QUE SE ACHAM EM DISPONIBILIDADE

NOME DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Antônio Nunes Gomes Pe- reira.....	Mandado....	Seguir para seu posto. (Esteve em gozo de li- cença de 1 de janeiro a 11 de março de 1893 e de 25 de abril a 20 de dezembro de 1899.)	Paraguai.....	10 de fev. de 1896.
	Exonerado...	E posto em disponibili- dade inactiva à pedido *	21 de dez. de 1899.
Bacharel Francisco de Paula Araújo e Silva.....	Nomeando....	Juiz municipal e de or- phãos.....	Itaguahy.....	1
	Removido....	7º juiz substituto.....	Capital Federal.....	6 de nov. de 1870.
	Nomeando....	Secretario da presiden- cia.....	Rio Grande do Sul....	15 de dez. de 1871.
	Exonerado...	Da commissão.....	Idem.....	17 de jul. de 1872.
	Removido....	Juiz municipal.....	Campos.....	16 de ag. de 1873.
	Idem.....	Juiz municipal e de or- phãos.....	Pelotas.....	20 de nov. de 1873.
	Reconduzido.	Idem.....	Idem.....	23 de fev. de 1874.
	Promovido...	Juiz de direito.....	Santa Victoria do Palmar	28 de nov. de 1874.
	Nomeando....	Addido de 1ª classe....	República da Bolívia...	24 de ag. de 1878.
	Mandado....	Servir.....	República Oriental do Uruguai.....	3 de fev. de 1883.
	Removido....	Addido de 1ª classe.... (Partiu a 1 de julho de 1884.)	Portugal.....	8 de fev. de 1883.
		(Serviu de secretario de 12 de dezembro de 1885 a 26 de abril de 1886, de 21 de julho a 20 de outubro de 1886 e de 3 de agosto a 6 de ou- tubro de 1887 e de 13 de julho de 1888 a 13 de maio de 1889.)		7 de dez. de 1883.
	Removido....	Addido de 1ª classe....	Estados Unidos da Ame- rica.....	16 de mar. de 1889.
	Mandado....	Servir.....	Portugal.....	25 de jul. de 1889.
	Passou a....	2º secretario.....	Idem.....	12 de dez. de 1890.
	Removido....	Idem.....	Austria-Hungria.....	24 de set. de 1891.
	Exonerado...	E posto em disponibili- dade activa.....	15 de mar. de 1892.

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES QUE SE ACHAM EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, RENOMAÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Adalberto Guerra Duval...	Nomeado....	2º secretario..... (Partiu a 4 de novem- bro de 1895.)	República Argentina...	7 de out. de 1895.
	Mandado....	Servir..... (Serviu de 1º secretario de 1 de janeiro a 23 de março de 1896.)	Paraguai.....	22 de out. de 1895.
	Mandado....	Para o seu posto..... (Serviu de 1º secretario de 9 a 19 de abril de 1896.)	República Argentina...	10 de fev. de 1896.
	Idem.....	Servir..... (Esteve em gozo de li- ença de 29 de março a 31 de dezembro de 1896.)	Portugal	25 de maio de 1896.
	Removido....	2º secretario.....	Colômbia e Equador....	17 de abril de 1897.
	Exonerado...	E posto em disponibili- dade..... (Está em disponibilidade inactiva desde 1 de janeiro de 1898.)	-----	31 de dez. de 1897.
Bacharel Bento Bor- gues da Fonseca Filho.....	Nomeado....	2º secretario	Bolívia.....	30 de nov. de 1894.
		(Esteve aguardando or- dens na Capital Fede- ral de 7 de fevereiro a 26 de junho de 1895.)		
		(Partiu a 27 de junho de 1895.)		
	Exonerado...	2º secretario.....	Idem.....	30 de dez. de 1895.
	Nomeado ...	Idem.....	Suissa.....	23 de jan. de 1897.
	Exonerado ...	E posto em disponibi- lidade..... (Está em disponibilidade inactiva desde 8 de ja- neiro de 1898.)	-----	31 de dez. de 1897.

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES QUE SE ACHAM EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMINAÇÕES, REEMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Bacharel Ignacio José Alves de Souza Junior....	Nomeado	Consul geral..... (Partiu a 1 de março de 1884.) (Esteve em gozo de licença de 4 de março a 10 de novembro de 1886.)	Cayenna	12 de jan. de 1884.
	Removido....	Consul geral..... (Esteve em gozo de licença de 19 de outubro de 1889 a 29 de janeiro de 1890.)	Loreto	20 de nov. de 1886.
	Idem.....	Consul Geral.....	Hamburgo.....	14 de jan. de 1890.
Considerado..	Idem de 1a classe..... (Esteve em gozo de licença de 7 de agosto de 1892 a 4 de maio de 1893.)	Idem.....	Idem.....	6 de jan. de 1892.
Exonerado...	Consul de 1a classe..... (Deixou o exercicio do seu cargo a 1 de julho de 1891.)	Idem.....	Idem.....	18 de maio de 1894.
Posto	Em disponibilidade.....			30 de nov. de 1894.
Considerado..	Idem idem activa.....			10 de dez. de 1894.
Mandado. ...	Servir.....		Cayenna	26 de mar. de 1896.
Exonerado...	E posto em disponibilidade..... (Esteve em disponibilidade inactiva de 7 de maio a 1 de julho de 1897.)			17 de abril de 1897.
Considerado..	Em disponibilidade activa.....			2 de jul. de 1897.
Idem.....	Idem inactiva..... (Esteve em disponibilidade inactiva desde 1 de outubro de 1897 ate 30 de junho de 1898.)			1 de out. de 1897.
Idem.....	Em disponibilidade activa.....			1 de julho de 1898.

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES QUE SE ACHAM EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Joaquim Ferraz Rego.....	Nomeado.....	Consul geral..... (Partiu a 16 de julho de 1890.)	Guyana Franzeza.....	14 de maio de 1890.
	Idem.....	Consul geral de 2ª classe	Idem.....	6 de jun. de 1891.
	Removido....	Idem.....	Halifax	14 de nov. de 1891.
	Idem.....	Idem.....	Valparaíso	31 de maio de 1892.
	Idem.....	Idem.....	Suisse.....	1 de jul. de 1893.
	Promovido...	Idem de 1ª classe.....	Marselha	18 de maio de 1894.
	Removido....	Idem.....	Tokoama	17 de abril de 1897.
	Designado....	Exercer o cargo de consul.....	Idem.....	5 de jan. de 1895.
	Exonerado...	E posto em disponibilidade..... (Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de janeiro a 31 de julho de 1890.)	24 de dez. de 1898.
	Considerado..	Em disponibilidade activa.....	1 de ag. de 1899.
João Germano Vieira de Barros....	Nomeando....	Addido a esta Secretaria de Estado..... (Entrou em exercicio do seu cargo a 12 de janeiro de 1863.)	12 de jan. de 1863.
	Idem.....	Praticante.....	16 de maio de 1868.
	Promovido...	Amanuense	29 de maio de 1868.
	Idem.....	2º oficial.....	3 de nov. de 1871.
	Idem.....	1º oficial..... (Esteve em gozo de licença de 3 de outubro de 1885 a 2 de janeiro de 1886.)	5 de jul. de 1881.
	Designado....	Director interino da 3ª secção	22 de fev. de 1880.
	Promovido...	Director da secção.....	12 de nov. de 1890.
	Exonerado..	Idem.....	31 de dez. de 1894.
	Nomeando ...	Consul geral de 1ª classe	Havre.....	31 de dez. de 1894
	Removido....	Idem.....	Paraguay	14 de nov. de 1896.
	Idem.....	Idem.....	Havre.....	3 de jan. de 1898.
	Exonerado...	E posto em disponibilidade..... (Esteve em disponibilidade inactiva de 11 de janeiro a 28 de fevereiro de 1899.)	2 de jan. de 1899.
	Considerado..	Em disponibilidade activa.....	1 de mar. de 1899.

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES QUE SE ACHAM EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Benjamin Graça...	Nomeado....	Consul geral..... (Partiu a 30 de janeiro de 1890.)	Iquitos.....	14 de jan. de 1890.
	Considerado...	Consul geral de 2ª classe	Idem.....	6 de jun. de 1891.
	Exonerado...	E posto em disponibilidade..... (Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de abril a 2 de outubro de 1895.)	30 de nov. de 1891.
	Considerado...	Em disponibilidade activa.....	3 de out. de 1893.
Francisco Alves Vieira.....	Nomeado....	Praticante desta secretaria de Estado..... (Entrou em exercicio do seu cargo a 3 de abril de 1884.)	31 de mar. de 1884.
	Promovido...	Amanuense.....	28 de abril de 1885.
	Idem.....	2º oficial..... (Esteve em gozo de licença de 22 de setembro a 30 de novembro de 1891 e de 14 de março a 13 de Abril de 1892.)	23 de jan. de 1889.
	Designado ...	Director interino da 4ª secção.....	24 de maio de 1893.
	Dispensado...	Idem.	31 de ag. de 1893.
	Designado....	Oficial de gabinete.....	5 de jul. de 1893.
	Dispensado...	Idem.....	10 de out. de 1893.
	Promovido...	1º Official.....	31 de dez. de 1894.
	Exonerado...	Idem..... (Deixou o exercicio do seu cargo a 31 de dezembro de 1895.)	30 de dez. de 1895.
	Nomeado....	Consul geral de 2ª classe, servindo provisoriamente no Vice-Consulado..... (Partiu a 4 de abril de 1896.)	Francfort.....	30 de dez. de 1895.
Removido...	Consul geral de 2ª classe.....	Londres.....	3 de jan. de 1898.
	(Esteve em gozo de licença do 14 de maio a 22 de junho de 1898 e de 15 a 24 de outubro de 1900.)
Exonerado...	E posto em disponibilidade.....	24 de jan. de 1901.

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES QUE SE ACHAM EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMINAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAISES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Nicolão Pinto da Silva Valle.....	Nomeado.....	Praticante desta secretaria de Estado..... (Entrou em exercício do seu cargo a 14 de agosto de 1883.)	13 de ag. de 1883.
	Promovido...	Amanuense..... (Esteve em gozo de licença de 1 a 30 de maio de 1895 e de 6 de março a 31 de maio de 1896.)	17 de set. de 1884.
	Idem.....	2º oficial.....	16 de dez. de 1897.
	Idem.....	1º oficial.....	31 de jul. de 1893.
	Exonerado...	Idem.....	14 de nov. de 1896.
	Nomeado...	Consul geral de 2ª classe	Montreal.....	14 de nov. de 1896.
	Removido...	Idem.....	Cayena.....	3 de jan. de 1898.
	Exonerado...	E posto em disponibilidade..... (Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de janeiro a 2 de abril de 1899.)	24 de dez. de 1898.
	Considerado..	Em disponibilidade activa.....	3 de abril de 1899.
	Nomeado....	Consul..... (Partiu a 12 de novembro de 1892.)	Londres.....	24 de set. de 1892.
Joaquim Carneiro de Mendonça.....	Removido ...	Consul..... (Esteve em gozo de licença de 4 de fevereiro a 3 de agosto e sem vencimentos de 4 de agosto a 29 de setembro de 1897.)	Georgetown.....	30 de dez. de 1895.
	Exonerado...	E posto em disponibilidade..... (Esteve em disponibilidade inactiva desde 30 de setembro de 1897 até 31 de agosto de 1900.)	30 de set. de 1897.
	Considerado..	Em disponibilidade activa.....	1 de set. de 1900.
	Nomeando....	Para reger o Consulado	Porto Alonso.....	8 de ag. de 1901.
	Dispensado...	Idem.....	Idem.....	27 de abril de 1902.

4ª Secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 30 de abril de 1902.

O DIRECTOR,
LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO.

N. 6

Quadro do Corpo Consular Brasileiro

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DAS CARTAS PATENTES OU REEPLACITOS
Allemânia.....	CONSUL GERAL DE 1ª CLASSE.....	João Vieira da Silva...	Hamburgo.....	31 de ag. de 1901.
	Vice-consul	Filinto Elysio Rodrigues Vianna de Abreu...	Idem.....	23 de jun. de 1901.
	Chanceller.....	Filinto Elysio Rodrigues Vianna de Abreu....	Idem.....	5 de jan. de 1891.
	Vice-consul	Johann Hermann Dieck.	Cuxhaven.....	
	Idem.....	Carlos Scharff.....	Lubeck.....	14 de maio de 1900.
	Idem.....	Louis Carl August Schwindt.....	Carlsruhe.....	8 de ag. de 1895.
	Idem.....	Maximiliano Carlos Guilherme Maria Bullinger.....	Munich.....	11 de nov. de 1893.
	Idem.....	Johannes Adolph Louis Hermannny.....	Stuttgart.....	10 de mar. de 1894.
	Agente commercial.	Frederico Guilherme Luiz José Maximiano Huth.....	Idem.....	11 de nov. de 1893.
	Vice-consul.....	Bernard, Ludwig Felmer.....	Mayença.....	24 de ag. de 1895.
	Idem.....	Joannes Theodor Müller.....	Brake.....	12 de maio de 1896.
	Idem.....	Henrique Mappes.....	Francfort.....	31 de jan. de 1893.
	Agente commercial.	Eduardo Simonis.....	Idem.....	12 de maio de 1899.
	Vice-consul.....	Ernesto Guilherme Spaun.....	Dresden.....	12 de maio de 1899.
	Consul.....	Mauricio Hermann.....	Berlim.....	5 de jul. de 1890.
	Vice-consul.....	Josquim Carlos Heims (ausente).....	Idem.....	27 de mar. de 1900.
	Idem interino.....	Paul Theodor Fritz.....	Idem.....	21 de set. de 1900.
	Vice-consul.....	Rodolpho Abel.....	Stettin.....	9 de ag. de 1883.
	Agente commercial.	Guilherme Ruchholtz.....	Idem.....	23 de jan. de 1884.
	Vice-consul.....	Leer.....
	Agente commercial.	João Gerardo Wiemann.....	Idem	9 de jul. de 1883.
	Vice-consul.....	Eduardo Schmidt.....	Elberfeld.....	29 de nov. de 1894.
	Idem.....	Dr. José Marcellino de Moraes Barros.....	Bremen.....	11 de jan. de 1899.
	Agente commercial.	Christiano Adolpho Pohlmann	Idem.....	5 de out. de 1898.
	Vice-consul.....	Fritz Ehrlich.....	Breslau.....	23 de jun. de 1891.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRAZILEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DAS CARTAS PATENTES OU BENEFICÍOS
Allemânia.....	Vice-consul	Karl Heinrich Wilhelm Theodor Diederichsen	Kiel.....	11 de jan. de 1897.
	Agente commercial.	Jacob Heinrich Viller..	Idem.....	22 de jul. de 1897.
	Vice-consul.....	Dr. Leo Laser.....	Konigsberg.....	20 de set. de 1901.
America (Estados Unidos da).....	CONSUL GERAL DE 1ª CLASSE	Antonio Fontoura Xa- vier.....	New-York.....	30 de nov. de 1894.
	Vice-consul.....	Francisco Garcia Pe- reira Leão.....	Idem	13 de mar. de 1899.
	Chanceller	Francisco Garcia Pe- reira Leão	Idem.....	5 de jan. de 1895.
	Vice-consul.....	Jayme Mackay d'Al- meida.....	Boston.....	16 de fev. de 1901.
	Agente commercial.	Pedro Mackay de Al- meida.....	Idem.....	31 de maio de 1901.
	Vice-consul.....	Napoleão Bonaparte Kelly	Philadelphia.....	14 de set. de 1901.
	Agente commercial.	João José de Macedo Junior	Idem.....	16 de mar. de 1902
	Vice-consul.....	Henrique de La Vega..	S. Francisco da California.....	31 de maio de 1901
	Agente commercial.	Idem.....
	Vice-consul.....	William A. Murchie..	Calais.....	9 de jul. de 1877.
	Agente commercial.	Idem.....
	Vice-consul.....	Ernesto de Beaufort Le Prohon	Portland.....	11 de ag. de 1892.
	Agente commercial.	Idem.....
	Vice-consul.....	Stuart E. Alexander ..	Chicago.....	1 de set. de 1892.
	Agente commercial.	Idem.....
	Vice-consul.....	Antonio Cerqueira de Magalhães	Baltimore.....	31 de jan. de 1898.
	Agente commercial.	Leonee Rabillon ..	Idem.....	30 de mar. de 1901.
	Vice-consul.....	George A. Barksdale..	Richmond.....	27 de nov. de 1890.
	Agente commercial.	R. S. Brooke	Idem.....	23 de nov. de 1891.
	Vice-consul.....	Carlos F. Huchet ..	Charleston.....	10 de jun. de 1879.
	Agente commercial.	Daniel O. Neill ..	Idem.....	23 de nov. de 1891.
	Vice-consul.....	John L. Borras ..	Pensacola.....	16 de mar. de 1902
	Agente commercial.	Idem.....
	Vice-consul.....	Walter D. Parsley ..	Wilmington (Ca- rolina do Norte)	4 de mar. de 1890.
	Agente commercial.	Henry N. Parsley ..	Idem.....	23 de nov. de 1891.
	Vice-consul.....	William H. Adams ..	Savannah.....	8 de maio de 1890.
	Agente commercial.	F. S. Hincks	Idem.....	28 de nov. de 1891.
	Vice-consul.....	Walter B. Cook	Brunswick	25 de jul. de 1890.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRAZILEIRO

PÁTRES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DAS CARTAS PÁTENTES OU BENEFÍCIOS
America (Estados Unidos da).....	Agente commercial.	E. D. Walter.....	Bronswick.....	4 de jun. de 1901.
	Vice-consul.....	Afonso de Figueiredo.....	St. Louis.....	17 de maio de 1877.
	Agente commercial.....		Idem.....
	Vice-consul.....	Luiz M. Moragez.....	Mobile.....	31 de maio de 1901.
	Agente commercial.	T. G. Mc. Gomigul	Idem	15 de mar. de 1902.
	Vice-consul.....		Darien
	Agente commercial.	James E. Holmes.....	Idem.....	12 de maio de 1880.
	Vice-consul.....	Thomas A. Gause.....	Fernandina.....	25 de jul. de 1896.
	Agente commercial.	Charles Moller.....	Idem.....	23 de nov. de 1891.
	Vice-consul.....	Barton Myers.....	New Port News e Norfolk.....	12 de mar. de 1883.
	Agente commercial	Frank A. Gilbert.....	Norfolk.....	16 de mar. de 1902.
	Vice-consul.....	Charles Dittmann.....	Nova Orleans	27 de abril de 1898.
	Agente commercial.	Emmanuel Dittmann.....	Idem.....	4 de jun. de 1901.
	Vice-consul.....	John Redmann.....	Washington.....	10 de ag. de 1892.
	Agente commercial.		Idem.....
	Vice-consul.....	Vicente Ross.....	Pascagoula.....	30 de nov. de 1897
	Agente commercial.	Andrew Gray	Idem.....	4 de jun. de 1901.
Argentina (Rep- blica).....	CONSUL GERAL DE 1ª CLASSE.....	Arthur Teixeira de Macedo.....	Buenos-Aires.....	31 de ag. de 1901.
	Vice-consul.....	Dr. Francisco Emilio Eugenio Emery.....	Idem.....	13 de jul. de 1897..
	Idem.....	Basilio Pessoa.....	Libres.....	8 de ag. de 1901.
	Agente commercial.		Idem.....
	Vice-consul	Bonifacio da Motta Mar- tins.....	Monte Caseros...	25 de jun. de 1892.
	Agente commercial.	Agostinho F. Silva.....	Idem.....	7 de maio de 1878.
	Consul.....	Aluizio de Azevedo.....	La Plata.....	22 de dez. de 1900.
	Vice-consul.....	Dario del Castillo.....	Conceição do Ur- uguai.....	20 de ag. de 1900.
	Consul geral.....	Alfredo Pereira Lima.....	Rosario.....	12 de jan. de 1899
	Agente commercial.	Constantino Oreste Raifo.....	Idem.....	11 de abril de 1899.
	Vice-consul.....		S. Thomé
	Idem.....	Socrates Moglia.....	Posadas.....	16 de fev. de 1901.
Austria-Hungria...	CONSUL GERAL DE 2º CLASSE.....	Ernesto Machado Freire Pereira da Silva.....	Trieste.....	22 de ag. de 1901.
	Vice-consul	Hermann Zobel.....	Idem.....	21 de nov. de 1900.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRAZILEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGAROS ONDE RESIDEM	DATAS DAS CARTAS PATENTES OU DECREPACITOS
Austria-Hungria....	Idem.....	Veit Benedikt.....	Carishad.....	3 de maio de 1881.
	Consul	Emílio Kuranda.....	Fiume.....	13 de abril de 1876.
	Vice-consul.....	Alberto Frankfurter..	Idem.....	25 de jul. de 1886.
	Consul.....	Alfredo Freund.....	Vienna.....	24 de out. de 1881.
	Vice-consul.....	Mauricio Hubner.....	Idem.....	6 de jun. de 1893.
Belgica	CONSUL GERAL DE 1ª CLASSE	José Fortunado da Sil- veira Bulcão.....	Antuerpia.....	12 de jul. de 1873.
	Vice-consul.....	Oswald Berré.....	Idem.....	11 de out. de 1860.
	Consul.....	Herman Brison.....	Bruxellas.....	29 de abril de 1873.
	Vice-consul.....	Emile Mestreit	Idem.....	22 de fev. de 1893.
	Idem.....	Alberto Verhaeghe de Naecker.....	Gand.....	18 de dez. de 1871.
	Agente commercial.	Julio De Bruyne Miry.	Idem.....	29 de jul. de 1877.
	Vice-consul.....	Julien Duclos.....	Ostende.....	4 de abril de 1870.
	Agente commercial.	Raymond Serruys.....	Idem.....	17 de ag. de 1887.
	Vice-consul.....	Armand Gamain.....	Liège.....	20 de maio de 1891.
	Agente commercial.	Affonso Benckens.....	Idem.....	14 de jan. de 1861.
	Vice-consul.....	Emilio Van Hassel.....	Mons.....	28 de jan. de 1892.
	Agente commercial.	Idem.....
	Vice-consul	Paulo Themon.....	Namur.....	3 de mar. de 1892.
	Agente commercial.	Augusto Mersch.....	Idem.....	31 de jul. de 1885.
Bolívia.....	Vice-consul	Guilherme Ca ppellen Smolders.....	Louvain.....	20 de dez. de 1889.
	Agente commercial.	Idem.....
	Vice-consul.....	Charles Pety de Thozée.	Charleroi.....	11 de out. de 1890.
	Agente commercial.	Henrique Gobbe.....	Idem.....	18 de ag. de 1893.
	Vice-consul	Alfredo Cogniaux.....	Verviers.....	10 de mar. de 1887.
	Agente commercial.	José Le Costy.....	Idem.....	17 de ag. de 1887.
	Vice-consul.....	Emilio Van Loo.....	Bruges.....	23 de jan. de 1892.
	Consul	La Paz.....
	Vice-consul.....
	Idem.....	Santa Cruz de la Sierra.....
	Idem.....	Carlos Burton	Santa Rosa de las Minas.....	1 de fev. de 1888.
	Idem.....	Arturo Urriolagoitia..	Sucre.....	22 de nov. de 1887.
	Idem.....	Estanisláu Senseve...	Pedra Branca...	8 de jul. de 1882.
	Idem.....	Ignacio Aguilera.....	Trinidad.....	9 de nov. de 1887.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRAZILEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATA DAS CARTAS PATENTES OU REINPLACITOS
Bolívia.....	Vice-consul.....	Pedro Ramirez.....	S. José.....	4 de jul. de 1889.
	Idem.....	Candido Hollanda de Lima.....	Villa Bella.....	12 de jul. de 1900.
	Consul.....	Puerto Alonso.....
Chile.....	Vice-consul.....	Egydio Jorge Simas....	Idem.....	26 de out. de 1901.
	Consul Geral.....	Jose Joaquim Gomes dos Santos.....	Valparaiso.....	30 de abril de 1902.
	Vice-consul.....
Colombia. (Estados Unidos).....	Idem.....	Juan E. Jones.....	Coronel.....	20 de abril de 1893
	Agente commercial.....	Antonio Theodoro Heyder.....	Idem.....	11 de nov. de 1887.
	Vice-consul.....	Herbert Maguire.....	Lota.....	31 de ag. de 1893.
Dinamarca.....	Consul.....	Ramon Azias Ferand..	Panamá.....	17 de abril de 1902.
	CONSUL.....	Dr. Francisco de Ipanema Langgaard.....	Copenhague.....	7 de maio de 1898.
	Vice-consul.....	Peter Lauritz Fisher...	Idem.....	8 de jul. de 1893.
Egypto.....	CONSUL.....	Eduardo Henrique Moron.....	Ilha de S. Thomaz	31 de maio de 1883.
	Vice-consul.....	Prospero H. Moron....	Idem.....	30 de abril de 1884.
	Idem.	Major Henry Charles Wright.....	Elseneur.....	26 de jul. de 1900.
França.....	CONSUL GERAL HONORARIO.....	José Nicolás Debbané..	Alexandria.....	31 de maio de 1884.
	Vice-consul honorario interino.....	G. A. Eide.....	Cairo.....	29 de dez. de 1888.
	Idem honorario....	Miguel José Debbané...	Mansourah.....	8 de maio de 1875,
.....	CONSUL.....	João Belmiro Leoni...	Pariz.....	7 de jan. de 1899.
	Vice-consul.....	Adolpho Klingelhoefer.	Idem.....	4 de nov. de 1898.
	Idem.....	Benjamin Ambroise Jouva.....	Toulon.....	30 de dez. de 1899.
.....	Agente commercial.....	Augusto Fournier....	Idem.....	15 de maio de 1875.
	Vice-consul.....	C. Molinié.....	Bayonne.....	12 de jun. de 1874.
	Agente commercial.....	Charles Laborde Saint Martin.....	Idem.....	22 de jul. de 1890.
.....	Vice-consul.....	Eduardo Payen.....	Lyon.....	1 de ag. de 1877.
	Agente commercial.....	Gustavo Payen.....	Idem.....	23 de jun. de 1889.
	Vice-consul.....	Eduardo Kerros.....	Brest.....	13 de maio de 1878.
.....	Agente commercial.....	Gaston Mallet.....	Idem.....	5 de jan. de 1894.
	Vice-consul.....	Fernand Crouan.....	Nantes.....	24 de mar. de 1892.
	Agente commercial.....	François Pasquier....	Idem.....	19 de maio de 1893.
.....	Vice-consul.....	Carlos Gustavo Férou..	Dunkerque.....	6 de abril de 1883
	Agente commercial.....	Eduardo de Clebattel..	Idem.....	22 de jul. de 1890

CONTABILIZAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRAZILEIRO

PÁRIES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DAS CARTAS PATENTES OU BENEFÍCIOS
França.....	Vice-consul.....	Luis Augusto Carlos Scheydt Filho.....	Cette.....	16 de ag. de 1887.
	Agente commercial.	Gustavo Sipeiro.....	Idem.....	16 de maio de 1893.
	Vice-consul.....	F. Crossa.....	Nice.....	28 de maio de 1893.
	Agente commercial.	François Ghilienda.....	Idem.....	12 de nov. de 1893.
	Vice-consul.....	Paulo Boulen.....	Rouen.....	21 de jun. de 1893.
	Agente commercial.	Idem.....
	Vice-consul.....	Paul Charles Hector Moleux.....	Boulogne.....	4 de maio de 1893.
	Agente commercial.	Idem.....
	Vice-consul.....	Jacques Philippe Vendroux.....	Calais.....	12 de jan. de 1891.
	Agente commercial.	Charles Marie Louis Vendroux.....	Idem.....	12 de nov. de 1893.
	Vice-consul.....	Auguste Adolphe Alphonse Paullier.....	Lille.....	8 de ag. de 1901.
	Agente commercial.	Gustavo Venot.....	Idem.....	20 de mar. de 1879.
	Vice-consul.....	Dr. Emile Léon Vidal..	Hyères.....	30 de jul. de 1893.
	Agente commercial.	Joseph Vidal.....	Idem.....	5 de jan. de 1894.
	Vice-consul.....	Henri Jean Paul Hebert.	Périgueux.....	9 de ag. de 1901.
	Consul.....	Armand Postel.....	Cherburgo.....	31 de out. de 1901.
	Vice-consul.....	Idem.....
	Consul.....	Alcino Santos Silva...	La Pallice — La Rochelle.....	30 de set. de 1890.
	Vice-consul.....	Alfredo Ernesto Meyer.	Idem.....	8 de ag. de 1893.
	Agente commercial.	Samuel Moyer.....	Idem.....	13 de jan. de 1897.
	Vice-consul.....	Jules Ritalne Descamps.	Tourcoing.....	12 de nov. de 1893.
	Agente commercial.	Luiz Taunay.....	Idem.....	18 de jun. de 1893.
	CONSUL.....	Francisco José da Silveira Lobo.....	Marselha.....	28 de fev. de 1901.
	Vice-consul.....	Dr. Luiz da Silva Meiffredy.....	Idem.....	31 de jan. de 1901.
Grã-Bretanha e suas possessões.....	CONSUL GERAL DE 2ª CLASSE.....	Sully José de Souza.....	Bordéus.....	3 de jan. de 1898.
	Vice-consul.....	André Piganeau.....	Idem.....	7 de abril de 1879.
	CONSUL GERAL DE 1ª CLASSE.....	Dr. Pedro de Castro Pereira Sodré.....	Havre.....	2 de jan. de 1890.
	Vice-consul.....	Etienne Guillard.....	Idem.....	10 de abril de 1901.
	Consul	Herbert O'Donoghue...	Canaves.....	13 de mar. de 1901.
Grã-Bretanha e suas possessões.....	CONSUL GERAL DE 1ª CLASSE.....	João Carlos da Fonseca Pereira Pinto.....	Liverpool.....	30 de dez. de 1893.
	Vice-consul.....	Henrique Pinheiro.....	Idem.....	30 de nov. de 1900.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR NO REINO UNIDO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOCARES ONDE RESIDEM	DATA DAS CARTAS PAYERAS OU DESPLACITOS
Grã-Bretanha e suas possessões	Chanceller.....	Henrique Pinheiro.....	Liverpool.....	5 de jan. de 1893.
	Vice-consul.....	Jorge Henrique Fox...	Falmouth.....	2 de maio de 1873.
	Agente commercial.....	Howard Fox.....	Idem.....	4 de jul. de 1873.
	Vice-consul.....	Thomas Were Fox....	Plymouth.....	24 de jul. de 1883.
	Agente commercial.....	John Cumming.....	Idem.....	23 de jul. de 1883.
	Vice-consul.....	Charles Mead Harvey..	Cork.....	23 de ag. de 1892.
	Agente commercial.....	James Charles Rohan..	Idem.....	3 de fev. de 1897.
	Vice-consul.....	Henry Charles Neilson Junior.....	Dublin.....	29 de maio de 1895.
	Agente commercial.....	Henry Charles Neilson.....	Idem.....	11 de set. de 1895.
	Vice-consul.....	Bonn Henry Jones.....	New-Port.....	21 de out. de 1901.
	Agente commercial.....	Domenico Costa.....	Idem.....	16 de mar. de 1902.
	Vice-consul.....	Robert H. Brown....	Swansea.....	22 de fev. de 1899.
	Agente commercial.....	David H. Morgan....	Idem.....	31 de maio de 1893.
CONSUL.....	Dr. José Bazileu Neves Gonzaga Filho.....	Glasgow.....	14 de mar. de 1888.	
	Vice-consul.....	James Mutter.....	Idem.....	21 de jul. de 1883.
	Idem.....	William Frederick Smith.....	Scheffield.....	23 de ag. de 1892.
	Agente commercial.....	William Holland Stacey.....	Idem.....	22 de fev. de 1882.
	Vice-consul.....	John Courtenay Lord..	Birmingham.....	16 de jun. de 1886.
	Agente commercial.....	John Campbell Orr....	Idem.....	21 de abril de 1887.
	Vice-consul.....	Rowland Barbenson Robin.....	Adelaide (Austrália).....	20 de abril de 1901.
	Agente commercial.....	Idem.....
	Vice-consul.....	Ernest William Thomas Dunn.....	Sydney.....	23 de dez. de 1901
	Idem.....	John Mc. Caldin Loewenthal.....	Belfast.....	14 de maio de 1900.
	Agente commercial.....	Idem.....
	Vice-consul.....	Francis W. Were.....	Melbourne.....	3 de fev. de 1897.
	Agente commercial.....	William Belcher Grey Smith.....	Idem.....	10 de julho de 1897.
	Vice-consul.....	George Stuart Kelway..	Milford-Haven ...	23 de ag. de 1892.
	Agente commercial.....	Herbert Fisher Thomas.....	Idem.....	11 de nov. de 1896.
	Vice-consul.....	Hermann Frederick Cari Frangott Hummel.....	Bombaim.....	4 de out. de 1900.
	Agente commercial.....	John Zuberbuchler....	Idem.....	12 de julho de 1901.
	Vice-consul.....	Benjamim Alfredo Baker.....	Bristol.....	14 de maio de 1900.
	Agente commercial.....	Francis Henry Cecil Barnard.....	Idem.....	25 de jun. de 1885.
	Vice-consul.....	James Wilson Addyman.....	Leeds.....	23 de ag. de 1892.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRAZILEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGAROS ONDE RESIDEM	DATAS DAS CARTAS PATENTES OU BENEPLA ITÉIS
Grã-Bretanha e suas possesões	Agente commercial.	Alfred Edward Evans..	Leeds.....	30 de ag. de 1822.
CONSUL....	Dr. Beato Carvalho do Paço.....		Manchester.....	20 de dez. de 1900.
Vice-consul.....	Sebastião Clementino Dourado.....		Idem.....	13 de dez. de 1901.
Agente commercial.	James Watson Hall....		Idem.....	27 de set. de 1873.
Vice-consul	Augusto O. Hayward..		Terra Nova.....	7 de fev. de 1878.
Agente commercial.	Henry E. Hayward...		Idem.....	11 de jun. de 1870.
Vice-consul	James Henderson.....		Rangoon.....	24 de out. de 1870.
Agente commercial.	John Renwick Halliday		Idem.....	30 de abril de 1901.
Idem.....	W. H. Thompson		Harbor Grace...	15 de maio de 1870.
Idem.....	Ed. C. Gallop.....		Harbor Breton...	16 de maio de 1870.
Vice-consul.....	Santiago Mc. Cormick.		Barbadas	28 de set. de 1892.
Agente commercial.	Waldemar Hanschel...		Idem.....	11 de set. de 1893.
CONSUL.....	Epaminondas Leite Chermont.....		Londres	31 de jan. de 1901.
Vice-consul.....	Luiz Augusto da Costa.		Idem.....	11 de out. de 1893.
CONSUL GERAL DE 2ª CLASSE.....	Olympio A. de Souza Piçanga.....		Southampton....	31 de jan. de 1901.
Vice-consul.....	John de Grouchy.....		Idem.....	29 de jul. de 1901.
Idem.....	John Main.....		Portsmouth.....	20 de abr. de 1893.
Agente commercial.	William Joseph Main..		Idem.....	30 de jan. de 1901.
Vice-consul.....	Gordon Rheam Sanderson.....		Hull.....	30 de jan. de 1886.
Agente commercial.	Allan Gordon Sanderson		Idem.....	30 de jan. de 1901.
Vice-consul.....	Francis William Prescott.....		Dover.....	20 de fev. de 1887.
Agente commercial.	Frederick Crundall....		Idem.....	30 de jan. de 1901.
Consul.....	Antonio de Araújo Silva		New-Castle.....	6 de set. de 1890.
Vice-consul.....	Mansoel Rodriguez.....		Idem.....	14 de maio de 1901
Vice-consul.....	Thomas W. Faulkner.		Cowes	10 de jul. de 1873.
Agente commercial.	Thomas W.B. Faulkner.		Idem.....	14 de nov. de 1871.
Vice-consul.....	David W. Stevenson..		Leith.....	30 de set. de 1901.
Agente commercial.	James Chalmers.....		Idem.....	30 de nov. de 1901.
Vice-consul	David Sanall Junior....		Dundee.....	20 de abril de 1893.
Agente commercial.	William Scott.....		Idem.....	25 de jan. de 1902.
Vice-consul	Richard Josiah Dorsey..		Guernsey	22 de out. de 1897.
Idem.....	John Jourdan Le Sueur		Jersey	30 de jan. de 1901.
Agente commercial.	Francisco Ernesto Ballenle.....		Idem.....	29 de nov. de 1891.
CONSUL.....	Gervasio Pires Ferreira		Cardiff	30 de abril de 1902.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRAZILEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DAS CARTAS PATENTES OU BENEFICÍCIOS
Grã-Bretanha e suas possesões.....	Vice-consul	Richard Rees Todd.....	Cardiff.....	30 de maio de 1893.
	Idem.....	Claude de Bellefeuille Leprohon.....	Montreal.....	12 de jul. de 1899.
	Agente commercial.	Dr. Rodolphe Edgar Leprohon.....	Montreal.....	15 de mar. de 1902
	Vice-consul.....	George R. Hart.....	Halifax.....	4 de fev. de 1893.
	Agente commercial.	James William Crichton.....	Idem.....	14 de set. de 1899.
	Vice-consul.....	Domingos Montbrum....	Hfa da Trindade.	25 de maio de 1895
	Agente commercial.	Vicente Montbrum.....	Idem.....	11 de jun. de 1880.
	Vice-consul.....	Walter Hannon.....	Paspébiac(Quebec)	4 de set. de 1882.
	Agente commercial.	Eugenio A. A. Bonillon.....	Idem.....	21 de ag. de 1890.
	Vice-consul.....	Charles Edward Leonard Jarvis.....	S. John (New Brunswick)....	4 de dez. de 1895.
	Agente commercial.	Murray Maclean Jarvis.....	Idem.....	5 de mar. de 1901.
	Vice-consul.....	George Musson.....	Toronto	17 de nov. de 1887.
	Agente commercial.	George Menendez Rae.....	Idem.....	14 de maio de 1900.
	Vice-consul.....	Nazaire Le Vasseur.....	Quebec.....	14 de nov. de 1893.
	Idem.....	Mc.Leod Stewart.....	Ottawa.....	4 de set. de 1882.
	Idem.....	Charles Sultan Le Bouillier.....	Gaspé (Canadá)...	6 de maio de 1876.
	CONSUL.....	Aurelio Onetti	Gibraltar.....	4 de jul. de 1891.
	Vice-consul	Frederick Vella.....	Idem.....	27 de jan. de 1833.
	CONSUL	Agostinho Guilherme Romano	Malta	11 de jan. de 1879.
	Vice-consul	João Joaquim Leiria.....	Hong Kong.....	21 de jul. de 1899.
	CONSUL	Carlos Hermann Poppe.....	Idem.....	14 de nov. de 1891.
Grecia	Idem.....	E. A. H. Haggart	Cabo da Boa Esperança.....	22 de out. de 1891.
Guatemala (República).....	CONSUL.....	Pierre S. Vassilopulos.....	Ilha da Jamaica..	21 de ag. de 1891.
Haiti (República)...	CONSUL	D. Jorge Muñoz.....	Athens.....	10 de jan. de 1901.
Hespanha.....	CONSUL	Marc Hyacinthe Modesto Bernard Boutin.....	Guatemala.....	22 de nov. de 1897.
	CONSUL GERAL de 2a CLASSE.....	Dr. Raymundo de Sá Valle.....	Port au Prince...	30 de dez de 1895.
	Vice-consul.....	D. Frederico Bonny y Carbó.....	Barcelona.....	22 de fev. de 1871.
	Idem.....	Luiz Damazo da Costa de Mores.....	Idem.....	18 de abril de 1902.
	Agente commercial.	D. Luiz de la Torre y Rodríguez.....	Cadix.....	19 de ag. de 1892.
	Vice-consul.....	D. José Vilar y Tomás.....	Tarragona.....	9 de mar. de 1901.
	Agente commercial.	André A. Bessa Cabral-alero.....	Idem.....	3 de mar. de 1894.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRAZILEIRO

PÁTRIA	EMPREGOS	NOMES	LÓGAROS ONDE RESIDEM	DATAS DAS CARTAS PATENTES OU BENEFÍCIOS
Espanha.....	Vice-consul.....	Angel Lamera.....	Santander.....	9 de out. de 1821.
	Idem.....	Pascual D. del Castellar y Zanony.....	Valencia.....	3 de Jan. de 1821.
	Agente commercial.	D. Tercival Burgoyne.	Idem.....	16 de set. de 1823.
	Vice-consul.....	D. Guilhermo Campos Carreras.....	Alicante.....	27 de abril de 1840.
	Agente commercial.	Domingos Martinez Bal- búa.....	Idem.....	28 de nov. de 1851.
	Vice-consul.....	José de Burgos y Ta- mariti.....	Almeria.....	19 de maio de 1851.
	Idem.....	Dr. João Spotorno y Conradi.....	Sevilha.....	21 de jul. de 1861.
	Agente commercial.	D. Carlos Sanchez y Pineda.....	Idem.....	16 de abril de 1883.
	Idem.....	José Bernardo Salcedo.	Gijon.....	19 de maio de 1893.
	Vice-consul.....	José Maurell y Lopes.	Granada	10 de dez. de 1891.
	Idem.....	José de Viguera y Es- pejo.....	Cordova.....	11 de jan. de 1879.
	Idem.....	Pedro Nolasco Gonzalez	Xerez.....	18 de out. de 1878.
	Agente commercial.	Carlos Silgé.....	Idem.....	23 de dez. de 1875.
	Vice-consul.....	Francisco Cid Rodri- guez.....	Torrevieja.....	20 de ag. de 1881.
	Agente commercial.	Jeronymo Sanchez....	Idem.....	13 de jul. de 1882.
	Vice-consul.....	Ignacio Wallis.....	Ibiza.....	2 de out. de 1882.
	Agente commercial.	Juan E. Wallis.....	Idem.....	14 de fev. de 1883.
	Vice-consul.....	Ignacio de Abaltua....	Bilbao.....	19 de maio de 1883.
	Agente commercial.	D. Juan Bautista de Amézaga.....	Idem.....	17 de jun. de 1900.
	Vice-consul.....	D. Francisco Crooke y Heredia.....	Malaga.....	23 de maio de 1901.
	Agente commercial.	D. Eugenio Campos Torreblanca.....	Idem.....	23 de out. de 1901.
	Vice-consul.....	Ruperto Jacinto de Chavarri y Herniz..	Madrid.....	14 de dez. de 1825.
	Agente commercial.	José de Chavarri y Ba- tires.....	Idem.....	1 de dez. de 1891.
	Vice-consul.....	José Sanchez Doménech y Manzanares.....	Cartagena.....	13 de jul. de 1893.
	Agente commercial.	Mariano Manzanares...	Idem.....	28 de out. de 1893.
	Vice-consul.....	Pedro de Amézaga y Lambarri.....	Matanzas.....	3 de mar. de 1881.
	Agente commercial.	Restituto Amézaga y Lambarri.....	Idem.....	27 de abril de 1894

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRAZILEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DAS CARTAS PATENTES OU BENEPLACITOS	
Hespanha.....	Vice-consul.....	Henrique Lodeza y Zaraguela.....	S. Sebastião.....	19 de maio de 1893.	
	Agente commercial.	Miguel Iribas.....	Idem.....	21 de mar. de 1894.	
	Vice-consul.....	Miguel Salom y Pujol.....	Palma (Maiorca).	14 de nov. de 1887.	
	Agente commercial.	Pelro Rullau y Zarrelli	Idem.....	3 de fev. de 1897.	
	Vice-consul.....	Havana.....	
	Agente commercial.	Idem.....	
	CONSUL.....	José Monteiro de Godoy.....	Vigo.....	5 de set. de 1888.	
	Vice-consul.....	Manoel Diego Santos.....	Idem.....	1 de fev. de 1899.	
	Idem.....	José Acuna y Santos Fernandez.....	Marin.....	8 de jun. de 1893.	
	Agente commercial.	Telaphoro Blanco Garzon.....	Idem.....	19 de nov. de 1895.	
	Vice-consul.....	Augusto Abella Perez.....	Corunha.....	30 de mar. de 1889.	
	Agente commercial.	Manoel Botana y Estrerrios.....	Idem.....	
	Vice-consul.....	Avelino Fernandes Montero.....	Ferrol.....	14 de nov. de 1880.	
	CONSUL.....	João Baptista Astunes.....	Palmas (Grã-Canaria).	18 de jul. de 1888.	
	Vice-consul.....	D. Bias Pereyra y Doreste.....	Idem.....	27 de nov. de 1894.	
	CONSUL.....	Angelo Cresa y Costa.....	Tenerife.....	20 de jun. de 1898.	
	Vice-consul.....	Diego Cresa y Costa.....	Idem.....	23 de out. de 1901.	
	Idem.....	Antonio Cabrera de Las Casas.....	Santa Cruz da Palma.....	12 de março 1897.	
	Idem.....	Eduardo Fernandez.....	Villagarcia.....	13 de fev. de 1898.	
	Agente commercial.	Wenceslao Gonzalez.....	Idem.....	23 de nov. de 1898.	
	CONSUL GERAL DE JA CLASSE.....	João Antônio Rodrigues Martins.....	Genova.....	10 de abril de 1886.	
	Vice-consul.....	Balbino Furtado de Mendonça.....	Idem.....	23 de maio de 1901.	
	Chancellor.....	Balbino Furtado de Mendonça.....	Idem.....	1 de out. de 1898.	
	CONSUL.....	Joséquino da Silva Lessa Párahos.....	Milão.....	21 de dez. de 1898.	
	Vice-consul.....	Idem.....	
	Idem.....	José Moriondo.....	Turim.....	12 de jan. de 1874.	
	Agente commercial.	Ferdinando Cassinis.....	Idem.....	24 de ag. de 1893.	
	Vice-consul.....	Leopoldo Bizio.....	Veneza.....	18 de set. de 1898.	
	Agente commercial.	Andréia Bizio.....	Idem.....	10 de fev. de 1882.	
	Vice-consul.....	Guilherme Turi.....	Spezzia.....	11 de maio de 1900.	
	Idem.....	Adolpho Schelini.....	Ancona.....	1 de mar. de 1890.	
	Agente commercial.	Augusto Schelini.....	Ancona.....	31 de jul. de 1890.	

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRAZILEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGAROS ONDE RESIDEM	DATA DAS CARTAS PATENTES OU BENEFICIÁCIOS
Itália.....	Vice-consul.....	Alberto Pacietti.....	Llorne.....	19 de ag. de 1897.
	Idem.....	Matteo Guillot.....	Alghero.....	6 de jul. de 1891.
	Idem.....	Achilles Montanucci...	Civita-Vecchia...	23 de jan. de 1902.
	Agente commercial.	Curzio Lesen.....	Idem.....
	Vice-consul.....	Ignacio Manari.....	Roma.....	14 de jan. de 1888.
	Agente commercial.	André Cestelli.....	Idem.....	17 de jan. de 1893.
	Vice-consul.....	Comendador Alexandre Kraus Filho.....	Florença.....	6 de abril de 1885.
	Agente commercial.	Barão Alexandre Kraus.	Idem.....	31 de maio de 1884.
	Vice-consul.....	Gerolamo Costa.....	Chiavari.....	2 de jun. de 1881.
	Idem.....	Nicoló Carossino.....	Cagliari.....	31 de out. de 1880.
	Agente commercial.	Antonio Carossino....	Idem.....	10 de fev. de 1882.
	Vice-consul.....	Nicoló A. Panizzi.....	San Remo.....	20 de ag. de 1883.
	Idem.....	Conde Andréa Groppero.....	Udine.....	9 de fev. de 1888.
	Idem.....	Conde Alfredo Cenami.	Lucca.....	13 de jan. de 1888.
	CONSUL.....	Manoel Jacintho Ferreira da Cunha.....	Napoles.....	16 de jan. de 1902.
	Vice-consul.....	Angelo Orlando.....	Idem.....	1 de mar. de 1900.
	Idem.....	Giuseppe Signorilli....	Bari.....	17 de jan. de 1889.
	Idem.....	Antonio Cardella	Girgenti.....	15 de set. de 1883.
	Idem.....	Vicenzo Puglisi.....	Palermo.....	29 de julho de 1892.
	Agente commercial.	Giô Baptista Giambruno	Idem.....	10 de fev. de 1882.
	Vice-consul.....	Antonio Aveilone.....	Trapani.....	14 de jun. de 1887.
	Idem.....	Antonio Laquidara....	Milazo.....	16 de out. de 1887.
	Idem.....	Francisco Spadaro Reitano.....	Catania	4 de jun. de 1901.
	Agente commercial.	Lourenço Monaco....	Idem.....	30 de abril de 1902.
	Vice-consul.....	Salvador Lateta.....	Messina.....	6 de fev. de 1884.
	Idem.....	Frederico Baisamo....	Brindisi.....	6 de abr. de 1885.
	Idem.....	Remígio Tafuri.....	Cosenza (Calabria Citerior).....	19 de set. de 1882.
	Idem.....	Professor Salvatore Pagliosi.....	Riposto.....	30 de dez. de 1901.
Japão.....	Consul.....	Hubert Victor Guielen.	Yokoama.....	18 de mar. de 1900.
	Vice-consul.....	Albert Hofmann.....	Kobé.....	10 de abril de 1901.
Marrocos.....	CONSUL.....	Adonyran Maurity de Calimero.....	Tanger	30 de abril de 1902.
	Vice-consul.....	Avram Cazes.....	Idem.....	27 de set. de 1890.
	Idem.....	José Ratto.....	Mogador.....	25 de out. de 1893.
	Idem.....	Lazaro Eljarrat	Mazagão.....	28 de jul. de 1898.
	Idem.....	Jacob Raphael Benatar.	Rabat.....	6 de set. de 1898.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRAZILEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DAS CARTAS PATENTES OU BENEFICÍOS
Mexico.....	Vice-consul.....	Armando Deschamp....	Vera Cruz.....	5 de set. de 1896.
Nicaragua (República).....	Consul.....	Dr. D. Salvador Castilla Filho.....	Masigua.....	11 de maio de 1893.
Países Baixos.....	Idem.....	Pedro de Araújo Lima Guimarães.....	Rotterdam.....	23 de mar. de 1901.
	Vice-consul.....	Wilhelm Joseph Kraemer.....	Idem.....	30 de dez. de 1899.
	Idem.....	N. R. de Leenw.....	Amsterdam.....	21 de set. de 1900.
Palestina (Turquia d'Asia).....	CONSUL.....	Ferdinand Philibert.....	Jaffa.....	10 de jul. de 1896.
Paraguai.....	CONSUL GERAL DE 2ª CLASSE.....	Eduardo Drolhe Faschiotti.....	Assumpção.....	12 de jan. de 1891.
	Agente commercial.....	Miguel Eleuterio Corrêa.....	Idem.....	15 de maio de 1899.
	Vice-consul.....	Alfredo Francisco Alves.....	Concepcion.....	2 de set. de 1899.
	Idem.....	José Antonio de Oliveira Mello.....	Villa Encarnação.....	5 de jun. de 1897.
Perú.....	CONSUL GERAL DE 2ª CLASSE.....	Eduardo Octaviano.....	Iquitos.....	25 de abril de 1901.
	Vice-consul.....	Jayme Jacob Pinto.....	Idem.....	12 de dez. de 1902.
	Idem.....	Tenente-coronel João Campbell.....	Mossamedes.....	13 de jul. de 1897.
	Agente commercial.....	Pedro Plauhylino de Hollanda Campos (ausente).....	Idem.....	4 de jun. de 1898.
	Idem interino.....	Jonathas Pereira Nunes.....	Idem.....	12 de dez. de 1900.
	CONSUL GERAL.....	Dr. Lino Alarcó.....	Lima.....	15 de jan. de 1887.
	Vice-consul interino	Eduardo Harmsen.....	Mollendo.....	1 de dez. de 1897.
Portugal e seus domínios.....	Idem.....	Lautaro Cantuarias.....	Arequipa.....	29 de dez. de 1891.
	CONSUL GERAL DE 2ª CLASSE.....	Manoel da Silva Pontes.....	Lisboa.....	31 de ag. de 1901.
	Vice-consul.....	Dario Freire.....	Idem.....	31 de jan. de 1901.
	Chanceller.....	Dario Freire.....	Idem.....	2 de jul. de 1896.
	Vice-consul.....	Joaquim Lobo de Miranda.....	Lages.....	6 de maio de 1870.
	Idem.....	Manoel Silveira dos Santos.....	Ilha do Pico.....	21 de maio de 1852.
	Agente commercial.....	Miguel Avila Fortado.....	Idem.....	30 de maio de 1887.
	Vice-consul.....	Bacharel Custodio Celso de Saboia e Silva.....	Ilha da Madeira.....	9 de nov. de 1891.
	Agente commercial.....	José Jayme de Siqueira e Sá.....	Idem.....	29 de jul. de 1901.
	Vice-consul.....	Carlos de Faria Mello.....	Aveiro.....	27 de mar. de 1893.
	Agente commercial.....	José Maria Coelho.....	Idem.....	31 de out. de 1893.
	Vice-consul.....	João Carlos da Silva.....	Ilha Terceira (Angra).....	5 de mar. de 1886.
	Agente commercial.....	Jacintho Corsal da Silva.....	Idem.....	11 de abril de 1890.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PÁISES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DAS CARTAS PATENTES OU BENEFÍCIOS
Portugal e seus domínios.....	Vice-consul.....	Joaquim José de Faria.	Ilha de Maio.....	21 de maio de 1881.
	Agente commercial.	Olegario Antonio dos Santos	Idem.....	27 de mar. de 1884.
	Vice-consul.....	José de Azevedo.....	Ilha de S. Miguel (Ponta Delgada)	4 de jun. de 1901.
	Agente commercial.	Albano de Azevedo Oliveira.....	Idem.....	30 de set. de 1901.
	Vice-consul.....	Júlio Simas Vera Cruz..	Ilha do Sal.....	12 de nov. de 1885.
	Agente commercial.	Francisco J. de Oliveira.	Idem.....	4 de set. de 1889.
	Vice-consul.....	José Rodrigues.....	Ilha do Faial (Horta).....	12 de nov. de 1900.
	Agente commercial.	Francisco de Paula Sanches.....	Idem.....	9 de fev. de 1885.
	Vice-consul.....	Francisco Vicente Ramos.....	Ilha Graciosa.....	20 de set. de 1887.
	Agente commercial.	Vital do C. N. da Silveira.....	Idem.....	24 de abril de 1873.
	Vice-consul.....	Augusto Vera Cruz.....	Ilha de S. Vicente	29 de jan. de 1890.
	Agente commercial.	Ílio Augusto Alves da Veiga.....	Idem.....	30 de mar. de 1901.
	Vice-consul.....	Eugenio Augusto Dias Colonna.....	Villa do Conde...	16 de abril de 1902.
	Agente commercial.	Manoel da Silva Avelida	Idem.....	2 de mar. de 1885.
	Vice-consul.....	Affonso Ernesto de Barros.....	Figueira.....	20 de maio de 1885.
	Agente commercial.	Henrique Raymundo de Barros.....	Idem.....	12 de mar. de 1882.
	Vice-consul.....	Bernardino Lopes de Oliveira.....	S. Martinho, Nazareth e Alcoaba	12 de nov. de 1900.
Idem.....	Ilha de S. Thomé
Idem.....	Ilha do Príncipe
Idem.....	João José de Mattos Parreira	Tavira.....	14 de abril de 1896.
Idem.....	Francisco de Paes Mendes.....	Villa Nova de Portimão.....	12 de nov. de 1900.
Idem.....	Manoel de Vasconcelos.....	Silves.....	8 de maio de 1900.
Idem.....	Luiz da Câmara Lemos	Loanda.....	8 de jan. de 1893.
Idem.....	Antonio Joaquim Ribeiro.....	S. Thiago.....	21 de mar. de 1893.
Agente commercial.	José Antunes de Oliveira		Idem.....	27 de abril de 1894.
Vice-consul.....	José Fernandes de Almeida.....		Faro.....	23 de ag. de 1882.
Agente commercial.	Antonio Maria Leitão Corrêa		Idem.....	3 de maio de 1886.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRAZILEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DAS CARTAS PATENTES OU BENEFICIOS
Portugal e seus domínios.....	Vice-consul.....	Antonio Maria Curvello	Ilha das Flores.....	7 de nov. de 1879.
	Idem.....	Manuel José do Nascimento e Oliveira.....	Setubal.....	15 de dez. de 1886.
	Agente commercial.....		Idem.....	
	Vice-consul.....	José Domingos Fazenda	Beja e Serpa.....	19 de out. de 1880.
	Agente commercial.....	Joaquim Augusto da Costa Figueira.....	Idem.....	
	Vice-consul.....		Ilha de S. Jorge.....	27 de abril de 1886.
	Idem.....	Antonio José de Souza Carvalho.....	Ilha da Boa-Vista.....	19 de fev. de 1897.
	Idem.....	Dr. Lourenço Graciano Antão.....	Gáa.....	27 de abril de 1896.
	Agente commercial.....	Sertório Coelho Junior.	Idem.....	27 de jun. de 1893.
CONSUL.....	Dr. Alberto Baes Conrado.....		Porto.....	23 de fev. de 1901.
	Vice-consul.....	Antonio Tavares Bastos	Idem.....	20 de mar. de 1901.
	Idem.....	Thomaz Rodrigues Gonçalves Viana.....	Vianna do Castello.....	30 de ag. de 1898.
	Agente commercial.....	João Leitão Quartim.....	Idem.....	17 de jun. de 1890.
	Vice-consul.....	José Maria Rego Junior	Caminha.....	15 de dez. de 1896.
	Agente commercial.....	João de Magalhães e Silva.....	Idem.....	6 de julho de 1897.
Consul.....	Landulpho Borges da Fonseca.....		Braga.....	8 de sg. de 1901.
	Vice-consul.....	Gasparda Costa Pereira de Vilhena.....	Idem.....	25 de fev. de 1897.
	Agente commercial.....	Nicólio Barata de Mello Marinho.....	Idem.....	30 de nov. de 1897.
	Vice-consul.....	Albano E. da Costa Lobo	Villa Real.....	11 de abril de 1895.
	Agente commercial.....	José Narciso de Melo Marques.....	Idem.....	7 de out. de 1895.
CONSUL.....	José Pereira de Carvalho	Quelimane.....	20 de maio de 1892.	
	Vice-consul.....	Francisco Antonio Dulio Ribeiro.....	Idem.....	9 de jan. de 1895.
Russia	CONSUL.....	João De Plancher.....	S. Petersburgo.....	21 de dez. de 1898.
	Vice-consul.....	Carlos Gericke.....	Idem.....	7 de abril de 1899
	Idem.....	Georges Radakovitch.....	Odessa.....	27 de julho de 1893.
	Idem.....	Carlos W. Lange.....	Riga.....	25 de jan. de 1902.
	Idem.....	Frederico Gericke.....	Moscow.....	1 de dez. de 1890.
	Idem.....	Eduardo Batge.....	Reval.....	14 de set. de 1875.
	Idem.....	Silvert Nicolas Smith.....	Cronstadt.....	7 de mar. de 1889.
	Idem.....	Trapanus Seth.....	Abo.....	16 de jun. 1887.
	Idem.....	Hans Steinan.....	Liban.....	7 de abril de 1899.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRAZILEIRO

PÁTENS	EMPREGOS	NOMES	LÓGAROS ONDE RESIDEM	DATAS DAS CARTAS PATENTES OU REINPLACITOS
Russia.....	Vice-consul.....	Wladislas de Rupniewsky	Varsovia.....	23 de jun. de 1893.
	Idem.....	Miguel Landau	Nicolayeff	21 de set. de 1903.
Salvador(República)	CONSUL.....	D. Gustavo Losano...	S. Salvador.....	13 de maio de 1896.
Suecia e Noruega..	CONSUL.....	Knuth Bohman.....	Stockolmo.....	18 de abril de 1894.
	Vice-consul.....	Frans Carl Johan Graf.	Idem.....	25 de julho de 1894.
	Idem.....	Wilhelm Frodi.....	Gothemburgo.....	2 de set. de 1895.
	Agente commercial.	Ernest Iohan Odenius..	Idem.....	19 de fev. de 1897.
	Vice-consul.....	Hans Jörginus Hansen.	Tromadjem.....	30 de nov. de 1900.
	Agente commercial.	Ingvar Klingenberg....	Idem.....	30 de mar. de 1901.
	Vice-consul.....	Karl Ivan Westermark.	Westerwick.....	2 de set. de 1895.
	Agente commercial.	Gustaf Albert Triyselins	Idem.....	14 de set. de 1898.
	Vice-consul.....	Viktör Elfverson.....	Calmar.....	25 de julho de 1893.
	Agente commercial.	Axel Reinhalde Anderson	Idem.....	31 de ag. de 1895.
	Vice-consul.....	Ernesto Frus.....	Malmö.....	26 de ag. de 1897.
	Agente commercial.	Carl Hommerberg....	Idem.....	23 de fev. de 1898.
	Vice-consul.....	Franz Otto Berentzen..	Christiania.....	11 de abril de 1894.
	Agente commercial.	Thomas Botter Chalmer.	Idem.....	19 de fev. de 1897.
	Vice-consul	Christian Ehnberg.....	Helsinborg.....	28 de ag. de 1885.
	Agente commercial.	Axel Pyk.....	Idem.....	11 de fev. de 1893.
	Vice-consul.....	Gustavo Ernest Gustaf- son	Carisham.....	12 de julho de 1881.
	Agente commercial.	Hjalmar Dahl.....	Idem.....	11 de fev. de 1893.
	Vice-consul	P. I. Hegerstrand.....	Gefle.....	11 de abril de 1901.
	Agente commercial.	Erik Axel Waxin.....	Idem.....	11 de fev. de 1893.
	Vice-consul.....	Carl E. Ekman.....	Visby.....	6 de março de 1897.
	Agente commercial.	Karl Axel Edmund Lund- berg.....	Idem.....	11 de fev. de 1893.
	Vice-consul.....	C. G. Wichberg.....	Stadswall.....	4 de ag. de 1891.
	Agente commercial.	Karl Wilhelm Kihlbaum.	Idem.....	11 de fev. de 1893.
	Vice-consul.....	Emil Silvius Werring...	Christiansund	27 de jan. de 1893.
	Agente commercial.	Edward Werring.....	Idem.....	31 de ag. de 1895.
	Vice-consul.....	Johan Gherard Theodor Amelin.....	Bergen.....	27 de jan. de 1893.
	Agente commercial.	Johan Amelin Junior...	Idem.....	31 de ag. de 1903.
	Vice-consul.....	Carlos Gustavo Ring- blom	Hernosand.....	5 de ag. de 1893.
	Agente commercial.	Idem.....
	Vice-consul	Emilio Peterson.....	Norrköping.....	18 de abril de 1894.
	Agente commercial.	Gustaf Johansson.....	Idem.....	19 de fev. de 1897.
	Vice-consul	Per Oscar Holmberg...	Ornkoldswick.....	5 de ag. de 1893.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRAZILEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DAS CARTAS PATENTES OU BENEFICIOS
Suecia e Noruega..	Agente commercial.	Gustaf Hedeberg.....	Ornkoldswick.....	19 de fev. de 1897.
	Vice-consul.....	Olof Wilhelm Wallberg.	Hudikswall.....	5 de ag. de 1893.
	Agente commercial.	Johan Hugo Hallgren....	Idem.....	31 de ag. de 1893.
	Vice-consul.....	Bernt Rheinard.....	Kristiansund	23 de fev. de 1895.
	Agente commercial.	Gunnar Eide Due.....	Idem.....	31 de ag. de 1895.
	Vice-consul.....	Johann Frederik Bzolin	Soderhamn	2 de set. de 1895.
	Agente commercial.	Idem.....
Suissa.....	CONSUL GERAL DE 2ª CLASSE.....	José Calmon N. Valle da Gama.....	Genebra.....	16 de jan. de 1902.
	Vice-consul.....	José Herculano de Carvalho.....	Idem.....	29 de abril de 1899.
	Idem.....	Alfredo Stoos.....	Berna.....	6 de ag. de 1892.
Uruguai (República Oriental do).....	CONSUL GERAL.....	Domingos José da Silva Azevedo.....	Montevídeo	18 de maio de 1889.
	Vice-consul.....	Joaquim José de Souza Irmães	Idem.....	16 de set. de 1895.
	Idem.....	Silvério da Costa Pereira	Maldonado.....	11 de fev. de 1837.
	Idem.....	Joaquim Maria Pedreira Junior.....	Cerro Largo.....	14 de ag. de 1893.
	Agente commercial.	José Emílio Pereira....	Idem.....	25 de fev. de 1896.
	Vice-consul	Dr. José Adolpho R. Ferreira.....	Taquarembó.....	14 de set. de 1893.
	Agente commercial.	Simão Soares Filho	Idem.....	29 de mar. de 1887.
	Vice-consul.....	José Carbonel.....	Durassao.....	18 de ag. de 1882.
	Agente commercial.	Rosendo Carbonel.....	Idem.....	22 de maio de 1897
	CONSUL	Carlos Fraenkel	Salto.....	3 de jan. de 1898.
	Vice-consul.....	Flaubiano Barboza.....	Idem.....	14 de set. de 1898.
	Idem.....	Doralicio J. Pereira...	Paysandú.....	18 de abril de 1900.
	Agente commercial.	Idem.....
	Vice-consul.....	Daniel Gomes de Freitas	Rivera.....	31 de out. de 1895.
	Agente commercial.	Marciano Brum.....	Idem.....	1 de out. de 1898.
	Vice-consul.....	Francisco Silva	Rocha	7 de jun. de 1897.
Venezuela	Idem.....	Frederico Vicentini....	Bolívar.....	30 de jun. de 1884.

3ª Secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 30 de abril de 1902.

O DIRECTOR

LUIZ PEDRO DA SILVA ROSA.

N. 7

Quadro do Corpo Consular Estrangeiro residente no Brasil

PAÍSES	EMTREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATOR
Alemanha.....	Consul.....	Paul Falcke (1).....	Capital Federal..	2 de ag. de 1890.
	Idem.....	Hermann Francisco Cmok.....	Pará.....	14 de set. de 1897.
	Idem.....	José Albano Filho.....	Ceará.....	3 de dez. de 1894.
	Idem.....	Rudolf Weber (2)....	Bahia.....	6 de set. de 1890.
	Idem.....	Fritz Christ.....	Santos.....	20 de ag. de 1885.
	Idem	Barão von Wangenheim	Florianópolis.....	13 de mar. de 1892.
	Idem geral.....	Porto Alegre.	
	E encarregado do consulado geral...	Dr. Horst Hoffmann...	Idem.....	12 de abril de 1891.
	Consul.....	Gustavo Pock.....	Rio Grande.....	6 de jun. de 1894.
	Idem.....	Gustavo Salinger.....	Blumenau.....	15 de maio de 1891.
	Idem.....	Adolpho Schmidt.....	Joinville.....	31 de maio de 1890.
	Idem.....	Carlos Ferreira Coelho	S. Luiz.....	15 de jul. de 1892.
	Idem.....	Augusto Neesen (3)....	Recife.....	8 de jun. de 1891.
	Vice-consul.....	Edward Martin Legâne	Maceió.....	3 de jun. de 1892.
	Agente consular....	Henrique Dettmer.....	Porto de S. Francisco.....	13 de maio de 1872.
	Idem.....	Antonio Brandl.....	Laguna.....	6 de fev. de 1901.
	Idem.....	Carlos Luhm.....	Ponta Grossa....	11 de mar. de 1900.
	Consul.....	Emilio Baerocke.....	Curytyba.....	22 de jun. de 1890.
	Vice-consul.....	Emilio Schmidt.....	Paranaguá.....	22 de jun. de 1891.
	Consul.....	Victor Eschke (4)....	S. Paulo.....	26 de fev. de 1901.
	Idem.....	Guilherme Asseburg (5).	Itajahy.....	14 de set. de 1890.
	Idem.....	Jorge Francisco Grande	Juiz de Fora.....	8 de jun. de 1891.
	Vice-consul.....	Carlos Guilherme Au- gusto Schwacke.....	Ouro Preto.....	22 de nov. de 1900.
	Consul.....	Oscar Desendschön...	Mandios.....	9 de ag. de 1900.
	Idem.....	Augusto Arems.....	Victoria.....	23 de ag. de 1900.
America (Estados Unidos da).....	Consul geral.....	Eugene Seeger.....	Capital Federal..	30 de nov. de 1897.

(1) Exerce jurisdição na Capital Federal e nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Espírito Santo e Matto Grosso.

(2) Exerce jurisdição no Estado de Sergipe.

(3) Idem idem nos Estados de Pernambuco, Rio Grandic do Norte, Paraíba e Piauhy.

(4) Idem idem, no Estado de S. Paulo com exceção da cidade de Santos, e no Estado de Goyaz.

(5) Idem idem, no município de Brumque.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXQUATUR
America (Estados Unidos da)	Vice-consul geral.	Edward Winslow Ames	Capital Federal..	10 de dez. de 1901.
	Consul.....	Henry W. Furniss.....	Bahia.....	7 de mar. de 1893.
	Vice-consul.....	Adolph Hirsh.....	Idem.....	4 de jan. de 1901.
	Consul.....	William L. Sewell.....	Pernambuco.....	20 de fev. de 1902.
	Vice-consul.....	John Krause.....	Idem.....	1 de fev. de 1891.
	Consul.....	Kavanaugh H. Kennedy.	Pará.....	11 de abril de 1893.
	Vice-consul.....	Julio F. Tiedeman....	Idem.....	17 de out. de 1893.
	Consul.....	Jesse H. Johnson.....	Santos.....	5 de dez. de 1901.
	Vice-consul.....	William H. Lawrence.	Idem.....	19 de jul. de 1901.
	Agente consular...	Jorge Wercker.....	Rio Grande.....	2 de out. de 1897.
	Idem.....	Carlos Goble.....	Maceió.....	14 de set. de 1892.
	Idem.....	Antonio Epaminondas da Frotta.....	Fortaleza.....	30 de jul. de 1897.
	Idem.....	C. L. Moore.....	Santo Antonio do Rio Madeira...	13 de jun. de 1878.
	Idem.....	Apollonio Barroca.....	Natal.....	13 de mar. de 1890.
	Idem.....	Aron Cahn.....	Paráhyba.....	4 de jun. de 1870.
	Idem.....	Luiz Cravo.....	Penedo.....	13 de mar. de 1883.
	Idem.....	Luiz Schmidt.....	Aracaju.....	7 de nov. de 1889.
	Idem.....	Frederic H. Sanford...	Mandios.....	22 de abril de 1902.
	Idem.....	A. H. Edwards (ausente).	Porto Alegre.....	9 de jan. de 1880.
	Escarregado da Agencia consular.	Andrew Cooper.....	Idem.....	23 de maio de 1886.
	Agente consular...	Robert Grant.....	Florianópolis...	15 de set. de 1887.
	Idem.....	João Zinzen.....	Victoria.....	5 de maio de 1890.
Argentina (República)	Consul geral.....	D. José Guido (1).....	Capital Federal..	21 de nov. de 1901.
	Vice-consul	D. Ulises A. Bartoli.....	Idem.....	8 de fev. de 1898.
	Idem.....	José Pinto Cumbucá...	Campos.....	20 de nov. de 1871.
	Consul.....	Francisco Leite Chermont.....	Belém.....	21 de nov. de 1901.
	Idem.....	João Alves dos Santos.	S. Luiz.....	3 de jan. de 1901.
	Idem.....	Manoel João de Amorim.	Pernambuco	8 de maio de 1886.
	Vice-consul	João Joaquim Simões..	Fortaleza.....	12 de ag. de 1882.
	Consul	José Nicolau Afonso Main.....	Idem.....	7 de dez. de 1883.
	Vice-consul	D. Francisco Rossani Parodi.....	Paranaguá.....	21 de out. de 1892.
		Eduardo de Castro Pinto.....	Idem.....	22 de maio de 1886.

(1) Exerce jurisdição em toda a Republica Brasileira.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDOS RESIDEM	DATAS DO EXERCICÁRIO
Argentina (República).....	Consul.....	Francisco Antonio Suzini	Rio Grande.....	16 de jun. de 1883.
	Vice-consul.....	Amadeu Suzini.....	Rio Grande (cidade do).....	26 de fev. de 1900.
	Consul.....	Augustin Bergallo.....	Uruguayana.....	5 de dez. de 1883.
	Idem.....	Antonio J. da Rocha ..	Corumbá.....	14 de jul. de 1883.
	Vice-consul.....	Maximo Bier.....	Idem.....	3 de dez. de 1884.
	Consul.....	Francisco Pinto Guedes	Porto Murtinho..	28 de set. de 1889.
	Vice-consul.....	D. Juan Bonfante De-maria.....	Florianópolis ...	20 de jul. de 1899.
	Consul.....	Fernando Antunes da Luz.....	Bahia.....	7 de jul. de 1887.
	Vice-consul.....	Leobino Cardoso Lisboa	Idem.....	25 de jul. de 1888.
	Consul	Francisco Gomes da Mello	Porto Alegre.....	17 de nov. de 1891.
	Vice-consul.....	Octaviano Borba.....	Idem.....	23 de nov. de 1892.
	Consul.....	Guilherme Asseburg....	Itajahy.....	8 de jul. de 1882.
	Idem	Manoel Alfaya Rodrigues.....	Santos	28 de out. de 1895.
	Idem.....	Pedro A. Barros.....	Itaqui.....	27 de jan. de 1883.
	Vice-consul	D. Antonio Pacheco...	Idem	18 de abr. de 1886.
	Consul.....	Manoel Bonifacio Car-neiro.....	Curytyba.....	7 de mar. de 1888.
	Idem.....	João Fabregas y Plá...	Parahyba.....	31 de jan. de 1891.
	Vice-consul.....	D. Herman Lanz.....	Victoria.....	2 de ag. de 1897.
	Consul	Angelo Roselli.....	Natal	15 de dez. de 1895.
	Idem.....	D. German Pessan....	S. Paulo.....	23 de fev. de 1902.
Austria-Hungria...	Consul geral.....	Cavalheiro Julio Bom-biero de Kremencz (1)	Capital Federal..	20 de fev. de 1902.
	Consul.....	F. H. Ottens.....	Bahia	25 de jul. de 1888.
	Idem.....	Constantino Barza....	Pernambuco.....	20 de set. de 1897.
	Vice-consul	Paris	
	Encarregado do vice-consulado...	Richard Schrader.....	Idem.....	20 de ag. de 1901.
	Consul	Francisco Müller.....	S. Paulo.....	2 de jul. de 1896.
	Idem.....	Ernesto Bormann.....	Santos	4 de jul. de 1895.
	Vice-consul interino	Gustavo Poock.....	Rio Grande.....	31 de jan. de 1900.
	Consul.....	Porto Alegre	
	Encarregado do Consulado.....	Dr. Horst Hoffmann...	Idem.....	13 de abril de 1901.
	Consul	Curytyba.....	

(1) Exerce jurisdição em toda a República Brasileira.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXÉQUATUR
Austrí-Hungria...	Encarregado do Consulado.....	Nicólio Cavalheiro de Juristowsky.....	Curityba.....	
Belgica.....	Consul.....	Luiz Laureys Filho (1)	Capital Federal..	3 de julho de 1901.
	Vice-consul	G. Dart.....	Idem.....	14 de fev. de 1891.
	Consul.....	Dr. M. de Assis e Souza.	Bahia.....	12 de maio de 1893.
	Idem.....	João José de Amorim..	Pernambuco....	6 de out. de 1887.
	Idem.....	Luiz Ferreira da Silva Santos (2).....	S. Luiz.....	24 de dez. de 1883.
	Idem.....	F. van Hulle (3).....	Manaus.....	12 de dez. de 1891.
	Idem.....	Antonio Loits Chermont	Pará.....	19 de abril de 1900.
	Idem.....	Eduardo Studart (4) ...	Fortaleza.....	10 de ag. de 1896.
	Idem.....	G. von Heyer	Santos	10 de out. de 1901.
	Idem.....	H. Scheele.....	Florianópolis....	5 de ag. de 1897.
	Idem.....	Ed. Fontaine.....	Curityba.....	8 de mar. de 1897.
	Idem.....	Henrique Ludovitz....	Porto Alegre....	12 de nov. de 1898.
	Idem.....	Antonio Chaves Campanello.....	Rio Grande.....	30 de jul. de 1881.
	Idem.....	J. de Jaegher (5).....	Belo-Horizonte ..	26 de nov. de 1898.
	Idem.....	J. Zinzen.....	Victoria.....	14 de mar. de 1893.
	Consul geral.....	F. van Der Heyde....	S. Paulo.....	18 de julho de 1898
	Consul.....	F. van Dionant.....	Corumbá.....	8 de mar. de 1897.
Bolivia.....	Consul geral.....		Capital Federal.....	28 de fev. de 1901.
	Vice-consul	Alfredo José de Freitas.	Idem.....	28 de jan. de 1888.
	Consul.....	Candido Casemiro Guedes Alcoforado.....	Pernambuco....	7 de mar. de 1861.
	Idem.....	Geminiano Maia.....	Fortaleza.....	
	Vice-consul.....	Ildefonso João de Figueiredo	Santos.....	2 de jun. de 1882.
	Consul	Luiz Trucco.....	Belém.....	5 de fev. de 1873.
	Idem.....	Ernesto Wiering.....	Bahia.....	23 de ag. de 1900.
	Idem.....	Walter Salinas R.....	Corumbá.....	27 de jan. de 1888.
	Idem.....	Oswaldo Molina.....	Manaus.....	6 de set. de 1900.
	Idem.....	Joaquim Tiberio da R. Pereira.....	S. Luiz.....	25 de jul. de 1901.
	Vice-consul.....	José Francisco Jorge ..	Idem.....	27 de jan. de 1888.
	Idem interino.....	Felipe Leishard.....	Natal.....	24 de maio de 1900.
				14 de out. de 1882.

(1) Exerce jurisdição na Capital Federal e seu distrito e nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais e Goyaz.
 (2) Exerce jurisdição nos Estados do Maranhão e Piauhy.
 (3) Idem, idem em todo o Estado do Amazonas.
 (4) Idem idem em todo o Estado do Ceará.
 (5) Idem idem em todo o Estado de Minas Gerais.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXERCÍCIO
Bolívia.....	Consul.....	Eduardo Secco.....	Porto Alegre.....	27 de jan. de 1888.
	Vice-consul.....	Tito Chaves Barcellos..	Idem.....	20 de nov. de 1886.
	Idem.....	José Lopes d'Areias Ju-nior.....	Rio Grande.....	21 de maio de 1900
	Consul	Antonio da Costa Mo-reira.....	S. Paulo.....	27 de jan. de 1888.
	Idem.....	Joaquim Ferreira Bar-bosa	Parahyba.....	21 de jan. de 1888.
	Idem.....	Alexandre Mandioti....	Santo Antônio do Rio Ma-deira (Amazonas).....	30 de nov. de 1896.
Chile.....	Consul.....	D. Enrique Roma-guera (1).....	Capital Federal..	19 de dez. de 1901.
	Idem.....	D. Joaquim Ruiz de Gamboa.....	Pernambuco	11 de out. de 1897.
	Idem.....	".....	Maranhão.	
	Idem.....	Ignacio Gonçalves No-gueira.....	Pará.....	24 de maio de 1892
	Idem.....	Frederico A. Hasselman	Bahia.....	4 de out. de 1884.
	Idem.....	Antonio Francisco de Santa Rita.....	Paranaguá.....	20 de dez. de 1872.
	Idem.....	Francisco S. Barbosa Garcia.....	Rio Grande.....	19 de fev. de 1887.
	Idem.....	Cosme Affonso Maia...	Fortaleza	4 de maio de 1897.
	Vice-consul	Sergio Augusto No-braga (2).....	S. Francisco.....	19 de ag. de 1880.
	Consul geral.....	Luiz Testa da Silva Nunes	Capital Federal..	5 de jun. de 1893.
Colômbia.....	Consul.....	Theodoro Teixeira Go-mes.....	Bahia.....	21 de ag. de 1876.
	Idem interino.....	Gabriel Pinedo.....	Manaus.....	13 de nov. de 1890.
	Vice-consul idem..	Dr. Heliodoro Jaramillo	Idem.....	14 de maio de 1900
	Consul idem.....	Antonio Affonso de Al-buquerque.....	Fortaleza.....	30 de set. de 1882.
	Consul.....	Manoel José Francisco Jorge (ausente).....	Maranhão.....	19 de dez. de 1885.
	Vice-consul	Chrispim Alves dos San-tos.....	Idem.....	16 de maio de 1885.
	Consul.....	Bacharel Joaquim Victo-rino de Souza Cabral.	Belém.....	21 de jul. de 1887.
	Idem.....	João José de Carvalho Moraes.....	Pernambuco.....	20 de dez. de 1872.
	Encarregado do consulado geral.	F. Palma.....	Capital Federal..	1 de out. de 1894.
	Consul.....	Theodoro Teixeira Go-mes	Bahia.....	3 de ag. de 1867.

(1) Exerce jurisdição em toda a República.

(2) Idem idem na cidade de S. Francisco.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAÍSES	PME Nomes	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXQUATOR
Dinamarca.....	Consul.....	Hermannegildo da Silva Loy.....	Pernambuco	
	Vice-consul.....	Alfred J. Beale.....	Paris.....	11 de maio de 1891.
	Encarregado do vice-consulado.....	Luis Zandens.....	Santos.....	13 de set. de 1891.
	Vice-consul.....	Federico Julio dos Santos.....	Paranápolis.....	20 de fev. de 1891.
	Consul.....	Joaquim Martins Gar- cia.....	Rio Grande do Sul	10 de mar. de 1892.
	Idem	Nicola Mühlemann.....	Porto Alegre.....	7 de dez. de 1892.
	Encarregado do vice-consulado.....	Gaspard Lopes da Cunha.....	Fortaleza.....	21 de set. de 1881.
	Vice-consul.....	Carlos Hoepcke Ju- nior. (1).....	Florianópolis	14 de mar. de 1890.
	Idem.....	Edward Martin Legéne (ausente).....	Maceió.....	25 de jan. de 1888.
	Encarregado do vice-consulado.....	Richard Repecke.....	Idem.....	30 de jun. de 1897.
	Idem.....	Alberto Emílio A. Nic- sen	S. Paulo.....	16 de maio de 1889.
Dominicana (Repu- blica).....	Consul.....	Bernardo Poznanski (ac- sente).....	Capital Federal	21 de mar. de 1893.
	Encarregado do consulado.....	J. Poznanski.....	Idem	10 de jul. de 1893.
	Consul.....	Gustavo Krause.....	Pernambuco	12 de jan. de 1894.
	Consul geral.....	J. de Villa Flör.....	Capital Federal	15 de jun. de 1891.
	Vice-consul.....	D. Benito Estevez.....	Idem	20 de set. de 1897.
	Consul.....	João Ferreira Baltar.....	Pernambuco	3 de nov. de 1899.
	Idem.....	Dr. Pedro Leite Cher- mont.....	Paris.....	12 de dez. de 1891.
Estados U. Mexi- canos.....	Consul geral	Felippe Simões dos San- tos.....	Capital Federal	20 de ag. de 1894.
	Consul	Francisco Baptista da Silva Aguiar.....	Pará.....	11 de out. de 1892.
Francia	Idem.....	Georges Marie Marcel Ritt.....	Capital Federal	1º de abril de 1893.
	Vice-consul.....	P. Lecler.....	Campinas.....	8 de nov. de 1897.
	Consul	Gaspary (Emílio Simão Alexandre).....	Bahia.....	23 de jun. de 1895.
	Agente consular ..	Hippolito João José Kuquayrol.....	Pernambuco	25 de fev. de 1898.
	Vice-consul.....	Luiz Ferreira da Silva Santos	Maranhão.....	11 de jul. de 1896.
	Consul	Rouquerrier (Fernand).....	S. Paulo.....	20 de fev. de 1902.

(1) Exerce jurisdicção em todo o Estado de Santa Catharina.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARNS ONDE RESIDEM	DATAS DO EXERCÍCIO
Fransa	Agente consular...	Pierre Rivière.....	Santos.....	16 de abril de 1900.
	Idem.....	André Edmundo Pe- chade	Florianópolis	25 de set. de 1891.
	Consul.....	Jacques Caula (1).....	Belém.....	20 de jun. de 1901
	Agente consular...	Achilles Boris.....	Fortaleza	11 de julho de 1898.
	Idem.....	Charles Seigneurat.....	Juiz de Fora.....	20 de jan. de 1893
	Vice-consul.....	Joaquim Soares Gomes.	Paranaguá.....	4 de nov. de 1873.
	Agente consular...	Jacob (Moïse Marc De- siré).....	Parnahyba.....	11 de jul. de 1895.
	Idem.....	João Lartingau.....	Porto Alegre.....	26 de nov. de 1890.
	Idem.....	Victor Mathieu Michel.	Rio Grande.....	17 de jan. de 1880.
	Idem.....	Jean Zacontegny.....	Uruguayana.....	17 de set. de 1901.
	Vice-consul	A. Jacquot d'Anthony.	Mamanguá.....	28 de mar. de 1889.
	Agente consular...	Felix Vandesmet.....	Maceió.....	20 de jan. de 1891.
	Idem.....	Leopoldo Joucla.....	Pelotas	17 de nov. de 1884.
	Idem.....	Aron Kahn.....	Parahyba.....	18 de out. de 1891.
	Idem.....	Emilio Marchais	Curytyba.....	9 de dez. de 1895.
	Idem.....	Dr. Domingos Matheus Philidory.....	Ribeirão Preto...	17 de dez. de 1895.
	Idem.....	Lecointe (Georges Paul)	Obidos	5 de nov. de 1896.
Gra-Bretanha.....	Consul geral.....	Arthur Chapman (2)...	Capital Federal.	6 de jun. de 1901.
	Vice-consul.....	Charles Belington Rhind (ausente).....	Idem.....	9 de abril de 1897.
	Vice-consul int....	George A. Land.....	Idem.....	20 de mar. de 1902.
	Idem.....	Albert Schuvind Youle (ausente).....	Victoria.....	17 de mar. de 1900.
	Idem int.....	Brian Barry.....	Idem.....	17 de abril de 1875.
	Consul.....	Arthur Francisco Has- tings Medhurst (au- sente).....	Bahia	18 de out. de 1900.
	Encarregado do consulado.....	Louis George Mackay..	Idem.....	25 de out. de 1900.
	Vice-consul	Roberto Brown.....	Aracaju.....	11 de nov. de 1876.
	Idem.....	Alberto F. Connor....	Parahyba.....	21 de mar. de 1896.
	Consul.....	Adolpho Frederico Ho- ward (3).....	Recife	8 de nov. de 1891.
	Vice-consul	Arthur L. G. Williams	Idem.....	5 de ag. de 1895.
	Idem.....	William Studart (Dr.)..	Ceará.....	23 de ag. de 1879.
	Idem.....	Edmund Compton.....	Maranhão.....	13 de nov. de 1901.

(1) Exerce jurisdição nos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão, Pianhy e Ceará.

(2) Idem idem nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Espírito Santo e Mato Grosso.

(3) Idem idem nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauhy.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXÉQUATUR
Grã-Bretanha.....	Consul interino.....	Charles Lindsay Temple.....	Pará.....	18 de mar. de 1899.
	Consul.....	Francis Wilson Mark. (ausente).....	Santos.....	7 de maio de 1894.
	Encarregado do consulado.....	Jesse H. Johnson.....	Idem	17 de abril de 1902.
	Consul	Ambrosio Archer.....	Porto Alegre....	25 de fev. de 1900.
	Agente consular...	Charles Coutts Cooper	Corumbá.....	6 de set. de 1899.
	Consul.....	Percy John Frederick Stainforth (!).....	Rio Grande.....	18 de fev. de 1899..
	Vice-consul.....	Carlos Gobler.....	Maceió.....	5 de ago. de 1895.
	Idem.....	William Bert Chaplin..	Santa Catharina..	15 de jun. de 1895.
	Idem.....	Joaquim Soares Gomes.	Paranaguá.....	7 de maio de 1872.
	Idem.....	Samuel Bolshaw.....	Natal	12 de fev. de 1882.
	Agente consular...	Henrique Bouverie Cox	Penedo.....	30 de jun. de 1830.
	Vice-consul.....	Charles Lindsay Temple	Manaus.....	6 de out. de 1899.
	Idem.....	Dr. John Spear.....	Morro Velho (Mi- nas).....	31 de mar. de 1900.
	Idem.....	Percy Charles Parmen- tar Lupton (ausente)..	S. Paulo.....	10 de jun. de 1898.
	Idem int.....	William Smith Wilson..	Idem.....	17 de abril de 1902.
	Idem.....	João Fergusson Murray	Curytyba.....	19 de fev. de 1896.
Grecia.....	Consul geral.....	Othon Leonardos (au- sente).....	Capital Federal...	25 de nov. de 1882.
	Idem int.....	Othon Leonards Junior	Idem.....	22 de mar. de 1902.
	Vice-consul.....	José Augusto de Figuei- redo.....	Bahia.....	19 de dez. de 1855.
	Idem.....	Corbiniano de Aquino Fonseca.....	Pernambuco.....	30 de maio de 1893.
	Idem.....	Henry Airlie.....	Maranhão.....	11 de ag. de 1895.
	Idem.....	Candido Gomes dos Reis	Fortaleza.....	23 de maio de 1888.
	Idem.....	José Marques Braga....	Belém.....	11 de mar. de 1892.
	Idem.....	Tito Chaves Barcellos..	Porto Alegre....	31 de dez. de 1895.
Guatemala	Consul.....	Alberto Mora (ausente).	Capital Federal...	16 de mar. de 1883.
Espanha.....	Consul geral.....	D. Agustín de la Barre de Flandres y Díaz de Manso.....	Idem.....	6 de jul. de 1903.
	Consul.....	D. Juan Caplanch y Puerto.....	Rio de Janeiro...	18 de nov. de 1896.
	Vice-consul.....	Joaquim Pereira de Mi- randas.....	Campos.....	19 de mar. de 1877.
	Idem.....	Sílio Bocanera	Bahia	5 de ag. de 1879.

(1) Exerce jurisdição nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catharina, menos na cidade de Porto Alegre.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXQUATUR
Espanha.....	Vice-consul.....	João Fabregas y Plá...	Parahyba	17 de nov. de 1807.
	Idem.....	João Busson (ausente)...	Pernambuco	13 de mar. de 1881.
	Encarregado do vice-consulado...	Francisco Alfonso Monteiro.....	Pernambuco.....	14 de nov. de 1881.
	Vice-consul.....	D. Manoel Villanova y Cervino.	Ceará.....	20 de mar. de 1901.
	Idem.....	Francisco Soto Fontan	Maceió.....	1 de nov. de 1860.
	Idem.....	Antonio Rodrigues Martins (ausente).....	Maranhão.....	4 de jul. de 1883.
	Encarregado do vice-consulado...	Jonquim Antonio Moreira.....	Idem.....	2 de jun. de 1837.
	Vice-consul.....	D. Manoel Trencoso...	Santos.....	23 de mar. de 1898.
	Idem.....	Arthur Ferreira de Abreu.....	Paranaguá.....	10 de dez. de 1822.
	Vice-consul interino	José Theodoro de Souza Lobo.....	Florianópolis ...	2 de jan. de 1884.
	Idem idem.....	Florencio Rodrigues...	Rio Grande.....	28 de mar. de 1901.
	Acente consular...	Telesforo Costas y Garzon	Petropolis.....	9 de jul. de 1900.
	Consul.....	Benito Maurell y Lamas (ausente).....	Pelotas.....	24 de nov. de 1891.
	Vice-consul.....	D. Rafael Bassolo e Pascual.....	Idem.....	31 de maio de 1900
	Idem.....	D. Agustín Fernandez de la Peña	Porto Alegre.....	25 de fev. de 1901.
	Idem.....	José Augusto de Freitas	Ouro Preto.....	5 de ag. de 1895.
	Idem.....	José Carballido (ausente)	Uruguayan.....	14 de ab. de 1882.
	Idem interino.....	José Majo.....	Idem.....	4 de ag. de 1823.
	Vice-consul.....	José Maria Piñeiro...	Pará.....	22 de nov. de 1899.
	Encarregado do vice-consulado...	Antonio J. aquim Ferreira Guimarães.....	Caxias.....	10 de jun. de 1893.
	Vice-consul.....	Clemente Astudillo y Busson.....	Aracatá.....	8 de nov. de 1871.
	Idem interino.....	Narciso Esteves Casanovas.....	Bagé.....	3 de ag. de 1885.
	Idem.....	Caetano Monteiro da Silva.....	Manáos.....	3 de jan. de 1895.
	Vice-consul.....	Carlos Teixeira de Carvalho.....	S. Paulo.....	6 de ag. de 1832.
	Idem.....	D. Eduardo Ogayar...	S. Borja.....	15 de maio de 1893.
	Idem.....	Eloy San Juan.....	Sant'Anna do Livramento.....	6 de out. de 1893.
	Idem.....	Miguel Ascoverreta.....	Itaqui.....	18 de ag. de 1854.
	Idem.....	Wenceslau Prado.....	Victoria	9 de mar. de 1898.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PÁGINA	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXQUATUR
Hespanha.....	Vice-consul.....	D. Leonardo Alvarez Gutierrez.....	Minas.....	
Italia.....	Consul geral.....	Vide nota (1)	Capital Federal.	1 de jun. de 1898.
	Agente consular....	Dr. Guilherme Studart.	Fortaleza.....	2 de ag. de 1894.
	Idem.....	Felipe De Belli.....	Parahyba do Norte.....	6 de mar. de 1890.
	Consul.....	Cavalheiro Ruffillo Agnoli (2).....	Pernambuco.....	20 de jun. de 1901.
	Vice-consul.....	Antonio Richard Ludvig Ommundsen.....	Idem.....	3 de out. de 1899.
	Idem.....	Oreste da Vella.....	Pará.....	25 de mar. de 1900.
	Agente consular....	Antonio Moreira de Almeida Leal (ausente).	Idem.....	11 de jul. de 1889.
	Vice-consul.....	Guido Sabetta.....	Santos.....	26 de mar. de 1902.
	Consul.....	Cav. Enrico Ciapelli.....	Porto Alegre.....	17 de jan. de 1898.
	Vice-consul.....	Giacomo Fara Forni....	Idem.....	23 de nov. de 1896.
	Agente consular....	Angelo Cadenartori....	Rio Grande.....	2 de jun. de 1879.
	Idem.....	Roberto Mojoli.....	Maranhão.....	6 de set. de 1897.
	Encarregado da agencia consular.	Oreste Formigli.....	Bahia.....	1º de jun. de 1893.
	Consul.....	Cav. Gherardo Pio de Saveja (3).....	Florianopolis....	20 de abr. de 1899.
	Agente consular....	Giuseppe Orlando.....	Cuyabá	20 de mar. de 1901
	Idem.....	Nicola Cirone.....	Bagé.....	31 de maio de 1900
	Idem.....	Maximiliano Carcano...	Corumbá.....	21 de ag. de 1899.
	Consul geral.....	Cav. Attilio Monaco...	S. Paulo.....	19 de abr. de 1900.
	Vice-consul.....	Massimo Gallian.....	Ribeirão Preto...	30 de set. de 1889.
	Agente consular....	Vincenzo Maria Quirino.....	Jaboticabal.....	11 de ag. de 1893.
	Idem.....	Francesco Garcia.....	Franca.....	11 de ag. de 1893.
	Idem.....	Giuseppe de Mori.....	Jahú.....	30 de set. de 1901.
	Consul.....	Cavalheiro Onorato Gattani d'Aragona di Castelmola.....	Curitiba	13 de jun. de 1900.
	Agente consular...	Frederico Alberto Trebbi.....	Pelotas.....	30 de maio de 1894.
	Idem.....	Giovanni Battista Lauria.....	Maceió.....	11 de dez. de 1901.
	Idem.....	Dr. Francisco de Salvo.....	Manaus.....	12 de jan. de 1901.
	Idem.....	Giovanni Valento.....	Uruguaiana.....	15 de nov. de 1900
	Idem.....	Giuseppe Costaguta....	Sant'Anna do Livramento.....	10 de ag. de 1893.

(1) As funções consulares são exercidas pela respectiva Legação.

(2) Exerce jurisdição também nos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Sergipe e Bahia.

(3) Exerce jurisdição em todo o Estado de Santa Catharina.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAÍSES	EMBAIXOES	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXERCICATUR
Itália	Vice-consul interino	Francisco Vallarji.....	Campinas.....	17 de fev. de 1900.
	Agente consular...	Apolpho Burlamacchi..	Amparo.....	26 de jan. de 1899.
	Consul.....	Car. Rizzardo Rizzetto	Victoria.....	3 de out. de 1901.
	Idem.....	Juiz de Fora.	
	Agente consular....	Pedro Paulo Lagreca..	Piracicaba.....	27 de out. de 1897.
	Idem.....	Cipriano Adolpho Un- garetti.....	Pirassununga.....	14 de out. de 1897.
	Idem.....	Cavalheiro Rosalbino Santoro.....	Taubaté.....	19 de jun. de 1900.
	Idem.....	Vincenzo Savina.....	S. Carlos do Pinhal	14 de ag. de 1897.
	Idem.....	Botucatú.	
Japão.....	Consul geral....	Okoshi Narinori.....	Rio de Janeiro...	26 de jul. de 1879.
Nicaragua (Repu- blica de).....	Idem.....	J. Kinsman Benjamin (1)	Capital Federal.	31 de out. de 1899.
Países Baixos.....	Idem.....	Frederico Palm.... (2)	Idem.....	8 de jul. de 1882.
	Vice-consul.....	J. M. Carregal.....	Idem.....	6 de jun. de 1891.
	Idem.....	Paulo Lecler.....	Campos.....	10 de abr. de 1877.
	Consul.....	Manoel José do Conde Junior	Bahia.....	20 de jun. de 1891.
	Idem.....	J. von Sohsten	Pernambuco	7 de maio de 1900.
	Idem.....	Joaquim Costa e Souza.	Fortaleza.....	28 de mar. de 1901.
	Idem.....	Aron Cahn.....	Parahyba.....	20 de jun. de 1891.
	Idem.....	Antonio Pedro de Sá Ribeiro.....	Maranhão.....	8 de jun. de 1896
	Idem.....	E. Gerhardt.....	Pará.....	9 de maio de 1901.
	Idam.....	J. C. A. F. Zerrner..	S. Paulo.....	20 de jun. de 1891.
	Vice-consul.....	Luiz Jankens.....	Santos	21 de ag. de 1899.
	Consul.....	Joaquim Martins Garcia	Rio Grande do Sul	30 de maio de 1883.
	Idem.....	Carlos Hoepcke Junior.	Florianópolis ...	18 de mar. de 1899.
	Idem.....	Carlos Kern.....	Paranaguá.....	15 de jun. de 1896.
	Idem.....	J. Zinzen.....	Victoria.....	25 de jul. de 1894.
	Idem.....	L. Nelson.....	Natal	20 de jun. de 1891.
	Vice-consul.....	H. F. Söhsten.....	Maceió.....	6 de set. de 1899.
	Idem.....	José Augusto Cesar Ferraz.....	Aracajá.....	29 de set. de 1899.
	Idem.....	C. Dugge.....	Porto Alegre... ..	29 de set. de 1885.
	Idem.....	Antonio M. Barroso Pe- reira.....	Rio de S. Fran- cisco do Sul...	
Paraguai.....	Consul geral.....	Manoel Maria del Cas- tillo.....	Capital Federal..	30 de set. de 1900.

(1) Exerce jurisdição em toda a República Brasileira.
 (2) Idem, idem, idem,

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXQUATUR
Paraguai.....	Consul.....	Clemente Castello Branco	Capital Federal...	
	Idem.....	Frederico Ramos.....	Pernambuco.....	20 de set. de 1900.
	Idem geral.....	Mariano Galeano.....	Corumbá.....	2 de jul. de 1896.
	Idem.....	João Francisco da Rocha.....	Cuiabá.....	30 de abr. de 1900.
	Idem.....	Alberto Marques Pinheiro.....	Maranhão.....	31 de jul. de 1874.
	Vice-consul.....	José Gomes de Moura..	Fortaleza.....	20 de nov. de 1886.
	Consul.....	D. Felipe Perichon y García.....	Rio Grande.....	16 de set. de 1896.
	Vice-consul.....	João Dias Viana.....	Idem.....	22 de out. de 1873.
	Consul.....	Francisco Soares de Almeida.....	Porto Alegre.....	30 de set. de 1895.
	Idem.....	Manoel Augusto Alfaya	Santos	25 de jan. de 1897.
	Idem.....	Fernando Dreyfus....	S. Paulo.....	5 de jul. de 1898.
	Idem.....	Floripes C. A. Rosas..	Parahyba do Norte	11 de jul. de 1888.
	Idem.....	José Rodrigues Bastos Coelho.....	Aracajá.....	10 de set. de 1881.
	Idem.....	José Augusto Corrêa...	Belém.....	28 de out. de 1882.
	Vice-consul	José Lamário	Idem.....	13 de abr. de 1896.
	Consul.....	José Alvares Sanches Surga.....	Nioac.....	4 de nov. de 1893.
	Idem.....	Francisco Nunes Júnior	Pelotas	18 de mar. de 1899.
	Idem.....	Vicente Campaya.....	Porto Murtinho..	30 de set. de 1895.
Peru.....	Consul geral.....	J. Miranda P. Cunha..	Capital Federal..	13 de mar. de 1902
	Consul.....	M. H. Schroeder	Bahia.....	11 de jan. de 1895.
	Idem geral.....	D. Daniel E. Pereira..	Belém.....	30 de set. de 1897.
	Idem.....	Carlos Leal.....	Pernambuco.....	3 de out. de 1901.
	Consul.....	D. Roberto Cabero...	Manaus.....	30 de nov. de 1897.
	Vice-consul	Manoel da Silva Miranda.....	Maranhão.....	15 de out. de 1900.
	Idem.....	Geraldo Leite da Fonseca.....	Santos.....	4 de jul. de 1885.
	Idem.....	Francisco de Paula Chaves Campello	Porto Alegre....	6 de jan. de 1891.
	Idem.....	Tito Antonio da Rocha.	Fortaleza.....	23 de ag. de 1891.
	Consul geral.....	João Joaquim Salgado.	Capital Federal..	7 de out. de 1873.
Portugal.....	Vice-consul.....	Alvaro Frederico Theodim Lobo.....	Idem.....	18 de out. de 1900.
	Idem.....	Dr. José Maria de Souza Loureiro.....	Itaguary.....	16 de set. de 1900.
	Idem.....	José Corrêa de Mello..	Mangaratiba.....	10 de abril de 1861.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PÁTRIA	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXQUATUR
Portugal.....	Vice-consul.....	Francisco Pereira Madruga.....	Paraty.....	30 de nov. de 1870.
	Idem.....	Antonio Castano de Carvalho.....	Angra dos Reis.	4 de jan. de 1890.
	Idem interino	Luiz Antunes do Valle..	Macahé.....	24 de fev. de 1890.
	Idem idem.....	José Rodrigues Lopes.	Barra de S. João.	13 de jun. de 1880.
	Idem.....	Joaquim Silvino Carrasco.....	S. João da Barra.	27 de dez. de 1881.
	Idem.....	Eustaquio Adolpho Cavalheiro.....	Campos.....	23 de fev. de 1902.
	Idem.....	Manoel Evaristo Pessoa	Victoria.....	14 de abril de 1890.
	Consul.....	Castano de Carvalho (1)	Bahia.....	18 de out. de 1900.
	Chanceller vice-con-sul.....	Carlos Bensabat Saragga.....	Idem.....	24 de abril de 1894.
	Vice-consul.....	Valentim Albino da Cunha Bessa.....	Rio das Contas..	20 de maio de 1853
	Idem.....	Joaquim Ignacio Pereira Junior	Rio Grande do Norte.....	21 de jul. de 1818.
	Idem.....	Joaquim Antonio de Almeida.....	Maceió.....	20 de abril de 1866.
	Idem.....	Paraíba do Norte.	
	Idem.....	Antonio José da Silva Cardoso.....	Sergipe.....	11 de fev. de 1857.
	Idem.....	Ricardo José Teixeira.	Therrezina.....	21 de jun. de 1881.
	Consul.....	Francisco Celestino Feliciano de Menezes...	Pernambuco....	30 de ag. de 1857.
	Chanceller vice-con-sul.....	Agripino Rodrigues Nogueira Lima.....	Idem.....	5 de jul. de 1892.
	Vice-consul.....	Ernesto Adolpho da Penn Vidai.....	Fortaleza.....	11 de set. de 1895
	Consul.....	Joaquim Coelho Fragoso	Maranhão.....	18 de abril de 1885.
	Vice-consul.....	Chrispim Alves dos Santos.....	Idem.....	16 de jan. de 1902.
	Idem.....	Antonio Joaquim Ferreira Guimarães....	Caxias.....	12 de out. de 1887.
	Agente consular...	Antonio Leonardo Gomes.....	Alcantara e Cururu-pu.....	4 de nov. de 1880.
	Consul.....	Luiz Correa da Silva (2)	Pará.....	20 de set. de 1900.
	Chanceller vice-con-sul.....	José Carlos da Rocha Franco.....	Pará.....	11 de set. de 1886.
	Vice-consul.....	Manoel Joaquim Machado e Silva.....	Manaus.....	17 de jun. de 1879.

(1) Exerce jurisdição nos Estados do Espírito Santo e de Sergipe.

(2) Idem idem no Estado do Amazonas.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXQUATER
Portugal.....	Vice-consul interino	José Machado de Oliveira.....	Granja.....	
Idem.....	Zelador Lourenço Martins.....	Santos.....	28 de fev. de 1893.	
Idem.....	Francisco de Paula Souza Viana.....	Chatuba.....	10 de jan. de 1890.	
Idem.....	Manoel José Vieira de Macêdo.....	S. Sebastião.....	20 de abr. de 1890.	
Idem.....	João Antônio Ribeiro.....	Petrópolis.....	4 de nov. de 1896.	
Idem interino.....	Felisberto Carlos Duarte.....	Parahyba do Sul.....	31 de out. de 1897.	
Idem.....	José de Almeida Ribeiro Junior.....	Valença.....	12 de ag. de 1892.	
Agente consular in- terino.....	Antônio José de Abreu Cesar.....	Vassouras.....	1 de dez. de 1893.	
Idem.....	Manoel João Simões.....	Nova Friburgo.....	22 de fev. de 1893.	
Agente consular in- terino.....	Francisco José Gonçalves Main.....	S. Fidélis.....	12 de nov. de 1875.	
Idem.....	Barão do Tinguá.....	Iguassú.....	30 de jan. de 1895.	
Idem.....	Antônio de Medeiros Carvalho.....	Cantagalo.....	7 de nov. de 1898.	
Vice-consul.....	Joaquim Soares Gomes.....	Paranaguá.....	2 de set. de 1890.	
Idem.....	José Pereira de Andrade.....	Campinas.....	20 de abril de 1890.	
Idem.....	Gabriel Tavares Leite.....	Jaguarão.....	23 de nov. de 1890.	
Agente consular.....	José Marques da Motta Guimarães (ausente).....	Rezende.....	2 de set. de 1890.	
Idem interino.....	Antônio Domingos Soares Granville.....	Idem.....	3 de maio de 1895.	
Idem.....	Lino Machado do Valle.....	Rio Bonito.....	janeiro de 1897.	
Idem.....	Antônio Marques da Silva.....	Itaboraí.....	3 de maio de 1895.	
Vice-consul.....	João Teixeira de Mattos.....	Niterói.....	27 de out. de 1897.	
Agente consular.....	José Joaquim Peres da Silva.....	Barra Mansa.....	10 de maio de 1878.	
Idem.....	Ricardo José Gomes Pe-reira.....	Magé.....	21 de jan. de 1876.	
Idem.....	José Teixeira Portugal Freixo.....	Santa Maria Ma- gdalena.....		
Vice-consul interino	Victorino Antônio Dias.....	Ouro Preto.....	11 de ag. de 1877.	
Vice-consul.....	José Joaquim Pinheiro Machado.....	Juiz de Fora.....	12 de jan. de 1898.	
Agente consular.....	Antônio Joaquim de Al- meida.....	S. João do Prin- cipe.....	25 de out. de 1896.	
Vice-consul.....	João Leite Ribeiro.....	Miranda.....	11 de set. de 1876.	
Idem.....	Gregorio Teixeira de Araújo.....	Santa Victoria do Palmar.....	7 de nov. de 1899.	
				6 de jul. de 1901.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PÁISES	EMPREGOS	NOMES	LOCARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXERCÍCIO
Portugal.....	Vice-consul	Antonio Nunes Ribeiro Magalhães	Braga	11 de fev. de 1883.
	Agente consular....	José Affonso Moreira..	Mar do Hespanha	13 de dez. de 1879.
	Idem.....	Antonio Borges Sampaio	Uberaba	5 de maio de 1882.
	Idem.....	Luiz Fernandes da Costa Guimarães.....	Baependy	11 de jul. de 1880.
	Idem interino.....	Silvestre Pinto Caldeira.	S. João d'El-Rei..	13 de ag. de 1894.
	Idem.....	Manoel José da Fonseca	Sorocaba	15 de jan. de 1893.
	Agente consular in- terino.....	Antonio Baptista de Oli- veira.....	Pouso Alegre....	31 de jul. de 1887.
	Idem.....	João Vieira de Azevedo.	Mamanguape.....	15 de maio de 1883.
	Idem.....	João Corrêa de Mello..	Maranguape.....	3 de jan. de 1887.
	Idem.....	Manoel Rodrigues de Miranda.....	Anchieta.	25 de set. de 1887.
	Idem.....	João Baptista Vieira de Carvalho Vasconcellos	Pirahy.....	5 de maio de 1883.
	Idem.....	Antonio Gomes de Souza	Piracicaba.....	9 de jun. de 1885.
	Vice-consul interino	Manoel de Araujo An- tunes	Florianopolis....	26 de set. de 1893.
	Agente consular in- terino.....	Manoel Joaquim Fer- reira de Araujo.....	Leopoldina.....	23 de jan. de 1885.
	Consul	Adelino Antonio das Neves e Mello (1)....	Rio Grande.....	20 de set. de 1900.
	Vice-consul.....	Miguel Fernandes Mo- reira.....	Idem	12 de jun. de 1901.
	Idem.....	José Francisco da Silva Nunes.....	Porto Alegre....	14 de out. de 1893.
	Idem.....	Albino Gonçalves da Silva.....	Parnahyba.....	9 de nov. de 1893.
	Idem.....	Joaquim Teixeira da Costa Leite.....	Pelotas	18 de jul. de 1887.
	Idem interino.....	Zacharias Augusto Tei- xeira	Iguape.....	17 de jun. de 1895.
	Consul.....	Bernardino Monteiro de Abreu.....	S. Paulo.....	9 de ag. de 1900
	Agente consular...	Antonio Affonso Vieira.	Taubaté.....	11 de set. de 1877.
	Vice-consul.....	Joaquim Francisco de Mattos.....	Cuyabá	30 de out. de 1882.
	Idem interino.....	Gonçalo Christovão...	Corumbá.....	26 de jan. de 1900.
	Idem.....	Miguel Francisco de Mattos.....	Minas.....	23 de fev. de 1895.
	Agente consular...	Manoel Ferreira da Ro- cha.....	Estrela.....	23 de jan. de 1877.
	Idem.....	Alexandre da Silva Vil- lela (ausente).....	Guaratinguetá....	23 de jan. de 1877.

(1) Exerce jurisdição nos Estados do Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Paraná e Santa Catharina.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PÁISES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXQUATUR
Portugal.....	Encarregado da agencia consular.	Antonio Marques Henriques.....	Guaratinguetá.....	10 de out. de 1893.
	Agente consular...	Jeronymo José Pedro Ribeiro.....	Bragagem.....	2 de out. de 1876.
	Idem.....	José Marques Nogueira Guerra.....	Diamantina.....	16 de set. de 1873.
	Idem.....	Frederico Antônio de Carvalho.....	Macieira.....	9 de nov. de 1872.
	Idem.....	Antônio de Souza Silva Brito.....	Campanha	16 de maio de 1874.
	Idem.....	Ignacio Gonçalves de Amarante.....	Formiga	18 de ag. de 1874.
	Vice-consul.....	Maneoel Gomes de Freitas	Aracaty.....	9 de set. de 1874.
	Idem... ...	Bernardino Duarte de Carvalho Proença...	Baturité	12 de nov. de 1874.
	Agente consular...	Joaquim Barbosa de Mattos.....	Itajubá.....	31 de dez. de 1871.
	Idem.....	Alvaro de Lima Guimarães.....	Francia.....	16 de ag. de 1882.
	Idem interino.....	Antonio Martins Pereira dos Santos.....	Rananal.....	2 de jan. de 1883.
	Idem.....	José Augusto Durões Castanheira.....	Barbacena.....	23 de jan. de 1883.
	Idem... ...	Maneoel Francisco Pinto	Igarapé-miry	2 de abril de 1890.
	Idem	Antonio de Barros Rodrigues.....	Marajó.....	2 de abril de 1880.
	Idem.....	Luiz Vicente Esteves..	Vigia	2 de abril de 1880.
	Idem.....	Francisco Alves dos Santos.....	Itapicurá-mirim ..	4 de nov. de 1880.
	Idem.....	Joaquim Marques Macarrão	Brejo	4 de nov. de 1880.
	Idem interino.....	José Lopes Carneiro...	Guimarães	15 de nov. de 1880.
	Idem.....	Pedro José da Rosa Salgado.....	Santarém.....	22 de jun. de 1881.
	Idem.....	Francisco Augusto de Araujo Vianni (ausente).....	Obidos.....	22 de jun. de 1881.
	Encarregado da agencia consular.	João Antonio Valente de Rezende.....	Idem.....	3 de set. de 1893.
	Agente consular in terino.....	Joaquim Fernandes Valente.....	Cametá.....	23 de jul. de 1883.
	Vice-consul	Antonio Joaquim Ferreira Guimarães.....	Caxias	12 de out. de 1887.
	Agente consular in terino.....	João da Silva Mendes..	Macapá.....	22 de jun. de 1881.
	Idem.....	Francisco Antonio Pereira.....	Bragança.....	22 de jun. de 1881.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXQUATOR
Portugal.....	Vice-consul.....	Abel Coelho.....	Uruguayan.....	30 de ag. de 1831.
	Idem.....	José Joaquim Rodrigues Guimarães	Penedo.....	18 de jul. de 1832.
	Idem.....	Alfredo Viana Pinto de Souza.....	Ribeirão Preto...	11 de out. de 1835.
Russia.....	Consul.....	Capital Federal.	
	Vice-consul encar- regado do consu- lado.....	Franklin Alvares	Idem.....	29 de jan. de 1866.
	Vice-consul	W. Gildemeister.....	Recife.....	16 de fev. de 1901.
	Idem.....	Luiz Lara da Fontoura Palmeira.....	Porto Alegre.....	23 de ag. de 1889.
	Idem.....	Albert Kausnitz.....	Santos	12 de dez. de 1900.
	Idem.....	Geo Hoyer.....	Bahia.....	12 de dez. de 1900.
	Idem.....	Miguel Archanjo da Rocha e Souza	Belém.....	26 de jun. de 1901.
Suecia e Noruega..	Consul geral.....	Dr. J. M. Bolstad.....	Capital Federal..	23 de jul. de 1893.
	Vice-consul.....	Manoel José do Conde Junior.....	Bahia...	25 de maio de 1880.
	Idem.....	Odilon de A. Garcia...	Natal.....	21 de dez. de 1875.
	Idem.....	Lorens Brun.....	Pernambuco.....	22 de maio de 1893.
	Idem.....	José Pedro Ribeiro....	S. Luiz.....	19 de jun. de 1870.
	Idem.	Howard Robert Law- rence Vines.....	Beldôm.....	11 de fev. de 1896.
	Idem.....	Eduardo Nordby.....	Santos.....	12 de abr. de 1893.
	Encarregado do vice-consulado	Otto Hasche.....	Porto Alegre.....	17 de jun. de 1889.
	Vice-consul.....	Wilhelm Heydtmann...	Rio Grande.....	6 de jun. de 1876.
	Idem.....	G. J. Brunschwijs....	Aracaty.....	12 de ag. de 1872.
	Idem.	Aron Cahn.....	Parahyba do Nor- te.....	20 de jun. de 1891.
	Idem.....	Julius Voigt.....	Florianópolis....	17 de jun. de 1879.
	Idem.....	Kenneth Courage Ma- gray.....	Maceió.....	19 de fev. de 1896.
	Idem.....	Carlos Gobie.....	Penedo.....	28 de ag. de 1891.
	Idem.....	Josquim Soares Gomes.	Paranaguá.....	15 de dez. de 1893.
	Idem.....	Ernesto Albrecht....	Aracaju.....	31 de maio de 1887.
	Idem.....	Alberto Losgren.....	S. Paulo.....	7 de jan. de 1892.
Suíça.....	Encarregado do consulado geral..	Paulo Falcke.....	Capital Federal..	17 de mar. de 1902.
	Consul.....	Hans Massini (ausente).	Bahia	24 de maio de 1897.
	Gerente d. con- sulado.....	Gustavo Brunner.....	Bahia.....	20 de mar. de 1901.
	Consul.....	Daniel Streiff de Glaris.	Pernambuco.....	23 de jan. de 1902.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOCARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXQUATO
Suíça.....	Consul.....	Frank da Costa (ausente).....	Beldm.....	19 de maio de 1892.
	Encarregado do consulado.....	Arthur da Costa.....	Idem.....	4 de abril de 1894.
	Consul.....	Fritz Luchsinger (ausente).....	Rio Grande do Sul	7 de mar. de 1893.
	Vice-consul.....	Paul A. Luchsinger Wunderly.....	Idem.....	11 de maio de 1893.
	Gerente do vice-consulado	Joseph Camps.....	Santos.....	28 de fev. de 1902.
Turquia.....	Idem.....	Carlos Roepcke.....	Florianópolis.....	5 de maio de 1894.
	Consul.....	Othon Leonardos Junior	Capital Federal..	16 de jul. de 1898.
Uruguai (República Oriental do).....	Consul geral.....	D. Adolfo Basanez.....	Idem.....	20 de dez. de 1898.
	Consul.....	Carlos Gianelli.....	Idem.....	12 de jan. de 1891.
	Vice-consul.....	José Pesa.....	Idem.....	4 de jan. de 1897.
	Idem.....	Leopoldo Gianelli.....	Niteroy.....	20 de maio de 1890.
	Idem.....	Epifasio Franco de Miranda.....	Campos	14 de jan. de 1859.
	Consul.....	Horacio Augusto Lopes	Bahia.....	14 de fev. de 1830.
	Vice-consul.....	D. Antonio Petersen...	Idem.....	17 de fev. de 1893.
	Idem.....	Paulo Joaquim Telles Junior.....	Alagoas.....	8 de out. de 1846.
	Idem.....	Jacintho Pedro de Mello	Parahyba.....	11 de jul. de 1888.
	Consul.....	José da Silva Loyo Filho	Pernambuco	2 de nov. de 1877.
	Idem.....	João Antonio Coelho..	Ceará.....	31 de out. de 1876.
	Idem interino	Joaquim Francisco Vianas Junior.....	S. Luiz.....	23 de jan. de 1901
	Consul.....	Dr. Adolfo Porchat de Assis.....	Santos.....	1 de ag. de 1898.
	Vice-consul.....	João Manoel Ribeiro Viana.....	Antônina.....	8 de jan. de 1877.
	Idem.....	Pedro Jaime Sast.....	Iguape.....	31 de jan. de 1891.
	Consul.....	José de Barros Pimentel Fdho.....	Aracajú.....	6 de ab. de 1877.
	Idem.....	Joaquim Manoel da Silva (ausente).....	Florianópolis...	6 de fev. de 1896.
Espanha.....	Encarregado do consulado.....	D. Martinho José Caliado e Silva.....	Idem.....	13 de mar. de 1900.
	Consul.....	Julio Bozano.....	Porto Alegre....	1 de jan. de 1896.
	Vice-consul.....	Justino Torres Filho...	Alegrete	22 de maio de 1874.
	Idem.....	Sargento Mayor D. Gabriel Vasquez.....	Sant'Anna do Livramento.....	1 de fev. de 1897.
	Consul.....	D. Henrique Buero...	Pelotas.....	16 de jul. de 1893.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAÍSES	EMPRESSOS	NOMES	LOGARIS ONDE RESIDEM	DATAS DO EXQUATUR
Uruguay (República Oriental do).....	Consul	Cassildo Carrion.....	Bagé.....	25 de abr. de 1891.
	Idem.....	Ricardo Jannicelli.....	Uruguyana.....	25 de mar. de 1902.
	Vice-consul.....	Manoel Maresco.....	Itaqui.....	12 de jul. de 1873.
	Consul.....	D. Francisco Juanicó Otorguez.....	Jaguarão.....	13 de jun. de 1892.
	Vice-consul.....	Guilherme Asseburg...	Itajahy.....	14 de maio de 1891.
	Consul.....	Aurelio Susini y Nuñez.....	Santa Victoria do Palmar.....	19 de nov. de 1892.
	Vice-consul.....	Ramon A. Torres.....	D. Pedrito.....	29 de ag. de 1893.
	Idem	Pedro Onetti.....	Quarahim	17 de out. de 1873.
	Idem.....	Fortunato Alves de Souza.....	Pará.....	27 de maio de 1876.
	Idem.....	Odilon Garcia.....	Natal	8 de jan. de 1877.
	Consul.....	Henrique A. de Santa Anna.....	Corumbá.....	25 de jun. de 1895.
	Idem.....	Tenente-coronel Felippe Perichon y Garcia...	Rio Grande.....	28 de nov. de 1891.
	Idem.....	José Camilo Perichon..	Piratiny.....	12 de jun. de 1893.
	Vice-consul.....	Joaquim Gonçalves Portella	S. Francisco de Sul.....	28 de jan. de 1890.
	Idem.....	Francisco Leite da Silva.....	Manáos.....	7 de nov. de 1895.
	Consul.....	Arturo Rivera y Pena.....	Paranaguá.....	26 de mar. de 1902.
	Idem.....	José Rodrigues Mihomens Filho.....	S. Paulo.....	17 de mar. de 1873.
	Consul geral.....	Emilio de Barros.....	Capital Federal...	18 de set. de 1895.
	Vice-consul.....	Rodolpho Ferreira Nunes.....	Idem.....	16 de fev. de 1893.
	Idem.....	Joaquim dos Santos Azevedo.....	S. Paulo.....	29 de dez. de 1893.
	Consul.....	Aureliano Antonio Eirado	Pará.....	6 de out. de 1877.
	Idem.....	Eduardo Martins de Barros.....	Pernambuco.....	28 de maio de 1896.
	Vice-consul.....	Dr. Pedro de Alcantara Baptista Moreira....	Idem.	4 de jan. de 1877.
	Consul.....	Barão de S. Raymundo.	Bahia.....	16 de nov. de 1888.
	Idem.....	Bernardo José Pereira.....	Ceará.....	24 de dez. de 1873.
	Idem.....	Benjamin Antunes de Oliveira.....	Rio Grande do Norte.....	3 de maio de 1881.
	Vice-consul	Augusto Gomes e Silva.....	Parahyba.....	5 de jan. de 1889.
	Consul.....	José Gonçalves d'Araujo Rizzo.....	Manáos	18 de out. de 1894.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAÍSES	EMPREGOS	NOMES	LOJARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXQUATUR
Venezuela.....	Consul	Pedro de Azevedo Machado.....	Rio Grande.....	3 de ag. de 1889.
	Idem.....	Apolinario Jansen Ferreira.....	S. Luiz	25 de jun. de 1897.
	Idem.....	Eduardo Gomes Ribeiro	Porto Alegre....	3 de out. de 1901.

3ª Secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 30 de abril de 1902.

O DIRECTOR,
LUIZ PEDRO DA SILVA ROZA.

ANEXO N. 3

Leis, Decretos e Circulares

N. 1

LEIS

Decreto n. 790 — de 12 de setembro de 1901

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria até 150:000\$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brasileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria até 150:000\$ em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brasileira na segunda conferencia internacional americana que se reunirá em o mez de outubro deste anno na Capital da Republica dos Estados Unidos Mexicanos; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de setembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olynho de Magalhães.

Decreto n. 824 — de 27 de dezembro de 1901

Approva o tratado que submette a arbitramento a questão de limites entre os Estados Unidos do Brazil e a Guyana Inglesa, firmado em Londres em 6 de novembro de 1901.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' aprovado o tratado de arbitramento que para a fixação dos limites entre o Brazil e a Guyana Britannica, foi celebrado na

cidade de Londres entre os plenipotenciarios da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o da Gran-Bretanha, nos 6 de novembro deste anno.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olynho de Magalhães.

Decreto n. 835 — de 31 de dezembro de 1901

Autorisa o Poder Executivo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de 100:000\$, ouro, para occorrer ás despezas com a Missão Especial que deve tratar da questão de limites com a Guyana Ingleza.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de 100:000\$, ouro, para occorrer ás despezas com a Missão Especial que deve tratar da questão de limites com a Guyana Ingleza ; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olynho de Magalhães.

N. 2

DECRETOS

Decreto n. 4.010 — de 2 de maio de 1901

Regula o ceremonial diplomatico no Brazil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando a conveniencia de estabelecer um ceremonial official para a recepção dos Representantes Diplomaticos acreditados no Brazil e de regular os actos publicos a que elles são convidados a assistir, resolve adoptar e decreta o seguinte ceremonial diplomatico:

MUDANÇAS DE MINISTERIO

Logo que tenha tomado posse da sua pasta, o Ministro de Estado das Relações Exteriores participará ao Corpo Diplomatico residente no Brazil,

e bem assim aos Consules Geraes dos paizes que não tenham Legações, a sua nomeação e a modificação total ou parcial do Ministerio.

O Director geral da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, recebendo as instruções do novo Ministro, dirigirà ao mesmo tempo aos representantes estrangeiros uma nota verbal communicando-lhes o dia e hora em que o Ministro aguarda no seu gabinete a primeira visita do pessoal das Legações.

O mesmo Director geral participará tambem, pelo telegrapho, às Legações Brazileiras a mudança ministerial ocorrida.

Esta comunicação, que é confirmada pelo novo Ministro, o Director geral, em nome deste, dirigirà igualmente ao Corpo Consular Brazileiro por circular por elle assignada.

O Ministro de Estado retribue, dentro de tres dias, essa primeira visita do Corpo Diplomatico na Capital Federal, pessoalmente aos Embaixadores e por cartão aos Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios, Ministros Residentes, aos Encarregados de Negocios, aos Secretarios de Legações e Addidos.

Em nota verbal o Ministro de Estado participa ao Decano do Corpo Diplomatico o dia da semana e a hora em que regularmente recebe os Representantes Estrangeiros que tem de tratar com elle de assuntos de seu serviço.

O Decano é préviamente avisado do impedimento do Ministro nesses dias fixados para audiencia. Fóra desses dias pôde o Ministro receber os Representantes Estrangeiros, devendo estes solicitar a audiencia prévia-mente por escripto, por intermedio do Secretario do Ministro das Relações Exteriores.

Nas audiencias ordinarias os Representantes Diplomaticos são introduzidos no gabinete do Ministro de Estado, segundo a ordem da chegada e observadas as regras de precedencia.

CHEGADA AO BRAZIL DE UM REPRESENTANTE DIPLOMATICICO ESTRANGEIRO

Assim que o Representante Diplomatico, chegado á Capital, tiver feito visita e comunicado ao Ministro das Relações Exteriores a cópia da sua credencial e o pedido de obter audiencia do Presidente da Republica para a apresentação desta e bem assim cópia do discurso quando haja de proferil-o nesse acto, o director do protocollo, de ordem do Ministro e por escripto, se dirigirà ao Secretario do Presidente da Republica, afim de saber o dia e hora que este marcar para aquella apresentação, e o comunicará tambem por escripto ao Representante Diplomatico.

RECEPÇÃO PÚBLICA DOS REPRESENTANTES DIPLOMÁTICOS

A — Do Nuncio ou Embaixador

No dia designado e antes da hora fixada para recepção do Embaixador, forma na frente do Palacio do Governo uma guarda de honra, com bandeira e musica, que faz as continencias devidas ao Embaixador e toca o hymno nacional que lhe corresponde quando desce elle do seu carro.

Um ajudante de ordens do Presidente da Republica vai buscar o Embaixador em sua casa.

São postos à sua disposição tres carros de Estado, enviados pela Presidencia, em um dos quaes vão o Embaixador e o Ajudante de ordens, assentando-se este em frente daquelle; os outros carros são destinados ao pessoal da Missão.

Um esquadrão de lanceiros escolta o carro do Embaixador, ao qual precedem os outros carros.

E' de rigor o uniforme para o Embaixador e para as pessoas da Embaixada e os convidados civis para a sua recepção trajam casaca e gravata branca.

Ao chegar ao palacio, o Embaixador é recebido no primeiro patamar da escada por outro Ajudante de ordens e no alto della pelo Chefe da Casa Militar da Presidencia, o qual com os Ajudantes de ordens conduz o Embaixador ao salão onde o esperam o Ministro de Estado das Relações Exteriores e o Secretario do Presidente da Republica.

Um daquelles Ajudantes participa então ao Presidente a chegada do Embaixador e este, sempre seguido do Ajudante ás suas ordens e do pessoal da Embaixada, faz a sua entrada no salão da recepção, onde se acha o Presidente da Republica com os seus Ministros e os representantes das suas casas civil e militar.

Pronunciado pelo Embaixador o seu discurso e recebida pelo Presidente a sua credencial, este, depois de lel-a e entregal-a ao Ministro das Relações Exteriores, responde á allocução do Embaixador.

Ambos os discursos são lidos.

Feita pelo Embaixador a apresentação de sua Embaixada ao Presidente, este convida o Ministro das Relações Exteriores a apresentar áquelle os Ministros de Estado e por sua vez apresenta depois os membros das suas casas civil e militar.

Em seguida o Presidente convida o Embaixador a assentar-se para falar particularmente. Durante essa conversação, as pessoas assistentes á cerimónia afastam-se em distancia conveniente.

O Embaixador, feitas as despedidas, regressa à sua residencia com os mesmos ceremonial e honras militares.

Apoz esta ceremonia, o Ministro das Relações Exteriores visita o Embaixador e lhe remette por nota cópia da resposta do Presidente à allocução que elle proferiu na entrega da credencial.

No *Diário Official* do dia seguinte é publicada a noticia desse acto.

Esperam receber a primeira visita do Embaixador os Srs. Vice-Presidentes da Republica e do Senado, Presidentes da Camara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal e os membros do Governo. Esta visita é retribuida dentro de tres dias.

Cabendo aos altos funcionarios do Estado fazer a primeira visita ao Embaixador, esperam que este lhes participe o dia e hora em que os recebe nesta Capital.

O director do protocollo proporcionará ao Embaixador uma lista dos funcionarios e assistirá à recepção para apresentar-lhes os convidados.

O Embaixador, manifestando o desejo de ser apresentado ou de apresentar sua esposa à senhora do Presidente da Republica, é por esta recebido sem ceremonial algum, em dia préviamente marcado, sendo apresentado à mesma senhora, pelo director do protocollo, que espera em palacio o Embaixador.

Esta visita é retribuida dentro de oito dias pela senhora do Presidente, precedendo os avisos necessarios.

O Embaixador, uma vez acreditado, tem entrada no palacio para fallar com o Presidente, simplesmente fazendo-se annunciar ao Secretario deste. Esta regalia não é extensiva aos Ministros, que precisam solicitar préviamente do Ministerio competente a designação do dia e hora para aquelle fim.

B — Do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario

No dia designado para a recepção de um Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, um Ajudante de ordens do Presidente conduz o Representante da residencia deste ao palacio, em carro de Estado, escoltado por um piquete de lanceiros.

Não ha guarda de honra, mas a do palacio forma e faz continencias ao Ministro Plenipotenciario, ao descer este do carro e depois ao retirar-se.

O Ajudante de ordens conduz o Ministro Plenipotenciario com o pessoal da Legação ao salão de espera e, depois de annunciar a sua che-

gada ao Presidente, acompanha o Ministro Plenipotenciario ao salão onde se acha aquelle, tendo a seu lado o Ministro das Relações Exteriores, o Secretario da Presidencia e o Chefe da Casa Militar.

O Ministro Plenipotenciario lê o seu discurso e entrega a credencial ao Presidente, que se conserva do pé. Este por sua vez lê sua resposta à allocução do Plenipotenciario, depois de ter lido e entregue a credencial ao Ministro das Relações Exteriores.

O Ministro Plenipotenciario retira-se e é conduzido à sua residencia com o mesmo ceremonial.

Depois da apresentação da credencial, o Ministro das Relações Exteriores recebe e retribue a visita do Plenipotenciario, a quem se dá tambem cópia da resposta do Presidente ao seu discurso de apresentação.

Esperam a primeira visita do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario os Srs. Vice-Presidentes da Republica e do Senado, os Srs. Presidentes da Camara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal e os Ministros de Estado. Estas visitas são retribuidas dentro de cinco dias.

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario e sua consorte são recebidos pela esposa do Presidente da Republica com as mesmas formalidades indicadas para o Embaixador e sua esposa ; esta visita é retribuida dentro de cinco dias.

As senhoras dos representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciario esperam receber a primeira visita da senhora do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario. Essa visita deve ser retribuida dentro de cinco dias.

Os Enviados em missão extraordinaria com o caracter de embaixada ou de missão ordinaria são recebidos com o mesmo ceremonial que compete a estas.

C — Do Ministro Residente

O Presidente recebe em audiencia particular, a quo só assiste o seu Secretario, o Ministro Residente e a este depois apresenta o mesmo Secretario. Não ha, pois, discursos e só por ordem especial do Presidente da Republica um dos Ajudantes de ordens conduz a palacio, em carro da Presidencia, o Ministro Residente e o pessoal da sua Legação.

As suas visitas se regulam como as do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

RECEPÇÕES PARTICULARES DOS REPRESENTATES DIPLOMÁTICOS

Os Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios e os Ministros Residentes são recebidos pelo Presidente da Republica em audiencia particular para entregarem-lhe cartas de gabinete, novas credenciaes e revocatorias, apresentarem-lhe personagens notaveis dos seus paizes de passagem nesta Capital e fazerem-lhe suas despedidas. São do mesmo modo recebidos pelo Presidente em residencia temporaria deste, fóra do Districto Federal.

As audiencias particulares são solicitadas, com a precisa antecedencia, por intermedio do Secretario do Ministro das Relações Exteriores.

RECEPÇÕES GERAES

No dia 1º de janeiro, em 7 de setembro e em 15 de novembro annualmente, e precedendo participaçao, o Presidente da Republica recebe no Palacio do Governo, os membros do Corpo Diplomatico que forem comprimental-o pela entrada do novo anno e pelos anniversarios da independencia nacional e da proclamação da Republica.

Naquelles dias é reservada no palacio uma sala especial para o Corpo Diplomatico e na qual é recebido por um Ajudante de órdens do Presidente. O mesmo Ajudante acompanha por ordem de precedencia cada Missão Diplomatica, separadamente ao salão de honra onde está o Presidente da Republica, com o seu Ministerio e o pessoal das suas casas civil e militar.

Quando o Presidente o determine, o Corpo Diplomatico é recebido em circulo. Neste caso os convites para a recepção trazem esta declaração.

Nas recepções geraes o Corpo Diplomatico cumprimenta em primeiro lugar.

FALLECIMENTO DE UM REPRESENTANTE DIPLOMÁTICO. SEU FUNERAL

Notificado ao Ministro de Estado das Relações Exteriores o falecimento de um Representante Diplomatico acreditado nesta Republica, o Ministerio communicará o facto, pelo telegrapho, à Legação do Brazil no paiz que o finado representava e na falta della ao respectivo Ministro dos Negocios Estrangeiros.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores convida o Dócano do Corpo Diplomatico e o Secretario da Legação que o finado dirigia e, na falta do Secretario e de outro funcionario da mesma Legação, o Consul do paiz respectivo, para o fim de tratar-se do funeral que se effectuar no Districto Federal.

Dado o caso de não haver funcionario da Legação e Consular, nem pessoa da familia do finado, o Ministro das Relações Exteriores solicita do seu collega da Justiça as providencias necessarias para a arrecadação, guarda e deposito do espolio e do archivo da Legação.

Combinado o funeral, o Ministro das Relações Exteriores avisa ao da Guerra a esse respeito, afim de serem prestadas ao finado as honras militares que lhe correspondam e que são: as de marechal para o Nuncio ou Embaixador; de general de divisão para o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario; de general de brigada, para o Ministro Residente e de coronel para o Encarregado de Negocios.

No cortejo funebre se observa a seguinte ordem :

Carro funebre ;

Carro de honra ;

Carro do pessoal da Legação, do representante da familia do finado ou do Consul.

Carro de Estado do Ministro das Relações Exteriores;

Carro de Estado do Ajudante de ordens do Presidente da Republica ;

Carros dos demais Ministros de Estado ;

Carro do Decano do Corpo Diplomatico ;

Em seguida os carros dos membros do dito Corpo Diplomatico e fecham o prestito os dos funcionários civis, militares e de particulares.

Ao ser transportado para o carro o caixão, seguram nas alças ou cordões deste, preferentemente, o Ministro das Relações Exteriores, o Decano do Corpo Diplomatico, o Secretario da Legação, o Ajudante de ordens do Presidente da Republica e o Consul da nação do finado.

Achando-se no Districto Federal a familia do finado, o Secretario do Ministro das Relações Exteriores e um Ajudante de ordens do Presidente da Republica deixam na residencia daquella familia, no dia do falecimento, um cartão de pezames dos seus superiores.

ANNIVERSARIOS CIVICOS E NATALICIOS ESTRANGEIROS

No dia de anniversario civico ou natalicio de Chefes de Estados que teem Representantes Diplomaticos no Brazil, o Presidente da Republica e o Ministro das Relações Exteriores enviam pelos seus, respectivamente, Ajudante de ordens e Secretario do gabinete cumprimentos ao Representante Diplomatico no Districto Federal, não se achando este no Districto, o Ministro das Relações Exteriores lhe envia pelo telegrapho as congratulações do Sr. Presidente e as suas.

BANQUETE OFICIAL DO CORPO DIPLOMATICICO

Os convites para os banquetes no Palacio Presidencial são feitos, em nome do Presidente da Republica, pelo Secretario da Presidencia e distribuidos com antecedencia de oito dias, afim de que os convidados possam responder ao convite.

A collocação dos convidados na mesa se regula pela schema annexa.

Nos casos em que concorrem só cavalheiros, o logar de honra é à direita do amphitryão e o logar à sua frente ocupado pelo Ministro mais velho que estiver presente, ou pelo Ministro das Relações Exteriores, sendo diplomatico o banquete.

Na hypothese de comparecimento de senhoras, o logar de honra é à direita da senhora do Presidente, ou da senhora do Ministro das Relações Exteriores, ou daquella que tenha sido convidada para fazer a honra da festa, na falta da presença da senhora de um dos outros Ministros de Estado.

Nos banquetes offerecidos ao Corpo Diplomatico, o logar de honra cabe ao seu Decano. Os demais representantes são collocados por ordem de precedencia diplomatica e os Ministros de Estado intercalados entre os Chefes de Missão e por ordem de idade.

As mesmas normas são observadas *mutatis mutandis* no banquete que o Ministro das Relações Exteriores offerece igualmente ao Corpo Diplomatico no Palacio Itamaraty.

Nestes banquetes não ha discursos.

Capital Federal, 2 de maio de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olynho de Magalhães.

	37
36	33
32	29
28	25
24	21
20	17
16	13
12	9
8	5
4	1
0	0
2	3
6	7
10	11
14	15
18	19
22	23
26	27
30	31
34	35
	38

Decreto n. 4.019 — de 16 de maio de 1901

Publica à adhesão do Governo de Malta ao acordo de Washington de 15 de junho de 1897, relativo à *troca de cartas e encommendas (boites) com valor declarado*.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica à adhesão, a partir do 1º de abril proximo passado, do Governo de Malta ao acordo de Washington de 15 de julho de 1897, relativo à *troca de cartas e de encommendas (boîtes) com valor declarado*, segundo a communicação do Conselho Federal Suisso, de 12 de abril ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducçao oficial a este acompanha.

Capital Federal, 16 de maio de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães.

TRADUÇÃO — Berna, 12 de abril de 1901.

Senhor Ministro — Temos a honra de informar a Vossa Excelencia que, por nota de 30 de março ultimo, a Legação da Gran-

Bretanha em Berna, participou-nos que, a partir do 1º do corrente o Governo de Malta adheriu ao accordo de Washington de 15 de junho de 1897, relativo à troca de cartas e encommendas (boîtes) com valor declarado.

Vossa Excellencia notará pela cópia inclusa da citada nota, que a colonia britannica da ilha de Malta faz as mesmas reservas que as outras colonias britannicas, que já adheriram a esse accordo, não admittindo tambem caixas com valor declarado e restringindo a 120 libras ou 3.000 francos, o valor admittido para a expedição por cartas.

Apressamo-nos em notificar essa adhesão a Vossa Excellencia, de conformidade com o artigo 15 do referido accordo e com o artigo 24 da Convenção principal.

Queira aceitar, Sr. Ministro, as seguranças da nossa alta consideração.

Em nome do Conselho Federal Suisso

O Vice-Presidente, *Zemp.*

O Chanceller da Confederação, *Ringier.*

A Sua Excellencia o Senhor Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brazil, no Rio de Janeiro.

Legação Britannica — Berna, 30 de março de 1901.

Senhor Presidente — Com referencia ás communicações anteriores que fiz ao Governo Federal, relativamente á adhesão das Colonias Britannicas ao accordo da União Postal a respeito das cartas com valor declarado; de ordem de meu Governo levo ao conhecimento do Governo Federal que o Governo de Malta decidiu adherir ao accordo da União Postal, relativo ás cartas com valor declarado, a partir do 1º do proximo mez de abril, nas mesmas condições que as colonias britannicas que já adheriram a esse accordo, admittindo como maximo de valor declarado para cartas, 120 libras.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha mais alta consideração.

F. R. ST. JOHN.

A Sua Excellencia Sr. Brenner, Presidente da Confederação Suissa.

Decreto n. 4.120—de 8 de agosto de 1901

Créa um Consulado em Braga (Portugal)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorisação que lhe é concedida pelo art. 3º da lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.

Decreta:

Artigo unico—Fica criado um Consulado em Braga (Portugal).

Capital Federal, 8 de agosto de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães.

Decreto n. 4.147—de 5 de setembro de 1901

Créa um Consulado em Antofagasta (Chile).

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorisação que lhe é concedida pelo art. 3º da lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.

Decreta:

Artigo unico—Fica criado um Consulado em Antofagasta (Chile).

Capital Federal, 5 de setembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães.

Decreto n. 4.159—de 12 de setembro de 1901

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia de 150:000\$ em ouro para ocorrer às despesas com a representação brasileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorisação concedida pelo decreto legislativo n. 790, desta data:

Decreta:

Artigo unico—Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia de 150:000\$, em ouro, para ocorrer às despesas com a

representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá em o mez de outubro deste anno na capital da Republica dos Estados Unidos Mexicanos.

Capital Federal, 12 de setembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães.

Decreto n. 4.191 — de 3 de outubro de 1901

Publica a adhesão da Republica Dominicana à Convenção de Washington de 15 de junho de 1897 relativa à troca de encommendas postaes e ao acordo da mesma data sobre o serviço de vales postaes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, faz publica a adhesão da Republica Dominicana à Convenção de Washington de 15 de junho de 1897 relativa à troca de encommendas postaes e ao acordo da mesma data sobre o serviço de vales postaes segundo a communicação do Conselho Federal Suisso de 2 de agosto proximo passado ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção oficial a este acompanha.

Capital Federal, 3 de outubro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães.

TRADUÇÃO — Berna, 2 de agosto de 1901.

Senhor Ministro.—Temos a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia da nota datada de 20 de junho ultimo, pela qual o Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Republica Dominicana nos informa da adhesão dessa Republica à Convenção de Washington de 15 de junho de 1897 a respeito da troca de encommendas postaes e ao acordo da mesma data relativo ao serviço de vales postaes.

Todavia, como a Republica Dominicana reclama a faculdade de perceber uma sobre-taxa superior a 25 centimos por encommenda, tomamos a liberdade, de conformidade com o art. 18, 2ª alinea, da convenção de 15 de junho de 1897, a respeito dos vales postaes, de submeter o seu pedido de adhesão a todos os paizes contractantes. Esse pedido será considerado aceito si nenhuma objecção houver sido apresentada no prazo de seis meses.

Consultaremos ainda o Governo Dominicano sobre a fixação dos equivalentes segundo os quaes a administração dos correios dominicanos percebe as taxas das encommendas postaes.

O Escriptorio Internacional da União Postal Universal não deixará de enviar uma communicação particular sobre o assumpto ás administrações dos correios dos paizes que adheriram á convenção postal relativa á troca de encommendas postaes.

Queira acceptar, Sr. Ministro, as seguranças reiteradas da nossa alta consideração.

Em nome do Conselho Federal, Suisso.

O Presidente da Confederação, *Brenner*.

O Chanceller, *Ringier*.

1 annexo.

A Sua Excellencia—Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brazil — Rio de Janeiro.

TRADUÇÃO— Republica Dominicana— Ministerio das Relações Exteriores—S. Domingos, 29 de junho de 1901.

Excellentissimo Senhor.—Tendo o Congresso Nacional resolvido acciatar as Convenções, protocollos e regulamentos de encommendas e vales postaes da União Postal Universal, tomo a liberdade de levar ao conhecimento de V. Ex. esta disposição, em virtude da qual adhère esta Republica á Convenção das encommendas postaes celebrada em Washington em 15 de julho de 1897, adiando para mais tarde o serviço de vales postaes.

De acordo com o § 2º do art. 18 da mencionada Convenção, fixou-se uma sobre-taxa de 40 centimos, por encommenda ou volume postal.

Aproveito esta oportunidade para me subscrever de V. Ex.,

Attento e seguro servidor.

O Ministro das Relações Exteriores interino.— *Eliseu Bullón*.

Excellentissimo Sr. Presidente do Conselho Federal Suisso.—*Berna*.

Decreto n. 4192 — de 3 de outubro de 1901

Publica a adhesão dos Protectorados Britânicos do Leste Africano e de Uganda á Convenção Telegraphica Internacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão dos Protectorados Britânicos do Leste Africano e de Uganda á convenção telegraphica internacional, segùndo communicou a Legação de

Sua Magestado Imperial e Real Apostolica por nota do 24 de agosto proximo passado ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja tradução official a este acompanha.

Capital Federal, 3 de outubro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães.

(TRADUÇÃO) — Imperial e Real Legação Austro-Hungara, Petropolis
24 de agosto de 1901.

De ordem do meu Governo tenho a honra de comunicar a Sua Excellencia o Sr. Ministro do Exterior, Dr. Olyntho Magalhães, que, de conformidade com a nota de 6 de julho ultimo, inclusa por cópia, dirigida pela Real Legação Britannica em Vienna ao Imperial e Real Ministro do Exterior, os territorios do Leste Africano e de Uganda, sob o Protectorado Britannico adheriram á convenção telegraphica internacional.

Levando essa noticia ao conhecimento do Governo Federal Brazileiro, aproveito a oportunidade para renovar ao Sr. Ministro os protestos da minha alta consideração.

(Assignado) GUDENUS.

A S. Exa. o Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro.

(TRADUÇÃO) — Cópia da nota da Embaixada Real Britannica em Vienna, de 6 de julho de 1901.

O Marquez de Lansdowne a pedido do Director Geral dos Correios de Sua Magestade, mandou-me que comunicasse ao Imperial e Real Governo terem adherido á Convenção Telegraphica Internacional os Protectorados Britannicos do Leste Africano e de Uganda; porém essa adhesão, no que diz respeito á representação, ficará por enquanto incluida na adhesão da Gran-Bretanha á Convenção Telegraphica, sendo os Protectorados, até nova ordem, representados pelos Delegados Britannicos nas conferencias telegraphicais. Quanto á questão das taxas conclue o Director Geral dos Correios que se propõe fixar uma taxa terminal commun para os dous Protectorados, incluindo-se nessa taxa o transito pela Africa Britannica de Leste no caso de telegrammas expedidos de Uganda ou para lá enviados;

cobrar-se-ha uma taxa de 40 centimos por palavra para os telegrammas internacionaes, e de 20 centimos por palavra para os locaes. Elle presume que, como presentemente, não se imporá taxa terminal nos telegrammas de Mombasa ou para lá remettidos.

Decreto n. 4.219 — de 31 de outubro de 1901

Crêa um Consulado em Cherburgo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Usando da autorisação que lhe é concedida pelo art. 6º da Consolidação das Leis, Decretos e Decisões referentes ao corpo consular brasileiro :

Decreta:

Artigo unico. Fica criado um Consulado em Cherburgo, comprehendendo o respectivo departamento.

Capital Federal, 31 de outubro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães.

Decreto n. 4.300 — de 31 de dezembro de 1901

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de 100:000\$, ouro, para ocorrer ás despesas com a Missão Especial, que deve tratar da questão de limites com a Guyana Inglesa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação concedida pelo decreto legislativo n. 835 desta data:

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de 100:000\$, ouro, para ocorrer ás despesas com a Missão Especial que deve tratar da questão de limites com a Guyana Inglesa.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães.

Decreto n. 4.329 — de 28 de janeiro de 1902

Manda executar o tratado concluido entre o Brazil e a Grã-Bretanha em 6 de novembro de 1901.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Tendo o Congresso Nacional approvado pelo decreto n. 824, de 27 de dezembro de 1901, o tratado de arbitramento que, para a fixação dos limites entre o Brazil e a Guyana Britannica, foi concluido na cidade de Londres, aos 6 de novembro do anno proximo passado, entre os Plenipotenciarios da Republica dos Estados Unidos do Brazil e da Grã-Bretanha, e sendo trocadas as respectivas ratificações em 28 do corrente mez, nesta Capital Federal, decreta que seja observado e cumprido tão inteiramente como nelle se contém.

Capital Federal, 28 de janeiro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES,

Olyntho de Magalhães.

O Presidente dos Estados Unidos do Brazil e Sua Magestade o Rei do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda, Imperador do Hindostão, desejando terminar amigavelmente o desacordo existente entre os seus respectivos governos sobre os limites entre os Estados Unidos do Brazil e a Colonia da Guyana Britannica, resolveram submeter a arbitramento a questão suscitada, e, afim de concluir um Tratado com esse objecto, nomearam respectivamente seus plenipotenciarios:

O Presidente dos Estados Unidos do Brazil, o Senhor Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, Enviado Extraordinario e Ministro Pleni-

The President of the United States of Brazil and His Majesty the King of the United Kingdom of Great Britain and Ireland, Emperor of India, being desirous to provide for an amicable settlement of the question which has arisen between their respective Governments concerning the boundary between the United States of Brazil and the Colony of British Guiana, have resolved to submit to arbitration the question involved, and, to the end of concluding a Treaty for that purpose, have appointed as their respective Plenipotentiaries:

The President of the United States of Brazil, Senhor Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, Envoy Extraordinary and Minister Pleni-

potenciarlo dos Estados Unidos do Brazil junto a Sua Magestade Britannica;

E Sua Magestade o Rei do Reino Unido da Gran-Bretanha e Irlanda, Imperador do Hindostão, o muito Honrado Henry Charles Keith Petty Fitz Maurice, Marquez de Lansdowne, Conde de Wycombe, Visconde Cain e Calnstone e Lord Wycombe, Barão de Chipping Wycombe, Barão Nairne, Conde de Kerry e Conde de Shelburne, Visconde Clanmaurice e Fitzmaurice, Barão de Kerry, Lixnaw e Dunkerron, Par do Reino Unido da Gran-Bretanha e Irlanda, Membro do Muito Honrado Conselho Privado de Sua Magestade Britannica, Cavalleiro da Nobilissima Ordem da Jarreteira, etc., etc., Principal Secretario de Estado de Sua Magestade para os Negocios Estrangeiros;

Os quaes, depois de se terem comunicado os seus respectivos plenos poderes, que foram achados em boa e devida forma, estipularam os artigos que se seguem:

ARTIGO I

O Presidente dos Estados Unidos do Brazil e Sua Magestade o Rei do Reino Unido da Gran-Bretanha e Irlanda, Imperador do Hindostão, concordam em convidar Sua Magestade o Rei da Italia para decidir como Arbitro a questão referente aos mencionados limites.

notentary of Brazil to His Brittanic Majesty;

And His Majesty the King of the United Kingdom of Great Britain and Ireland, Emperor of India, the Most Honourable Henry Charles Keith Petty Fitz Maurice, Marquess of Lansdowne, Earl Wycombe, Viscount Cain and Calnstone and Lord Wycombe, Baron of Chipping Wycombe, Baron Nairne, Earl of Kerry and Earl of Shelburne, Viscount Clanmaurice, and Fitzmaurice, Baron of Kerry, Lixnaw and Dunkerron, a Peer of the United Kingdom of Great Britain and Ireland, a Member of His Brittanic Majesty's Most Honourable Privy Council, Knight of the Most Noble Order of the Garter, etc., etc., etc., His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign Affairs;

Who, having communicated to each other their respective full powers, which were found to be in due and proper form, have agreed to and concluded the following Articles:

ARTICLE I

The President of the United States of Brazil and His Majesty the King of the United Kingdom of Great Britain and Ireland, Emperor of India, agree to invite His Majesty the King of Italy to decide as Arbitrator the question as to the above mentioned boundary.

ARTIGO II

O territorio em litigio entre os Estados Unidos do Brazil e a Colonia da Guyana Britannica sera o territorio entre o Takutu e o Cotinga e uma linha tirada da nascente do Cotinga para leste, acompanhando o divisor das aguas, ate um ponto proximo ao Monte Ayangcanna, dahi para o sudeste, seguindo ainda a direcção geral do divisor das aguas, ate o monte chamado Annai, dahi pelo seu tributario mais proximo ate o Rupununi, subindo este rio ate a nascente e della atravessando a encontrar a nascente do Takutu.

ARTICLE II

The territory in dispute between the United States of Brazil and the Colony of British Guiana shall be taken to be the territory lying between the Takutu and the Cotinga and a line drawn from the source of the Cotinga eastward following the watershed to a point near Mount Ayangcanna, thence in a south easterly direction still following the general direction of the watershed as far as the hill called Annay, thence by the nearest tributary to the Rupununi, up that river to its source, and from that point crossing to the source of the Takutu.

ARTIGO III

O Arbitro sera solicitado a investigar e a verificar a extensão de territorio, si o todo si parte da zona descripta no precedente artigo, que qualquer das Altas Partes Contratantes possa com direito pretender, e a determinar a linha de limites entre os Estados Unidos do Brazil e a Colonia da Guyana Britannica.

ARTICLE III

The Arbitrator shall be requested to investigate and ascertain the extent of the territory which, whether the whole or a part of the zone describe in the preceding Article, may lawfully be claimed by either of the High Contracting Parties, and to determine the boundary-line between the United States of Brazil and the Colony of British Guiana.

ARTIGO IV

Ao decidir a questão que lhe é submettida, o Arbitro verificará todos os factos que lhe parecer necessarios a averiguar para a solução da controvérsia, e se governará

ARTICLE IV

In deciding the question submitted, the Arbitrator shall ascertain all facts which he deems necessary to a decision of the controversy, and shall be governed

pelos principios do direito internacional que julgar applicaveis ao caso.

by such principles of international law as he shall determine to be applicable to the case.

ARTIGO V

A Memoria impressa de cada uma das Partes, acompanhada dos documentos, correspondencia oficial e outros meios de prova em que cada uma se apoia, será entregue em duplicita ao Arbitro e ao Governo da outra Parte, em um prazo que não exceda de doze meses, contados da data em que as ratificações deste Tratado tiverem sido trocadas.

ARTICLE V

The printed Case of each of the two Parties, accompanied by the documents, the official correspondence, and other evidence on which each relies, shall be delivered in duplicate to the Arbitrator and to the Government of the other Party within a period not exceeding twelve months from the date of the exchange of the ratifications of this Treaty.

ARTIGO VI

Dentro de seis meses, depois da entrega das Memorias, na forma disposta no artigo anterior, cada uma das Partes poderá do mesmo modo entregar em duplicita ao Arbitro e ao Governo da outra Parte uma Contra-Memoria e novos documentos, correspondencia e outros meios de prova em resposta à Memoria, documentos, correspondencia e mais provas apresentadas pela outra Parte.

ARTICLE VI

Within six months after the Cases shall have been delivered in the manner provided in the preceding Article, either Party may in like manner deliver in duplicate to the Arbitrator and to the Government of the other Party a Counter-Case and additional documents, correspondence, and evidence in reply to the Case, documents, correspondence, and evidence as presented by the other Party.

Si na Memoria ou Contra-Memoria sujeita ao Arbitro alguma das Partes tiver especificado ou indicado qualquer relatorio ou documento que esteja em seu exclusivo poder sem juntar cópia, será ella obrigada, si a outra Parte julgar conveniente pedir que o faça, a comunicar-lhe

If in the Case or Counter-Case submitted to the Arbitrator either Party shall have specified or alluded to any report or document in its own exclusive possession, without annexing a copy, such Party shall be bound, if the other Party thinks proper to apply for it, to

a respectiva cópia, e qualquer das Partes por intermedio do arbitro, poderá pedir que a outra apresente os originaes ou cópias authenticas de quaesquer papeis adduzidos como provas, dando para esse fim aviso, em cada um dos casos, dentro de quarenta dias depois da entrega da Memoria ou Contra-Memoria, e o original ou cópia assim reclamada deverá ser entregue logo que seja possível, dentro de um prazo que não exceda de quarenta dias, contados do recebimento do aviso.

ARTIGO VII

Dentro de quatro mezes, depois de expirar o prazo marcado para a entrega da Contra-Memoria pelas duas Partes, cada Parte entregará em duplicata ao Arbitro e ao Governo da outra Parte, um « Argumento » impresso, mostrando os pontos e referindo-se às provas em que se apoia cada Governo; e o Arbitro, si desejar maiores esclarecimentos sobre qualquer ponto do « Argumento », de alguma das Partes, poderá pedir nova exposição ou argumento escripto ou impresso a respeito delle, tendo em tal caso a outra Parte o direito de replicar do mesmo modo por uma exposição ou argumento escripto ou impresso.

ARTIGO VIII

O Arbitro pôde por qualquer causa que lhe parecer suficiente, prorrogar os prazos fixados nos ar-

furnish that Party with a copy thereof, and either Party may call upon the other, through the arbitrator, to produce the originals or certified copies of any papers adduced as evidence, giving in each instance notice thereof within forty days after the delivery of the Case or Counter-Case, and the original or copy so requested shall be delivered as soon as may be within a period not exceeding forty days after the receipt of notice.

ARTICLE VII

Within four months after the expiration of the time fixed for the delivery of the Counter-Case on both sides, each Party shall deliver in duplicate to the Arbitrator and to the Government of the other Party, a printed Argument showing the points and referring to the evidence upon which each Government relies; and the Arbitrator may, if he desires any further elucidation with regard to any point in the Argument of either Party, require a further written or printed statement or argument upon it; but in such case the other Party shall be entitled to reply by means of a similar written or printed statement or argument.

ARTICLE VIII

The Arbitrator may, for any cause deemed by him sufficient, extend the periods fixed by Articles

tigos V, VI e VII, ou qualquer delles, concedendo trinta dias adicionaes.

V, VI, and VII, or any of them by the allowance of thirty days additional.

ARTIGO IX

As Altas Partes Contractantes concordam em solicitar que a decisão do Arbitro seja dada, sendo possível, dentro de seis mezes contados da entrega do « Argumento » das duas Partes.

Concordam tambem em solicitar que a decisão seja dada por escripto, datada e assignada, e que seja lavrada em duplicata, sendo um dos exemplares entregue ao Representante dos Estados Unidos do Brazil para o seu Governo, e o outro entregue ao Representante da Gran-Bretanha para o seu Governo.

ARTICLE IX

The High Contracting Parties agree to request that the decision of the Arbitrator may, if possible, be made within six months of the delivery of the Argument on both sides.

They further agree to request that the decision may be made in writing, dated and signed, and that it may be in duplicate; one copy to be handed to the Representative of the United States of Brazil for his Government and the other copy to be handed to the Representative of Great Britain for his Government.

ARTIGO X

As Altas Partes Contractantes obrigam-se a aceitar a decisão proferida pelo Arbitro como solução completa, perfeita e definitiva da questão a elle sujeita.

ARTICLE X

The High Contracting Parties engage to accept the decision pronounced by the Arbitrator as a full, perfect, and final settlement of the question referred to him.

ARTIGO XI

As Altas Partes Contractantes concordam que os Indios e outros habitantes de qualquer parte do territorio contestado, que pela sentença do Arbitro venha a ser attribuida ou aos Estados Unidos do Brazil ou à Colonia da Guyana Britannica, terão, dentro de dezoito mezes da data da sentença, a opção de se re-

ARTICLE XI

The High Contracting Parties agree that the Indians and other persons living in any portion of the disputed territory, which may by the Award of the Arbitrator be assigned either to the United States of Brazil or to the Colony of British Guiana shall, within eighteen months of the date of the Award,

tirarem para o territorio da Colonia ou do Brazil, como seja o caso, elles e suas familias com os bens moveis que possuam, e de disporem livremente dos seus bens de raiz, e as Altas Partes Contractantes reciprocamente se obrigam a proporcionar todas as facilidades para o uso dessa opção.

ARTIGO XII

Cada Governo satisfará as despezas do pre�aro e apresentação de sua causa. As despezas occasionadas pelo processo arbitral serão pagas repartidamente pelas duas Partes.

ARTIGO XIII

O presente tratado, uma vez devidamente ratificado, entrará imediatamente em vigor depois da troca das ratificações, a qual terá lugar na Cidade do Rio de Janeiro, dentro quatro meses desta data, ou antes, si fôr possível.

Em testemunho do que os respectivos Plenipotenciarios firmaram o mesmo Tratado e lhe puzeram os seus sellos.

Feito em duplicata em Londres, em 6 de novembro de 1901.

(L. S.) — Joaquim Nabuco.

DECLARAÇÃO

Os Plenipotenciarios ao assignarem o Tratado que precede declararam, como parte e complemento delle

have the option of removing into the territory of the Colony or of Brazil, as the case may be, themselves, their families, and their movable property, and of freely disposing of their immovable property, and the said High Contracting Parties reciprocally undertake to grant every facility for the exercise of such option.

ARTICLE XII

Each Government shall provide for the expense of preparing and submitting its case. Any expenses connected with the arbitral proceedings shall be defrayed by the two Parties in equal moieties.

ARTICLE XIII

The present Treaty, when duly ratified, shall come into force immediately after the exchange of ratifications, which shall take place in the City of Rio de Janeiro within four months from this date, or sooner if possible.

In faith whereof we, the respective Plenipotentiaries, have signed this Treaty and have hereunto affixed our seals.

Done in duplicate at London, the 6th day of November, 1901.

(L. S.) — Lansdowne.

DECLARATION

The Plenipotentiaries on signing the foregoing Treaty declare, as part and complement of it and subject to

é sujeito à ratificação do mesmo, que as Altas Partes Contractantes adoptam como fronteira entre os Estados Unidos do Brazil e a Colonia da Guyana Britannica, a linha divisoria das aguas entre a bacia do Amazônas e as bacias do Corentyne e do Essequibo, desde o nascente do Corentyne até á do Rupununi ou á Takutu, ou a um ponto entre elles conforme a decisão do Arbitro.

the ratification of the same, that the High Contracting Parties adopt as the frontier between the United States of Brazil and the Colony of British Guiana the watershed-line between the Amazon basin and the basins of the Corentyne and the Essequibo from the source of the Corentyne to that of the Rupununi, or of the Takutu, or to a point between them, according to the decision of the Arbitrator.

(L. S.) Joaquim Nabuco. (L. S.) Lansdowne.

Decreto n. 4.402 — de 8 de maio de 1902

Dá providencias sobre a publicação das informações dos agentes diplomáticos e consulares brasileiros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Tendo em consideração a conveniencia de se dar a mais ampla publicidade às informações prestadas pelos agentes diplomáticos e consulares brasileiros, em relatórios periódicos sobre todos os assuntos do domínio da economia política e social, de conformidade com o disposto nas *Consolidações das leis*, referentes ao corpo diplomático e ao corpo consular, aprovadas respectivamente pelos decretos ns. 3263, de 20 de abril e 3259, de 11 de abril de 1899, decreta:

Art. 1.º As informações transmittidas pelos agentes diplomáticos relativamente a quaisquer melhoramentos de ordem moral ou material, realizados nos países de sua residência, serão publicadas em folhetos, sob o título de *Relatórios Diplomáticos*, e constituirão uma *Série Especial*.

A distribuição desses relatórios será feita pelo Congresso Nacional, governos dos Estados, repartições públicas, legações e consulados brasileiros, bibliotecas, imprensa, associações interessadas e em geral por todas as pessoas que os solicitarem.

Art. 2.º Os relatórios comerciais e mapas anexos, apresentados trimestralmente pelos agentes consulares, serão imediatamente publicados no *Diário Oficial*.

Art. 3.º Os relatórios gerais remetidos anualmente pelos agentes consulares, bem como os quadros estatísticos que os acompanhem, serão impressos em fascículos, sob o título de *Relatórios Consulares*, e distribuídos por fórmula idêntica à estabelecida no art. 1º para os *Relatórios Diplomáticos*.

Art. 4.º Pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores serão reguladas as condições técnicas da publicação dos fascículos de que trata o presente decreto.

Art. 5.º O Ministro de Estado das Relações Exteriores providenciará sobre a permuta dos relatórios consulares com publicações congêneres estrangeiras.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capital Federal, 8 de maio de 1902, 14º da República.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães.

N. 3

CIRCULARES.

Circular ao Corpo Consular sobre o visto que deve pôr na matrícula da equipagem dos navios.

3ª Secção—N. 4—Circular—Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 15 de maio de 1901.

Recusando-se os commandantes de navios que carregam generos para os portos do Brazil a apresentar ás autoridades consulares a matrícula da respectiva equipagem para ser visada, conforme exige o art. 308 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3259, de 11 de abril de 1899, pede-me o Ministerio des Negocios da Fazenda que se dê a maior publicidade a essa exigencia regulamentar, para conhecimento dos interessados:

Assim, pois, recommendo-vos que providencieis de acordo com esse pedido.

Saudade e fraternidade.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Sr. Consul....

Circular ao Corpo Consular para que remetta á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, os autographos das firmas com o sello official dos Agentes Consulares.

3^a Secção — N. 5 — Circular — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 8 de junho de 1901.

Para que possa a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo cumprir o disposto no art. 1º do Decreto n. 2320, de 30 de julho de 1896, recommendo-vos que directamente lhe remetam os autographos das firmas com o sello official dos Agentes Consulares em exercicio nessa vossa jurisdição, como determina o art. 56 da Consolidação das Leis, Decretos e Decisões referentes ao Corpo Consular Brazileiro.

Saudade e fraternidade.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Sr. Consul....

Circular ao Corpo Diplomatico Brazileiro sobre a gratificação dos Encarregados de negócios de legações vagas.

4^a Secção — N. 6 — Circular — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 15 de junho de 1901.

Para evitar duvidas declaro-vos que o art. 39 da Consolidação das leis diplomáticas deve ser interpretado de acordo com o art. 50 da mesma Consolidação e que portanto só depois que os ministros nomeados tenham chegado á sede das respectivas legações poderão elas ser consideradas como tendo deixado de estar vagas.

Saudade e fraternidade.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Sr.....

Circular ao Corpo Consular para que remetta ás Alfandegas de Natal, Macahé, Porto Alegre e Sant'Anna do Livramento os autographos dos Agentes Consulares.

3^a Secção — N. 7 — Circular — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 30 de setembro de 1901.

Convindo que as Alfandegas do Natal, Macahé, Porto Alegre e Sant'Anna do Livramento tenham tambem scienza da firma e sellos dos

funcionarios consulares, recommendo-vos, em additamento á circular n. 5, de 8 de junho proximo passado, que envieis directamente ás referidas Alfandegas os autographos da vossa assignatura e dos Agentes Consulares que dependem da vossa jurisdicção.

Saude e fraternidade.

OLYNTHO DE MAGALHÃES

Ao Sr. Consul....

Circular ao Corpo Consular mandando observar a nomenclatura official annexa ao Regulamento approvado pelo Decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900.

3^a Secção — N. 9 — Circular — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 7 de outubro de 1901.

Communico-vos a circular expedida pelo Ministerio da Fazenda em 19 de agosto proximo findo e recommendo-vos quo observeis rigorosamente a nomenclatura official annexa ao Regulamento approvado pelo Decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900.

A referida circular é a seguinte:

« Circular n. 38 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 19 de agosto de 1901.

Autorizo os Srs. Chefes das Repartições aduaneiras a accitarem as facturas consulares que em relação aos tecidos de algodão crus, brancos, tintos e estampados não contenham a designação de lisos ou entrançados, lavrados, adamascados ou de phantasia, conforme os dizeres exarados à pagina 16 do respectivo Regulamento, até que o Governo tome as necessarias providencias no sentido de ser rigorosamente observada pelas autoridades consulares a nomenclatura official annexa ao dito Regulamento.

— Joaquim Murtinho. »

Saude e fraternidade.

OLYNTHO DE MAGALHÃES

Ao Sr. Consul em....

— 69 —

Circular ao Corpo Consular recommendando que remetta á Directoria de Estatística Commercial cópia dos quadros geraes de importação e exportação.

3^a Secção — N. 14 — Circular — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 13 de novembro de 1901.

Recomendo-vos que remettaes á Directoria de Estatística Commercial cópia dos quadros geraes de importação e de exportação organizados de conformidade com os modelos que acompanharam a circular n. 16, de 9 de junho de 1900.

A' referida Directoria dou nesta data conhecimento dessa recomendação.

Saude e fraternidade.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Sr. Consul...

Circular ao Corpo Consular recommendando que apresente nos seus mappas trimensaes os preços das mercadorias em confronto com os que vigoraram no trimestre anterior.

3^a Secção — N. 16 — Circular — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 18 de novembro de 1901.

No intuito de facilitar quanto possível o exame comparativo das transacções commerciaes effectuadas entre a Republica e esse paiz, no decurso de periodos trimensaes successivos, recommendo-vos que nos mappas de importação e exportação relativos a um trimestre apresentais, de ora em diante, tanto em moeda brazileira como na do paiz de origem, os preços das mercadorias em confronto com os que vigoraram nos tres mezes anteriores.

Saude e fraternidade.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Sr. Consul.....

Circular ao Corpo Consular recommendando que faça acompanhar de um relatorio os mappas trimensaes que remetter.

3^a Secção — N. 17 — Circular — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 18 de novembro de 1901.

Para que não mais se reproduza a pratica irregular, adoptada por muitos Consulados, de fazerem consistir na simples remessa de mappas

commerciaes as informações que trimensalmente são obrigados a prestar a este Ministerio, sobre assumptos de sua competencia, tenho por muito recommendeda a rigorosa observancia dos arts. 273 e 274 da Consolidação das Leis Consulares, os quaes exigem a apresentação de um relatorio como parte integrante daquelles mappas e indicam não só a forma por que elle será redigido como tambem os elementos que devem ser aproveitados para o seu desenvolvimento.

Saude e fraternidade.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Sr. Consul.....

Circular ao Corpo Consular recommendando que remetta com o relatorio annual um quadro especial da importação de productos do Brazil, comparada com a de similares de origem diversa.

3^a Secção — N. 20 — Circular — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 29 de novembro de 1901.

Recommendo-vos que envieis a este Ministerio, com o relatorio annual, um quadro especial da importação de productos do Brazil no paiz da séde desse Consulado Geral, comparada com a de productos similares de origem diversa, no qual estejam discriminados a qualidade, a quantidade e o valor, tanto em moeda nacional como na desse paiz.

Saude e fraternidade.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Sr. Consul.....

Circular ao Corpo Consular recommendando que envie com as informações constantes da circular n. 20, um quadro demonstrativo das taxas vigentes e da lei que as creou.

3^a Secção — N. 21 — Circular — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 4 de dezembro de 1901.

Precisando o Governo conhecer com exactidão os direitos que gravam nas Alfandegas desse paiz os generos de producção brazileira, recommendo-vos que simultaneamente com as informações que vos requisitei pela circular n. 20, de 29 do mez passado, me remettaes um quadro demonstrativo das taxas ora vigentes, com a indicação da lei que as creou.

Recommendo-vos, outrossim, quo de ora em diante comunicareis promptamente a este Ministerio, em officio especial e com os necessarios esclarecimentos, conforme preceituam os arts. 276 e 277 da Consolidação das Leis Consulares, qualquer modificação nas tarifas aduaneiras que interesse ao commercio do Brazil.

Saude e fraternidade.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Sr. Consul.....

Circular ao Corpo Consular recommendando que envie ao Serviço de Estatística Commercial os preços correntes das principaes mercadorias de exportação.

3^a Secção — N. 22 — Circular — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 7 de dezembro de 1901.

Recommendo-vos o pedido que vos foi feito pelo « Serviço de Estatística Commercial » de remetter-lhe os preços correntes das principaes mercadorias de exportação dessa praça para o Brazil.

Saude e fraternidade.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Sr. Consul.....

Circular ao Corpo Diplomatico sobre a ausencia dos respectivos funcionários do seu posto sem licença do Governo.

4^a Secção — N. 7 — Circular — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 31 de dezembro de 1901.

Sendo conveniente regular o art. 34 da Consolidação das leis, decretos e decisões referentes ao Corpo Diplomatico Brazileiro, recommendo-vos que sempre que vos ausenteis da Legação, sem licença do Governo, o comuniqueis logo a este Ministerio, pelo telegrapho, e bem assim que lhe deis immediatamente conhecimento por officio das ausencias dos demais funcionários da Legação nas mesmas condições.

Cumpre-me ainda declarar-vos que essas ausencias devem ser o menos frequentes possivel e que só com permissão dos seus chefes poderão effectuar-as os empregados a elles sujeitos.

As mesmas ausencias só serão comunicadas ao Delegado do Thesouro Federal em Londres, quando excederem de oito dias, e nesse caso, compete ao Chefe da Legação fazel-o.

Saude e fraternidade.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Corpo Diplomatico.....

Circular ao Corpo Consular sobre a ausencia dos respectivos funcionarios do seu posto, sem licença do Governo

4^a Secção — N. 8 — Circular — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 31 de dezembro de 1901.

Pelo art. 98 da Consolidação das Leis, decretos e decisões referentes ao Corpo Consular, o empregado que sem licença expressa do Governo estiver por mais de oito dias ausente do respectivo posto, não será pago de seus vencimentos integraes durante o que excede desse prazo.

Em virtude do art. 94 da mesma Consolidação, porém, nenhum Consul Geral ou Consul se ausentará do respectivo Consulado sem licença do Governo, e quando o faça por imperiosas circunstancias, que deverá perfeitamente justificar, dará imediatamente parte da sua resolução à respectiva Legação e ao Ministerio das Relações Exteriores, ficando responsável por qualquer prejuizo que de sua ausencia resulte ao Governo ou aos particulares.

Assim, portanto, só depois de reconhecidas por este Ministerio as imperiosas circunstancias de que trata o referido art. 94 e aprovada a retirada dos supracitados funcionários consulares, deixarão elles de ser descontados integralmente, mesmo pelos oito dias de ausencia.

Em identicas condições ficam os Vice-Consules encarregados dos consulados e os chancelleres.

Quanto ás ausencias por mais de oito dias, deverão ser sempre comunicadas pelos Consules à Delegacia em Londres, para que effectue logo o desconto determinado pelo supramencionado art. 98.

Saude e fraternidade.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Sr. Consul.....

Circular ao Corpo Consular sobre a organização dos Relatórios Consulares

3^a Secção — N. 1 — Circular — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 19 de fevereiro de 1902.

Os Consules brasileiros são obrigados, em virtude de terminantes disposições de lei, a apresentar a este Ministerio, em épocas fixas, relatórios parciaes e geraes do movimento commercial e maritimo entre a Republica e os paizes estrangeiros e de todos os factos de ordem economica que a elle se prendam.

Entretanto, muitos desses funcionários, principalmente os de nacionalidade estrangeira, teem revelado pela sua abstenção completo desconhecimento desse dever imposto a todos, e daquelles que o cumprem alguns deixam de attender ás regras estabelecidas quanto ao modo por que devem ser elaborados os relatórios, ou não os remettem dentro do prazo regulamentar com especialidade os geraes ou annuaes.

Este Ministerio tem repetidas vezes recommendedo a exacta observância das disposições concernentes a esse serviço, na esperança de que afinal os Consules omissoes se compenetrassem da necessidade que tem o Governo de habilitar-se com elementos seguros para activar o desenvolvimento do commercio brasileiro. Esse empenho, aliás facil de comprehender, não tem sido correspondido, apezar de instantemente manifestado, e o Governo está disposto a agir com firmeza para que se torne efectivo o cumprimento da lei.

As informações trimensais, a que muitos agentes consulares dão a denominação impropria de *relatórios*, tal é a deficiencia da sua organização, não devem constar simplesmente da expressão numerica das operações effectuadas durante os trimestres e da relação dos mappas que as registram: cumpre que essa estatistica seja acompanhada de uma exposição concisa, porém clara, das causas verificadas ou provaveis das modificações que porventura accuse, e de considerações sugeridas pela observação dos seus effeitos com relação ao Brazil, conforme prescrevem os arts. 273 e 274 da *Consolidação das Leis Consulares* e a Circular n. 17, de 18 de novembro do anno passado.

Esses relatórios serão enviados á Secretaria de Estado até o segundo mez do trimestre immediato (*Consolidação*, art. 280). Si durante o periodo trimensal nenhuma transacção houver sido effectuada com a Republica, deverão os relatórios conter uma apreciação, baseada em dados verídicos, do intercambio commercial realizado com os de-

mais paizes no mesmo espaço de tempo, principalmente de productos similares aos do Brazil.

Nos mappas da importação e exportação que teem de acompanhar os relatorios trimensaes serão apresentados, tanto em moeda nacional como na do paiz de origem, os preços das mercadorias em confronto com os que vigoraram nos tres mezes anteriores. (Circular n. 16 de 18 de novembro de 1901.)

Quanto aos relatorios geraes ou annuaes, para elles requisito a particular attenção dos Srs. Consules, pois sobre as informações que encerram e que devem ser a synthese das dos trimestraes, tem de assentar o criterio do Governo nas medidas que convenha adoptar de acordo com o interesse do commercio nacional,

Salvo motivo de força maior, cujo fundamento o Governo apreciará, os relatorios annuaes serão remettidos á Secretaria de Estado até 31 de maio impreterivelmente. Esses relatorios conterão uma exposição minuciosa de todo o movimento commercial e maritimo não só com a Republica, mas tambem com as demais nações, e serão redigidos de conformidade com os arts. 273 e 275 da *Consolidação*, nos quaes se acham especificados os elementos que devem entrar na sua composição.

Raras vezes é observado o preceito legal referente ao prazo de remessa dos relatorios, e para explicar semelhante irregularidade tem se allegado a demora na publicação de dados officiaes que sirvam de base ás informações consulares. Não procede essa razão, porquanto trabalhos analogos teem sido apresentados aos respectivos Governos por Consules de outros paizes dentro do primeiro semestre, o que torna evidente que a diligencia propria na acquisição de taes dados previne o inconveniente de sua tardia divulgação.

Os relatorios geraes deverão abranger o anno civil, que se conta de Janeiro a Dezembro (*Consolidação*, art. 280). E' inadmissivel, por contraria ao intuito da lei, a referencia das informações a periodo semestraes. As informações acima feitas quanto á possibilidade de se obterem dados exactos antes da publicação da estatística official servem de argumento contra os embaraços attribuidos ao modo por que em diversos paizes é computado o anno financeiro.

Os mappas geraes de que trata a Circular n. 16, de 9 de junho de 1900, terão numeração distincta, devendo os respectivos títulos ser dispostos pela seguinte forma :

Mappa geral n. 1.— Importação...;
Mappa geral n. 2.— Exportação...;

Cumpre notar que no titulo do modelo deste ultimo mappa deu-se um equivoco, que será rectificado substituindo-se a palavra *brazileiros* pela que designe a nacionalidade do paiz exportador.

A numeração dos outros mappas precederá toda e qualquer indicação, como segue : — *N...* — *Mappa...* e começará pelos da navegação.

A addição dos dados numericos deve ser feita com todo o cuidado, para que se não repitam os erros frequentemente verificados pela Secretaria de Estado na revisão dos quadros.

A legislação fiscal é assumpto que, por sua intima connexão com os de ordem commercial, deve ser tratado nos relatorios annuaes. Os Srs. Consules farão a resenha dos principaes actos officiaes relativos ao commercio e à navegação, e com especialidade daquelles que possa resultar uma alteração qualquer no regimen aduaneiro, apreciando do ponto de vista da utilidade ou da conveniencia os que particularmente interesssem ao Brazil.

Sob o titulo « Informações geraes », a demographia, a immigração e a colonisação, nos paizes em que estejam organisados os competentes serviços, e bem assim a emigração e o melhoramento da navegação e dos portos, farão objecto de noticias mais ou menos circumstanciadas, conforme a sua importancia ou o desenvolvimento que tenha tido.

Os relatorios, tanto annuaes como trimensaes, serão destacados dos officios de remessa e escriptos manual ou mecanicamente em meias folhas, de que ocuparão sómente um lado.

No caso de ausentar-se o Consul, ao funcionario que o substituir caberá a organisação do relatorio, seja este parcial ou geral, ou a sua conclusão si já tiver sido iniciado pelo Consul.

Taes são os preceitos cuja fiel execução tenho por muito recomendada, certo de que os Srs. Consules serão solícitos em demonstrar o seu zelo por este serviço.

Saude e fraternidade.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Sr. Consul.

Circular ao Corpo Diplomatico e ao Consular Brasileiro sobre a correspondencia com a Delegacia do Thesouro Federal em Londres.

4^a Secção — N. 1. — Circular — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 22 de fevereiro de 1902.

Não sendo convenientes discussões entre os membros do Corpo Diplomatico e do Consular e o Delegado do Thesouro Federal em Londres, recommendo-vos que nunca discutaes com aquelle funcionario e que em casos de duvida vos dirijaes logo a esta Repartição, pelo telegrapho ou pelo correio, conforme a urgencia, afim de que ella providencie como fôr de direito.

Saude e fraternidade.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Sr. Consul.....

Circular ao Corpo Diplomatico e ao Consular recommendando a observancia das disposições estabelecidas para a correspondencia

3^a Secção — N. 9 — Circular — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 7 de maio de 1902.

Recommendo-vos que observeis as disposições estabelecidas na Consolidação Diplomatica e Consular sobre a correspondencia, quanto á sua remessa não só com relação á dirigida a este Ministerio, como á destinada ás Repartições do Governo.

Chamo especialmente a vossa attenção para a remessa dos officios que alludirem a artigos de jornaes ou a quaesquer impressos, que devem ser collados sobre folhas de papel do formato marcado para a correspondencia oficial.

Saude e fraternidade.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Sr....

ANNEXO N. 4

(Contabilidade)

N.º 1

Projecto do orçamento da despesa do Ministério das Relações Exteriores para o exercício de 1903

VERBAS	PEDIDO PARA 1903		VOTADO PARA 1902	
	Papel	Ouro	Papel	Ouro
1.ª Secretaria de Estado.....	211:920\$000	222:920\$000
2.ª Empregados em disponibilidade,.....	70:000\$000	70:000\$000
3.ª Extraordinárias no interior.....	45:000\$000	45:000\$000
4.ª Comissões de limites.....	100:000\$000	400:000\$000
5.ª Legações e consulados.....	749:000\$000	738:500\$000
6.ª Ajudas de custo.....	80:000\$000	80:000\$000
7.ª Extraordinárias no exterior.....	60:000\$000	60:000\$000
	720:920\$000	839:500\$000	737:920\$000	923:500\$000

Tabellas explicativas do orçamento da despesa do Ministério das Relações Exteriores para o exercício de 1903

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	VOTADO PARA 1902
1.ª (PAPEL-MOEDA)				
Secretaria de Estado				
PESSOAL				
Ministro de Estado.....	Ord.. Dec. n. 27 H, de 1 de dezembro de 1893.	24:000\$000		
	Rep.. Idem n. 1957, de 31 de janeiro de 1895.	12:000\$000		
1 Director Geral.....	Ord.. Idem n. 291, de 23 de março de 1890.	6:000\$000		
	Grat.. Idem.	5:000\$000		
4 Directores de Secção.....	Ord.. Idem.	19:200\$000		
	Grat.. Idem.	9:600\$000		
4 10º Oficiaes.....	Ord.. Idem.	15:200\$000		
	Grat.. Idem.	4:300\$000		
			- 65:800\$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	BONNAS	VOTADO PARA 1902
Transporte.....		95:800\$000		
4 Pcs Oficiais.....	Ord. Decr. n. 291, de 29 de março de 1890....	12:000\$000		
	Grat. Idem.....	4:000\$000		
7 Amanuenses.....	Ord. Idem.....	15:400\$000		
	Grat. Idem.....	5:000\$000		
1 Archivista.....	Ord. Idem n. 1121, de 5 de dezembro de 1890.	4:000\$000		
	Grat. Idem.....	2:000\$000		
1 Oficial de Gabinete.....	> Idem n. 1207, de 10 de janeiro de 1893....	2:100\$000		
1 Auxiliar da Directoria Geral.	> Idem.....	1:200\$000		
1 Porteiro.....	Ord. Idem n. 291, de 29 de março 1890.....	2:200\$000		
	Grat. Idem.....	800\$000		
1 Ajudante do porteiro.....	Ord. Lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894.	1:600\$000		
	Grat. Idem.....	800\$000		
2 Continuos.....	Ord. Decr. n. 291, de 29 de março de 1890....	2:400\$000		
	Grat. Idem.....	800\$000		
2 Correios.....	Ord. Idem.....	2:100\$000		
	Grat. Idem.....	800\$000		
Para pagamento de duplicata de vencimentos por substituição.....		3:000\$000	157:200\$000	
<i>Material</i>				
1—Objectos necessários para o expediente, compra e concerto de móveis, aquisição de livros, almanais, de coleções de leis e decisões do Governo, encadernações e assignaturas de jornais.		12:000\$000		
2—Conservação do jardim, asseio da casa, salários dos serventes, gratificação nos ordenanças, condução dos empregados em serviço, iluminação interna e exterна e despesas miudas.		17:120\$000		
3—Organização, revisão e impressão do relatório, publicação dos actos do Governo, do expediente e de quaisquer trabalhos oficiais.....		25:000\$000		
4—Fardamento para os correios.....		600\$000	54:720\$000	
			211:920\$000	222:020\$000
<i>2a (PAPEL-MOEDA)</i>				
<i>Empregados em disponibilidade</i>				
Para empregados em disponibilidade.....			70:000\$000	70:000\$000
<i>3a (PAPEL-MOEDA)</i>				
<i>Extraordinárias no interior</i>				
Para diversos serviços extraordinários no interior e despesas eventuais, incluindo telegrammas.....			45:000\$000	45:000\$000

NATUREZA DA DESPESA	LEIS/LISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	VOTADO PARA 1908
4a (PAPEL-MORDA) Comissões de limites Para comissões de limites.....			400:000\$000	400:000\$000
5a (ouro) Legações e consulados ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA				
1 Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.....	Ord.. Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	6:000\$000		
	Grat. Idem.....	4:000\$000		
	Rep. Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	14:000\$000		
1 1º Secretário de Legação.....	Ord.. Lei n. 322 de 8 de novembro de 1895.	3:000\$000		
	Grat. Idem.....	3:000\$000		
1 Consul Geral em Nova-York.	Ord.. Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	3:000\$000		
	Grat. Idem.....	7:000\$000		
1 Chanceller em Nova-York....	Ord.. Dec. n. 937 B, de 11 de novembro de 1890.	2:000\$000		
	Grat. Idem.....	2:000\$000		
Material				
Aluguel da casa para a chancelaria da Legação.....	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	2:000\$000		
Expediente da Legação.....	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	500\$000	43:500\$000	
PERU*				
1 Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.....	Ord.. Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	6:000\$000		
	Grat. Idem.....	4:000\$000		
	Rep. Idem.....	10:000\$000		
1 1º Secretário de Legação....	Ord.. Idem.....	3:000\$000		
	Grat. Idem.....	3:000\$000		
1 Consul Geral em Iquitos.....	Ord.. Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898	2:500\$000		
	Grat. Idem.....	4:500\$000		
Material				
Aluguel da casa para a chancelaria da Legação.....	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	2:000\$000		
Expediente da Legação.....	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	500\$000	33:500\$000	
			82:000\$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	HONORARIOS	VOTADO PARA 1902
Transporte....				82:000\$000
CHILE				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	6:000\$000		
Grat.	Idem.....	4:000\$000		
Rep.	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	12:000\$000		
1º Secretario de Legação.... Ord..	Lei n. 322 de 8 de novembro de 1895.	3:000\$000		
Grat.	Idem.....	3:000\$000		
Material				
Aluguel da casa para a chancellaria da Legação.....	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	2:000\$000		
Expediente da Legação.....	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	500\$000	30:500\$000	
BOLIVIA				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	6:000\$000		
Grat.	Idem.....	4:000\$000		
Rep.	Idem.....	10:000\$000		
1º Secretario de Legação.... Ord..	Idem.....	3:000\$000		
Grat.	Idem.....	3:000\$000		
Material				
Aluguel da casa para a chancellaria da Legação.....	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	2:000\$000		
Expediente da Legação.....	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	500\$000	28:500\$000	
REPUBLICA ARGENTINA				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	6:000\$000		
Grat.	Idem.....	4:000\$000		
Rep.	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	12:000\$000		
		22:000\$000	141:000\$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	VOTADO PARA 1908
Transporte.....		28:000\$000	141:000\$000	
1º Secretario de Legação..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	3:000\$000		
Grat. Idem.....		3:000\$000		
1 Consul Geral em Buenos-Aires. Ord..	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	3:000\$000		
Grat. Idem.....		7:000\$000		
1 Vice-consul no Rosario..... Grat.	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	4:000\$000		
Material				
Aluguel da casa para a chancelaria da Legação.....	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	2:000\$000		
Expediente da Legação.....	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	500\$000	44:500\$000	
REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	6:000\$000		
Grat. Idem.....		4:000\$000		
Rep. Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.		12:000\$000		
1º Secretario de Legação..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	3:000\$000		
Grat. Idem.....		3:000\$000		
1 Consul Geral em Montevideó. Ord..	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	3:000\$000		
Grat. Idem.....		7:000\$000		
1 Dito no Salto..... Ord..	Idem...	2:500\$000		
Grat. Idem.....		4:500\$000		
Material				
Aluguel da casa para a chancelaria da Legação	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	2:000\$000		
Expediente da Legação.....	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	500\$000	47:500\$000	
PARAGUAY				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895..	6:000\$000		
Grat. Idem.....		4:000\$000		
Rep. Idem.....		10:000\$000		
1º Secretario de Legação..... Ord..	Idem.....	3:000\$000		
Grat. Idem.....		3:000\$000		
		26:000\$000	233:000\$000	

NATURÉZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	VOTADO PARA 1902
Transporte.....		20:000\$000	233:000\$000	
1 Vice-consul em Assumpção... Grat.	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	4:000\$000		
Material				
Aluguel da casa para a chancelaria da Legação....	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895..	2:000\$000		
Expediente da Legação.....	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	500\$000	32:500\$000	
SUÍSSA				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciário..... Ord.	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	6:000\$000		
Grat.	Idem.....	4:000\$000		
Rep.	Idem.....	10:000\$000		
1º Secretario de Legação.... Ord.	Idem.....	2:500\$000		
Grat.	Idem.....	2:500\$000		
Material				
Aluguel da casa para a chancelaria da Legação.....	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895..	2:000\$000		
Expediente da Legação.....	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	500\$000	27:500\$000	
GRÃ-BRITANHIA E HOLLANDA				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciário..... Ord.	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	6:000\$000		
Grat.	Idem.....	4:000\$000		
Rep.	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	14:000\$000		
1º Secretario de Legação.... Ord.	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	3:000\$000		
Grat.	Idem.....	3:000\$000		
1º dito	Ord.	Idem.....	3:500\$000	
Grat.	Idem.....	2:500\$000		
1 Consul Geral em Liverpool.. Ord.	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	3:000\$000		
Grat.	Idem.....	7:000\$000		
1 Consul em Londres..... Ord.	Idem.....	2:500\$000		
Grat.	Idem.....	4:500\$000		
1 Dito em Cardiff..... Ord.	Idem.....	2:500\$000		
Grat.	Idem.....	4:500\$000		
		59:000\$000	293:000\$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	VOTADO PARA 1908
Transportes.....		50:000\$000	293:000\$000	
i Consul em Southampton..... Ord..	Lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.	2:500\$000		
Grat. Idem.....		4:500\$000		
Chanceller em Liverpool..... Ord..	Dec. n. 937, B de 11 de novembro de 1890.....	2:000\$000		
Grat. Idem.....		2:000\$000		
<i>Material</i>				
Aluguel da casa para a chancelaria da Legação	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	2:000\$000		
Expediente da Legação.....	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	1:500\$000	73:500\$000	
<i>FRANÇA</i>				
i Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	6:000\$000		
Grat. Idem.....		4:000\$000		
Rep. Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.		14:000\$000		
i 1º Secretario de Legação..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	3:000\$000		
Grat. Idem.....		3:000\$000		
i 2º dito..... Ord..	Idem.....	2:500\$000		
Grat. Idem.....		2:500\$000		
i Consul Geral no Havre..... Ord..	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	3:000\$000		
Grat. Idem.....		7:000\$000		
i Consul em Pariz..... Ord..	Idem.....	2:500\$000		
Grat. Idem.....		4:500\$000		
i Dito em Marselha..... Ord..	Idem.....	2:500\$000		
Grat. Idem.....		4:500\$000		
i Dito em Bordéos..... Ord..	Idem.....	2:500\$000		
Grat. Idem.....		4:500\$000		
<i>Material</i>				
Aluguel da casa para a chancelaria da Legação.....	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	2:000\$000		
Expediente da Legação.....	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	2:000\$000	70:000\$000	
				436:500\$000

MATRIZ DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	BONOSAS	VOTADO PARA 1902
Transporte.....				436:500\$000
MANTA RÉ				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	6:000\$000		
Grat. Idem.....		4:000\$000		
Rep. Idem.....		10:000\$000		
1 Do Secretario de Legação..... Ord..	Idem.....	2:500\$000		
Grat. Idem.....		2:500\$000		
Material				
Aluguel da casa para a chancellaria da Legação.....	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	2:000\$000		
Expediente da Legação.....	Lei n. 560, de 31 de desembro de 1898.	500\$000		27:500\$000
PORTUGAL				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	6:000\$000		
Grat. Idem.....		4:000\$000		
Rep. Lei n. 560, de 31 de desembro de 1898.		12:000\$000		
1 Do Secretario de Legação..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	3:000\$000		
Grat. Idem.....		3:000\$000		
1 Consul Geral em Lisboa..... Ord..	Lei n. 560, de 31 de desembro de 1898.	3:000\$000		
1 Chanceller do Consulado General em Lisboa..... Ord..	Dec. n. 997 B, de 11 de novembro de 1890.	2:000\$000		
Grat. Idem.....		2:000\$000		
1 Consul no Porto..... Ord..	Lei n. 560, de 31 de desembro de 1898.	2:500\$000		
Grat. Idem.....		4:500\$000		
Material				
Aluguel da casa para a chancellaria da Legação	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	2:000\$000		
Expediente da Legação.....	Lei n. 560, de 31 de desembro de 1898.	1:000\$000	52:000\$000	
			516:000\$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAL PARA 1902
Transporte.....			516:000\$000	
IMPERIO ALEMÃO				
i Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	6:000\$000		
Grat.	Idem.....	4:000\$000		
Rep.	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	12:000\$000		
i 1º Secretario de Legação..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	3:000\$000		
Grat.	Idem.....	3:000\$000		
i Consul Geral em Hamburgo .. Ord..	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898..	3:000\$000		
Grat.	Idem.....	7:000\$000		
i Chancellor em Hamburgo..... Ord..	Dec. n. 997 B, da 11 de novembro de 1890.	2:000\$000		
Grat.	Idem.....	2:000\$000		
i Vice-Consul em Bremen..... Grat.	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	4:000\$000		
Material				
Aluguel da casa para a chancelaria da Legação.....	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	2:000\$000		
Expediente da Legação.....	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	500\$000	48:500\$000	
BELGICA				
i Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	6:000\$000		
Grat.	Idem.....	4:000\$000		
Rep.	Idem.....	10:000\$000		
i 2º Secretario de Legação..... Ord..	Idem.....	2:500\$000		
Grat.	Idem.....	2:500\$000		
i Consul em Antuerpia..... Ord..	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	2:500\$000		
Grat.	Idem.....	4:500\$000		
Material				
Aluguel da casa para a chancelaria da Legação	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	2:000\$000		
Expeditante da Legação.	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898..	500\$000	24:500\$000	
			539:000\$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	VOTADO PARA 1902
Transporte.....			500:000\$000	
AUSTRIA-HUNGRIA				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	6:000\$000		
Grat.	Idem.....	4:000\$000		
Rep.	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1893.	10:000\$000		
1 2º Secretario de Legação..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	2:500\$000		
Grat.	Idem.....	2:500\$000		
Material				
Aluguel da casa para a chancellaria da Legação.....	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	2:000\$000		
Expediente da Legação,.....	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1893.	500\$000	27:500\$000	
RUSSIA				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895	6:000\$000		
Grat.	Idem.....	4:000\$000		
Rep.	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1893.	10:000\$000		
1 2º Secretario de Legação..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	2:500\$000		
Grat.	Idem.....	2:500\$000		
Material				
Aluguel da casa para a chancellaria da Legação.....	Idem.....	2:000\$000		
Expediente da Legação,.....	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1893.	500\$000	27:500\$000	
ITALIA				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	6:000\$000		
Grat.	Idem.....	4:000\$000		
Rep.	Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1893.	12:000\$000		
1 2º Secretario de Legação.... Ord..	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895.	3:000\$000		
Grat.	Idem.....	3:000\$000		
		28:000\$000	654:000\$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	VOTADO PARA 1902
G^a (ouro)				
Ajudas de custo				
Para ajudas de custo de nomeações, remoções, retiradas e expressos.....			80:000\$000	80:000\$000
7^a (ouro)				
Extraordinárias no exterior				
Para socorros a brasileiros desvalidos e naufragos em países estran- geiros, telegrammas, e outras des- pesas eventuais.....			60:000\$000	60:000\$000

Observações

Na verba 1^a ha uma diminuição de 11:000\$ para supressão da consignação para pagamento de telegrammas exteriores, que podem continuar a ser pagos pela verba 3^a como nos exercícios ante-
cedentes.

Na verba 5^a ha um acréscimo de 23:000\$ para as representações dos Ministros no Peru, Bo-
livia, Paraguai, Suíça, Santa Sá, Bélgica e Espanha e a supressão de 65:000\$ sendo 30:000\$ para um 2º secretário em cada uma das Legações nos Estados Unidos da America, na Republica Ar-
gentina, no Uruguai, na Itália, em Portugal e na Alemanha, a 5:000\$ cada um (2:500\$ de ordenado
e 2:500\$ de gratificação); 7:000\$ para um consul em Trieste (2:500\$ de ordenado e 4:500\$ de grati-
ficação); 7:000\$ para um consul em Nápoles (2:500\$ de ordenado e 4:500\$ de gratificação); 4:000\$ para um vice-consul em Posadas; 2:000\$ para um consul geral em Nova-York; 7:500\$ para venci-
mentos de um consul no Chile; 7:500\$ para o restabelecimento do consulado geral de 2^a classe em
Genebra. Ha, portanto, definitivamente nesta verba uma redução de 37:000\$000.

Quanto ás outras verbas, pedem-se as mesmas quantias que para o exercício de 1902.

4^a Secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 17 de abril de 1902.

O DIRECTOR,

LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO

ANNEXO N. 5

(Montepio)

Quadro dos contribuintes do montepio obrigatorio dos funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores que faleceram e a cujas familias foram abonadas quantias para funeral ou luto e pensões, de 1890 ate 30 de abril de 1902

NOMES DOS CONTRIBUINTEIS	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOME DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Francisco Gil Castello Branco.	Consul Geral do 2º classe.	6 do set. de 1891.	200\$000	(1) Theodora de Brito Castello Branco, viúva. Filhos. (1) Francisco Gil (2) Dória Antonietta.	30 de jan. de 1892. Idem : : : : : Idem : : : : :	750\$000 375\$000 375\$000
José Coelho Gomes . . .	2º Secretario do Legação.	6 de julho de 1892.	200\$000	Luzia Hatcher Gomes, viúva	5 de set. de 1892.	1:250\$000
Dr. Luiz Pires Garcia". .	Consul Geral do 4º classe.	21 do out. de 1892.	200\$000	(2) Rosa do Amorim Pires Garcia, viúva.	26 de dez. de 1892.	2:000\$000
Francisco Paulo de Farias.	Continuo desta Secretaria do Estado	10 de abril de 1893.	200\$000	(3) Ita Maria de Farias, viúva Filhos. (4) Horacio (5) Julietta (6) Carlos	17 de abril de 1893. Idem : : : : : Idem : : : : : Idem : : : : :	300\$000 100\$000 100\$000 100\$000
Francisco Xavier da Costa Aguilar de Andrade.	Enviado Extraordinario o Ministro Plenipotenciario do 1º classe.	25 de março de 1893.	200\$000	(Georgina Filhos. (7) Helona (8) Eduardo (9) Maria	23 de maio de 1893. Idem : : : : : Idem : : : : : Idem : : : : :	750\$000 750\$000 750\$000 750\$000
Luis Caetano da Silva . .	Director do Secção desta Secretaria do Estado.	22 de julho de 1893.	200\$000	(7) Firmina Caetano da Silva Cromona, irmã. Mariotta Bastos, sobrinha.	27 de julho de 1893. Idem : : : : :	1:200\$000 1:200\$000
José Gurgel do Amaral Valente.	Enviado Extraordinario o Ministro Plenipotenciario do 1º classe.	3 de junho de 1893.	200\$000	(3) Leopoldina Gassolizedor, viúva	24 de ag. de 1893 .	3:000\$000
João Carneiro do Amaral.	Director da Secção de la Secretaria do Estado.	1 de out. de 1893.	200\$000	Lavinia Ludwig do Amaral Fonseca Neves, casada, neta.	7 de out. de 1893.	3:400\$000

NOMES DOS CONTRIBUINDES	CATEGORIAS	DATA DO FALECIMENTO	QUANTIA A PAGAR DA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONÁRIOS	DATA DOS TÍTULOS	IMPORTE DA PENSÃO ANNUAL
Antonio Augusto da Castilho.	Consel. Geral de 1ª classe.	19 de jan. de 1894.	200\$000	Maria Oliveira de Castilho, viúva Maria do Castilho Lemos e Silva, casada, filha	17 de março de 1894 Idem	1:000,000 1:000,000
Thomas Fortunato de Brito	Enviado Extraordinário o Ministro Plenipotenciário de 1ª classe em disponibilidade.	27 de fev. de 1894.	200\$000	Maria Fortunata Hirtley, Irmã Elias Fortunato da Brito Aramburú, Irmão Carolina Salducho da Gama, sobrinha	31 de março de 1894 Idem Idem	1:000,000 1:000,000 500,000
Cesar Augusto Vianna da Lima.	Enviado Extraordinário o Ministro Plenipotenciário de 2ª classe.	13 de set. de 1891.	200\$000	Grêmio Vianna da Lima, viúva	28 de dez. de 1894.	2:500,000
Quirino Augusto da Cunha Bastos.	De Oficial desta Secretaria de Estado.	1 de maio de 1895.	200\$000	Azizra Hermínia Branco da Cunha Bastos, viúva { Irineu { Quirino Filhos { Hortência { Laura	27 de maio de 1895. Idem Idem Idem Idem	900,000 227,500 227,500 227,500 227,500
José Gaudêlio Alfonso de Carvalho.	Enviado Extraordinário o Ministro Plenipotenciário de 2ª classe.	14 de maio de 1895.	200\$000	Marcelia Alfonso de Carvalho, viúva { Julia Adélia Filhos { (9) Henrique José Sebastião { Frederico Alfonso	19 de set. de 1895. Idem Idem 19 de maio de 1895. 19 de set. de 1895.	1:850,000 412,500 412,500 412,500
Itila Maria da Farias .	Viuva do continuo dasse Secretaria de Estado Francisco Paulo de Farias.	10 de jan. de 1900.		Carlos Paulo de Farias, filho	4 de março de 1890	300,000
João Francisco Leite Nunes	Consel.	29 de jan. de 1900.	200\$000	Theresa da Conceição Castro Nunes, viúva { Francisca Nunes da Albuquerque { Antônio Rodrigues, casada { Cládia { José Filhos { Theresia { Maria Estrela { Mariana { Carlos { (10) Plinio	25 de março de 1896 Idem Idem	685,000 781,125 781,125 781,125 781,125 781,125 781,125 781,125 781,125 781,125 781,125
José Joaquim Maria Nascente de Azambuja.	Enviado Extraordinário o Ministro Plenipotenciário aposentado.	12 de jun. de 1900.	200\$000	Policiana Vandelli de Andrade Azambuja	3 de julho de 1900.	1:500,000
Pedro Pinheiro Guimarães.	Director de Secção dasse Secretaria de Estado.	8 de jun. de 1893.	200\$000	Henriqueta Ferreira Pinhol. Guimarães, viúva	15 de out. de 1890.	2:400,000
Antonio de Araujo Itabubá.	Enviado Extraordinário o Ministro Plenipotenciário.	3 de nov. de 1897.	200\$000	Maria Elisa Pereira da Silva, viúva	15 de maio de 1924.	3:000,000
Francisco Vieira Monteiro.	Enviado Extraordinário o Ministro Plenipotenciário.	23 de fev. de 1901.	200\$000	Joaquina do Amorim Vieira Monteiro, viúva Vilhas { Maria Isabel { Joaquina Maria Anna	15 de junho de 1905. Idem Idem	1:500,000 750,000 750,000
Napoleão de Siqueira Lameirinha.	In Memoriano da Langosta aposentado.	11 de out. de 1900.	200\$000	Professora de Siqueira Lameira, viúva	15 de out. de 1913.	1:500,000
D. Casemiro Dias Vioira Júnior.	Consel.	10 de jan. de 1907.	200\$000	{ (11) Ribeiro { Maria Theresa { Anna Vilhos { Dolim { Fernando	21 de nov. de 1918. Idem Idem	20,625,000 2,625,000 2,625,000 2,625,000 2,625,000 2,625,000
Alfredo José Verroira Lapa.	De Oficial desta Secretaria de Estado.	21 de out. de 1900.	200\$000	Maria Carolina Verroira Daytiva, viúva { Nestor { Walquíria Vilhos { (12) Edmundo	8 de nov. de 1929. Idem Idem Idem	750,000 850,000 500,000 310,000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ADONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSAO ANNUAL
Bacharel Luis Caciano Ferreira Guimarães.	Enviado Extraordinário o Ministro Plenipotenciário aposentado.	10 de maio de 1898.	500\$000	Iracema Gabriella Horacio Gabriel Filhos	81 de março de 1900 Idem Idem Idem Idem	651.000 651.000 651.000 651.000
Theodora de Brito Castelo Branco.	Viuva do Conselheiro da 2a classe Francisco Gil Castello Branco.	23 de março de 1920	- - -	Vilhos Francisco Gil Dora Antonia	Apostilla de 20 de fev. de 1920.	775.000 775.000
Leonardo Lessa Junior.	Amununse dosia Negociado.	15 de fev. de 1900.	500\$000	Emilia Carolina Coelho Lessa, irmã	3 de abril de 1900.	1:10.000
Egas Muniz Barreto do Aragão.	1º Secretario do Legação.	8 de out. de 1898.	200\$000			
Oscar Reynerd do Amaral.	1º Secretario do Legação.	23 de set. de 1899.	200\$000			
Dr. José Joaquim Ferreira Vallo.	Consul Geral do 1º classe.	2 de fev. de 1902.	200\$000	Josephina Hoffmann de Dexierro, filha Carolina Hoffmann de Dexierro, filha Anna Amália Peixoto do Azevedo Campos, viúva Maria Amália do Campeão, filha	11 de junho de 1900. Idem	1:000.000 1:000.000
Bacharel Carlos Vieira Ferreira.	Ex-Ex Secretario da Legação.	3 de junho de 1900.	200\$000	(13) Albarina de Gusmão Vieira Ferreira, viúva	21 de out. de 1903.	1:250.000
João Pereira de Andrade.	Enviado Extraordinário o Ministro Plenipotenciário aposentado.	123 de agt. de 1900.	200\$000	Julia da Angelis Ferrião, filha, casada Alexandrina Olga de Andrade e Silva, filha, casada Paulina Andrade Accioli do Brito, filha, casada Cecilia Itozo Pinheiro Guimarães, viúva	10 de jan. de 1901. Idem Idem Idem 8 de abril de 1901. Idem Idem Idem Idem	1:000.000 1:000.000 1:000.000
Bacharel Americo do Campos.	Consul Geral do 2º classe.	21 de jan. de 1900.	200\$000	(Anna Amália Peixoto do Azevedo Campos, viúva Maria Amália do Campeão, filha Cecilia Itozo Pinheiro Guimarães, viúva	8 de março de 1901. Idem Idem Idem	750.000 750.000
Joaquim Tibiriçá Pinhoiro Guimarães.	2º Oficial dosin Secretaria.	20 de fev. de 1901.	200.000	Jaym Abelinda Nair	8 de abril de 1901. Idem Idem Idem	720.000 197.500 197.500 197.500 197.500
Manoel do Azevedo Barreto Bastos.	Consul Geral do 1º classe.	9 de abril de 1901.	200\$000	Mathilde do Azevedo Barreto-Bastos	31 de dez. de 1901.	2.030.000
Antonio Joaquim Netto dos Reys.	Consul Geral do 2º classe.	22 de agt. de 1901.	200\$000	Maria Antonia Maria Francisca Hilda Luriz	23 de fev. de 1902. Idem Idem Idem Idem	30.000 30.000 30.000 30.000 30.000
Miguel Francisco do Monte Júnior.	1º Oficial desta Secretaria do Estado.	29 de jan. de 1902.	200\$000	Florencia de Castro Monte, viúva Anna Duca Hubert Cecilia Filhos Heloisa Luiz Abelanido Maria de Lourdes	13 de março de 1902. Idem Idem	950.000 118.750 118.750 118.750 118.750 118.750 118.750 118.750 118.750 118.750

(1) Faleceu a 23 de março de 1890. Reverteu a pensão para seus filhos.

(2) Faleceu em Paris a 7 de junho de 1894. Extinguiu-se a pensão.

(3) Faleceu a 15 de janeiro de 1900. Reverteu a pensão para seu filho.

(4) Faleceu a 10 de fevereiro de 1900. Extinguiu-se a pensão.

(5) Faleceu a 1 de Agosto de 1897. Idem.

(6) Completeu a maioridade. Idem.

(7) Faleceu a 12 de dezembro de 1894. Idem.

(8) Casou-se em Viena a 30 de janeiro de 1898. Extinguiu-se a pensão.

(9) Completeu a maioridade. Idem.

(10) Idem. Idem.

(11) Idem. Idem.

(12) Faleceu a 21 de januário de 1914. Idem.

(13) Casou-se em 23 de januário de 1901. Idem.